



Sumário

Atos do Poder Judiciário.....	1
Presidência da República.....	2
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	2
Ministério da Cidadania.....	4
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações.....	5
Ministério das Comunicações.....	5
Ministério da Defesa.....	6
Ministério do Desenvolvimento Regional.....	15
Ministério da Economia.....	17
Ministério da Educação.....	59
Ministério da Infraestrutura.....	62
Ministério da Justiça e Segurança Pública.....	67
Ministério do Meio Ambiente.....	77
Ministério de Minas e Energia.....	80
Ministério da Saúde.....	84
Ministério do Trabalho e Previdência.....	127
Ministério do Turismo.....	132
Ministério Público da União.....	137
Poder Judiciário.....	137
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	138

.....Esta edição é composta de 141 páginas.....

Atos do Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL PLENÁRIO

DECISÕES

**Ação Direta de Inconstitucionalidade e
Ação Declaratória de Constitucionalidade**
(Publicação determinada pela Lei nº 9.868, de 10.11.1999)

Acórdãos

ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 2.477 (1)

ORIGEM : ADI - 90846 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : PARANÁ
RELATOR : MIN. ROBERTO BARROSO
REQTE.(S) : GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ
INTDO.(A/S) : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, conheceu da ação direta e julgou-a improcedente, de forma a reputar constitucional a reserva de assentos em transportes coletivos e em salas de projeções, teatros e espaços culturais no Estado do Paraná, nas proporções de 02 assentos e 03% dos assentos, respectivamente, nos termos do voto do Relator. Plenário, Sessão Virtual de 14.10.2022 a 21.10.2022.

Ementa: Direito Administrativo e Constitucional. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Lei Estadual. Reserva de lugares para pessoas obesas. Constitucionalidade.

1.Ação direta de inconstitucionalidade que impugna lei que estabeleceu a reserva de 3% dos lugares disponíveis em salas de projeções, teatros, espaços culturais e nos veículos de transporte público municipal e intermunicipal do Estado do Paraná.

2.Não há inconstitucionalidade formal, tendo em vista que a política de inclusão adotada se enquadra na competência concorrente dos Estados, da União e dos Municípios para promover acesso a cultura, esporte e lazer (arts. 6º, 23, V, 24, IX, 215, 217, § 3º, CF).

3.Não há inconstitucionalidade material, tendo em vista que (i) a reserva de lugares foi estabelecida em percentual razoável e (ii) se trata de política inclusiva que não afronta a liberdade de iniciativa, principalmente se considerada a eficácia horizontal dos direitos fundamentais.

4.Pedido julgado improcedente.

AG.REG. NA ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 4.458 (2)

ORIGEM : ADI - 4458 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : SANTA CATARINA
RELATOR : MIN. ROBERTO BARROSO
AGTE.(S) : ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS ESTADUAIS - ANAMAGES
ADV.(A/S) : DANIEL CALAZANS PALOMINO TEIXEIRA (42391/DF, 128887/MG, 25792-A/MS, 385575/SP) E OUTRO(A/S)
AGDO.(A/S) : GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA
ADV.(A/S) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
AGDO.(A/S) : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, negou provimento ao agravo interno, nos termos do voto do Relator. Plenário, Sessão Virtual de 28.10.2022 a 9.11.2022.

Ementa: Direito constitucional. Ação direta de inconstitucionalidade. Ato normativo de efeitos concretos. Indeferimento da petição inicial.

1.O Supremo Tribunal Federal possui entendimento consolidado no sentido de que atos normativos dotados de efeitos concretos são insuscetíveis de controle abstrato de constitucionalidade. Precedentes.

2.Excepcionalmente, o Supremo Tribunal admite a impugnação de normas de natureza orçamentária pela via de ação direta, não sendo essa, porém, a hipótese dos autos.

3.Agravo regimental a que se nega provimento.

DECISÕES

Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental
(Publicação determinada pela Lei nº 9.882, de 03.12.1999)

Julgamentos

ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL 634 (3)

ORIGEM : 634 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : SÃO PAULO
RELATORA : MIN. CÁRMEN LÚCIA
REQTE.(S) : CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS

ADV.(A/S) : CARLOS GONCALVES JUNIOR (173287/MG, 149994/RJ, 183311/SP) E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S) : PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
INTDO.(A/S) : CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS
INTDO.(A/S) : JUIZ DE DIREITO DA 11ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SÃO PAULO
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

Decisão: Após os votos dos Ministros Carmén Lúcia (Relatora), Alexandre de Moraes, Edson Fachin, Luiz Fux e Dias Toffoli, que convertiam a apreciação do pleito de medida cautelar em julgamento de mérito, conheciam da arguição de descumprimento de preceito fundamental apenas quanto ao art. 9º da Lei 14.485/2007 do Município de São Paulo e, na parte conhecida, julgavam procedente o pedido formulado, declarando constitucional esse dispositivo, pelo qual instituído o feriado do dia da consciência negra; e dos votos divergentes dos Ministros André Mendonça e Nunes Marques, que não conheciam da arguição e, caso vencidos, julgavam improcedente o pedido, o julgamento foi suspenso. Falaram: pelo interessado Prefeito do Município de São Paulo, o Dr. Paulo André Moreira de Souza, Procurador do Município de São Paulo; e, pela Procuradoria-Geral da República, a Dra. Lindôra Maria Araújo, Vice-Procuradora-Geral da República. Presidência da Ministra Rosa Weber. Plenário, 24.11.2022.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, converteu a apreciação do pleito de medida cautelar em julgamento de mérito. Por maioria, conheceu da arguição de descumprimento de preceito fundamental apenas quanto ao art. 9º da Lei 14.485/2007 do Município de São Paulo e, na parte conhecida, julgou procedente o pedido formulado, declarando constitucional esse dispositivo, pelo qual instituído o feriado do dia da consciência negra, nos termos do voto da Relatora, vencidos os Ministros André Mendonça e Nunes Marques, que não conheciam da ADPF e, vencidos, julgavam improcedente o pedido. Presidência da Ministra Rosa Weber. Plenário, 30.11.2022.

ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL 634 (4)

ORIGEM : 634 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : SÃO PAULO
RELATORA : MIN. CÁRMEN LÚCIA
REQTE.(S) : CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS
ADV.(A/S) : CARLOS GONCALVES JUNIOR (173287/MG, 149994/RJ, 183311/SP) E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S) : PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
INTDO.(A/S) : CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS
INTDO.(A/S) : JUIZ DE DIREITO DA 11ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SÃO PAULO
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

Decisão: Após os votos dos Ministros Carmén Lúcia (Relatora), Alexandre de Moraes, Edson Fachin, Luiz Fux e Dias Toffoli, que convertiam a apreciação do pleito de medida cautelar em julgamento de mérito, conheciam da arguição de descumprimento de preceito fundamental apenas quanto ao art. 9º da Lei 14.485/2007 do Município de São Paulo e, na parte conhecida, julgavam procedente o pedido formulado, declarando constitucional esse dispositivo, pelo qual instituído o feriado do dia da consciência negra; e dos votos divergentes dos Ministros André Mendonça e Nunes Marques, que não conheciam da arguição e, caso vencidos, julgavam improcedente o pedido, o julgamento foi suspenso. Falaram: pelo interessado Prefeito do Município de São Paulo, o Dr. Paulo André Moreira de Souza, Procurador do Município de São Paulo; e, pela Procuradoria-Geral da República, a Dra. Lindôra Maria Araújo, Vice-Procuradora-Geral da República. Presidência da Ministra Rosa Weber. Plenário, 24.11.2022.

Acórdãos

AG.REG. NA ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL 869 (5)

ORIGEM : 869 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : DISTRITO FEDERAL
RELATOR : MIN. ALEXANDRE DE MORAES
AGTE.(S) : PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD DIRETORIO NACIONAL
ADV.(A/S) : THIAGO FERNANDES BOVERIO (22432/DF, 321784/SP)
AGDO.(A/S) : PRESIDENTE DA REPÚBLICA
PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
AGDO.(A/S) : CONGRESSO NACIONAL
PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

Decisão: O Tribunal, por maioria, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Relator, vencido o Ministro Edson Fachin. Plenário, Sessão Virtual de 21.10.2022 a 28.10.2022.

Ementa: AGRAVO REGIMENTAL EM ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL. ÍNDICE DE REAJUSTE DE CONTRATOS DE LOCAÇÃO. IGPM. IPCA. COVID-19. INOBSERVÂNCIA DO REQUISITO DA SUBSIDIARIEDADE. UTILIZAÇÃO DA ADPF COMO SUCEDÂNEO RECURSAL. AFRONTA INDIRETA A PRECEITOS FUNDAMENTAIS. DESCABIMENTO DA ARGUIÇÃO. AGRAVO REGIMENTAL NÃO PROVIDO.

1. O cabimento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental será viável desde que haja a observância do princípio da subsidiariedade, que exige o esgotamento de todas as vias possíveis para sanar a lesão ou a ameaça de lesão a preceitos fundamentais, ou a verificação, *ab initio*, de sua inutilidade para a preservação do preceito. Precedentes desta CORTE.

2. A existência de outros meios idôneos ao enfrentamento da lesão constitucional alegada pela Agravante, em razão dos quais se mostra desatendido o requisito da subsidiariedade (art. 4º, § 1º, da Lei 9.882/1999), inviabiliza o imediato acesso à Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. Precedentes.

3. Arguição ajuizada com o propósito de revisão de decisões judiciais. Não cabimento da ADPF como sucedâneo recursal. Precedentes.

4. A controvérsia envolve, quando muito, afronta indireta ou reflexa a preceitos constitucionais, o que não autoriza o ajuizamento da ADPF. Precedentes.

5. Agravo regimental a que se nega provimento.

Secretaria Judiciária
ADAUTO CIDREIRA NETO
Secretário



Presidência da República

CASA CIVIL

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHOS

DEFIRO o credenciamento da AR RAS SOLUTIONS. Processo nº 00100.002365/2022-64.
DEFIRO o credenciamento da AR FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DE GOIÁS-FAEG. Processo nº 00100.002222/2022-52.
DEFIRO o credenciamento da AR SHIELD CERTIFICADORA. Processo nº 00100.002203/2022-26.

CARLOS ROBERTO FORTNER
Diretor-Presidente

SECRETARIA-GERAL

SECRETARIA ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO ESTADO
CÂMARA-EXECUTIVA FEDERAL DE IDENTIFICAÇÃO DO CIDADÃO

DESPACHO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

DEFIRO a renovação do credenciamento provisório da empresa gráfica THOMAS GREG, em conformidade com a RESOLUÇÃO Nº 2, DE 02 DE JUNHO DE 2022, da Câmara-Executiva Federal de Identificação do Cidadão. Processo nº 00133.000873/2022-21.

EDUARDO GOMES DA SILVA
Coordenador

Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA EXECUTIVA

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 202, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

O Superintendente Federal da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Pernambuco, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.676, de 11 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 12 de julho de 2016 e art. 262, da Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 13 de abril de 2018, e o que consta no Processo SEI nº 21036.001786/2019-63, resolve:

Art. 1º HABILITAR a Médica Veterinária MARIA DO SOCORRO DE SOUZA GOMES, CRMV-PE nº 2028, para a emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA no trânsito intraestadual e interestadual de aves e ovos férteis com finalidade de produção de carne, ovos e material genético para os municípios de São José do Egito, Tuparetama, Santa Terezinha, Serra talhada, Brejinho e Itapetim do Estado de Pernambuco, observando normas e dispositivos em vigor.

Art. 2º Tornar sem efeito a PORTARIA nº 204, DE 06 DE AGOSTO DE 2019, publicada no D.O.U em 08 de agosto de 2019;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

CARLOS ANTÔNIO RIBEIRO RAMALHO JUNIOR

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 339, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial as dispostas nos artigos 262 e 292 , do Regimento Interno da Secretaria Executiva, Portaria no 561/18, de 11/04/2018, publicado no DOU de 13/04/2018, tendo em vista o disposto na portaria SDA nº 385, de 25 de agosto de 2021, na Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, no Decreto nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002 e o que consta no Processo 21042.013098/2017-03, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento de número BR RS 0231, da empresa JMS Embalagens Industriais Ltda., CNPJ nº 04.622.554/0001-81 e Inscrição Estadual nº 433/0002158, localizada na Av. Quilombo, 1800, Zona Rural, Capivari do Sul, para na qualidade de empresa prestadora de serviço de tratamentos quarentenários e fitossanitários no trânsito internacional de vegetais e suas partes, executar os seguintes tratamentos: a) Por Calor: Ar quente forçado.

Art. 2º O Credenciamento de que trata esta Portaria terá validade por 60 (sessenta) meses, podendo ser renovado mediante requerimento encaminhado à Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 320, de 23 de novembro de 2017, publicada no DOU em 24 de novembro de 2017;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELENA PAN RUGERI

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 403, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria Executiva, aprovado pela Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União de 13 de abril de 2018, e

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SDA/MAPA nº 30, 07/06/2006; e

CONSIDERANDO AINDA o contido nos autos do processo eletrônico 21044.004606/2022-00; resolve:

Art. 1º - DESABILITAR a Médica Veterinária FLÁVIA HUGUENIN DA SILVA, inscrita no CRMV-RJ 12.100, da execução das provas de diagnóstico previstas no Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal - PNCEBT, referentes à realização de testes de diagnóstico de brucelose e tuberculose e participação no processo de certificação de propriedades de criação livres ou monitoradas para brucelose e/ou tuberculose animal bovina e bubalina, no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor 7 (sete) dias após a data da sua publicação.

STELLA ALVES BRANCO ROMANOS

PORTARIA Nº 404, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria Executiva, aprovado pela Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União de 13 de abril de 2018, e

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 6º, da Instrução Normativa SDA/MAPA nº 10, de 03/03/2017, que aprova o Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal - PNCEBT;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 2º, da Instrução Normativa SDA/MAPA, de 07/06/2006; e

CONSIDERANDO AINDA o contido nos autos do processo eletrônico 21044.004787/2022-66; resolve:

Art. 1º - HABILITAR o Médico Veterinário EDUARDO KENJI NUNES ARASHIRO, inscrito no CRMV-RJ 7.484, para fins de execução de atividades previstas no Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal - PNCEBT, referentes à realização de testes de diagnóstico de brucelose e tuberculose e participação no processo de certificação de estabelecimentos de criação livres para brucelose e/ou tuberculose animal bovina e bubalina, no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor 7 (sete) dias após a data da sua publicação.

STELLA ALVES BRANCO ROMANOS

PORTARIA Nº 405, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da competência que lhe confere o inciso VII, Artigo 292, do Regimento Interno da Secretaria Executiva, aprovado pela Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União de 13 de abril de 2018, e

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento do Serviço de Defesa Sanitária Animal, aprovado pelo Decreto nº 24.548, de 03 de julho de 1934 e o que determina o Item VII do art. 9º, da Instrução Normativa nº 22, de 20 de junho de 2013; e

CONSIDERANDO AINDA o contido no processo eletrônico 21044.002893/2018-29; resolve:

Art. 1º - CANCELAR a pedido, a habilitação para emissão de GTA's do Médico Veterinário FELIPE GOMES FERREIRA PADILHA, não vinculado ao Serviço Oficial de Defesa Sanitária Animal, para a emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA, no Estado do Rio de Janeiro, com base no inciso VII, do artigo 9º, da Instrução Normativa MAPA Nº 22/2003.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 332, de 18 de julho de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor 7 (sete) dias após a data da sua publicação.

STELLA ALVES BRANCO ROMANOS

PORTARIAS DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria Executiva, aprovado através da Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 13 de abril de 2018, e

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento do Serviço de Defesa Sanitária Animal, aprovado pelo Decreto nº 24.548, de 03 de julho de 1934 e o que determina a Instrução Normativa nº 22, de 20 de junho de 2013;

CONSIDERANDO o atendimento as exigências normativas e observando parecer favorável da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento - SEAPPA-RJ; resolve:

Nº 406 - Art. 1º - ATUALIZAR a habilitação da Médica Veterinária WILMARA RAMPINELLI REUTER GREGG, não vinculada ao Serviço Oficial de Defesa Sanitária Animal, para a emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA, referente à movimentação de EQUIDEOS, nos Municípios de Araruama e Cachoeiras de Macacu, situados no Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com o que determina a Instrução Normativa nº 22, de 20 de junho de 2013, devendo a habilitada observar as normas e dispositivos legais em vigor. Considerando ainda o contido no processo eletrônico nº 21044.003355/2022-38 (SEI).

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 323, de 12 de julho de 2016, publicada no Boletim de Pessoal nº 20, de 20/07/2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor 07 (sete) dias após a data da sua publicação.

Nº 407 - Art. 1º - ATUALIZAR a habilitação do Médico Veterinário SAULO CAVIARE ANDRADE PEÇANHA, não vinculado ao Serviço Oficial de Defesa Sanitária Animal, para a emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA, referente à movimentação de EQUÍDEOS, nos Municípios de Aperibé, Cambuci, Itaperuna, Itaocara, Laje de Muriaé, Miracema, Santo Antônio de Pádua e São José de Ubá, situados no Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com o que determina a Instrução Normativa nº 22, de 20 de junho de 2013, devendo o habilitado observar as normas e dispositivos legais em vigor. Considerando ainda o contido no processo eletrônico nº 21044.003349/2022-81 (SEI).

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 197, de 26 de março de 2012.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor 07 (sete) dias após a data da sua publicação.

Nº 408 - Art. 1º - ATUALIZAR a habilitação do Médico Veterinário PEDRO HENRIQUE DE SOUZA MACEDO, não vinculado ao Serviço Oficial de Defesa Sanitária Animal, para a emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA, referente à movimentação de EQUÍDEOS, no Município de Valença, situado no Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com o que determina a Instrução Normativa nº 22, de 20 de junho de 2013, devendo o habilitado observar as normas e dispositivos legais em vigor. Considerando ainda o contido no processo eletrônico nº 21044.003351/2022-50 (SEI).

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 343, de 17 de junho de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor 07 (sete) dias após a data da sua publicação.

Nº 409 - Art. 1º - HABILITAR o Médico Veterinário CAIO BOTELHO DE GUSMÃO, não vinculado ao Serviço Oficial de Defesa Sanitária Animal, para a emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA, referente à movimentação de EQUÍDEOS, nos Municípios de Duque de Caxias, Itaguaí, Nova Iguaçu, Mangaratiba, Rio de Janeiro e Seropédica, situados no Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com o que determina a Instrução Normativa nº 22, de 20 de junho de 2013, devendo o habilitado observar as normas e dispositivos legais em vigor. Considerando ainda o contido no processo eletrônico nº 21044.004692/2022-42 (SEI).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor 07 (sete) dias após a data da sua publicação.

Nº 410 - Art. 1º - ATUALIZAR a habilitação do Médico Veterinário LEANDRO ERTHAL SPINOLA OLIVEIRA, não vinculado ao Serviço Oficial de Defesa Sanitária Animal, para a emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA, referente à movimentação de EQUÍDEOS, nos Municípios de Bom Jardim, Cantagalo, Carmo, Cordeiro, Duas Barras, Macuco e São Sebastião do Alto, situados no Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com o que determina a Instrução Normativa nº 22, de 20 de junho de 2013, devendo o habilitado observar as normas e dispositivos legais em vigor. Considerando ainda o contido no processo eletrônico nº 21044.004557/2022-05 (SEI).

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 818, de 24 de setembro de 2007.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor 07 (sete) dias após a data da sua publicação.

Nº 411 - Art. 1º - ATUALIZAR a habilitação da Médica Veterinária VANESSA COSTA DE LIMA, não vinculada ao Serviço Oficial de Defesa Sanitária Animal, para a emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA, referente à movimentação de EQUÍDEOS, nos Municípios de Belford Roxo, Cachoeiras de Macacu, Duque de Caxias, Itaboraí, Itaguaí, Japeri, Maricá, Mesquita, Paracambi, Queimados, Rio Bonito, Rio de Janeiro, São João de Meriti, Seropédica e Tanguá, situados no Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com o que determina a Instrução Normativa nº 22, de 20 de junho de 2013, devendo a habilitada observar as normas e dispositivos legais em vigor. Considerando ainda o contido no processo eletrônico nº 21044.004190/2022-11 (SEI).

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 377, de 08 de julho de 2010.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor 07 (sete) dias após a data da sua publicação.

Nº 412 - Art. 1º - ATUALIZAR a habilitação do Médico Veterinário FLÁVIO BASTOS LEMOS BARRETO, não vinculado ao Serviço Oficial de Defesa Sanitária Animal, para a emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA, referente à movimentação de EQUÍDEOS, no Município de Campos dos Goytacazes, situado no Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com o que determina a Instrução Normativa nº 22, de 20 de junho de 2013, devendo o habilitado observar as normas e dispositivos legais em vigor. Considerando ainda o contido no processo eletrônico nº 21044.004541/2022-94 (SEI).

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 722, de 27 de agosto de 2007.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor 07 (sete) dias após a data da sua publicação.

Nº 413 - Art. 1º - ATUALIZAR a habilitação do Médico Veterinário CARLOS ALBERTO FRANCO DA FONTE, não vinculado ao Serviço Oficial de Defesa Sanitária Animal, para a emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA, referente à movimentação de EQUÍDEOS, nos Municípios de Barra Mansa, Volta Redonda, Pirai, Pinheiral, Barra do Pirai e Rio Claro, situados no Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com o que determina a Instrução Normativa nº 22, de 20 de junho de 2013, devendo o habilitado observar as normas e dispositivos legais em vigor. Considerando ainda o contido no processo eletrônico nº 21044.002013/2022-09 (SEI).

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 680, de 27 de agosto de 2007.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor 07 (sete) dias após a data da sua publicação.

STELLA ALVES BRANCO ROMANOS

SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA

RETIFICAÇÃO

Nos anexos das Portarias SPA/MAPA de Nº 331, 332, 333, 334, 335, 337, 338, 339, 340, 342, 343 de 26 de setembro de 2022, publicadas no Diário Oficial da União de 28 de setembro de 2022, seção 1, que aprovaram o Zoneamento Agrícola de Risco Climático - ZARC para a cultura do milho 2ª safra nos estados de Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Maranhão, Piauí, Pará, Rondônia, Tocantins, Minas Gerais, São Paulo, Paraná, respectivamente, ano-safra 2022/2023, no item 4. CULTIVARES INDICADAS, incluir cultivares, conforme abaixo especificado:

PORTARIA SPA/MAPA Nº 331 - GOIÁS

GRUPO I

LONGPING HIGH-TECH BIOTECNOLOGIA: MG540PWU.

PORTARIA SPA/MAPA Nº 332 - MATO GROSSO

GRUPO I

LONGPING HIGH-TECH BIOTECNOLOGIA: MG540PWU.

PORTARIA SPA/MAPA Nº 333 - MATO GROSSO DO SUL

GRUPO I

LONGPING HIGH-TECH BIOTECNOLOGIA: MG540PWU.

PORTARIA SPA/MAPA Nº 334 - MARANHÃO

GRUPO I

LONGPING HIGH-TECH BIOTECNOLOGIA: MG540PWU e FS512VIP3.

PORTARIA SPA/MAPA Nº 335 - PIAUÍ

GRUPO I

LONGPING HIGH-TECH BIOTECNOLOGIA: MG540PWU.

PORTARIA SPA/MAPA Nº 337 - PARÁ

GRUPO I

LONGPING HIGH-TECH BIOTECNOLOGIA: MG540PWU.

PORTARIA SPA/MAPA Nº 338 - RONDÔNIA

GRUPO I

LONGPING HIGH-TECH BIOTECNOLOGIA: MG540PWU.

PORTARIA SPA/MAPA Nº 339 - TOCANTINS

GRUPO I

LONGPING HIGH-TECH BIOTECNOLOGIA: MG540PWU.

PORTARIA SPA/MAPA Nº 340 - MINAS GERAIS

GRUPO I

LONGPING HIGH-TECH BIOTECNOLOGIA: MG540PWU e FS512VIP3.

PORTARIA SPA/MAPA Nº 342 - SÃO PAULO

GRUPO I

LONGPING HIGH-TECH BIOTECNOLOGIA: MG600VIP3.

PORTARIA SPA/MAPA Nº 343 - PARANÁ

GRUPO I

FS512VIP3, MG580VIP3, FS533VIP3, MG652VIP3, FS633VIP3, 30A37VIP3, FS403PWU e FS500VIP3.

GRUPO II

LONGPING HIGH-TECH BIOTECNOLOGIA: MG635PWU e FS615PWU.

RETIFICAÇÃO

Nos anexos das Portarias SPA/MAPA de Nº 345, 346, 347, 348, 349, 351, 352, 353, 355, 356 de 26 de setembro de 2022, publicadas no Diário Oficial da União de 28 de setembro de 2022, seção 1, que aprovaram o Zoneamento Agrícola de Risco Climático - ZARC para a cultura de milho consorciado com braquiária 2ª safra nos estados de Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Maranhão, Piauí, Pará, Tocantins, Minas Gerais, São Paulo, Paraná, respectivamente, ano-safra 2022/2023, no item 4. CULTIVARES INDICADAS, incluir cultivares, conforme abaixo especificado:

PORTARIA SPA/MAPA Nº 345 - GOIÁS

GRUPO I

LONGPING HIGH-TECH BIOTECNOLOGIA: MG540PWU.

PORTARIA SPA/MAPA Nº 346 - MATO GROSSO

GRUPO I

LONGPING HIGH-TECH BIOTECNOLOGIA: MG540PWU.

PORTARIA SPA/MAPA Nº 347 - MATO GROSSO DO SUL

GRUPO I

LONGPING HIGH-TECH BIOTECNOLOGIA: MG540PWU.

PORTARIA SPA/MAPA Nº 348 - MARANHÃO

GRUPO I

LONGPING HIGH-TECH BIOTECNOLOGIA: MG540PWU e FS512VIP3.

PORTARIA SPA/MAPA Nº 349 - PIAUÍ

GRUPO I

LONGPING HIGH-TECH BIOTECNOLOGIA: MG540PWU.

PORTARIA SPA/MAPA Nº 351 - PARÁ

GRUPO I

LONGPING HIGH-TECH BIOTECNOLOGIA: MG540PWU.

PORTARIA SPA/MAPA Nº 352 - TOCANTINS

GRUPO I

LONGPING HIGH-TECH BIOTECNOLOGIA: MG540PWU.

PORTARIA SPA/MAPA Nº 353 - MINAS GERAIS

GRUPO I

LONGPING HIGH-TECH BIOTECNOLOGIA: MG540PWU e FS512VIP3.

PORTARIA SPA/MAPA Nº 355 - SÃO PAULO

GRUPO I

LONGPING HIGH-TECH BIOTECNOLOGIA: MG600VIP3.

PORTARIA SPA/MAPA Nº 356 - PARANÁ

GRUPO I

LONGPING HIGH-TECH BIOTECNOLOGIA: MG408VIP3, MG593VIP3, FS587VIP3, FS512VIP3, MG580VIP3, FS533VIP3, MG652VIP3, FS633VIP3, 30A37VIP3, FS403PWU e FS500VIP3

GRUPO II

LONGPING HIGH-TECH BIOTECNOLOGIA: MG635PWU e FS615PWU.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 2.359, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

Arrecadação de uma área de 116.606,6966 ha, com a denominação de Gleba "Seringal Boa Fé", situada no município de Guajará, estado do Amazonas, administrativamente jurisdicionada à Superintendência Regional do INCRA no estado do Amazonas.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, considerando o disposto no artigo 4º combinado com os incisos VI e VII do artigo 22, ambos do Decreto nº 11.232, de 10 de outubro de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo Incra nº 54270.001118/2005-17, resolve:

Art. 1º, como terra devoluta, incorporando-se ao patrimônio da União, a área de 116.606,6966 ha (cento e dezesseis mil, seiscentos e seis hectares, sessenta e nove ares e sessenta e seis centiares), com a denominação de Gleba "Seringal Boa Fé", situada no Município de Guajará, Estado do Amazonas, e administrativamente jurisdicionada à Superintendência Regional do INCRA no estado do Amazonas - SR(AM), com as seguintes características e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-1, definido pelas coordenadas E: 710.721,668 m e N: 9.216.362,853 m, situado no limite com Terras devolutas; deste, segue confrontando com Terras devolutas com azimute 1000 32' 11" e distância de 79.728,03 m até o vértice V-2, definido pelas coordenadas E: 789.105,434 m e N: 9.201.783,959 m com azimute 205º 49' 11" e distância de 15.405,58 m até o vértice V-3, definido pelas coordenadas E: 782.395,652 m e N: 9.187.916,347 m, situado no limite com Terras devolutas e a gleba Campinaranas; deste, segue confrontando com a gleba Campinaranas com azimute 276º 43' 16" e distância de 35.675,75 m até o vértice V-4, definido pelas coordenadas E: 746.965,069 m e N: 9.192.091,640 m com azimute 284º 14' 41" e distância de 134,68 m até o vértice V-5, definido pelas coordenadas E: 746.834,529 m e N: 9.192.124,780 m com azimute 305º 46' 08" e distância de 23.325,70 m até o vértice V-6, definido pelas coordenadas E: 727.908,469 m e N: 9.205.759,020 m com azimute 237º 03' 44" e distância de 16.799,76 m até o vértice V-7, definido pelas coordenadas E: 713.809,079 m e N: 9.196.624,516 m com azimute 3370 36' 36" e distância de 9.309,73 m até o vértice V-8, definido pelas coordenadas E: 710.262,900 m e N: 9.205.232,400 m com azimute 3410 53' 57" e distância de 316,46 m até o vértice V-9, definido pelas coordenadas E: 710.164,578 m e N: 9.205.533,200 m com azimute 250º 13' 55" e distância de 1.958,60 m até o vértice V-10, definido pelas coordenadas E: 708.321,398 m e N: 9.204.870,770 m, situado no limite com Terras devolutas e a gleba Campinaranas; deste, segue confrontando com Terras devolutas com azimute 289º 02' 55" e distância de 5.978,74 m até o vértice V- 11, definido pelas coordenadas E: 702.670,041 m e N: 9.206.822,040 m com azimute 40º 09' 41" e distância de 12.484,22 m até o vértice V-1, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 75 WGr, fuso 18S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º Determinar à Divisão de Governança Fundiária da Superintendência Regional do Incra no estado do Amazonas - SR(AM) a adoção das medidas subsequentes, com vistas à realização da matrícula da aludida área em nome da União, perante o Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Guajará, município de Guajará, Estado do Amazonas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO JOSÉ DA CÂMARA FERREIRA DE MELO FILHO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MARANHÃO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria INCRA SR(12)/Nº 16 de 13 de janeiro de 1999, publicada no D.O.U Nº 13 de 20/01/1999 na seção 1 página 10 que criou o projeto de assentamento Serra Negra II, código SIPRA MA0401000, onde se lê: I - Aprovar a proposta de destinação, para assentamento de agricultores, do imóvel rural denominado Fazenda Serra Negra II, com área de 2.400,5000 (dois mil e quatrocentos hectares e cinquenta ares), localizado no Município de Colinas, no Estado do Maranhão, e que prevê a criação de 80 (oitenta) unidades agrícolas familiares e a implantação de infra-estrutura física necessária ao desenvolvimento da comunidade rural, de conformidade com o Plano Preliminar, elaborado pela SR-(12)/Z; leia-se: I - Aprovar a proposta de destinação, para assentamento de agricultores, do imóvel rural denominado Fazenda Santa Rita dos Matões, com área de 3.360,9665 (três mil, trezentos e sessenta hectares, noventa e seis ares sessenta e cinco centiares), localizado no Município de Colinas, no Estado do Maranhão, e que prevê a criação de 80 (oitenta);



Ministério da Cidadania

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MC Nº 835, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, do parágrafo único do artigo 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.395, de 16 de março de 2011, Lei nº 10.891, de 09 de julho de 2004, no Decreto nº 5.342, de 14 de janeiro de 2005 e nas Portarias nº 67, de 4 de abril de 2013 e nº 593, de 18 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Instituir a Chamada Pública para seleção de atletas a serem beneficiados pelo Programa Bolsa Atleta, categoria Atleta Pódio, na forma do Edital nº 01, de 25 de novembro de 2022 da Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento da Secretaria Especial do Esporte.

Art. 2º Os interessados deverão cumprir com as exigências descritas no Edital em relação às fases dos pleitos, aos procedimentos de inscrição e aos critérios objetivos para concessão dos respectivos benefícios.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO VIEIRA BENTO

PORTARIA MC Nº 351, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, com base no § 1º do artigo 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e considerando os fundamentos constantes do PARECER n. 00124/2021/CONJUR-MC/CGU/AGU, exarado nos autos do Processo nº 71000.023958/2018-54, resolve:

Art. 1º Indeferir o recurso interposto pela entidade LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE IBAITI, OBRA UNIDA A SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO - SSVF, de Ibaity/PR, para manter a decisão da Secretaria Nacional de Assistência Social, consubstanciada na Portaria nº 10, de 29 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 30 de janeiro de 2019, por não comprovar o cumprimento dos requisitos legais necessários à obtenção da concessão de certificação como beneficente de assistência social, por não atuar preponderantemente no âmbito da assistência social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO VIEIRA BENTO

PORTARIA MC Nº 354, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, com base no § 1º do artigo 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e considerando os fundamentos constantes do PARECER Nº 00291/2021/CONJUR-MC/CGU/AGU, exarado nos autos do Processo nº 71000.112930/2015-48, resolve:

Art. 1º Indeferir o recurso interposto pela entidade ASSOCIAÇÃO ALFASOL, de São Paulo/SP, para manter a decisão da Secretaria Nacional de Assistência Social, consubstanciada na Portaria nº 52 de 27 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 28 de fevereiro de 2019, por não comprovar o cumprimento dos requisitos legais necessários à obtenção da certificação como beneficente de assistência social, por não atuar preponderantemente no âmbito da assistência social e por não ter apresentado o comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo e do Rio de Janeiro do ano de 2014, descumprindo, assim, o disposto no inciso I do artigo 19 da Lei nº 12.101, de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO VIEIRA BENTO

PORTARIA MC Nº 355, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, com base no § 1º do artigo 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, c/c artigo 57, II, da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, e considerando os fundamentos constantes do PARECER Nº 00342/2021/CONJUR-MDS/CGU/AGU, exarado nos autos do Processo nº 71000.113109/2015-49, resolve:

Art. 1º Indeferir o recurso interposto pela entidade ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DE POUSO ALEGRE, de Pouso Alegre/MG, para manter a decisão exarada pela Secretaria Nacional de Assistência Social, consubstanciada na Portaria nº 63, de 26 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 27 de março de 2018, por descumprimento do disposto no artigo 1º e artigo 18, §3º da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 c/c artigo 10, § 1º do Decreto nº 8.242, 23 de maio de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO VIEIRA BENTO

PORTARIA MC Nº 356, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, com base no § 1º do artigo 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e considerando os fundamentos constantes no PARECER Nº 00144/2021/CONJUR-MC/CGU/AGU, exarado nos autos do Processo nº 71000.003794/2015-04, resolve:

Art. 1º Negar provimento ao recurso interposto pela entidade INSTITUTO JOSÉ LUIZ FERREIRA, de Barbacena/MG, contra decisão da Secretaria Nacional de Assistência Social, consubstanciada na Portaria nº 52, de 27 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 28 de fevereiro de 2019, que indeferiu seu pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social, por não atuar de forma preponderante na área de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO VIEIRA BENTO

PORTARIA MC Nº 357, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, com base no § 1º do artigo 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, c/c artigo 57, II, da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, e considerando os fundamentos constantes do PARECER n. 00034/2020/CONJUR-MC/CGU/AGU, exarado nos autos do Processo nº 71000.002763/2016-17, resolve:

Art. 1º Improver o recurso interposto pela entidade FUNDAÇÃO CÂNDIDO GARCIA, de Umuarama/PR, para manter a decisão da Secretaria Nacional de Assistência Social, consubstanciada na Portaria nº 52, de 27 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 28 de fevereiro de 2019, que indeferiu o seu pedido de concessão da certificação de entidade beneficente de assistência social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO VIEIRA BENTO

PORTARIA MC Nº 358, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, com base no § 1º do artigo 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, c/c artigo 57, II, da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, e considerando os fundamentos constantes do PARECER Nº 00322/2021/CONJUR-MC/CGU/AGU, exarado nos autos do Processo nº 71000.066216/2016-51, resolve:

Art. 1º Indeferir o recurso interposto pela entidade INSTITUTO PRÓ-CIDADANIA DE CURITIBA, de Curitiba/PR, para manter a decisão exarada pela Secretaria Nacional de Assistência Social, consubstanciada na Portaria nº 141, de 27 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 28 de junho de 2019, por descumprimento do disposto no artigo 1º e artigo 18, §1º da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 c/c artigo 10, § 1º do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO VIEIRA BENTO

PORTARIA MC Nº 360, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, com base no § 1º do artigo 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e considerando os fundamentos constantes do PARECER Nº 00177/2021/CONJUR-MDS/CGU/AGU, exarado nos autos do Processo nº 71000.002291/2016-94, resolve:

Art. 1º Indeferir o recurso interposto pela entidade ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DE PACIENTES EGRESSOS DE HOSPITAIS PSQUIÁTRICOS DE TUPÃ, de Tupã/SP, para manter a decisão exarada pela Secretaria Nacional de Assistência Social, consubstanciada na Portaria nº 179 de 27 de julho de 2018, artigo 2º, item 5º, publicada no Diário Oficial da União de 30 de julho de 2018, que indeferiu o seu pedido de renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social, por descumprimento do disposto no artigo 18 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, c/c artigo 38 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, bem como nos artigos 2º e 3º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e na Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela Resolução CNAS nº 145/2004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO VIEIRA BENTO

PORTARIA MC Nº 362, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, com base no § 1º do artigo 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, c/c artigo 57, II, da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, e considerando os fundamentos constantes do PARECER n. 00068/2020/CONJUR-MC/CGU/AGU, exarado nos autos do Processo nº 71000.016937/2017-00, resolve:

Art. 1º Indeferir o recurso interposto pela entidade ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE JACUTINGA, de Jacutinga/MG, para manter a decisão da Secretaria Nacional de Assistência Social, consubstanciada na Portaria nº 194, de 30 de novembro de 2017, artigo 1º, item 7, publicada no Diário Oficial da União, de 01 de dezembro de 2017, que indeferiu o seu pedido de concessão de certificação de entidade beneficente de assistência social, por não atuar preponderantemente no âmbito da assistência social, em descumprimento aos requisitos de certificação presentes no artigo 18 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, c/c artigo 10, § 1º do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014 e artigo 35, § 2º do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO VIEIRA BENTO

PORTARIA MC Nº 361, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, com base no § 1º do artigo 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e considerando os fundamentos constantes do PARECER Nº 00135/2021/CONJUR-MC/CGU/AGU, exarado nos autos do Processo nº 71000.024230/2018-40, resolve:

Art. 1º Indeferir o recurso interposto pela entidade LAR FRATERNAL SÃO VICENTE DE PAULO DE APIAI, de Apiaí/SP, para manter a decisão da Secretaria Nacional de Assistência Social, consubstanciada na Portaria nº 10, de 29 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 30 de janeiro de 2019, por não comprovar o cumprimento dos requisitos legais necessários à obtenção da concessão de certificação como beneficente de assistência social, por não atuar preponderantemente no âmbito da assistência social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO VIEIRA BENTO

PORTARIA MC Nº 364, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, com base no § 1º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, c/c art. 57, II, da Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019 e considerando os fundamentos constantes do PARECER n. 00354/2019/CONJUR-MC/CGU/AGU, exarado nos autos do Processo nº 71000.009571/2017-12, resolve:

Art. 1º Indeferir o recurso interposto pela entidade ASILO DE INVÁLIDOS DE SANTOS, de Santos/SP, para manter a decisão da Secretaria Nacional de Assistência Social, consubstanciada na Portaria nº 165, de 27 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 28 de setembro de 2017, que indeferiu o seu pedido de renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social, em razão do descumprimento do disposto no artigo 18 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, c/c artigo 10, § 1º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO VIEIRA BENTO

PORTARIA MC Nº 366, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, com base no § 1º do artigo 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, c/c artigo 57, II, da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, e considerando os fundamentos constantes do PARECER n. 00228/2020/CONJUR-MC/CGU/AGU, exarado nos autos do Processo nº 71000.024947/2017-19, resolve:

Art. 1º Indeferir o recurso interposto pela entidade LAR SÃO VICENTE DE PAULO - SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, de Maria da Fé/MG, para manter a decisão da Secretaria Nacional de Assistência Social, consubstanciada na Portaria nº 27, de 29 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 31 de janeiro de 2018, que indeferiu o seu pedido de concessão da certificação de entidade beneficente de assistência social, em razão do descumprimento do disposto no artigo 18 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO VIEIRA BENTO

PORTARIA MC Nº 365, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, com base no § 1º do artigo 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e considerando os fundamentos constantes do PARECER n. 00439/2022/CONJUR-MC/CGU/AGU, exarado nos autos do Processo nº 71000.025491/2018-87, resolve:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152022120500004

4

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 1º Negar provimento ao recurso interposto pela entidade CENTRO POPULAR DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO- CPCD, de Belo Horizonte/MG, contra decisão da Secretaria Nacional de Assistência Social, consubstanciada na Portaria nº 254, de 25 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 28 de setembro de 2018, que indeferiu seu pedido de renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social, por não demonstrar realizar suas atividades de forma adequada com a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela Resolução CNAS nº 145/2004 e com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO VIEIRA BENTO

PORTARIA MC Nº 367, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, com base no § 1º do artigo 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e considerando os fundamentos constantes do PARECER Nº 00075/2021/CONJUR-MC/CGU/AGU, exarado nos autos do Processo nº 71000.025496/2018-18, resolve:

Art. 1º Negar provimento ao recurso interposto pela entidade ASILO SÃO VICENTE DE PAULO, de Wenceslau Braz/PR, contra decisão da Secretaria Nacional de Assistência Social, consubstanciada na Portaria nº 254, de 25 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 28 de setembro de 2018, que indeferiu seu pedido de concessão da certificação de entidade beneficente de assistência social, por não atuar preponderantemente no âmbito da assistência social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO VIEIRA BENTO

PORTARIA MC Nº 369, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, com base no § 1º do artigo 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, c/c artigo 57, II, da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, e considerando os fundamentos constantes do PARECER Nº 00337/2021/CONJUR-MDS/CGU/AGU, exarado nos autos do Processo nº 71000.040699/2017-45, resolve:

Art. 1º Indeferir o recurso interposto pela entidade VILA SÃO VICENTE DE PAULO DE BRAGANÇA PAULISTA, de Bragança Paulista/SP, para manter a decisão exarada pela Secretaria Nacional de Assistência Social, consubstanciada na Portaria nº 63, de 26 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 27 de março de 2018, por descumprimento do disposto no artigo 1º e artigo 18, §3º da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 c/c artigo 10, § 1º do Decreto nº 8.242, 23 de maio de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO VIEIRA BENTO

PORTARIA MC Nº 420, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, com base no § 1º do artigo 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, tendo em vista a decisão judicial proferida nos autos da AÇÃO POPULAR Nº 5013889-36.2014.4.04.7100/RS, em tramitação na 4ª Vara Federal de Porto Alegre/RS, e considerando os fundamentos constantes no PARECER Nº 1.368/2008-CJ/MDS e na NOTA n. 00030/2021/CONJUR-MC/CGU/AGU, exarados nos autos do Processo nº 00742.015838/2020-76, resolve:

Art. 1º Prover o recurso administrativo interposto pela então Secretaria da Receita Previdenciária ao Ministro da Previdência Social, protocolado sob o nº 44000.001381/2006-13, em 10/05/2006, em face da decisão do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), consubstanciada na Resolução nº 64, de 06/04/2006, publicada no DOU de 13/04/2006, que deferiu a renovação do CEAS em favor do INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS, em julgamento ao processo nº 71010.001410/2003-58.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO VIEIRA BENTO

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MCTI Nº 6.597, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

Altera a Portaria MCTI nº 6.410, de 06 de outubro de 2022, que estabelece os requisitos e critérios para o credenciamento das competições que habilitam os estudantes integrantes de famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil a receber a Bolsa de Iniciação Científica Júnior, conforme disposto no § 6º do art. 7º da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, assim como prevê critérios de destaque e priorização para a concessão da referida Bolsa, conforme disposto no caput do art. 56 do Decreto nº 10.852, de 8 de novembro de 2021.

O MINISTRO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no § 6º do art. 7º da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, e nos §§ 1º e 6º do art. 54, no caput do art. 56, e na alínea "a" do inciso I do art. 57 do Decreto nº 10.852, de 8 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º A Portaria MCTI nº 6.410, de 06 de outubro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º

§ 11. Caso uma das faixas não tenha estudantes elegíveis para receber todas as Bolsas às quais faz jus, as Bolsas restantes serão automaticamente distribuídas a outra faixa e atribuídas aos estudantes elegíveis acima de 50% (cinquenta por cento), sempre obedecendo ao critério de ordem decrescente de nota final.

§ 12. Eventuais casos omissos constatados na aplicação de distribuição de Bolsas do disposto neste artigo serão resolvidos pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações, após manifestação do titular da Secretaria de Articulação e Promoção da Ciência do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MCOM Nº 6.704, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO EVENTUAL, designado por Decreto de 9 de novembro de 2022, publicado no DOU de 10 de novembro de 2022, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e alterações, e o disposto no art. 18 da Portaria nº 141, de 22 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 24 de julho de 2020, bem como o que consta do Processo nº 53115.016721/2021-43, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à TVSBT CANAL 5 DE PORTO ALEGRE S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 54.313.556/0001-67, para executar, por prazo indeterminado, o serviço de retransmissão de televisão, ancilar ao serviço de radiodifusão de sons e imagens, com utilização do canal 28 (vinte e oito), em caráter primário e com tecnologia digital, no município de Farroupilha, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A autorização ora outorgada tem caráter precário e objetiva-se a retransmitir os sinais provenientes da TVSBT CANAL 5 DE PORTO ALEGRE S/A, pessoa jurídica concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, inscrita no CNPJ sob o nº 54.313.556/0001-67, cuja outorga foi deferida por meio do Decreto nº 85.841, de 25 de março de 1981, publicado no Diário Oficial da União de 26 de março de 1981, para execução do serviço no município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º A presente autorização reger-se-á pelas disposições do citado Decreto e demais normas específicas.

Art. 4º Para fins de execução do referido serviço deverão ser observados os prazos para a obtenção da autorização de uso de radiofrequência junto à Anatel e solicitação do licenciamento da estação, estabelecidos no art. 24 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, alterado pelo Decreto nº 10.405, de 25 de junho de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO

PORTARIA MCOM Nº 6.735, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO EVENTUAL, designado por Decreto de 9 de novembro de 2022, publicado no DOU de 10 de novembro de 2022, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90, inciso I do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.003292/2014-69, invocando as razões presentes na Nota Técnica n.º 8157/2022/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 9474/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00480/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU:

Art. 1º Transferir a concessão outorgada à Rádio Emissora de Campos do Jordão Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 46.746.384/0001-97, por meio Portaria MVOP nº 806, de 6 de setembro de 1946, revigorada pela Portaria MC nº 82, de 29 de janeiro de 1969, para a Rádio Cultura de Comunicações Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 10.879.579/0001-68, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em onda média adaptado para frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50415918308, no município de Campos do Jordão, estado de São Paulo.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R\$
José Anselmo de Carvalho	25.000	25.000,00
Selma Leite de Carvalho	25.000	25.000,00
TOTAL	50.000	50.000,00

NOME	CARGO
José Anselmo de Carvalho	Administrador
Selma Leite de Carvalho	Administradora

Art. 3º A execução do serviço será mantida em caráter precário, enquanto não houver a conclusão do processo de renovação de outorga.

Art. 4º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

PORTARIA Nº 2.861, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 7542/2021/SEI-MCOM, que integra o Processo nº 53900.026055/2014-76, cujos fundamentos encontram-se motivados na forma prevista no art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Aplicar à RÁDIO CRISTAL LTDA, Fistel nº 13030092348, outorgada para executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, por meio da frequência de 1520 KHz, na localidade de Cristalândia, estado do Tocantins, a sanção de cassação, em razão da prática da infração capitulada no art. 122, inciso XXIII, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO

PORTARIA Nº 2.866, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 7558/2021/SEI-MCOM, que integra o Processo nº 53900.016081/2014-96, cujos fundamentos encontram-se motivados na forma prevista no art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Aplicar à REDE CIDADE CARINHO DE COMUNICAÇÃO LTDA, Fistel nº 04030145736 e nº 50415226007, outorgada para executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, por meia da frequência de 1590 KHz, o qual foi, posteriormente, adaptado para radiodifusão sonora em frequência modulada, por meio do canal nº 218, ambos na localidade de Ubá, estado de Minas Gerais, a sanção de cassação, em razão da prática da infração capitulada no art. 122, inciso XXIII, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO

PORTARIA Nº 2.906, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 7770/2021/SEI-MCOM, que integra o Processo nº 53900.011774/2014-92, cujos fundamentos encontram-se motivados na forma prevista no art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Aplicar à RÁDIO HERÓIS DO JENIPAPO LTDA, Fistel nº 10008006520, outorgada para executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, por meio da frequência de 750 KHz, na localidade de Campo Maior, estado do Piauí, a sanção de cassação, em razão da prática da infração capitulada no art. 122, inciso XXIII, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO

PORTARIA Nº 6.583, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso de suas atribuições, observados os critérios e parâmetros estabelecidos pelas Portarias nº 112, de 22 de abril de 2013, e nº 562, de 22 de dezembro de 2011 (vigente à época da infração), e tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 12720/2022/SEI-MCOM, que integra o Processo nº



53569.003166/2014-22, cujos fundamentos encontram-se motivados na forma prevista no art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Restabelecer, a pedido, a sanção de cassação à FUNDAÇÃO NAZARÉ DE COMUNICAÇÃO, Fistel nº 50416401228, outorgada para executar o serviço de retransmissão de televisão, em tecnologia digital, por meio do canal nº 31, na localidade de Curuçá, estado do Pará, anteriormente convertida em multa, nos termos da Portaria nº 5957/2019/SEI-MCTIC, de 10 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 29 de novembro de 2019, em razão da prática de infração capitulada no Parágrafo Único do art. 30 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA

ATO Nº 16.430, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

Processo nº 53516.011458/2022-64: Expede à MARCELO PINARELLI COVER, CPF nº ***.977.218-**, autorização para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

ATOS DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

Nº 16.413 -Processo nº 53504.013615/2022-13. Expede autorização ao RONALD MARQUES JUNIOR, CPF nº ***.444.558-**, para explorar o Serviço de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 16.414 -Processo nº 53504.013631/2022-06. Expede autorização ao AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA LIMA, CPF nº ***.941.548-**, para explorar o Serviço de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

MARCELO AUGUSTO SCACABAROZI
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DA BAHIA E SERGIPE
COORDENAÇÃO DE PROCESSO DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

ATO Nº 16.345, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Outorgar autorização de uso de radiofrequência(s), à BRK AMBIENTAL JAGUARIBE S.A., CNPJ nº 08.529.701/0001-24, associada à autorização para execução do Serviço Limitado Privado.

FÁBIO ALEXANDRE OLIVEIRA LAGO
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO AMAZONAS, ACRE, RONDÔNIA E RORAIMA

ATOS DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Nº 16.329. Processo: 53504.013839/2022-17. declara extinta, por renúncia, a autorização do serviço de interesse restrito e do único serviço notificado, Rádio do Cidadão, outorgada a GEANFRANCESCO SCARIN DOS SANTOS, CPF nº ***.233.258-**, declarando também extinta a autorização de uso de radiofrequência associada.

Nº 16.328. Processo: 53504.013864/2022-09. declara extinta, por renúncia, a autorização do serviço de interesse restrito e do único serviço notificado, Limitado Móvel Aeronáutico, outorgada a AUDIOMIX EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 17.800.968/0001-03, declarando também extinta a autorização de uso de radiofrequência associada.

Expede autorização para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional as entidades a seguir relacionadas:

Nº 16.333. Processo: 53504.013395/2022-10. FUNDACAO RAPHAEL MONTORO, CNPJ nº 09.283.006/0001-98.

Nº 16.335. Processo: 53504.013363/2022-14. CARLOS MANUEL DA SILVA ANTUNES, CPF nº ***.659.708-**.

Nº 16.336. Processo: 53504.013223/2022-46. REAL ESTATE DUO 004 ANGRA DOS REIS ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS S.A., CNPJ nº 23.723.714/0001-23.

RICARDO TOSHIO ITONAGA
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARÁ, MARANHÃO E AMAPÁ

ATO Nº 16.331, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Processo nº 53569.001888/2022-52. Expede autorização ao Fundo Municipal de Saude de Barcarena, CNPJ nº 12710978000126, para explorar o Serviço de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

CARNOT LUIZ BRAUN GUIMARÃES
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO
GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO E NUMERAÇÃO

ATO Nº 16.399, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

Processo 53500.296626/2022-51. Designa a BRICS Certificações de Sistemas de Gestões e Produtos Ltda, CNPJ 16.884.899/0001-92, para exercer, em nome da Anatel, nos termos aprovados pelo Regulamento para Avaliação da Conformidade e Homologação de Produtos para Telecomunicações e consolidados no TERMO DE RESPONSABILIDADE DE OCD Nº 10/2022 (SEI nº 9509432), as funções de Organismo de Certificação Designado - OCD.

DAVISON GONZAGA DA SILVA
Gerente

GERÊNCIA DE OUTORGA E LICENCIAMENTO DE ESTAÇÕES

ATOS DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Nº 15.873 Processo nº 53500.324672/2022-57. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TVSBT CANAL 4 DE SAO PAULO S/A, CNPJ 45.039.237/0001-14, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Pindamonhangaba/SP.

Nº 15.874 Processo nº 53500.324925/2022-92. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à MALU SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA, CNPJ 04.951.140/0001-04, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Governador Jorge Teixeira/RO.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

ATOS DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

Nº 16.368 processo nº 53500.331085/2022-14. Expede autorização à GLORIA NET LTDA, CNPJ/MF nº 48.026.485/0001-19, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 16.370 Processo nº 53500.320889/2022-98. Expede autorização à DX2 TECNOLOGIA E TELECOMUNICACAO LTDA, CNPJ/MF nº 46.390.328/0001-62, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 16.371 Processo nº 53500.335410/2022-18. Expede autorização a PAULO DA SILVA MELO, CPF nº ***.138.211-**, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 16.372 Processo nº 53500.335642/2022-76. Expedeautorização à CYBERWEB ATJP LTDA, CNPJ/MF nº 48.214.763/0001-61, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 16.373 Processo nº 53500.335931/2022-75. declara extinta, por renúncia, a partir de 29 de novembro de 2022, a autorização outorgada à L C AGROPECUARIA LTDA., CNPJ/MF nº 15.990.898/0001-60, por intermédio do Ato nº 4.337, de 13 de agosto de 2020, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 16.419 Processo nº 53500.327380/2022-76. Expede autorização à RIBEIRO & AQUINO LTDA, CNPJ/MF nº 37.589.460/0001-07, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

ATOS DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

Nº 16.425 Processo nº 53500.335661/2022-01.Autoriza PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, CNPJ nº 33.000.167/0001-01, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação em Oiapoque/AP, no período de 5/12/2022 a 24/01/2023.

Nº 16.435 Processo nº 53500.333945/2022-54. Autoriza FUNDACAO CANAL 20, CNPJ nº 04.083.151/0001-01, a realizar operação temporária de equipamentos de equipamentos de radiocomunicação na cidade de São Paulo/SP, no período de 10/12/2022 a 11/12/2022.

Nº 16.436 Processo nº 53500.334786/2022-13. Autoriza TIM S A, CNPJ nº 02.421.421/0001-11, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação na cidade Rio Grande/RS, no período de 5/12/2022 a 2/02/2023.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

Ministério da Defesa

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA GM-MD Nº 5.771, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Aprova a Diretriz Ministerial para Gerenciamento da Participação Brasileira em prol das Operações de Paz sob a égide da Organização das Nações Unidas (ONU) ou de outros organismos internacionais.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 9º, caput, e 15, caput, inciso II, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 60250.000186/2022-09, resolve:

Art. 1º Esta Portaria aprova a Diretriz Ministerial para Gerenciamento da Participação Brasileira em prol das Operações de Paz sob a égide da Organização das Nações Unidas (ONU) ou de outros organismos internacionais, na forma do Anexo.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 2.217, de 18 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 93, Seção 1, página 148, de 19 de maio de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

ANEXO

DIRETRIZ MINISTERIAL PARA GERENCIAMENTO DA PARTICIPAÇÃO BRASILEIRA EM PROL DAS OPERAÇÕES DE PAZ SOB A ÉGIDE DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU) OU DE OUTROS ORGANISMOS INTERNACIONAIS

PREMISSAS

O Brasil, como um dos Estados-membros fundadores da Organização das Nações Unidas (ONU), vem, ao longo desses mais de setenta anos, exercendo um papel importante dentro dessa Organização, ratificando seu compromisso expresso na Carta das Nações Unidas.



Cabe destacar que a participação do Brasil em missões sob a égide da ONU tem mantido uma abordagem pragmática e coerente quanto ao emprego de seus efetivos militares como instrumentos de manutenção da paz, fundamentada nos instrumentos legais estabelecidos na Política Nacional de Defesa, na Estratégia Nacional de Defesa, no Livro Branco de Defesa Nacional e nos preceitos do art. 4º da Constituição Federal, que rege os princípios das relações internacionais, tais como: a autodeterminação dos povos; a não intervenção; a igualdade entre os Estados; a defesa da paz; e a solução pacífica dos conflitos.

Nesse contexto, considera-se importante que o País continue a contribuir para manter a ordem global estável com o emprego de militares em missões individuais e de contingentes, bem como pela capacitação de estrangeiros, em prol das operações de paz sob um mandato do Conselho de Segurança das Nações Unidas, sempre fundamentado em judiciosa análise político-estratégica e dependente de decisão governamental.

Em função dos aspectos expostos, faz-se necessário que o Ministério da Defesa, por intermédio do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA), desenvolva um trabalho junto aos Estados-Maiores da Marinha, do Exército e da Aeronáutica e com o apoio do Ministério das Relações Exteriores (MRE) e de outros órgãos governamentais, no que for necessário, com a finalidade de coordenar e orientar, de acordo com as diretrizes ministeriais, as atividades destinadas à participação e à contribuição eficiente das Forças Armadas brasileiras para as operações de paz de forma proporcional à estatura geopolítica do País.

Assim, em atendimento às políticas definidas por este Ministério para o desempenho eficiente e eficaz de recursos humanos e de contingentes no contexto das operações de paz, a otimização dos recursos financeiros e a consequente projeção internacional do País.

Nesse sentido, determino:

1. Aos COMANDOS DAS FORÇAS SINGULARES que:

1.1 OBSERVEM as orientações emanadas deste Ministério, por intermédio do EMCFA, no que for atinente à implantação, preparo, emprego e repatriação de meios militares nacionais e de militares em missões individuais.

1.2 REALIZEM estudos para viabilizar a inserção de novas capacidades - potencialmente elencadas para um possível desdobramento - no Sistema de Prontidão de Capacidades de Manutenção da Paz das Nações Unidas (United Nations Peacekeeping Capabilities Readiness System - UNPCRS), de acordo com orientações emanadas deste Ministério, por intermédio do EMCFA, ou a sua exclusão, quando o cenário global e os interesses nacionais não priorizarem tais empregos de contingentes.

1.3 DESENVOLVAM ações que permitam incrementar a quantidade de especialistas em operações de paz, com currículos mais competitivos, a fim de que possam ocupar cargos de relevância no contexto das atuais missões ou na sede da ONU em Nova Iorque.

2. Ao ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS que:

2.1 NORMATIZE as atividades destinadas à implantação, preparo, emprego e repatriação de contingentes e de militares em missões individuais, por meio de atos normativos que atendam, em caráter geral, a qualquer demanda para a participação em operações de paz.

2.2 NORMATIZE as atividades destinadas à coordenação para a disponibilização, gerenciamento e exclusão de capacidades em Forças de Paz no UNPCRS.

2.3 REALIZE estudos contínuos destinados a identificar novas possibilidades de emprego de contingentes e de militares em missões individuais, dentro dos atuais cenários das missões de paz em curso, ouvindo o MRE no que for pertinente e considerando as análises prospectivas acerca da geração de forças de paz da ONU no UNPCRS.

2.4 ELABORE ato normativo que oriente e subsidie os Comandos das Forças Singulares e os setores do Ministério da Defesa acerca da preparação destinada à capacitação de recursos humanos e de contingentes, nacional e internacionalmente, para emprego em prol das operações de paz, buscando a otimização dos recursos disponíveis.

2.5 MANTENHA os Estados-Maiores da Marinha, do Exército e da Aeronáutica informados sobre possibilidades prospectivas para emprego de contingentes, com o intuito de priorizar futuras inserções e exclusões de capacidades no UNPCRS, de acordo com análises baseadas nas áreas de interesse nacional e nos limites orçamentários previstos.

2.6 COORDENE com a Secretaria-Geral do Ministério da Defesa as gestões necessárias às provisões orçamentárias destinadas à participação de Forças de Paz brasileiras por ocasião da implantação em uma missão de paz, bem como ao estabelecimento de protocolos médico-sanitários e psicológicos específicos em que haja participação brasileira.

3. À Secretaria-Geral que:

3.1 REALIZE as gestões necessárias à provisão orçamentária para a participação de Forças de Paz brasileiras por ocasião da implantação em uma missão de paz, decorrentes de demandas apresentadas pelo EMCFA.

3.2 ESTABELEÇA protocolos médico-sanitários e psicológicos, diante dos subsídios fornecidos pelo EMCFA, específicos para cada missão de paz em que haja participação brasileira, com medidas preventivas a serem executadas, antes, durante e após o emprego dos efetivos desdobrados.

PORTARIA GM-MD Nº 5.807, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

Aprova o Manual de Mobilização Militar - MD41-M-02 (2ª Edição/ 2022).

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 1º, incisos III, VI, IX e X, do Anexo I do Decreto nº 10.998, de 15 de março de 2022, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 60080.000315/2022-50, resolve:

Art. 1º Esta Portaria aprova o Manual de Mobilização Militar - MD41-M-02 (2ª Edição/2022), na forma do Anexo.

Parágrafo único. O Manual de que trata o caput estará disponível na Chefia de Logística e Mobilização - CHELOG do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas - EMCFA e na Plataforma de Pesquisa da Legislação da Defesa - MDLegis (<https://mdlegis.defesa.gov.br/pesquisar_normas/>).

Art. 2º Fica revogada a Portaria Normativa nº 297/EMCFA/MD, de 5 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 26, Seção 1, página 6, de 6 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

ANEXO

MANUAL DE MOBILIZAÇÃO MILITAR - MD41-M-02 (2ª EDIÇÃO/2022)

CAPÍTULO I

INTRODUÇÃO

1.1 Finalidade

Regular os fundamentos doutrinários que orientam os processos relativos à Mobilização Militar no âmbito do Ministério da Defesa (MD) e das Forças Singulares (FS).

1.2 Aplicação

Na medida em que orienta tais processos no âmbito do MD e das FS, esta publicação serve de base doutrinária para o conhecimento, o planejamento, o preparo e a execução da Mobilização Militar.

1.3 Referências

a) Lei nº 11.631, de 27 de dezembro de 2007 (dispõe sobre a Mobilização Nacional e cria o Sistema Nacional de Mobilização - SINAMOB);

b) Lei nº 12.598, de 21 de março de 2012 (estabelece normas especiais para as compras, as contratações e o desenvolvimento de produtos e de sistemas de defesa; dispõe sobre regras de incentivo à área estratégica de defesa; e altera a Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010);

c) Decreto nº 6.592, de 2 de outubro de 2008 (regulamenta o disposto na Lei nº 11.631, de 27 de dezembro de 2007);

d) Decreto nº 7.294, de 6 de setembro de 2010 (dispõe sobre a Política de Mobilização Nacional - PMN);

e) Decreto nº 7.970, de 28 de março de 2013 (regulamenta o disposto na Lei nº 12.598, de 22 de março de 2012);

f) Decreto nº 10.998, de 15 de março de 2022 (aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Defesa);

g) Exposição de Motivos nº 006, de 14 de setembro de 1987, da Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional (aprova a Doutrina Básica de Mobilização Nacional);

h) Portaria Normativa nº 113/MD, de 1º de fevereiro de 2007, aprova a Doutrina Militar de Defesa - MD51-M-04 (2ª Edição/2007);

i) Portaria Normativa nº 1.489/MD, de 3 de julho de 2015, aprova a Política de Mobilização Militar - MD41-P-01 (2ª Edição/2015);

j) Portaria Normativa nº 2.330/MD, de 28 de outubro de 2015, aprova a Doutrina de Mobilização Militar - MD41-M-01 (2ª Edição/2015);

k) Portaria Normativa nº 40/MD, 23 de junho de 2016, dispõe sobre a Doutrina de Logística Militar - MD42-M-02 (3ª Edição/2016);

l) Portaria Normativa nº 86/GM-MD, de 13 de dezembro de 2018 [estabelece procedimentos administrativos para o credenciamento, descredenciamento e avaliação de Empresas de Defesa (ED), Empresas Estratégicas de Defesa (EED) e para a classificação e desclassificação de Produtos de Defesa (PRODE) e Produtos Estratégicos de Defesa (PED)];

m) Portaria Normativa nº 94/GM-MD, de 20 de dezembro de 2018, aprova a Sistemática de Planejamento Estratégico Militar (SPEM) - MD51-M-01 (2ª Edição/2018);

n) Portaria Normativa nº 34/GM-MD, de 17 de junho de 2019, aprova as Normas para o cadastramento e credenciamento de Empresas de Interesse da Mobilização - MD41-N-01 (1ª Edição/2019);

o) Portaria Normativa nº 84/GM-MD, de 15 de setembro de 2020, aprova a Doutrina de Operações Conjuntas - MD30-M-01/Volumes 1 e 2 (2ª Edição/2020); e

p) Portaria nº 1.266/GM-MD, de 11 de março de 2021, aprova o Manual para o Planejamento da Mobilização Militar - MD41-M-03 (1ª Edição/2021).

1.4 Aprimoramento

As sugestões para aperfeiçoamento desta publicação são estimuladas e deverão ser encaminhadas ao Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA) para o seguinte endereço:



CAPÍTULO II

FUNDAMENTOS BÁSICOS

2.1 A Logística e a Mobilização

2.1.1 A Mobilização Nacional é o conjunto de atividades planejadas, orientadas e empreendidas pelo Estado, complementando a Logística Nacional, destinadas a capacitar o País a realizar ações estratégicas, no campo da Defesa Nacional, diante de agressão estrangeira.

2.1.1.1 São parâmetros para a qualificação da expressão "agressão estrangeira", entre outros pontos, ameaças ou atos lesivos à soberania nacional, à integridade territorial, ao povo brasileiro ou às instituições nacionais, ainda que não signifiquem invasão ao território nacional.

2.1.2 Posta em execução pelo Estado por meio de decreto presidencial, a Mobilização Nacional presta-se como um instrumento legal para, sobretudo, obter, reunir e distribuir os recursos e meios disponíveis no Poder e Potencial Nacionais[1] ou no exterior, com o objetivo de completar ou complementar a Logística Nacional, visando a contribuir com o esforço de Defesa ou o restabelecimento da Segurança Nacional.

2.1.3 A Logística Nacional é o conjunto de atividades relativas à previsão e à provisão dos recursos e meios necessários à realização das ações decorrentes da Estratégia Nacional de Defesa.

2.1.4 A Logística Nacional, na forma como é conceituada, constitui-se em um instrumento de execução e de atuação permanente, de que se vale a Estratégia Nacional de Defesa, na aplicação do Poder Nacional, para a conquista e manutenção dos Objetivos Nacionais.

2.1.5 A Mobilização tem a finalidade de complementar a Logística quando se esgotar a capacidade desta no atendimento das necessidades requeridas.

2.1.6 A Logística é o ponto de partida para a Mobilização. Durante a situação de normalidade, antes mesmo de ser decretada a Mobilização, seus órgãos estruturantes devem ser informados de suas carências logísticas[2] (necessidades não atendidas pela Logística), de modo a contribuir para elaborar o necessário planejamento de mobilização de pessoal, material, instalações e serviços e facilitar a obtenção desses recursos em complemento à Logística.

2.1.7 A Logística e a Mobilização se diferenciam na forma de obtenção dos meios necessários e na oportunidade da provisão das necessidades, além do caráter compulsório e na maior celeridade inerentes à Mobilização.

2.1.8 Os recursos logísticos, organizados em função das suas características, são classificados em:

a) pessoal: é o componente básico em qualquer organização; o qual só se torna um recurso logístico, após receber um adequado preparo físico e intelectual;

[1] PODER NACIONAL: É a capacidade que tem a Nação para alcançar e manter os Objetivos Nacionais, em conformidade com a Vontade Nacional. Manifesta-se em cinco expressões: a política, a econômica, a psicossocial, a militar e a científico-tecnológica.

POTENCIAL NACIONAL - Conjunto de recursos humanos e dos meios de que dispõe a Nação, em estado latente, passíveis de serem transformados em poder

[2] CARÊNCIA LOGÍSTICA: São os recursos logísticos (pessoal, material, instalações e serviços), quantificados na "necessidade logística", não passíveis de obtenção pelo escalão considerado e que, em consequência, são encaminhados para obtenção pelo escalão superior.

b) material: são os recursos que tornam possível ou otimizam o emprego do pessoal e dos meios;

c) instalações: são edificações de qualquer natureza que facilitam o desempenho de atividades logísticas ou de mobilização; e

d) serviços: são combinações de recursos que proporcionam, em conjunto, apoio ao pessoal, material e instalações.

2.1.9 A solução de qualquer problema de apoio logístico comporta, de uma maneira geral, três etapas denominadas Fases Básicas da Logística:

a) determinação das necessidades: consiste em definir quais são os meios ou recursos necessários, bem como quando e onde deverão ser entregues;

b) obtenção: consiste nos processos de aquisição dos meios ou recursos indicados na fase anterior; e

c) distribuição: consiste em fazer chegar, oportuna e eficazmente, aos usuários, todos os recursos fixados pela Determinação das Necessidades.

2.1.10 Diferentemente da Logística, na Mobilização, essas fases básicas são desenvolvidas de forma célere e compulsória, agindo no Poder Nacional, no Potencial Nacional e no exterior, a fim de complementar a Logística.



2.2 Meios

2.2.1 Meios, segundo o Glossário das Forças Armadas, são a Força e os elementos materiais que integram o poder de combate. Nesse contexto, no tocante ao material, também se entende por meio o recurso material, ou combinação de recursos materiais, que possibilita ou incrementa a execução de uma ação ou atividade voltada para a Defesa Nacional. Desse modo, depreende-se, por exemplo, que navios de guerra, carros de combate e aeronaves de combate são "meios de combate" e que navios cargueiros, caminhões e aeronaves de passageiros e de carga são "meios de transporte" etc.

2.2.2 As novas ameaças inerentes aos tipos de conflitos atuais exigem que alguns meios de combate devam estar disponíveis no início da emergência. O projeto, a fabricação de protótipos e testes de belonaves ou blindados, por exemplo, demandam muito tempo, enquanto sua produção em situação de normalidade é limitada a pequenas ou médias quantidades.

2.2.3 A produção desses meios, caso não faça parte dos planos de logística (Plano Diretor, Planos de Aquisição, etc.), deverá fazer parte de um plano de mobilização e ser desenvolvida desde os tempos de paz, procurando-se atingir as quantidades mínimas necessárias ao desencadeamento do emprego de força pelas FA.

2.2.4 Se for o caso, a necessidade de produção de outros meios (blindados leves, canhões, etc.) e recursos materiais (sistemas de detecção, mísseis, munição, etc.) a serem aplicados ou consumidos pelas Forças em operação deve constar dos planos de execução da Mobilização Industrial.

2.3 Componente

Um componente é aquele que faz parte de um ou mais conjuntos, dentro do mesmo critério de interesse do usuário. Exemplo: sistema de direção, tanque de combustível, empenagem e ogiva de um míssil.

2.4 Item

2.4.1 Um item pode ser:

a) a unidade de produção industrial (exemplo: míssil);

b) um material de combate pronto para ser utilizado (navio de guerra, aeronave, blindados, viaturas, armamento pesado, etc.);

c) um recurso material para ser aplicado a um componente ou a um meio (sistemas de direção de tiro, de comunicações, de armamento, de propulsão, de detecção etc...); ou

d) um recurso material para ser consumido (mísseis, munição, combustível, mantimentos etc...).

2.4.2 Item de Suprimento é a designação dada a qualquer item necessário para o equipamento, a manutenção e a operação de uma força, incluindo alimentação, vestuário, equipamento, armamento, munição, combustível, forragem, materiais e máquinas de toda espécie.

2.4.3 Sob o ponto de vista de sua essencialidade, os itens podem ser classificados da seguinte forma:

a) Item de Mobilização - selecionado para o planejamento de produção prioritária, acelerada e compulsória, em apoio ao esforço militar. Cada item de mobilização é essencial e específico às Forças Armadas (FA) e sua falta importa na diminuição significativa da capacidade operativa das mesmas;

b) Item Secundário - selecionado para o planejamento da produção no caso de mobilização, sua essencialidade para as FA é menor que a dos itens de mobilização. A inclusão de itens secundários na categoria de itens de mobilização será feita progressivamente, na medida em que esteja assegurada a produção de todos os itens de mobilização já selecionados; e

c) Item de Sobrevivência - tem prioridade sobre os demais, é imprescindível à conservação da vida e, consequentemente, indispensável para assegurar, em situação de emergência, a sobrevivência nacional.

2.4.5 O desenvolvimento do processo de produção industrial de um determinado item de mobilização na fase de execução da Mobilização Industrial será facilitado, sobremaneira, se for planejado na fase do preparo.

2.5 Funções Logísticas

2.5.1 As atividades logísticas empregadas na previsão e provisão dos recursos e meios necessários à realização de ações estratégicas estão distribuídas em cada uma das funções logísticas.

2.5.2 Uma determinada função logística é a reunião, sob uma única designação, de um conjunto de atividades logísticas afins, correlatas ou de mesma natureza.

2.5.3 Assim, as funções logísticas são:

a) engenharia

b) manutenção;

c) recursos humanos;

d) salvamento;

e) saúde;

f) suprimento; e

g) transporte.

2.5.4 Função Logística Engenharia

É o conjunto de atividades planejadas e executadas com o objetivo de obter e adequar a infraestrutura física e as instalações existentes às necessidades das Forças.

2.5.4.1 A obtenção e a utilização da infraestrutura física necessária, normalmente, compreendem:

a) aeródromos e vias de transporte;

b) terminais de transporte;

c) construção, manutenção, ampliação e recuperação de bases;

d) obstáculos, abrigos e trabalhos de camuflagem; e

e) instalações diversas.

2.5.4.2 São atividades da Função Logística Engenharia:

a) construção;

b) ampliação;

c) reforma;

d) adequação;

e) reparação;

f) restauração;

g) conservação;

h) demolição;

i) remoção;

j) desobstrução;

k) montagem;

l) avaliação; e

m) gestão ambiental.

2.5.5 Função Logística Manutenção

É o conjunto de atividades que são executadas visando a manter o material na melhor condição para emprego e, quando houver avarias, reconduzi-lo àquela condição. São atividades da Função Logística Manutenção:

a) levantamento das necessidades;

b) manutenção preventiva;

c) manutenção preditiva;

d) manutenção modificadora; e

e) manutenção corretiva.

2.5.6 Função Logística Recursos Humanos

É o conjunto de atividades relacionadas com o gerenciamento do pessoal.

2.5.6.1 São atividades da Função Logística Recursos Humanos:

a) levantamento das necessidades;

b) procura e admissão;

c) preparação;

d) administração; e

e) manutenção do moral e do bem-estar.

2.5.6.2 Disciplina, justiça militar, prisioneiros de guerra e civis internados não fazem parte da Função Logística Recursos Humanos.

2.5.7 Função Logística Salvamento

É o conjunto de atividades que são executadas visando à salvaguarda e ao resgate de recursos materiais, suas cargas ou itens específicos.

2.5.7.1 São atividades da Função Logística Salvamento:

a) combate a incêndios;

b) controle de avarias;

c) controle de danos;

d) remoção;

e) reboque;

f) desencalhe, emersão ou reflutuação de meios; e

g) resgate de recursos materiais acidentados, cargas ou itens específicos.

2.5.8 Função Logística Saúde

É o conjunto de atividades relacionadas com a conservação do pessoal, nas condições adequadas de aptidão física e psíquica, por intermédio de medidas sanitárias de prevenção e de recuperação. Engloba também as atividades relacionadas à conservação da saúde dos animais de emprego militar.

2.5.8.1 São atividades da Função Logística Saúde:

a) Inteligência médica;

b) Seleção médica;

c) Proteção da saúde; e

d) Tratamento.

2.5.9 Função Logística Suprimento

É o conjunto de atividades que trata da previsão e provisão do material, de todas as classes, necessário às organizações e forças apoiadas. São atividades da Função Logística Suprimento:

a) levantamento das necessidades;

b) obtenção; e

c) distribuição.

2.5.9.1 As atividades das funções logísticas manutenção e suprimento são interdependentes. A manutenção inadequada implica um aumento das necessidades de suprimento e, inversamente, a carência de suprimento exige maior esforço de manutenção.

2.5.10 Função Logística Transporte

É o conjunto de atividades que são executadas com vistas ao deslocamento de recursos humanos, materiais e animais por diversos meios, em tempo e para os locais predeterminados, a fim de atender às necessidades.

2.5.10.1 São atividades da Função Logística Transporte:

a) levantamento das necessidades;

b) seleção; e

c) gerência de transportes.

2.6 O Sistema Nacional de Mobilização

2.6.1 O Sistema Nacional de Mobilização (SINAMOB) consiste no conjunto de órgãos que atuam de modo ordenado e integrado a fim de planejar e realizar todas as fases da Mobilização e da Desmobilização Nacionais.

2.6.2 O SINAMOB estrutura-se sob a forma de subsistemas setoriais (Figura 1), que responderão pelas necessidades da Mobilização Nacional nas áreas política, econômica, social, psicológica, de segurança, de inteligência, de defesa civil, científico-tecnológica e militar.

2.6.3 O órgão central do SINAMOB é o Ministério da Defesa, responsável por orientar, supervisionar e conduzir as atividades do Sistema.

2.6.4 Cada um dos subsistemas setoriais será coordenado pelo respectivo Órgão de Direção Setorial (ODS), responsável pelo planejamento, coordenação e articulação da Mobilização Nacional em sua respectiva área de competência. Cada ODS é um Ministério ou outro órgão da estrutura da Presidência da República. O Ministério da Defesa é o Órgão de Direção Setorial da Expressão Militar (ODSEM).

2.6.5 O SINAMOB possui dez Subsistemas Setoriais de Mobilização, a saber:

a) Subsistema Setorial de Mobilização Militar;

b) Subsistema Setorial de Mobilização de Política Interna;

c) Subsistema Setorial de Mobilização de Política Externa;

d) Subsistema Setorial de Mobilização Social;

e) Subsistema Setorial de Mobilização Científico-Tecnológica;

f) Subsistema Setorial de Mobilização Econômica;

g) Subsistema Setorial de Mobilização de Defesa Civil;

h) Subsistema Setorial de Mobilização Psicológica;

i) Subsistema Setorial de Mobilização de Segurança; e

j) Subsistema Setorial de Mobilização de Inteligência.

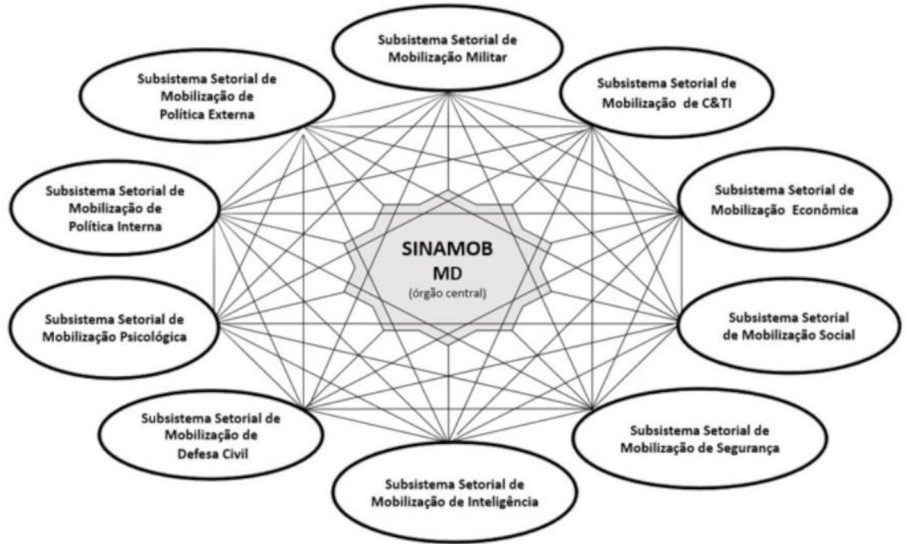


Figura 1: O Sistema Nacional de Mobilização (SINAMOB)

2.7 Desmobilização Nacional

2.7.1 Cessados os motivos que determinaram a Execução da Mobilização, o País deverá retornar à situação de normalidade, em que os recursos são, em sua maior parte, canalizados, prioritariamente, para o desenvolvimento.

2.7.2 Surge, dessa forma, a figura da Desmobilização Nacional, conceituada como: "Conjunto de atividades planejadas, orientadas e empreendidas pelo Estado, com vistas ao retorno gradativo do País à situação de normalidade, quando cessados ou reduzidos os motivos determinantes da execução da Mobilização Nacional".

2.7.3 Para cada Plano Nacional de Mobilização será elaborado, simultaneamente, o correspondente Plano Nacional de Desmobilização.

2.7.4 No retorno do País à situação de normalidade, a Desmobilização Nacional deverá ser efetuada gradativamente, para não causar maiores prejuízos à vida nacional, particularmente para a estrutura e a infraestrutura do País, as quais, até então, estavam orientadas, prioritariamente, para o apoio às ações estratégicas de segurança.

2.7.5 Durante o retorno gradual à situação de normalidade, atos normativos regularão as medidas de garantias, quais sejam, reparações ou indenizações devidas aos recursos mobilizados.

CAPÍTULO III

MOBILIZAÇÃO INDUSTRIAL

3.1. Considerações Iniciais

3.1.1 Capacidade de Mobilização, na Expressão Militar, é o grau de aptidão que têm as Forças Armadas para absorver ou se beneficiar dos recursos humanos, materiais, instalações e serviços que a Nação coloca ao seu dispor, em face da concretização de uma ou mais hipóteses de emprego.



3.1.2 Nesse contexto considera-se que a real capacidade de mobilização militar depende de uma indústria nacional forte e capacitada a manufaturar Produtos de Defesa (PRODE) essenciais, permitindo assim ao Estado brasileiro um efetivo poder dissuasório. Para tal, há necessidade de investimentos em projetos de ciência, tecnologia e inovação (CT&I) em áreas estratégicas e o respectivo fomento à Base Industrial de Defesa (BID)[3].

3.1.3 Em determinada situação de emergência decorrente de agressão estrangeira ou na iminência de sua concretização, a Mobilização Industrial será conduzida pelo Subsistema Setorial de Mobilização Econômica, em ligação com a Secretaria de Produtos de Defesa (SEPROD) do MD, de acordo com as demandas prioritariamente da Expressão Militar, a fim de suprir as necessidades não atendidas pela Logística Militar.

3.1.4 O grande desafio da Mobilização Industrial será a rápida adaptação da indústria para a produção de itens de interesse militar paralelamente ao atendimento das necessidades civis.

3.1.5 A Mobilização Industrial é definida como um conjunto de atividades planejadas, empreendidas e orientadas pelo Estado, no quadro da mobilização nacional, desde a situação de normalidade, visando adequar a capacidade industrial da nação ao atendimento das necessidades militares e civis, determinadas por uma situação de emergência decorrente da iminência de concretização ou efetivação de uma hipótese de emprego das Forças Armadas ou para atender às capacidades operacionais destas.

3.2. Conceitos Básicos

Considerando o contido na Lei nº 12.598, de 2012, devem ser observados os seguintes conceitos:

3.2.1 Produto de Defesa (PRODE)

Todo bem, serviço, obra ou informação, inclusive armamentos, munições, meios de transporte e de comunicações, fardamentos e materiais de uso individual e coletivo utilizados nas atividades finalísticas de defesa, com exceção daqueles de uso administrativo.

3.2.2 Produto Estratégico de Defesa (PED)

Todo PRODE que, pelo conteúdo tecnológico, pela dificuldade de obtenção ou pela imprescindibilidade, seja de interesse estratégico para a defesa nacional, tais como:

- a) recursos bélicos navais, terrestres e aeroespaciais;

[3] Base Industrial de Defesa (BID) - é conjunto integrado por empresas públicas e privadas, bem como organizações civis e militares, que realizem ou conduzam pesquisa, projeto, desenvolvimento, industrialização, produção, reparo, conservação, revisão, conversão, modernização ou manutenção de produtos de defesa no País.

- b) serviços técnicos especializados na área de projetos, pesquisas e desenvolvimento científico e tecnológico; e

- c) equipamentos e serviços técnicos especializados para as áreas de informação e de inteligência.

3.2.3 Sistema de Defesa

Conjunto inter-relacionado ou interativo de produtos de defesa que atenda a uma finalidade específica.

3.2.4 Empresa Estratégica de Defesa (EED)

Toda pessoa jurídica credenciada pelo Ministério da Defesa mediante o atendimento cumulativo das condições previstas no inciso IV do art. 2º da Lei nº 12.598, de 2012. As EED são essenciais para a promoção do desenvolvimento científico e tecnológico brasileiro e fundamentais para preservação da segurança e defesa nacional contra ameaças externas.

3.2.5 Empresa de Defesa

Toda pessoa jurídica cadastrada em conformidade com as normas do Sistema de Catalogação de Defesa (SISCADE)[4] que produza PRODE ou Sistema de Defesa em território nacional ou integre suas cadeias produtivas.

3.2.6 Empresa Mobilizável ou Empresa de Interesse da Mobilização (EIMOB)

É a empresa que, em caso de Mobilização, tenha capacidade técnica e estrutural de fornecer produtos, serviços, instalações ou pessoal necessários ao atendimento das necessidades ou carências logísticas das FA.

3.2.7 Produção Industrial

Produção industrial é o resultado do esforço integrado dos seus três elementos básicos: mão de obra, capacidade instalada (máquinas e instalações apropriadas) e insumos.

3.2.7.1 Algumas EIMOB podem apresentar capacidade industrial instalada suficiente ao esforço para atender a uma hipótese de emprego (HE) das Forças Armadas, ou a uma capacidade operacional essencial. Nesse caso, o aumento da produção se fará pela atuação apenas sobre a mão de obra e os insumos. Porém, dependendo da situação, será necessário atuar sobre todos os três elementos básicos da produção, para se obter o seu aumento imediato, que é definido como "surto" e é o resultado da aplicação da mão de obra já existente ou obtida no mais curto prazo possível e da utilização da capacidade ociosa existente e dos insumos estocados (Figura 2).

[4] SISCADE - O Sistema de Catalogação de Defesa é um sistema uniforme e comum para identificação, classificação e codificação de itens de interesse das Forças Armadas brasileiras e exclusivos do Ministério da Defesa, bem como dos demais órgãos participantes. Compreende procedimentos de codificação e intercâmbio automatizado de dados, compatíveis com os padrões definidos para o Sistema OTAN de Catalogação, além daqueles peculiares ao desempenho da atividade de catalogação a nível nacional.

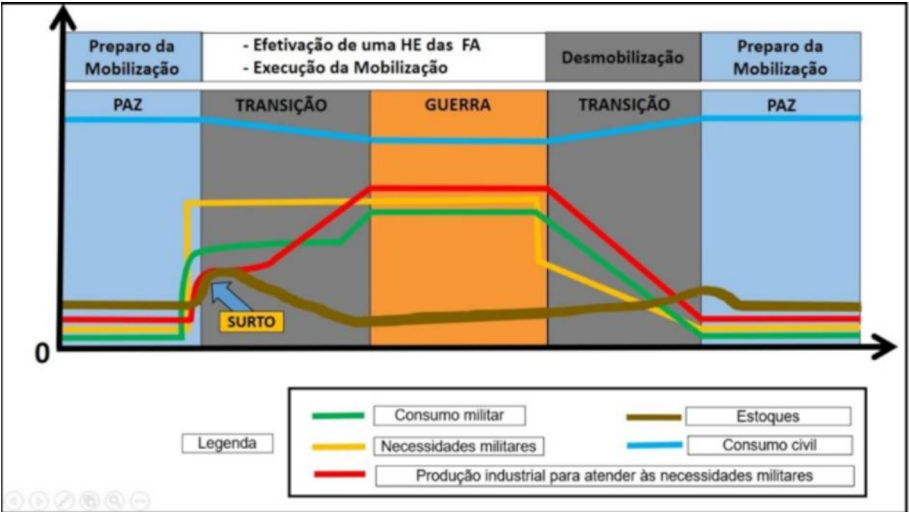


Figura 2 - EvoluIMAGEMução do consumo militar, necessidades militares, produção militar, estoques e consumo civil em situações de paz, guerra e transição.

3.2.7.2 No caso de empresas de interesse da Mobilização que, porventura, apresentarem defasagens em suas capacidades instaladas (primeiro elemento básico da produção industrial), a Mobilização poderá atuar junto a essas empresas no sentido de tais defasagens serem corrigidas por meio dos seguintes processos de transformação das citadas capacidades instaladas:

- a) adaptação - produção de novos artigos pela adaptação das linhas de fabricação sem modificação da capacidade instalada;
- b) ampliação - aumento da produção dos mesmos produtos, pelo aumento da capacidade instalada; ou
- c) conversão - produção de novos itens por meio de transformações na capacidade instalada.

3.2.7.3 O segundo elemento básico da produção industrial, ou seja, a mão de obra adicional para atender ao esforço de Mobilização, decorre da necessidade não somente de se aumentar a produção industrial, como também de atender à convocação militar. Conhecidas as indústrias que, direta ou indiretamente, serão consideradas de interesse militar para fins de Mobilização, deve-se evitar a convocação dos elementos essenciais à manutenção da capacidade produtiva ou ao treinamento da mão de obra adicional das indústrias.

3.2.7.4 O terceiro elemento básico na Produção Industrial são os insumos, incluindo os energéticos, que alimentarão o Parque Industrial. Qualquer aumento da produção encontrará como entrave o fornecimento do material a ser transformado. Considerando-se o enfoque de escassez relativa, os insumos podem ser agrupados em três classes:

a) Insumos estratégicos - de mais difícil obtenção; normalmente aqueles que precisam ser importados e, mesmo em tempo de paz, estocados em quantidades necessárias para atender ao consumo normal durante certo tempo. Para atender às exigências de uma HE, ou de uma capacidade operacional essencial, deverá haver um rigoroso planejamento: das quantidades que serão necessárias durante a emergência, das formas de obtenção, da estocagem e da distribuição. Esse plano deve ser desenvolvido na Expressão Econômica, com a contribuição da Expressão Militar, e deve ser posto em execução antes de se configurar a emergência. Deve ser considerada, ainda, a possibilidade de, mesmo em períodos de normalidade, o fornecimento desse material ser interrompido por razões alheias à vontade nacional;

b) Insumos críticos - são aqueles que podem ser obtidos no País, embora com dificuldades. Possuem a mesma importância relativa dos insumos estratégicos e devem receber tratamento semelhante; e

c) Insumos essenciais - são indispensáveis à Mobilização Industrial e a produção nacional garante o seu suprimento adequado. Sua importância relativa exige o controle da sua distribuição, a fim de que uma eventual escassez não os torne críticos.

3.3 Classificação de Produtos de Defesa (PRODE) como Produtos Estratégicos de Defesa (PED)

3.3.1 De acordo com o inciso II do art. 2º da Lei nº 12.598/2012, um PED é todo PRODE que, pelos critérios conteúdo tecnológico, dificuldade de obtenção e imprescindibilidade, seja de interesse estratégico para a defesa nacional. Assim, um PRODE pode ser classificado como PED. No entanto, é fundamental que, antes de ser efetivada essa classificação, o PRODE deva ser avaliado e categorizado segundo os mencionados critérios, juntamente com outras informações pertinentes. Essa análise será feita inicialmente pelas Forças, depois pela Secretaria de Produtos de Defesa por meio da utilização do Sistema de Cadastramento de Produtos e Empresas de Defesa (SisCaPED)[5] e, finalmente, as avaliações e categorizações serão votadas e propostas pela Comissão Mista da Indústria de Defesa (CMID)[6] para aprovação do Ministro da Defesa (Min Def).

3.3.2 Com o intuito de padronizar o processo de classificação de PRODE em PED, tornando-o o menos subjetivo possível, a CMID aprovou duas métricas para cada um dos três critérios acima mencionados (Tabela 1). Essas métricas estão detalhadas no Manual das Métricas do Produto Estratégico de Defesa, anexo à Portaria Normativa nº 86/GM-MD, de 13 Dez 2018, com fulcro na Lei nº 12.598, de 21 de março de 2012, e sua regulamentação.

CRITÉRIOS	MÉTRICAS
CONTEÚDO TECNOLÓGICO	DOMÍNIO TECNOLÓGICO e CICLO TECNOLÓGICO
DIFICULDADE DE OBTENÇÃO	DISPONIBILIDADE PRODUTIVA e DISPONIBILIDADE LOGÍSTICA
IMPRESINDIBILIDADE	NECESSIDADE ESTRATÉGICA e NECESSIDADE TÁTICA

Tabela 1: AVALIAÇÃO DE PRODE - critérios e respectivas métricas

3.3.3 O conteúdo tecnológico (primeiro critério) é o termo utilizado para mensurar a complexidade tecnológica do produto, que abrange o grau de domínio tecnológico, de maturidade tecnológica e de inovação envolvidos.

[5] SisCaPED - SISTEMA DE CADASTRAMENTO DE PRODUTOS E EMPRESAS DE DEFESA - É um sistema de gestão do processo de credenciamento de Empresas de Defesa, Empresas Estratégicas de Defesa e de classificação de Produtos de Defesa e Produtos Estratégicos de Defesa sob a responsabilidade da Comissão Mista da Indústria de Defesa, conforme previsto no art. 2º do Decreto 7.970, de 28 de março de 2013, o qual regulamenta a Lei nº 12.598, de 21 de março de 2012.

[6] CMID - COMISSÃO MISTA DA INDÚSTRIA DE DEFESA - É a comissão que tem por finalidade assessorar o Ministro de Estado da Defesa em processos decisórios e em proposições de atos relacionados à Indústria Nacional de Defesa. Foi criada por meio do Decreto nº 7.970, de 28 de março de 2013, onde constam suas atribuições, alteradas pelo Decreto nº 9.857, de 25 Jun 2019.

3.3.4 Quanto à Dificuldade de Obtenção (segundo critério) de um determinado PRODE, deverão ser considerados, na análise, os seguintes fatores intervenientes: a) a dificuldade logística envolvida na obtenção; e b) a capacidade produtiva do setor industrial.

3.3.5 Imprescindibilidade (terceiro critério) é o termo utilizado quando a aplicabilidade do PRODE é indispensável para o emprego operacional nos níveis tático ou estratégico das Forças Armadas. Assim, um PRODE será avaliado quanto à imprescindibilidade observando-se duas métricas concomitantemente: Necessidade Estratégica e Necessidade Tática.

CAPÍTULO IV
MOBILIZAÇÃO MILITAR

4.1 Concepção da Mobilização Militar

4.1.1 Nações com expressivo Poder Nacional mantêm, com custos elevados, FA com grandes efetivos e uma vasta e dispendiosa logística, para atuar dissuasivamente no gerenciamento de crises. Outras valem-se da sua capacidade de Mobilização para alcançar o mesmo propósito.

4.1.2 Em caso de escalada da crise em direção a um conflito armado decorrente de agressão estrangeira, será empreendido pelo Estado um conjunto de atividades, no que se refere à Expressão Militar, com a ativação da respectiva estrutura militar de defesa. Dependendo do vulto da ameaça a ser contraposta, a Mobilização Militar precisará valer-se da Mobilização Nacional para a complementação da Logística, buscando nas demais Expressões do Poder Nacional os recursos logísticos, levantados previamente nos diversos níveis de planejamento de operações militares, a fim de permitir o cumprimento dos objetivos planejados.

4.1.3 A Mobilização Militar é o conjunto de atividades planejadas, empreendidas e orientadas pelo Estado, desde a situação de normalidade, com o propósito de preparar a expressão militar para a passagem da estrutura de paz para a estrutura de guerra, para fazer frente a uma situação de emergência decorrente da iminência de concretização ou efetivação de uma hipótese de emprego decorrente de agressão estrangeira.

4.1.4 A Mobilização Militar, como parte integrante da Mobilização Nacional, planeja, orienta e empreende atividades, desde a situação de normalidade, a fim de dotar as FA de todos os recursos logísticos (pessoal, material, instalações e serviços), que serão obtidos, por meio do Estado, no Poder Nacional, no Potencial Nacional ou no exterior, a fim de capacitar as referidas Forças a enfrentar situações de emergência, decorrentes de ameaças à soberania nacional, à integridade territorial ou aos interesses nacionais, dentro ou fora do território brasileiro, complementando as carências da logística militar.



4.2 Aplicação
Em caso de iminência ou concretização de uma HE, a Mobilização Militar contribuirá para que o Estado incremente e mantenha o seu adequado e desejável poder dissuasório, na medida em que, ao complementar as necessidades porventura não atendidas pela Logística, assegurará a manutenção ou o aumento do poder de combate das FA.

4.3 Princípios Básicos da Mobilização Militar
O planejamento e a execução das atividades de Mobilização Militar devem ser pautados nos seguintes princípios:

- a) permanência: desenvolvimento das atividades de Mobilização Militar em sequência lógica e perene;
- b) flexibilidade: adaptação às mudanças e às situações decorrentes do dinamismo da conjuntura;
- c) economia: busca da eficiência no emprego dos recursos;
- d) coordenação: conjugação harmônica dos elementos que integram a estrutura da Mobilização Militar;
- e) controle: acompanhamento do desenvolvimento das atividades de Mobilização Militar nas fases do preparo e da execução, bem como a avaliação dos resultados;
- f) oportunidade: adequação da realização das ações planejadas ao momento exato;
- g) prioridade: escalonamento por ordem de importância das atividades de Mobilização Militar; e
- h) cooperação: integração e sinergia das ações.

4.4 Objetivos da Mobilização Militar
Além dos previstos na Política de Mobilização Militar (MD41-P-01), podem-se acrescentar os seguintes objetivos para a Mobilização Militar:

- a) estabelecer um mecanismo dinâmico e flexível que regule, sem solução de continuidade, todas as atividades inerentes ao preparo e à execução da mobilização militar, bem como as decorrentes medidas de planejamento, supervisão, coordenação e controle, coerentemente com o preconizado nas legislações de concepção estratégica de emprego das FA;
- b) cooperar com os sistemas logísticos das FA na obtenção da capacidade e condição permanente de absorver e empregar, oportunamente, os recursos humanos e logísticos advindos das diversas expressões do Poder Nacional, a fim de atender às suas respectivas necessidades, em face da concretização de uma HE ou no atendimento de uma capacidade operacional essencial;
- c) consolidar as carências logísticas, por HE ou por capacidade operacional, o que é essencial para atender ao planejamento da obtenção desses recursos no Poder Nacional, no Potencial Nacional ou no exterior e a consequente distribuição para o respectivo sistema operacional, em atendimento às demandas de emprego das FA;
- d) orientar, desde a fase do preparo da Mobilização Militar, a produção de PRODE e a transformação ou a adaptação de estabelecimentos fabris que poderão apoiar as FA no atendimento às suas demandas;
- e) alimentar o SINAMOB, desde a fase do preparo da Mobilização Militar, com as informações necessárias à orientação e coordenação junto à indústria nacional, em decorrência da seleção dos PRODE destinados a equipar as FS, contribuindo, ao mesmo tempo, para o fomento da BID;
- f) acompanhar, junto ao Subsistema Setorial de Mobilização Científico-Tecnológica[7], o desenvolvimento de tecnologias de uso dual, visando a identificar as possibilidades do seu aproveitamento na obtenção de PRODE pelas Forças Singulares; e
- g) desenvolver atividades, tais como exercícios de mobilização, singulares ou conjuntos, com o objetivo de capacitar as FA para enfrentarem situações de emergência, decorrentes de ameaça à soberania nacional e à integridade territorial, dotando-as com os recursos logísticos, oriundos do Poder Nacional e do Potencial Nacional.

[7] SUBSISTEMA SETORIAL DE MOBILIZAÇÃO CIENTÍFICO-TECNOLÓGICA - é o sistema que, sob a direção do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) ou outro que, porventura, vier a substituí-lo, tem o propósito de compatibilizar o desenvolvimento da pesquisa e da infraestrutura científica, tecnológica e da inovação, para atender às necessidades de Mobilização Nacional.

4.5 A Logística Militar e a Mobilização Militar

4.5.1 A Logística Nacional cumpre sua finalidade de forma abrangente, presente em todas as Expressões do Poder Nacional. Já a Logística Militar é entendida como o conjunto de atividades relativas à previsão e à provisão dos recursos e dos serviços necessários à execução das missões das FA.

4.5.2 Para sua efetiva aplicação, o Poder Militar deve ser dimensionado, em tempo de paz, com o mínimo de meios indispensáveis à garantia da defesa da integridade e à sobrevivência do País contra ameaças de qualquer natureza.

4.5.3 O aparelhamento das FA, visando eliminar ameaças, é bastante oneroso. Por essa razão, e levando em conta a escalada da crise em caso de eventual agressão estrangeira ou o atendimento de uma capacidade operacional essencial, o seu aparelhamento total pode se processar gradualmente, sendo completado em caso de agravamento da situação, contando com as atividades da Mobilização Nacional.

4.5.4 O processo da Mobilização Militar, na fase de preparo, tem início nas necessidades identificadas pela Logística Militar para atendimento de um possível emprego das FA. A partir do momento em que o atendimento dessas necessidades não puder ser realizado pela Logística Militar, a Mobilização Militar buscará a melhor forma de atendê-las, complementando a Logística.

4.5.5 Para tal, após a decretação da Mobilização Nacional e a decorrente expedição, pelo MD, da Diretriz de Mobilização Militar, as ações planejadas na fase do Preparo serão implementadas na fase da Execução de modo acelerado e compulsório, objetivando a transferência de recursos, complementares à Logística, considerando a possibilidade de ocorrência de qualquer tipo de emprego das Forças Armadas.

4.5.6 Obtenção de recursos pela Mobilização Militar:

4.5.6.1 As fases básicas da Logística Militar compreendem: a Determinação das Necessidades, a Obtenção e a Distribuição. Em relação aos recursos cuja obtenção ultrapassa a capacidade da Logística das FS, o mesmo será obtido pela Mobilização Militar, que atua com mais intensidade na Fase da Obtenção, podendo não ser necessário atuar diretamente nas demais fases.

4.5.6.2 Em tempo de normalidade do País, a obtenção dos recursos e dos serviços dar-se-á conforme as disposições legais em vigor. Em situações de não normalidade, a obtenção desses recursos e serviços pela Mobilização ocorrerá mediante a aprovação de normas especiais previamente elaboradas na fase de preparo.

4.5.6.3 A obtenção de materiais, instalações e serviços ocorrerá, conforme prevê a Doutrina de Mobilização Militar, por intermédio de um dos seguintes métodos: doação; compra; contratação de serviço; confisco; contribuição; pedido; requisição; desenvolvimento; troca; empréstimo; arrendamento mercantil; e transferência.

4.5.6.4 A obtenção de recursos humanos ocorrerá por intermédio de: banco de talentos, concurso, contratação, convocação, formação, movimentação de pessoal, recrutamento e treinamento.

4.6 Planejamento da Mobilização Militar

4.6.1 Atualmente, em um cenário sem declaração formal de guerra, a indefinição de ameaças, a multiplicidade de missões e formas de atuação e os diversificados ambientes operacionais caracterizam um quadro de incertezas e imprevisibilidades, impondo que as Forças Armadas realizem seus planejamentos desde os períodos de normalidade, a fim de alcançar condições de cumprir as missões impostas em tempo de crise ou conflito armado.

4.6.2 O planejamento da Mobilização Militar prevê as ações necessárias para incrementar as capacidades operacionais das FA frente a uma situação emergencial de grande vulto decorrente de agressão estrangeira, procurando dotá-las dos meios e serviços necessários que excederem as possibilidades logísticas das Forças, a serem obtidos no Poder Nacional, no Potencial Nacional ou no exterior.

4.6.3 Nesse contexto, a Mobilização Militar deverá fazer parte dos planejamentos estratégicos, operacionais e táticos das operações conjuntas para fazer face a uma agressão estrangeira.

4.6.4 As orientações para o planejamento da Mobilização Militar nos três citados níveis e também para as ações a serem realizadas após o planejamento tático estão contidas no Manual para o Planejamento da Mobilização Militar - MD41-M-03 (1ª Edição/2021).

CAPÍTULO V
O SISTEMA DE MOBILIZAÇÃO MILITAR

5.1 Concepção Geral

5.1.1 A Mobilização e a Desmobilização Militares são conduzidas, no campo da Defesa Nacional, pelo Sistema de Mobilização Militar (SISMOMIL), que é um dos subsistemas setoriais do Sistema Nacional de Mobilização (SINAMOB), conforme ilustrado na Figura 1, no item 2.6.

5.1.2 A concepção do funcionamento do SISMOMIL segue as premissas básicas do SINAMOB e fundamenta-se em ligações sistêmicas entre seus componentes, sob coordenação do MD, sem vínculos de subordinação.

5.1.3 Essa concepção tem como atividades básicas:

- a) o planejamento da mobilização;
- b) o preparo da mobilização;
- c) a execução da mobilização; e
- d) o preparo e a execução da desmobilização.

5.1.4 Ao SISMOMIL, estão afetas as atividades de mobilização e desmobilização militares, no MD e nas FA. Nesse sentido, atua diretamente no atendimento às demandas apresentadas pelas FS e, indiretamente, contribui para acionar setores específicos ligados às áreas dos demais componentes do SINAMOB.

5.2 Objetivo

O SISMOMIL tem por objetivo alcançar a capacidade e a condição permanentes para coordenar o planejamento da Mobilização e da Desmobilização Militares. Para tal, buscará absorver e empregar, oportunamente, os recursos advindos das demais Expressões do Poder Nacional, a fim de, complementando a Logística Militar, atender às carências logísticas das FA.

5.3 Estrutura do Sistema



Figura 3: Estrutura do SISMOMIL

5.3.1 A estrutura do SISMOMIL (Figura 3) é composta de um Órgão de Direção Setorial da Expressão Militar, cujas atribuições são exercidas pelo Ministério da Defesa, por intermédio do EMCFA, e dos Comandos das Forças Singulares, por intermédio dos seus respectivos Sistemas de Mobilização, cujos Órgãos Centrais de Direção são os Estados-Maiores (EM) das FS:

- a) o Sistema de Mobilização Marítima (SIMOMAR);
- b) o Sistema de Mobilização do Exército (SIMOBE); e
- c) o Sistema de Mobilização Aeroespacial (SISMAERO).

5.3.2 O SIMOMAR tem a mesma estrutura organizacional básica do Comando da Marinha e compreende oito subsistemas específicos, voltados para cada uma das funções logísticas e para o componente civil do Poder Marítimo. Cada subsistema é coordenado por um Órgão de Direção Setorial Líder de Subsistema (ODSL), particularmente quando a complementação das carências de determinada função logística estiver a cargo de mais de um ODS. Os subsistemas e seus respectivos ODSL são:

- a) Recursos Humanos [Diretoria-Geral do Pessoal da Marinha (DGPM)];
- b) Saúde (DGPM);
- c) Manutenção [Diretoria-Geral do Material da Marinha (DGMM)];
- d) Salvamento [Comando de Operações Navais (ComOpNav)];
- e) Suprimento [Secretaria-Geral da Marinha (SGM)];
- f) Transporte (SGM);
- g) Engenharia (DGMM); e
- h) Atividades Marítimas (ComOpNav).

Obs: o Comando-Geral do Corpo de Fuzileiros Navais (CGCFN) é o ODSL dos assuntos atinentes ao material e recursos humanos específicos do CFN.

5.3.2.1 O SIMOMAR possui cinco níveis de planejamento e/ou execução da Mobilização, assim estruturados:

- a) 1º nível - Órgão Central de Direção (OCD): Estado-Maior da Armada (EMA);
- b) 2º nível - Órgãos de Direção Setorial Líderes de Subsistema (ODSL), descritos no item 5.3.2;
- c) 3º nível - Órgãos de Direção Setorial (ODS): ComOpNav, SGM, DGMM, DGPM e CGCFN;
- d) 4º nível - Órgãos Especializados (OE): Diretorias Especializadas, Comando do Material de Fuzileiros Navais (CMatFN) e Comando do Pessoal de Fuzileiros Navais (CPesFN); e
- e) 5º nível - Órgãos Regionais (OR): Comandos de Distritos Navais (ComDN), Comando em Chefe da Esquadra (ComemCh), Comando da Força de Fuzileiros da Esquadra (ComFFE) e OM que exercerão o Comando das Áreas de Apoio, quando ativadas, de acordo com a Estrutura Naval de Guerra.

5.3.3 O SIMOBE é composto de:

- a) órgão central: Estado-Maior do Exército (EME);
- b) órgãos gestores: Comando Logístico (COLOG), Departamento-Geral do Pessoal (DGP), Departamento de Engenharia e Construção (DEC) e Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT);
- c) órgãos assessores: Comando de Operações Terrestres (COTER), Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) e Secretaria de Economia e Finanças (SEF); e
- d) órgãos executores: Comandos Militares de Área e organizações militares subordinadas.

5.3.4 O SISMAERO é composto por organizações enquadradas em cada uma das seguintes classes:

- a) órgão central: o Estado-Maior da Aeronáutica (EMAER);
- b) elos de direção: Comando de Operações Aeroespaciais (COMAE), Comando de Preparo (COMPREP), Comando-Geral de Pessoal (COMGEP), Comando-Geral de Apoio (COMGAP), Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA), Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial (DCTA) e Secretaria de Economia, Finanças e Administração da Aeronáutica (SEFA);
- c) elos de consolidação: Organizações Militares subordinadas aos elos de direção, consolidam as atividades que compõem suas áreas de atuação no SISMAERO;



d) elos de execução: OM subordinadas aos elos de direção e/ou de consolidação, responsáveis por executar atividades de interesse da Mobilização Aeroespacial inerentes às respectivas áreas de atuação no SISMAERO;

e) elos eventuais: Órgãos de Assistência Direta e Imediata ao Comandante da Aeronáutica e/ou Organizações Militares do COMAER que não integram o SISMAERO; e

f) elos externos: órgãos públicos e/ou entidades privadas as quais, tratando de assuntos de interesse do SISMAERO, são detentores de dados essenciais para o desenvolvimento de atividades inerentes à Mobilização Aeroespacial.

5.3.5 Cabe a cada Comando de FS estruturar o seu Sistema de Mobilização de forma a desenvolver, no âmbito da Força, as atividades relativas à Mobilização e Desmobilização Militares, bem como interagir com o SISMOMIL, em conformidade com a legislação específica deste.

5.3.6 O SISMOMIL é apoiado pelos sistemas corporativos de logística e mobilização existentes em cada FS.

5.4 Funcionamento do Sistema

5.4.1 O ODSEM tem por principal atribuição orientar e coordenar as atividades de Mobilização Militar que transcendam as atribuições específicas dos sistemas de Mobilização das FS ou que sejam comuns a mais de um Comando de FS.

5.4.2 As atribuições do ODSEM, distribuídas entre os seus diversos setores, são integradas pelo SISMOMIL, sob a coordenação da Subchefia de Mobilização do MD.

5.4.3 Para a apreciação de assuntos específicos de Mobilização Militar que envolvam interesse de mais de uma FS, cabe ao ODSEM convocar e reunir o Conselho de Coordenação (CONCOORD), composto por representantes dos Estados-Maiores das FS e do EMCFA.

5.4.4 A Direção e Execução das atividades de Mobilização nas FS são atribuições exclusivas de cada Comando de FS.

5.4.5 Os assuntos de Mobilização Militar são tratados no âmbito do SISMOMIL da seguinte forma:

5.4.5.1 No âmbito Ministerial:

a) no nível Ministro da Defesa, são deliberados, dentre outros assuntos de Mobilização Militar, a aprovação das publicações normativas, a assinatura da Diretriz de Mobilização Militar, a ser expedida no prosseguimento da decretação da Mobilização Nacional, e a aprovação e assinatura do Plano Setorial de Mobilização Militar (PSMM).

b) no âmbito do EMCFA:

1) Para aprovação do CEMCFA, são tratados, dentre outros, os assuntos de Mobilização Militar que devam ser incluídos nos Planos Estratégicos de Emprego Conjunto das Forças Armadas (PEECFA).

2) No âmbito do Comitê de Chefes de Estado-Maior das Forças Armadas, são deliberados, os assuntos (inclusive a Mobilização Militar) que mereçam aprovação conjunta do CEMCFA e Comandos das FS. Do mencionado comitê, participam a Chefia do EMCFA e as Chefias de Estados-Maiores das FS.

5.4.5.2 No âmbito da estrutura do SISMOMIL

1) Em relação à coordenação da Mobilização Militar

Os assuntos relacionados com as atribuições do EMCFA / MD e Cmdo FS voltadas para a coordenação das atividades de Mobilização Militar são deliberados no âmbito dos seguintes órgãos:

a) Chefia de Logística e Mobilização (CHELOG) do EMCFA-MD;

b) Subchefia de Mobilização (SUBMOB) da CHELOG; e

c) Subchefias com encargos de Mobilização nos Estados-Maiores das FS.

2) No Conselho de Coordenação da Mobilização Militar

No âmbito do Conselho de Coordenação da Mobilização Militar, convocado eventualmente pelo ODSEM, são debatidos assuntos comuns às FS que, por sua natureza, requeiram agilização da sua apreciação e coordenação. Dele participam:

a) representantes da Subchefia de Mobilização da Chefia de Logística e Mobilização do EMCFA; e

b) representantes dos Estados-Maiores das FS.

5.4.5.3 Além das situações contidas nos itens 5.4.5.2 e 5.4.5.3, podem ser realizadas, desde que de comum acordo entre os Estados-Maiores das FS, ligações funcionais entre os órgãos de diversos níveis dos Subsistemas de Mobilização das FS, incluindo, também, os setores correspondentes do órgão central do SISMOMIL.

5.5 Ferramentas de apoio à decisão

5.5.1 O SISMOMIL conta com o Sistema de Apoio à Decisão Logística e de Mobilização de Defesa (SADLMD) - Sistema APOLO - e o Sistema de Geoinformação de Defesa (SisGEODEF)[8], que, atuando no âmbito do Sistema de Logística de Defesa (SISLOGD)[9], do próprio SISMOMIL e do SINAMOB, proporcionam as ferramentas por meio das quais as informações de apoio à Logística de Defesa, Mobilização Militar e Mobilização Nacional são geradas, coletadas, monitoradas, armazenadas, processadas, fundidas, disseminadas, apresentadas, protegidas e descartadas.

5.5.1.1 O SisGEODEF fornecerá a geoinformação de defesa produzida pelas FS, por outras fontes produtoras oficiais e de interesse para apoiar o processo decisório, na velocidade adequada, a fim de contribuir com a Mobilização, tanto a Nacional como a Militar.

5.5.2 A troca de informações de interesse da Logística de Defesa (no SISLOGD), da Mobilização Militar (no SISMOMIL) e da Mobilização Nacional (no Órgão Central e nos Sistemas Setoriais do SINAMOB) com os sistemas logísticos e/ou de mobilização das FA, bem como entre outros de interesse, deverá ser proporcionada, prioritariamente, por meio de interoperabilidade entre o SADLMD e os demais Sistemas de Informação (SI) disponíveis.

5.5.3 Para efeito do escopo do SADLMD, as informações de interesse da Logística de Defesa e Mobilização Nacional são todas aquelas atinentes ao segmento militar da logística e da mobilização, assim como todas aquelas pertencentes ao contexto nacional e de interesse do Ministério da Defesa para o exercício de suas atividades.

5.5.4 Dentre as funcionalidades do SADLMD, destaca-se o Módulo de Empresas Mobilizáveis (MODEMOB), que contém a base de dados das Empresas de Interesse da Mobilização.

5.5.5 A fim de cumprir o previsto no art. 4º da Lei nº 11.631 (Lei de Mobilização Nacional), de 27 de dezembro de 2007, deverão ser cadastrados no MODEMOB os dados e as informações necessárias para subsidiar as decisões visando a possibilitar que a empresa, em caso de mobilização, possa ter sua produção, distribuição e comercialização reorientadas, bem como permitir o levantamento das necessidades de apoio do SINAMOB para a execução das ações de reorientação previstas na referida lei.

5.5.6 O cadastramento de dados das Empresas de Interesse da Mobilização é realizado com base no prescrito no manual MD41-N-01 (Normas para o Cadastramento e Credenciamento de Empresas de Interesse da Mobilização).

[8] Sistema de Geoinformação de Defesa (SisGEODEF): é um complexo sistema de infraestrutura de dados espaciais (IDE) para apoio às atividades de Segurança e Defesa nacionais. Visa garantir a gestão eficaz da Geoinformação de Defesa.

[9] Sistema de Logística de Defesa (SISLOGD): é o conjunto de pessoal, instalações, equipamentos, doutrinas, procedimentos e informações, apoiado por uma infraestrutura de tecnologia da informação e comunicações (TIC), atuando como agente catalisador de disponibilização de informações gerenciais de interesse da Logística de Defesa, seja no âmbito dos órgãos da Administração Central do MD, seja no âmbito das Forças Armadas.

CAPÍTULO VI
DOCUMENTAÇÃO DE MOBILIZAÇÃO

6.1 Publicações normativas

6.1.1 Lei nº 11.631 (Lei de Mobilização Nacional), de 27 de dezembro de 2007: Dispõe sobre a Mobilização Nacional a que se refere o inciso XIX do art. 84 da Constituição Federal e cria o Sistema Nacional de Mobilização (SINAMOB).

6.1.2 Decreto nº 6.592, de 2 de outubro de 2008:

O Decreto nº 6.592, alterado pelo Decreto nº 11.183, de 24 de agosto de 2022, regulamenta o disposto na Lei nº 11.631 (Lei de Mobilização Nacional), de 27 de dezembro de 2007.

6.1.3 Política de Mobilização Nacional (PMN):

Aprovada pelo Decreto nº 7.194, de 6 de setembro de 2010, a PMN consiste no conjunto de orientações do Governo Federal com o objetivo de impulsionar o Estado brasileiro para o preparo e a execução da mobilização nacional e da consequente desmobilização nacional. A PMN estabelece os objetivos, ações e diretrizes, a partir dos quais os atores públicos e privados possam planejar e desenvolver as suas atividades em prol da Mobilização.

6.1.4 Diretrizes Governamentais de Mobilização Nacional:

Estabelecem a orientação sobre como será conduzida a Mobilização Nacional, determinando as estratégias necessárias à consecução dos objetivos estabelecidos na Política de Mobilização Nacional.

6.1.5 Doutrina Básica de Mobilização Nacional:

Aprovada pela Exposição de Motivos nº 006, de 14 de setembro de 1987, da então Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional, a Doutrina Básica de Mobilização Nacional fixa os fundamentos doutrinários a serem considerados no trato das atividades da Mobilização.

6.1.6 Manual Básico de Mobilização Nacional:

Aprovado pela Portaria nº 073, de 10 de agosto de 1988, da então Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional, o Manual Básico de Mobilização Nacional integra e consolida o conhecimento existente, até então, sobre Mobilização Nacional contido em grande número de documentos de natureza e origens diversas.

6.1.7 Plano Nacional de Mobilização:

O Plano Nacional de Mobilização, elaborado pelo SINAMOB, consolida os Planos Setoriais elaborados pelos seus Subsistemas e contém as ações e metas destinadas ao atendimento de cada uma das necessidades de Mobilização Nacional, estabelecidas na Estratégia Militar de Defesa.

6.1.8 Doutrina de Mobilização Militar - MD41-M-01 (2ª Edição/2015):

Aprovada pela Portaria Normativa nº 2.330/MD, de 28 de outubro de 2015, a Doutrina de Mobilização Militar estabelece a concepção doutrinária a ser considerada pelo Ministério da Defesa) e pelas Forças Armadas no preparo e na execução da Mobilização e da Desmobilização Militares, desde a situação de normalidade até a iminência ou efetivação de uma Hipótese de Emprego ou de situações de crise e posterior retorno à normalidade.

6.1.9 Política de Mobilização Militar - MD41-P-01 (2ª Edição/2015):

Aprovada pela Portaria Normativa nº 1.489/EMCFA/MD, de 3 de julho de 2015, a Política de Mobilização Militar estabelece os objetivos e as diretrizes para a orientação do preparo e do emprego da Mobilização e da Desmobilização Militares, em complemento à Logística Militar, no campo da Defesa Nacional.

6.1.10 Diretriz Setorial de Mobilização Militar - MD41-D-01 (3ª Edição/2015):

Aprovada pela Instrução Normativa nº 7/MD, de 20 de outubro de 2015, a Diretriz Setorial de Mobilização Militar orienta, desde a situação de normalidade, o planejamento da Mobilização e da Desmobilização Militares no âmbito do Ministério da Defesa e das Forças Armadas. Para tal, estabelece as atribuições de setores do MD e dos Comandos das Forças Singulares (Cmdo FS) relativas à Mobilização e à Desmobilização Militares e define as bases para a elaboração das Diretrizes e dos Planos de Mobilização e de Desmobilização Militares pelo MD e pelos Cmdo FS.

6.1.11 Manual de Mobilização Militar - MD41-M-02 (1ª Edição/2015):

O MD41-M-02 regula, no âmbito da Administração Central do MD e das Forças Singulares, os fundamentos doutrinários que orientam os processos relativos à Mobilização Militar, servindo de base doutrinária para o conhecimento, o planejamento, o preparo e a execução desta.

6.1.12 Manual para o Planejamento da Mobilização Militar - MD41-M-03 (1ª Edição/2021):

Aprovado pela Portaria nº 1.266/GM-MD, de 11 de março de 2021, o MD41-M-03 estabelece normas e procedimentos para a elaboração dos Planos de Mobilização das Forças Armadas, denominados Plano de Mobilização Marítima (P Mob Mar), Terrestre (P Mob Ter) e Aeroespacial (P Mob Aepc), e do Ministério da Defesa, denominados Apêndice Estratégico de Mobilização Militar (AEMM) e Plano Setorial de Mobilização Militar (PSMM).

6.1.13 Normas para o Cadastramento e Credenciamento de Empresas de Interesse da Mobilização - MD41-N-01 (1ª Edição/2019):

Aprovadas pela Portaria Normativa nº 34/GM-MD, de 17 de junho de 2019, as Normas para o Cadastramento e Credenciamento de Empresas de Interesse da Mobilização orientam os trabalhos desenvolvidos no âmbito das Forças Armadas visando padronizar os procedimentos de coleta de dados que servirão para o Ministério da Defesa declarar as empresas ou estabelecimentos como Empresas de Interesse da Mobilização, tanto militar como nacional, em conformidade com o inciso I do art. 10 e inciso II do art. 23 do Decreto nº 6.592, de 2 de outubro de 2008.

6.1.14 O Sistema de Mobilização Militar (2ª Edição):

Aprovada pela PN nº 45/MD, de 18 de julho de 2016, essa publicação apresenta a estrutura, o objetivo e as principais atribuições do SISMOMIL.

6.1.15 Manual de Mobilização Marítima - EMA-401 - Rev 2:

O EMA-401, aprovado em 12 de julho de 2010, estabelece os procedimentos a serem adotados na Marinha do Brasil para o planejamento da Mobilização Marítima, devendo servir de base doutrinária às diversas ações a ela inerentes.

6.1.16 Instruções Gerais para o Sistema de Mobilização do Exército - EB10-IG-01.021 (2ª Edição):

Aprovadas pela Portaria nº 262/Cmt Ex, de 05 de março de 2020, as Instruções Gerais para o Sistema de Mobilização do Exército regulam as atividades da Força Terrestre (F Ter) para aliar a capacidade e a condição permanentes para coordenar o planejamento da mobilização e da desmobilização militar terrestre, desde a situação de normalidade até a iminência ou efetivação de uma HE e posterior retorno à normalidade, de modo a absorver e empregar, oportunamente, os recursos e materiais advindos por meio do Sistema Nacional de Mobilização, a fim de atender às necessidades da F Ter, complementando a logística militar no âmbito do Exército Brasileiro.

6.1.17 Estrutura, Atribuições e Funcionamento do Sistema de Mobilização Aeroespacial (SISMAERO) - NSCA 410-1:

Aprovada pela Portaria EMAer nº 82/4SC, de 30 de outubro de 2020, a NSCA 410-1 especifica a estrutura, o funcionamento, as competências, os procedimentos e as atribuições do SISMAERO.

6.2 Documentos elaborados nos diversos níveis de planejamento e de execução da Mobilização Militar

6.2.1 Diretriz Estratégica para Elaboração e Tramitação das Listas de Necessidades:

Sendo um dos anexos do Plano Estratégico de Emprego Conjunto das Forças Armadas, essa diretriz orienta a elaboração e a tramitação das Listas de Necessidades (LN), de modo a permitir complementar a capacidade dos Comandos Operacionais Ativados.

6.2.2 Diretriz Estratégica para Elaboração dos Planos de Mobilização Militar e das Listas de Carências:

Sendo, também, um dos anexos do PEECFA, a Diretriz para Elaboração dos Planos de Mobilização Militar e das Listas de Carências orienta os planejamentos da Mobilização inerentes a determinada operação conjunta e visa a complementar a capacidade logística das Forças Singulares, bem como permitir a identificação das carências logísticas que comporão a Lista de Carências (LC) a ser encaminhada ao escalão superior.

6.2.3 Listas de Necessidades (LN):

A LN é o documento que, elaborado por ocasião e em decorrência dos planejamentos estratégicos, operacionais e táticos de determinada operação conjunta das Forças Armadas, bem como por ocasião do planejamento do deslocamento e concentração estratégica das FS, relaciona as demandas de toda ordem (de pessoal, material, instalações, serviços e outras), agrupadas por função logística, para atender às operações planejadas, abrangendo todos os recursos necessários tanto ao início, como à sustentação das operações. É a matéria prima da Logística.

6.2.3.1 Lista de Necessidades Inicial (LNI):

Referente ao planejamento estratégico de uma operação conjunta, a LNI contém as necessidades levantadas por ocasião do Exame de Situação Estratégico e da elaboração do PEECFA e seus anexos, sob coordenação da Chefia de Operações Conjuntas



(CHOC). É consolidada pela Seção de Logística e Mobilização designada para o planejamento no nível estratégico.

6.2.3.2 Lista de Necessidades Complementar (LNC):

Referente ao planejamento operacional de uma operação conjunta, a LNC contém as necessidades levantadas pelos EMCj dos Comandos Operacionais ativados por ocasião do planejamento operacional e é consolidada pelas Seções de Logística e Mobilização (D-4) daqueles EMCj.

6.2.3.3 Lista de Necessidades Suplementar (LNS):

Referente ao planejamento tático de uma operação conjunta, a LNS contém as necessidades levantadas pelos Estados-Maiores das Forças Componentes (EM F Cte) por ocasião do planejamento tático e é consolidada pelos Comandos Logísticos Componentes (C Log Cte) dos Cmdo Op ativados.

6.2.3.4 Lista de Necessidades Final (LNF):

A LNF contém a consolidação das LN confeccionadas nas três fases do planejamento (LNI, LNC e LNS) em uma única lista e é elaborada também pelos C Log Cte dos Cmdo Op ativados.

6.2.3.5 Listas de Necessidades do Deslocamento Estratégico (LNDE):

Decorrentes do Plano de Deslocamento e Concentração de Força Singular (PDCFS), as LNDE são elaboradas pelas Estruturas Logísticas das FS (Etta Log FS) após o Planejamento Tático e conterão as necessidades da FS para atender aos deslocamentos e concentrações estratégicas dos meios adjudicados aos Cmdo Op, desde a origem até as Áreas de Concentração Estratégica (ACE).

6.2.3.6 Lista de Necessidades do Planejamento (LNP):

A LNP conterá a consolidação das LNF com as LNDE, recebidas dos C Log Cte dos Cmdo Op ativados e das FS, respectivamente. Após a citada consolidação, realizada pela CHELOG, em conjunto com a CHOC e representantes dos Estados-Maiores das FS, a LNP será analisada, separada (por: MD e Força) e descaracterizada, resultando nas Listas de Necessidades do Planejamento do MD, da MB, do EB e da FAB (LNPMMD, LNPMB, LNPEB, LNPFAB).

6.2.3.7 Listas de Necessidades do Planejamento das FS e do MD:

As Listas de Necessidades do Planejamento das FS (LNPMB, LNPEB e LNPFAB) e do MD (LNPMMD) são oriundas da separação da LNP por FS e MD. Contêm demandas dos planejamentos para as FS e para o MD, para os quais serão encaminhadas pela CHELOG. No destino, elas serão filtradas em todos os escalões, dentro de cada Força e no MD, pelas suas estruturas logísticas e de mobilização, a fim de confrontar as necessidades com as disponibilidades. Em consequência desse confronto, serão elaboradas:

1) as Listas de Necessidades Atendidas pelas FS (LNAMB, LNAEB e LNAFAB) e pelo MD (LNAMD); e

2) as Listas de Carências das FS e do MD.

6.2.3.8 Listas de Necessidades Atendidas pelas Forças Singulares e pelo MD:

As Listas de Necessidades Atendidas pelas Forças Singulares (LNAMB, LNAEB e LNAFAB) e pelo MD (LNAMD) resultam do confronto entre as necessidades e as disponibilidades das estruturas de cada FS e do MD e conterão as necessidades que poderão ser atendidas pelas respectivas Logísticas, a serem solucionadas de imediato ou em até três anos, por elas próprias, observando-se os processos logísticos normais, a fim de subsidiar os planejamentos logísticos. No caso das FS, os Órgãos de Direção Geral (ODG) consolidam as LN atendidas elaboradas pelos ODS e as tramitam para o EMCFA.

6.2.3.9 O modelo para a elaboração das LN é o constante do Anexo IV do manual MD41-M-03 (Manual para o Planejamento da Mobilização Militar).

6.2.3.10 É importante destacar que, em todas LN, as necessidades são agrupadas por Função Logística.

6.2.4 Lista de Carências (LC):

6.2.4.1 A Lista de Carências é o documento que, obtido do confronto entre necessidades e disponibilidades de recursos para determinada operação conjunta das Forças Armadas, lista as necessidades não passíveis de atendimento pela Logística das FS e pelo MD, isto é, as carências logísticas. É filtrada em todos os escalões, integra os vários planos de mobilização militar, como um dos seus anexos, e é a matéria prima da Mobilização.

6.2.4.2 É importante destacar que, nas LC, as carências são agrupadas por Função Logística.

6.2.4.3 As carências não atendidas no âmbito do Ministério da Defesa serão consolidadas no Plano Setorial de Mobilização Militar, para a busca de solução pelo SINAMOB.

6.2.5 Plano Setorial de Mobilização Militar (PSMM):

6.2.5.1 O PSMM, elaborado pela Subchefia de Mobilização da Chefia de Logística e Mobilização do EMCFA, lista as carências logísticas das Forças Singulares não atendidas no âmbito do Sistema de Mobilização Militar e especifica ações relevantes e complementares à Logística a serem desenvolvidas nas fases do Preparo e da Execução da Mobilização e, se for o caso, da Desmobilização, para o atendimento das mencionadas carências no âmbito do SINAMOB.

6.2.5.2 Após a sua assinatura pelo Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas e aprovação pelo Ministro de Estado da Defesa, o PSMM será enviado à Secretaria-Executiva do SINAMOB, nos termos do inciso IV do art. 23 do Decreto nº 6.592, de 02 de outubro de 2008, a fim de, juntamente com os demais planos setoriais, integrar o Plano Nacional de Mobilização, de acordo com o inciso IV do art. 22 do referido Decreto.

6.2.5.3 O principal anexo ao PSMM será a Lista de Carências, contendo as carências logísticas das FS e do MD não atendidas no âmbito do SISMOMIL.

6.2.5.4 O PSMM será elaborado com base no modelo constante do Anexo III do Manual para o Planejamento da Mobilização Militar - MD41-M-03 (1ª edição/2021).

6.2.6 Apêndice Estratégico de Mobilização Militar (AEMM):

6.2.6.1 O AEMM, elaborado pela Subchefia de Mobilização da Chefia de Logística e Mobilização do EMCFA, consolida os Planos de Mobilização Marítima, Terrestre e Aeroespacial referentes ao Plano Estratégico de Emprego Conjunto das Forças Armadas elaborado para se fazer face a uma determinada HE. Lista as carências logísticas das FS e especifica as ações de Mobilização a serem desenvolvidas para o atendimento das mencionadas carências, ou seja, as necessidades não atendidas pelas Logísticas das Forças.

6.2.6.2 Após sua conclusão e assinatura, o AEMM será entregue à Chefia de Operações Conjuntas / EMCFA, a fim de integrar o PEECFA ao qual se refere.

6.2.6.3 O modelo para a elaboração do AEMM é o constante do Anexo II do manual MD41-M-03 (1ª Edição/2021).

6.2.7 Planos de Mobilização das Forças Singulares:

6.2.7.1 Os Planos de Mobilização das FA, ou seja, o Plano de Mobilização Marítima (P Mob Mar), o Plano de Mobilização Terrestre (P Mob Ter) e o Plano de Mobilização Aeroespacial (P Mob Aepe) são documentos elaborados pelos Órgãos de Direção Geral das Forças Singulares [os Estados-Maiores da Armada, do Exército e da Aeronáutica (EMA, EME e EMAER)], que especificam as ações inerentes às atividades de Mobilização e Desmobilização Militares que serão desenvolvidas no âmbito daquelas FS, principalmente pelas OM que compõem os Sistemas de Mobilização Marítima (SIMOMAR), do Exército (SIMOBE) e Aeroespacial (SISMAERO), visando ao atendimento das respectivas carências, ou seja, as necessidades não atendidas pela Logística da FS.

6.2.7.2 A Lista de Carências de cada FS será o principal anexo desses planos.

6.2.7.3 Após a sua conclusão e assinatura, o P Mob Mar, o P Mob Ter e o P Mob Aepe serão enviados ao EMCFA, para as providências decorrentes no âmbito do SISMOMIL.

6.2.7.4 O modelo para a elaboração dos Planos de Mobilização das FS é o constante do Anexo I do Manual para o Planejamento da Mobilização Militar - MD41-M-03 (1ª Edição/2021).

CAPÍTULO VII

ATRIBUIÇÕES

7.1 Contextualização

7.1.1 A Diretriz Setorial de Mobilização Militar (DSMM), estabelecida no manual - MD41-D-01 (3ª Edição/2015), contempla a listagem das competências do Ministério da Defesa e dos Comandos das Forças Singulares.

7.1.2 No intuito de se ampliar essa listagem para uma abordagem mais completa, o presente capítulo inclui as atribuições dos órgãos, chefias e comandos com responsabilidade nas várias decisões, providências e ações relativas à Mobilização Militar.

7.1.3 Várias das atribuições a seguir relacionadas estão contidas no Anexo I (Estrutura Regimental do Ministério da Defesa) do Decreto nº 10.998, de 15 de março de 2022, bem como no seu Regimento Interno.

7.2 Atribuições

7.2.1 Sistema de Mobilização Militar (SISMOMIL):

a) planejar e realizar as ações para o cumprimento das fases de preparo e de execução da mobilização e da desmobilização militares;

b) estabelecer e integrar uma estrutura de planejamento, treinamento e de supervisão das atividades de mobilização e de desmobilização militares, no âmbito do MD e FA;

c) contribuir para o desenvolvimento da Base Industrial de Defesa;

d) difundir para os públicos interno e externo a mentalidade de mobilização e de desmobilização militares;

e) contribuir para a integração e a harmonização do SISMOMIL com os demais sistemas dos órgãos setoriais previstos no SINAMOB;

f) desenvolver legislação de apoio às atividades de mobilização e de desmobilização militares; e

g) definir as atribuições dos integrantes do SISMOMIL, referentes à consolidação das informações necessárias à formulação dos Planos de Mobilização da Expressão Militar do Poder Nacional.

7.2.2 Ministério da Defesa, como Órgão de Direção Setorial da Expressão Militar:

a) orientar e coordenar as atividades de Mobilização Militar que transcendam as atribuições específicas dos sistemas de Mobilização das Forças Singulares ou que sejam comuns a mais de um Comando de FS;

b) convocar os membros do SISMOMIL, que, neste caso, terão atribuição para apreciar assuntos de mobilização e desmobilização militares; e

c) reunir o Conselho de Coordenação da Mobilização Militar, composto por representantes dos Estados-Maiores das FS e do EMCFA, para apreciar assuntos específicos de Mobilização Militar que envolvam o interesse de mais de uma FS.

7.2.3 Ministro da Defesa:

a) após ter ocorrido a decretação da Mobilização Nacional pelo Presidente da República, aprovar e assinar a Diretriz de Mobilização Militar, possibilitando, assim, o início da fase de execução; e

b) aprovar o Plano Setorial de Mobilização Militar, elaborado pela Subchefia de Mobilização e assinado pelo Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, para, a seguir, ser enviado à Secretaria-Executiva do SINAMOB, nos termos do inciso IV do art. 23 do Decreto nº 6.592, de 02 de outubro de 2008, alterado pelo Decreto nº 11.183 de 24 de agosto de 2022, a fim de, juntamente com os demais planos setoriais, integrar o Plano Nacional de Mobilização, de acordo com o inciso IV do art. 22 do referido Decreto.

7.2.4 Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas:

a) assinar o Plano Setorial de Mobilização Militar e submetê-lo à aprovação do Min Def; e

b) aprovar o Apêndice Estratégico de Mobilização Militar, o qual será incluído no PEECFA ao qual se refere, como um de seus anexos.

7.2.5 Chefia de Operações Conjuntas:

a) coordenar com a Chefia de Logística e Mobilização as demandas logísticas e de mobilização para os planejamentos conjuntos;

b) receber o AEMM, elaborado pela SUBMOB da CHELOG, e integrá-lo ao PEECFA ao qual se refere, mantendo-o arquivado no adequado ambiente segregado;

c) receber, dos Comandos Operacionais ativados, as respectivas Listas de Necessidades Finais (LNF) e disponibilizá-las para a CHELOG em ambiente segregado, para as providências decorrentes;

d) receber, das FS, as respectivas Listas de Necessidades do Deslocamento Estratégico (LNDE) e disponibilizá-las para a CHELOG em ambiente segregado, para as providências decorrentes;

e) designar um ou mais representantes para, junto com representantes das FS e da Subchefia de Logística Estratégica (SUBLOGE) da CHELOG, descaracterizar as Listas de Necessidades do Planejamento da MB, do EB, da FAB e do MD (LNPMB, LNPEB e LNPFAB e LNPMMD), em ambiente segregado na CHOC; e

f) considerar a possibilidade de, no planejamento de exercícios e de operações conjuntas, incluir atividades de Planejamento da Mobilização.

7.2.6 Chefia de Logística e Mobilização:

a) assessorar o Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas nos assuntos relacionados à mobilização;

b) coordenar os assuntos relacionados à interoperabilidade entre os sistemas de mobilização e de logística das Forças em proveito do Sistema Nacional de Mobilização e do Sistema de Logística de Defesa;

c) coordenar, na área de sua atuação, o planejamento, a execução e o acompanhamento de programas e projetos nas áreas de logística e de mobilização, dentre outras;

d) orientar e acompanhar, em coordenação com as demais Chefias, os planejamentos da mobilização e da logística conjunta das Forças Armadas;

e) apoiar a Chefia de Operações Conjuntas nas demandas logísticas e de mobilização sob sua responsabilidade;

f) conduzir as atividades do Centro de Coordenação de Logística e Mobilização (CCLM);

g) fomentar a capacitação de recursos humanos na área de logística e de mobilização;

h) por meio da Subchefia de Mobilização, orientar e coordenar as atividades de Mobilização Militar no âmbito do Ministério da Defesa e, no caso de atividades comuns a mais de um Comando de FS, coordenar também com os Sistemas de Mobilização das mesmas;

i) após ter ocorrido a decretação da Mobilização Nacional, preparar e submeter à aprovação do Min Def a Diretriz de Mobilização Militar;

j) encaminhar ao CEMCFA o Plano Setorial de Mobilização Militar (PSMM), para fins de assinatura;

k) acompanhar e apoiar os eventuais exercícios de mobilização de pessoal programados pelas FS; e

l) prestar ao SISMOMIL o necessário apoio para o bom funcionamento, manutenção e atualização do Sistema de Apoio à Decisão Logística e de Mobilização de Defesa (SADLMD) - Sistema APOLO - e do Sistema de Geoinformação de Defesa (SisGEODEF).

7.2.7 Subchefia de Mobilização/CHELOG:

a) assessorar o Chefe de Logística e Mobilização nos assuntos relacionados à doutrina, ao planejamento e à execução da mobilização e do serviço militar;

b) conduzir as atividades técnico-administrativas do SINAMOB, inclusive aquelas inerentes à Secretaria-Executiva;

c) elaborar o Plano Nacional de Mobilização;

d) gerenciar as listas de carências, propondo soluções junto ao SINAMOB e, quando necessário, à Secretária de Produtos de Defesa e à Base Industrial de Defesa;

e) coordenar, com a Chefia de Operações Conjuntas, com a Subchefia de Logística Estratégica e com a Subchefia de Logística Operacional, a execução dos planos de mobilização;

f) coordenar com a Chefia de Operações Conjuntas, naquilo que se referir à mobilização, o planejamento logístico de exercícios em operações conjuntas, combinadas, multinacionais, interagências, de paz, de garantia da lei e da ordem e de ajuda humanitária, inclusive os simulados, como parte da direção do exercício, sob orientação da Subchefia de Operações;

g) propor a revisão e manter atualizada a Doutrina de Mobilização Militar, bem como as demais publicações normativas referentes à mobilização nacional, mobilização militar e serviço militar, e supervisionar as ações decorrentes de sua aplicação em operações conjuntas;



h) fomentar a capacitação de recursos humanos na área de mobilização, prestando orientação normativa, fornecendo supervisão técnica e exercendo fiscalização específica em instituições credenciadas;

i) acompanhar os planejamentos afetos à mobilização de interesse das operações conjuntas;

j) orientar, normatizar e conduzir as atividades do Subsistema Setorial de Mobilização Militar, particularmente no caso de atividades comuns a mais de um Comando de FS, coordenando com os seus Sistemas de Mobilização;

k) por ocasião dos planejamentos estratégicos de operações conjuntas, elaborar a Diretriz para Elaboração dos Planos de Mobilização Militar e das Listas de Carências;

l) da análise dos PMob das FS, verificar as carências que poderão ser atendidas por meio do Sistema de Mobilização Militar, como também por um ou mais projetos a serem priorizados nos planos estratégicos de obtenção e de preparo dos meios militares;

m) elaborar o Apêndice Estratégico de Mobilização Militar, consolidando os Planos de Mobilização Marítima, Terrestre e Aeroespacial referentes ao PEECFA de determinada operação conjunta e, após a aprovação pelo CEMCFA, entregá-lo à CHOC, para integrar o PEECFA ao qual se refere;

n) elaborar o Plano Setorial de Mobilização Militar, consolidando os planos de mobilização das Forças Singulares e contendo, dentre outras, as carências não passíveis de atendimento pelo SISMOMIL, e, após a aprovação pelo Ministro de Estado da Defesa, enviá-lo à Secretaria-Executiva do SINAMOB, para consolidação, junto com os demais planos setoriais de mobilização, no Plano Nacional de Mobilização;

o) acompanhar a evolução da situação de todas as carências incluídas no AEMM e no PSMM e reeditar as carências porventura alteradas;

p) atualizar o AEMM e o PSMM de acordo com a evolução da solução ou não das carências;

q) acompanhar e apoiar os eventuais exercícios de mobilização de pessoal programados pelas FS;

r) convocar reuniões do Conselho de Coordenação do SISMOMIL, composto por representantes dos Estados-Maiores das FS e do EMCFA, para apreciação de assuntos específicos de Mobilização Militar que envolvam interesse de mais de uma FS; e

s) designar representantes da Subchefia para participarem das reuniões sistêmicas do SISMOMIL, bem das reuniões do CONCOORD, quando estas forem convocadas.

7.2.8 Seção de Coordenação da Mobilização Militar da SUBMOB:

a) assessorar o SUBMOB nos assuntos relativos à mobilização militar;

b) orientar, normatizar e coordenar as atividades de mobilização e desmobilização militares no âmbito do Sistema de Mobilização Militar e assessorar o Subchefe de Mobilização nos assuntos referentes ao seu preparo e execução;

c) integrar a célula de logística e mobilização do Estado-Maior Conjunto Estratégico e prestar o assessoramento ao planejamento de logística e mobilização por ocasião dos planejamentos operacional e tático e da execução de exercícios e operações conjuntas programadas pelo EMCFA;

d) integrar o Centro de Coordenação de Logística e Mobilização, quando ativado;

e) propor, quando for o caso, a atualização das normas relativas à mobilização militar;

f) consolidar os Planos de Mobilização das Forças Armadas no Plano Setorial de Mobilização Militar;

g) elaborar os documentos relativos à mobilização preconizados na legislação em vigor;

h) coordenar, com as Forças Singulares e com a Seção de Apoio a Sistemas (SEAS)/SUBLOGE, o cadastramento e o credenciamento de Empresas de Interesse da Mobilização no Módulo de Empresas Mobilizáveis do Sistema de Apoio à Decisão Logística e de Mobilização de Defesa (Sistema APOLO);

i) fomentar a capacitação de recursos humanos (civis e militares) específicos para a área de mobilização militar por intermédio de cursos e estágios e atendimento de pedidos de cooperação de instrução e de ensino provenientes das escolas militares das Forças Armadas, dos demais órgãos do Ministério da Defesa e de órgãos ou instituições civis interessadas;

j) acompanhar a execução dos exercícios de mobilização das Forças Singulares, a fim de que possam subsidiar o planejamento de exercícios conjuntos de mobilização, bem como para servirem de base de experimentação da Doutrina de Mobilização Militar; e

k) disseminar a doutrina e a política de mobilização militar.

7.2.9 Subchefia de Logística Estratégica/CHELOG:

a) assessorar o Chefe de Logística e Mobilização em assuntos relacionados à interoperabilidade entre os sistemas de mobilização e de logística das Forças Armadas;

b) orientar e acompanhar a elaboração dos planejamentos de logística e de mobilização em operações conjuntas e combinadas das Forças Armadas;

c) buscar soluções tecnológicas em prol dos diversos sistemas de mobilização e de logística das Forças Armadas;

d) contribuir com a Chefia de Operações Conjuntas, com a Subchefia de Logística Operacional e com a Subchefia de Mobilização, na execução dos planos de mobilização e de logística;

e) coordenar e acompanhar o desenvolvimento e a manutenção evolutiva do software de apoio à decisão de logística e de mobilização de defesa;

f) elaborar, integrando a Seção de Logística e Mobilização designada para o planejamento no nível estratégico, a Lista de Necessidades Inicial, consolidando as necessidades levantadas por todas as seções por ocasião do Exame de Situação Estratégico de determinada operação conjunta;

g) elaborar, também por ocasião do Exame de Situação Estratégico de determinada operação conjunta, a Diretriz Estratégica para Elaboração e Tramitação das Listas de Necessidades;

h) analisar as LNF e as LNDE recebidas dos Comandos Logísticos Componentes dos Cmdo Op ativados e do Centro de Coordenação de Logística e Mobilização, respectivamente, e consolidá-las na Lista de Necessidades do Planejamento;

i) separar a LNP nas Listas de Necessidades do Planejamento da MB, do EB, da FAB e do MD (LNPMB, LNPEB, LNPFB e LNPMD), devendo, em seguida, com a presença de representantes da CHOC e das FS, descaracterizá-las;

j) encaminhar as LNPMB, LNPEB e LNPFB descaracterizadas para os EM das FS, bem como a LNPMD também descaracterizada para o ou os órgãos interessados no MD, para que as Forças e o MD possam trabalhar e tramitar ostensivamente aquelas LN por meio dos ODS e OM integrantes dos seus sistemas logísticos e de mobilização;

k) analisar os custos atualizados das LNAMB, LNAEB, LNAFAB e LNPMD, os quais, somados aos custos atualizados das Listas de Carências componentes dos Planos de Mobilização das FS, contribuirão para a elaboração do Apêndice Estratégico de Administração Financeira (AEAF);

l) de posse dos Planos de Mobilização das FS, analisar as Listas de Carências anexas aos planos e consolidá-las na Lista de Carências Final das Forças Singulares (LCFFS);

m) levantar o custo da operação conjunta a que se refere o P Mob analisado, somando-se o custo da LCFFS ao das LNAFS e incluí-lo no Apêndice Estratégico de Administração Financeira;

n) elaborar o Apêndice Estratégico de Administração Financeira (AEAF), em prosseguimento ao contido nas alíneas "k", "l" e "m", acima;

o) por meio da Seção de Planejamento e Doutrina (SECPLAD), participar da direção geral dos exercícios conjuntos, nas atividades afetas à logística conjunta e à mobilização militar; e

p) por meio da Seção de Apoio a Sistemas, planejar, orientar, coordenar e controlar o desenvolvimento, a operação, a manutenção, a expansão e a atualização do software de apoio à decisão de logística e mobilização de Defesa.

7.2.10 Subchefia de Logística Operacional/CHELOG:

a) assessorar o Chefe de Logística e Mobilização nos assuntos relacionados às atividades e ao funcionamento do Centro de Coordenação de Logística e Mobilização;

b) manter em funcionamento o Centro de Coordenação de Logística e Mobilização;

c) contribuir com a Chefia de Operações Conjuntas, com a Subchefia de Logística Estratégica e com a Subchefia de Mobilização, na execução dos planos de mobilização e de logística;

d) após o Planejamento Tático de determinada operação conjunta, receber do CCLM os Planos de Deslocamento e Concentração Estratégica das FS, juntamente com as respectivas Listas de Necessidades do Deslocamento Estratégico, para posterior análise de ambos os documentos e disponibilização das LNDE à SUBLOGE / CHELOG, para as providências decorrentes;

e) elaborar a análise da concentração estratégica referente aos PDCFS elaborados pelas FS para uma determinada operação conjunta e disponibilizá-la à CHOC, para que seja integrada ao PEECFA ao qual se refere; e

f) fornecer a geoinformação de defesa de interesse para apoiar o processo decisório no âmbito da Mobilização, por meio do SisGEODEF.

7.2.11 Centro de Coordenação de Logística e Mobilização:

a) coordenar, em ligação com o EMCj e o Comando Logístico Componente do Cmdo Op ativado, as ações inerentes às atividades de Mobilização / Desmobilização Militar no apoio da Zona do Interior ao Teatro ou Área de Operações; e

b) após o Planejamento Tático de determinada operação conjunta, receber das FS os seus Planos de Deslocamento e Concentração Estratégica, junto com as respectivas Listas de Necessidades do Deslocamento Estratégico, analisá-los, proceder aos ajustes necessários e disponibilizá-los à SUBLOP / CHELOG, para as providências decorrentes.

c) Informar às FS e aos Cmdo Op ativados o atendimento das carências constantes dos vários P Mob Mil, bem como a impossibilidade de atendimento, para que os mesmos possam atualizar seus respectivos planejamentos operacionais e táticos, se for o caso.

7.2.12 Comando Operacional ativado:

a) por meio da Seção de Logística e Mobilização (D-4) do EMCj Op, elaborar a Lista de Necessidades Complementar (LNC), referente ao planejamento operacional, consolidando as necessidades levantadas por todas as seções daquele EMCj; e

b) aprovar a Lista de Necessidades Final, elaborada pelo Comando Logístico Componente após o término do planejamento tático, e enviá-la ao EMCFA, para sua tramitação e providências decorrentes pela CHELOG.

7.2.13 Comando Logístico Componente do Comando Operacional ativado:

a) elaborar a Lista de Necessidades Suplementar (LNS), consolidando as necessidades levantadas por todas as Forças Componentes do Comando Operacional ativado por ocasião do planejamento tático; e

b) após o término do planejamento tático, elaborar a Lista de Necessidades Final, que conterá a consolidação da LNI, LNC e LNS, e submetê-la à aprovação do Comando Operacional ativado.

7.2.14 Comandantes das Forças Singulares:

Aprovar o Plano de Mobilização da FS, elaborado pelo respectivo Estado-Maior.

7.2.15 Estados-Maiores das Forças Singulares:

a) como órgão central do Sistema de Mobilização da FS, expedir as diretrizes de Mobilização e orientar e supervisionar o funcionamento do respectivo sistema;

b) orientar, coordenar e supervisionar as atividades de Mobilização Militar no âmbito da respectiva FS, inclusive a elaboração e a consolidação dos correspondentes planejamentos;

c) após o término do Planejamento Tático de determinada operação conjunta, elaborar, coordenando com os ODS interessados, o Plano de Deslocamento e Concentração Estratégica e a Lista de Necessidades do Deslocamento Estratégico da respectiva FS e encaminhá-los ao EMCFA;

d) designar representantes da FS para, junto com representantes da SUBLOGE/CHELOG e da CHOC, descaracterizar as Listas de Necessidades do Planejamento da MB, do EB, da FAB e do MD (LNPMB, LNPEB, LNPFB e do MD), em ambiente segregado na CHOC;

e) analisar e direcionar a LNPMB, LNPEB ou LNPFB aos Órgãos de Direção Setorial de suas Forças para a solução das necessidades e início do processo de planejamento da Mobilização Militar, referente às necessidades que ultrapassem a capacidade logística das FS;

f) analisar e consolidar o planejamento de mobilização e desmobilização elaborado pelos ODS com encargos para tal;

g) receber dos ODS as Listas de Necessidades Atendidas pela MB, EB ou FAB (LNAMB, LNAEB ou LNAFAB) e as Listas de Carências e consolidá-las;

h) elaborar e assinar o P Mob Mar, P Mob Ter ou P Mob Aepc, consolidando os P Mob elaborados pelos ODS, submetê-lo à aprovação pelo Cmt FS e, após aprovado, enviá-lo ao EMCFA, contendo as respectivas Listas de Carências, para as providências decorrentes no âmbito do SISMOMIL;

i) enviar ao EMCFA a LNAMB, LNAEB ou LNAFAB, separadamente do P Mob Mar, P Mob Ter ou P Mob Aepc, para possibilitar a elaboração do Apêndice Estratégico de Administração Financeira;

j) dentro do possível permitido pelos recursos orçamentários disponíveis, planejar e realizar exercícios de mobilização de pessoal e informar à CHELOG o calendário previsto para tais atividades;

k) elaborar, aprovar e manter atualizadas as normas inerentes à Mobilização no âmbito da FS e supervisionar sua aplicação;

l) difundir, no âmbito da FS, as publicações e demais assuntos inerentes à Mobilização Nacional e Militar especialmente para os Órgãos e OM integrantes dos Sistemas de Mobilização e para os Estabelecimentos de Ensino da Força;

m) designar e/ou coordenar a designação de representantes da FS para participarem das reuniões sistêmicas do SISMOMIL, bem como das reuniões do Conselho de Coordenação daquele sistema e outros eventos inerentes à Mobilização Nacional e/ou Militar, atendendo solicitação do Ministério da Defesa; e

n) encaminhar ao Ministério da Defesa, quando julgar adequado, propostas que contribuam para o aperfeiçoamento do SISMOMIL e/ou do SINAMOB.

7.2.16 Órgãos de Direção Setorial integrantes dos sistemas logísticos e de mobilização das FS:

a) após terem recebido, dos EM FS, as LNPMB, LNPEB ou LNPFB, depurá-las, confrontando-as com as disponibilidades logísticas, verificando quais necessidades poderão ser atendidas pela estrutura logística da FS e quais não o poderão;

b) após o confronto necessidades x disponibilidades, elaborar, no âmbito do ODS, as Listas de Necessidades Atendidas pela MB, EB ou FAB (LNAMB, LNAEB e LNAFAB) e as Listas de Carências, estas contendo as necessidades não atendidas, e enviar ambas as listas ao EM da respectiva Força, para consolidação; e

c) com base nos dados constantes das Listas de Carências, consolidar todas as informações de seus órgãos subordinados e elaborar os respectivos Planos de Mobilização relativos às suas áreas de atuação e encaminhá-los ao ODG de sua Força, para consolidação no P Mob Mar, P Mob Ter ou P Mob Aepc.

7.2.17 Sistemas de Mobilização das FS (SIMOMAR, SIMOBE e SISMAERO):

Assegurar o planejamento, a coordenação e a execução das atividades relativas à Mobilização Militar em suas respectivas Forças.

CAPÍTULO VIII

DESMOBILIZAÇÃO MILITAR

8.1 Considerações Iniciais

8.1.1 A Desmobilização militar é definida como a parte da desmobilização nacional cujas atividades se destinam ao retorno gradativo da Expressão Militar do Poder Nacional às proporções compatíveis com as exigências da Defesa Nacional em situação de normalidade.

8.1.2 O sucesso da Desmobilização Militar estará condicionado ao seu planejamento, que terá início concomitantemente com o da Mobilização Militar. A cada ação planejada para a Mobilização Militar corresponderão medidas na área da



Desmobilização Militar. É desejável que o processo de Desmobilização seja conduzido pelos mesmos órgãos encarregados da Mobilização.

8.1.3 A Desmobilização Militar visa, por meio de ações planejadas, a reduzir e reajustar, ao máximo possível, a Expressão Militar do Poder Nacional a proporções compatíveis com a situação de normalidade vigente antes do início do conflito.

8.1.4 Em favor da segurança, a Desmobilização Militar deverá ser efetuada de modo gradativo, a fim de se evitar surpresas com um possível recrudescimento da situação que determinou a Mobilização.

8.1.5 Visando evitar prejuízos à vida nacional, a desmobilização dos recursos mobilizados deverá ser realizada da forma a mais cautelosa possível.

8.1.6 A Desmobilização não se trata de uma simples volta às condições anteriores à Mobilização, pois muitos recursos materiais e pessoais poderão não existir ou necessitarem de manutenção ou, ainda, serem inseridos de outra forma na vida nacional. Todas essas possibilidades deverão estar previstas no Planejamento da Desmobilização Militar.

8.2 Fases da Desmobilização Militar

8.2.1 As atividades da Desmobilização serão planejadas em duas fases: Preparo e Execução.

8.2.1.1 Na fase do Preparo, serão previstas e planejadas medidas a serem efetivadas na fase da execução que possam permitir a retomada das atividades normais quando cessarem os motivos que determinaram a Mobilização.

8.2.1.2 Na fase de Execução, serão postas em prática, de forma ordenada e gradativa, as atividades planejadas na fase do Preparo, preservando as ações de Segurança e Desenvolvimento a serem mantidas na conjuntura existente.

8.3 Planejamento da Desmobilização Militar

8.3.1 Deverão ser levados em consideração os seguintes elementos básicos para o Planejamento da Desmobilização Militar:

a) a Expressão Militar do Poder Nacional mobilizada; e

b) o valor da estrutura militar a ser mantida compatível com as exigências da Segurança Nacional no período de normalidade.

8.3.2 O Planejamento da Desmobilização Militar procurará determinar os encargos e as condições de execução para todos os escalões subordinados.

8.3.3 Competências:

8.3.3.1 Cabe ao Ministério da Defesa, como Órgão de Direção Setorial da Expressão Militar:

a) colaborar com o Planejamento da Desmobilização nas demais Expressões do Poder Nacional, apresentando sugestões de subsídios e propondo medidas de desmobilização, naquilo em que possa afetar a Mobilização Militar;

b) elaborar as orientações de Desmobilização para os Sistemas de Mobilização das FA;

c) consolidar, no Plano de Desmobilização Militar, as ações de Desmobilização previstas nos planejamentos elaborados pelas FA; e

d) coordenar, acompanhar e controlar a Desmobilização Militar.

8.3.3.2 Cabe aos Órgãos Centrais de Direção (OCD) dos Sistemas de Mobilização das FA:

a) elaborar os Planos de Desmobilização do respectivo Sistema de Mobilização;

b) reestruturar e rearticular a respectiva Força para atender as necessidades da Segurança Nacional;

c) planejar e coordenar o destino a ser dado ao material excedente para o período de normalidade; e

d) planejar a desmobilização das indústrias militares e de interesse militar na sua área de jurisdição.

8.3.4 As principais ações de Desmobilização Militar são:

a) extinção e/ou desativação de comandos, unidades e serviços não mais aplicáveis na situação de normalidade do País;

b) destinação dos excedentes mobilizados em poder das FA;

c) licenciamento dos efetivos excedentes;

d) redução gradativa dos efetivos a níveis compatíveis com o fim da Mobilização;

e) liberação dos controles e restrições sobre todas as organizações civis porventura postos sob a responsabilidade das FA por ocasião da Mobilização;

f) revisão e cancelamento dos contratos;

g) reconversão das indústrias militares;

h) planejamento da restituição e, se for o caso, das indenizações das instalações, serviços e materiais requisitados; e

i) aproveitamento, nos Quadros da Ativa das FA, do pessoal mobilizado participante das operações militares.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O assunto Mobilização cresce em importância para a garantia da Soberania Nacional, pois é uma ferramenta que, em função do seu caráter permanente e proativo, é capaz de contribuir para a preservação do País, com todo o seu secular patrimônio, assegurando o uso do mar, da terra e do espaço aéreo na defesa dos interesses nacionais. Portanto, planejar a Mobilização Militar torna-se imperioso para a segurança do País.

9.2 Nesse sentido, é oportuno destacar a importância da Mobilização Militar, na medida em que ela codifica as necessidades e estabelece procedimentos para supri-las, proporcionando capacidade para as FA permanecerem na ação, em caso do seu emprego para dissuasão, para enfrentar oponente ou para respaldar as ações da diplomacia nos interesses do Estado.

9.3 É recomendável que as Escolas de Formação, de Aperfeiçoamento e de Altos Estudos das FA verifiquem, na medida do possível, a viabilidade de incluírem, nos seus currículos escolares, assuntos relacionados à Mobilização e à Desmobilização Militares.

9.4 As FS e seus órgãos subordinados deverão incluir o ODSEM nas listas de distribuição de publicações e assuntos inerentes à Mobilização e à Desmobilização Militares, elaborados na sua jurisdição.

APÊNDICE

ABREVIATURAS E SIGLAS

A lista a seguir contém siglas e abreviaturas que constam neste manual, porém não constam no manual MD33-M-02 (Manual de Abreviaturas, Siglas, Símbolos e Convenções Cartográficas das Forças Armadas), 4ª edição/2021.

AEAF - Apêndice Estratégico de Administração Financeira

APOLO - Sistema de Apoio à Decisão Logística e de Mobilização de Defesa

CCLM - Centro de Coordenação de Logística e Mobilização

CELOG - Centro Logístico de Aeronáutica

CMA - Comando Militar da Amazônia

CMatFN - Comando do Material do Corpo de Fuzileiros Navais

CMID - Comissão Mista da Indústria de Defesa

CML - Comando Militar do Leste

CMN - Comando Militar do Norte

CMNE - Comando Militar do Nordeste

CMO - Comando Militar do Oeste

CMP - Comando Militar do Planalto

CMS - Comando Militar do Sul

CMSE - Comando Militar do Sudeste

COLOG - Comando Logístico

ComDN - Comando de Distrito Naval

ComFFE - Comando da Força de Fuzileiros da Esquadra

COMGAP - Comando-Geral de Apoio

CONCOORD - Conselho de Coordenação da Mobilização Militar

DCT - Departamento de Ciência e Tecnologia

DEC - Departamento de Engenharia e Construção

DECEx - Departamento de Educação e Cultura do Exército

DGMM - Diretoria-Geral de Material da Marinha

DGN - Diretoria-Geral de Navegação

DGP - Departamento Geral de Pessoal

DGPM - Diretoria-Geral de Pessoal da Marinha

DSMM - Diretriz Setorial de Mobilização Militar

ED - Empresa de Defesa

EMCj Op - Estado-Maior Conjunto Operacional

INFRAERO - Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária

LC - Lista de Carências

LNPMD - Lista de Necessidades de Planejamento do Ministério da Defesa

ODSL - Órgão de Direção Setorial Líder de Subsistema

OE - Órgão Especializado

OR - Órgãos Regionais

PAMA - Parque de Material Aeronáutico

SAC - Secretaria de Aviação Civil

SADLMD - Sistema de Apoio à Decisão Logística e de Mobilização de Defesa

SEF - Secretaria de Economia e Finanças

SEPROD - Secretaria de Produtos de Defesa

SEREP - Serviço de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica

SGM - Secretaria-Geral da Marinha

SisCaPED - Sistema de Cadastramento de Produtos e Empresas de Defesa

SisGEODEF - Sistema de Geoinformação de Defesa

SUBLOGE - Subchefia de Logística Estratégica

SUBLOP - Subchefia de Logística Operacional

SUBMOB - Subchefia de Mobilização

COMANDO DA AERONÁUTICA

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO

INSTITUTO DE CARTOGRAFIA AERONÁUTICA

PORTARIAS DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CARTOGRAFIA AERONÁUTICA, no uso de suas atribuições, de acordo com a delegação de competência contida na Portaria DECEA nº 6/DGCEA, de 03 de janeiro de 2022, combinada com o previsto nas letras "b" e "c" do item 11.3, da ICA 11-408, de 14 de dezembro de 2020, resolve:

Nº 824/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Heliponto (PBZPH) para o Heliponto HOSPITAL VERA CRUZ, situado no Município de Campinas, no Estado de São Paulo - SP. Processo nº 67617.901085/2022-91. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 825/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo FAZENDA LEONEL BEDIN, situado no Município de Ipiranga do Norte, no Estado de Mato Grosso - MT. Processo nº 67615.902925/2022-53. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 826/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Heliponto (PBZPH) para o Heliponto REBOUÇAS 221, situado no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo - SP. Processo nº 67617.901394/2022-61. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 827/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo FAZENDA RIO FONTOURA, situado no Município de São Félix do Araguaia, no Estado de Mato Grosso - MT. Processo nº 67612.902887/2022-69. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 828/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo FAZENDA LAGO VERDE, situado no Município de Cocalinho, no Estado de Mato Grosso - MT. Processo nº 67612.902894/2022-61. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 829/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo FAZENDA NOVA VIENA, situado no Município de Nova Xavantina, no Estado de Mato Grosso - MT. Processo nº 67612.901690/2022-11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 830/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo FAZENDA CENTÚRIA COLORADO, situado no Município de Formosa do Rio Preto, no Estado da Bahia - BA. Processo nº 67614.902936/2022-43. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON BELCHIOR ZUCHETTO DE CASTRO Cel Av

PORTARIAS DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CARTOGRAFIA AERONÁUTICA, no uso de suas atribuições, de acordo com a delegação de competência contida na Portaria DECEA nº 6/DGCEA, de 03 de janeiro de 2022, combinada com o previsto nas letras "b" e "c" do item 11.3, da ICA 11-408, de 14 de dezembro de 2020, resolve:

Nº 831/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Heliponto (PBZPH) para o Heliponto PÁTIO ESPERANÇA, situado no Município de Itabirito, no Estado de Minas Gerais - MG. Processo nº 67612.902920/2022-51. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 833/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo FAZENDA BERGAMASCHI AGRO, situado no Município de Correntina, no Estado da Bahia - BA. Processo nº 67612.900271/2022-53. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 834/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo FAZENDA PIRACICABA, situado no Município de Corumbá, no Estado de Mato Grosso do Sul - MS. Processo nº 67613.900406/2022-71. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 836/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo FAZENDA FELICIDADE, situado no Município de Porangatu, no Estado de Goiás - GO. Processo nº 67612.900593/2022-01. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 837/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Heliponto (PBZPH) para o Heliponto INDUBRAS, situado no Município de Contagem, no Estado de Minas Gerais - MG. Processo nº 67612.902930/2022-96. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 839/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Heliponto (PBZPH) para o Heliponto SUZANO - PROJETO SERRADO, situado no Município de Ribas do Rio Pardo, no Estado do Mato Grosso do Sul - MS. Processo nº 67613.902912/2022-02. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 840/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo FAZENDA SANTA PAULA, situado no Município de Barreiras, no Estado da Bahia - BA. Processo nº 67614.902575/2022-35. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Nº 841/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Heliponto (PBZPH) para o Heliponto ARQUITECH, situado no Município de Braço do Norte, no Estado de Santa Catarina - SC. Processo nº 67613.902917/2022-27. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 843/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo FAZENDA CACHOEIRA BRANCA, situado no Município de Ribas do Rio Pardo, no Estado de Mato Grosso do Sul - MS. Processo nº 67613.902899/2022-83. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 845/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo FAZENDA SANTA MARIA, situado no Município de Lavínia, no Estado de São Paulo - SP. Processo nº 67613.900352/2022-43. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON BELCHIOR ZUCHETTO DE CASTRO Cel Av

PORTARIAS DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CARTOGRAFIA AERONÁUTICA, no uso de suas atribuições, de acordo com a delegação de competência contida na Portaria DECEA nº 6/DGCEA, de 03 de janeiro de 2022, combinada com o previsto na letra "d" do item 11.3, da ICA 11-408, de 14 de dezembro de 2020, resolve:

Nº 832/SAGA - Revogar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo VERACEL, situado no Município de Belmonte, no Estado da Bahia - BA. Processo nº 67614.900497/2016-96. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 835/SAGA - Revogar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo QUISSAMÃ, situado no Município de Quissamã, no Estado do Rio de Janeiro - RJ. Processo nº 67613.901065/2018-74. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 838/SAGA - Revogar o Plano Básico de Zona de Proteção de Heliponto (PBZPH) para o Heliponto HORUS, situado no Município de Joinville, no Estado de Santa Catarina - SC. Processo nº 67613.901352/2018-84. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 842/SAGA - Revogar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) e o Plano de Zona de Proteção de Procedimentos de Navegação Aérea (PZPPNA) para o Aeródromo ALDEIA, situado no Município de Borba, no Estado do Amazonas - AM. Processo nº 67290.011813/2013-19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 844/SAGA - Revogar o Plano Básico de Zona de Proteção de Heliponto (PBZPH) para o Heliponto BRASKEM UNIB - RS, situado no Município de Triunfo, no Estado do Rio Grande do Sul - RS. Processo nº 67613.024813/2014- 61. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON BELCHIOR ZUCHETTO DE CASTRO Cel Av

PORTARIAS DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CARTOGRAFIA AERONÁUTICA, no uso de suas atribuições, de acordo com a delegação de competência contida na Portaria DECEA nº 6/DGCEA, de 03 de janeiro de 2022, combinada com o previsto na letra "d" do item 11.3, da ICA 11-408, de 14 de dezembro de 2020, resolve:

Nº 846/SAGA - Revogar o Plano Básico de Zona de Proteção de Heliponto (PBZPH) para o Heliponto JEQUITIMAR, situado no Município de Guarujá, no Estado de São Paulo - SP. Processo nº 67260.015516/2012-19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 847/SAGA - Revogar o Plano Básico de Zona de Proteção de Heliponto (PBZPH) para o Heliponto RIVIERA DE SÃO LOURENÇO, situado no Município de Bertiooga, no Estado de São Paulo - SP. Processo nº 67260.016808/2012-61. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 850/SAGA - Revogar o Plano Básico de Zona de Proteção de Heliponto (PBZPH) para o Heliponto HUNGRIA 1100, situado no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo - SP. Processo nº 67260.003186/2013-91. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 851/SAGA - Revogar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) e o Plano de Zona de Proteção de Procedimentos de Navegação Aérea (PZPPNA) para o Aeródromo VIATEC AVIAÇÃO AGRÍCOLA, situado no Município de Santa Vitória do Palmar, no Estado do Rio Grande do Sul - RS. Processo nº 67613.006362/2015-61. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 852/SAGA - Revogar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) e o Plano de Zona de Proteção de Procedimentos de Navegação Aérea (PZPPNA) para o Aeródromo GESSOMAR, situado no Município de Codó, no Estado do Maranhão - MA. Processo nº 67210.011595/2013-57. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 853/SAGA - Revogar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) e o Plano de Zona de Proteção de Procedimentos de Navegação Aérea (PZPPNA) para o Aeródromo AERO Z FERRUS, situado no Município de Ferreira Gomes, no Estado do Amapá - AP. Processo nº 67210.001022/2013-15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON BELCHIOR ZUCHETTO DE CASTRO Cel Av

PORTARIAS DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CARTOGRAFIA AERONÁUTICA, no uso de suas atribuições, de acordo com a delegação de competência contida na Portaria DECEA nº 6/DGCEA, de 03 de janeiro de 2022, combinada com o previsto nas letras "b" e "c" do item 11.3, da ICA 11-408, de 14 de dezembro de 2020, resolve:

Nº 848/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo FAZENDA SANTANA, situado no Município de Formosa do Rio Preto, no Estado da Bahia - BA. Processo nº 67614.900907/2021-66. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 849/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo DIANÓPOLIS, situado no Município de Dianópolis, no Estado do Tocantins - TO. Processo nº 67614.900555/2022-20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 854/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo FAZENDA CERVINHO, situado no Município de Aquidauana, no Estado de Mato Grosso do Sul - MS. Processo nº 67613.900573/2022-11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 855/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo FAZENDA SÃO PAULO, situado no Município de Costa Rica, no Estado de Mato Grosso do Sul - MS. Processo nº 67612.902584/2022-46. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 856/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo ITAPERUNA, situado no Município de Itaperuna, no Estado do Rio de Janeiro - RJ. Processo nº 67613.900454/2022-69. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON BELCHIOR ZUCHETTO DE CASTRO Cel Av

PORTARIAS DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CARTOGRAFIA AERONÁUTICA, no uso de suas atribuições, de acordo com a delegação de competência contida na Portaria DECEA nº 6/DGCEA, de 03 de janeiro de 2022, combinada com o previsto nas letras "b" e "c" do item 11.3, da ICA 11-408, de 14 de dezembro de 2020, resolve:

Nº 857/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo REDEX AEROAGRÍCOLA, situado no Município de Querência, no Estado de Mato Grosso - MT. Processo nº 67612.902975/2022-61. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 858/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo MONTE CARMELO, situado no Município de Monte Carmelo, no Estado de Minas Gerais - MG. Processo nº 67612.901016/2022-28. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 862/SAGA - Publicar o Plano de Zona de Proteção do Plano Diretor (PDIR) para o Aeródromo PRESIDENTE PRUDENTE, situado no Município de Presidente Prudente, no Estado de São Paulo - SP. Processo nº 67613.900955/2021-64. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 864/SAGA - Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo GRUPO SHIMOHIRA, situado no Município de Formosa do Rio Preto, no Estado da Bahia - BA. Processo nº 67614.902615/2022-49. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON BELCHIOR ZUCHETTO DE CASTRO Cel Av

PORTARIAS DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CARTOGRAFIA AERONÁUTICA, no uso de suas atribuições, de acordo com a delegação de competência contida na Portaria DECEA nº 6/DGCEA, de 03 de janeiro de 2022, combinada com o previsto na letra "d" do item 11.3, da ICA 11-408, de 14 de dezembro de 2020, resolve:

Nº 859/SAGA - Revogar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) e o Plano de Zona de Proteção de Procedimentos de Navegação Aérea (PZPPNA) para o Aeródromo FAZENDA CAPÃO SECO, situado no Município de Formiga, no Estado de Minas Gerais - MG. Processo nº 67240.000217/2014-71. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 860/SAGA - Revogar o Plano Básico de Zona de Proteção de Heliponto (PBZPH) para o Heliponto HOSPITAL PRONTO SOCORRO JOÃO XXIII, situado no Município de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais - MG. Processo nº 67612.901165/2017-20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 861/SAGA - Revogar o Plano Básico de Zona de Proteção de Heliponto (PBZPH) para o Heliponto VIVO, situado no Município de Santana de Parnaíba, no Estado de São Paulo - SP. Processo nº 67617.901205/2017-93. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O inteiro teor das Portarias acima e seus anexos constituem arquivos em mídia digital que são disponibilizados no Portal AGA do DECEA na rede mundial de computadores (www.decea.mil.br/aga).

ANDERSON BELCHIOR ZUCHETTO DE CASTRO Cel Av

COMANDO DA MARINHA
ESTADO-MAIOR DA ARMADA

DESPACHO MB Nº 33, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Processo nº: 61074.012268/2022-39
Autorização para visita de Navios de Guerra a Portos e Águas Jurisdicionais Brasileiras
Embaixada do Reino Unido no Brasil

1. Nos termos do art. 4º, caput e parágrafo único, da Lei Complementar nº 90/1997, com redação dada pela Lei Complementar nº 149/2015; c/c art. 1º da Portaria Normativa nº 1.130/MD, de 20 de maio de 2015; Portaria nº 439/MB, de 1º de outubro de 2015; e Portaria nº 137/2018, deste Estado-Maior, AUTORIZO a visita do HMS"SCOTT", pertencente à Marinha do Reino Unido, ao porto de Fortaleza-CE, no período de 16 a 22 de dezembro de 2022.

2. Por oportuno, no que diz respeito ao desembarque da tripulação e convívio social, esses estarão sujeitos às normas sanitárias locais vigentes em conformidade com as condições epidemiológicas na ocasião da visita.

Vice-Almirante CARLOS EDUARDO HORTA ARENTZ
Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada

Ministério do Desenvolvimento Regional

CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS

RESOLUÇÃO Nº 233, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

O CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CNRH, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, pela Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, pela Lei nº 12.334, de 20 setembro de 2010, pelo Decreto nº 10.000, de 3 de setembro de 2019, e pelo seu Regimento Interno, e considerando o art. 8º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, e com base no Processo SEI-MDR 59000.023529/2021-87, resolve:

Art. 1º Revogar, expressamente, as seguintes resoluções consideradas implicitamente revogadas ou cuja eficácia ou validade encontram-se prejudicadas:

I - Resolução nº 58, de 30 de janeiro de 2006, que aprova o Plano Nacional de Recursos Hídricos;

II - Resolução nº 67, de 07 de dezembro de 2006, que aprova o documento denominado Estratégia de Implementação do Plano Nacional de Recursos Hídricos;

III - Resolução nº 69, de 19 de março de 2007, que aprova a proposta do Sistema de Gerenciamento Orientado para os Resultados do Plano Nacional de Recursos Hídricos - SIGEOR;



IV - Resolução nº 80, de 10 de dezembro de 2007 que aprova o Detalhamento Operativo de Programas do Plano Nacional de Recursos Hídricos;

V - Resolução nº 99, de 26 de março de 2009, que aprova o Detalhamento Operativo dos Programas VIII, X, XI e XII do Plano Nacional de Recursos Hídricos;

VI - Resolução nº 134, de 15 de dezembro de 2011, que delega competência à Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguaari-ABHA, para desempenhar, como Entidade Delegatária, as funções inerentes à Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba;

VII - Resolução nº 135, de 14 de dezembro de 2011, que aprova o documento "Plano Nacional de Recursos Hídricos - PNRH: Prioridades 2012-2015", como resultado da primeira revisão do PNRH, e dá outras providências;

VIII - Resolução nº 148, de 13 de dezembro de 2012, que aprova o Detalhamento Operativo do Programa IX do Plano Nacional de Recursos Hídricos;

IX - Resolução nº 149, de 28 de junho de 2013, que prorroga o prazo da delegação de competência à Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguaari - ABHA para o exercício de funções e atividades inerentes à Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba;

X - Resolução nº 165, de 29 de junho de 2015, que estabelece as prioridades do PNRH para orientar a elaboração do PPA Federal e dos PPAs dos Estados e do Distrito Federal, para o período 2016-2019;

XI - Resolução nº 170, de 23 de setembro de 2015, que prorroga o prazo da delegação de competência à Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo para desempenhar as funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco;

XII - Resolução nº 172, de 09 de dezembro de 2015, que prorroga o prazo da delegação de competência à Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguaari - ABHA para o exercício de funções e atividades inerentes à Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba;

XIII - Resolução nº 181, de 07 de dezembro de 2016, que aprova as Prioridades, Ações e Metas do Plano Nacional de Recursos Hídricos para 2016-2020;

XIV - Resolução nº 186, de 07 de dezembro de 2016, que prorroga o prazo da delegação de competência à Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguaari - ABHA para o exercício de funções e atividades inerentes à Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba;

XV - Resolução nº 207, de 18 de dezembro de 2018, que prorroga o prazo do mandato da Diretoria Provisória do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Parnaíba;

XVI - Resolução nº 208, de 11 de dezembro de 2019, que prorroga o prazo do mandato da Diretoria Provisória do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Parnaíba, até 31 de dezembro de 2020;

XVII - Resolução nº 221, de 24 de dezembro de 2020, que prorroga o prazo do mandato da Diretoria Provisória do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Parnaíba, até 31 de dezembro de 2021; e

XVIII - Resolução nº 216, de 11 de setembro de 2020, que prorroga o prazo de vigência do Plano Nacional de Recursos Hídricos(PNRH), até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL DE OLIVEIRA DUARTE FERREIRA
Presidente do Conselho

SÉRGIO LUIZ SOARES DE SOUZA COSTA
Secretário-Executivo

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 3.441, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Visconde do Rio Branco-MG, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Visconde do Rio Branco-MG, no valor de R\$ 68.115,82 (sessenta e oito mil cento e quinze reais e oitenta e dois centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.012200/2022-66.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 100; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 3.443, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza a transferência de recursos ao Município de Taiobeiras-MG, para a execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar o repasse de recursos ao Município de Taiobeiras-MG, no valor de R\$ 218.252,76 (duzentos e dezoito mil duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos), para a execução de ações de recuperação, descritas no Plano de Trabalho integrante do processo n. 59053.007314/2022-84.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do objeto, a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério do Desenvolvimento Regional, Nota de Empenho n. 2022NE000950, Programa de Trabalho: 06.182.2218.22BO.6500; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 0300; UG: 530012.

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela área técnica competente, com cronograma de desembolso previsto para liberação dos recursos em parcela única nos termos do art. 14 da Portaria n. 3.033, de 4 de dezembro de 2020.

Art. 4º A liberação dos recursos da União somente será efetuada após atendimento, pelo ente federado, do disposto no § 2º do art. 13 da Portaria n. 3.033, de 4 de dezembro de 2020.

Art. 5º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 6º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada, exclusivamente, à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria e no Plano de Trabalho aprovado, devendo obedecer ao disposto no Decreto n. 7.983, de 8 de abril de 2013.

Art. 7º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias contados do término da vigência ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da vigência, nos termos do art. 21 da Portaria n. 3.033, de 4 de dezembro de 2020.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 3.450, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 05 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação, previsto no art. 5º da Portaria n. 3.030, de 04 de dezembro de 2020, constante no processo administrativo nº 59053.001795/2018-38, que autorizou a transferência de recursos ao Município de Ubatuba - SP, para ações de Defesa Civil até 31/12/2022.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 3.451, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 05 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de resposta, previsto no art. 3º da Portaria n. 1.721, de 30 de maio de 2022, constante no processo administrativo nº 59052.009194/2022-60, que autorizou o empenho e a transferência de recursos ao Município de Alvinópolis - MG, para ações de Defesa Civil até 27/12/2022.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 3.452, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 05 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Renovar o prazo de execução das ações de resposta, previsto no art. 3º da Portaria n. 1.220, de 20 de abril de 2022, constante no processo administrativo nº 59052.009156/2022-15, que autorizou o empenho e a transferência de recursos ao Município de Novo Cruzeiro - MG, para ações de Defesa Civil até 02/03/2023.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 3.453, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 05 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Renovar o prazo de execução das ações de resposta, previsto no art. 3º da Portaria n. 2.197, de 07 de julho de 2022, constante no processo administrativo nº 59052.009959/2022-61, que autorizou o empenho e a transferência de recursos ao Município de Campos Novo - SC, para ações de Defesa Civil até 02/03/2023.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 3.457, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

Reconhece Situação de Emergência em municípios do Estado de Santa Catarina/SC.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.048, de 28 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 01 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Reconhecer, sumariamente, a Situação de Emergência em municípios do Estado de Santa Catarina/SC, conforme quadro abaixo, em decorrência de Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas, COBRADE - 1.3.2.1.4, Decreto Estadual nº 2.329, de 01 de dezembro de 2022.

Nº	MUNICÍPIOS
01	Araquari
02	Campo Alegre
03	Canelinha
04	Canoinhas
05	Corupá
06	Doutor Pedrinho



07	Garuva
08	Gaspar
09	Guaramirim
10	Itajaí
11	Itapoá
12	Jaraguá do Sul
13	Joinville
14	Luiz Alves
15	Mafra
16	Major Gercino
17	Massaranduba
18	Nova Trento
19	Orleans
20	Palhoça
21	Paulo Lopes
22	Rio dos Cedros
23	Rio Negrinho
24	Rodeio
25	Santo Amaro da Imperatriz
26	São Bento do Sul
27	Schroeder
28	Tijucas
29	Timbó
30	Três Barras

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO DC/SUDENE Nº 726, DE 28 DE JULHO DE 2022

Aprova os procedimentos e modelos de contrato para instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central atuarem como agentes operadores do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE e modelo de Certificado de Conclusão do empreendimento a ser emitido pelo Agente Operador

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 11, inciso III, da Lei Complementar nº 125/2007, no artigo 6º, caput, inciso III, e parágrafo único, do Anexo I ao Decreto nº 8.276/2014 e no artigo 6º, caput, inciso III, e parágrafo único, do Regimento Interno da Sudene, aprovado pela Resolução DC/SUDENE nº 271/2017 e alterações posteriores,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º da Medida Provisória nº 2.156-5, de 24 de agosto de 2001, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto nº 7.838, de 9 de novembro de 2012;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso III, alínea b da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.960, de 21 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO a deliberação tomada em sua Reunião nº 433, de 25 de Julho de 2022;

CONSIDERANDO exposto no PARECER PF-SUDENE nº 00082/2022/GAB/PFSUDENE/PGF/AGU, de 16 de maio de 2022;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 59335.000340/2017-58 resolve:

Art. 1º A Resolução DC/Sudene nº 621/2021, de 31 de maio de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

VI - Anexo VI - Certificado de Conclusão do Empreendimento - CCE (SEI 0357034).

VII - Anexo VII - Contrato de agente operador do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE (SEI 0356113)." (NR)

"Art. 6º

§ 5º As placas devem ter 6 metros de largura por 3 metros de altura."

(NR)

"Art. 13. O CCE deverá ser emitido, na forma do ANEXO VI, pelo agente operador no prazo de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data do reembolso da 1ª (primeira) parcela do financiamento ou da liberação da última parcela de recursos do FDNE, o que ocorrer por último."(NR)

"Contrato de agente operador

"Art. 16-A. As instituições financeiras interessadas em operar os recursos do FDNE deverão celebrar contrato previamente junto à Sudene.

§ 1º Previamente à assinatura do contrato, as instituições financeiras deverão apresentar à Sudene os seguintes documentos:

I - Estatuto;

II - Ata da Assembleia Geral e, se for o caso, Ata da Reunião do Conselho de Administração em que houver sido eleita a diretoria em exercício, com os respectivos termos de posse;

III - Certidão de Autorização de Funcionamento em que conste habilitação no Banco Central do Brasil para a concessão de crédito;

IV - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, relacionada a débitos previdenciários e não previdenciários inscritos pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em Dívida Ativa da União e a débitos previdenciários e não previdenciários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para fins de comprovação de regularidade fiscal, previdenciária e junto à Fazenda Nacional;

V - Certidão atestando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), para fins de comprovação de regularidade com aquela Justiça. Serão admitidas a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e a Certidão Positiva com Efeito de Negativa;

VI - Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);

VII - Comprovante emitido pela Secretaria Estadual de Fazenda de que a instituição não possui débitos relativos a tributos estaduais na unidade federativa do domicílio fiscal; e

VIII - Comprovante emitido pela Prefeitura Municipal de que a instituição não possui débitos com o executivo municipal do domicílio fiscal.

§ 2º Constatada a regularidade da instituição financeira, a celebração do contrato de que trata o caput será realizado na forma do ANEXO VII.

"Art. 16-B. A Sudene autorizará, por meio de Resolução da Diretoria Colegiada o agente operador a celebrar, com empresa titular de projeto aprovado, contrato de financiamento a ser concedido com recursos do FDNE." (NR)

"Art. 18. Esta resolução entra em vigor em 1º de julho de 2021."(NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GENERAL CARLOS CESAR ARAÚJO LIMA
Superintendente

SÉRGIO WANDERLEY SILVA
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos
e de Atração de Investimentos

ALUÍZIO PINTO DE OLIVEIRA
Diretor de Administração

MARCOS FALCÃO GONÇALVES
Diretor de Planejamento e Articulação de Políticas

Ministério da Economia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA ME Nº 10.284, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

Altera o Anexo ao Decreto nº 10.892, de 13 de dezembro de 2021, que aprova o Programa de Dispersões Globais - PDG das empresas estatais federais para o exercício financeiro de 2022.

O MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso de sua atribuição de que trata o inciso IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.892, de 13 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º O Anexo ao Decreto nº 10.892, de 13 de dezembro de 2021, que aprova o Programa de Dispersões Globais - PDG das empresas estatais federais para o exercício financeiro de 2022, passa a vigorar acrescido da inclusão e reprogramação das empresas constantes do Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. As empresas estatais de que trata caput deverão observar, na execução dos investimentos, o teto da rubrica "Imobilizado" constante de seu Programa de Dispersões Globais - PDG e o limite de cada ação aprovado pela Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, acrescido dos créditos adicionais aprovados em 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO GUEDES

ANEXO

DECRETO Nº. /

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA EXECUTIVA

Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST

EMPRESA: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - CEASAMINAS

PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
REPROGRAMAÇÃO 2022
DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES

VALORES EM R\$ 1,00

U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Despesas de Capital	1.963.845	Receitas Correntes	68.245.063
Investimentos Imobilizado e Intangível	1.750.000	Total dos Fontes	68.245.063
Imobilizado	1.750.000	Varição do Disponível	(7.392.699)
Outras Despesas de Capital	213.845		
Despesas Correntes	58.888.519		
Despesas de Pessoal	26.859.588		
Despesas com Dirigentes	1.326.876		
Despesas com Conselhos e Comitês	337.031		
Materiais e Produtos	637.000		
Serviços de Terceiros	13.180.177		
Tributos	12.516.051		
Despesas Financeiras	1.100.000		
Outras Despesas Correntes	2.931.796		
Total dos Usos	60.852.364	Total Líquido das Fontes	60.852.364



DECRETO Nº. /			
MINISTÉRIO DA ECONOMIA		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		REPROGRAMAÇÃO 2022	
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Despesas de Capital	485.931.696	Receitas de Capital	30.182.070
Investimentos Imobilizado e Intangível	408.477.238	Alienação de Valores e Bens	30.182.070
Imobilizado	345.658.329	Receitas Correntes	4.124.848.569
Intangível	62.818.909	Total dos Fontes	4.155.030.639
Outras Despesas de Capital	77.454.458	Variação Patrimonial	237.673.567
Despesas Correntes	3.761.553.493	Variação do Disponível	(145.219.017)
Despesas de Pessoal	2.484.950.451		
Despesas com Dirigentes	3.680.101		
Despesas com Conselhos e Comitês	506.750		
Materiais e Produtos	8.000.000		
Serviços de Terceiros	287.674.524		
Tributos	522.663.281		
Despesas Financeiras	13.112.706		
Abatimentos em Venda de Bens e Serviços	134.170.018		
Outras Despesas Correntes	306.795.662		
Total dos Usos	4.247.485.189	Total Líquido das Fontes	4.247.485.189

DECRETO Nº. /			
MINISTÉRIO DA ECONOMIA		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		REPROGRAMAÇÃO 2022	
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA: CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Despesas de Capital	135.319.528	Receitas Correntes	1.455.476.552
Investimentos Imobilizado e Intangível	121.555.017	Total dos Fontes	1.455.476.552
Imobilizado	121.555.017	Variação Patrimonial	98.917.575
Outras Despesas de Capital	13.764.511	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(58.482.535)
Despesas Correntes	1.270.465.435	Variação do Disponível	(90.126.629)
Despesas de Pessoal	514.285.233		
Despesas com Dirigentes	2.494.386		
Despesas com Conselhos e Comitês	565.941		
Materiais e Produtos	524.047.981		
Serviços de Terceiros	128.505.423		
Tributos	6.956.101		
Despesas Financeiras	34.083.587		
Outras Despesas Correntes	59.526.783		
Total dos Usos	1.405.784.963	Total Líquido das Fontes	1.405.784.963

DECRETO Nº. /			
MINISTÉRIO DA ECONOMIA		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		REPROGRAMAÇÃO 2022	
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA: BB CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A. - BB CORRETORA		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Despesas de Capital	2.694.053.249	Receitas de Capital	862.617
Outras Despesas de Capital	2.694.053.249	Rendas de Participações	862.617
Despesas Correntes	2.210.830.706	Receitas Correntes	4.938.433.875
Despesas de Pessoal	39.569.342	Total dos Fontes	4.939.296.492
Despesas com Dirigentes	1.794.470	Variação Patrimonial	738.064.469
Despesas com Conselhos e Comitês	177.685	Variação do Disponível	(772.477.006)
Materiais e Produtos	80.999		
Serviços de Terceiros	216.792.575		
Tributos	1.916.182.747		
Despesas Financeiras	23.690.600		
Outras Despesas Correntes	12.542.288		
Total dos Usos	4.904.883.955	Total Líquido das Fontes	4.904.883.955

DECRETO Nº. /			
MINISTÉRIO DA ECONOMIA		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		REPROGRAMAÇÃO 2022	
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA: BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Despesas de Capital	223.824.991	Receitas Correntes	1.304.849.217
Amortização Princ. Op. Créd. Obtidas	14.900.000	Total dos Fontes	1.304.849.217
No País	14.900.000	Variação Patrimonial	24.115.160
Investimentos Imobilizado e Intangível	192.728.289	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(2.642.760)
Imobilizado	189.348.021	Variação do Disponível	61.356.346
Intangível	3.380.268		
Outras Despesas de Capital	16.196.702		
Despesas Correntes	1.163.852.972		
Despesas de Pessoal	353.663.574		
Despesas com Dirigentes	5.072.814		
Despesas com Conselhos e Comitês	1.018.892		
Materiais e Produtos	85.803.761		
Serviços de Terceiros	408.646.315		
Tributos	196.901.067		
Despesas Financeiras	23.630.565		
Outras Despesas Correntes	89.115.984		
Total dos Usos	1.387.677.963	Total Líquido das Fontes	1.387.677.963

DECRETO Nº. /			
MINISTÉRIO DA ECONOMIA		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		REPROGRAMAÇÃO 2022	
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA: BBTUR VIAGENS E TURISMO LTDA EM LIQUIDAÇÃO		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Despesas de Capital	55.000	Receitas Correntes	1.856.209
Investimentos Imobilizado e Intangível	55.000	Total dos Fontes	1.856.209
Imobilizado	55.000	Variação Patrimonial	4.972.097
Despesas Correntes	8.810.311	Variação do Disponível	2.037.005
Despesas de Pessoal	3.959.104		
Despesas com Conselhos e Comitês	108.982		
Materiais e Produtos	3.644		



Serviços de Terceiros	862.863		
Tributos	215.312		
Despesas Financeiras	160.539		
Outras Despesas Correntes	3.499.867		
Total dos Usos	8.865.311	Total Líquido das Fontes	8.865.311

DECRETO Nº. /			
MINISTÉRIO DA ECONOMIA		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		REPROGRAMAÇÃO 2022	
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA: EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Despesas de Capital	3.759.851.354	Receitas de Capital	4.288.702.787
Investimentos Imobilizado e Intangível	2.704.498	Alienação de Valores e Bens	68.916.488
Imobilizado	2.704.498	Ganhos na Alienação de Valores e Bens	16.645.379
Outras Despesas de Capital	3.757.146.856	Amortização Princ. Mútuos Concedidos	4.203.139.172
Despesas Correntes	2.125.831.601	Recursos de Fundos	1.748
Despesas de Pessoal	24.395.075	Receitas Correntes	1.149.214.743
Despesas com Dirigentes	3.985.160	Total dos Fontes	5.437.917.530
Despesas com Conselhos e Comitês	811.808	Variação Patrimonial	1.456.809.697
Materiais e Produtos	179.707	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	328.215.031
Serviços de Terceiros	37.287.106	Variação do Disponível	(1.337.259.303)
Tributos	68.417.306		
Despesas Financeiras	434.346.124		
Outras Despesas Correntes	1.556.409.315		
Total dos Usos	5.885.682.955	Total Líquido das Fontes	5.885.682.955

DECRETO Nº. /			
MINISTÉRIO DA ECONOMIA		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		REPROGRAMAÇÃO 2022	
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA: ATIVOS S.A. - SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Despesas de Capital	308.691.140	Receitas de Capital	1.196.872
Investimentos Imobilizado e Intangível	2.000.000	Participação nos Resultados	1.196.872
Imobilizado	2.000.000	Receitas Correntes	1.053.489.090
Inversões Financeiras	1.185.486	Total dos Fontes	1.054.685.962
Outras Despesas de Capital	305.505.654	Variação Patrimonial	(255.768)
Despesas Correntes	745.740.411	Variação do Disponível	1.357
Despesas de Pessoal	18.059.394		
Despesas com Dirigentes	4.352.361		
Despesas com Conselhos e Comitês	502.509		
Materiais e Produtos	108.000		
Serviços de Terceiros	114.424.602		
Tributos	203.466.988		
Despesas Financeiras	10.499.571		
Outras Despesas Correntes	394.326.986		
Total dos Usos	1.054.431.551	Total Líquido das Fontes	1.054.431.551

DECRETO Nº. /			
MINISTÉRIO DA ECONOMIA		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		REPROGRAMAÇÃO 2022	
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA: BB SEGUROS PARTICIPAÇÕES S.A. - BB SEGUROS		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Despesas de Capital	2.645.746.464	Receitas de Capital	3.072.947.883
Outras Despesas de Capital	2.645.746.464	Rendas de Participações	3.072.947.883
Despesas Correntes	38.658.375	Receitas Correntes	122.928.910
Despesas de Pessoal	8.295.078	Total dos Fontes	3.195.876.793
Despesas com Dirigentes	334.631	Variação Patrimonial	394.977.905
Despesas com Conselhos e Comitês	61.799	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(6.645.460)
Materiais e Produtos	6.419	Variação do Disponível	(899.804.399)
Serviços de Terceiros	887.232		
Tributos	17.873.250		
Despesas Financeiras	9.234.855		
Outras Despesas Correntes	1.965.111		
Total dos Usos	2.684.404.839	Total Líquido das Fontes	2.684.404.839

DECRETO Nº. /			
MINISTÉRIO DA ECONOMIA		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		REPROGRAMAÇÃO 2022	
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA: AGÊNCIA BRASILEIRA GESTORA DE FUNDOS GARANTIDORES E GARANTIAS S.A.		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Despesas de Capital	10.723.277	Receitas Correntes	56.895.877
Outras Despesas de Capital	10.723.277	Total dos Fontes	56.895.877
Despesas Correntes	29.251.201	Variação Patrimonial	(1)
Despesas de Pessoal	9.886.052	Variação do Disponível	(16.921.398)
Despesas com Dirigentes	1.953.443		
Despesas com Conselhos e Comitês	734.373		
Materiais e Produtos	32.354		
Serviços de Terceiros	1.691.409		
Tributos	13.951.579		
Outras Despesas Correntes	1.001.991		
Total dos Usos	39.974.478	Total Líquido das Fontes	39.974.478

DECRETO Nº. /			
MINISTÉRIO DA ECONOMIA		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		REPROGRAMAÇÃO 2022	
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA: BB SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S.A.		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Despesas de Capital	5.108.960.997	Receitas de Capital	5.810.257.013
Outras Despesas de Capital	5.108.960.997	Rendas de Participações	5.810.257.013
Despesas Correntes	50.888.544	Receitas Correntes	49.470.295
Despesas de Pessoal	12.435.713	Total dos Fontes	5.859.727.308
Despesas com Dirigentes	332.919	Variação Patrimonial	(1.009.489.695)

Despesas com Conselhos e Comitês	1.107.615	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	25.686.839
Materiais e Produtos	14.212	Variação do Disponível	283.925.089
Serviços de Terceiros	804.898		
Tributos	4.453.300		
Despesas Financeiras	27.671.278		
Outras Despesas Correntes	4.068.609		
Total dos Usos	5.159.849.541	Total Líquido das Fontes	5.159.849.541

DECRETO Nº. /			
MINISTÉRIO DA ECONOMIA		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		REPROGRAMAÇÃO 2022	
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA: ATIVOS S.A GESTÃO DE COBRANÇA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Despesas de Capital	1.185.486	Receitas Correntes	6.184.007
Outras Despesas de Capital	1.185.486	Total dos Fontes	6.184.007
Despesas Correntes	4.998.521	Variação Patrimonial	(11.167)
Despesas de Pessoal	1.090.722	Variação do Disponível	11.167
Despesas com Dirigentes	29.759		
Despesas com Conselhos e Comitês	153.180		
Materiais e Produtos	745		
Serviços de Terceiros	1.034.843		
Tributos	1.205.786		
Despesas Financeiras	25.326		
Outras Despesas Correntes	1.458.160		
Total dos Usos	6.184.007	Total Líquido das Fontes	6.184.007

DECRETO Nº. /			
MINISTÉRIO DA ECONOMIA		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		REPROGRAMAÇÃO 2022	
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Despesas de Capital	194.676.446	Receitas Correntes	2.359.552.537
Investimentos Imobilizado e Intangível	82.719.556	Total dos Fontes	2.359.552.537
Imobilizado	82.719.556	Variação Patrimonial	(316.978.916)
Outras Despesas de Capital	111.956.890	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(79.334.911)
Despesas Correntes	1.785.672.103	Variação do Disponível	17.109.839
Despesas de Pessoal	749.649.334		
Despesas com Dirigentes	4.919.632		
Despesas com Conselhos e Comitês	646.108		
Materiais e Produtos	930.065		
Serviços de Terceiros	40.926.042		
Tributos	533.685.678		
Despesas Financeiras	123.409.721		
Outras Despesas Correntes	331.505.523		
Total dos Usos	1.980.348.549	Total Líquido das Fontes	1.980.348.549

DECRETO Nº. /			
MINISTÉRIO DA ECONOMIA		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		REPROGRAMAÇÃO 2022	
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA: CAIXA CARTÕES HOLDING S.A.		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Despesas de Capital	40.946.551	Receitas de Capital	179.136.654
Outras Despesas de Capital	40.946.551	Rendas de Participações	179.136.654
Despesas Correntes	72.332.045	Receitas Correntes	43.613.342
Despesas de Pessoal	42.356.322	Total dos Fontes	222.749.996
Despesas com Dirigentes	4.039.430	Variação Patrimonial	(167.617.363)
Despesas com Conselhos e Comitês	935.396	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	1
Serviços de Terceiros	2.487.712	Variação do Disponível	58.145.962
Tributos	4.845.023		
Outras Despesas Correntes	17.668.162		
Total dos Usos	113.278.596	Total Líquido das Fontes	113.278.596

DECRETO Nº. /			
MINISTÉRIO DA ECONOMIA		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		REPROGRAMAÇÃO 2022	
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA: CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Despesas de Capital	66.960.615	Receitas de Capital	42.742.877
Investimentos Imobilizado e Intangível	60.000.010	Alienação de Valores e Bens	36.000.000
Imobilizado	60.000.010	Participação nos Resultados	6.742.877
Outras Despesas de Capital	6.960.605	Receitas Correntes	338.751.644
Despesas Correntes	336.149.707	Total dos Fontes	381.494.521
Despesas de Pessoal	129.242.792	Variação Patrimonial	(1.735.169)
Despesas com Dirigentes	2.679.478	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(24.535)
Despesas com Conselhos e Comitês	403.515	Variação do Disponível	23.375.505
Materiais e Produtos	4.788.132		
Serviços de Terceiros	83.974.682		
Tributos	51.558.330		
Despesas Financeiras	251.497		
Outras Despesas Correntes	63.251.281		
Total dos Usos	403.110.322	Total Líquido das Fontes	403.110.322

DECRETO Nº. /			
MINISTÉRIO DA ECONOMIA		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		REPROGRAMAÇÃO 2022	
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA: EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL S.A. - PRÉ-SAL PETRÓL		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Despesas de Capital	11.021.054	Receitas Correntes	120.219.549
Amortização Princ. Op. Créd. Obtidas	2.358.548	Total dos Fontes	120.219.549
No País	2.358.548	Variação Patrimonial	5.202.221
Investimentos Imobilizado e Intangível	8.662.506	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(1.241.492)



Imobilizado	2.556.000	Variação do Disponível	(15.018.116)
Intangível	6.106.506		
Despesas Correntes	98.141.108		
Despesas de Pessoal	41.077.105		
Despesas com Dirigentes	5.795.975		
Despesas com Conselhos e Comitês	1.544.238		
Materiais e Produtos	90.552		
Serviços de Terceiros	24.827.250		
Tributos	19.668.385		
Despesas Financeiras	3.231.930		
Outras Despesas Correntes	1.905.673		
Total dos Usos	109.162.162	Total Líquido das Fontes	109.162.162

DECRETO Nº. /			
MINISTÉRIO DA ECONOMIA		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		REPROGRAMAÇÃO 2022	
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA: EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA NUCLEAR E BINACIONAL S.A - ENBP		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Despesas de Capital	4.774.094.192	Receitas de Capital	5.403.839.197
Investimentos Imobilizado e Intangível	3.131.478	Aumento do Patrimônio Líquido - PL	5.212.148.152
Imobilizado	3.131.478	Aportes do Tesouro Nacional	5.212.148.152
Inversões Financeiras	4.763.206.104	Rendas de Participações	191.691.045
Outras Despesas de Capital	7.756.610	Receitas Correntes	11.659.025.822
Despesas Correntes	10.609.128.639	Total dos Fontes	17.062.865.019
Despesas de Pessoal	15.325.525	Variação Patrimonial	(97.703)
Despesas com Dirigentes	2.548.262	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(75.891.106)
Despesas com Conselhos e Comitês	804.348	Variação do Disponível	(1.603.653.379)
Materiais e Produtos	10.017.747.513		
Serviços de Terceiros	16.222.653		
Tributos	353.601.188		
Despesas Financeiras	200.971.419		
Outras Despesas Correntes	1.907.731		
Total dos Usos	15.383.222.831	Total Líquido das Fontes	15.383.222.831

DECRETO Nº. /			
MINISTÉRIO DA ECONOMIA		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		REPROGRAMAÇÃO 2022	
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA: EMPRESA BRASILEIRA DE HEMODERIVADOS E BIOTECNOLOGIA - HEMOBRÁS		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Despesas de Capital	365.052.146	Receitas de Capital	47.266.951
Amortização Princ. Op. Créd. Obtidas	118.625	Outras Receitas De Capital	47.266.951
No País	118.625	Receitas Correntes	1.243.192.348
Investimentos Imobilizado e Intangível	364.933.521	Total dos Fontes	1.290.459.299
Imobilizado	356.886.060	Variação Patrimonial	(282.225.046)
Intangível	8.047.461	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(35.065.220)
Despesas Correntes	1.293.853.343	Variação do Disponível	685.736.456
Despesas de Pessoal	58.353.567		
Despesas com Dirigentes	2.403.000		
Despesas com Conselhos e Comitês	645.599		
Materiais e Produtos	774.887.483		
Serviços de Terceiros	246.168.731		
Tributos	70.491.741		
Despesas Financeiras	83.782.883		
Outras Despesas Correntes	57.120.339		
Total dos Usos	1.658.905.489	Total Líquido das Fontes	1.658.905.489

DECRETO Nº. /			
MINISTÉRIO DA ECONOMIA		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		REPROGRAMAÇÃO 2022	
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA: COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ - CDC		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Despesas de Capital	20.000.739	Receitas de Capital	331.400
Investimentos Imobilizado e Intangível	19.989.852	Alienação de Valores e Bens	331.400
Imobilizado	19.989.852	Receitas Correntes	170.476.735
Outras Despesas de Capital	10.887	Total dos Fontes	170.808.135
Despesas Correntes	79.694.992	Variação Patrimonial	(77.882.189)
Despesas de Pessoal	27.799.252	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	96.225
Despesas com Dirigentes	1.765.673	Variação do Disponível	6.673.560
Despesas com Conselhos e Comitês	553.213		
Materiais e Produtos	139.094		
Serviços de Terceiros	19.486.143		
Tributos	9.063.282		
Despesas Financeiras	5.600.000		
Outras Despesas Correntes	15.288.335		
Total dos Usos	99.695.731	Total Líquido das Fontes	99.695.731

DECRETO Nº. /			
MINISTÉRIO DA ECONOMIA		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		REPROGRAMAÇÃO 2022	
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA: COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Despesas de Capital	98.181.824	Receitas Correntes	239.186.817
Investimentos Imobilizado e Intangível	98.181.824	Total dos Fontes	239.186.817
Imobilizado	98.181.824	Variação Patrimonial	87.467.574
Despesas Correntes	181.545.283	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(16.208.093)
Despesas de Pessoal	69.370.239	Variação do Disponível	(30.719.191)
Despesas com Dirigentes	1.117.610		
Despesas com Conselhos e Comitês	421.964		
Materiais e Produtos	2.049.646		
Serviços de Terceiros	53.806.960		
Tributos	32.278.541		
Despesas Financeiras	8.760.788		
Outras Despesas Correntes	13.739.535		
Total dos Usos	279.727.107	Total Líquido das Fontes	279.727.107



DECRETO Nº. /		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
MINISTÉRIO DA ECONOMIA		REPROGRAMAÇÃO	
SECRETARIA EXECUTIVA		2022	
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA: AUTORIDADE PORTUARIA DE SANTOS S.A			
		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Despesas de Capital	342.254.000	Receitas Correntes	1.864.764.328
Investimentos Imobilizado e Intangível	255.254.000	Total dos Fontes	1.864.764.328
Imobilizado	255.254.000	Variação Patrimonial	(5.244.224)
Outras Despesas de Capital	87.000.000	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(834.900)
Despesas Correntes	1.596.734.982	Variação do Disponível	80.303.778
Despesas de Pessoal	333.484.693		
Despesas com Dirigentes	3.006.811		
Despesas com Conselhos e Comitês	670.146		
Materiais e Produtos	2.061.718		
Serviços de Terceiros	287.220.568		
Tributos	444.075.384		
Despesas Financeiras	186.322.022		
Outras Despesas Correntes	339.893.640		
Total dos Usos	1.938.988.982	Total Líquido das Fontes	1.938.988.982

DECRETO Nº. /		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
MINISTÉRIO DA ECONOMIA		REPROGRAMAÇÃO	
SECRETARIA EXECUTIVA		2022	
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA: COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP			
		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Despesas de Capital	132.658.419	Receitas Correntes	349.553.234
Investimentos Imobilizado e Intangível	125.181.137	Total dos Fontes	349.553.234
Imobilizado	125.181.137	Variação Patrimonial	68.701.609
Outras Despesas de Capital	7.477.282	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	266.065
Despesas Correntes	302.428.557	Variação do Disponível	16.566.068
Despesas de Pessoal	156.433.962		
Despesas com Dirigentes	1.542.753		
Despesas com Conselhos e Comitês	564.422		
Materiais e Produtos	2.854.652		
Serviços de Terceiros	39.846.757		
Tributos	74.984.879		
Despesas Financeiras	2.660.650		
Outras Despesas Correntes	23.540.482		
Total dos Usos	435.086.976	Total Líquido das Fontes	435.086.976

DECRETO Nº. /		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
MINISTÉRIO DA ECONOMIA		REPROGRAMAÇÃO	
SECRETARIA EXECUTIVA		2022	
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA: COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ			
		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Despesas de Capital	160.918.834	Receitas Correntes	885.001.180
Investimentos Imobilizado e Intangível	160.918.834	Total dos Fontes	885.001.180
Imobilizado	160.918.834	Variação Patrimonial	16.571.671
Despesas Correntes	882.173.151	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	5.092.425
Despesas de Pessoal	336.031.900	Variação do Disponível	136.426.709
Despesas com Dirigentes	3.180.569		
Despesas com Conselhos e Comitês	814.501		
Materiais e Produtos	4.814.992		
Serviços de Terceiros	51.707.504		
Tributos	214.999.185		
Despesas Financeiras	124.066.558		
Outras Despesas Correntes	146.557.942		
Total dos Usos	1.043.091.985	Total Líquido das Fontes	1.043.091.985

DECRETO Nº. /		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
MINISTÉRIO DA ECONOMIA		REPROGRAMAÇÃO	
SECRETARIA EXECUTIVA		2022	
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA: COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN			
		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Despesas de Capital	67.792.838	Receitas Correntes	135.943.552
Investimentos Imobilizado e Intangível	67.792.838	Total dos Fontes	135.943.552
Imobilizado	66.792.838	Variação Patrimonial	1.263.649
Intangível	1.000.000	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	9.758.980
Despesas Correntes	116.751.374	Variação do Disponível	37.578.031
Despesas de Pessoal	59.844.363		
Despesas com Dirigentes	905.603		
Despesas com Conselhos e Comitês	254.927		
Materiais e Produtos	5.430.887		
Serviços de Terceiros	12.257.272		
Tributos	10.045.277		
Despesas Financeiras	16.741.397		
Outras Despesas Correntes	11.271.648		
Total dos Usos	184.544.212	Total Líquido das Fontes	184.544.212

DECRETO Nº. /		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
MINISTÉRIO DA ECONOMIA		REPROGRAMAÇÃO	
SECRETARIA EXECUTIVA		2022	
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO			
		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Despesas de Capital	560.517.744	Receitas de Capital	2.393.379
Investimentos Imobilizado e Intangível	359.617.744	Receitas Correntes	2.052.689.786
Imobilizado	359.617.744	Total dos Fontes	2.055.083.165
Inversões Financeiras	200.900.000	Variação Patrimonial	(14.604.863)
Despesas Correntes	1.526.714.204	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	4.523.732
Despesas de Pessoal	844.318.407	Variação do Disponível	42.229.914



Despesas com Dirigentes	4.512.214	
Despesas com Conselhos e Comitês	874.824	
Materiais e Produtos	16.384.694	
Serviços de Terceiros	298.064.992	
Tributos	111.998.932	
Despesas Financeiras	89.178.636	
Outras Despesas Correntes	161.381.505	
Total dos Usos	2.087.231.948	Total Líquido das Fontes 2.087.231.948

DECRETO Nº. /			
MINISTÉRIO DA ECONOMIA		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		REPROGRAMAÇÃO 2022	
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Despesas de Capital	1.922.290.060	Receitas de Capital	916.712.780
Amortização Princ. Op. Créd. Obtidas	230.274.866	Alienação de Valores e Bens	66.558.941
No País	230.274.866	Ganhos na Alienação de Valores e Bens	19.652.001
Investimentos Imobilizado e Intangível	855.807.094	Outras Receitas De Capital	121.698
Imobilizado	855.807.094	Receitas Correntes	24.966.905.316
Outras Despesas de Capital	836.208.100	Total dos Fontes	25.883.618.096
Despesas Correntes	24.156.454.688	Variação Patrimonial	273.748.484
Despesas de Pessoal	12.797.210.682	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(142.663.341)
Despesas com Dirigentes	13.688.469	Variação do Disponível	64.041.509
Despesas com Conselhos e Comitês	14.052.573		
Materiais e Produtos	283.468.059		
Serviços de Terceiros	4.653.098.787		
Tributos	1.318.447.523		
Despesas Financeiras	521.389.231		
Outras Despesas Correntes	4.555.099.364		
Total dos Usos	26.078.744.748	Total Líquido das Fontes	26.078.744.748

DECRETO Nº. /			
MINISTÉRIO DA ECONOMIA		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		REPROGRAMAÇÃO 2022	
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA: EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS - EMGEPRON		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Despesas de Capital	2.514.938.936	Receitas Correntes	1.253.248.988
Investimentos Imobilizado e Intangível	2.475.849.862	Total dos Fontes	1.253.248.988
Imobilizado	2.470.849.862	Variação Patrimonial	12.096.954
Intangível	5.000.000	Variação do Disponível	1.694.606.898
Outras Despesas de Capital	39.089.074		
Despesas Correntes	445.013.904		
Despesas de Pessoal	98.883.927		
Despesas com Dirigentes	923.048		
Despesas com Conselhos e Comitês	416.053		
Materiais e Produtos	18.434.401		
Serviços de Terceiros	31.834.425		
Tributos	273.459.803		
Despesas Financeiras	8.045.313		
Outras Despesas Correntes	13.016.934		
Total dos Usos	2.959.952.840	Total Líquido das Fontes	2.959.952.840

DECRETO Nº. /			
MINISTÉRIO DA ECONOMIA		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		REPROGRAMAÇÃO 2022	
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA: NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Despesas de Capital	238.251.881	Receitas de Capital	1.114
Investimentos Imobilizado e Intangível	161.277.402	Alienação de Valores e Bens	1.114
Imobilizado	161.277.402	Receitas Correntes	1.061.231.538
Outras Despesas de Capital	76.974.479	Total dos Fontes	1.061.232.652
Despesas Correntes	747.787.594	Variação Patrimonial	21.204.150
Despesas de Pessoal	408.356.515	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	113.776
Despesas com Dirigentes	1.647.505	Variação do Disponível	(96.511.103)
Despesas com Conselhos e Comitês	443.622		
Materiais e Produtos	10.338.396		
Serviços de Terceiros	48.326.335		
Tributos	254.678.254		
Despesas Financeiras	2.488.028		
Outras Despesas Correntes	21.508.939		
Total dos Usos	986.039.475	Total Líquido das Fontes	986.039.475

DECRETO Nº. /			
MINISTÉRIO DA ECONOMIA		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		REPROGRAMAÇÃO 2022	
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Despesas de Capital	7.322.359.305	Receitas de Capital	8.756.066.052
Amortização Princ. Op. Créd. Obtidas	241.154.739	Aumento do Patrimônio Líquido - PL	6.038.420.925
No País	241.154.739	Aportes de Empresas Estatais	6.038.420.925
Amortização Princ. Op. Outr. Créd.	5.001.166	Obtenção de Operações de Crédito	115.764.121
Amortização Principal de Mútuos Obtidos	104.361.954	No Exterior	115.764.121
Investimentos Imobilizado e Intangível	4.487.943.600	Recursos de Fundos	2.600.000.000
Imobilizado	4.487.943.600	Outras Receitas De Capital	600.000
Outras Despesas de Capital	2.483.897.846	Receitas Correntes	5.314.571.037
Despesas Correntes	7.281.438.288	Total dos Fontes	14.070.637.089
Despesas de Pessoal	855.672.796	Variação Patrimonial	(2.341.126.247)
Despesas com Dirigentes	3.185.409	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	2.782.952.324
Despesas com Conselhos e Comitês	776.823	Variação do Disponível	91.334.427
Materiais e Produtos	1.129.013.659		
Serviços de Terceiros	560.037.393		
Tributos	785.336.363		

Despesas Financeiras	3.731.402.020	
Outras Despesas Correntes	216.013.825	
Total dos Usos	14.603.797.593	Total Líquido das Fontes 14.603.797.593

DECRETO Nº. /		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
MINISTÉRIO DA ECONOMIA		REPROGRAMAÇÃO 2022
SECRETARIA EXECUTIVA		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST		
EMPRESA: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS		
		VALORES EM R\$ 1,00
U S O S	V A L O R	F O N T E S
Despesas de Capital	293.423.242.223	Receitas de Capital 95.861.304.000
Amortização Princ. Op. Créd. Obtidas	27.953.838.713	Alienação de Valores e Bens 32.000.000
No País	8.532.907.114	Ganhos na Alienação de Valores e Bens 7.912.000.000
No Exterior	19.420.931.599	Obtenção de Mútuos com Empresas 54.161.987.042
Investimentos Imobilizado e Intangível	76.407.522.988	Emissão de Outros Instr. de Captação 4.500.000.000
Imobilizado	70.986.450.000	Participação nos Resultados 3.085.643.926
Intangível	5.421.072.988	Outras Receitas De Capital 26.169.653.515
Inversões Financeiras	1.606.303.834	Receitas Correntes 741.679.558.428
Outras Despesas de Capital	187.455.576.688	Total dos Fontes 837.540.862.428
Despesas Correntes	573.794.189.750	Variação Patrimonial 34.490.552.178
Despesas de Pessoal	24.930.057.044	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras (5.412.282.633)
Despesas com Dirigentes	11.893.114	Variação do Disponível 598.300.000
Despesas com Conselhos e Comitês	5.160.033	
Materiais e Produtos	150.056.926.524	
Serviços de Terceiros	52.455.889.311	
Tributos	195.594.996.497	
Despesas Financeiras	30.650.516.307	
Outras Despesas Correntes	120.088.750.920	
Total dos Usos	867.217.431.973	Total Líquido das Fontes 867.217.431.973

DECRETO Nº. /		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
MINISTÉRIO DA ECONOMIA		REPROGRAMAÇÃO 2022
SECRETARIA EXECUTIVA		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST		
EMPRESA: BRASPETRO OIL SERVICES COMPANY - BRASOIL		
		VALORES EM R\$ 1,00
U S O S	V A L O R	F O N T E S
Despesas Correntes	3.055.000	Receitas Correntes 20.419.416
Despesas Financeiras	2.100.000	Total dos Fontes 20.419.416
Outras Despesas Correntes	955.000	Variação Patrimonial (2.095.000)
		Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras (11.844.416)
		Variação do Disponível (3.425.000)
Total dos Usos	3.055.000	Total Líquido das Fontes 3.055.000

DECRETO Nº. /		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
MINISTÉRIO DA ECONOMIA		REPROGRAMAÇÃO 2022
SECRETARIA EXECUTIVA		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST		
TRANSPORTADORA BRASILEIRA GASODUTO BOLÍVIA-BRASIL S.A. - TBG		
		VALORES EM R\$ 1,00
U S O S	V A L O R	F O N T E S
Despesas de Capital	1.062.015.196	Receitas Correntes 1.811.509.375
Investimentos Imobilizado e Intangível	272.525.000	Total dos Fontes 1.811.509.375
Imobilizado	272.525.000	Variação Patrimonial 531.024.239
Outras Despesas de Capital	789.490.196	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras (18.622.820)
Despesas Correntes	1.085.487.623	Variação do Disponível (176.407.975)
Despesas de Pessoal	174.050.731	
Despesas com Dirigentes	5.489.688	
Despesas com Conselhos e Comitês	1.211.146	
Materiais e Produtos	13.082.120	
Serviços de Terceiros	111.454.669	
Tributos	725.366.761	
Despesas Financeiras	11.343.059	
Outras Despesas Correntes	43.489.449	
Total dos Usos	2.147.502.819	Total Líquido das Fontes 2.147.502.819

DECRETO Nº. /		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
MINISTÉRIO DA ECONOMIA		REPROGRAMAÇÃO 2022
SECRETARIA EXECUTIVA		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST		
EMPRESA: PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO		
		VALORES EM R\$ 1,00
U S O S	V A L O R	F O N T E S
Despesas de Capital	1.553.717.114	Receitas de Capital 380.196
Amortização Princ. Op. Créd. Obtidas	295.869.114	Participação nos Resultados 380.196
No País	295.869.114	Receitas Correntes 11.984.545.416
Investimentos Imobilizado e Intangível	790.044.000	Total dos Fontes 11.984.925.612
Imobilizado	790.044.000	Variação Patrimonial (4.097.327.605)
Outras Despesas de Capital	467.804.000	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras 1.757.056.991
Despesas Correntes	9.237.214.225	Variação do Disponível 1.146.276.341
Despesas de Pessoal	2.149.025.923	
Despesas com Dirigentes	9.209.464	
Despesas com Conselhos e Comitês	2.053.391	
Materiais e Produtos	279.874.127	
Serviços de Terceiros	1.460.337.396	
Tributos	1.956.902.987	
Despesas Financeiras	2.225.993.542	
Outras Despesas Correntes	1.153.817.395	
Total dos Usos	10.790.931.339	Total Líquido das Fontes 10.790.931.339

DECRETO Nº. /		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
MINISTÉRIO DA ECONOMIA		REPROGRAMAÇÃO 2022
SECRETARIA EXECUTIVA		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST		
EMPRESA: PETROBRAS LOGÍSTICA DE EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A. - PB-LOG		
		VALORES EM R\$ 1,00
U S O S	V A L O R	F O N T E S
Despesas de Capital	1.147.862.105	Receitas Correntes 4.627.020.398
Investimentos Imobilizado e Intangível	210.000	Total dos Fontes 4.627.020.398
Imobilizado	210.000	Variação Patrimonial 134.001.478



Outras Despesas de Capital	1.147.652.105	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(2.416.468)
Despesas Correntes	3.512.799.307	Variação do Disponível	(97.943.996)
Despesas de Pessoal	30.366.072		
Despesas com Dirigentes	4.018.743		
Despesas com Conselhos e Comitês	281.640		
Serviços de Terceiros	2.298.190.574		
Tributos	1.161.825.926		
Despesas Financeiras	6.100.872		
Outras Despesas Correntes	12.015.480		
Total dos Usos	4.660.661.412	Total Líquido das Fontes	4.660.661.412

MINISTÉRIO DA ECONOMIA		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		REPROGRAMAÇÃO 2022	
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA: PETROBRAS NETHERLANDS B.V. - PNBV		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Despesas de Capital	3.319.962.249	Receitas de Capital	15.408.484.883
Amortização Princ. Op. Créd. Obtidas	805.948.549	Amortização Princ. Mútuos Concedidos	6.024.916.869
No Exterior	805.948.549	Outras Receitas De Capital	9.383.568.014
Concessão de Mútuos com Empresas	604.013.700	Receitas Correntes	647.735.807
Investimentos Imobilizado e Intangível	1.910.000.000	Total dos Fontes	16.056.220.690
Imobilizado	1.910.000.000	Variação Patrimonial	(12.377.434.113)
Despesas Correntes	583.399.273	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	148.997.023
Despesas de Pessoal	6.313.511	Variação do Disponível	75.577.922
Despesas com Dirigentes	1.613.339		
Serviços de Terceiros	359.033.705		
Tributos	101.464.696		
Despesas Financeiras	101.651.343		
Outras Despesas Correntes	13.322.679		
Total dos Usos	3.903.361.522	Total Líquido das Fontes	3.903.361.522

MINISTÉRIO DA ECONOMIA		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		REPROGRAMAÇÃO 2022	
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA: PETROBRAS COMERCIALIZADORA DE GÁS E ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S.A		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Despesas Correntes	1.476.805	Receitas de Capital	800.000
Despesas com Dirigentes	28.609	Aumento do Patrimônio Líquido - PL	800.000
Despesas com Conselhos e Comitês	5.084	Aportes de Empresas Estatais	800.000
Serviços de Terceiros	52.747	Receitas Correntes	85.089
Tributos	12.806	Total dos Fontes	885.089
Despesas Financeiras	34.996	Variação Patrimonial	(66.539)
Outras Despesas Correntes	1.342.563	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	33.594
		Variação do Disponível	624.661
Total dos Usos	1.476.805	Total Líquido das Fontes	1.476.805

MINISTÉRIO DA ECONOMIA		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		REPROGRAMAÇÃO 2022	
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA: PETROBRAS INTERNATIONAL BRASPETRO B.V. - PIB BV		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Despesas de Capital	88.702.171.780	Receitas de Capital	19.820.763.149
Amortização Princ. Op. Créd. Obtidas	27.690.715.822	Obtenção de Operações de Crédito	10.544.278.125
No Exterior	27.690.715.822	No Exterior	10.544.278.125
Amortização Principal de Mútuos Obtidos	6.063.916.048	Obtenção de Mútuos com Empresas	604.013.700
Concessão de Mútuos com Empresas	54.161.987.042	Participação nos Resultados	8.672.471.324
Investimentos Imobilizado e Intangível	694.566.000	Receitas Correntes	247.285.054.653
Imobilizado	694.566.000	Total dos Fontes	267.105.817.802
Inversões Financeiras	90.986.868	Variação Patrimonial	29.179.682.681
Despesas Correntes	227.097.350.672	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(744.668.245)
Despesas de Pessoal	312.183.364	Variação do Disponível	20.258.690.214
Materiais e Produtos	211.802.620.059		
Serviços de Terceiros	1.307.557.832		
Tributos	2.572.774.614		
Despesas Financeiras	10.827.503.962		
Outras Despesas Correntes	274.710.841		
Total dos Usos	315.799.522.452	Total Líquido das Fontes	315.799.522.452

MINISTÉRIO DA ECONOMIA		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		REPROGRAMAÇÃO 2022	
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA: PETROBRAS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A.		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Despesas de Capital	35.074.708	Receitas Correntes	184.034.699
Amortização Princ. Op. Créd. Obtidas	19.517	Total dos Fontes	184.034.699
No País	19.517	Variação Patrimonial	(13.881.194)
Outras Despesas de Capital	35.055.191	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(270.942)
Despesas Correntes	147.042.160	Variação do Disponível	12.234.305
Despesas com Dirigentes	60.744		
Despesas com Conselhos e Comitês	3.700		
Materiais e Produtos	107.479.182		
Serviços de Terceiros	374.382		
Tributos	35.410.539		
Despesas Financeiras	1.364.841		
Outras Despesas Correntes	2.348.772		
Total dos Usos	182.116.868	Total Líquido das Fontes	182.116.868

MINISTÉRIO DA ECONOMIA		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		REPROGRAMAÇÃO 2022	
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA: BAIXADA SANTISTA ENERGIA S.A.		VALORES EM R\$ 1,00	

U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Despesas de Capital	23.568.125	Receitas Correntes	77.992.733
Outras Despesas de Capital	23.568.125	Total dos Fontes	77.992.733
Despesas Correntes	48.644.208	Variação Patrimonial	14.610.889
Despesas com Dirigentes	657.147	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(20.435.701)
Despesas com Conselhos e Comitês	74.880	Variação do Disponível	44.412
Serviços de Terceiros	544.745		
Tributos	6.756.013		
Despesas Financeiras	39.529.301		
Outras Despesas Correntes	1.082.122		
Total dos Usos	72.212.333	Total Líquido das Fontes	72.212.333

DECRETO Nº. /		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
MINISTÉRIO DA ECONOMIA		REPROGRAMAÇÃO 2022	
SECRETARIA EXECUTIVA		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST			
EMPRESA: TERMOMACAÉ S.A.			

U S O S	V A L O R	F O N T E S	VALORES EM R\$ 1,00
Despesas de Capital	275.478.896	Receitas Correntes	173.342.494
Investimentos Imobilizado e Intangível	65.000	Total dos Fontes	173.342.494
Imobilizado	65.000	Variação Patrimonial	20.205.092
Outras Despesas de Capital	275.413.896	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(4.948.410)
Despesas Correntes	87.975.694	Variação do Disponível	174.855.414
Despesas de Pessoal	43.497.070		
Despesas com Dirigentes	657.147		
Despesas com Conselhos e Comitês	53.446		
Serviços de Terceiros	1.019.704		
Tributos	35.916.316		
Despesas Financeiras	2.243.855		
Outras Despesas Correntes	4.588.156		
Total dos Usos	363.454.590	Total Líquido das Fontes	363.454.590

DECRETO Nº. /		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
MINISTÉRIO DA ECONOMIA		REPROGRAMAÇÃO 2022	
SECRETARIA EXECUTIVA		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST			
EMPRESA: TERMOBAHIA S.A.			

U S O S	V A L O R	F O N T E S	VALORES EM R\$ 1,00
Despesas de Capital	343.455.881	Receitas Correntes	110.609.962
Investimentos Imobilizado e Intangível	65.000	Total dos Fontes	110.609.962
Imobilizado	65.000	Variação Patrimonial	185.353.306
Inversões Financeiras	35.373	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(35.563.031)
Outras Despesas de Capital	343.355.508	Variação do Disponível	169.344.758
Despesas Correntes	86.289.114		
Despesas de Pessoal	18.123.904		
Despesas com Dirigentes	657.147		
Despesas com Conselhos e Comitês	124.800		
Serviços de Terceiros	250.848		
Tributos	55.708.816		
Despesas Financeiras	7.560.552		
Outras Despesas Correntes	3.863.047		
Total dos Usos	429.744.995	Total Líquido das Fontes	429.744.995

DECRETO Nº. /		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
MINISTÉRIO DA ECONOMIA		REPROGRAMAÇÃO 2022	
SECRETARIA EXECUTIVA		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST			
EMPRESA: PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL S.A. - PBIO			

U S O S	V A L O R	F O N T E S	VALORES EM R\$ 1,00
Despesas de Capital	229.316.000	Receitas Correntes	1.908.058.852
Investimentos Imobilizado e Intangível	29.316.000	Total dos Fontes	1.908.058.852
Imobilizado	29.316.000	Variação Patrimonial	(43.215.346)
Outras Despesas de Capital	200.000.000	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	22.659.379
Despesas Correntes	2.094.130.380	Variação do Disponível	435.943.495
Despesas de Pessoal	71.591.380		
Despesas com Dirigentes	3.064.248		
Despesas com Conselhos e Comitês	283.560		
Materiais e Produtos	1.651.840.936		
Serviços de Terceiros	37.273.892		
Tributos	246.539.284		
Despesas Financeiras	41.106.860		
Outras Despesas Correntes	42.430.220		
Total dos Usos	2.323.446.380	Total Líquido das Fontes	2.323.446.380

DECRETO Nº. /		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
MINISTÉRIO DA ECONOMIA		REPROGRAMAÇÃO 2022	
SECRETARIA EXECUTIVA		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST			
EMPRESA: ARAUCÁRIA NITROGENADOS S.A.			

U S O S	V A L O R	F O N T E S	VALORES EM R\$ 1,00
Despesas Correntes	51.000.238	Receitas Correntes	6.481.652
Despesas de Pessoal	5.698.174	Total dos Fontes	6.481.652
Despesas com Conselhos e Comitês	3.260	Variação Patrimonial	77.276.075
Materiais e Produtos	1.717.675	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(862.928)
Serviços de Terceiros	7.685.315	Variação do Disponível	(31.894.561)
Tributos	19.813.260		
Despesas Financeiras	146.893		
Outras Despesas Correntes	15.935.661		
Total dos Usos	51.000.238	Total Líquido das Fontes	51.000.238



DECRETO Nº. /			
MINISTÉRIO DA ECONOMIA		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		REPROGRAMAÇÃO 2022	
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA: TRANSPETRO INTERNATIONAL B.V.		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Despesas de Capital	193.412.860	Receitas de Capital	38.999.178
Amortização Princ. Op. Créd. Obtidas	1.140.860	Amortização Princ. Mútuos Concedidos	38.999.178
No País	1.140.860	Receitas Correntes	950.136.771
Investimentos Imobilizado e Intangível	192.272.000	Total dos Fontes	989.135.949
Imobilizado	192.272.000	Variação Patrimonial	47.173.317
Despesas Correntes	919.525.128	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(14.631.427)
Despesas com Dirigentes	1.502.877	Variação do Disponível	91.260.149
Materiais e Produtos	332.823		
Serviços de Terceiros	278.394.763		
Despesas Financeiras	81.541.646		
Abatimentos em Venda de Bens e Serviços	546.548.939		
Outras Despesas Correntes	11.204.080		
Total dos Usos	1.112.937.988	Total Líquido das Fontes	1.112.937.988

DECRETO Nº. /			
MINISTÉRIO DA ECONOMIA		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		REPROGRAMAÇÃO 2022	
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA: TRANSPETRO BEL 09 S.A.		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Despesas de Capital	30.863.399	Receitas Correntes	14.639.400
Amortização Princ. Op. Créd. Obtidas	246.203	Total dos Fontes	14.639.400
No País	246.203	Variação Patrimonial	27.309.532
Investimentos Imobilizado e Intangível	30.237.000	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	2.200.550
Imobilizado	30.237.000	Variação do Disponível	(1.916.595)
Outras Despesas de Capital	380.196		
Despesas Correntes	11.369.488		
Serviços de Terceiros	6.531.241		
Tributos	2.142.556		
Despesas Financeiras	2.227.648		
Outras Despesas Correntes	468.043		
Total dos Usos	42.232.887	Total Líquido das Fontes	42.232.887

DECRETO Nº. /			
MINISTÉRIO DA ECONOMIA		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		REPROGRAMAÇÃO 2022	
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA: REFINARIA DE MUCURIBE S.A.		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Despesas de Capital	49.055.080	Receitas de Capital	275.849.677
Investimentos Imobilizado e Intangível	47.802.000	Aumento do Patrimônio Líquido - PL	275.849.677
Imobilizado	47.802.000	Aportes de Empresas Estatais	275.849.677
Outras Despesas de Capital	1.253.080	Receitas Correntes	100.747.730
Despesas Correntes	91.054.214	Total dos Fontes	376.597.407
Despesas de Pessoal	5.733.051	Variação Patrimonial	(136.520.300)
Materiais e Produtos	49.765.721	Variação do Disponível	(99.967.813)
Serviços de Terceiros	9.000.381		
Tributos	24.187.721		
Outras Despesas Correntes	2.367.340		
Total dos Usos	140.109.294	Total Líquido das Fontes	140.109.294

DECRETO Nº. /			
MINISTÉRIO DA ECONOMIA		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		REPROGRAMAÇÃO 2022	
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA: REFINARIA DE MANAUS S.A		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Despesas de Capital	26.749.475	Receitas de Capital	995.214.094
Investimentos Imobilizado e Intangível	14.527.000	Aumento do Patrimônio Líquido - PL	995.214.094
Imobilizado	14.527.000	Aportes de Empresas Estatais	995.214.094
Outras Despesas de Capital	12.222.475	Receitas Correntes	1.431.030.955
Despesas Correntes	1.351.838.302	Total dos Fontes	2.426.245.049
Despesas de Pessoal	33.567.253	Variação Patrimonial	(841.579.163)
Materiais e Produtos	911.250.049	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(5.462.571)
Serviços de Terceiros	74.905.622	Variação do Disponível	(200.615.538)
Tributos	311.929.850		
Outras Despesas Correntes	20.185.528		
Total dos Usos	1.378.587.777	Total Líquido das Fontes	1.378.587.777

DECRETO Nº. /			
MINISTÉRIO DA ECONOMIA		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		REPROGRAMAÇÃO 2022	
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA: PARANÁ XISTO S.A		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Despesas de Capital	14.579.528	Receitas de Capital	234.140.063
Investimentos Imobilizado e Intangível	4.823.000	Aumento do Patrimônio Líquido - PL	234.140.063
Imobilizado	4.823.000	Aportes de Empresas Estatais	234.140.063
Outras Despesas de Capital	9.756.528	Receitas Correntes	116.681.359
Despesas Correntes	96.177.445	Total dos Fontes	350.821.422
Despesas de Pessoal	25.953.718	Variação Patrimonial	(158.638.077)
Materiais e Produtos	6.225.354	Variação do Disponível	(81.426.372)
Serviços de Terceiros	31.570.851		
Tributos	26.435.462		
Outras Despesas Correntes	5.992.060		
Total dos Usos	110.756.973	Total Líquido das Fontes	110.756.973

DECRETO Nº. /			
MINISTÉRIO DA ECONOMIA		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		REPROGRAMAÇÃO 2022	
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA: IBIRITERMO S.A		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Despesas de Capital	19.847.919	Receitas Correntes	9.376.126
Outras Despesas de Capital	19.847.919	Total dos Fontes	9.376.126
Despesas Correntes	5.498.013	Variação Patrimonial	19.897.081
Despesas de Pessoal	2.858.137	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	123.160
Despesas com Dirigentes	10.735	Variação do Disponível	(4.050.435)
Despesas com Conselhos e Comitês	1.630		
Serviços de Terceiros	1.153.827		
Tributos	1.173.051		
Despesas Financeiras	123.160		
Outras Despesas Correntes	177.473		
Total dos Usos	25.345.932	Total Líquido das Fontes	25.345.932

DECRETO Nº. /			
MINISTÉRIO DA ECONOMIA		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		REPROGRAMAÇÃO 2022	
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA: FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Despesas de Capital	3.942.286.139	Receitas de Capital	4.340.336.813
Concessão de Operações de Crédito	2.149.188.482	Amortização Princ. Op. Créd. Concedidas	2.062.761.813
Investimentos Imobilizado e Intangível	29.116.046	Resgate Princ. de Aplicações Financeiras	51.565.000
Imobilizado	12.959.600	Recursos de Fundos	2.221.000.000
Intangível	16.156.446	Participação nos Resultados	5.010.000
Inversões Financeiras	83.300.000	Receitas Correntes	1.611.250.413
Outras Despesas de Capital	1.680.681.611	Total dos Fontes	5.951.587.226
Despesas Correntes	1.413.091.218	Variação Patrimonial	(105.019.700)
Despesas de Pessoal	294.541.460	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	74.130.728
Despesas com Dirigentes	6.039.177	Variação do Disponível	(565.320.897)
Despesas com Conselhos e Comitês	808.694		
Materiais e Produtos	1.242.734		
Serviços de Terceiros	74.970.196		
Tributos	279.845.162		
Despesas Financeiras	706.759.251		
Outras Despesas Correntes	48.884.544		
Total dos Usos	5.355.377.357	Total Líquido das Fontes	5.355.377.357

DECRETO Nº. /			
MINISTÉRIO DA ECONOMIA		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		REPROGRAMAÇÃO 2022	
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA: BANCO DA AMAZÔNIA S.A.		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Despesas de Capital	19.383.678.806	Receitas de Capital	19.034.644.330
Amortização Princ. Op. Créd. Obtidas	162.861.625	Aumento do Patrimônio Líquido - PL	263.509.966
No País	142.084.902	Outros Recursos para Aumento do PL	263.509.966
No Exterior	20.776.723	Obtenção de Operações de Crédito	56.981.234
Concessão de Operações de Crédito	4.387.782.010	No País	48.185.000
Concessão de Operações de Outros Créditos	1.028.934.504	No Exterior	8.796.234
Investimentos Imobilizado e Intangível	129.171.424	Amortização Princ. Op. Créd. Concedidas	6.222.976.554
Imobilizado	84.450.786	Amortização Princ. Op. Outr. Créd. Conc.	1.007.805.475
Intangível	44.720.638	Emissão de Outros Instr. de Captação	33.301.444
Outras Despesas de Capital	13.674.929.243	Resgate Princ. de Aplicações Financeiras	3.391.537.534
Despesas Correntes	3.805.757.492	Recursos de Fundos	1.679.249.568
Despesas de Pessoal	669.398.903	Recursos Provenientes de Depósitos	2.907.428.769
Despesas com Dirigentes	3.959.289	Outras Receitas De Capital	3.471.853.786
Despesas com Conselhos e Comitês	1.339.340	Receitas Correntes	5.372.179.925
Materiais e Produtos	608.171	Total dos Fontes	24.406.824.255
Serviços de Terceiros	118.877.584	Variação Patrimonial	715.202.741
Tributos	759.816.624	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(1)
Despesas Financeiras	1.522.683.841	Variação do Disponível	(1.932.590.697)
Outras Despesas Correntes	729.073.740		
Total dos Usos	23.189.436.298	Total Líquido das Fontes	23.189.436.298

DECRETO Nº. /			
MINISTÉRIO DA ECONOMIA		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		REPROGRAMAÇÃO 2022	
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Despesas de Capital	44.792.193.400	Receitas de Capital	39.586.137.400
Amortização Princ. Op. Créd. Obtidas	502.424.500	Ganhos na Alienação de Valores e Bens	6.502.000
No País	434.810.800	Obtenção de Operações de Crédito	1.183.247.200
No Exterior	67.613.700	No País	101.000.000
Amortização Princ. Op. Outr. Créd.	39.372.200	No Exterior	1.082.247.200
Concessão de Operações de Crédito	15.420.719.200	Obtenção de Operações de Outros Créditos	43.372.500
Concessão de Operações de Outros Créditos	767.855.400	Amortização Princ. Op. Créd. Concedidas	56.303.400
Investimentos Imobilizado e Intangível	174.312.700	Amortização Princ. Op. Outr. Créd. Conc.	577.208.300
Imobilizado	157.612.700	Emissão de Outros Instr. de Captação	82.911.600
Intangível	16.700.000	Aplicações Financeiras	1.198.748.000
Inversões Financeiras	72.000	Resgate Princ. de Aplicações Financeiras	18.328.492.900
Outras Despesas de Capital	27.887.437.400	Recursos de Fundos	12.577.316.800
Despesas Correntes	12.298.023.800	Recursos Provenientes de Depósitos	3.130.373.300
Despesas de Pessoal	2.608.451.000	Outras Receitas De Capital	2.401.661.400
Despesas com Dirigentes	8.275.300	Receitas Correntes	14.821.987.700
Despesas com Conselhos e Comitês	2.965.800	Total dos Fontes	54.408.125.100
Materiais e Produtos	17.642.400	Variação Patrimonial	13.874.990.501
Serviços de Terceiros	2.161.659.400	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(6.078.133.807)

Tributos	1.603.318.000	Variação do Disponível	(5.114.764.594)
Despesas Financeiras	4.412.030.800		
Outras Despesas Correntes	1.483.681.100		
Total dos Usos	57.090.217.200	Total Líquido das Fontes	57.090.217.200

DECRETO Nº. /		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
MINISTÉRIO DA ECONOMIA		REPROGRAMAÇÃO 2022	
SECRETARIA EXECUTIVA		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST			
EMPRESA : BB GESTÃO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. - BB DTVM			
		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Despesas de Capital	12.494.512.482	Receitas de Capital	12.494.512.481
Amortização Princ. Op. Outr. Créd.	4.172.958.050	Aumento do Patrimônio Líquido - PL	64.246.723
Concessão de Operações de Outros Créditos	2.362.659.258	Outros Recursos para Aumento do PL	64.246.723
Inversões Financeiras	18.748	Obtenção de Operações de Outros Créditos	4.814.658.060
Outras Despesas de Capital	5.958.876.426	Amortização Princ. Op. Outr. Créd. Conc.	2.364.076.504
Despesas Correntes	1.697.386.925	Aplicações Financeiras	3.675.986.151
Despesas de Pessoal	128.471.933	Recursos Provenientes de Depósitos	5.490.357
Despesas com Dirigentes	4.567.543	Outras Receitas De Capital	1.570.054.686
Despesas com Conselhos e Comitês	650.970	Receitas Correntes	3.443.944.949
Materiais e Produtos	437.000	Total dos Fontes	15.938.457.430
Serviços de Terceiros	71.625.182	Variação Patrimonial	(1.704.438.294)
Tributos	1.411.313.217	Variação do Disponível	(42.119.729)
Outras Despesas Correntes	80.321.080		
Total dos Usos	14.191.899.407	Total Líquido das Fontes	14.191.899.407

DECRETO Nº. /			
MINISTÉRIO DA ECONOMIA		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		REPROGRAMAÇÃO 2022	
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA : BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A. - BB CONSÓRCIOS			
		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Despesas de Capital	4.259.073.197	Receitas de Capital	3.389.210.041
Outras Despesas de Capital	4.259.073.197	Aumento do Patrimônio Líquido - PL	2.034.595
Despesas Correntes	1.192.528.554	Outros Recursos para Aumento do PL	2.034.595
Despesas de Pessoal	38.761.511	Resgate Princ. de Aplicações Financeiras	920.637.132
Despesas com Conselhos e Comitês	1.708.977	Outras Receitas De Capital	2.466.538.314
Materiais e Produtos	25.850	Receitas Correntes	2.087.877.671
Serviços de Terceiros	301.428.853	Total dos Fontes	5.477.087.712
Tributos	715.749.732	Variação Patrimonial	(25.460.448)
Outras Despesas Correntes	134.853.631	Variação do Disponível	(25.513)
Total dos Usos	5.451.601.751	Total Líquido das Fontes	5.451.601.751

DECRETO Nº. /		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		REPROGRAMAÇÃO 2022	
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA			
		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Despesas de Capital	386.100.541.406	Receitas de Capital	350.049.824.866
Amortização Princ. Op. Créd. Obtidas	3.960.664.330	Aumento do Patrimônio Líquido - PL	3.361.627.904
No País	3.229.358.898	Outros Recursos para Aumento do PL	3.361.627.904
No Exterior	731.305.432	Obtenção de Operações de Crédito	1.735.361.785
Concessão de Operações de Crédito	127.054.249.734	No País	941.872.090
Investimentos Imobilizado e Intangível	3.226.547.813	No Exterior	793.489.695
Imobilizado	3.174.494.910	Amortização Princ. Op. Créd. Concedidas	15.487.740.928
Intangível	52.052.903	Emissão de Outros Instr. de Captação	45.285.270.755
Inversões Financeiras	1.509.500.000	Aplicações Financeiras	77.093.986.406
Outras Despesas de Capital	250.349.579.529	Resgate Princ. de Aplicações Financeiras	102.422.165.009
Despesas Correntes	150.952.870.357	Recursos de Fundos	9.805.262.405
Despesas de Pessoal	24.918.146.284	Recursos Provenientes de Depósitos	26.050.493.057
Despesas com Dirigentes	41.435.773	Rendas de Participações	3.655.712.791
Despesas com Conselhos e Comitês	5.105.509	Outras Receitas De Capital	65.152.156.045
Materiais e Produtos	227.517.834	Receitas Correntes	184.450.520.772
Serviços de Terceiros	6.430.044.398	Total dos Fontes	534.500.345.638
Tributos	6.035.185.888	Variação Patrimonial	5.338.233.026
Despesas Financeiras	97.677.566.909	Variação do Disponível	(2.785.166.901)
Outras Despesas Correntes	15.617.867.762		
Total dos Usos	537.053.411.763	Total Líquido das Fontes	537.053.411.763

DECRETO Nº. /		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
MINISTÉRIO DA ECONOMIA		REPROGRAMAÇÃO 2022	
SECRETARIA EXECUTIVA		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST			
CAIXA SEGURIDADE E PARTICIPAÇÕES S.A.			
		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Despesas de Capital	2.141.075.893	Receitas de Capital	2.458.456.708
Outras Despesas de Capital	2.141.075.893	Rendas de Participações	2.458.456.708
Despesas Correntes	143.681.164	Receitas Correntes	188.553.250
Despesas de Pessoal	63.238.690	Total dos Fontes	2.647.009.958
Despesas com Dirigentes	5.040.659	Variação Patrimonial	(360.333.670)
Despesas com Conselhos e Comitês	1.101.356	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(1.825.262)
Serviços de Terceiros	18.475.533	Variação do Disponível	(93.969)
Tributos	46.610.470		
Despesas Financeiras	200.000		
Outras Despesas Correntes	9.014.456		
Total dos Usos	2.284.757.057	Total Líquido das Fontes	2.284.757.057

DECRETO Nº. /			
MINISTÉRIO DA ECONOMIA		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		REPROGRAMAÇÃO 2022	
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA: CAIXA LOTERIAS S.A			
		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Despesas Correntes	5.650.337	Receitas de Capital	9.500.000
Despesas com Dirigentes	1.913.501	Aumento do Patrimônio Líquido - PL	9.500.000

Despesas com Conselhos e Comitês	583.767	Aportes de Empresas Estatais	9.500.000
Serviços de Terceiros	2.367.433	Receitas Correntes	302.634
Tributos	15.311	Total dos Fontes	9.802.634
Despesas Financeiras	765.725	Variação Patrimonial	(3.398.413)
Outras Despesas Correntes	4.600	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(125)
		Variação do Disponível	(753.759)
Total dos Usos	5.650.337	Total Líquido das Fontes	5.650.337

DECRETO Nº. /		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
MINISTÉRIO DA ECONOMIA		REPROGRAMAÇÃO 2022
SECRETARIA EXECUTIVA		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST		
EMPRESA: CAIXA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A		

		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Despesas de Capital	1.023.491.986	Receitas Correntes	2.085.023.177
Outras Despesas de Capital	1.023.491.986	Total dos Fontes	2.085.023.177
Despesas Correntes	1.031.575.847	Variação Patrimonial	919.559.510
Despesas de Pessoal	79.082.638	Variação do Disponível	(949.514.854)
Despesas com Dirigentes	4.349.886		
Despesas com Conselhos e Comitês	1.694.529		
Serviços de Terceiros	13.494.000		
Tributos	849.672.551		
Outras Despesas Correntes	83.282.243		
Total dos Usos	2.055.067.833	Total Líquido das Fontes	2.055.067.833

DECRETO Nº. /		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
MINISTÉRIO DA ECONOMIA		REPROGRAMAÇÃO 2022
SECRETARIA EXECUTIVA		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST		
BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES		

		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Despesas de Capital	212.687.027.287	Receitas de Capital	200.119.524.321
Amortização Princ. Op. Créd. Obtidas	4.663.732.581	Alienação de Valores e Bens	45.904.533.043
No Exterior	4.663.732.581	Obtenção de Operações de Crédito	5.395.936.000
Concessão de Operações de Crédito	50.833.500.056	No Exterior	5.395.936.000
Investimentos Imobilizado e Intangível	91.980.671	Amortização Princ. Op. Créd. Concedidas	63.429.202.324
Imobilizado	91.980.671	Amortização Princ. Op. Outr. Créd. Conc.	7.924.254.717
Outras Despesas de Capital	157.097.813.979	Resgate de Outros Instr. de Captação	1.560.070.370
Despesas Correntes	66.507.626.930	Recursos de Fundos	24.271.510.167
Despesas de Pessoal	1.167.775.545	Rendas de Participações	29.584.194.269
Despesas com Dirigentes	11.328.412	Participação nos Resultados	22.049.823.431
Despesas com Conselhos e Comitês	1.898.530	Receitas Correntes	77.838.905.725
Materiais e Produtos	1.509.613	Total dos Fontes	277.958.430.046
Serviços de Terceiros	203.210.932	Variação Patrimonial	(39.321.518.796)
Tributos	6.791.805.906	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(21.466.081.642)
Despesas Financeiras	57.858.699.053	Variação do Disponível	62.023.824.609
Outras Despesas Correntes	471.398.939		
Total dos Usos	279.194.654.217	Total Líquido das Fontes	279.194.654.217

DECRETO Nº. /		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
MINISTÉRIO DA ECONOMIA		REPROGRAMAÇÃO 2022
SECRETARIA EXECUTIVA		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST		
EMPRESA: BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR		

		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Despesas de Capital	26.082.976.446	Receitas de Capital	22.780.023.615
Inversões Financeiras	49.278.185	Alienação de Valores e Bens	4.201.506.562
Outras Despesas de Capital	26.033.698.261	Ganhos na Alienação de Valores e Bens	8.853.308.851
Despesas Correntes	10.729.722.971	Amortização Princ. Op. Outr. Créd. Conc.	181.342.435
Despesas de Pessoal	1.026.003.998	Resgate de Outros Instr. de Captação	878.595.011
Despesas com Dirigentes	9.272.940	Rendas de Participações	8.580.819.573
Despesas com Conselhos e Comitês	1.670.707	Participação nos Resultados	74.451.183
Materiais e Produtos	1.328.459	Outras Receitas De Capital	10.000.000
Serviços de Terceiros	135.666.731	Receitas Correntes	26.996.195.503
Tributos	7.554.230.319	Total dos Fontes	49.776.219.118
Despesas Financeiras	1.768.111.244	Variação Patrimonial	(2.522.500.969)
Outras Despesas Correntes	233.438.573	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(10.441.018.732)
Total dos Usos	36.812.699.417	Total Líquido das Fontes	36.812.699.417

DECRETO Nº. /		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
MINISTÉRIO DA ECONOMIA		REPROGRAMAÇÃO 2022
SECRETARIA EXECUTIVA		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST		
EMPRESA: AGÊNCIA ESPECIAL DE FINANCIAMENTO INDUSTRIAL - FINAME		

		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Despesas de Capital	33.186.541.636	Receitas de Capital	29.791.629.552
Amortização Princ. Op. Créd. Obtidas	2.000.000.000	Alienação de Valores e Bens	138.602.183
No País	2.000.000.000	Obtenção de Operações de Crédito	3.000.000.000
Concessão de Operações de Crédito	30.407.910.422	No País	3.000.000.000
Outras Despesas de Capital	778.631.214	Amortização Princ. Op. Créd. Concedidas	24.439.558.504
Despesas Correntes	7.921.483.768	Amortização Princ. Op. Outr. Créd. Conc.	2.213.468.865
Despesas de Pessoal	139.911.454	Receitas Correntes	5.602.363.637
Despesas com Dirigentes	1.264.492	Total dos Fontes	35.393.993.189
Despesas com Conselhos e Comitês	227.824	Variação Patrimonial	(18.449.754)
Materiais e Produtos	181.154	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	5.732.481.969
Serviços de Terceiros	23.648.112		
Tributos	1.004.263.861		
Despesas Financeiras	6.728.917.198		
Outras Despesas Correntes	23.069.673		
Total dos Usos	41.108.025.404	Total Líquido das Fontes	41.108.025.404

DESPACHO DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

Processo SEI nº 17944.100126/2022-40
Interessado: Estado do Rio de Janeiro.
Assunto: Nono Termo Aditivo ao Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas nº 004/99 STN/COAFI, de 29 de outubro de 1999, e minuta de contrato, a serem celebrados entre a União e o Estado do Rio de Janeiro, de que tratam, respectivamente, os incisos I e II do § 6º do art. 49 do Decreto nº 10.681, de 20 de abril de 2021, com amparo nos §§ 1º, 2º e 6º do art. 9º da Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017.

Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional quanto ao cumprimento dos requisitos legais aplicáveis, com fundamento no § 6º do art. 49 do Decreto nº 10.681, de 2021, AUTORIZO a celebração do aditivo e contrato, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.

PAULO GUEDES
Ministro

RETIFICAÇÃO

Na RESOLUÇÃO CGPAR/ME Nº 43, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022, publicada no Diário Oficial da União no dia 2 de dezembro de 2022, na Seção 1, no Art. 12 Onde se lê:
"Fica a Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais da Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados do Ministério da Economia, no âmbito de suas atribuições, faturizada a estabelecer diretrizes e parâmetros complementares a esta Resolução, nos termos do disposto no inciso III do art. 98 do Anexo I ao Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019."
Leia-se:
"Fica a Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais da Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados do Ministério da Economia, no âmbito de suas atribuições, autorizada a estabelecer diretrizes e parâmetros complementares a esta Resolução, nos termos do disposto no inciso III do art. 98 do Anexo I ao Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019."

CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR
COMITÊ-EXECUTIVO DE GESTÃO

RESOLUÇÃO GECEX Nº 424, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

Altera a Resolução Gecex nº 410, de 22 de outubro de 2022, que prorrogou o direito antidumping definitivo, por um prazo de até cinco anos, aplicado às importações brasileiras de resina de polipropileno, comumente classificadas nos subitens 3902.10.20 e 3902.30.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, originárias dos Estados Unidos da América, com imediata suspensão após a sua prorrogação.

O COMITÊ-EXECUTIVO DE GESTÃO DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso VI, do Decreto nº 10.044, de 4 de outubro de 2019, e considerando o que consta da Resolução Gecex nº 410, de 22 de outubro de 2022, e em seus Anexos I e II, e tendo em vista o deliberado em sua 200ª reunião ordinária, ocorrida em 23 de novembro de 2022, resolve:

Art. 1º Alterar o artigo 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.

1º.....

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica a:

- a) copolímero randômico de polipropileno de uso específico, com baixa temperatura inicial de selagem (SIT), ou seja, até 110ºC medidos pelo método ASTM F 88, considerando a força de selagem mínima de 0,5 N;
- b) copolímero de polipropileno destinada à cimentação petrolífera;
- c) copolímero de polipropileno e estireno contendo bloco triplo estrelado;
- d) homopolímeros e copolímeros de bloco produzidos pelo processo de reação por catalisadores metalocênicos; e
- e) resinas de polipropileno contendo simultaneamente módulo de flexão igual ou inferior a 80 MPa (conforme ISO 178) e índice de fluidez igual ou superior a 27 g/10 min (ISO 1133)." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Presidente do Comitê
Substituto

RESOLUÇÃO GECEX Nº 427, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

Altera para zero por cento as alíquotas do Imposto de Importação incidentes sobre os Bens de Capital que menciona, na condição de Ex-tarifários.

O COMITÊ-EXECUTIVO DE GESTÃO DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, inciso IV, do Decreto nº 10.044, de 4 de outubro de 2019, tendo em vista o disposto nas Decisões nºs 34/03, 40/05, 58/08, 59/08, 56/10, 57/10, 35/14, 25/15 e 08/21 do Conselho do Mercado Comum do Mercosul e nos Decretos nº 5.078, de 11 de maio de 2004, e nº 5.901, de 20 de setembro de 2006, e na Portaria nº 309, de 24 de junho de 2019, do Ministério da Economia, e considerando a deliberação em sua 200ª Reunião Ordinária, ocorrida em 23 de novembro de 2022, resolve:

Art. 1º Ficam excluídos do Anexo I da Resolução Gecex nº 322, de 4 de abril de 2022, os Ex-tarifários listados no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Ficam excluídos do Anexo II da Resolução Gecex nº 322, de 2022, os Ex-tarifários listados no Anexo II desta Resolução.

Art. 3º Ficam incluídos no Anexo I da Resolução Gecex nº 322, de 2022, os Ex-tarifários listados no Anexo III desta Resolução.

Art. 4º Ficam incluídos no Anexo II da Resolução Gecex nº 322, de 2022, os Ex-tarifários listados no Anexo IV desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor sete dias após a data de publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Presidente do Comitê-Executivo
Substituto

ANEXO I

NCM	Nº Ex
8413.70.90	188
8414.30.99	009
8421.99.99	151
8424.89.90	465
8426.41.90	120
8426.49.90	076
8427.10.19	020

RESOLUÇÃO GECEX Nº 425, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a apreciação de pedido de reconsideração em face da Resolução Gecex nº 385, de 19 de agosto de 2022, que aplicou direito antidumping definitivo, por um prazo de até cinco anos, às importações brasileiras de fios de filamentos sintéticos texturizados de poliésteres (exceto linhas para costurar), não acondicionados para venda a retalho, incluindo os monofilamentos sintéticos de título inferior a 67 decitex, comumente classificadas nos subitens 5402.33.10, 5402.33.20 e 5402.33.90 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, originárias da China e da Índia, e suspendeu sua aplicação, por até um ano, em razão de interesse público.

O COMITÊ-EXECUTIVO DE GESTÃO DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, inciso VI, do Decreto nº 10.044, de 4 de outubro de 2019, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 8.058, de 26 de julho de 2013, e a deliberação de sua 200ª reunião, ocorrida em 23 de novembro de 2022, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de reconsideração objeto do processo nº 19971.100891/2022-68, apresentado por ZHEJIANG HENGYI PETROCHEMICALS CO. LTD.; HANGZHOU YIJING CHEMICAL FIBER CO., LTD; ZHEJIANG HENGLAN TECHNOLOGY CO., LTD; SHAOXING KEQIAO HENGMING CHEMICAL FIBER CO., LTD; HAINING HENGYI NEW MATERIAL CO., LTD e ZHEJIANG HENGYI PETROCHEMICALS SALES CO., LTD (denominadas conjuntamente como "GRUPO HENGYI"), em face da Resolução Gecex nº 385, de 19 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 22 de agosto de 2022, que aplicou direito antidumping definitivo, por um prazo de até cinco anos, às importações brasileiras de fios de filamentos sintéticos texturizados de poliésteres (exceto linhas para costurar), não acondicionados para venda a retalho, incluindo os monofilamentos sintéticos de título inferior a 67 decitex, comumente classificadas nos subitens 5402.33.10, 5402.33.20 e 5402.33.90 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, originárias da China e da Índia, e suspendeu sua aplicação, por até um ano, em razão de interesse público, tendo como razões de motivação os fundamentos da Nota Técnica SEI nº 48666/2022/ME (SEI nº 29076105), de 16 de novembro de 2022, constante do processo nº 19971.100891/2022-68.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Presidente do Comitê
Substituto

RESOLUÇÃO GECEX Nº 426, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

Altera para zero por cento as alíquotas do Imposto de Importação incidentes sobre os produtos automotivos sem produção nacional equivalente que menciona, no âmbito do Acordo de Complementação Econômica nº 14, na condição de Ex-tarifários.

O COMITÊ-EXECUTIVO DE GESTÃO DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, inciso IV, do Decreto nº 10.044, de 4 de outubro de 2019, e o disposto nos Trigésimo Oitavo e Quadragésimo Quarto Protocolos Adicionais ao Acordo de Complementação Econômica - ACE nº 14, anexos aos Decretos nº 6.500, de 2 de julho de 2008, e nº 10.343, de 8 de maio de 2020, respectivamente, na Portaria nº 309, de 24 de junho de 2019, do Ministério da Economia, e tendo em vista a deliberação de sua 200ª Reunião Ordinária, ocorrida em 23 de novembro de 2022, resolve:

- Art. 1º Fica excluído do Anexo Único da Resolução Gecex nº 311, de 24 de fevereiro de 2022, o Ex-tarifário listado no Anexo I desta Resolução.
- Art. 2º Fica incluído no Anexo Único da Resolução Gecex nº 311, de 2022, o Ex-tarifário listado no Anexo II desta Resolução.
- Art. 3º Esta Resolução entra em vigor sete dias após a data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Presidente do Comitê

ANEXO I

NCM	Nº Ex
8701.95.90	003

ANEXO II

NCM	Nº Ex	Descrição
8701.95.90	015	Tratores florestais articulados sobre rodas, com ou sem esteiras, para baldeio de toras de madeira, com ou sem guincho auxiliar de tração, com capacidade de carga igual ou superior a 15t com tração 4 x 6 ou superior, com grua de alcance máximo igual ou superior a 7,5m e garra hidráulica, velocidade máxima de deslocamento inferior a 25km/h, potência do motor superior a 210HP, com transmissão hidrostática de 2 velocidades, denominados tecnicamente "Forwarder".



8433.40.00	052
8443.39.10	238
8463.30.00	159
8464.20.90	060
8465.92.90	040
8474.20.90	182
8477.80.90	442
8479.89.99	482
8479.90.90	014
8480.71.00	247
8481.80.97	013
8481.80.97	014
8502.20.11	008
8504.40.90	637
9015.80.90	096
9018.50.90	191
9027.10.00	199
9030.39.90	071

ANEXO II

NCM	Nº Ex
8419.81.90	165
8457.10.00	575

ANEXO III

NCM	Nº Ex	Descrição
7309.00.90	024	Tanques cilíndricos fabricados em chapas de aço revestidos de epoxi para tratamento de resíduos industriais, armazenamento de água potável ou águas residuais, com capacidade igual ou superior 149m³, com diâmetro igual ou superior a 11.6998m e altura igual ou superior a 6,5m.
8408.90.90	119	Motores de combustão interna, diesel, com potência de 510kW, rotação de 1.800rpm, tensão de 24VCC, flange SAE 1, disco SAE 14, com 6 cilindros e 24 válvulas, em linha, com sistema de injeção direta.
8412.90.80	030	Hastes de aço cromada, obtidas através do beneficiamento do aço redondo SAE 1045 com acabamento de cromo duro com resistência a 200h de névoa salina com "rating" 9 de acordo com a ISO9227, diâmetro nominal de 6 a 200mm com tolerância f7.
8413.70.90	226	Motobombas centrífugas, com carcaça e rotor, ambos em ferro fundido, sendo o rotor com diâmetro de 190mm, com sucção e recalque de 6 polegadas, com vazão máxima de 180m³/h e altura manométrica máxima de 8MCA, sendo acopladas a motores à combustão interna à diesel de 13CV, 456CC, diâmetro de 88mm e curso de 75mm, com redutor incorporado, com tanque de combustível de 25L e partida manual e elétrica.
8413.81.00	088	Estações de abastecimento, dotadas de bomba elétrica, com tensão de até 380V, com vazão livre de 10 a 2.500L/min, potência de 30 até 2.900W, acompanhadas ou não de mangueira, acompanhadas ou não de válvula de abastecimento e medidor digital ou mecânico.
8413.81.00	090	Bombas de duplo diafragma PI-50, pneumáticas, fabricadas em aço inoxidável, com 1 ou 4 tubos de sucção para descarga e transferência de pasta de tomate concentrada ou tomate em cubos, com capacidade de até 8t/h sendo alimentado por até 36 tambores, especialmente projetadas para que se movam verticalmente, alimentadas por empilhadeira com ou sem esteiras rolantes, equipado com sistema de indexação automática, montadas em corpo único, com CLP.
8413.91.90	128	Bombas centrífugas, próprias para aplicação com licor de celulose (negro) e cavaco de madeira localizada no cozimento, vazão entre 2.369 e 3.420m³/h, pressão de trabalho de 95mca, com classificação de pressão PN25 (ANSI 300), temperaturas de até 150 graus Celsius, dotadas de carcaça da bomba, tampa da caixa e adaptador, impulsor de cavaco, disco de desgaste, eixo com acionamento hexagonal e vedação do eixo.
8414.10.00	090	Bombas de vácuo, de anel líquido, equipadas com rotores de sucção simples, com motor elétrico enclausurado (hermético) com vazão nominal 65/151m³/h, pressão de sucção nominal de 50/200mbar, temperatura máxima nominal de 50 graus Celsius, compostas por rolamentos deslizantes e rotor de dupla extremidade.
8414.10.00	091	Bombas de vácuo de vírgulas de garras, a seco, de inox, com ou sem motor elétrico, capacidade nominal maior ou igual a 44m³/h e menor ou igual a 1.440m³/h, vácuo final maior ou igual a 50hPa (mbar) e menor ou igual a 140hPa (mbar).
8414.10.00	092	Bombas de vácuo de parafuso rotativo lubrificadas a óleo, acionadas por inversor de frequência, PLC, com carenagem acústica, motor elétrico incorporado com potência maior ou igual 5,5kW e menor ou igual a 90kW, com capacidade nominal da velocidade 68 até 5.004m³/h.
8414.30.99	011	Compressores de Semi-Hermeticos Centrífugos de Duplo Estágio e a Capacidade de Refrigeração acima de 290 kW.
8414.80.19	159	Unidades compressoras de ar, do tipo centrífuga com engrenagem de tração integrada, montada em "skid" único, provida de 3 estágios, acionadas por motor elétrico do tipo trifásico na frequência de 60Hz, com potência a partir de 750kW, tensão a partir de 2.000V, pressão de entrada do ar de projeto entre 0,9 e 1Kgf/cm² A, pressão de saída de projeto de 9,5 a 10Kgf/cm²A, dotadas de resfriadores de ar intermediários (intercoolers) e ar de saída (aftercooler); controle de capacidade por IGV - Variable Inlet Guide Vane (palheta guia de entrada variável) instalada na sucção, sistema de proteção anti-surge, sistema de lubrificação contendo bombas de óleo, filtro de óleo (duplex), trocador de calor (duplex), reservatório de óleo, sistema de distribuição de água de resfriamento; tubulação com conexões; instrumentação cabeada até caixas de passagem; controlada por PLC.
8414.80.29	006	Turbos sopradores para geração de vácuo em processos de deságue de papel e celulose, dotados de: um ou mais impelidores com capacidade igual ou inferior a 70kpa, com vazão volumétrica igual ou inferior a 10m3/s, motor elétrico integrado de 600kW ou inferior, unidade de ventilação, unidade de lubrificação forçada dos rolamentos, inversor de frequência, tanque separador com bombas de extração e unidades de medição de deságue.
8418.99.00	043	Componentes estruturais de vedação de portas de refrigeradores do tipo "French Door" dotados de resistência elétrica do tipo "Foil Heater" de 28 ohms com potência de 7 a 10W, (de acordo com as normas internacionais IEC e EC relacionadas a segurança elétrica); EPS isolante com densidade de 26 a 32kg/m³ e com umidade permissível máxima de 5%; mola de retorno com resistência a uma carga de 5,06lbs testadas em uma condição de no mínimo 600.000 ciclos.
8419.39.00	194	Secadores horizontais automáticos contínuos a gás natural ou GLP, para o processo de secagem de placas e revestimentos cerâmicos conformados a úmido com dimensões máximas iguais ou inferiores a 1.900 x 3.900mm em cru, com comprimento mínimo de 14m e máximo de 51m, com largura do canal de entrada de 2.070 a 3.500mm, com peso máximo admissível de 46 kg/m² de produto e com temperaturas de secagem até 280 graus Celsius, dotados de: estruturas metálicas modulares (módulos metálicos para secagem ou para estabilização de temperatura), com 7 planos a rolos motorizados, separados e sobrepostos verticalmente; motorização dos rolos a engrenagens cilíndricas com dentes helicoidais com banho de óleo, com motores controlados por inversores de frequência e com ventilação forçada; conjunto de ventiladores centrífugos para recirculação do fluxo de ar quente, sendo 1 para cada módulo; ventiladores centrífugos para a eliminação do ar saturado ao ambiente externo; gerador de ar quente com queimador de chama direta e com termopar para sinal e controle de temperatura, sendo 1 para cada módulo; cavalete de preparação e alimentação de gás, com válvulas, filtro, redutor-regulador de pressão e demais componentes de segurança; tubulação metálica externa para a recirculação do fluxo de ar quente; conjunto de flautas metálicas sopradoras para a injeção vertical do fluxo de ar quente sobre as superfícies superior e inferior dos produtos cerâmicos; com 1 ou mais módulos de estabilização, para a manutenção da temperatura de saída da peça entre 65 a 90 graus Celsius; com sensores para visualização das temperaturas e umidades dos fumos das chaminés; com sistema de carga e descarga do secador através de transportadores de ação contínua e sincronizada, constituído por mesas a rolos motorizados e a correias transportadoras, elevadores a rolos motorizados para elevação vertical, mesas desviadoras a 90 graus, barreiras mecânicas para alinhamento de filas, com fotocélulas de presença, com ou sem dispositivos de rebarbação lateral das produtos cerâmicos secos; conjunto de quadros elétricos de comando com PC de automação para controle automático secador e sincronização da carga e descarga, completo de dispositivos de segurança; com ou sem carenagem externa estética.
8419.50.10	062	Equipamentos tipo armário/arca para arrefecimento de servidores/equipamentos de informática através de trocador de calor de placas por meio da circulação líquido "smartcoolant" para transferência de calor, utilizados para acomodação e conversação dos equipamentos eletrônicos em ambiente arrefecido com capacidade total de dissipação de 50 ou 100kW, com 1 ou 2 sistema(s) de bombeamento duplo(s), com capacidade de armazenamento de 21U/19OU ou 44U/42OU ou 41U/39OU, potência máxima de 750 ou 1.500W, controlados por CLP (controlador logico programável).
8419.50.29	008	Trocadores de calor de tubos de vidro com disposição vertical dos tubos em formato "V" para secagem de cereais maltados (malte) com área de troca térmica de 22.348m2, com fluxo máximo de ar permitido de 2.009.000m3/h, com temperatura máxima de operação de 110 graus Celsius.
8419.50.90	035	Trocadores de calor do tipo casco-tubo em material Cromo-Molibdênio-Vanádio (1.25Cr-1Mo-V) revestidos internamente com aço inoxidável austenítico tipo 347H com pressão de projeto superior a 100kgf/cm2g com sistema especial de fechamento do cabeçote do tipo SCREW-PLUG (BREECH-LOCK).
8419.50.90	036	Trocadores de calor do tipo casco-tubo em material Cromo-Molibdênio-Vanádio (1.25Cr-1/2Mo-V) revestidos internamente com aço inoxidável austenítico tipo 347H com pressão de projeto superior a 100kgf/cm2g com sistema especial de fechamento do cabeçote do tipo SCREW-PLUG (BREECH-LOCK).
8419.81.90	186	Equipamentos de cocção rápida e gerenciamento de fluxo operacional na produção de alimentos em escala industrial, multifuncionais, de alta eficiência, com capacidade de 6GN's 1/1, dimensões iguais a 850 x 842 x 754mm (largura x profundidade x altura), utilizado para assar, grelhar, cozinhar, fritar, refogar ou escaldar, através de sistemas de aquecimento inteligentes e turbinas multi-direcionáveis, com rotação de até 2.050rpm e independentes, dotados de: sistemas inteligentes de gestão de produção de alimentos e cocção atualizáveis por conexão WiFi integrado ou pen-drive ou conexão remota via sistema de gerenciamento dedicado, com cabine de cocção única; controle térmico inteligente com range de temperatura de 30 à 300 graus Celsius, com sistema de aquecimento rápido e preciso (até 300 graus Celsius em menos de 10min), sistema de desumidificação ativa através de injeção de ar ambiente e expulsão de umidade, capacidade de manutenção da homogeneidade térmica entre todos os níveis da cabine em cargas completas ou com capacidade de adequação climática otimizada na produção de diferentes tipos de alimentos; sistema inteligente e rápido de higienização e descalcificação (em até 15min, para higienização da câmara de cocção e gerador de vapor); sistema de diagnóstico preventivo de possíveis problemas técnicos; possibilidade de impressão de relatórios gerenciais, APPCC e diagnóstico técnico para manutenção.
8419.89.99	369	Cozinhadores para preparo de amido utilizados na produção de papel, com capacidade máxima de amido igual ou inferior a 2.000kg/h de amido seco, fluxo máximo de amido diluído igual ou inferior a 24.000L/h, capazes de controlar de forma automatizada o fluxo de amido diluído, temperatura de cozimento e tempo de diluição.
8419.90.40	014	Bandejas perfuradas e empilháveis para esterilização de sachês de ração animal úmida, exclusivas para introdução e posicionamento em autoclaves com sistema rápido de alimentação através de rolos transportadores internos, com temperatura máxima de 158 graus celsius; construídas integralmente em alumínio; medindo 844 x 844 x 35,5mm; compostas de 8 fileiras paralelas, capacidade para 48 sachês; com estruturas para encaixe uma sobre as outras formando colunas de até 30 bandejas.
8419.90.40	015	Balanças de múltiplos cabeçotes com 24 células individuais de pesagem e capacidade de 0,5L/caçamba, 2 saídas de produtos, construídas em aço inoxidável 304; caçambas com tratamento eletro polido; grau de proteção IP-65; com solda contínua em todas as juntas de chapas; painel de controle (touchscreen) colorido de 12,1 polegadas; armazenagem de até 200 programas; comunicação via Ethernet e USB.
8421.19.90	100	Centrífugas extratoras de óleo, específicas para extração e recuperação de partículas em peças relacionadas, com sistema de secagem e reaproveitamento, fabricadas com componentes de segurança atendendo as normas NR-10 e NR-12, provenientes de processo de captação vertical, com capacidade líquida de carga de 16 galões (60,56L), diâmetro do cesto de 23" (584,2 mm), aquecimento elétrico de 79 a 121 graus Celsius (175 a 250°F), capacidade de carga de 220 lbs (102,058 kg), força G até 470 G, rotação de 1.200 rpm, dotadas de uma unidade de aquecedor elétrico com termostato para garantir o aquecimento interno, controles ajustes e comandos através de tela sensível ao toque (touchscreen) e controlados por CLP.



8421.19.90	101	Centrifugas separadoras/concentradoras específicas para produção de queijo cremoso ou queijo tipo mascarpone, com teor de gordura absoluta mínima compreendido entre de 25 e 45% dependendo da especificação do queijo a ser processado, com design sanitário e conexões assépticas, capacidade de produção variando de 400 a 4.500kg/h conforme tamanho do tambor de separação composto por: motor trifásico controlado por inversor de frequência sem embreagem com transmissão direta ou por correia plana, sistema de alimentação com selo hidro hermético sem selos mecânicos, sistema de descarga através de bomba centrípeta com pressão reguladas através de válvula de contrapressão, sistema de ajuste manual ou automático de extrato seco através de controles de vazões e densidade de entrada e saída da máquina, sistema de limpeza CIP (clean in place), controlado por CLP com "software".
8421.19.90	102	Separadores centrífugos de alta velocidade para separação contínua de líquidos (fase oleosa e fase aquosa) e outros contaminantes sólidos de óleos sujeitos a degomagem e/ou neutralização e desparafinação, com alimentação através de sistema fechado, com opções de isolamento IP54 até IP65, com rotação máxima do tambor de 5.800rpm, com design de pilha de disco especial para produtos com alta viscosidade, bombas centrípetas incorporadas na saída de fase líquida leve e sistema "fine tunner" de ajuste fino da saída da fase pesada (Goma), descarga variável (total e parcial) totalmente ajustável, acionamento por engrenagem mecânica, direto sem embreagem (acionado por VFD) de alta precisão, lavagem de água da bacia de lodo, sob a tampa, câmara de fase pesada e vidro espião de fase pesada, com sensores e monitor de velocidade e vibração, equipados com motor principal com potência de 22kW, partes em contato com o produto e partes rotativas com fabricação opcional em aço inoxidável duplex de alta resistência a corrosão, sistema à prova de explosão com certificação "ATEX II", e com controle por PLC e "software".
8421.21.00	252	Sistemas de filtração de limpeza automática, para vazões de até 450lpm e velocidade na entrada de até 4m/s, dotados de 4 a 7 elementos filtrantes cônicos fabricados em aço inoxidável 1.4571, com tratamento superficial antiaderente 'SuperFlush', podendo ser fabricados na tecnologia 'Wedge Wire' de 50 a 1.000 micrometros ou malha de arame sinterizada em três camadas, de 25, 40 ou 60 micrometros, válvula de retrolavagem, painel elétrico e controle de ciclo eletropneumático ou controle elétrico de circulação; com pressão diferencial mínima de 1,5bar entre a saída do filtro e a linha de retrolavagem, pressão de operação de até 16bar, perda de carga máxima para acionamento automático da retrolavagem de 0,5bar, temperatura de operação máxima de 80 graus Celsius.
8421.22.00	033	Combinações de máquinas para filtração e clarificação de cerveja por membranas com capacidade máxima de até 900hl/h, com 1 até 6 "skids" e com 6 até 18 módulos de microfiltração por membranas hidrofílicas em polietersulfona e polivinilpirrolidona (PES/PVP) por skid (até 108 módulos de membranas), com tecnologia de filtragem pelo princípio de operação contínua de purga e alimentação tipo "feed and bleed" em fluxo cruzado ("cross flow filtration") com retrolavagem regular, e com perda de cerveja de 0,2 até 2%, com remoção de células de fermento e de componentes com tamanho de 0,5micron ou superior, operando com cerveja de -2 até 2 graus Celsius, compostas de: unidade de filtragem com 1 até 6 "skids" e com 6 até 18 módulos de membranas hidrofílicas de microltrafiltração, com modo de operação permitindo altas concentrações de levedura no fluxo de alimentação, com tecnologia de filtragem pelo princípio de operação contínua de purga e alimentação tipo "feed and bleed" em fluxo cruzado (cross flow filtration) com retro lavagem regular, com fluxo de permeado de 200 até 2.500L/h, área de filtração da membrana de 5 até 27m² e tamanho do poro de 0,2 até 0,8micrometros, com estrutura assimétrica/microporosa, diâmetro da membrana de 1,5 até 3mm, módulo com comprimento de 1.020 até 1.500mm, diâmetro de 160 até 250mm e com operação anti-incrustante, com estruturação da unidade em "manifolds" de interligação com válvulas de assento duplo, válvulas borboleta, dispositivos de controle e monitoramento de válvulas com módulo eletrônico com comunicação em 24VDC, As-i, DeviceNet, 110VAC e/ou IO-link e graus de proteção IP65, IP67 e IP69K combinados com "Ex-zone" II 3G e 3D, tubos SS 304, com "skid" para CIP (clean in place), com cada "skid" acompanhado de transmissores de pressão e temperatura, válvulas, dispositivos de controle e monitoramento com módulo eletrônico, bomba de circulação de cerveja, bombas de armazenamento de cerveja, filtro de segurança, chave de fluxo, medidor de condutividade, chaves de nível, visor, filtro, carcaças, "skid" da válvula de amostra, indicadores de pressão, tubulação e acompanhados de redutores, acessórios de montagem, curvas e componentes de fixação, com tubulações e conexões com rugosidade Ra de 0,8micrometros ou superior; com ou sem unidade de refrigeração de cerveja não filtrada com resfriamento até -1 grau Celsius com unidade de armazenamento de 50 até 450hl, acessórios de abastecimento de CO2 e pré misturador; no mínimo 1 unidade de dosagem de hidrogel com tanque de dosagem com capacidade de até 50hl e "skid"; unidade de armazenamento de cerveja filtrada com capacidade de armazenamento de 50 até 450hl e acessórios CIP; no mínimo 1 unidade de dosagem pós-filtragem com capacidade de 1 até 10 ingredientes, tanque com capacidade de armazenamento de até 30hl, tanques de dosagem e "skid" de dosagem; unidade de carbonatação com taxa de dosagem de CO2 de até 6 g/l de cerveja e diluição de cerveja, com vazão de entrada de até 900hl/h e de saída de até 1.350hl/h; dispositivo de filtragem tipo "trap filter"; unidade de refrigeração de cerveja filtrada com resfriamento até -1 grau Celsius; unidade de limpeza CIP com tanque, medidores, válvulas, dispositivos de controle e monitoramento, bomba, filtro de água, acessórios para controle de temperatura e unidade de armazenamento de produtos químicos; unidade de drenagem de CO2; sistema automático de garantia de adsorção e estabilização de cerveja com mínimo 1 skid adsorvedor, "skid" CIP, tubulações, painel CCM, painel de campo, cabeamento e mangueiras; controladas por painel de controle MCP com CLP, painéis de campo com sistema de E/S remoto com módulo de "interface" e placas digitais e analógicas, acompanhados de acessórios como cabeamento, mangueiras, bombas, válvulas, instrumentos, entre outros.
8421.29.30	018	Equipamentos de filtragem à pressão para separação líquido-sólido de lama vermelha proveniente do beneficiamento de bauxita, a uma vazão de 164m³/h de lama e capacidade de produção de 110t/h de resíduo (base seca), dotados de: 3 filtros-prensa automáticos operando pelo sistema de vigas superiores, com placas especiais suspensas com 2 posições de alimentação de lama e 6 posições de saída do filtrado que permitem a realização do "squeezing"; 4 cilindros para fechamento hidráulico do tipo tração integral; unidades hidráulicas de alta performance, com pressão máxima de operação de 15bar; unidades de alimentação de lama vermelha por bombas centrífugas; unidades de lavagem automática dos filtros; unidades de pesagem de resíduo filtrado (torta); coleta de resíduo filtrado, através de transportadores de correia.
8421.29.90	213	Equipamentos para purificação de ácido clorídrico, com escala industrial, dotados de uma membrana aniônica para realização de diálalise por difusão, com capacidade de operação máxima de 114L de ácido/ia, potência de 115VAC, corrente elétrica de 15A, com recuperação ácida de 80 a 90%, remoção de 70 a 90% dos metais dissolvidos.
8421.29.90	214	Filtros pressurizados de licores, fabricados em aço inoxidável ou equivalente, próprios para a recuperação de fibras em fluxo de licores pressurizados de até 1000 m³/h, usados em plantas de cozimento e branqueamento de celulose.
8421.39.90	212	Combinações de máquinas para purificação e produção de dióxido de carbono líquido com pureza mínima de 99,998% v/v e máximo de 5ppm v/v de oxigênio, com tecnologia de lavagem de alta pressão em processos de fermentação para produção de cervejas, com geração de CO2 autossuficiente para cervejarias de pequeno porte, com remoção de componentes como sulfeto de hidrogênio, sulfureto de dimetilo (DMS), etanol e outros álcoois, acetaldeído, acetatos, outros oxigenados voláteis, água, com balanceamento de nitrogênio + argônio + hélio e eliminação de emissões (odores) e gostos, permitindo recuperação de CO2 com pureza igual ou superior a 99,998% v/v, com redução de emissão de compostos orgânicos voláteis (VOC) para a atmosfera, com capacidade máxima de produção de 25 até 160kg/h de dióxido de carbono líquido, pressão de operação de 15 a 18bar(g) e temperatura de operação de -27 a -21 graus Celsius, com operação 100% livre de Permanganato de Potássio (KmnO4), tempo de atividade igual ou superior a 95%, com capacidade para instalação em +/- 10 dias, com estrutura principal em container climatizado compacto de 40 polegadas tipo "plug-and-play" para instalação interna de componentes não periféricos, compostas de: filtro de carvão ativado para filtragem de sulfeto de hidrogênio com capacidade de até 160kg/h de CO2; purificador de água de baixa pressão para remoção de etanol e sólidos, com torre lavadora, eliminador "demister", bocal, selas, vedação, interruptor e alarme de nível, trocador de calor a placas refrigerado com glicol para redução de temperatura da água para até 15 graus Celsius, válvulas, filtro, interruptor de fluxo, medidores e conexões de CIP; balão inflável para armazenamento de CO2 em até 9m³ com suporte, dispositivo de controle, conexões e flanges; condensador de CO2 resfriado a glicol a 0 grau Celsius com temperatura de CO2 líquido de 0 a -4 graus Celsius e pressão de 46/48bar(g); coluna de destilação para obtenção de pureza de CO2 de até 99,998% e teor de oxigênio correspondente máximo de 5ppm; sistema de segurança de gás com unidade de controle, fonte de alimentação UPS, sirenes, detectores de CO2 e fumaça; dispositivo de prioridade "blow-off" com tubo, válvulas e sensor de espuma; unidade de compressão de CO2 de até 3 estágios para pressurização do gás em até 48barg e formação de até 3 estágios de compressão com válvula de controle "by-pass", "intercoolers", separadores de água, válvulas, transmissor de segurança de alta pressão, pressostato de óleo, interruptor, manômetros e termômetros; purificador de água de alta pressão para remoção de oxigenados como acetaldeído, acetato de acetil e álcoois, com torre lavadora para remoção de compostos de enxofre, eliminador "demister", seção de empacotamento, interruptor e alarme de nível, indicador de pressão, bomba de água, válvulas, filtro, interruptor e medidor de fluxo, e medidor de temperatura; desidratador para secagem de CO2 por adsorção e remoção de traços de acetaldeído, com ponto de orvalho de -60 graus Celsius a 1 bar abs / 10ppm (v/v); com ou sem unidade de separação de espuma com conexões de limpeza CIP, com ou sem tanque de armazenamento vertical com capacidade de 20t e volume de 21,3m³ com indicador de nível, interruptor, válvulas, conexões e isolantes, com ou sem estação de enchimento de cilindros de até 600kg/h com pressão de entrada de 13 a 23bar(g), bomba, válvulas, sistema de pesagem e base em aço, com ou sem unidade evaporadora de CO2 com capacidade de até 500kg/h com pressão de trabalho de CO2 de aproximadamente 16bar(g) e pressão de saída de 6 a 9 bar(g), com trocadores de calor, tubulações, válvulas, instrumentos e painel de controle para operação automática, acompanhadas de compressor, válvulas, bomba, bandeja e bicos, sem uso de sistema próprio de refrigeração, com operações automáticas controladas e acionadas por centro de controle de motores (CCM), sistema de controle CLP com módulos I/O e sistema IHM.
8421.99.99	156	Elementos randômicos circulares de parede externa ondular, fabricados em polietileno de alta densidade virgem na cor branca com desenho, dotados de 38 cavidades sendo 18 cavidades sextavadas, 2 trapezoidais de bases retas e 18 trapezoidais de base onduladas, todos com espessura de parede regular, formando um conjunto estruturado caracterizado por um diâmetro total de 25 mm e altura de 10 mm, em quantidade maior que 118.000peças/m³, para utilização de desenvolvimento de micro organismos em reatores de leito móvel.
8421.99.99	157	Elementos filtrantes de óleo para caixas de transmissão de aerogeradores; filtro fino de 10 micron; com razão beta de 200 ou superior, para partículas de 10 micron; filtro grosso de 50 micron; massa seca de 5,25kg; comprimento de 744,7mm e diâmetro externo de 152,4mm.
8422.30.29	492	Máquinas automáticas de envase de comprimidos tabletes em garrafa reta, com controlador PLC, operadas através da tela sensível ao toque PLC, com peças de contato com os tabletes inteiramente de aço inoxidável 304, dotadas de unidade de alimentação de comprimidos, tablet, unidade de alinhamento de comprimidos, unidade "tablet-in-bottle", unidade de alimentação de garrafas, unidade de inclinação de garrafas, unidade de alimentação de tampas, unidade de saída de garrafas e unidade de controle elétrico.
8422.30.29	930	Máquinas de envase de placas de "PETRI" projetada para meios de cultura preparados com uma taxa de produção constante e autonomia de até 6.000 placas preenchidas/h, realizando operações de: preenchimento de placas de "Petri" padrão nas medidas de 60mm (contato) e 90mm mono e dividida, secagem com as tampas completamente fora, troca sem ferramentas entre os tipos de módulos de dispensação de placas, sistema de bombas peristálticas principal e aditiva controladas separadamente e com função de calibração automática, rastreamento automático da correia, túnel de secagem HEPA classe ISO5, aquecedor de bicos, sistema controlado por PLC e acionado por tela sensível ao toque para rastreamento de status das placas.
8422.30.29	931	Rotuladoras de todos os tipos de frascos ou potes cilíndricos, com dimensões de 1.800 x 900 x 1.300mm (comprimento x largura x altura), com rótulos do tipo autoadesivos com precisão de rotulagem de 1mm (excluindo erro de produto e etiqueta); velocidade de rotulagem entre 20 e 60peças/min; tamanho dos produtos aplicáveis entre 30mm menores ou iguais aos produtos e diâmetros menores ou iguais a 150mm; com tamanho das etiquetas de 15mm menor ou igual a largura menor ou igual a 110mm, 20mm menor ou igual comprimento; fonte de alimentação de 220/110V, 50/60Hz; com esteira transportadora dos frascos com ajuste de velocidade, guias laterais e separador de frascos; tela de comando e programação sensível ao toque (touchscreen) de 17 polegadas; comandos por PLC; bandeja para depósito de rótulos novos; mecanismo de rolos e rolamentos para manter a tensão do rótulo; guias/placas de descascamento; suporte de reservatório para a reciclagem do papel de apoio dos rótulos; reservatório de frascos rotulados; sensores de presença para frascos; ajuste da cabeça de rotulagem; ajuste do cilindro de posição do rótulo em relação ao frasco; ajuste de posições superiores e inferiores, dianteira e traseira de todo o mecanismo de posicionamento de sobreposição; 3 tipos de sinais inseridos através da detecção do produto e detecção de rótulos.
8422.30.29	932	Máquinas de envase linear volumétrica automática para tinta, com capacidade de envasar latas metálicas e baldes plásticos de capacidade entre 5 e 20L com velocidade máxima de envase de 20unid/min para embalagens de 20L e 24 unidades/min para embalagens de 5L, acionamento por servomotores independentes, dotadas de: 1 esteira de alimentação de embalagens vazias, 1 cuba de alimentação de tinta com revestimento interno antiaderente de capacidade de 200L, com sistema de proteção para transbordamento e sistema de limpeza com água quente a alta pressão através de "spray ball", detector de vazamento, 2 bicos de envase simultâneo com capacidade ajustável de 0,5 a 10L cada um, 1 dispensador de tampas e tampador pneumático para tampas metálicas e plásticas, 1 esteira de transporte de embalagens envasadas, 1 sistema de verificação de peso utilizando célula de carga com correção automática de volume dos bicos de envase e dispositivo de rejeito das embalagens fora do especificado, 1 sistema automático de ajuste da envasadora para "setup" de embalagem, regulagem das esteiras, altura dos bicos, dispensador de tampas e tampador, controladas por CLP com IHM.
8422.30.29	933	Máquinas automáticas para envase e fechamento a vácuo de seringas descartáveis pré-esterilizadas, com velocidade de saída de até 4.800peças/h, dependendo do formato, projetadas para formato de seringas de 0,2 a 50ml de diâmetros entre 5 e 42mm de diâmetro, dotadas de sistema de transporte de seringas automática de forma contínua e ininterrupta, estação de envase de 2 cabeças através de 2 bombas de pistão rotativo com tecnologia a vácuo, comandada por servomotores, estação de inserção de rolhas a vácuo, conjunto de transporte de rolha de retenção, com "interface" homem-máquina (IHM) computador industrial e controlador lógico programável (CLP), com ou sem impressora de rede, em conformidade com norma nacional e internacional farmacêutica CFR21-Part11 incluso a Trilha de Auditoria requerida por órgãos de fiscalização sanitários, administração de usuários individualizada, sistema de "login" em 2 estágios e "logoff" automático, gestão de receitas integrada, históricos de alarmes obrigando a inclusão de comentários para itens críticos de BPF e administração de lotes de fabricação.
8422.30.29	934	Equipamentos para enchimento de cilindros com argônio puro e misturas para solda com a composição Argônio + CO2, montados em estrutura metálica para enchimento de 2 "racks" com 23 posições e válvulas manuais e mangueiras para conectar aos cilindros, constituídos de 17 válvulas automáticas que recebem o comando de acionamento para liberar o enchimento do gás Argônio ou e do gás CO2 para dentro do cilindro., a estrutura contém 1 bomba elétrica para geração de vácuo dentro do cilindro, 2 balanças gravimétricas para a dosagem correta do gás dentro dos cilindros., 2 sensores de pressão., 2 sensores de temperatura, 2 sensores de vácuo e 2 válvulas de segurança para aliviar a sobre pressão do sistema caso houver.



8422.30.29	935	Combinações de máquinas para cartonagem horizontal com movimento intermitente e velocidade máxima de 100ciclos/min e produção máxima de 90caixas/min, para embalar produtos farmacêuticos e cosméticos em caixas pré-coladas com abas invertidas, composta de: máquina de cartonagem horizontal, sistema de carregamento por braços mecânicos com ventosas realizando abertura forçada e positiva da caixa, esteira transportadora de caixas abertas, unidade de introdução de produtos contendo sistema de alimentação por correias dentas com baldes, funil móvel e empurrador acionado por motor para alimentação das caixas, alimentador de folhetos pré-dobrados, unidade de alimentação de livretos no sistema de transporte de produtos com caçambas, unidade de detecção de folhetos dentro da caixa por sensores, unidade de rejeição automática em caso de falha na coleta da caixa, unidade de torsão para "blisters", sistema de transporte de blister ajustável, unidade de sincronização de blister, grupo para empilhamento e torneamento de pilhas de blisters, unidade de fechamento das abas para manuseio de caixas com aba reversa, controlado por CLP acionado tela "Touch" e botão de "jog".
8422.30.29	936	Máquinas para enchimento de líquidos de laboratório e selagem de banda, capacidade para até 1.000cápsulas/h, tamanhos das cápsulas #00 #0, #1, #2, #3, #4, dispondo de 5 blocos de dosagem e 2 trocadores de cápsulas, carregador de cápsulas vazias montado em eixo acionado pneumaticamente, conjunto de separação de cápsulas vazias com Venturi pneumático, dispositivo de enchimento de líquido com agitador, motor, bomba e cilindro de dosagem e êmbolo com bocal de descarga, unidade de aquecimento de líquidos alcançando 85 graus Celsius, conjunto de fechamento de cápsulas de diferentes tamanhos, estação de transferência, placa de selagem transportada por correia, conjunto de almofada de aquecimento da unidade de selamento com gelatina, recipiente de gelatina, rolo de aplicação com raspadores, rolos giratórios com velocidade ajustável, seção de secagem, pressão ajustável nas cápsulas, montadas em estrutura de aço inoxidável sobre rodízios antivibração bloqueáveis, painel de controle com PLC
8422.40.90	126	Máquinas automáticas aplicadoras de cantoneiras nas bordas de pilhas de mercadorias paletizadas, com capacidade máxima de produção igual ou superior a 25 pallets/h, integráveis a máquinas embaladoras diversas, capazes de operar com cantoneiras de comprimento máximo igual ou inferior a 2.500mm, dotadas de 2 ou mais compartimentos armazenadores de cantoneiras a aplicar, cada compartimento com capacidade máxima igual ou inferior para 500 cantoneiras, controladas por CLP (controlador lógico programável).
8422.40.90	127	Máquinas automáticas para embalar combinações de produtos sólidos e fluidos bombeáveis até 96 graus Celsius em bandejas, com mecanismos automáticos para abastecimento, esteira transportadora segmentada em linhas de moldes consecutivos que não permitem trocas de formato, enchimento automático de fluido com bicos pneumáticos dosadores anti-gotejamento, com sistema de alimentação de filme e recolhimento de aparas, com controlador lógico programável (CLP), com sistema térmico de selagem perimetral e corte, com câmara de vácuo para extração de ar, com "interface" Homem-Máquina, com descarregamento automático e alinhamento das bandejas na saída e capacidade produtiva de até 2.000 bandejas/h.
8422.40.90	128	Combinações de maquinas automáticas para movimentar, posicionar, girar, receber, prensar e cintar paletes com pacotes de caixas de papelão ondulado, compostas de: arqueadeira para arquear pilhas ou paletes de fardos de caixas ou chapas de papelão ondulado com até 2 fitas simultâneas em Polipropileno (PP) ou Poliéster (PET), com tensão de aperto da fita ajustável com força igual ou inferior a 2.400N, com prato de compressão ajustável com força igual ou inferior a 25.000N, com velocidade máxima igual ou inferior a 165paleta/h, com 3 sistemas motorizados para acelerar o lançamento da fita com abertura eletromagnética, "Booster", com 2 desbobinadores bidirecionais modelos SV-PR-A comandados por inversores, com 3 lanças modelo SLIM com acionamento elétrico para arquear paletes com estrado de madeira, com 2 cabeçotes para lançar, apertar, cortar e soldar a fita, um fixo e outro móvel com movimento pneumático para 2 entre eixos de 450 e 605mm, com seleção dos programas de arqueação automática, com dimensão diagonal máxima do paleta de 2.800mm, com Virador interno com dimensões 2.500 x 1.950mm com guias para passagem da fita e cruz com levantamento hidráulico para paletes, peso máx. 600kg, rotação elétrica comandada por inversor, e transportadores para movimentação e posicionamento; modulo de esteira com banda plástica de dimensão 3.900 x 1.790mm, com velocidade de 15m/min acionada por motor elétrico; 2 módulos de esteira com banda plástica de dimensão 3.750 x 1.790mm, com velocidade de 15m/min acionada por motor elétrico; 3 módulos de esteira com banda plástica de dimensão 2.300 x 1.638mm, com velocidade de 15m/min acionada por motor elétrico; módulo de esteira com banda plástica de dimensão 2.350 x 1.790mm, com velocidade de 15m/min acionada por motor elétrico; 4 módulos de esteira com banda plástica de dimensão 2.000 x 1.790mm, com velocidade 15m/min acionada por motor elétrico; modulo transportador com roletes motorizados com dimensão 3.071 x 2.400mm, com sistema de centralização do paleta com abertura máxima dos batedores laterais de 2.000mm e fechamento mínimo de 700mm; modulo transportador de Mesa giratória com dimensão das esteira de banda plástica de 2.000 x 1.670mm, mesa giratória com rotação de +90 / -90 graus e diâmetro de 2.640mm, todo sistema acionado por motores elétricos; 2 módulos transportador de roletes motorizados com dimensão 2.995 x 1.800mm, acionada por motor elétrico; 2 módulos transportador de roletes motorizados com dimensão 2.830 x 1.800mm, acionado por motor elétrico; módulos transportador de roletes motorizados com dimensão 2.418 x 1.800mm, acionado por motor elétrico; 3 módulos transportador de roletes motorizados com dimensão 1.840 x 1.800mm, com acionamento por motor elétrico; 2 módulos transferência motorizada a 90 graus com roletes e correias plásticas com dimensão 1.797 x 1.800mm, com 8 correias plásticas de largura 45mm no comprimento inteiro, com acionamento por motores elétricos, com velocidade dos roletes/correias de 13m/min; barreira de proteção para empilhadeira; barreira de aço para evitar tombamento accidental dos produtos transportados; carro de transferência motorizado com esteira motorizada de banda plástica de carregamento/d Descarregamento automático/manual, com dimensão do carro 2.150 x 2.420mm e dimensão da esteira transportadora 2.150 x 1.730mm, com rodas em borracha para deslocamento do equipamento sobre o piso, sistema de segurança nível 3 SICK com 2 "bumper" com comprimento de 2.420mm e sistema de posicionamento com "encoder" ótico; com seus sensores, cabos, controlador lógico programável (CLP) com "interface" entre todos os equipamentos e com a envelopadora de filme plástico e acesso remoto, com seus respectivos painéis e quadros elétricos.
8422.40.90	129	Equipamentos utilizados para realizar o termo encolhimento de rótulo/selo em tampas de frascos/potes; com aplicação para embalagens de mercadorias de alimentos, bebidas, diárias, produtos químicos etc; adequados para garrafas de altura inferior a 400mm; diâmetro da boca menor que 100mm; diâmetro do corpo menor que 150mm; altura do túnel de encolhimento ajustável de acordo com a altura e largura da garrafa; somente as tampas dos frascos/potes estarão expostas ao calor gerado pelo túnel; velocidade de vedação de 15m/min; diâmetro da boca do frasco/pote de no máximo 100mm; altura máxima do frasco/pote de no máximo 400mm; potência total de 6KW; 380V, trifásico, 50Hz; confeccionado em aço inox e dotado de esteira transportadora de metal; com interruptor para a esteira transportadora e potenciômetro para ajuste de velocidade da esteira transportadora; com ajuste de temperatura de 150 a 220 graus Celsius.
8422.40.90	130	Máquinas automáticas de embalagem pela aplicação de filmes plásticos, tipo capuz de extensível "Stretch Hood" a frio, encapuzadoras para cargas sobre paletes, equipadas com dispositivo pneumática/mecânica de abertura por dentro do filme, barra revestidas de teflon para soldagem, capacidade de produção de até 40paletes/h e de carga de até 700kg/paleta, dimensões de paletes mínimas 600 x 600mm até as máximas de 2.600 x 1.400mm.
8424.30.10	082	Máquinas automáticas para limpeza de frontura de tear retilíneo, de aço inox 304, controladas por motor de passo, com filtro capazes de recolher a sujidade e reutilizar o liquido para várias lavagens, capacidade do tanque 200L, com bico de ar para secagem de frontura através de pulverização de ar, resistência de aquecimento no tanque para aquecer o fluido de lavagem, temperatura de 40 graus Celsius, vazão de agua de 11L/min (660L/h), sensor de detecção para escanear a posição e o tamanho da frontura, bico de limpeza com inclinação até 270 graus durante o ciclo de lavagem, utilizadas para limpeza de agulhas, platinas com molas e canaletas de agulhas por meio de jato de fluido a uma pressão de 80bar, com "software" que permite escolher entre 3 modos de lavagem (fraca, media e forte).
8424.30.90	138	Combinações de máquinas para limpeza de peças agrícolas por meio de jateamento de gralha de aço, controladas por CLP e "software" dedicado, dotadas de transportador aéreo do tipo "friction drive" com barras de carga de 10.000mm de comprimento, compostas de: câmara de entrada com 11.000mm de comprimento; câmara de jateamento automática fabricada em chapas de aço de 18mm de aço manganês em sua carenagem e mais chapas intercambiáveis de 10mm penduradas nas áreas de maior projeção das gralhas, caixa de separação por impacto contra sucção de gralhas, separação de gralhas por fluxo de ar com largura expandida, elevador de canecos com sistema ante-eskorregamento, filtro com válvula de conservação de pressão; câmara de saída com 11.000mm de comprimento e uma câmara de jateamento e limpeza manual com 12.000mm de comprimento, dotadas de cortinas em material resistente à abrasão em suas portas entrada e saída nas câmaras, para inibir contaminação das gralhas de aço no processo de limpeza, contendo 2 sistemas auxiliares de alta pressão (ar comprimido) para limpeza das peças trabalhadas, e sistema auxiliar de jateamento de gralha manual com vaso de pressão de 200L.
8424.30.90	139	Máquinas e aparelhos de jato de água para processos de lavagem de vidros, com 7 pontes de polimento utilizando óxido de cério, sendo cada ponte dotada de 3 fileiras com 9 escovas rotativas e oscilantes, totalizando horizontalmente 27 escovas por ponte, para vidros com largura máxima de até 2.600mm e comprimento mínimo de 900mm, para trabalho com vidros de espessura entre 3 e 12mm, com esteira de alimentação com velocidade de 2 a 3m/min ajustável, com mesa de trabalho com altura de 900mm ajustável de +/- 20mm, com alimentação de energia 380V/60Hz, 3Ph, com estrutura de aço inoxidável 304.
8424.89.90	470	Máquinas pulverizadoras automáticas oscilantes, para pintura "spray" de artefatos de matérias variadas, como madeira, vidro, chapas metálicas e outros, com dimensões úteis de processamento com larguras de 1.300 a 3.200mm, com reciprocador automático de 1 ou 2 braços de translação opostas ou central, com suporte para alojar 4 ou 8 pistolas automáticas, para aplicação das tintas e colas, com ou sem pistolas e bombas pneumáticas de alta pressão, com possibilidade de alojar troca de cabeçote automática do tipo "Dualfast", com sistema de transporte das peças sobre papel "kraft", com enrolador e desbobinador automático das bobinas de papel transportadas sobre esteira de PVC, com controle de tensionamento das bobinas automático, com cabine de pressurização e aspiração independentes, com sistema de filtragem e gerenciamento do ar em saída e aspiração, com inversor e programado no CLP, com sistema de leitura automático das peças.
8424.89.90	471	Máquinas de lavagem para manutenção de eixos de comando de válvula feita de aço resistente à corrosão, com estação de limpeza feita em aço inoxidável e seus componentes fora da célula são feitos principalmente em chapas de alumínio e policarbonato, com tempo de ciclo de 38s, que tem como funcionalidade a limpeza de todo componente a base de óleo aquecido com pressão do sistema de 50bar em 3 câmaras; com processo de secagem por ar comprimido, deixando os componentes com uma película de óleo fina e sem gotejamento; com visualização do processo de limpeza por meio de uma IHM e podendo ser parametrizado livremente através de receita.
8424.89.90	472	Equipamentos para esmaltação de louças de mesa, em cerâmica e/ou faiança, dotados de: 4 cabeças de pulverização, alimentação automática, lavagem automática, sistema de verificação de densidade, controle de nível de esmalte, controle de fluxo de esmalte e modo "stand-by" automático.
8424.89.90	473	Máquinas de nebulização em "airless", para a aplicação de esmaltes, engobes e demais soluções aquosas em placas cerâmicas de grandes dimensões, através de bicos injetores em alta pressão, com capacidade de aplicação de 1 a 14L/min em larguras máximas de 1.900mm, pressão de nebulização de 4 a 20bar, dotadas de: cabine fabricada em aço inox completa de filtros labirintos, bomba volumétrica a multi-membranas, 4 e/ou 6 pistolas oscilantes porta bico com mangueiras de interligação, peneira vibratória, com ou sem conjunto de correias transportadoras comandadas por inversor de frequência, sistema de lavagem com cabeçotes rotativos, quadros de potência e comando com controlador logico programável com tela "touchscreen".
8424.89.90	474	Unidades funcionais para esmaltação de louças de mesa, em cerâmica e/ou faiança, compostas por: mesa rotativa com 20 tornilhos, robô de 6 eixos, sistema de exaustão e ventilador.
8424.89.90	475	Máquinas automáticas para oleamento por pulverização de chapas planas de alumínio utilizando a pulverização do óleo protetivo em névoa por meio do princípio eletrostático, com capacidade de olear as 2 faces, com largura entre 500 e 1.960mm, gramatura aplicada entre 20 e 80mg/m², com velocidade entre 30 e 300m/min, geradores de 130kV, sistema de armazenamento de óleo composto de 2 tanques de aço com capacidade de 300L cada, aquecedores de imersão, filtros de cesto duplo.
8426.41.90	160	Manipuladores hidráulicos para movimentação de materiais, autopropulsados sobre rodas com pneus de borracha maciça, acionados por motor a diesel com potência máxima igual ou superior a 230kW, mas igual ou inferior a 375kW ou por motor elétrico com potência máxima igual ou superior a 200kW, mas igual ou inferior a 250kW, dotados de 2 eixos e tração nas 4 rodas, eixo frontal direcional e eixo traseiro de montagem oscilante dotado de dispositivo de bloqueio acionável hidraulicamente, transmissão hidrostática, com estabilizadores, controlados por "joystick", cabine com elevação hidráulica e porta de abertura deslizante, braço frontal de trabalho articulado em duas partes com alcance máximo horizontal igual ou superior a 16,7m, mas inferior ou igual a 24,5m, com cilindro hidráulico do braço frontal inferior montado invertido, com limitador de proximidade para o braço frontal superior, com peso operacional (sem acessório) igual ou superior a 49,8t, mas inferior ou igual a 87t, equipado(s) ou não com garra hidráulica e/ou eletroímã e/ou "clamshell" e/ou tesoura hidráulica e/ou gancho.
8426.41.90	161	Guindastes autopropulsados sobre pneumáticos, tipo "Reach Stacker", acionados por motor diesel de potência até 285kW e transmissão eletrônica, com capacidade de elevação de até 100t no "tool carrier" e de até 85t com acessório gancho fixado ao "tool carrier", dotados de lança telescópica hidráulica com "tool carrier", com "spreader" hidráulico de 20 a 40 pés, com entre eixos de 8.250mm.
8426.41.90	162	Guindastes autopropulsados sobre pneumáticos, tipo "reach stacker", acionados por motor diesel de potência até 285kW e transmissão eletrônica, com capacidade de elevação até 130t no gancho de carga, dotados de lança telescópica hidráulica com gancho de carga, com entre eixos de 9.250mm.
8426.49.90	090	Manipuladores hidráulicos para movimentação de materiais, autopropulsados sobre esteiras rodantes, acionados por motor a diesel com potência máxima igual ou superior a 230kW, mas igual ou inferior a 375kW ou por motor elétrico com potência máxima igual ou superior a 200kW, mas igual ou inferior a 250kW, transmissão hidrostática, com estabilizadores, controlados por "joystick", cabine com elevação hidráulica e porta de abertura deslizante, com braço frontal de trabalho articulado em duas partes com alcance máximo horizontal igual ou superior a 16,7m, mas inferior ou igual a 24,5m, com cilindro hidráulico do braço frontal inferior montado invertido, com limitador de proximidade para o braço frontal superior, com peso operacional (sem acessório) igual ou superior a 49,8t, mas inferior ou igual a 120t, equipado (s) ou não com garra hidráulica e/ou eletroímã e/ou "clamshell" e/ou tesoura hidráulica e/ou gancho.

8427.10.19	168	Empilhadeiras elétricas selecionadoras de pedidos com motor de corrente alternada (AC), capacidade de carga entre 600 e 1.361kg, com torre de 2, 3 ou 4 estágios, com largura de chassis até 1.500mm, altura dos roletes de extração da bateria em relação ao solo de 182 a 184mm, altura da cabine do operador em relação à plataforma de 2.042mm.
8427.20.10	145	Empilhadeiras autopropulsadas sobre pneumáticos tipo "Empty Container Handler", acionadas por motor a diesel com transmissão, distância entre eixos de até 4.750mm, com capacidade de carga entre 8 e 11t, com sistema hidráulico com bombas de pistão, torre hidráulica duplex ou triplex equipada com "spreader" adequado para elevação, transporte e armazenamento de contêineres vazios padrão ISO de 20 a 40 pés.
8428.20.90	054	Manipuladores pneumáticos de bobinas de fios metálicos, aéreo deslizantes, com braço terminal angulado, capacidade de manipulação de bobinas com peso máximo igual a 40kg, raio de ação máximo 3.000mm, com carrinho para via de rolamento com freio via de rolamento com 28m, estação de alimentação de ar comprimido, pré-seletor de carga multiplicador de pressão (booster) e alarme acústico da queda de pressão.
8428.33.00	095	Máquinas para transporte e armazenagem vertical de placas cerâmicas, dotadas de: linha de transporte com correias completas; compensador vertical para placas com formato de até 1.200 x 1.800mm, capacidade máxima útil nominal de até 1.300kg e painel elétrico de controle com tela "touchscreen".
8428.33.00	096	Esteiras transportadoras e classificadoras de volumes de até 70kg, e até 2.187,83m de comprimento linear, com acionamento através de motor IM (motor de indução), assíncrono, com um ou mais painéis de controle, esteira com velocidade de até 2m/s, e com tecnologia para pesar, cubar os volumes e ler as etiquetas por câmera, os volumes podem ser recebidos através da esteiras telescópicas e, após o processamento, distribuídos para várias posições de saída, podendo ser apoiado em suportes metálicos ou estrutura metálica, utilizado para transportar e classificar volumes de forma a automatizar processo de separação de mercadoria.
8428.33.00	097	Linhas de esteiras transportadoras de correia, com ação contínua, para movimentação, separação e limpeza dos lombos de atuns, compostas por esteiras transportadoras modular superiores, intermediarias recirculares e inferiores, fabricadas em perfil angular aro e chapa de aço inoxidável AISI 304, correias Tab82 em POM com larguras variando entre 300 e 600mm, acionadas mediante moto redutor e mesas corridas montada nas laterais da linha para a limpeza de peixe com aberturas e bicos de retirada para transporte de subproduto.
8428.39.20	011	Máquinas de pré alimentação automática de chapas de papelão ondulado para atender máquina de impressão flexográfica com velocidade de até 350bat/min, e para folhas ou chapas de papelão ondulado com tamanho máximo 950 x 2.555mm, e tamanho mínimo de 250 x 690mm, dotadas de: transportador centralizador; unidade tombador/empurradora de chapas com sistema elevatório, transportador oscilante, esquadrejador; estendo, "interface" de comunicação (sinais ou rede) com esteira de alimentação e impressora.
8428.39.20	012	Máquinas de pré alimentação automática de chapas de papelão ondulado para atender máquina de impressão flexográfica com velocidade de até 330bat/min, e para folhas ou chapas de papelão ondulado com tamanho máximo 1.150 x 2.930mm, e tamanho mínimo de 290 x 690mm, dotadas de: sistema de centralização; unidade tombador/empurradora de chapas com sistema elevatório, transportador oscilante, esquadrejador, estendo, "interface" de comunicação (sinais ou rede) com esteira de alimentação e impressora.
8428.39.90	314	Máquinas de pré-alimentação de folhas de papelão ondulado, automáticas e contínuas, para folhas com dimensões mínimas de 600 x 300mm e dimensões máximas de 2.400 x 1.300mm, com velocidade máxima de até 30.000folhas/h, dotadas de: sistema de alimentação de pilhas de papelão ondulado com capacidade de até 3.000kg; sistema de elevação; dispositivo de fracionamento de pilhas; mesa de transferência e alinhamento, com dispositivo giratório integrado com altura máxima de pilha de 2.400mm; dispositivo de descarga de folha residual; sistemas elétricos e sistema de gerenciamento de dados.
8428.39.90	315	Máquinas de pré-alimentação de folhas de papelão ondulado, automáticas e contínuas, para folhas com dimensões mínimas de 600 x 300mm e dimensões máximas de 2.800 x 1.600mm, com velocidade máxima de até 30.000folhas/h, dotadas de: sistema de alimentação de pilhas de papelão ondulado com capacidade de até 3.000kg; sistema de elevação; dispositivo de fracionamento de pilhas; mesa de transferência e alinhamento, com dispositivo giratório integrado com altura máxima de pilha de 2.400mm; dispositivo de descarga de folha residual; sistemas elétricos e sistema de gerenciamento de dados.
8428.39.90	317	Combinações de máquinas automáticas para triagem, transporte e preparação de paletes de garrafas de vidro e etiquetagem de paletes, controlados por "softwares" especialmente desenvolvidos e integrados em controlador lógico programável (CLP) compostas de: até 10 sistemas de transportadores com capacidade total de até 2.500garrafas/min, com diâmetro das garrafas até 125mm e altura até 360mm; 3 sistemas de paletizações com formação de camadas com velocidade de até 4 camadas/min, cada sistema dotado de braços giratórios com cabeçote universal de pega, transporte e acomodação das camadas para transferência dos paletes, separadores, molduras de reforço e arranjos de camadas de garrafas e abastecimento automático de embalagens.
8428.39.90	318	Combinações de máquinas para empilhamento e recuperação controlada de cavacos de madeira em 360 graus com capacidade nominal de empilhamento igual ou superior a 400metros cúbicos soltos/h (m³/h) e capacidade nominal de recuperação controlada igual ou superior a 750 metros cúbicos soltos/h (m³/h), compostas de: transportador de correia giratório para empilhamento de cavacos; coluna central com sistema de desvio emergencial de cavacos; transportador de rosca giratório com raspador de pilha para recuperação controlada de cavacos; transportadores de rosca para equalização da descarga de cavacos; estruturas metálicas; podendo conter, ou não, um ou mais gabinetes de alimentação, comando e controle.
8428.39.90	319	Combinações de máquinas para movimentar, orientar, arrumar, posicionar e sobrepor pacotes e lastros de caixas corte e vinco de papelão ondulado sobre paletes de madeira, compostas de: unidade paletizadora automática para montagem das pilhas de pacotes com possibilidade de montar uma pilha com dimensão máxima de 1.600 x 3.200mm ou 2 pilhas simultâneas com dimensões máximas de 1.500 x 1.600mm cada pilha, com altura máx. da pilha/paleta 2.300mm, incluindo o estrado de madeira, lastro com dimensões máximas de 1.600 x 3.200 x 350mm para uma pilha ou 1.500 x 1.600 x 350mm para 2 pilha, dimensão mínima dos pacotes de 280 x 300 x 90mm, dimensão mín. da caixa: aprox. 280 (200mm com caixa de cerâmica) x 300 x H90mm, com velocidade máxima de preparação dos lastros de aproximadamente 220ciclos/lastros/h incluindo o tempo para descarregar as pilhas prontas, com um conjunto de batedores para esquadrear a pilha nos 4 lados; modulo limpador de refis com aspirador de ar, com transporte a vácuo e empilhador de caixas corte e vinco de papelão ondulado em pacotes, com sistema automático de expulsão de pacotes "non stop" sem paradas da alimentação, com velocidade de até 10.500batidas/h com chapas de comprimento inferior à 1.100mm, com formato máximo das caixas de 1.600 x 2.850 x 350mm e formato mínimo das caixas de 500 x 800mm; modulo "No stop" do pacote com lanças para levantamento para recebimento dos pacotes e correias de transporte com aspiração de ar e sensores de posicionamento com dimensões de 1.900 x 2.850mm e altura de 1.000mm; modulo de esteira motorizada com manta plástica de 1 polegada com dimensões de 2.800 x 2.400mm e altura de 1.000mm; um separador automático com acionamento hidráulico das prensas, com passagem útil de 2.850mm, com altura máxima dos pacotes de 350mm e mínimas de 50mm, largura mín. do pacote para separação de 170mm e comprimento máximo do fardo separado 850mm; mesa giratória para rodar os fardos de 90 e 180 graus com esteira com banda plástica com esferas de 1 polegadas; avanço da esteira e rotação comandados por moto-redutor controlados por "encoder" e inversor, com dimensões de 3.400 x 3.400mm e altura de 1.000mm; separador automático com acionamento hidráulico das prensas, alongado, com passagem útil de 2.850mm, com altura máxima dos pacotes de 350mm e mínimas de 50mm, largura mín. do pacote para separação de 170mm e comprimento máximo do fardo separado 1.400mm; mesa giratória para rodar os fardos de 90 e 180 graus com esteira com banda plástica com esferas de 1 polegada, avanço da esteira e rotação comandados por moto-redutor controlados por "encoder" e inversor, com dimensões de 2.300 x 2.900mm e altura de 1.000mm; esteira motorizada com manta plástica de 1 polegada, montado sobre rodas loucas para movimentação lateral com dimensões de 750 x 2.650mm e altura de 1.000mm; formador duplo de lastro com esteiras plástica de acetel e batedores laterais motorizadas para montar 2 ou 1 lastro, com dimensões de 2.000 x 3.400mm e altura de 1.000mm; sistema com ventosas com 2 carros para retirar do armazém a chapa de papelão ondulado de ligação dos lastros e colocá-las sobre os lastros; sistema para tomar os lastros à 180 graus na vertical antes da paletização, com dimensões de 1.900 x 3.300mm e altura de 1.000mm; esteira motorizada com manta plástica de 1 polegada, com dimensões de 3.800 x 1.700mm e altura de 340mm; sistema com ventosas para retirar do armazém a chapa de papelão ondulado de base do lastro e coloca-la na base da pilha; transportador com roletes motorizados com empurrador para centragem lateral do paleta, roletes com diâmetro de 76 e passo de 83mm e altura de 330mm, com dimensões de 2.000 x 2.100mm e altura de 340mm; alimentador de paletes, funciona com 2 braços que levantam os paletes a partir do segundo paleta, deixando um só paleta sobre os roletes. dimensões máximas dos paletes de 1.400 x 1.200mm e altura de 140mm, dimensões mínimas do paleta 800 x 800mm e peso máximo do paleta de 18 kg, Pilha máxima de 12 paletes; transportador com roletes motorizados com dimensões de 2.000 x 1.400mm; transportador com roletes loucos com dimensões de 1.500 x 1.400mm; batente de proteção para empilhadeira; equipadas com motores elétricos, seus sensores, cabos, controlador lógico programável (CLP), "interface" homem máquina principal "touchscreen", com "interface" com a impressora RDC (Rotary Die Cutter) e acesso remoto, com seus respectivos painéis e quadros elétricos.
8428.39.90	320	Máquinas para movimentação e alimentação automática de chapas de papelão ondulado, compostas de: Pré-alimentador automático para a alimentação de chapas de papelão ondulado com dimensões máxima de trabalho igual ou inferior a 2.500 x 1.200mm e dimensões mínimas igual ou superior a 600 x 255mm, velocidade máxima operacional igual ou inferior a 18.000chapas/h com onda simples com espessura igual ou inferior a 3mm, velocidades de até 11.000chapas/h com onda dupla com espessura igual ou inferior a 6mm, com esteira plástica para movimentação e separação das pilhas de papelão ondulado, com elevador interno para erguer as pilhas de chapa de papelão ondulado, que são separadas em pilhas menores por um empurrador uma após a outra sobre a esteira principal de alimentação para esquadrear e escamar em contínuo as chapas de papelão ondulado equipada com batedor duplo lateral com posicionamento motorizado para centralização contínua das chapas de papelão ondulado, com descarte automático das últimas chapas de papelão ondulado da pilha, com mesa de alimentação telescópica com comprimento aproximado de 2.000mm e com levantamento hidráulico de 30 graus; 4 módulos de esteiras com banda plástica acionadas por motores elétricos com dimensões de 2.800 x 2.552mm, com velocidade de 15m/min; 1 modulo de esteira com banda plástica com encaixes para entrada de "sleeves", 2 encaixes, para recebimento de pilhas de chapas de papelão ondulado, acionado por motor elétrico, com dimensões de 2.600 x 2.101mm; equipadas com motores elétricos, equipamentos fornecidos com seus sensores, cabos, controlador lógico programável (CLP) com "interface" com a impressora FFG e acesso remoto, com seus respectivos painéis e quadros elétricos.
8428.39.90	321	Combinações de máquinas para movimentação e alimentação automática de chapas de papelão ondulado, compostas de: Pré-alimentador automático para a alimentação de chapas de papelão ondulado com dimensões máxima de trabalho igual ou inferior a 2.850 x 1.600mm e dimensões mínimas igual ou superior a 600 x 400mm, velocidade máxima operacional igual ou inferior a 10.000chapas/h com onda dupla com espessura igual ou inferior a 6mm, com esteira plástica para movimentação e separação das pilhas de papelão ondulado, com elevador interno para erguer as pilhas de chapa de papelão ondulado, com descarte automático das últimas chapas de papelão ondulado da pilha, com mesa de alimentação telescópica com comprimento aproximado de 2.000mm e com levantamento hidráulico de 30 graus; 3 módulos de esteiras com banda plástica acionadas por motores elétricos com dimensões de 4.000 x 2.858mm, com velocidade de 15m/min; modulo de esteira com banda plástica com encaixes para entrada de "sleeves", 4 encaixes, para recebimento de pilhas de chapas de papelão ondulado, acionado por motor elétrico, com dimensões de 2.600 x 2.866mm, com velocidade de 13m/min; equipadas com motores elétricos, sensores, cabos, controlador lógico programável (CLP) com "interface" com a impressora RDC e acesso remoto.
8428.39.90	322	Combinações de máquinas para movimentar, orientar, arrumar, posicionar e sobrepor pacotes e lastros de caixas de papelão ondulado sobre paletes de madeira, compostas de: unidade paletizadora automática para montagem das pilhas de pacotes com dimensões máximas de 1.600 x 1.600 x 2.300mm (L x C x A) e um lastro com dimensões máximas de 1.600 x 1.600 x 350mm (L x C x A) e dimensão mínima da pilha de pacotes de 650 x 700 x 600mm (L x C x A) e dimensão máxima do pacote de 850 x 900 x 350mm e dimensão mínima do pacote de 300 x 250 x 80mm e velocidade máxima de preparação dos lastros de aproximadamente 350ciclos/lastros/h incluindo o tempo para descarregar as pilhas prontas com um conjunto de batedores para esquadrear a pilha nos 4 lados, com correias com aspiração de ar e sensores de posicionamento, conjunto filtro de ar com válvulas com cadeados pressostático, equipada com motores elétricos, motoredutor autofreado assíncrono para levantamento e acionamento correntes com "encoder"; modulo transportador com roletes motorizados montado sobre rodas loucas com dimensão 1.000 x 1.000mm e altura de 1.000mm; 2 módulos de transferência bidirecional à 90 graus com bandas plásticas e rodinhas em acetel de 2 polegadas com dimensão de 1.800 x 2.200mm e altura de trabalho de 1.000mm; modulo transportador com banda plástica em acetel com girador em cruz a 90 - 180 graus com rotação com motores "brushless", com disco superior de prensagem do pacote com posicionamento motorizado, com dimensão 1.900 x1.300mm e altura de trabalho 1.000mm; modulo formador automático do lastro com roletes motorizados com 2 batedores motorizados para montar o lastro e um batedor com levantamento pneumático para parada frontal com dimensões 1.850 x 2.450mm e altura de trabalho de 1.000mm; sistema de sobrepor os pacotes para duplicar ou triplicar o lastro; sistema com ventosas para retirar do armazém chapa de papelão ondulado e colocá-las sobre os lastros para ligação e estabilidade da pilha; modulo de transporte com rolete emborrachados sobre um elevador de coluna, para entregar o lastro na altura onde se encontra o paletizador, diminuindo o tempo do ciclo do paletizador, com dimensão de 1.800 x 1.700mm; insensor de chapa de papelão ondulado de base para posicionamento da chapa no empurrador; um transportador com roletes motorizados com empurrador motorizado para colocar a chapa de base debaixo da pilha de fardos, com dimensões de 2.700 x 1.700mm e altura de 340mm; modulo alimentador de paletes de madeira, com dimensão máxima do paleta de 1.400 x 1.200mm e dimensão mínima de paleta de 800 x 800mm e altura máxima de 180mm e altura mínima do paleta de 120mm, peso máximo de cada paleta de 18kg e pilha com máx. 12 paletes; modulo transportador de roletes motorizados para estrados vazios, roletes diâmetro 76mm e passo de 83mm com dimensões de 2.050 x 1.400mm, altura desde o piso aprox. 320mm; módulo transportador de roletes loucos para estrados, roletes diâmetro 76mm e passo aprox. de 83mm com dimensões de 1.500 x 1.400mm, altura desde o piso aprox. 320mm; barreira de proteção para empilhadeira com comprimento de 1.400mm; modulo transportador com banda plástica acionada por motor elétrico com dimensão de 2.100 x 1.790mm; com seus sensores, cabos, controlador lógico programável (CLP), "interface" homem máquina principal "touchscreen", com "interface" com a impressora FFG (flexo folder gluer) e acesso remoto, com seus respectivos painéis e quadros elétricos.
8428.90.90	569	Paletizadoras automáticas para organização e paletização em múltiplas camadas de latas de alumínio tipo 12oz (350ml), com capacidade nominal máxima de 3.600latas/min, com ciclo totalmente automatizado, controladas por CLP.



8428.90.90	771	Máquinas de corpo único para paletização de embalagens de tipos, tamanhos e pesos variados, com capacidade máxima de paletização de 55caixas/min, com sistema de alinhamento externo das caixas utilizando apenas de giros de 90 graus, contendo estrutura fechada com altura máxima de 3.170mm, portas de acesso à área interna, mesa intermediária de formação de camadas, sistema "smart-squeeze" de detecção de camadas mal formadas, sistema de detecção de falhas de altura de camadas e de pallets, sistema de pinos de segurança automáticos no elevador, incluindo dispensador de paletes, estação de alimentação, estação de descarga, sistema de criação e monitoramento de padrões diretamente na IHM (sem necessidade de programação do CLP) e sistema de controle com CLP.
8428.90.90	772	Combinações de máquinas para a movimentação e paletização de caixas de placas cerâmicas com dimensões de até 1.200 x 1.800mm, compostas de: paletizador automático completo; dispositivos de movimentação, centralização e rotação das caixas; dispositivos de sobreposição, colagem e amarração das caixas; grades e dispositivos de proteção para segurança e painéis elétricos de comando.
8428.90.90	773	Máquinas automáticas para movimentação e estocagem de revestimentos cerâmicos secos com dimensões máximas dos produtos secos iguais ou inferiores a 1.760 x 3.510mm, dotadas de formador de filas de produtos com transportadores a correias comandados por inversores na entrada da máquina; 2 mesas individuais de acumulo e formação do plano de carregamento, 2 boxes individuais com movimentação vertical de subida e descida com quantidade máxima igual ou inferior a 60 planos verticais a rolos sobrepostos para suporte e acumulo de pisos e revestimentos cerâmicos secos, 2 sistemas individuais de carregamento dos planos formados por meio de mesas a rolos motorizados e de sistema de elevação vertical do box para o nivelamento do plano em carregamento, 2 unidades de descarga composta de mesas a rolos e correias motorizados para recebimento do plano descarregado e translação lateral em filas, conjuntos de quadros elétricos de comando e acionamento de todos os componentes , com "interface" homem máquina para a impostação do regime de trabalho; completo de dispositivos de segurança, para montagem, manutenção e funcionamento, parcialmente desmontados para o transporte.
8428.90.90	774	Veículos autônomos guiados a laser (LGV), para movimentação e transporte de caixas armazenadoras de revestimentos cerâmicos e outras unidades de carga, podendo carregar, transportar, elevar e descarregar, com capacidade máxima de carga de 10.000kg e velocidade máxima igual ou superior a 1m/s, roda motriz de tração e de direção com motores elétricos e 2 rodas traseiras para suporte da carga, unidade de elevação de carga com controle hidráulico, painel elétrico de potência e controle com acionamento para os motores, identificação automática de posicionamento na planta através sistema de navegação através de scanner a laser rotativos integrados no veículo, alimentado por baterias de chumbo com sistema de carregamento automático em linha por indução, dotados de braços dobráveis dianteiros laterais com fotocélulas de proteção da carga, dispositivos de segurança para redução de velocidade na presença de obstáculos eletromecânicos, controlado por sistema computadorizado com tecnologia "wireless" (WI-FI), dispoendo de bateria de reposição e carro com rodas giratórias para operações de carga e substituição.
8428.90.90	775	Dispositivos mecânicos de deslizamento horizontal, de acionamento hidráulico, para movimentação de britadores de minério de grande porte, dotados de: 1 unidade hidráulica, mangueiras e de 2 caixas de garras contendo cada uma um cilindro hidráulico para acionamento da trava da garra e de 1 cilindro hidráulico de expansão.
8428.90.90	776	Combinações de máquinas automáticas para movimentação e estocagem de placas e revestimentos cerâmicos queimados, com dimensões iguais ou inferiores a 1.620 x 3.230mm, com capacidade de movimentação igual ou superior a 5.000m²/dia, compostas de: unidade de descarga do forno com mesas a rolos motorizados, mesa a esteiras para desvio lateral, com grupo de emergência e linha de interligação: unidade de carregamento de produtos cerâmicos em plataformas metálicas de acúmulo em planos sobrepostos de produtos cerâmicos, com mesas a rolos motorizados, mesas e transportadores a correias, formador de fila, pórtico metálico com plano aspirante para movimentar verticalmente e transladar horizontalmente o plano de produtos cerâmicos para carregamento de plataformas metálicas em 2 posições; unidade de descarregamento dos planos de produtos cerâmicos sobrepostos nas plataformas metálicas para a alimentação cadenciada à linha de acabamento superficial, com mesas a rolos motorizados, mesas e transportadores a correias, preparador de fila, pórtico metálico com plano aspirante para movimentar verticalmente e transladar horizontalmente o plano de produtos cerâmicos proveniente de 2 plataformas metálicas carregadas; veículos automáticos guiados a laser LGV, para movimentação e transporte das plataformas metálicas entre a zonas de carga, descarga e de estocagem, com carga máxima de 10.000kg, sistema de navegação por scanner a laser rotativo integrado no veículo, alimentados por bateria de chumbo, dotados de braços articuláveis dianteiros laterais com fotocélulas e micro de proteção perimetral da carga excedente, controlados por sistema computadorizado com tecnologia "wireless" (WI-FI); completo com conjunto de quadros elétrico de potência e comando com PC de programação das atividades e percursos dos veículos.
8428.90.90	777	Paletizadores automáticos de carregamento elevado para paletizar latas vazias de "Corned Beef" troncopiramidal com carregamento por esteiras; com alimentador automático de paletes vazios com braços móveis com capacidade de armazenamento de até 12 paletes vazios; transportador de corrente para conectar o alimentador de paletes vazios à área de elevação de paletes; divisor de latas pneumático; transportador de preparação de camadas; transportador de corrente de acet al acionado para manusear 2 fileiras de latas ao mesmo tempo; empurrador de 1 fileira acionada para empurrar 1 ou 2 fileiras de latas no transportador acumulador; preparador de camadas de latas; transportador de acumulação de corrente modular para preparar e armazenar camadas de latas; elevador de paletes para elevar o paleta vazio até o nível de paletização; guia lateral operada pneumaticamente para compactar a camada de latas; anel de centralização de camada com 4 guias laterais operadas pneumaticamente para centralizar latas; carro acionado para mover lateralmente a placa magnética e o sistema "pick-and-place" da camada; placa magnética com ímãs e 4 cilindros pneumáticos; sistema "pick-and-place" operado pneumaticamente conectado ao carro da placa magnética; 6 ventosas e geradores de vácuo.
8428.90.90	778	Transportadores automáticos de ação descontínua para movimentação e estocagem de placas e revestimentos cerâmicos queimados, com dimensões iguais ou inferiores a 1.620 x 3.230mm, com capacidade de movimentação igual ou superior a 5.000m²/dia, compostas de: unidade de descarga do forno com mesas a rolos motorizados, mesa a esteiras para desvio lateral, com grupo de emergência e linha de interligação; unidade de carregamento de produtos cerâmicos em plataformas metálicas de acúmulo em planos sobrepostos de produtos cerâmicos, com mesas a rolos motorizados, mesas e transportadores a correias, formador de fila, pórtico metálico com plano aspirante para movimentar verticalmente e transladar horizontalmente o plano de produtos cerâmicos para carregamento de plataformas metálicas em 2 posições; unidade de descarregamento dos planos de produtos cerâmicos sobrepostos nas plataformas metálicas para a alimentação cadenciada à linha de acabamento superficial, com mesas a rolos motorizados, mesas e transportadores a correias, preparador de fila, pórtico metálico com plano aspirante para movimentar verticalmente e transladar horizontalmente o plano de produtos cerâmicos proveniente de 2 plataformas metálicas carregadas; completo com conjunto de quadros elétricos e painel de controle.
8428.90.90	779	Transportadores aéreos de produtos cárneos em gaiolas, com trilhamento em alumínio anticorrosivo, designação 6060 de 5m de altura e capacidade de carga de 1.250kg/m, conjunto de rodízios para movimentação das gaiolas com 4 eixos, com 8 rodas em "nylon" com 90mm de diâmetro com rolamentos, balança aérea com capacidade até 1.500kg para ser instalada na linha do trilhamento para aferição do peso das gaiolas, com estrutura em aço inox e visor digital, tirante para sustentação do trilhamento, chaves a 2 e 3 vias e curva a 90 graus, desviador para porta fabricado em aço inox e travamento para os trilhamentos em tubos de alumínio 100 x 30 x 3mm.
8428.90.90	780	Robôs autônomos móvel com dimensões de 1.095 x 830 x 275mm (profundidade x largura x altura), com rotação em seu próprio eixo em 1.095mm e velocidade de 1,5 segundo para 90 graus e 2 segundos para 180 graus, com a capacidade de elevação de carga de até 1.000kg e até 60mm de altura e velocidade de transporte de 1,5m/s quando carregado e 2m/s quando livre de cargas, capacidade de operação entre -10 e 45 graus Celsius e humidade entre 10% e entre 40 e 90% sem condensação.
8430.10.00	046	Máquinas de instalação de estacas equipadas sobre sistema autopropulsor à diesel sobre esteiras, potência bruta de 45 a 50HP, operadas por controle integrado ao equipamento, sistema hidráulico para ajuste de inclinação vertical, horizontal e de predefinição da altura de cravação, martelo hidráulico de alta frequência para 1.180BPM e 1.200J de energia, com capacidade para instalar estacas de até 5m de comprimento.
8430.69.90	058	Rompedores hidráulicos para desmonte e perfuração de pedras ou obras civis, com válvula reguladora de fluxo de óleo; câmara de amortecimento por nitrogênio; pressão de trabalho (160-180kg/cm² / 2272-2556psi / 157-177bar); frequência de impacto regulável de 350 a 500batidas/min; energia de impacto de 5.372J; vazão de óleo regulável de 120 a 180l/min; ponteiro com diâmetro de 140mm acionamento por máquinas bases propulsoras hidráulicas, composto por 2 mangueiras hidráulicas para ligação, 1 caixa com ferramentas diversas, 2 ponteiros, 1 kit de vedações, 1 cilindro de nitrogênio vazio, 1 manômetro com mangueira de conexão e manuais de peças, manutenção e operação.
8430.69.90	059	Rompedores hidráulicos para desmonte e perfuração de pedras ou obras civis, com válvula reguladora de fluxo de óleo; câmara de amortecimento por nitrogênio; pressão de trabalho (150 a 170kg/cm²/2.130 a 2.414psi/147 a 166bar); frequência de impacto regulável de 350 a 650batidas/min; energia de impacto de 4.070J; vazão de óleo regulável de 90 a 120l/min; ponteiro com diâmetro de 125mm acionamento por máquinas bases propulsoras hidráulicas, dotados de: 2 mangueiras hidráulicas para ligação, 1 caixa com ferramentas diversas, 2 ponteiros, 1 "kit" de vedações, 1 cilindro de nitrogênio vazio, 1 manômetro com mangueira de conexão.
8430.69.90	060	Rompedores hidráulicos para desmonte e perfuração de pedras ou obras civis, com válvula reguladora de fluxo de óleo; câmara de amortecimento por nitrogênio; pressão de trabalho (200 a 250kg/cm²/2.840 a 3.550psi/196 a 245bar); frequência de impacto regulável de 150 a 200batidas/min; energia de impacto de 21.085; vazão de óleo regulável de 220 a 270l/min; ponteiro com diâmetro de 185mm acionamento por máquinas bases propulsoras hidráulicas, dotados de: 2 mangueiras hidráulicas para ligação, 1 caixa com ferramentas diversas, 2 ponteiros, 1 "kit" de vedações, 1 cilindro de nitrogênio vazio, 1 manômetro com mangueira de conexão.
8430.69.90	061	Rompedores hidráulicos para desmonte e perfuração de pedras ou obras civis, com válvula reguladora de fluxo de óleo; câmara de amortecimento por nitrogênio; pressão de trabalho (200 a 250kg/cm²/2.840 a 3.550psi/196 a 245bar); frequência de impacto regulável de 150 a 200batidas/min; energia de impacto de 23.333J; vazão de óleo regulável de 220 a 270l/min; ponteiro com diâmetro de 195mm acionamento por máquinas bases propulsoras hidráulicas, dotados de: 2 mangueiras hidráulicas para ligação, 1 caixa com ferramentas diversas, 2 ponteiros, 1 "kit" de vedações, 1 cilindro de nitrogênio vazio, 1 manômetro com mangueira de conexão.
8431.39.00	043	Combinações de máquinas para transporte de sachês, compostas de: 1 transportador de posicionamento de sachês com 6 pistas, 2 transportadores para manuseio de bandejas, 2 transportadores de correntes para pilhas de bandejas, 1 transportador de saída de sachês, 4 robôs de abastecimento e 4 robôs de descarregamento com garras e ventosas, 2 secadores para retirada do excesso de água dos sachês e controle elétrico com uma IHM.
8433.40.00	060	Enfardadoras de palha, feno e forragem, de câmara variável para produção de fardos cilíndricos, dotadas de rolos de aço e correias de borracha sem emendas, não autopropelidas, tracionadas por trator, produzem fardos com largura máxima de 1,2m e diâmetro igual ou superior a 0,90m, mas inferior ou igual a 1,80m com plataforma recolhedora com excêntrico rolamentado nos 2 lados e rolamentos de suportes intermediários com largura máxima de 2,10 ou 2,35m, com sistema de alimentação através de rotor "ROTO FEED" ou "ROTO CUT" com 14 facas ou "ROTO CUT HD" com 14 ou 17 facas, com ou sem sistema hidráulico de desbloqueio de forragem "dropfloor" controlado diretamente do trator, com sistema de amarração do fardo através do uso de rede e/ou barbante na câmara de prensagem.
8433.59.90	064	Máquinas colheitadeiras de azeitonas, para fabricação de azeite de oliva, com guarda-chuva com diâmetro variável entre 4 até 7,5m, controlado por um "joystick", com sistema das pinças, com capacidade para vibrações em alta frequência com oscilações alternadas, bidirecional, com compostos de borrachas na transmissão das vibrações ao tronco das plantas, com caixa de coleta com capacidade de até 400kg de produto.
8433.60.29	014	Combinações de máquinas para classificação e seleção de ovos por meio de análise acústica, análise óptica (câmeras) e sistema de pesagem, com a capacidade máxima de processamento compreendida entre de 60.000 e 180.000ovos/h, compostas de: Unidade alimentadora/acumuladora de ovos; Módulo de detecção automática de sujeira dos ovos através de câmeras; Módulo de detecção de trincas e espessura da casca através de analise acústica; Módulo de pesagem individual dos ovos; Empilhador/dispensador automático de bandejas; Sistema automático de inserção dos ovos em bandejas por meio de manipulação individual dos ovos; Sistema de saída das bandejas compreendendo de 8 e 24 linhas; Módulo de sistema "cleaning in place" somente para higienização dos roletes e lubrificação das correntes; esteiras de transporte; Painel elétrico; Controle de gerenciamento computadorizada; com ou sem módulo de lavagem e secagem dos ovos.
8436.10.00	091	Máquinas para peletização de ração animal com sistema de acionamento direto (sem caixa de engrenagens ou correias em V, o motor é conectado diretamente ao eixo principal), com motor síncrono de imã permanente de 12 a 20 polos com potência de 320 até 585kW, e com ajuste de velocidade circunferencial da matriz durante a produção, contém sistema automático e central de lubrificação para os rolamentos principais, do motor e dos rolos de pressão, podendo ter ou não sistema de refrigeração a água e acionamento através de sistema de automação por CLP e variador de frequência para o comando da operação, equalizador de fluxo, sistema antibloqueio dos rolos (ABS) e ajuste automático de rolos, matrizes de peletização com diâmetro de 900 a 1.200mm.
8437.10.00	036	Máquinas para a separação projetadas para separar as sementes, separando polpas e cascas por diferença de densidade, acionado por motor de 1HP, alimentado por batedor de cesta perfurada de 6 estágios com velocidade regulável, com separador de densidade por sistema de sucção e sistema pneumático com soprador tipo PW de 20HP.
8437.10.00	037	Purificadores de cascas para a separação de polpa e cascas e suas partes, preservando a mínima perda possível de óleo no processo; dotados de 10 extratores rotativos afiados; cestas perfuradas em forma de U; motor de 7,5HP; controle de redução de velocidade e seus itens de comando; bandejas trepidantes perfuradas; eixos de comando acionam a bandeja que é completada por 2 pedestais excêntricos e 2 fixos; sistema de aspiração para segregação das cascas; montados em estrutura de aço.
8437.80.10	023	Moinhos de disco ou facas para moagem de café em grão e alimentação direta em máquinas encapsuladora, com ciclo contínuo, lubrificação automática, ajuste motorizado das distâncias das facas, painel de controle elétrico com micro PLC, ajuste da velocidade de acabamento, compactador para homogeneização de produtos, contador de tempo de trabalho, gestão do nível do produto moído e introdução de nitrogênio.
8437.90.00	028	Atuadores lineares pneumáticos de fita (sem haste), para aplicação em máquinas selecionadoras ópticas, dupla ação, com amortecimento regulável, proteção especial na norma "ATEX", pressão de entrada de 7bar, entrada de ar de 6mm, dimensões de 700 a 2.580mm.



8438.10.00	329	Amassadeiras industriais com sistema tandem, fixas, tachos rotativos, capazes de trabalhar também massas com sementes e frutos sem necessidade de esmagador e sem danificar as sementes ou frutas, capacidade total de produção de até 6.000kg de massa por hora por sistema, volume de cada tacho 1.000L, tempo de amassamento de 6 a 8min, balanço de energia com eficiência de 90% para o preparo e 10% perdidos para a temperatura da massa, dispensa de encamisamento do tacho pelo incremento de 0,5 a 1,5 grau Celsius/min em velocidade alta, perfis arredondados reduzindo áreas de depósitos contaminantes capacidade de massa 1.200kg, capacidade de farinha 375kg por tacho, motor da ferramenta de mistura com 75kW, motor de acionamento do tacho com 4kW, esvaziamento inferior diretamente para a esteira, raspador do tacho e sensor de temperatura, 2 ferramentas de amassamento com movimento em sentidos opostos, esteira de elevação, controle por PLC com painel sensível ao toque.
8438.50.00	445	Combinações de máquinas para pré-triturar e moer diferentes tipos de carnes congeladas, construídas preponderantemente em aço inoxidável, para utilização em linhas de produção de ração animal úmida, capacidade para 10t/h, compostas de: 1 pré-triturador mono-eixo para o processamento de blocos de carne congelada, com diâmetro do eixo triturador igual a 950mm; 1 moinho de pedaços de carne congeladas, com diâmetro das facas iguais a 550mm e placa com furos de 5mm de diâmetro; 2 transportadores de correia para interligação das fases da operação; 2 detetores de metal; com ou sem estruturas metálicas de montagem e plataformas de manutenção; com ou sem sistema de gerenciamento central com controlador lógico programável (CLP).
8438.50.00	446	Câmaras de secagem de matéria-prima para produtos cárneos para produção de salame, automáticas, com controle de temperatura e umidade do ar através de sondas, com possibilidade de programação da receita através de "interface" HMI "touchscreen", operando através de gaiolas, com capacidade total de carga igual ou superior a 8.000kg, temperatura na câmara variando de -6 a +3 graus Celsius, "skid" com compressor autônomo para geração de frio e degelo da bateria por aquecimento com gás quente, trocador de ar interno para controle de temperatura e umidade e unidade condensadora externa."
8438.80.90	125	Combinações de máquinas para produção de batatas "chips" empilháveis com peso unitário nominal de 1,6g e capacidade de produção de até 750kg/h, compostas de: 1 estação para armazenagem e mistura de matérias primas, composta por 3 receptores de matérias primas e 3 bases vibratórias para descarga de matérias primas, 2 transportadores pneumáticos de aspiração, 1 balança eletrônica com recipiente de 1.000L e base vibratória instalada em 3 células de carga, 1 misturador horizontal com tanque de mistura e tanque de armazenagem com capacidade de 800L cada um, equipado com sistema de agitação e sistema extrator vibratório, 1 sistema de distribuição e dosagem de óleo e lecitina com tanque com capacidade de 5L e aquecimento elétrico, 1 sistema de aspiração de pós, 1 transportador de cóclea vertical com alimentador horizontal tipo parafuso e terminais de carga e descarga, 1 detector de metais, 1 peneira centrífuga e 1 painel de controle elétrico com CLP; 1 estação para preparação e dosagem de líquidos composta por 1 sistema de dosagem de emulsionantes, 1 sistema de dosagem de pasta, 1 sistema de dosagem de líquidos incluindo tanque com capacidade de 200L e grupo de resfriadores; 1 estação para formação de massa e de chips composta por 1 dosador gravimétrico de farinha com funil de carregamento, célula de carga e rosca dosadora, 1 misturador de eixo duplo corrotante para ingredientes secos, 2 misturadores de eixo duplo corrotantes para ingredientes úmidos, 1 sistema de detecção de metais
		ferrosos e não-ferrosos incluindo esteira transportadora, detector de metais com função de auto verificação contínua, recipiente para rejeitos e 1 painel de controle elétrico com CLP, 1 esteira de resfriamento incluindo funis nas áreas de carga e descarga, 1 esteira de distribuição de massa, 1 laminador de massa com 2 rolos com diâmetro nominal de 650mm para formar folhas de massa com largura nominal de 1.360mm, contendo dispositivo manual para ajuste micrométrico da folga dos rolos, sistema de refrigeração por água, perfis raspadores em plástico de grau alimentício e sistema pneumático completo, 1 unidade de corte rotativa contendo esteira transportadora de folhas, dispositivo de centragem, rolo de corte composto por setores redondos intercambiáveis divididos em 6 partes, sistema de recuperação de aparas com esteiras, par de rolos e moinho de martelos, 1 sistema de controle elétrico com painel, armário e CLP, 1 transportador pneumático para reciclagem de aparas com funil e ventilador e sistema pneumático completo; e 1 estação para aromatização composta por 1 dosador volumétrico com eixo duplo autolimpante e funil de 50L, 1 Sistema de distribuição de temperos com ranhura de 1.900mm, calha de transporte e peneiras vibratórias, 1 sistema de coleta para temperos em excesso com camada vibratória em estrutura própria sobre rodas, 1 sistema de reciclagem de temperos com funis, transportador pneumático e sistema de recebimento e decantação e 1 sistema de alimentação de temperos
		frescos com funis de alimentação; e um conjunto de motores, bombas, tubos, conexões, válvulas, juntas, manômetros, pressostatos, centrais elétricas e demais acessórios necessários à interligação e funcionamento dos equipamentos.
8439.10.20	002	Depuradores modulares pressurizados para pasta de matérias fibrosas celulósicas de consistência nominal entre 1 a 4,5%, com capacidade nominal de depuração igual ou superior a 1.200m³/h, com corpo em formato "duplo-cônico", rotor cilíndrico ou cônico com geometria especial para depuração de pasta; com ou sem peneira cilíndrica ou cônica (cesta peneira) com fendas de tamanho nominal entre 0,1 a 0,3mm; com ou sem motor elétrico de acionamento.
8439.10.20	003	Depuradores modulares pressurizados para pasta de matérias fibrosas celulósicas de consistência nominal entre 1 a 4,5%, com capacidade nominal de depuração igual ou superior a 400m³/h, corpo em formato cilíndrico, rotor cilíndrico com geometria especial para depuração de pasta; podendo conter, ou não, peneira cilíndrica (cesto peneira) com fendas de tamanho nominal entre 0,1 a 0,3mm; com ou sem motor de acionamento.
8439.10.90	072	Misturadores dinâmicos de polpa de celulose com gases ou químicos, com vazão nominal igual ou inferior a 1.000L/s, com tamanho nominal de descarga de 500 até 600mm, com velocidade nominal de rotação de 1.000 até 1.200rpm, próprios para utilização na linha de branqueamento de polpa de celulose, com ou sem motor elétrico de acionamento.
8439.91.00	020	Distribuidores de torres, dotados de carcaça de entrada com rotor, caixa de vedação, carcaça do mancal, capacidade igual ou superior a 1.800adtm/d, com as partes de contato com a polpa feito de aço 316L, próprios para torres de branqueamento de celulose.
8439.91.00	021	Filtros de licores, próprios para separar e recuperar as fibras do branqueamento, composto de motor com potência igual ou superior a 0,25kW, tambor, cuba e coifa de aço inoxidável, com tamanho de 0 a 4mm, capacidade de 24 a 42m³/h.
8439.91.00	022	Peneiras de extração dos digestores, fabricados predominantemente em aço inoxidável, com perfil em T de peneira e design autolimpante, possui função a extração e circulação do licor de dentro do digestor.
8441.20.00	059	Combinações de máquinas para confecções de sacos, sacolas e envelopes de papel, produtos com comprimento de até 760mm por largura de até 380mm, contendo sistema de "setup" semiautomatizado por meio de servomotores, PLC (controlador lógico programável) com sistema para reconfiguração rápida da máquina, gravação de histórico de parâmetros de formatos produzidos e IHM com tela sensível ao toque, diâmetro máximo da bobina de 1.300mm e largura máxima da banda de papel 900mm, gramatura até 125g/m², composta de: desbobinadora com detector de final de bobina, eixo com freio eletromagnético, sistema hidráulico, rolos de contrapressão, detector de ponto de impressão, dispositivo formador de janela com "Hotmelt" e velocidade máxima de produção de até 300m/mim.
8441.30.90	105	Combinações de máquinas para fabricação de caixas de papelão ondulado, com velocidade mecânica máxima igual a 21.000batidas/h para folhas ou chapas de papelão ondulado com tamanho máximo 950 x 2.555mm, e tamanho mínimo de 250 x 690mm, compostas de: 1 unidade de alimentação de chapas; 4 unidades de impressão flexo; 1 unidade vencedora (dual slotter); 1 unidade corte e vinco, 1 unidade dobradeira/coladeira de caixas; 1 unidade contadora ejetora de caixas; e sistema central de controle computadorizada (CNC).
8441.30.90	106	Combinações de máquinas para fabricação de caixas de papelão ondulado, com velocidade mecânica máxima igual a 19.800batidas/h para folhas ou chapas de papelão ondulado com tamanho máximo 1.150 x 2.930mm, e tamanho mínimo de 290 x 690mm, compostas de: 1 unidade de alimentação de chapas; 4 unidades de impressão flexo; 1 unidade vencedora (dual slotter); 1 unidade corte e vinco, 1 unidade dobradeira/coladeira de caixas; 1 unidade contadora ejetora de caixas; e sistema central de controle computadorizada (CNC).
8441.80.00	159	Máquinas para cortar e vincar folha de papel e papelão ondulado, com destaque, formato máximo da folha de 1.320 x 970mm, velocidade máxima de 6.500folhas/h, força máxima de corte de 400t, saída através de dispositivo de empilhamento ou ejeção automática com contagem.
8443.19.10	072	Máquinas automáticas de impressão, por serigrafia cilíndrica, em diversos tipos de substratos com velocidade igual ou superior a 900 impressões/h, com área de impressão igual ou superior a 720 x 500mm, tamanho máximo da folha igual ou superior a 720 x 500mm e mínimo igual ou superior a 350 x 270mm e quadro de tela igual ou superior a 880 x 880mm.
8443.39.10	423	Máquina de Impressão Têxtil digital colorida para uso industrial e alto volume de impressão, com tecnologia jato de tinta e cabeça de impressão tecnologia PrecisionCore TFP (ThinFilm Piezo), equipada com 8, 16, 32, ou 64 cabeças de impressão capazes de ejetar gotas de tinta em 3 tamanhos variáveis, com 4 a 8 cores, capaz de utilizar tintas acidas, reativas, dispersivas, pigmentadas, e de sublimação, com largura máxima de impressão de até 340cm (3.400mm), comprimento máximo de impressão ilimitado, com velocidade de impressão compreendida entre 168 e 740m²/h e resolução máxima de impressão de até 2.880dpi podendo ser alimentada com diversos tipos de tecidos incluindo seda, algodão, mesclas, nylon e poliéster, controlada por computador industrial (PC) incorporado ao equipamento.
8443.39.10	424	Máquinas de impressão gráfica para produção de rótulos e etiquetas em papéis ou filmes adesivos com largura de impressão entre 101,60 e 350mm de largura, podendo receber até 8 unidades de cores distintas, produzindo materiais entre 50 e 300 microns de espessura, alimentação por bobina com até 780mm de diâmetro, podendo ter saída em bobinas ou folhas cortadas, com tecnologia de produção por cabeças de impressão à jato de tinta industriais com resolução à partir de 600 x 600dpi e tamanho de gotas máxima de 2,5 picolitros, com velocidade de impressão de até 75m lineares/min, utilizando tintas com tecnologia UV com secagem por sistema de lâmpadas LED, podendo receber sistema de tratamento corona incluindo extração de ozônio, barra antiestática, limpeza de impureza dos materiais, sensores de controle de tensão, sistema de resfriamento do equipamento através de "COOLER" ou unidades "CHILLER", estação de trabalho com monitor e painel "touchscreen" para recebimento de arquivos digitais e "software" para gerenciamento de cores, processamento de dados variáveis e calculadora de consumo de tintas, podendo ou não utilizar unidade de acabamento exclusivo interligado ao sistema de impressão acoplando cilindro flexo com lâmpada UV, unidades de laminação, cortes, destaque, "COLD FOIL", inspeção e guilhotina no final do equipamento.
8443.39.10	425	Máquinas industriais de impressão por jato de tinta, para decoração digital de tecidos, capacidade máxima para operar com 15 ou menos cores, com ou sem secador, com velocidade máxima de impressão igual ou inferior a 1.500m/h.
8443.39.10	426	Máquinas de impressão digital por jato de tinta reativas, ácidas ou pigmentadas com sistema de alimentação de substratos, com tapete de impressão com largura máxima de 1.880mm, com ou sem secador em linha para fixação da tinta, aquecido por gás ou eletricidade com saída fraldada ou em rolo, velocidade máxima de 860m²/h, máximo de 8 cores divididas em 16 ou 32 cabeças de impressão com gotas variáveis de 5 a 18 picolitros e resolução máxima de 600 x 2400dpi.
8443.39.10	427	Máquinas de impressão digital por jato de tinta sublimática para diferentes gramaturas de papeis, com largura de impressão de 1.860mm, sistema de alimentação e rebobinamento do papel rolo a rolo, aquecedores infravermelhos, velocidade máxima de impressão de 720m²/h, máximo 4 cores divididas em 8 cabeças de impressão com tamanho de gotas variáveis de 3,3, 7 e 13 picolitros, resolução máxima de 300 x 1.200dpi.
8445.19.22	015	Máquinas deslintadeiras de alta capacidade com 200 serras de 18 polegadas de diâmetro cada, feitos de aço com perfil de dentes uniformes que aumenta a eficiência, com painel de controle VFD com PLC, completo com mancais para serviço pesado para todas as peças rotacionais também com motor de acionamento dinâmico balanceado 380V/60Hz, alimentador magnético permanente acionado por um motor de engrenagem de 1HP, rolo flutuante acionado por um motor de 20HP, motor de acionamento do cilindro de serra de 40HP e motor de acionamento do cilindro de escova de 3HP.
8448.20.20	001	Equipamentos de 2 roscas/parafusos sem fim para compressão de massa com densidade de 1,2 g/cm³, capacidade de alimentação de 10.140 kg/h, velocidade máxima de 50rpm, diâmetro de rosca de 349mm e comprimento de 2.040, passe de 290 e profundidade de 87mm sendo a liga Silumin, com massa combinada de 192kg, resistência a tração máxima de 250N/mm² e força de rendimento de no máximo 150N/mm².
8450.90.10	033	Placas eletrônicas controladoras com memórias programáveis, revestidas com resina de silicone do tipo "potting", de até 256KB, dotadas de até 12 saídas e até 8 entradas, para comunicação e comando de diferentes tipos de componentes em lavadoras de roupas através de funções específicas, com "interface" e protocolo de comunicação serial para configuração e serviço contendo "Buzzer" para aviso sonoro, com temperatura de operação externa de -20 a +85 graus Celsius, tensão de operação de 95 a 245VCA, frequência de 50/60Hz, potência de 4 até 20W, para uso exclusivo na fabricação de lavadoras de roupas de uso doméstico com capacidade expressa em peso de roupa seca superior a 10kg.
8455.90.00	047	Luvas para compor cilindro horizontal na laminação de perfis fabricadas em aço ou ferro fundido, através do processo de fundição centrífuga, com as seguintes dimensões: pesos entre 1.172 e 1.531kg, diâmetro externo de 1.270mm, diâmetro interno de 652mm e largura de mesa entre 160 e 610mm.
8456.11.19	042	Máquinas de cortes a laser, com tecnologia de fibra óptica, de tubos metálicos com capacidade de processamento de tubos circulares de diâmetros compreendidos entre 10 e 120mm ou compreendidos entre 10 e 220mm ou compreendidos entre 20 e 350mm ou compreendidos entre 20 e 380mm; com comprimento máximo de 6.500 ou 10.000 ou 12.000mm, utilizando gás nitrogênio para cortes em aço inoxidável ou alumínio e gás oxigênio para cortes em aço carbono durante o corte; com controle numérico computadorizado (CNC), podendo ou não conter sistema automático de carga e descarga.
8456.30.19	070	Máquinas-ferramentas para cortar peças metálicas, por eletroerosão a fio, com deslocamento do eixo x de 800mm ou inferior, Y de 630mm ou inferior, com altura máxima de corte entre 300 e 500mm, com inclinação de corte entre 3 e 60 graus, para peças de peso máximo igual ou inferior a 2.000kg, com comando numérico computadorizado (CNC).
8457.10.00	583	Centros de usinagem vertical de 3 eixos com estrutura do tipo portal, com sistema de contrapeso do eixo Z por meio de mangueiras de vácuo livres de fricção, acionamento direto através de motores lineares nos eixos X, Y e Z, com cursos a partir de 200, 290 e 200mm respectivamente, controlados simultaneamente com comando numérico computadorizado (CNC) com processamento inferior a 0,1 milissegundo por bloco e leitura antecipada de 10.000 blocos, resolução interna de coordenadas do comando inferior a 1 nanômetro, estabilização térmica com controle de histerese da água de refrigeração de no máximo 0,5K, preparado para usinagem de grafite a seco com unidade de sucção opcional, "spindle" com rotação máxima igual ou superior a 36.000rpm, velocidade de avanço rápido nos eixos X, Y e Z partindo de zero com sua máxima podendo variar entre 40 e 60m/min, opção de segundo "spindle" com rolamentos a ar e rotação máxima de até 90.000rpm, com sistema de medição a laser de ferramentas fora da zona de trabalho e incorporado ao magazine, segunda porta de operação com possibilidade de acoplamento de robô para troca automática de peças e ferramentas.



8457.10.00	585	Centros de usinagem vertical de dupla coluna para usinagem de peças metálicas, com comando numérico computadorizado - CNC, com 3 eixos controlados simultaneamente em modo de operação automática, para furar, mandrilhar, alargar, interpolar, fresar e rosquear, com capacidade para usinagem nos cursos dos eixos X, Y, Z iguais ou superiores a 2.100, 1.400, 800mm, respectivamente, BT40 ou BT50, com rotação máxima do cabeçote principal igual ou inferior a 10.000rpm; avanço rápido nos eixos X, Y e Z de 15/15/10m/min ou superiores, sistema de troca automática de ferramentas, magazine com capacidade de 24 ou mais ferramentas.
8457.30.10	009	Máquinas de usinagem linear com 4 módulos de usinagem com comando numérico computadorizado (CNC) de 5 eixos cada, com usinagem de peças de até 150 x 150 x 120mm; Curso dos eixos X, Y e Z de: 570mm, 320mm, 265mm; Tempos de troca de ferramentas "cavaco a cavaco" de 1s, permitindo usinagem das 5 faces; Velocidade máxima do fuso de 15.000RPM e potência de 8kW; Capacidade de 22 ferramentas/torre; Troca de lotes de peças em 10min, transferência entre módulos menor que 5,5s, com sistema de carga e descarga automático e painel de controle; Posicionamento de peça fixada com repetibilidade de 0,004mm.
8458.91.00	114	Tornos verticais com trocador automático de pallet, de comando numérico computadorizado (CNC), para peças metálicas, para tornear, furar, fresar e rosquear, com diâmetro máximo de volteio de 700mm, diâmetro máximo de torneamento 700mm, altura máxima de torneamento 485mm, com base circular maciça em Meehanite, com deslocamento por guias lineares e fusos de esferas acionados diretamente por Servo motores AC, com cursos em X de -15, + 360mm e Z de 500mm, com velocidades de deslocamento do eixo X 12m/min e do eixo Z 24 m/min, velocidade máxima do eixo-árvore de 2.500rpm, torque máximo de 897Nm, nariz do eixo-árvore A2-8, com torre horizontal bidirecional de 8 posições, velocidade de troca de 0,5s para ferramentas adjacentes e 1,2s para ferramentas opostas, trocador automático de pallet (APC) integrado, com 2 pallets rotativos com 2 placas hidráulicas de 15" e 2 eixos-árvore independentes, tempo de troca de pallet de 17s, com carenagem completa, bomba de refrigeração, unidade hidráulica, transportador de cavacos, carrinho para cavacos, podendo conter acessórios opcionais.
8459.59.00	010	Fresadoras convencionais (sem qualquer tipo de comando CLP ou CNC), com cabeçote de velocidade variável, com ou sem inversor de frequência, velocidades do eixo-árvore vertical de 90 a 2.000rpm, velocidades do fuso horizontal de 60 a 1.350rpm, motor principal com potência de 3HP, cursos dos eixos X, Y e Z de 730, 270 e 330mm respectivamente, curso da manga do fuso de 120mm, cabeçote com inclinação lateral de 90 graus, cone do eixo-árvore ISO-40, com mesa com giro de 45 graus e dimensões de 1.270 x 320mm, peso máximo admissível de 190kg, diâmetro máximo de furação de 50mm e diâmetro máximo de rosqueamento de 16mm, operadas por meio de painel eletrônico, contendo indicador digital nos eixos X, Y e Z.
8459.59.00	011	Fresadoras convencionais (sem qualquer tipo de comando CLP ou CNC), com cabeçote de velocidade variável, com ou sem inversor de frequência, velocidades do eixo-árvore e fuso horizontal de 70 a 2.160rpm, motor principal com potência de 5 a 7,5HP, cursos dos eixos X, Y e Z de 800 a 1.000, 290 a 320 e 400mm respectivamente, com avanço automático nos eixos, cabeçote com inclinação lateral de 90 graus, cone do eixo-árvore ISO-40 (vertical) e ISO-50 (horizontal), possui mesa com sistema de lubrificação centralizado de dimensões de 1.325 x 360 mm, contendo 3 ranhuras em "T" de 14 a 18 mm, peso máximo admissível de 400kg, angulação da mesa de 35 graus, equipadas com indicador digital nos eixos X, Y e Z.
8460.31.00	207	Máquinas afiadoras de serra automática mantendo a melhor operação de afiação e perfil uniforme do dente afiado, afiação e reafiação de cilindros rotativos em geral, com capacidade de afiar cilindros de serra em menos de 45 minutos, com motor elétrico à prova de chama de 3HP, podendo ser equipado com invólucro para redução de som e de segurança das partes motoras.

8461.50.20	038	Equipamentos automáticos para corte, através de serra circular, de pontas e comprimentos definidos de camadas de tubos de aço 13Cr e super 13Cr, laminados sem costura, com capacidade para corte de tubos de diâmetro externo de (3¼ polegadas) 88,9mm a (7 polegadas) 177,8mm, com disco de serra abrasiva diâmetro 1.242 a 1.600mm , rotação do disco abrasivo durante o corte 1.232rpm, velocidade de corte periférico do disco abrasivo 80m/s, motor principal de giro do disco de serra com potência 420kW, avanço de corte por movimento oscilante através de cilindros hidráulicos e válvulas de controle, com cabine de proteção de segurança, com sistema para descarte das pontas cortadas, com sistema para direcionamento da limalha gerada no processo de corte, com mesa de comando e operação e painéis elétricos com controlador logico programável (CLP).
8461.50.90	024	Tesouras rotativas de chapas de aço com capacidade para cortar bobinas com espessura de 1,60 a 6mm, largura de 750 a 1.875mm e limite de resistência de 150 a 1.200MPa à velocidade 40mpm.
8461.90.10	002	Máquinas-ferramenta para abrir perfis e rasgos de chavetas, com comando numérico computadorizado CNC, para abrir chavetas em furos cegos e passantes, chavetas helicoidais e ranhuras de lubrificação de alta precisão, para rasgos de largura de 2 a 100mm e comprimento até 600mm, diâmetro do furo de Ø10 a 500mm, força hidráulica de corte de 32.000N, capacidade de suporte de 30.000kg, carga conectada do acionamento hidráulico de 15kW, velocidade de corte de variação infinita de 0 a 20m/min, velocidade constante de retorno de máx. 20m/min, alimentação livremente programável de 0 a 5mm, altura de trabalho de 1.030mm, 400VAC, 3 fases, 50 ciclos.
8462.19.00	013	Combinações de máquinas para produção de perfilados de alumínio, compostas de: 1 prensa extrusora horizontal de curso curto com carregamento traseiro com 4 colunas pré-tensionadas com capacidade de pressão operacional de 280kg/cm² (1.993MT) para tarugos de 7 polegadas e comprimento mínimo de 500mm e comprimento máximo de 1.100mm, com 3 bombas principais, com 2 ciclos de operação (manual e automático), equipada com sistema de controle e supervisão com controlador lógico programável (CLP), equipada com uma tesoura hidráulica de tocos, sistema de alimentação e resfriamento com ar, nebulização de água "spray" e tanque de água fria para resfriamento de perfil, puxador de perfil tipo "cabeça dupla" equipada com mesas de carregamento de barras, equipada com 1 esticador de perfil com força máxima de 60t, 1 sistema de corte automático, mesa de descarga e serra de corte de acabamento, sistema composto de mesas para acumulação e manuseio de perfis e forno de aquecimento de tarugos a gás.
8462.19.00	014	Combinações de máquinas para extrusão contínua de perfis de alumínio, compostas de: 1 Alimentador de tarugos inteiros para diâmetro de 7 polegadas com capacidade mínima de 3.500 até 7.000mm; 1 Forno de tarugos de 7 polegadas com 5 zonas; 1 Tesoura de tarugos; 1 transportador de tarugos de 7 polegadas com velocidade de 1m/s; 1 sistema de pulverização de nitreto de boro para tarugos; 1 Carro robô com guia linear contendo braço fixo e braço móvel; 1 Conjunto de fornos de matrizes tipo caixa com capacidade de 2 matrizes por cada forno; 1 Prensa de extrusão direta com potência de 2.040t métricas com sistema de troca automática de matrizes e tempo morto de "setup" de 13s; 1 Sistema de resfriamento com mesa de saída; 1 Sistema de puxador duplo com serra em voo com velocidade máxima de retorno de 0 a 300m/min; 1 esticadeira contendo uma cabeça fixa e outra móvel; 1 Serra de corte de perfis acabados com batente para controle de medida, lubrificação e aspiração de cavacos, com sistema de translação em guias lineares; 1 Transportador de sucata de perfis com picotadora acoplada com motor de acionamento de 30cv e força de corte de 60t; 1 Mesa de saída de perfis cortados com 6 + 6 braços de transferência; 1 Alimentador de separadores com 2800mm de comprimento; 1 Mesa formadora de pacotes com comprimento de 7.500mm e largura de 1.000mm; 1 encestador de perfis com duas linhas de 9 pinças; 1 Empilhador de cestos com capacidade de carga de 4.000kg e sistema de 4 braços para içamento; 1 Forno de envelhecimento, contendo queimador, tubo radiante e potência caudal de 140.000m³/h; 1 Desempilhador de cestos com capacidade de carga de 4.000kg e sistema de 4 braços para içamento; 1 Desencestador de perfis com duas linhas de 9 pinças; Módulos de transportadores, e CLP.
8462.22.00	006	Máquinas perfiladeiras para fabricação de dobras em chapa de aço, capazes de conformar diversos tipos de dobras, capazes de produzir dobras entre 0,4 até 2mm de espessura, podendo ser dobras Pittsburgh, macho e fêmea, emenda, flange TDF, chaveta, bainhas, "elbown", "clip", bainha simples e dupla e curva entre outras em uma ou mais combinações por máquina, com potência entre 1 até 5kW.
8462.23.00	039	Máquinas dobradeiras com comando numérico (CNC), construídas com estrutura fechada em forma de "O-frame", com 6 eixos para ajustes e posicionamento das dobras, sistemas de acionamentos por motores servos elétricos, transmissões de forças através de polias de poliuretano e aço; utilizam sistemas de punções e matrizes que possibilitam dobrar chapas metálicas com processos de abastecimentos manuais, tonelagem máxima de 550kN, comprimento máximo de dobra 2.100mm.
8462.26.00	012	Calandras 3 rolos geometria variável com inicial para arquear e dobrar chapas metálicas planas, espessura máxima de 25 a 90mm, largura máxima de 2 a 5m, comando numérico, rolo superior motorizado com 2 velocidades com movimento vertical e mancal basculante, rolos inferiores com movimento horizontal, leitores digitais de posição, paralelismo eletrônico ou hidráulico simultâneo, dispositivo para cônicos, podendo ser equipada com suporte central ou suportes laterais ou ambos.
8462.29.00	315	Calandras 3 rolos geometria variável com inicial para arquear e dobrar chapas metálicas planas, espessura máxima de 25 a 90mm, largura máxima de 2 a 5m, rolo superior motorizado com 2 velocidades com movimento vertical e mancal basculante, rolos inferiores com movimento horizontal de aproximação e afastamento, leitores digitais de posição, paralelismo eletrônico ou hidráulico simultâneo, dispositivo para cônicos, podendo ser equipada com suporte central ou suportes laterais ou ambos.
8462.29.00	316	Combinações de máquinas para conformação de tubos helicoidais de aço soldados para tubulação de água e esgoto, a partir de bobinas de aço com largura entre 750 a 1.500mm, diâmetro externo do tubo acabado entre 406 a 1.620mm, comprimento entre 8 a 12,5m e espessura entre 5 a 18mm, compostas de: desbobinador com velocidade de 0,5 a 2,8m/min, largura da bobina de 750 a 1.500mm, diâmetro externo da bobina de 1.200 a 2.200mm, abertura e fecho do alcance da estrutura de suporte móvel de 800 a 1.900mm, capacidade máxima 30t; abridor da cabeça da bobina; nivelador de beliscões com rolos de nivelamento de diâmetros e 220mm; largura da placa adaptável de 800 a 1600mm, espessura da placa aplicável 5 a 18mm; dispositivo de rolo vertical para alinhar a chapa de aço com a linha central da unidade; dispositivo de cisalhamento e solda, para corte da cauda da bobina anterior e a cabeça da bobina seguinte através de tesouras hidráulicas e soldagem do topo; fresadora de bordas, com diâmetro de cabeça da fresa de 600mm e corte máximo de 15mm; dispositivo de pré-flexão para micro curvatura da borda da chapa de aço; dispositivo de placa guia para evitar que a chapa de aço flutue durante o processo de conformação; conformadora dotadas de 3 rolos de conformação e 4 linhas de dimensionamento de rolos de controle externo para dobrar a chapa de aço em círculo espiral para soldar; dispositivo de soldagem interna e externa por arco submerso de arame duplo com velocidade de soldagem de 0,5 a 2m/min; mesa de saída com sistema de ajuste angular; sistema de corte a plasma, com controlador lógico programável (CLP).
8462.29.00	317	Máquinas bordeadeiras automáticas para fundos (Tampos), compostas em aço de alta liga com soldagem MIG, com suportes de cabeça superior e inferior e sistema de orientação linear de rolos, possui painel de controle para gerenciamento das funções da máquina, que é utilizada na fabricação de tampos, medidas da máquina, comprimento 5.000mm, largura 1.850mm, altura 3.000mm e peso aproximado de 13t, máx. espessura da chapa de inox a ser trabalhada na máquina: (280 MPa) 12mm, máx. diâmetro da placa plana 4.000mm, min. diâmetro do flange 1.200mm, min. diâmetro do flange (quando cabível o dispositivo adicional) 800mm, raio do flange (junta) (r) 120-460mm, máx. altura da cabeça (H) 800mm, máx. diâmetro da cabeça torisférica 3.500mm, máx. diâmetro da cabeça elíptica 3.000mm, potência total de 28kW.
8462.29.00	318	Combinações de máquinas com controlador lógico programável para fabricação de latas troncopiramidal de "Corned Beef" 12oz com lingueta, com capacidade de produção de até 170latas/min, compostas de: tesoura dupla de alta velocidade com alimentador automático com capacidade de corte de até 50folhas/min; soldadora para soldar corpo de latas cilíndricas por resistência, com sistema para formar e soldar as linguetas no corpo da lata, isenta de mercúrio, sistema "Discon", para latas de diâmetro compreendido de 52 a 105mm, altura compreendida de 50 a 254mm, com velocidade máxima de solda de até 35m/min, alimentador do fio de cobre DAS, unidade de refrigeração (chiller), monitor de solda, sistema automático para rejeição de cilindros defeituosos; expansora hidráulica em linha para transformar os corpos de latas cilíndricos em retangulares, incluindo unidade hidráulica; sistema para aplicação do pó eletrostático interno e módulo de aplicação externa do verniz líquido por rolos; estufa de indução com filtro com extração integrada dos solventes para secagem dos vernizes; módulo combinado linear, composto de expansora mecânica dupla vertical para transformar os corpos de lata retangulares em formato troncopiramidal, estação para pestanhar ambas as extremidades dos corpos de latas troncopiramidal e estação para recravar o fundo da lata, incluindo alimentador automático dos fundos com esteira magnética elevatória e horizontal estendida para transportar os fundos até o alimentador; módulo virador das latas em 180 graus para que as mesmas estejam com a abertura virada para cima; testadora de latas em linha, por pressão para detectar vazamentos nas latas com 14 cabeçotes; transportadores de interligação entre os equipamentos.
8462.33.00	006	Máquinas para marcação, perfuração e cortes de chapas metálicas (aço comum, alumínio, aço inoxidável) com espessuras de até 1,5mm e comprimento até 2.500mm com velocidade de corte de no máximo 10m/min, e velocidade para posicionamento de no máximo 30m/min, com pressão de ar comprimido, para fixação das chapas metálicas, de 8 a 10bar, consumo de ar de maior que 400L/min e velocidade de rotação da broca (padrão) de 1.500U/min, operadas por comando numérico por meio de painel de controle com tela de 21 polegadas.
8462.62.00	063	Combinações de máquinas, com controlador lógico programável e protocolo de comunicação "ethernet", para fabricação de corpos de latas metálicas por estiramento, de tamanhos variados, compostas de: prensa mecânica horizontal de dupla ação, com curso simples de deslocamentos de 24,5polegadas; máquina aparadora de topo de latas "trimmer" de 4 estações horizontais rotativas, com velocidade de produção de até 400latas/min; virabrequim balanceado, embreagem e freio hidráulicos, sistemas de lubrificação automática, resfriamento e filtragem de lubrificante; sistemas de alimentação, sucção e descarte das aparas das latas à vácuo e dispositivos para detecção automática de falha.
8463.10.90	005	Máquinas de corte e conformação em tubo alumínio para sistema de ar condicionado automotivo, dotados de um cavalete desenrolador de bobina de tubos, roldanas de nylon que tracionam e ao mesmo tempo endireitam o tubo, mordentes para fechamento do tubo, disco de corte orbital, painel de comando IHM para o corte do tubo fixado que giram na placa onde temos estações para a conformação na extremidade do tubo de alumínio através de redução, expansão, rolagem e montagem de uma luva metálica, dotados de ferramentais de aço tratado, equipamentos mecânicos, cilindros pneumáticos e hidráulicos, fusos metálicos, atuadores mecânicos, componentes elétricos e eletrônicos.
8463.30.00	192	Máquinas automáticas para fabricar e ensacar molas de aço de formato barril ou cilíndrica, em fileiras de falso tecido, diâmetro externo da mola de 60 a 80mm ou 50-75mm ou 38-65mm , altura da mola ensacada de 80 a 240mm ou 80-250mm ou 60-220mm, diâmetro do arame de 1,6 a 2,3mm ou 1,3 a 1,9mm, velocidade máxima de produção de até 160molas/min ou 220molas/min, com desbobinador do arame de aço e desbobinador do falso tecido, com sistema de soldagem longitudinal e transversal por ultrassom, com tratamento térmico para têmpera do arame, com CLP (controlador lógico programável).



8464.20.90	062	Combinações de máquinas para tratamento da superfície de chapas de rochas ornamentais compostas de: robô carregador e descarregador automático de entrada, para chapas, com sistema de ventosas operando por sucção com bombas à vácuo, dotado de mesa giratória à pente com rolos transportadores motorizados e capacidade de 1.200kg e proteções de segurança; até 10 mesas transportadoras de rolos motorizados para a conexão entre unidades do circuito com dispositivos de rolos retráteis para os transportadores de rolos motorizados; máquina para o polimento de chapas com até 2.200mm de largura composta de 20 mandris planetários bimotores de até 9kW, com 18 cabeças "antishock" com 7 porta-abrasivos e 2 cabeças com 5 pratos orbitais com coroas diamantadas, trave móvel única com 3 pontos de apoio com velocidade de deslizamento transversal de 0 a 60m/min., sistema de leitura do perfil e dispositivo de medição da espessura da chapa na entrada da politriz; mandril com escova giratória adicional para a lavagem da chapa; grupo com 3 ventiladores de secagem das superfícies superior e inferior da chapa; enceratriz para distribuição e aplicação de produto hidrorrepelente com 4 mandris com escovas giratórias; robô carregador e descarregador automático, de saída, para chapas, com sistema ventosas operando por sucção com bombas à vácuo, dotado de mesa giratória à pente com rolos transportadores motorizados e capacidade de 1.200kg e proteções de segurança; até 30 carros motorizados para o transporte de chapas; plataforma motorizada giratória com capacidade de 68t para carros porta-chapas; transbordador duplo motorizado para carro porta-chapas dotado de carretel enrolador do respectivo cabo de alimentação e dois carretéis de cabos de alimentação para carros porta- chapas; até 400m de trilhos para movimentação das unidades; transbordador motorizado para a transferência dos carro porta-chapas e painel elétrico principal e painéis secundários de controle.
8464.90.90	154	Centros de usinagem para fresar, furar, lapidar, rebaixar, baixo relevo, esculpir, fazer incisão em mármore, granito e revestimentos cerâmicos, com controle numérico, equipados com 3 eixos X, Y e Z, para peças com área de trabalho de 3.000 x 1.500 x 500mm, com sensor automático de toque da ferramenta, equipados com um mandril de 7,5kW, com sistema integrado de lubrificação automático, com troca de ferramenta automática, com ferramentas de ajuste de nível, equipado com bomba a vácuo, com ventosas de fixação.
8465.10.00	950	Equipamentos compostos por 2 ou mais coladeiras automáticas, cada coladeira controlada por um computador industrial, capazes de processar automaticamente a aplicação de bordas com espessura entre 0,3 e 3mm a partir de bobinas e dar acabamento em painéis de madeira, MDF e aglomerados com espessura máxima de 60mm, com velocidade de 28m/min ou 32m/min, configuradas com sistema servo alimentador para aplicação e corte de bordas para sobra dianteira e traseira máxima de 3mm; com sistema de ajuste automático dos grupos de acabamento para diferentes espessuras de bordas por meio de instruções do comando numérico; com "software" de diagnóstico do estado da máquina e sistema de extração de cavacos com aspiração dirigida para o interior da ferramenta de corte, com uma ou mais mesas de entrada via rolos ou correias, elétrica ou eletrônica, com ou sem buffer (pulmão de peças), com sistemas de esquadro controlado por CLP ou CNC, com sistema de transferência de peças, com identificação automática de peças por código de barras ou sensores, com ou sem gira peças, com uma ou mais mesas de saída via rolos ou esteiras, elétricas ou eletrônicas.
8465.91.90	062	Máquinas ferramentas para serrar e aplainar madeira maciça, com cilindros pneumáticos laterais para endireitar tábuas curvas antes de serrar, através de pressionamento da tábua curva contra uma barra rígida lateral, com 6 eixos montados em um único chassi, sendo o primeiro eixo horizontal para serras múltiplas circulares de até 300mm de diâmetro e rotação máxima de 4.500rpm, rotação de 6.000rpm para os demais eixos, com velocidade de avanço máxima de 60m/min, com largura máxima de trabalho de 230mm.
8465.92.90	042	Máquinas plainas moldureiras, automáticas, com indicadores de posição duplos, equipadas com 5 ou mais eixos de trabalho, sendo eles: 2 ou mais eixos horizontais inferiores, 1 ou mais eixos horizontais superiores, 1 ou mais eixos verticais direito, 1 ou mais eixos verticais esquerdo, com rotação dos eixos maior ou igual a 6.000rpm, com revestimento especial antidesgaste em mesas e guias da máquina, para trabalhar peças de madeira com espessura mínima de 8mm e largura mínima entre 20mm e 20m, para produção automática de molduras e peças estruturais de madeira, com velocidade de avanço controlada por inversor de frequência.
8465.94.00	059	Conjuntos com 2 prensas hidráulicas independentes para a prensagem e curvatura de lâminas de madeira e outros derivados de madeira, podendo prensar a peça trabalhada em 3 direções, contendo cilindros hidráulicos na vertical e horizontal controlados através de central hidráulica, dotadas de mesa superior móvel com campo de trabalho útil de 1.500 x 800mm ou maior, com mesa inferior com campo de trabalho útil de 1.500 x 800mm ou maior, com gerador de alta frequência com potência de saída de 20kW ou superior para secagem da cola.
8465.99.00	195	Máquinas-ferramentas para trabalhar madeira para lixar, torneiar, fresar e furar, com comando numérico computadorizado (CNC), com "software" de programação CAD/CAM 3D, com curso do eixo X igual ou superior a 2.400mm, curso do eixo Y igual ou superior a 300mm, curso do eixo V igual ou superior a 500mm, com curso do eixo Z igual ou superior a 600mm, com ou sem carregador e descarregador automáticos, dotadas de um eixo torno com rotação ilimitada (eixo A), dotadas de um grupo de fresagem com inclinação de +/-90 Graus (eixo B), com trocador de ferramentas automático, com um grupo para fresamento vertical, com um ou mais grupos para lixamento das peças trabalhadas, com um grupo de serras para torneamento das peças trabalhadas, com ou sem um grupo porta-goiva.
8465.99.00	196	Máquinas-ferramentas respigadeira, furadeira e furadeira oscilante de peças de madeira, MDF ou aglomerado, com 1.100mm de curso no eixo X e 280mm no eixo Y, com controle numérico (CN), com 2 grupos de operações, sendo um grupo para fazer espigas e um grupo para furação e furação oscilante, dotadas de 2 mesas de trabalho.
8466.94.90	013	Placas de fixação com dimensões de 170/180mm altura x 170/180mm largura x 17,5/27,5mm espessura, para cilindro hidropneumático de movimento retilíneo "H-L" com dimensões de 3,25 polegadas de diâmetro x polegadas de curso, com canal para lubrificação manual e cavidade para passagem do eixo para equipamentos de corte, dobra e expansão de tubos.
8466.94.90	014	Blocos de fixação em aço usinado em "I" com dimensões de 205/215mm altura x 170/180mm largura x 63/72mm espessura, para fixação de conjunto de corte com canal para chaveta na base inferior com cavidade para passagem de cilindro hidropneumático com movimento retilíneo, utilizados em equipamento de expansão, corte e dobra de tubos.
8466.94.90	015	Conjuntos de espaçador guia em aço com dimensões:63/72mm de altura x 30/40mm de largura e 3/13mm de espessura, para haste com fixação entre rolamentos na polia principal para equipamento de expansão, dobras e corte de tubos.
8467.89.00	088	Cilindros expansores hidráulicos, tipo macaco telescópico com 2 êmbolos, para expansão de estruturas, utilizados em resgate e salvamento, pressão de trabalho máxima 720bar, comprimento igual a 635mm, comprimento expandido igual a 1.510mm, curso de espalhamento total de 875mm, acionamento por motobomba, com iluminação de LED integrada.
8467.99.00	028	Mangueiras coaxial para desencarceradores, medindo 5, 10, 15 ou 20m, equipadas com conector face plana, circulação do óleo, fluxo e refluxo, empregada em ferramentas hidráulicas de resgate e salvamento.
8472.90.30	009	Máquinas para validar e identificar moedas, com capacidade de reconhecimento de 24 parâmetros de confirmação, de até 32 tipos de moedas, com velocidade superior a 1moeda/s, rejeitando moedas não identificadas e aceitando as válidas.
8474.10.00	131	Máquinas de triagem automáticas utilizadas na classificação e separação de diferentes minerais e materiais de tamanhos entre 2 e 32mm, através da análise, combinada ou não, de informações obtidas por uma ou mais câmeras de alta resolução de varredura em linha, os quais são responsáveis pela discriminação de materiais através de suas propriedades espectrais, estrutura superficial, brilho, cor, transparência, tamanho e forma, com taxa de alimentação menor ou igual a 30t/h alimentadas uniformemente em largura e tempo, baseado no princípio de queda livre de partículas, com largura de trabalho de 1.200mm, escaneado de um lado, com até 304 ejetores pneumáticos, com alimentador vibratório, armário de controle, com ou sem resfriador a base de água tipo Chiller.
8474.20.10	039	Combinações de máquinas para preparação de barbotina cerâmica líquida pelo processo de moagem via úmido com bolas de moagem, compostas de: sistema de dosagem contínuo de matérias primas através de extratores a correia plana de borracha e/ou caixões extratores com eixos de fragmentação e pás dosadoras, dotados individualmente de balanças contínuas; sistema de alimentação do moinho com extrator, balança contínua e alimentador contínuo a rosca para cada moinho modular contínuo; 1 ou mais moinhos modulares contínuos com 1 ou mais câmaras de moagem horizontais com volume máximo individual igual ou inferior a 60.000m³ e diâmetro externo máximo igual ou inferior a 3.605mm, com revestimento interno em borracha e/ou composto de borracha e alumina, com rolamentos orientáveis, com sistema de lubrificação e arrefecimento, com dupla coroa de roletes e com tubos metálicos telescópicos para interligação e passagem da barbotina cerâmica entre as câmaras dos moinhos; bomba de dosagem a pistão para alimentação do defloculante líquido; bombas a membrana e/ou a disco côncavo e/ou bombas centrífuga para o transporte e dosagem da água tecnológica e da barbotina cerâmica; bombas mecânicas e peneiras circulares vibratórias por meio de vibrador de massa excêntrica com 1 ou mais planos de classificação; agitadores verticais a pás com diâmetro máximo igual ou inferior a 6.810mm; com ou sem deferrizadores de passagem com barras de ímãs em neodímio; com ou sem deferrizadores com limpeza automática constituído por ímãs em neodímio com potência magnética nominal de 16.000 gauss, com largura máxima nominal do tambor igual ou inferior a 1.209 mm e com capacidade máxima individual igual ou inferior a 36.000L/ha; com ou sem esteiras transportadoras de interligação; grupo de quadros elétricos de comando com PC e de potência, completo de dispositivos e demais elementos mecânicos e elétricos, para a correta montagem, manutenção e operação.
8474.20.90	195	Britadores de mandíbula com abertura frontal da mandíbula fixa para processamento de minérios e de outras matérias minerais, granulometria inicial menor que 220 x 90mm e final menor de 2mm, abertura da mandíbula de 220 x 90mm e ajuste da fenda de 0 a 30mm com indicação de largura de fenda com escala, exibição da taxa de uso menor de 10mm, capacidade para trabalhar com mandíbulas de aço manganês, aço inoxidável, carboneto de tungstênio, óxido de zircônio, aço 1.1750 (para moagem livre de metais pesados), NiHard 4, com ajuste do zero, coletor de 10L, grau de proteção IP 55, pode acompanhar ou não classificador automático de tamanho de partícula.
8474.20.90	196	Britadores de 2 rolos lisos em aço manganês, para britar coque calcinado de petróleo utilizado em produção de pasta anódica essencial ao processo de fabricação de alumínio, com capacidade de britagem aproximada de até 10t/h, com granulometria de alimentação máxima de 25mm, com 60% da granulometria de saída menor que 1,5mm, com 2 motores de potência e unidade de lubrificação centralizada.
8474.20.90	197	Moinhos autógenos de eixo vertical, com sistema de passagem de material externo, controle de fluxo hidráulico, rotores revestidos com peças de fácil substituição, porta de inspeção com segurança eletrônica apto a potências de 75 a 600kW, com capacidade de 217 a 775Mtp/h.
8474.20.90	198	Unidades de gerador de gás quente (GGQ), tipo cilíndrico vertical, para aquecimento do gás de secagem e moagem do carvão mineral através do fluxo de gás de recirculação na entrada GGQ de até 69.000Nm3/h em 100 graus celsius; fluxo total de gás na saída GGQ de até 89.000Nm3/h em 305 graus celsius, fluxo de calor total na saída GGQ de até 40.000MJ/h, com Queimador de Alto desempenho utilizando Gás de alto forno (BFG), dimensionado para poder calorífico líquido (Hu) entre 3.100 e 3.500kJ/Nm3, capacidade de calor até 8.000kW; Queimador de baixo desempenho utilizando Gás Natural (GN) dimensionado para poder calorífico líquido (Hu) entre 33.000 e 35.000kJ/Nm3, lança do queimador piloto/ inicial com capacidade de calor de até 1.200kW e fluxo de gás natural de até 120Nm3/h, lança de queimadores de produção de 25t/h com capacidade térmica total de até 3.200kW, fluxo de gás natural de até 400Nm3/h.
8474.80.90	220	Combinações de máquinas para conformação e secagem de louças de mesa, em cerâmica, Grês e/ou faiança, com capacidade de processamento de até 500pcs/h, compostas de: 1 torno "roller" do tipo revólver , com movimentação assegurada por um sistema de servomotores axiais controlados por controle numérico (NC-controlled axial servomotores) diâmetro de moldes de 460mm, mesa porta moldes com 5 cavidades; 1 túnel de secagem aéreo horizontal de corpo em forma pescoço de cavalo, dotado de 1 geradores de ar quente por combustão direta a gás natural, com 17.100m de comprimento, altura de 5m, 58 tabuleiros com 3m de largura, destinado a fazer o destaque das peças produzidas nos moldes; 1 máquina automática de acabamento de bordos de peças simétricas com cabeços de acabamento equipados com esponjas circulares e ovais, sistema de avanço e recuo automático de funcionamento pneumático, equipadas com acionamento através de grupo moto redutor com variadores de frequência para ajuste de velocidade, sistema de fixação por vácuo com pressão regulável, sistema de lavagem das esponjas; e 1 túnel de secagem aéreo horizontal de corpo em forma pescoço de cavalo , dotado de 2 geradores de ar quente por combustão direta a gás natural, com 19,590m de comprimento, altura de 6,1m, 114 tabuleiros com 3m de largura, 2 ventiladores para extração de humidade, 2 setores autônomos de secagem destinado a garantir a secagem final das peças; painéis elétricos e de comando.
8474.80.90	221	Prensas para tratamento de escórias quentes, para receber rejeitos de fornos de alumínio para extração de resquícios de sua borra em área de refusão, feita em chapas de aço de 12,7 a 20mm, reforçada com tubos estruturais padrão ASTM, cabeçote de prensa de liga de aço fundido com nervuras de pressão (projetada para uso com conjunto de tanques específicos), com força de fechamento de 150t para formação de lingotes, bomba de pistão de óleo hidráulico autônomo de 20HP, pressão nominal de 1.800psi, para tratar gerações de escórias de 50 a 2.500kg em um único ciclo de prensagem; com 5 a 25% de drenagem interna; taxa de recuperação secundária entre 40 a 70%, sistema de detecção de tanques com laser (classe 1) que mede a presença do mesmo na parte de trás da prensa, sistema de resfriamento do cabeçote a ar.
8474.80.90	222	Combinações de máquinas para o processo de conformação contínuo em úmido, para a produção de placas cerâmicas com largura máxima da placa conformada igual ou inferior a 2.080mm e espessura máxima igual ou inferior a 30mm, composta por: 1 ou mais dispositivos para alimentação em série e em extratos horizontais sobrepostos de massas cerâmicas, depositados diretamente sobre a cinta (esteira) metálica inferior; super compactador a rolos para a conformação em úmido do tapete de massas cerâmicas para a produção das placas cerâmicas pela ação de laminação em movimento horizontal, em circuito fechado e inverso entre as cintas metálicas inferior e superior, com 3 rolos superiores e 3 inferiores para a transmissão do movimento de avanço, com cintas metálicas superior e inferior fabricadas em aço inoxidável com extremidades soldadas, com velocidade máxima periférica das cintas igual ou inferior a 10m/min e com câmara de proteção e enclausuramento; sistema acoplado de cortes longitudinais e transversais, em movimento sincronizado com as placas cerâmicas, executados com discos de corte de diamante com rotação entre 4.000 a 1.2000rpm, instalados em pórticos metálicos móveis, com coifas metálicas para aspiração do pó, com sistema de coleta dos resíduos de corte e câmara de enclausuramento; sistema eletrônico para medição e monitoramento automático da densidade e espessura da placa cerâmica cru, com grupo gerador de raios X, sensor a laser e terminal do operador com tela plana; conjunto de quadros elétricos e potência e comando com PC para automação, produtividade máxima igual ou inferior a 21.500m²/dia.
8477.10.11	171	Máquinas injetoras horizontais para moldar peças plásticas por injeção-compressão com tempo de ciclo seco de 1,5 a 1,6s e pressão de operação do sistema de 250bar, unidade de fechamento elétrico por meio de alavanca de 5 pontos com aplicação de força central e travamento de 3.200 a 4.200kN, unidade de injeção híbrida com tecnologia "dual-valve", unidade de acionamento com controle adaptativo e conversores de potência interconectados permitindo recuperação de energia cinética, unidade de operação livremente programável com 3 interfaces acopladas para o usuário, sendo na parte superior o painel de botões tipo membrana, no centro a tela plana de 17 polegadas e abaixo o teclado numérico dobrável com "trackball.



8477.10.19	064	Máquinas de moldar por injeção, horizontais, de comando numérico, monocolor, para materiais termoplásticos, fechamento hidráulico com 2 placas, travamento com castanhas com acionamento hidráulico, com capacidade de injeção compreendida entre 7.847 e 39.780g, e força de fechamento compreendida entre 1.650 e 2.600t, dotadas de "interface" para robô, 4 machos hidráulicos, 4 válvulas pneumáticas, medidor de consumo de energia, porta frontal automática e sistema de bombas hidráulicas acionadas por servomotor.
8477.10.29	010	Máquinas de moldar por injeção horizontal de material plástico EVA, com comando via controle logico programável (CLP) bicolor ou quadricolor, com fechamento de molde vertical de no mínimo 180t, com no mínimo 2 e no máximo 10 estações para molde, com área para fixação de molde de no mínimo 290 x 500mm, curso de abertura mínimo de 350mm, com regulagem de altura de molde automática, com preção de injeção de até 130kg/cm², velocidade de injeção de até 10cm/s, velocidade de dosagem de até 190rpm, com "interface" homem maquina (IHM) com tela sensível ao toque (touchscreen) e sistema de resfriamento hidráulico a ar.
8477.20.10	358	Combinações de máquinas para materiais termoplásticos e produção de tubos de polietileno, com diâmetro externo compreendido de 280 a 630mm, com operação sequencial tipo modular interligadas mecânica e eletronicamente com capacidade máxima de produção de 900kg/h, compostas de: misturador/secador de matéria prima com capacidade para 1.200kg, extrusora mono rosca, com capacidade de produção máxima de até 900kg/h, rosca com diâmetro nominal de 90mm e razão L/D nominal de 38:1, com sistema de alimentação de matéria prima a vácuo, e sistema de dosagem gravimétrica; sistema de controle com controlador lógico programável, painel de operação com tela sensível ao toque e gabinete elétrico com ar condicionado; um cabeçote de extrusão com controlador de temperatura à óleo, com conjunto de ferramentais para produção de tubos com diâmetros externos de 280 a 630mm; co-extrusora com capacidade de produção de 3kg/h, rosca com diâmetro nominal de 25mm e razão L/D de 25:1; tanque de calibração de 9.000mm com câmara de vácuo, incluindo conjunto de calibradores, dispositivos de vedação, dispositivo para fixação e correção de ovalização de tubos; 2 tanques de resfriamento por "spray" de água com comprimento nominal de 9.000mm cada, com dispositivos de vedação; puxador com 6 lagartas tracionados por servo motores, com força de 30.000N e velocidade de 0 a 2m/min; serra de corte planetária com controlador lógico programável; mesa para recepção e embalagem do produto acabado com comprimento nominal de 9m.
8477.20.90	144	Combinações de máquinas para extrusão de fios de polipropileno e polietileno monofilamento com espessura de 0,2 a 0,3mm, compostas de: extrusora, tanques de aquecimento e de resfriamento para moldagem, rolos de tração para estiramento em borracha e aço inox, bobinador com espaço para 156 bobinas e bobinador de resíduos, com capacidade de produção de 1,6 a 2,2t/dia.
8477.20.90	145	Combinações de máquinas extrusoras, de 11 camadas, operadas em multiestágio, para fabricação de filmes plásticos termoencolhíveis "Shrink", por meio do processo contínuo do tipo triplo balão com capacidade de transformação de até 160kg/h, espessura de filme compreendida entre 30 e 120 micrômetros e largura operacional entre 150 e 700mm, compostas de: 11 Conjuntos de extrusoras para produção de filmes de alta barreira de 11 camadas, com capacidade de processar resinas PET (POLIETILENO TEREFTALATO), EVOH, PA (NYLON), PO (LLDPE, LDPE, mLLDPE, PP, Ionomers (Surlyn), etc) e TIE (adesivos); Sistema de refrigeração do filme por água e sentido de extrusão descendente; Torre de biorientação; Torre de cozimento com controle de ar quente; Unidade de aquecimento para dar as propriedades final do filme; Bobinador e Pannel de controle computadorizado, com controlador lógico programável.
8477.40.90	062	Máquinas de termo soldagem, dotadas de sistema de soldagem por hastes aquecidas por resistência, com dimensão máxima de soldagem de 2.000 x 600mm, altura máxima de soldagem de 500mm, temperatura máxima 300 graus Celsius, com potência de aquecimento das resistências de 24V/30W, potência instalada de 7kW, com padrão de configuração de potência de 400V/50-60Hz, corrente nominal de 16A, para soldar enchimentos de torre de resfriamento do tipo filme em PVC.
8477.59.90	175	Máquinas aplicadoras de pasta de PVC, controladas por comando numérico computadorizado (CNC), com 8 até 24 agulhas para utilização de 8 até 24 cores diferentes, com possibilidade de uso simultâneo ou individual, definido na programação com ou sem opção de uso de acessório de luz UV para secagem rápida, ajuste automático das posições mecânicas (altura de agulhas), a partir do posicionamento da matriz, velocidade de 30m/min, mesa com capacidade de 15kg e dimensão de (largura x profundidade) 485 x 385mm até 740 x 430mm, transmissão por fuso de esferas recirculares e servo motor, dotados de "software" com capacidade para armazenar 6 ou 8 programas diferentes, com capacidade de programação de 22.000 instruções e precisão de 0,01mm.
8477.59.90	176	Combinações de máquinas para fabricação de bisnagas plásticas laminadas ABL e PBL com diâmetros de 19 a 63,5mm e comprimento de 60 a 240mm, compostas de: 1 máquina formadora do corpo com estação de selagem, acumulador de laminado, mandril flat com dois geradores de alta frequência, faca rotativa e sistema "smart print mark", "trim2print", "fast PBL", "tube inspection system" e "NEOSEAM"; 1 máquina formadora de ombro e colocação de tampas com extrusora para dosar o anel de PE, duas estações de refrigeração, estação de colocação de tampas "top seal", elevador e esteira de descarga e sistema de orientação tampa corpo e com velocidade máxima de até 140tpm.
8477.59.90	177	Combinações de máquinas, com capacidade de produção 450kg/h, de materiais termoplásticos para obtenção de grânulos ou pellets, composta de: Misturador de dispersão de massas com capacidade de 75L; Transportador cilindro homogeneizador e resfriador de 22"; Esteira transportadora de massas com potência de 2hp; Extrusora monofuso com diâmetro de 165mm e velocidade de 5 a 35rpm; Tanque refrigerador de água, vertical, hidroextractor para esfriamento dos grânulos/pellets; Esteira vibratória com potência de 1/2hp; turbina de ar para transporte dos grânulos/pellets com furo de 5 polegadas e potência de 5hp; Misturador homogeneizadores em aço inox h304, potência de 15hp.
8477.59.90	178	Máquinas de crimpagem eletromecânica de enchimento do tipo grade trapezoidal, para torres de resfriamento, com sistema de crimpagem por alicate eletromecânico, com dimensão máxima de montagem de 1.000 x 600mm e altura máxima de crimpagem de 600mm, com potência instalada de 3kW, dotadas de fonte de alimentação de 400V/50-60Hz, corrente nominal de 10A, para montar e crimpar por meio de pressão e deformação de pinos injetados.
8477.80.90	752	Máquinas para estiramento a quente de fitas plásticas, para fitas com largura máxima igual ou inferior a 25mm, velocidade máxima de operação igual ou inferior a 160m/min, contendo entre 2 e 7 cilindros construídos em aço revestido em cromo-duro, aquecidos por óleo térmico e dotados de controlador de velocidade independente, podendo operar com sincronização automática ou manual.
8477.80.90	753	Máquinas trançadeiras para mangueiras hidráulicas, preparadas para trançar material têxtil e em aço, de 16 ou 20 ou 24 ou 36 bobinas viajantes trançando entre si com 45 ou 68 ou 80 ou 90rpm máxima da bobina de arame e 50 ou 75 ou 90 ou 100rpm máximo da bobina de fio, com sistema de rotação de 2 sets que rotacionam em sentido contrário em seu próprio passo circular, centralizando no eixo de ponto de trançamento com uma metade no sentido horário e outra no sentido anti-horário, com 2 "decks" giratórios controlados por 1 eixo principal transpassando a máquina pela linha de centro e ligado a 1 puxador com engrenagens, direcionando a velocidade para manter o passo de trancagem, faixa de tensão de 1,8 a 13,6kg ajustáveis, sendo a capacidade das bobinas com arame de 5½ x 6¼ polegadas e com fio de 5½ x 10 polegadas, com sistema de lubrificação de óleo automático na pista de passagem dos carros viajantes.
8477.80.90	754	Máquinas automáticas para inserção de clip (clipadeira) próprias para trabalhar com perfis em borracha EPDM, realizando principalmente funções de furação, inserção de clip e corte, dotadas de Plataforma giratória com diâmetro de placa entre 1.500 a 2.200mm, sistema de alimentação do perfil automatizado para material pré-cortado, Braço de alimentação "infeed" contrabalançado equipado com sensores de torção e amortecedor por cilindros de gás, guia de entrada dedicado, sistema de impressão com tinta do ponto furação, unidade de perfuração composto de furadeira pneumática com mandril de 3mm para furos de drenagem de 4mm com sistema de coleta de pó a vácuo, dispositivo de montagem do puxador dirigido por servo motor com controle de abertura e profundidade automático e ajustável, unidade de aperto/fixação dedicado com sensor de proximidade "IO-link", unidade de inserção de cliques pneumática com movimento perpendicular servo-dirigido, Bacias vibratórias de alimentação com sistema de vácuo para alimentação e esvaziamento de cliques, operando com diversos modelos de cliques, trilhos guia com movimento traseiro e lateral e sensor a laser para detecção do nível de cliques dentro do trilho, sistema inspeção de cliques por cor através de câmeras, unidade vertical de corte reto com almofada de mola integrada, mesa transportadora acionada por correias com 4m com ejeção por sistema de ar comprimido, controlada por PLC com (IHM) e Monitor das Câmeras instalados no transportador, controlando toda a operação de separação de produtos aprovados, produtos reprovados e acabados, e "input" via porta USB.
8477.80.90	755	Máquinas automáticas para produção de bolsas tipo "pouch", soldadas nos 3 lados ou tipo "stand-up pouch", capacidade de produção 240bolsas/min em 1 pista "stand-up" com fundo insertado, 480bolsas/min em 2 pistas "stand-up" com fundo insertado, 960bolsas/min com 4 pistas de bolsas "pouch" com 3 soldas laterais, 240bolsas/min em 1 pista "stand-up" com fundo formado, sendo que as bolsas "stand-up" pouch apresentam largura de 60 a 250mm, altura de 120 a 270mm (de duas pistas) ou 240 a 540mm (de uma pista), bolsas "pouch" sem fole inferior com largura de 60 a 300mm, altura de 200 a 600mm, utilizando filmes plásticos laminados, dispondo de desbobinador com eixo porta-bobina, freio a pó magnético e balancim pneumático, bobinas de entrada com largura máxima de 1.200mm e diâmetro máximo de 800mm, dois desbobinadores do fundo insertado com eixo porta-bobina e balancim pneumático para bobinas do fundo insertado com largura máxima de 150mm e diâmetro máximo de 600mm, fotocélula para posicionamento do filme, descarte automático de bolsas defeituosas, estações de solda transversais e longitudinais, resfriadores, sistema de corte arredondado das bordas com câmera para ajuste da posição, acabamento do "pouch" por corte duplo, ajustes de velocidade, tempo, temperatura e percentual de tempo de solda do material, painel de controle com IHM digital e comando numérico, controladas por computador.
8477.80.90	756	Combinações de máquinas incorporadas sucessivamente entre si e interligadas elétrica e mecanicamente para produção de sacos com válvula inferior (fundo) ou de boca-aberta, soldados por ar quente a partir de tecido tubular de polipropileno laminado, com capacidade máxima de produção de até 140sacos/min, para sacos com dimensões de largura entre 26 e 600mm, comprimento entre 250 e 1.220mm e largura de fundo entre 80 e 180mm, controladas via CLP com tela sensível ao toque, composta por: estação de desenrolamento do tecido tubular, sistema de perfuração, unidade de corte, unidade de perfuração para válvula, seção de transporte contínuo, unidade de desenrolamento duplo para emenda, unidade para emenda da válvula, estação de dobragem inferior, unidade de emenda inferior e tampa, unidade de empilhamento.
8477.80.90	757	Máquinas semiautomáticas para produção de cartões bancários, com capacidade de montagem de até 450conjuntos/h com estrutura de até 5 camadas, dotadas de sensores de ultrassom para soldagem de folhas PVC, PET ou Policarbonato, faca rotativa de lâmina dupla para corte das folhas.
8477.80.90	758	Máquinas para bandar e debandar mangueiras hidráulicas com fita de bandagem protetiva para processar cura, com dispositivo para aplicar fita de marcação, de alta velocidade, rolos de fita acomodados de até 880mm de diâmetro externo, com painel do operador e "interface" de monitor tátil de 480/3/60Hz + terra, 3 tubos de suporte de mangueira ID=25, 40 e 50mm para guiar a fita e a mangueira durante o processo, suporte utilizado para armazenar a fita removida do processo de cura das mangueiras hidráulicas, bobinador e desbobinador de mangueiras e aparelho próprio para enrolar fita de marcação termoplásticas em bobinas durante o processo de fabricação, após sua utilização.
8477.80.90	759	Cortadeiras de perfis extrudados de borracha para confecção de pneus de caminhões capacidade de corte com largura de 200 a 550mm, comprimento de 2.300 a 3.460mm e espessura de 16 a 40mm, com painel de controle munido de CLP, comandos elétricos, servo acionada, transportador com sincronização automática, estrutura metálica de proteção e sistema de segurança.
8477.80.90	760	Combinações de máquinas para fabricação de camisas porta clichê de plástico tipo poliuretano, capazes de operar com cilindros de comprimento máximo igual ou inferior a 2.500mm, compostas de: robô de aplicação com movimento em três eixos, dotado de cabeçote aplicador de múltiplos bicos injetores; sistema de preparo de poliuretanos, capaz de produzir diversos tipos de poliuretano de alta e baixa densidade a partir da mistura e controle de temperatura; bancada de aplicação giratória com sincronia de velocidade, disposta para comportar dois cilindros; e controle numérico computadorizado (CNC) para controle automático da produção a partir de receitas pré-determinadas.
8477.90.00	483	Barris de abertura superior para entrada de produto ou degasagem para saída de voláteis ou barris fechados, com acessórios de montagem como insertos, parafusos e vedações, para uso exclusivo em extrusoras dupla rosca, opcionalmente perfurados para injeção de líquidos, para medição de temperatura e pressão do produto, podendo conter plug para o fechamento das aberturas, a união dos barris é feita com flanges de fixação especial tipo "clamp"; a temperatura regulada por intermédio de canais dentro dos barris, podendo ser por: vapor ou óleo térmico e resfriamento com água; fabricados de material base de aço nitretado código 1.8519 (WP 015-001) ou na versão de resistência ao desgaste em material de base de aço 1.8519 com camada soldada de satélite 21 (WP 015-023); com 2 furos paralelos no formato de um 8 tendo no mínimo 354mm de diâmetro, barris com dimensões mínimas de 1.078 x 878 x 588mm (C x L x A).
8479.81.90	479	Combinações de máquinas montadas em base única (formando um único corpo) para conformar bobinas de fios retangulares e esmaltados em cobre ou alumínio para motores elétricos de tração em formato do tipo "hairpin", comercialmente denominado máquina bobinadora, compostas de; comando numérico computadorizado (CNC); estação de desbobinamento; estação de decape de isolamento a laser; estação de tracionamento dos fios com 2 eixos de controle de posição; estação de dobra dos fios com 6 eixos de controle; estação de corte e confecção de chanfro na ponta do fio com 2 eixos de controle; manipulador tipo garra (griper) integrada, capaz de processar fios retangulares de dimensões de 1,0 x 1,0 até 8,0mm x 8,0mm, conforma os fios formato grampo (bobinas "hairpin") com comprimento máximo de até 1.000mm, com produção horária de até 1.000 bobinas "hairpin".
8479.82.10	313	Combinações de máquinas automáticas para preparação de cola utilizadas na produção de chapas de papelão ondulado, compostas de: armazenamento automático das receitas e sequências de preparação da cola; aquecimento de água automático por mistura de vapor; medição de ingredientes através de células de carga; sistema automático de adição e dosagem de aditivos líquidos; tanque de mistura com capacidade máxima de produção de 1.400L/batelada e com tempo máximo de preparação de 18min/batelada; 2 depósitos para amido com alimentação por rosca sem fim; sistema de mistura de alta dissolução tipo "high shear"; controle computadorizado e tela sensível ao toque "touchscreen".
8479.82.90	252	Trituradores de matérias e resíduos sólidos, de duplo eixo, baseados em rotores monolíticos de trituração entrelaçados, com largura de entrada superior a 530mm, mas igual ou inferior a 1.370mm, com capacidade máxima de processamento igual ou superior a 496m³/h, mas inferior ou igual a 7.164m³/h, com rotores de cortes em bloco único, de aço especial ou inoxidável, com face de corte temperada/endurecida e design exclusivo para um corte otimizado, sendo as larguras das lâminas igual ou superior a 6mm, mas igual a ou inferior a 10mm, potência de acionamento entre 2,2 e 5,5kW, com rotação de acionamento entre 51 e 36min-1, e potência do(s) motor(es) da(s) peneira(s) de tambor rotativo (High Capacity Units) variando entre 1 x 0,25 e 2 x 0,55kW, com módulo de controle tipo PCU e acionamento independente dos motores, além de vedação mecânica do tipo cartucho e sistema "QuickService", que permite manutenção com acesso fácil e rápido a todos os componentes de desgaste.



8479.82.90	253	Trituradores de resíduos sólidos de qualquer natureza (tipo shredder) equipados com rotor mono eixo de diâmetro de 457mm, para operar em baixa velocidade de no máximo 87rpm, com facas tipo pastilhas individuais e reutilizáveis nas 4 faces, com 1 motor de 75kW, com transmissão de força e por correias tipo "V" com polia dupla, com peneira incorporada, para a trituração de no mínimo 1.000kg/h, com alimentador por acionamento hidráulico para evitar sobrecarga do equipamento com alimentação automaticamente do material a ser triturado na câmara de corte do rotor, sistema de controle de torque por embreagem de segurança, porta hidráulica para manutenção e remoção de objetos indesejados, com conversor de frequência e com unidade de controle lógico programável (PLC), equipado com duas esteiras transportadoras de correia, sendo uma tipo L e outra tipo reta.
8479.82.90	254	Agitadores orbitais para cultura de ampla variedade de organismos em frascos com capacidade até 5L, com fixação por garras em aço inoxidável ou por gel adesivo, com orbita até 50mm, com faixa de velocidade de rotação até 400rpm, podendo trabalhar a uma temperatura ambiente de até 65 graus Celsius, com possibilidade empilhar no mínimo 2 unidades, dotados de: mecanismo de acionamento equilibrado sem necessidade de processos de calibração; porta em vidro duplo, iluminação interna em LED; opções de controle da atmosfera interna com: atmosfera de CO2 (0 a 20%), umidade (20 a 85%) com gerador de vapor higiênico, com ou sem sistema de comunicação com rede "ethernet" por sinal "Wi-Fi", sistema de higienização e sistema de escoamento de líquidos.
8479.89.12	193	Bombas de dosagem acionadas por pressão mecânica manual a toque dotadas de material plástico com bico de entrada lateral e forma L acoplados a tubos flexíveis de 1/2 polegadas para passagem de fluidos químicos mantendo dosagem fixa por acionamento de 30ml e adaptável para saídas de 10 a 20ml, possuindo ejeção do produto químico por haste flexível de giro central em alumínio de 125 a 300mm de comprimento e ponteira plástica de retenção de excesso e gotejamento do fluido contendo orifícios de fixação e dimensões totais de 220 x 110 x 120mm.
8479.89.12	194	Sistemas fechados com calibração automática para alimentação contínua e de alta precisão de material não homogêneo, como CDR, RDF, casca de arroz, bagaço de cana, moinha "in natura", "chips" de madeira, "chips" de pneus, utilizados como combustíveis alternativos pela indústria do cimento; ou biomassa na geração de energia, compostos de: agitador com redutor planetário, balança dosadora com rosca simples ou dupla para extração do material, células de pesagem e sistema de controle autônomo; possui capacidade de alimentação de 1 até 30t/h e precisão de alimentação máxima de 2%; com ou sem moega de 15 a 50m3.
8479.89.99	657	Equipamentos para umidificar o ambiente, compostos de placas ultrassônicas que vibram em frequência ultrassônica de 1,3 a 1,7Mhz, que quebram a molécula de água transformando água em vapor, com tanque de 2,5L de água, 3 níveis de intensidade da névoa, alimentação elétrica bivolt (127V / 220V) e 60Hz, com potências que variam de 23 a 28W, com vazão da névoa de 280ml/h e autonomia de até 9h, com "display" digital que indica a temperatura e a umidade do ar.
8479.89.99	658	Combinações de máquinas para reciclagem de bateria de lítio com capacidade de processar até 1t/h, tendo como principais funções: quebrar, separação magnética, separação por ar, britagem, separação por gravidade e triagem, para separar o composto de lítio, cobre e alumínio para reciclagem, compostas de: 1 transportador de correia, 1 triturador, 2 transportadores de rosca, 1 aquecedor para carbonização, 1 separador magnético, 1 tela circular vibratória, 1 sistema de sucção, 1 sistema de coleta de material, 1 triturador, 1 sistema de classificação de descarte, 1 separador de ar, 2 coletores de pó, 1 condensador, 1 torre de pulverização de água, 1 gabinete de absorção de carvão ativado, 1 sistema de transporte pneumático, 1 Gerador de nitrogênio, 1 compressor de ar e 1 armário elétrico.
8479.89.99	660	Equipamentos de enchimento automático combinado para diesel, gasolina e ureia na linha de produção de veículos automotores, com capacidade de enchimento de até 50L/min, dotados de unidade fixa com contadores volumétricos, unidade de backup com medidor de vazão, estação móvel equipada com motor elétrico, inversor de frequência e "encoder"; equipada com gabinete de controle com ar condicionado, PLC e IHM; dispositivo de segurança mecânico para parada do equipamento; leitor de código de barras; sistema de gestão de mangueiras; circuitos pneumáticos; sistema de recuperação de vapor; com sistema de parada de processo em caso de rejeição do abastecimento e reconhecimento automático de volume de enchimento e tipo de combustível de acordo com modelo de veículo, sem interferência do operador.
8479.89.99	665	Máquinas para fabricação de fraldas geriátricas descartáveis para adultos tipo "pants" distribuídas em seções, com capacidade de produção nominal compreendida entre 200 a 350fraldas/min para os tamanhos P, M, G e GG, com eixo de alimentação para bobinas com carga de celulose de 600kg, filme de 150kg, "tissue" de 100kg, "acquidry" de 100kg, não tecido barreira de 150kg, não tecido de cobertura 250kg, não tecido de laminação de 250kg, unidades de aplicação elástico de 40kg, voluta para dosagem de polímero super absorvente; roda formadora; moega para abastecimento de polímero super absorvente, bem como um sistema para dosagem deste material; cabine de desfibramento com sistema anti-explusão (sensores instalados de monitoramento) e rotor de rotação máxima de 3.600rpm, sendo ajustável através de um variador de frequência; esteiras transportadoras com capacidade máxima de 350fraldas/min (limite 250m/min); dispositivos aplicadores de adesivos; rolos compactadores de dupla compactação; 06 facas de corte rotativo de 350/rpm (máximo); módulo de dobra; dispositivos de rejeição (capaz de rejeitar uma unidade de produto, que consiste em 7 câmeras de detecção com alta resolução); com sistema de servo motor; alimentação de materiais; dobras; desbobinamento de elásticos e de matérias especiais; selagem lateral; aplicação e aquecimento de adesivo; proteção e extinção automáticas de incêndio no sistema de formação de polpa; sistema pneumático; kit de ultrassom com desempenho de alta velocidade; unidade de troca de tamanho externa com transporte por coxão de ar; tubulações de vácuo com volume de ar de processamento até 50.000m³/min, com controlador lógico programável de "interface", controlador lógico programável de segurança, impressora e painel de comando computadorizado.
8479.89.99	666	Ferramentas de orientação operadas hidraulicamente por "Remotely Operated Vehicle" (ROV), sendo a "Flying Lead Orientation Tool" (FLOT) capazes de realizar movimentos de "pitch" de mais ou menos 90 graus e "roll" de mais ou menos 15 graus para direcionar a "Torque Tool" montada à ela, com peso aproximado de 52,2kg no ar e de 34,3kg submerso, com parâmetros de potência hidráulica de 1,5gpm de fluxo máximo de óleo e 3.000psi de pressão máxima do óleo, fabricada com componentes de alumínio anodizado e aço inoxidável; a "Torque Tool" capaz de atuar válvulas rotacionais de 35 a 2.700Nm, travar e manusear placas MQC, ferramentas de "Override" do SCM, entre outros, com "interface" ISO 13628-8 Classes 1-4, contador de voltas digital e mecânico e sistema de travamento hidráulico com uma temperatura de operação de -10 a +60 graus Celsius, peso aproximado de 40kg no ar e de 30kg submerso, pressão máxima de operação de 3.045psi e pressão de teste de 4.495psi.
8479.89.99	667	Equipamentos autônomos guiados a laser (LGV), para varredura de pisos em armazéns, centros de distribuição e áreas industriais, com velocidade máxima de deslocamento de 1,5m/s, com 5 rodas sendo 2 motrizes e 3 livres, 2 escovas de varrição, um rolo central para coleta de resíduos, sistema de aspiração, recipiente para resíduos com capacidade para 30L com sistema de esvaziamento automático, sistema de navegação a laser, alimentado por baterias de lítio com sistema de carregamento automático em linha por indução, com um ou mais carregadores de baterias, dotados de dispositivo de segurança e com sensores óticos de proximidade, controlado pro sistema computadorizado com tecnologia "wireless" (Wi-Fi).
8479.89.99	670	Combinações de máquinas para aplicação de vernizes e esmaltes em folhas metálicas, compostas de: Alimentador de folhas, com velocidade máxima de 8.000folhas/h, formato máximo de 1.200 x 1.010mm e formato mínimo de 700 x 500mm, espessura de 0,13 a 0,40mm, com mesa de posicionamento e transportador das folhas; Envernizadora por rolos de transferência por meio de contato (não pulverizado) com as folhas, com controle tipo CLP com Touch "display" (HMI); Forno térmico a gás, com incinerador de gases para eliminação de odores, com temperatura operacional de 150 a 220 graus Celsius, túnel de aquecimento com comprimento de 36m e sistema de resfriamento de 6m com 3 câmaras de recirculação; Empilhador de folhas com capacidade de 8.000folhas/h e com potência de 14hp; com controlador lógico programável (CLP).
8479.89.99	671	Ferramentas cilíndricas de engenharia robusta com padrão de liberação à esquerda ou à direita, dotadas de perfil de encaixe para recuperação de obturador com mola, fabricadas em aço carbono, com rosca caixa em uma de suas extremidades, podendo medir entre 5 e 16 polegadas, utilizadas em atividades de completação de poços de petróleo.
8479.89.99	674	Estabilizadores giroscópios ativos para embarcações de 45 a 70pés, momentos angulares de 5.900, 9.100, 12.500 ou 15.400Nms, rotações nominais de 9.500, 7.500 ou 5.500rpm, torques anti-rolamento na rotação nominal de 15.500, 19.000, 25.000 ou 30.100Nm, tensão de entrada CC de 24Vdc.
8479.89.99	675	Combinações de máquinas para testes na linha de fabricação de bancos (assentos/encostos) automotivos, compostas de: Painel elétrico com fio PLC com "Profinet" e "Profibus", PLC de segurança 10.1; Estrutura da ferramenta + placa de alumínio mesa giratória de 3 posições, Unidade de tratamento e descarga de ar, Pacotes de válvulas solenoides, Fechos pneumáticos "Tunkers", Sistema de iluminação, Grupo de teste, Fonte de alimentação 12VDC com detecção de absorção, Grupo para temporização do motor, Impressora de código de barras, chave de fenda angular, Leitor de etiquetas e barreira com sistema de segurança de operação (cercas de perímetro).
8479.89.99	676	Túneis automáticos de lavagem externa de veículos, fixo, do tipo modular com as seguintes funções: pré lavagem de alta pressão; lavagem; aplicação de cera; secante; polimento e secagem, com sistema de medição inteligente para vários modelos de veículo incluindo vans, unidade hidráulica equipada com bicos aspersores para borrifar agua por toda a superfície do veículo, unidade de aspersão para cera e shampoo, conjunto de escovas verticais e horizontais para lavagem, com ou sem escova de lavagem translante, com ou sem escova de lavagem translante para lava rodas, podendo conter conjunto de 5 a 12 escovas, unidade de secagem da carroceria com escova e soprador ou somente com soprador, podendo conter transportador simples de aço galvanizado equipado com alinhador de rodas ou transportador duplo de correia/esteira de polímero, controlado por CLP/IHM, 3Phase AC380V/60Hz.
8479.89.99	678	Sistemas de soldagem de meias esferas em polipropileno, por meio de irradiação de calor sem contato, com temperatura controlada por par termoeletrico, dotados de: tremonha de alimentação, classificador, mesa giratória de acumulação e calha em C, para fabricação de esferas de 15 a 35mm, com capacidade de produção de 130esferas/min.

8479.89.99	680	Máquinas com capacidade de produção de 553peças/h com ciclo de 6,5s, bancada rotativa de precisão equipada com 15 estações de funções específicas de montagem de anéis de vedação, montagem de anel antifricção, montagem de anel trava, aplicação de graxa com precisão em forma de "spray", parafusamento automático com controle de torque do parafuso de inox, inspeção para detecção da presença de anéis de vedação, sistema de tombamento e parafusamento do eixo no guia, descarte automático de peças e descarte automático de rejeitos; sistema de "setup" com troca rápida.
8479.89.99	682	Equipamentos para umidificar o ambiente, dotados de placas ultrassônicas que vibram em frequência de 1,3 a 1,7MHz, que quebram a molécula de água e transformam água em vapor, possuem tanques com capacidade de 2L de água, ajuste em 3 níveis da intensidade da névoa, alimentação elétrica bivolt de 127V/ 220V, e 60Hz e botão mecânico para ligar/desligar, com luz para indicar o funcionamento do aparelho e a falta de água.
8479.90.90	389	Unidades de controle para seguidor solar, dotadas de: gabinete de alumínio e plástico, com 4 furos para fixação, de 1 a 6 botões de membrada, 1 botão de emergência e de 1 a 6 "LED" de indicação de "Status", 1 porta de comunicação para configuração local, 2 cabos para alimentação com conector MC4, 1 cabo de antena "Zigbee", porta fusível, unidade com comunicação "Zigbee", compatível com "software" de monitoramento, usados exclusivamente em seguidores solares "trackers" com atuação de -55 a +55 graus, com temperatura de funcionamento de 0 a 45 Graus Celsius, inclinômetro integrado e bateria de 3 ou 6 amperes, 24V/DC.
8479.90.90	390	Visualizadores de comandos em tela de cristal líquido na proporção de resolução em 320 x 240pixels concentradas em 2,4 polegadas de tela e esquema de cores em 18 bits permitindo a combinação de 260 mil tonalidades distintas e sensível ao toque de forma resistiva contendo leitora de micro SD e driver dotadas de pinagem elétrica para encaixe a circuitos impressos que permitem a leitura de dados e visualização informatizada dos processos de dosagem química incorporado a equipamentos de diluidores dosadores químicos.
8479.90.90	391	Controladores de impulso eletromagnético por meio de comando chave mecânica resistente a água trabalhando a 50mA em corrente de 12VDC e resistência isotérmica de 100 megaohm com no mínimo .100 VDC com resistência de contato de no máximo 100 megaohm, de estrutura constituída de plástico e dimensões em 10 x 10mm e botão acionador arredondado utilizados em dosadores e diluidores químicos industriais.
8479.90.90	392	Válvulas de retenção de fluxo para compostos e fluidos químicos de posição reta 180 graus e de ponteiros em engate com rebarbas no contra fluxo na espessura de 0.953cm para entrada e saída compressão nominal em 1PSI e suportando pressão máxima de vazão em 125PSI, corpo constituído de PVC e compostos em aço inoxidável de tratamento químico protegido para corrosão química podendo trabalhar em temperatura máxima de 140graus Celsius e dimensões do corpo central em 8,94cm de comprimento x 2,56cm de altura utilizados em diluidores e dosadores químicos industriais.
8480.71.00	314	Moldes de 32 a 72 cavidades completos, confeccionados em aço especial, para injeção de pré-formas de politereftalato de etileno (pet) de 10 a 60g com variação de peso de até mais ou menos 0,65g, passo vertical entre cavidades de 50 a 80mm e passo horizontal entre cavidades de 120 a 180mm, com capacidade de injeção de 32 a 72peças/ciclo, com os respectivos machos tratados com titânio, cavidades, suportes e demais componentes moldantes intercambiáveis, dotados de sistema de câmara quente (hot runner), placa extratora para retirada das pré-formas por meio de ar comprimido e resfriamento nas castanhas para um ciclo mais rápido, para uso em máquina injetora de capacidade igual ou superior a 2.200kN com capacidade de plastificação nominal de 450 a 625kg/h.
8481.40.00	049	Válvulas de 3 vias, tipo alívio, diâmetro nominal de 31,75mm, fabricadas em aço SA723 Gr.3C.I3, com tratamento de autofretagem para garantir a pressão de projeto de 2.700barg e temperatura de projeto máxima de 350 graus Celsius, com orifícios de resfriamento para água de refrigeração, orifícios de aquecimento e atuador tipo eletrohidráulico acionado por meio de controlador lógico controlável (PLC) com tempo de acionamento menor que 200 milissegundos e válvulas solenoides elétricas com fonte de alimentação de 24VDC.
8481.80.29	007	Trocadores de calor metálicos da linha líquida ou subresfriador, com capacidades nominais compreendidas de 5 até 50TR, dimensões de comprimento compreendidas de 770 até 943mm, largura compreendidas de 200 até 306mm, e altura compreendidas de 360 até 746mm, com temperatura máxima de trabalho de até 185 graus Celsius e pressão máxima de trabalho até 24bar, dotados de: tubos em cobre, 2 válvulas de expansão eletrônicas, 1 válvula de esfera e 1 filtro secador para economizar e otimizar ganho de capacidade e eficiência operacional em "Chillers" com tamanhos compreendidos entre 55 e 300TR.



8481.80.39	016	"Kits" para uso do gás natural veicular (GNV) para gerenciar o fluxo de gás em motores de até 180kW, com temperatura de operação de -40 a 120 graus Celsius, dotados de válvula redutora de pressão que reduz a pressão de até 260bar para a pressão de linha, permitindo a variação de pressão de 800 a 2.500mbar para alimentação de motores, flauta com os bicos injetores sequenciais, sensores de temperatura e de pressão para gás, sensor de temperatura para água, gerenciador eletrônico do sistema com microcontrolador, com ou sem manômetro indicador de pressão e nível, com chave comutadora, filtro de baixa pressão, cabos elétricos e conexões de interligação.
8481.80.97	021	Válvulas de bloqueio duplo de movimento único articulado para separação segura e inteligente de fluidos líquidos em processos de limpeza e esterilização "Clean in Place" (CIP) em processos de produção de cervejas, bebidas, alimentos e outros processos higiênicos, à prova de mistura, com acabamento sanitário, com corpo em aço inoxidável 1.4404 (AISI316L) usinado em peça única, com eficiência de operação de até 3 válvulas únicas por possuir 1 câmara de vazamento com 2 válvulas auxiliares, 2 drenos, 2 discos de bloqueio com rolamentos para diminuição do atrito com o corpo da válvula e melhor centralização durante a abertura e fechamento, movimentadas simultaneamente para isolar completamente a câmara de vazamento, com alta resistência a choque de pressão, sistema articulado com proteção de manuseio para isolamento do sistema articulado de contato manual, com rugosidade (Ra) das superfícies em contato com o produto menor ou igual a 0,8 micrometros e das partes sem contato com o produto menor ou igual a 1,6 micrometros, pressão de operação de até 10bar, temperatura de trabalho de -5 a +130 graus Celsius e +140 graus Celsius em processo de esterilização, com ou sem suporte para até 2 sensores de proximidade e dispositivo de controle e monitoramento com módulo eletrônico para regulagem de fluxo de ar para controle de tempo de abertura e fechamento da válvula com sistema de identificação por indução magnética com até 2 válvulas solenoides, 2 sensores de posição e sistema de
		indicação visual de 360 graus por luz de LED, permitindo ajuste de operação por meio de função "auto tune" de identificação automática do posicionamento da válvula antes de operação, com comunicação em 24V DC, As-i, DeviceNet, 110V AC ou IO-link e graus de proteção IP65, IP67 e IP69K combinados com "Ex-zone" II 3G Ex nA IIC T4 X Tamb + 55 graus Celsius e II 3D Ex tD A22 IP67 T70 graus Celsius X ou dispositivo de monitoramento com 2 sensores de posição e sistema de indicação visual de 360 graus por luz de LED com comunicação PnP, digital, de 50mA, saída em 4-20mA, sistema de medição de posição com faixa de detecção 85mm e feedback 2 posições monitoradas, com comunicação em 24V DC e graus de proteção IP65 e IP67 combinados com "Ex-zone" II 3 G Ex nR IIC T4 Gc (-10 graus Celsius menor ou igual a Ta menor ou igual a +55 graus Celsius) e II 3 D Ex tc IIIC T135 graus Celsius Dc (-1 graus Celsius menor ou igual a Ta menor ou igual a +55 graus Celsius), com acionamento das válvulas por manipulô ou atuador pneumático (ar/mola ou ar/ar), livres de soldas internas, com identificação visual de tamanho, classe de pressão e material, vedação com geometria especial em EPDM, HNBR, FPM, VMQ, PTFE laminado ou outros com ranhuras que permitem sua expansão em altas temperaturas e tecnologia para contato seguro com produtos alimentícios.
8481.80.97	022	Válvulas de bloqueio para fluidos líquidos e/ou gasosos, de movimento giratório, para processos de produção de bebidas, alimentos e outros processos higiênicos com contato direto com produto, com acabamento sanitário, com corpo em aço inoxidável 1.4404 (AISI316L) usinado em peça única, com disco de bloqueio com rolamentos para diminuição do atrito com o corpo da válvula e melhor centralização durante a abertura e fechamento, com rugosidade (Ra) das superfícies em contato com o produto menor ou igual a 0,8 micrometros e das partes sem contato com o produto menor ou igual a 1,6 micrometros, pressão de operação de até 10bar, temperatura de trabalho de -5 a +130 graus Celsius e até 150 graus Celsius em processo de esterilização com capacidade para operação em temperaturas até 95 graus Celsius para produtos, com ou sem suporte para até 2 sensores de proximidade e dispositivo de controle e monitoramento com módulo eletrônico para regulagem de fluxo de ar para controle de tempo de abertura e fechamento da válvula com sistema de identificação por indução magnética com até 2 válvulas solenoides, 2 sensores de posição e sistema de indicação visual de 360 graus por luz de LED, permitindo ajuste de operação por meio de função "auto tune" de identificação automática do posicionamento da válvula antes de operação, com comunicação em 24V DC, As-i, DeviceNet, 110V AC ou IO-link e graus de proteção IP65, IP67 e IP69K combinados com "Ex-zone" II 3G Ex nA IIC T4 X Tamb + 55 graus Celsius e II 3D
		Ex tD A22 IP67 T70 graus Celsius X ou dispositivo de monitoramento com 2 sensores de posição e sistema de indicação visual de 360 graus por luz de LED com comunicação PnP, digital, de 50mA, saída em 4-20mA, sistema de medição de posição com faixa de detecção 85mm e feedback 2 posições monitoradas, com comunicação em 24V DC e graus de proteção IP65 e IP67 combinados com "Ex-zone" II 3 G Ex nR IIC T4 Gc (-10 graus Celsius menor ou igual a Ta menor ou igual a +55 graus Celsius) e II 3 D Ex tc IIIC T135 graus Celsius Dc (-1 graus Celsius menor ou igual a Ta menor ou igual a +55 graus Celsius), com acionamento das válvulas por manipulô ou atuador pneumático (ar/mola ou ar/ar), livres de soldas internas, com identificação visual de tamanho, classe de pressão e material, vedação com geometria especial em EPDM, HNBR, FPM, VMQ, PTFE laminado ou outros com ranhuras que permitem sua expansão em altas temperaturas e tecnologia para contato seguro com produtos alimentícios.
8481.80.97	023	Válvulas tipo borboleta, "on/off" com abertura de 0 a 100%, tipo "wafer", de corpo e manopla em poliamida PA6-60 reforçado com fibra, eixo em aço inoxidável, disco revestido em PVDF com reforço em fibra e vedação em EPDM ou FKM, com peso reduzido e alta resistência química contra a corrosão, utilizadas em aplicações com diversos fluidos com pressão nominal de 4 a 16bar para temperaturas entre -10 até 80 graus Celsius, preparadas para automação.
8481.90.90	083	Simuladores constituídos de um circuito de potência para simular o funcionamento do umbilical podendo ser até de 30km de comprimento e alimentação de 220-230Vac apresentando dissipadores ativos e passivos com um corpo constituído de um envoltório de material resistente e range de temperatura de -10 até 50 graus Celsius.
8483.40.10	387	Caixas de transmissão mecânica combinadas com unidade acionadora de bombas, possuindo dois estágios de redução epicicloidal de dentes retos, unidade acionadora de bombas com engrenagens paralelas de dentes retos, caixa com torque contínuo de saída de 1.570 da Nm e torque máximo de 3.140 da Nm, relação de transmissão de 29,9, dotados de 10 furos passantes com diâmetro de 17mm para fixação, comprimento total entre eixo de saída e eixo de entrada estriado de 714mm, distância entre centros entre eixo estriado macho de entrada e eixo fêmea de entrada para instalação de bombas de 262mm.
8483.40.10	388	Indexadores intermitentes, próprios para máquinas automáticas de montagem dos componentes da corrente de motosserra, com função de transformar movimento rotativo contínuo em movimento rotativo intermitente, dotados de came e coroa com 48 rolamentos de leva, período de indexação de 120ms, força radial de 70,282kN (15,8 LBS), força axial de 48,041kN (10,8 LBS), torque de 12.315Nm.
8483.40.10	389	Caixas redutoras de engrenagens para transmissão de movimento e aumento de torque, com relação de redução compreendida entre 16,9:1 e 65,2:1, dotadas de engrenagens sinterizadas, fuso de transmissão usinado, com torque de saída compreendido entre 5 a 50Nm, para uso exclusivo em ferramentas elétricas manuais.
8483.40.10	390	Conjuntos redutores de três eixos com rotação de entrada de aproximadamente 1.131rpm e rotação de saída no eixo vertical de 12.48rpm, sentido de rotação horário/anti-horário, fator de serviço de 2,78, com potência de redutor PK1=276kW (MIN/MAX de 257/314, montados em carcaça de aço e peso total aproximado de 10.800kg.
8483.40.10	391	Caixas redutoras cicloidais de alta velocidade montadas em corpo único com 2 estágios de redução, acionadas por um eixo estriado (Spline), 2 conjuntos de rolamentos principais e pinos para suportar cargas axiais (de 140 a 1000kg), cargas radiais (até 2.500kg), momento fletor (até 9.800N.m) unidades de alta precisão de 6 a 10arco/min de folga, com relações de 11:1 a 31:1, velocidades de saída de até 270rpm com diâmetros externos que variam de 140 a 382mm, com torque nominal de 69 até 980Nm, suportando 5x o torque nominal em emergência.
8483.40.10	392	Reversores com redução real entre 2,0333:1 e 3:1 a frente e à ré; relação de redução nominal entre 2:1 e 3:1 para acoplamento em motores diesel com potência máxima entre 95 e 610kW, com rotação máxima não superior a 2.500rpm, destinados à aplicação em trabalho contínuo em embarcações.
8483.40.90	241	Engrenagens com 103 dentes, fabricadas em aço 18CrNiMo7-6, com tratamento térmico de cementação e têmpera, com diâmetro externo de 1082,9mm, diâmetro do furo interno de 462mm, espessura de 300mm, peso de 1.647kg, próprias para aplicação no conjunto de engrenagens de caixa multiplicadora de velocidades.
8483.40.90	242	Engrenagens com 37 dentes, fabricadas em aço 18CrNiMo7-6, com tratamento térmico de cementação e têmpera, com diâmetro externo de 554,7mm, diâmetro do furo interno de 380mm, largura de 752mm, peso de 300kg, próprias para aplicação no conjunto de engrenagens de caixa multiplicadora de velocidades.
8483.40.90	243	Engrenagens anelares com 97 dentes internos, fabricadas em aço 34CrNiMo6, sem tratamento térmico, com diâmetro externo de 1.586mm, largura de 381mm, espessura de 113mm, peso de 1.313kg, próprias para aplicação no conjunto de engrenagens de caixa multiplicadora de velocidades.
8483.40.90	244	Engrenagens helicoidais com 93 dentes, fabricadas em aço 18CrNiMo7-6, com tratamento térmico de cementação e têmpera, com diâmetro externo de 783,1mm, diâmetro do furo interno de 245mm, espessura de 210mm, peso de 683kg, próprias para aplicação no conjunto de engrenagens helicoidais de caixa multiplicadora de velocidades.
8483.40.90	245	Conjuntos rotativos de avanço com polia em bronze perfil V com dimensões de 230/240 x 67/77mm, com fixação através de 3 castanhas, alojamento interno para rolamento e movimentação através de correia aplicado no conjunto de ferramentas de facas do equipamento de corte e expansão de tubos.
8483.90.00	107	Eixos de pinhão fabricados em aço 18CrNiMo7-6, com tratamento térmico de cementação e têmpera, com comprimento de 824,5mm, 27 dentes, diâmetro base de 301,7mm e peso de 297kg, próprios para aplicação no conjunto de engrenagens helicoidais de caixa multiplicadora de velocidades.
8483.90.00	108	Eixos ocas dentados fabricados em aço 42CrMo4, sem tratamento térmico, com 36 dentes, comprimento de 752mm, diâmetro externo de 489mm, diâmetro do furo interno da face anterior de 200mm, diâmetro do furo interno da face posterior de 310mm e peso de 580,2kg, próprios para aplicação no conjunto de engrenagens de caixa multiplicadora de velocidades.
8483.90.00	109	Estruturas dos chassis para alojamento do conjunto de engrenagens planetárias de caixa multiplicadora de velocidades, fabricadas em aço EN-GJS-700-2U, sem tratamento térmico, com comprimento de 1.220mm, diâmetro de base externo de 1.210mm, diâmetro do furo interno da face anterior de 570mm, diâmetro do furo interno da face posterior de 522mm, e peso de 2.128,76kg.
8483.90.00	110	Eixos de pinhão de alta velocidade fabricados em aço 18CrNiMo7-6, com tratamento térmico de cementação e têmpera, com comprimento de 1.102,5mm, 22 dentes, diâmetro base de 199,6mm e peso de 188kg, próprios para aplicação no conjunto de engrenagens helicoidais de caixa multiplicadora de velocidades.
8483.90.00	111	Eixos de pinhão fabricados em aço 18CrNiMo7-6, com tratamento térmico de cementação e têmpera, com comprimento de 1.213mm, diâmetro base de 357,4mm, 23 dentes helicoidais na extremidade anterior, 36 dentes retos na extremidade posterior, diâmetro do furo central de 135mm e peso de 507kg, próprios para aplicação no conjunto de engrenagens helicoidais de caixa multiplicadora de velocidades.
8501.52.90	027	Servomotores de corrente alternada, trifásico, com rotor do tipo disco, magneto permanente, construção compacta comumente conhecida por motor "panqueca" ou "motor de armadura impressa", potência de 19kW, torque de 31,8Nm, rotação máxima de até 6.000rpm, isolamento classe F, classe de proteção IP 54, para aplicações que necessitam de servomotores com comprimento total (incluindo o eixo) inferior a 250mm.
8502.20.11	074	Grupos eletrogêneos de corrente alternada, de partida manual com motor de pistão de ignição por centelha à gasolina, com 15cv e 420cc, potência máxima de 8kVA e potência contínua de 7,5kVA, tensão de saída principal 220 ou 380V e auxiliar 127 ou 220V, com enrolamento de cobre para maior resistência térmica, em fechamento trifásico, com controle de tensão por AVR (controle automático eletrônico de tensão), voltímetro e disjuntor de proteção para corrente alternada e rele térmico para proteção de corrente contínua, com saída auxiliar 12V.
8503.00.90	092	Conjuntos do cubo (hub) de aerogeradores; compostos por carcaça de ferro fundido, bastidor frontal, eixo de baixa rotação, "spindle", rolamentos, disco de contração, carenagens e acessórios; carcaça com 2.178mm de largura e diâmetro de 2.498mm; rolamento traseiro com diâmetro interno de 1.016mm e diâmetro externo de 1.270mm; rolamento frontal com diâmetro interno de 609mm e diâmetro externo de 787mm.
8503.00.90	093	Pistões para aplicação no sistema hidráulico de frenagem do "yaw" de aerogeradores; fabricados em material CuSn12; com diâmetro externo de 94mm e comprimento de 97mm; massa total de 2,1kg.
8503.00.90	094	Pastilhas de freio para sistema de frenagem do "yaw" de aerogeradores; com coeficiente de atrito estático e dinâmico de 0,3 - 0,4 e taxa de desgaste inferior a 0,07mm/km; diâmetro externo de 80mm e espessura total de 7mm.
8504.40.30	026	Módulos para monitoramento e controle de sistema fotovoltaico, para captar sinais, analisar e encaminhar para "software" de controle o gerenciamento automático de funcionalidades do sistema, atuando na faixa entre 475 até 1.400W, com grau de proteção IP68, comunicação do dispositivo sem-fio por padrão "Zigbee" ou por comunicação via cabo elétrico PLC (Power Line Communication).
8504.40.50	010	Inversores de frequência, com conversor integrado, para o acionamento de motores de imã permanente e/ou motores de indução convencionais do tipo gaiola, com faixa de potência de 5,1 a 14,6kW em tensões trifásicas de 195 a 528Vrms, corrente de saída de 8 a 23A, frequência PWM de 4kHz, porta EtherNet dupla suportando diversas topologias de conexão, função parada "Safe Torque-Off" fisicamente conectada por fiação discreta (Classificação PLd, Categoria 3 (ISO 13849) até SIL CL2 (IEC 61508, IEC 61800-5-2 e IEC 62061)) ou integrada através rede da EtherNet/IP (Classificação PLe, Categoria 3 (ISO 13849) e SIL CL3 (IEC 61508, IEC 61800-5-2 e IEC 62061)), contendo entrada para encoders DSL que permitem a utilização de cabo único para realimentação e potência, sintonia adaptativa das malhas de controle em tempo real e capacidade de compartilhamento de barramentos de corrente alternada e contínua para aplicações com múltiplos eixos.
8504.40.90	775	Inversores para sistemas fotovoltaicos "on-grid", tipo "string", para rede trifásica, com potência nominal de saída de 237.000W a 40 graus Celsius, com potência máxima de saída de 237.000W a 40 graus Celsius e tensão nominal de saída de 800VCA.
8504.40.90	776	Inversores para sistemas fotovoltaicos "on grid", tipo "string", para rede trifásica, com potência nominal de saída de 100kW a 40 graus Celsius, com potência máxima de saída de 100kVA a 40 graus Celsius, e tensão nominal de saída de 400 ou 304 até 477V.
8504.40.90	777	Inversores para sistemas fotovoltaicos "on grid", tipo "string", para rede trifásica, com potência nominal de saída de 150kW a 40 graus Celsius, com potência máxima de saída de 150kVA a 40 graus Celsius, e tensão nominal de saída de 600 ou 480 até 690V.
8504.40.90	778	Inversores para sistemas fotovoltaicos "on grid", tipo "string", para rede trifásica, com potência nominal de saída de 172kW a 40 graus Celsius, com potência máxima de saída de 172kVA a 40 graus Celsius, e tensão nominal de saída de 600 ou 528 até 759V.
8504.40.90	779	Inversores para sistemas fotovoltaicos "on grid", tipo "string", para rede trifásica, com potência nominal de saída de 180kW a 40 graus Celsius, com potência máxima de saída de 180kVA a 40 graus Celsius, e tensão nominal de saída de 690 ou 552 até 793V.



8504.40.90	780	Fontes de alimentação chaveadas AC/DC, que possuem um circuito eletrônico de conversão de alta eficiência, tendo a finalidade de fornecer uma tensão elétrica estável, tendo as seguintes especificações: microprocessado, operando com tensão de alimentação de 90-264VCA, monofásico, corrente nominal de saída de 63A, potência nominal de saída de 1.512W, equipada com ventilador embutido para resfriamento suportando temperaturas de até 70 graus Celsius, dedicadas para operação em ambiente industrial.
8504.40.90	781	Inversores para sistemas fotovoltaicos "string", para rede trifásica, com potência nominal de saída de 25.000W a 40 graus Celsius, com potência máxima de saída de 27.500W a 40 graus Celsius, e tensão nominal de saída de 127/220Vca.
8504.40.90	782	Inversores para sistemas fotovoltaicos "string", para rede trifásica, com potência nominal de saída de 75.000W a 40 graus Celsius, com potência máxima de saída de 75.000W a 40 graus Celsius, e tensão nominal de saída de 220/380Vca e/ou 230/400Vca.
8504.40.90	783	Inversores para sistemas fotovoltaicos "string", para rede trifásica, com potência nominal de saída de 100.000W a 40 graus Celsius, com potência máxima de saída de 110.000W a 40 graus Celsius, e tensão nominal de saída de 220/380Vca e/ou 230/400Vca.
8504.40.90	784	Inversores para sistemas fotovoltaicos "string", para rede trifásica, com potência nominal de saída de 110.000W a 40 graus Celsius, com potência máxima de saída de 121.000W a 40 graus Celsius, e tensão nominal de saída de 220/380Vca e/ou 230/400Vca.
8504.40.90	785	Fontes de alimentação chaveada AC/DC, que possui um circuito eletrônico de conversão, tendo as seguintes especificações: microprocessado, operando com tensão de alimentação de 90 a 264VCA, monofásico, corrente nominal de saída de 5A, potência nominal de saída de 120W, com alcance de frequência de 47 a 63Hz, podendo operar em temperatura ambiente de -20 a 60 graus Celsius.
8504.40.90	786	Carregadores por indução eletromagnética de celulares com suporte para apoio "desktop", com 1 bobina, fornecendo até 10W, compatibilidade com protocolo Qi.
8504.40.90	787	Inversores para sistemas fotovoltaicos "on-grid string", para redes trifásicas, com potência nominal de saída de 237.500W a 40 graus Celsius, com potência máxima de saída de 237.500W a 40 graus Celsius, e tensão nominal de saída de 800Vca.
8504.90.40	038	Conjunto de placas de cobre montadas, denominados "Busbar", com tensão de trabalho de 1.500V por polaridade e com isolamento de até 3,5kVA, compostos de 2 placas de cobre estanhado, com espessura de 4mm cada, e 3 placas de material isolante, com montagem intercalada, sendo as placas de cobre denominadas como "placa Positiva" e "placa Negativa", para uso em corrente contínua e montagem exclusiva em modulo de potência denominado Variador, utilizado exclusivamente nos conversores estáticos de geração de energia fotovoltaica.
8504.90.40	039	Placas de circuito impresso, comercialmente denominadas como "módulo WETA", utilizadas no gabinete superior de aerogeradores para conexão com sensores; compostas por fusíveis, amplificadores de corrente, multiplexadores de 4 e 8 canais, placas de circuito impresso, parafusos de fixação e portas RS-485; fusível de tensão nominal de 250Vac, corrente nominal de 0,063 a 4A.
8514.90.00	017	Placas eletrônicas para controle de comando em fornos de cocção rápida, com comunicação CAN/EMBNET, 5 entradas digitais, 8 termopares tipo J, 2 entradas analógicas (10vdc), 1 saída analógica de 10vdc, comunicação USB, comunicação RS485, entrada para sensores de corrente de soma secundária, entrada para medição de tensão elétrica até 250VAC - ROHS.
8515.19.00	007	Estações de solda robotizadas de mesa (desktop), para soldadura fraca de componentes eletrônicos com fio de estanho de espessura de 0,3 a 1,6mm, servo motorizadas com correia sincronizadora, motor de passo de precisão e parafuso de esfera, com 4 graus de liberdade (X, Y, Z, R=rotativo), programação de movimentos ponto a ponto, linear ou circular através de sistema de controle de aprendizado (control teaching box), velocidade nominal de movimentos de 500mm/s, precisão de posicionamento de +/-0,02mm, temperatura de operação máxima 500 graus Celsius e potência de 150W (300 graus Celsius em 5s).
8515.39.00	033	Fontes de soldagem eletrônica, com conversor de potência AC/DC isolado do tipo "full bridge", com chaveamento de IGBTs na frequência de 35kHz e controle em malha fechada, tensão de entrada trifásica de 380 ou 440V, tensão de saída a vazio de 14V DC ou 68V D, para multi processos de soldagem com arco elétrico, MIG/MAG sinérgico, MIG pulsado e duplo pulso sinérgico, TIG DC e MMA, com programas de soldagem pré-instalados e memória para 100 job, corrente de soldagem máxima de 500A com ciclo de trabalho de 60%, com alimentador externo de arame com 4 roldanas e velocidade de 1,5 a 18m/min, conectado à fonte através de cabo de comando.
8515.39.00	034	Fontes para soldagem de construção inversora de 120kHz, para realizar multiprocessos de soldagem (mig/mag, arame tubular, tig e eletrodo revestido), para materiais metálicos ferrosos e não ferrosos, com capacidade de corrente de saída de 5 a 350A, "interface" e operação para soldagem manual e mecanizada.
8515.39.00	035	Fontes para soldagem de construção inversora de 120kHz, para realizar multiprocessos de soldagem (mig/mag, arame tubular, tig e eletrodo revestido), para materiais metálicos ferrosos e não ferrosos, com capacidade de corrente de saída de 5 a 550A , "interface" e operação para soldagem manual e mecanizada.
8515.80.90	175	Soldadoras automáticas para perfis de PVC com 2 cabeçotes com 9 eixos CNC, com soldagem horizontal e simultânea dos dois cantos, com dimensão do lado soldável mínima de 370mm e máximo de 3.000 ou 4.000 ou 5.000 ou 6.000mm, equipadas com ou sem aspirador, permite trabalhar perfis de PVC pintados ou revestidos com películas e combiná-los com revestimentos acrílicos ou materiais como laminados em madeira ou alumínio, com eliminação completamente do cordão, com sistema de solda ativa, com sistema de calibração automática, permite executar soldagens com acabamento liso ou perfilado, variando automaticamente.
8543.20.00	055	Geradores de sinais PRC E PRTC com relógio de cézio, chassi de até 4U com kit para montagem em rack 19 pes, 1 x entrada de 1PPS, 4 x portas de saídas Telecom BNC configuráveis, 1 x saída de frequência 5MHz BNC, 1 x saída de frequência 10MHz BNC, 1 x saída programável analógica de 0,1 até 50MHz BNC, 3 x saídas digitais BNC sendo 1PPS, 1,5 e 10MHz, 3 x relés de alarmes de contato seco, 2 x "interfaces" RS-232 para gerenciamento, 2 x fontes de alimentação 48VDC, 2 x cabos de alimentação DC.
8543.90.90	011	Manípulos de eletroestimulação e criolipólise para serem utilizados em aparelhos de eletroestimulação com faixa de temperatura de congelamento de -15 a +5 graus Celsius, peso: 2,67kg, área de criogenia 240cm², medidas da placa de criogenia 20 x 12cm e medidas do manípulo 4 x 23 x 14cm.
8543.90.90	012	Manípulos de criogenia com vácuo, para congelamento das células de gordura com potência de 500W, temperatura de congelamento de -15 a +5 graus Celsius, vácuo 0 a 650mmHg, área de congelamento 108 x 80 x 2mm, "display" colorido LCD 8,4" sensível ao toque, tamanho do manípulo 125 x 250 x 110mm, peso 1,94kg, IPX0, Classe I, Tipo B, operação contínua.
8543.90.90	013	Manípulos de criogenia com vácuo, para congelamento das células de gordura com potência de 500W, temperatura de congelamento de -15 a +5 graus Celsius, vácuo 0 a 650mmHg, área de congelamento 132 x 83 x 2mm, "display" colorido LCD 8,4 polegadas sensível ao toque, tamanho do manípulo 142 x 280 x 102mm, peso 1,96kg, IPX0, Classe I, Tipo B, operação contínua.
8543.90.90	014	Manípulos de depilação de diodo LED em chips, espectro estreito de 780 a 850nm, potência luminosa de 840W com baixa dispersão, expectativa de vida da fonte luminosa de 60 a 100 milhões de disparos, resfriamento por água e Peltier TEC2, modo de operação pulsado por disparo ou varredura, densidade energética por disparo de 5 a 100J/cm², densidade energética por varredura de 5 a 12J/cm².
8608.00.12	011	Aparelhos eletromecânicos para comando de rotas de trens ferroviários (máquinas de chave), acionados a partir de um sinal elétrico, com comprimento de 60% polegadas, largura de 33 polegadas e altura 14 polegadas, com peso de 900Lbs; motor com tensão de alimentação de 110VDC; com tempo de operação de aproximadamente 5 segundos, somente com controlador de circuito eletromecânico.
8608.00.90	073	Equipamentos para mudança em vias em trilho garganta (grooved) para via singela (aparelho de mudança de via simples) ou para via dupla (travessão simples ou travessão duplo ou oblíquo) ou para distribuição de outros desvios em via permanente ou via de pátio (pentes de 2 até n desvios) ou cruzamentos (para vias simples ou duplas) com bitolas iguais ou superiores a 1.435mm, dotados de : trilhos tipo garganta, caixa monobloco para movimentação da agulha, agulha, jacaré e contratrilhos, fixados em suportes de apoio.
8905.20.00	001	Plataformas auto elevatória flutuante, para execução de furos e exploração do solo, através de sondagem geotécnica em projetos de engenharia portuária, emissários submarinos, parques eólicos offshore, composta por módulos flutuantes padronizados, acoplados através de um sistema de conexão macho/fêmea, com sistemas de elevação, abaixamento e reposicionamento, composta de Pernas (spuds) de serviço pesado: comprimento dos 4 spuds 38,50m cada, com possibilidade de extensão, comprimento dos spuds livre abaixo do casco 32m, diâmetro dos spuds 1,22m, classe (opcional) Bureau Veritas ou DNV - GL, Dimensões aproximadas da plataforma: comprimento 24m, largura 18m, profundidade 2,13m, área livre do deck 432m², carga de convés variável: 400t, resistência do deck 15t/m², tipo de elevação: sistema de elevação hidráulico engatado mecanizado, velocidade de levantamento: 12m/h ciclo completo, plataforma completa, curso de elevação 1,22m, capacidade de elevação 300t/perna, potência 240kW, dois conjuntos de bombas diesel-hidráulicas, condições operacionais: altura máxima da onda Hmax 3m, velocidade do vento máxima 50km/h, corrente 1m/s, condições de sobrevivência: altura máxima da onda hmax 5m, velocidade do vento 120km/h, corrente 1m/s.
9011.80.90	041	Microscópios confocais para a medição e análise 3D de superfícies, com sistema de alta capacidade para grandes topografias, de 16 bits, dotados de sensor CMP (Confocal Multi Pinhole), câmera HDR com capacidade de 1.200 x 1.200 pixels por medição XY, mesa com capacidade de 50 x 50mm a 300 x 300mm em X e Y e capacidade em Z de 70 até 100mm, com sistema antivibração.
9015.80.90	101	Sensores de detecção de descargas atmosféricas utilizados para calcular as coordenadas geográficas do ponto impactado pela queda de um raio, capazes de fornecer informação sobre as características físicas (pico de corrente e polaridade da descarga atmosférica e identificação quanto ao tipo (intranuvem e nuvem solo) da descarga atmosférica detectada, desenvolvido para ser usado em redes de no mínimo 4 sensores, dotados de um gabinete que abriga placas eletrônicas e processador de sinais, antena, GPS e suporte metálico de montagem, faixa operação de temperatura –40 a +55 Graus Celsius (–40 a +131 graus Fahrenheit), umidade relativa de 0 a 100%RH (condensação), suportam ventos máximo de 240km/h, operam em altitude máxima de 5.500m, suportam condições adversas de chuva de 8cm/h associada a vento de 65km/h, classificação IP de IPX4.
9015.90.90	098	Carcaças metálicas soldadas, com extremidades em formato semicirculares, fabricadas em material não magnético, com orifícios para fixação de parafusos, utilizadas para proteção de magneto, partes de ferramentas de perfilagem de poços de petróleo "CMR".
9018.11.00	021	Eletrocardiógrafos de 12 canais, com tela de LED colorida podendo ser dobrável de 12,1polegadas ou tela colorida led de 8,4 polegadas e ou tela colorida de LED de 5,7 polegadas, podendo ter alça, podendo ter 122 tipos de diagnósticos, modo de trabalho manual, automático ou "rhythm", com seleção de interfaces em vários idiomas e papel de registro nos tamanhos 210 e 216mm ou A4, podendo ter aquisição e amplificação de eletrodos, com sistema de registro, pré-visualização inovadora da impressão e resultado de diagnóstico editável, suporte a diagnóstico na tela, exibição e impressão de diagnóstico de formas de onda com relação 1:1. função de interpretação: 5 modos diferentes, 200 análises de casos, suportando os últimos 120s análise e registro das formas da onda de ECG, com teclado alfanumérico, botão de função individual, fonte de alimentação CC e CA, soquete USB para impressora externa, suporte de papel A4, podendo ter memória interna para até 10.000ECGs, porta USB para transmissão de dados para memória expandida, bateria de lítio recarregável incorporada, até 4 horas de tempo de operação, modo soneca para economia de energia e extensão da vida útil da tela, munidos de cabos.
9018.12.90	032	Equipamentos de ultrassom digital, portáteis, uso veterinário, para diagnóstico por imagem em animais, sem efeito "Doppler", com ou sem "trackball", peso entre 1 e 3kg, monitor de alta resolução de 6 a 8 polegadas, saída USB para exportar imagens, dotados de: probe linear (6.0MHz; e/ou 6.5MHz; e/ou 7.5MHz; e/ou 8.5MHz); e/ou probe linear retal multifrequencial (5.0MHz; e/ou 5.5MHz; e/ou 6.5MHz; e/ou 7.5MHz); e/ou probe microconvexo (4MHz; e/ou 5MHz; e/ou 5MHz; e/ou 5MHz); e/ou probe convexo (2MHz; e/ou 2,5MHz; e/ou 3,5MHz; e/ou 5MHz); com ou sem bateria de lítio recarregáveis, cabos de conexão e de vídeo e caixa de transporte, com ou sem carregador veicular.
9018.19.80	194	Monitores de paciente multiparâmetros, com tela sensível ao toque de 8,1 a 12.1 polegadas, para uso em pacientes adultos, pediátricos e Neonatais, podendo ter os parâmetros básicos de ECGs (incluindo segmento ST e arritmia), RESP, TEMP, SpO2 PR (taxa de pulsação), NIBP, IBP, EtCO2 (dióxido de carbono ao final da expiração), podendo conter os recursos como OxyCRG (oxicardiorespirograma), cálculo da função renal, cálculo hemodinâmico, cálculo de oxigenação, cálculo de ventilação, cálculo de medicamentos e gravador, compatível com cabos de 3 e 5 vias, 7 derivações, faixa de frequência cardíaca: 15 a 350bpm, faixa de frequência respiratória 0 a 150rpm para adultos, pediátrico e neonatal, PNI: Modos de medida: Manual, Automática e STAT; faixa de Medida: 10 a 270mmHg, Intervalo de medidas: pelo de 1 a 720min, possibilidade futura de conexão com módulo externo de capnografia e pressão invasiva; pressão Arterial Invasiva (PI): 2 canais com visualização independente das curvas; faixa de Medida: -50 a 300mmHg; ART (pressão arterial), PA (pressão arterial pulmonar), CVP (pressão venosa central), RAP (pressão atrial direita),LAP (pressão atrial esquerda), ICP (pressão intracraniana), AO (pressão aórtica), UAP (pressão arterial umbilical), BAP (pressão arterial braquial), FAP (pressão arterial femoral), UVP (pressão venosa umbilical), LV (pressão ventricular esquerda), P1 e P2; Capnografia com tecnologia, possui alarmes audiovisuais com 3 níveis de prioridade de alarme (alta, média e baixa), permite a conexão em rede através de protocolo TCP/IP com conector do tipo RJ 45; funcionamento em rede elétrica 110/220V bivolt automático; alimentação à bateria interna de lítio com 2h com possibilidade futura para 4h, "interface" conexão HL7 (envio e recebimento de dados) para sistema de prontuário eletrônico do hospital, sistema de conexão leito a leito.
9018.19.80	195	Monitores de paciente multiparâmetros com estrutura mista, com tela sensível ao toque de 8 a 12,1 polegadas, para uso em pacientes adultos, pediátricos e Neonatais, podendo ter os parâmetros básicos de ECGs (incluindo segmento ST e arritmia), RESP, TEMP, SpO2 PR (taxa de pulsação), NIBP, IBP, EtCO2 (dióxido de carbono ao final da expiração), podendo conter os recursos como OxyCRG (oxicardiorespirograma), cálculo da função renal, cálculo hemodinâmico, cálculo de oxigenação, cálculo de ventilação, cálculo de medicamentos e gravador, compatível com cabos de 3 e 5 vias, 7 derivações, faixa de frequência cardíaca: 15 a 350bpm, faixa de frequência respiratória 0 a 150rpm para adultos, pediátrico e neonatal, PNI: Modos de medida: Manual, Automática e STAT; faixa de Medida: 10 a 270mmHg, Intervalo de medidas: pelo de 01 minuto a 720 min, possibilidade futura de conexão com módulo externo de capnografia e pressão invasiva; pressão Arterial Invasiva (PI), até 4 canais com visualização independente das curvas; faixa de Medida: -50 a 300mmHg; ART (pressão arterial), PA (pressão arterial pulmonar), CVP (pressão venosa central), RAP (pressão atrial direita), LAP (pressão atrial esquerda), ICP (pressão intracraniana), AO (pressão aórtica), UAP (pressão arterial umbilical), BAP (pressão arterial braquial), FAP (pressão arterial femoral), UVP (pressão venosa umbilical), LV (pressão ventricular esquerda), P1, P2, P3 e P4; débito cardíaco, agentes anestésicos e BIS, possui alarmes audiovisuais com 3 níveis de prioridade de alarme (alta, média e baixa), permite a conexão em rede através de protocolo TCP/IP com conector do tipo RJ 45; funcionamento em rede elétrica 110/220V bivolt automático; alimentação à bateria interna de lítio com 2h com possibilidade futura para 4h, "interface" conexão HL7 (envio e recebimento de dados) para sistema de prontuário eletrônico do hospital, sistema de conexão leito a leito.



9018.19.80	196	Monitores de sinais vitais, com tela "touchscreen" de 8 polegadas, com retro iluminação de LED, com possibilidade de termômetro de ouvido com tecnologia infravermelho, podendo ser equipamento com impressora térmica, monitor de verificação para triagem e monitor à beira do leito, integra NIBP, SpO2, com possibilidade de ECG, tornando-o adequado para ambulatórios e enfermarias de emergência para medição rápida de parâmetros fisiológicos, bateria interna recarregável com 3h, com possibilidade de bateria com 8h, funcionamento em rede elétrica 110/220V bivolt automático, permite a conexão em rede através de protocolo TCP/IP com conector do tipo RJ 45, grau de proteção contra Ingresso de Água: IPX1, "Spot Check Mode", utilização do equipamento para as categorias em Adultos, pediátricos e neonatais.
9018.19.80	197	Monitores de paciente multiparâmetros com estrutura modular, com tela sensível ao toque de 12 a 17 polegadas, para uso em pacientes adultos, pediátricos e Neonatais, podendo ter os parâmetros básicos de ECGs (incluindo segmento ST e arritmia), RESP, TEMP, SpO2 PR (taxa de pulsação), NIBP, IBP, EtCO2 (dióxido de carbono ao final da expiração), podendo conter os recursos como OxyCRG (oxiardiorespiograma), cálculo da função renal, cálculo hemodinâmico, cálculo de oxigenação, cálculo de ventilação, cálculo de medicamentos e gravador, compatível com cabos de3 e 5 vias, 7 derivações, faixa de frequência cardíaca: 15 a 350bpm, faixa de frequência respiratória 0 a 150rpm para adultos, pediátrico e neonatal, PNI: Modos de medida: Manual Automática e STAT; faixa de Medida: 10 a 270mmHg, Intervalo de medidas: pelo de 1 a 720min, possibilidade futura de conexão com módulo externo de capnografia e pressão invasiva; pressão Arterial Invasiva (PI), até 04 canais com visualização independente das curvas; faixa de medida: -50 a 300mmHg; ART (pressão arterial), PA (pressão arterial pulmonar), CVP (pressão venosa central), RAP (pressão atrial direita), LAP (pressão atrial esquerda), ICP (pressão intracraniana), AO (pressão aórtica), UAP (pressão arterial umbilical), BAP (pressão arterial braquial), FAP (pressão arterial femoral), UVP (pressão venosa umbilical), LV (pressão ventricular esquerda), P1, P2, P3 e P4; débito cardíaco, agentes anestésicos e BIS, possui alarmes audiovisuais com 3 níveis de prioridade de alarme (alta, média e baixa), permite a conexão em rede através de protocolo TCP/IP com conector do tipo RJ 45; funcionamento em rede elétrica110/220V bivolt automático; alimentação à bateria interna de lítio com 4h, "interface" conexão HL7 (envio e recebimento de dados) para sistema de prontuário eletrônico do hospital, sistema de conexão leito a leito.
9018.19.80	198	Monitores de paciente multiparâmetros, com tela "touchscreen" de 4,3 polegadas, estrutura pré-configurado leve e compacto com alça de transporte embutida para eventual necessidade de transporte, podendo ter 6 parâmetros: sendo ele ECG/RESP/SPO2/PNI/TEMP, memória interna de armazenamento de tendências gráficas e tabulares de 160 (cento e sessenta) horas, além de possuir memória de eventos de alarmes; velocidade de varredura ajustável em 6,25mm/s, 12,5 mm/s, 25mm/s e 50mm/s; possui alarmes audiovisuais com 3 níveis de prioridade de alarme (alta, média e baixa) ajustáveis, permite a conexão em rede através de protocolo TCP/IP com conector do tipo RJ 45; funcionamento em rede elétrica 110/220V bivolt automático; alimentação à bateria interna de lítio com 2h, ECG: compatibilidade com cabos de 3 e 5 vias; número de derivações: 7 derivações; faixa de frequência cardíaca: 15 a 350 bpm; resolução da medida de FC: 1 bpm; permitir a detecção e rejeição de pulsos de marcapasso; possui monitorização de Segmento ST em todas as derivações; análise de Arritmias, com reconhecimento de 26 arritmias; respiração: Método torácica; faixa de frequência respiratória 0 a 150rpm para adulto, pediátrico e neonatal com visualização da onda de respiração, indicação da FR com detecção e alarme de apneia; alarmes visuais e sonoros para os parâmetros de FR (limites máximos e mínimos) programáveis pelo usuário. Oximetria - SpO2: Visualização da curva pletismográfica; Tecnologia SPO2: intervalo de medição: 0%~100%; precisão de medição: ±2% (adulto/criança, em estado sem movimento) ou ±3% (neonatal, em estado sem movimento) dentro do intervalo de medição de 70%~100%, possui 2 canais de temperatura; com faixa de medida de 0 a 50 graus Celsius, Modos de medida: Manual, Automática e STAT; faixa de Medida: 10 a 270mmHg, Intervalo de medidas: pelo de 1 a 720min; possui proteção contrapressão excessiva para tipo de paciente (adulto, pediátrico e neonatal).
9018.19.80	199	Monitores de paciente multiparâmetros, para uso em pacientes adultos, pediátricos e neonatais, com tela sensível ao toque de 10,4 a 15 polegadas, podendo ter 6 parâmetros: sendo ele ECG/Respiração/SPO2/Pressão não invasiva/temperatura e possibilidade de pressão Invasiva e capnografia, podendo ter parâmetros avançados adicionais como BIS, debito cardíaco, pressão invasiva e agentes anestésicos, pré configurado leve e compacto com alça de transporte embutida para eventual necessidade de transporte, memória interna de armazenamento de tendências gráficas e tabulares de 160h, além de possuir memória de eventos de alarmes; velocidade de varredura ajustável em 6,25mm/s, 12,5mm/s, 25mm/s e 50mm/s; possui alarmes audiovisuais com 3 níveis de prioridade de alarme (alta, média e baixa), compatibilidade com cabos de 3 e 5 vias; podendo ter 7 derivações; faixa de frequência cardíaca: 15 a 350bpm; resolução da medida de FC: 1 bpm; permitir a detecção e rejeição de pulsos de marcapasso; possui monitorização de segmento ST em todas as derivações; análise de arritmias, com reconhecimento de 26 arritmias; respiração: método torácica; faixa de frequência respiratória 0 a 150rpm para adultos, pediátrico e neonatal, oximetria - SpO2: visualização da curva pletismográfica, tecnologia SPO2, intervalo de medição: 0%~100%; PNI: modos de medida: manual, automática e STAT; faixa de medida: 10 a 270mmHg, intervalo de medidas: pelo de 1 a 720min; possui proteção contrapressão excessiva para tipo de paciente (adulto, pediátrico e neonatal); pressão arterial invasiva (PI): 2 canais com visualização independente das curvas; faixa de medida: -50 a 300mmHg. ART (pressão arterial), PA (pressão arterial pulmonar), CVP (pressão venosa central), RAP (pressão atrial direita), LAP (pressão atrial esquerda), ICP (pressão intracraniana), AO (pressão aórtica), UAP (pressão arterial braquial), BAP (pressão arterial femoral), FAP (pressão arterial femoral), UVP (pressão venosa umbilical), LV (pressão ventricular esquerda), P1 e P2, funcionamento em rede elétrica 110/220V bivolt automático, alimentação à bateria interna de lítio com 2h, capacidade de conexão com a central de monitoração e integração com o Sistema do Hospital pelo protocolo HL7 (envio e recebimento de dados) e funcionamento do sistema de conexão leito a leito.
9018.19.80	200	Monitores de sinais vitais materno fetal, com tela de "touchscreen" de led de 12,1 polegadas, "design" de tela dobrável com ângulo de dobra de 90 graus, com ou sem impressora térmica, suporte das sondas integrado, 4 tipos de métodos de pontuação, NST/Fischer/Improved Fischer/Krebs, função de monitoramento de tempo, gravação manual/automática dos movimentos fetais, indicador de intensidade de sinais FHR, verificação de gêmeos em canais cruzados, capacidade de armazenamento de 3.000 dados históricos dos pacientes, 96h de análise de gráfico de tendências, proteção de dados em caso de desligamento, monitoração fetal FHR (frequência cardíaca fetal), UC (contração uterna) e FM (movimento fetal), com 3 canais, monitoração gemelar, faixa de medicação FHR 50 a 210bpm - precisão: ±1%, faixa de medição toco de 0 a 100, frequência dos transdutores 1mHz, controle de referência, possibilidade de monitoração materna.
9018.19.80	201	Equipamentos para testes e medições de diversos parâmetros de função pulmonar para uso em clínicas, hospitais e laboratórios de diagnóstico respiratório, com conexões para computador e periféricos (mouse e teclado higiênicos, impressora e monitor de tela plana), acompanhado de carrinho ergonômico com braço 3D articulado, flexível, munido de sensor de fluxo ultrassônico de alta precisão à prova d'água e sem calibração, transdutor de volume digital (DVT) para medição exata da ventilação CPET, transformador de isolamento de grau médico, pacote completo de "software" para medição e gerenciamento do sistema (infraestrutura e dos resultados dos exames parametrizados), espirômetro, sensor de oximetria de pulso SPO2, analisadores de gases, respiratórios, válvula para caminho de fluxo, dispondo opcionalmente de aparelho de eletrocardiograma (ECG) com tecnologia "bluetooth" para realização de teste cardiopulmonar.
9018.19.90	117	Lâminas para laringoscópio, com formato e curva do tipo Miller, Macintosh, Wisconsin, Oxiport Miller, Philips, Flexion, Robert Shaw, Huffman Prism, com ou sem trava Howland, convencional, reutilizável e autolavável, de inox com ou sem fibra ótica e com ou sem liga metálica.
9018.19.90	118	Cabos para laringoscópio, de corpo único, de metal convencional com ou sem liga metálica, com ou sem fibra óptica, reutilizável e autoclavável para utilização de lâminas diversas.
9018.20.90	035	Equipamentos a laser em estado sólido pulsado para remoção de tatuagens, tratamento de lesões vasculares e pigmentadas, aplicações cirúrgicas e estéticas que requerem fototermólise seletiva de cromóforos-alvo em tecido mole e incisão/excisão, ablação e vaporização de tecido mole na dermatologia geral, que geram luz concentrada altamente energética com comprimento de onda de 1.064nm (Nd:YAG) e em frequência duplicada com comprimento de onda de 532nm (KTP), com dimensões de 55 x 29 x 82cm (C x L x A), com pedal sem fio de operação em raio de 10m a partir do sistema do laser principal, medindo 185 x 135 x 115mm (C x L x A), Braço articulado com mecanismo de compensação de peso, Bandeja para peça de mão, Peça de mão óptica Nd:YAG com autodetecção, Indicador de emissão de laser que depende de ativação para uso, tela sensível ao toque para comandos.
9018.20.90	036	Equipamentos a laser em estado sólido pulsado com aplicação e incisão/excisão, ablação e vaporização de tecido mole na dermatologia geral, medicina estética cirurgia, ginecologia e tratamento do ronco, que operam no intervalo quase-invisível e no intervalo médio de infravermelho do espectro eletromagnético, bem como um laser de raio de emissão que opera no intervalo visível, que geram luz concentrada altamente energética com comprimento de onda de 2.940Nm (Er:YAG) e 1.064nm (Nd:YAG), fluência máxima de 95J/cm2 no modo básico e de 228J/cm2 no modo turbo (Er:YAG) e de 600J/cm2 (Nd:YAG), com energia máxima de pulso de 3 J (Er:YAG) e de 50J (Nd:YAG) e potência máxima de 20W (Er:YAG) e 80W (Nd: YAG) na família "Dynamis" e de 20W (Er:YAG) e de 35W (Nd: YAG) na família "Spectro", com braço articulado com mecanismo de compensação de peso e com 7 espelhos para o transporte de energia laser na fonte Er: YAG e fibra óptica na fonte Nd:YAG, medindo 950 x 720 x 1.370mm, bandeja para peça de mão, Peça de mão óptica Nd:YAG com autodetecção, indicador de emissão de laser que depende de ativação para uso, tela sensível ao toque para comandos.
9018.50.90	207	Refratores AO - Sincronizados com faixa de poder cilíndrico de 0 a -6.00D sem o uso de lentes auxiliares e ajuste interpupilar 48 a 75 mm com passo de 1mm (direito e esquerdo sincronizados).
9018.50.90	208	Aparelhos biômetros ópticos, para visualização e medição de estruturas oculares humanas, equipados com topografia e aberrometria de córnea, faixa de medição de comprimento axial de 15 a 36mm com resolução de 0,01mm, medição da distância branco a branco entre 8 a 14mm, cobertura da córnea até 9,8mm em uma esfera de raio de 8mm, faixa de medição da dimensão da pupila entre 0,50 a 10mm com resolução de 0,01mm, com capacidade de medir mais de 6.000 pontos, faixa de medição do raio de curvatura da córnea de 5 a 12mm com resolução de 0,01mm, possui pupilometria com LEDs infravermelhos e LEDs brancos para aquisição de pupila fotópica, tela de LCD sensível ao toque.
9018.90.10	077	Bombas de infusão microprocessadas, com "display" de LCD tela "touchscreen", comportam seringa de qualquer marca, podendo permitir seringas com capacidade de 05, 10, 20, 30 e 50ml, com possibilidade de 1 ou 2 canais de infusão de medicamentos, garantido doses de infusão de 0,1 a 99,9ml/h; menu para biblioteca de drogas, controle dos seguintes parâmetros: KVO ajustável com no mínimo vazão: 0,1ml/h, "bolus" programável de 100 a 2.200ml/h com incremento mínimo: 0,01ml, com alarmes ajustáveis audiovisuais: oclusão, KVO, seringa vazia, seringa fora, fim de curso, bateria fraca, erro de sistema e outros, volume infundido, bateria interna recarregável onde a bomba pode funcionar a uma taxa de 5ml/h por pelo menos 8h.
9019.10.00	040	Equipamentos para eletroestimulação magnética de alta intensidade (HIMS), com dimensões de 421 x 630 x 843mm e 4 canais, com frequência de 1 a 80Hz, com pulso senoidal e modulação em amplitude (de 10 a 50% de retificação de onda completa, de onda senoidal) ou frequência (de 2 a 80Hz), para fortalecimento muscular nas áreas dos glúteos, abdômen, regiões isquiotibiais, braços e assoalho pélvico, projetado para estimulação magnética no campo da estética, urologia, ginecologia, reabilitação, fisioterapia e gerenciamento da dor, munido de tela LCD de 8,4 polegadas sensível ao toque, com ou sem cadeira especial de aplicação medindo 1.050 x 740 x 730mm.
9019.20.10	063	Umidificadores respiratórios de alto fluxo para uso adulto e infantil, dotados de uma unidade principal, medidor de fluxo de O2, módulo de SpO2 (opcional), podendo ter medidor de fluxo de O2 auxiliar, jarra umidificadora, circuito e Cânula nasal de alto desempenho: design ergonômico, macia e confortável, livre de constrição para recebimento de gases respiratórios aquecidos e umidificados de alto fluxo.
9019.20.20	015	Nebulizadores portáteis para administração de medicamentos em tratamentos respiratórios, à base de vibração ultrassônica em frequência de 108kHz e geração de partículas de aerossol com diâmetro menor que 5 microns; taxa de nebulização de 0,25ml/min, alimentados a cabo USB ou pilhas, próprios para uso com máscaras de PVC adulto e infantil, contendo reservatório de medicamentos de 6ml; proteção classe II a choques elétricos e proteção IP 22 contra líquidos.
9022.14.11	016	Sistemas de mamografia digital de aquisição direta com detector nativo de campo total/aberto (FFDM) de Selênio Amorfo, braço em C articulado com faixa de rotação de +195 graus/+180 graus a - 155 graus/-140 graus, com movimentação vertical motorizada de 70,5 cm a 141cm, dispondo de tubo de raios-X com anodo rotativo de tungstênio e filtros de Ródio (Rh) e/ou Prata (Ag) e/ou Alumínio (Al) e/ou Cobre (Cu), acompanhados de conjunto de compressores planos de diversos tamanhos, com ou sem de estação de trabalho e laudo, podendo conter as funções de tomossíntese, imagem sintetizada, biópsia estereotáxica e imagem contrastada.
9022.14.19	073	Aparelhos fixos de fluoroscopia com detector digital, utilizados para exames contrastados e aquisição de imagens por raios-X, com capacidade de armazenamento de 200.000 imagens, dotados de detector plano de silício amorfo de 43 x 43cm, com cintilador de iodeto de cézio, tamanho de pixel de 148 micrômetros e matriz de pixel de 2.840 x 2.874, tubo de raios-X com exposição máxima de 150kV, deslocamento vertical do suporte porta-tubo permitindo uma distância fonte-imagem de 115 a 150cm, velocidade do âno de 9.000 a 10.800rpm, capacidade de armazenamento de calor anódico de 820KHU, capacidade de armazenamento de calor da caixa da ampola de no máximo 2.530kHU, foco fino de 0,6 e grosso de 1,0, fluoroscopia de pulso digital com frequências de pulso de 3,0, 7,5, 10, 15 e 30pulsos/s, colimador, gerador de alta frequência, com saída igual ou superior a 65 kW, unidade de processamento de dados com "software" dedicado, monitor de tela plana, teclado, mouse, joysticks com sistema de segurança para prevenção de movimentos involuntários, controles, pedal, mesa do paciente basculante motorizada com inclinação de +90 graus até -45 graus ou superior, velocidade de inclinação de 3 ou 6 graus/s, deslocamento longitudinal do tempo fluatante de +/-80cm, altura ajustável de 50 a 100cm e capacidade de peso de até 300kg, sistema de compressão de controle remoto com cone radiotransparente para compressão de até 155N; podendo conter, alternada ou cumulativamente, detector plano móvel sem fio, alimentado por bateria íon de lítio, recarregável e intercambiável; "Bucky Mural" para uso com detector plano móvel sem fio ou acompanhado de detector fixo; dispositivo para realização de tomografia linear; sistema de contorno automático de vasos e quantificação de estenose; modo de funcionamento fluoroscópico com visualização subtraída (ROADMAP); funcionalidade para posicionamento do paciente sem outra fluoroscopia com a ajuda da última imagem fluoroscópica (LIH); captura de imagem imediata em baixa dose tipo "snapshot"; zoom digital sem dosagem adicional; armazenamento automático das próximas sequências fluoroscópicas; sistema de otimização de densidade; possibilidade de aquisição automatizada de imagens de coluna completa e membros inferiores completos; painel de LED para ambiente relaxante.



9022.14.19	074	Aparelhos fixos de raios-X com detector digital, utilizados para aquisição de imagens por raios-X, com capacidade de armazenamento de 10.000 imagens, dotados de detector plano de silício amorfo de 35 x 43cm ou superior, com cintilador de iodeto de céσιο, tamanho de pixel de 148 micrômetros ou menor; tubo de raios-X com exposição de 150kV, com velocidade do ânodo de 9.000 a 10.800rpm, capacidade de armazenamento de calor da caixa da ampola de 1.350.000HU e do ânodo de 350.000HU; colimador; gerador de alta frequência, com saída igual ou superior a 55kW; monitor de tela plana integrado de 23,8 polegadas com unidade de processamento de dados "all-in-one"; teclado e mouse; "Bucky Mural" e estativa com ajuste de altura; tela sensível ao toque acoplada ao tubo para ajuste de parâmetros radiográficos com guia de posicionamento com ilustração das partes do corpo; podendo conter, alternada ou cumulativamente, mesa do paciente com altura de 70cm ou com ajuste de altura motorizado de 38,5cm, bandeja para detector, capacidade de 300kg e deslocamento longitudinal de +/-44cm; colimador automático; "Bucky Mural" com ajuste de altura motorizado; estativa com rastreamentos: da DFI (distância fonte-imagem), entre o tubo e o detector da mesa, entre o tubo e "Bucky Mural"; câmara de vídeo para auxílio de posicionamento dos pacientes em tempo real; controle remoto para movimentos do "Bucky Mural" e colimador e, opcionalmente, posicionamento do tubo, mesa e "Bucky Mural" através do programa de órgãos selecionado; suporte para aquisição automática de imagens de membros inferiores e coluna completa; LED luminoso no tubo de raios-X e na estativa para indicação do status do exame para o paciente; tablet para identificar o paciente e editar os programas de órgãos remotamente e colimação virtual pela estação de aquisição; detectores adicionais de silício amorfo, móvel ou fixo.
9022.14.19	075	Aparelhos fixos de raios-X com estativa de teto e detector digital, utilizados para aquisição de imagens por raios-X, com capacidade de armazenamento de 10.000 imagens, dotados de detector plano de silício amorfo de 35 x 43cm ou superior, com cintilador de iodeto de céσιο, tamanho de pixel de 148 micrômetros ou menor; tubo de raios-X com exposição de 150kV, com velocidade do ânodo de 9.000 a 10.800rpm, capacidade de armazenamento de calor da caixa da ampola de 1.350.000HU e do ânodo de 350.000HU; colimador automático; gerador de alta frequência, com saída igual ou superior a 55kW; monitor de tela plana integrado de 23,8 polegadas com unidade de processamento de dados "all-in-one"; teclado e mouse; "Bucky Mural" com ajuste de altura motorizado e inclinação de -20 a +90 graus; estativa de suspensão de teto com ajuste de altura motorizado; tela sensível ao toque acoplada ao tubo para ajuste de parâmetros radiográficos com guia de posicionamento com ilustração das partes do corpo; podendo conter, alternada ou cumulativamente, mesa do paciente com ajuste de altura motorizado de 38,5cm, bandeja para detector, capacidade de 300kg e deslocamento longitudinal de +/-44cm; estativa de suspensão de teto com rastreamentos: da DFI (distância fonte-imagem), entre o tubo e o detector da mesa, entre o tubo e "Bucky Mural"; câmara de vídeo para auxílio de posicionamento dos pacientes em tempo real; controle remoto para movimentos do "Bucky Mural" e colimador e, opcionalmente, posicionamento do tubo, mesa e "Bucky Mural" através do programa de órgãos selecionado; suporte para aquisição automática de imagens de membros inferiores e coluna completa; LED luminoso no tubo de raios-X e na estativa para indicação do status do exame para o paciente; tablet para identificar o paciente e editar os programas de órgãos remotamente; colimação virtual pela estação de aquisição; detectores adicionais de silício amorfo, móvel ou fixo.
9022.14.19	076	Aparelhos fixos de raios-X com detector digital, utilizados para aquisição de imagens por raios-X, com capacidade de armazenamento de no mínimo 10.000 imagens, dotados de detector plano de silício amorfo de 35 x 43cm ou maior, com cintilador de iodeto de céσιο e tamanho de pixel de 148 micrômetros ou menor; tubo de raios-X para montagem no teto com exposição máxima de 150kV, com velocidade do ânodo de 9.000 a 10.800rpm, capacidade máxima de armazenamento de calor da caixa da ampola de 2.530.000 HU e do ânodo de 820.000 HU; tela sensível ao toque acoplada ao tubo para ajuste de parâmetros radiográficos e visualização da angulação do detector; colimador automático; gerador de alta frequência, com saída igual ou superior a 65kW; unidade de processamento de dados com "software" dedicado, monitor de tela plana, teclado e mouse; podendo conter, alternada ou cumulativamente, mesa do paciente com ajuste de altura de 51,5 a 95,5cm, capacidade de 300kg ou superior, deslocamento longitudinal de +/-48cm e transversal de +/-14cm; "Bucky Mural" motorizado para utilização com detector plano móvel ou fixo com inclinação de -20 a +90 graus; rastreamento entre mesa e tubo (altura, longitudinal e inclinação) e entre tubo e "Bucky Mural"; sistema de posicionamento automático através do programa de órgãos selecionado com movimentação livre e simultânea em seis eixos; suporte para aquisição automática de imagens de membros inferiores e coluna completa; sistema de posicionamento automático em alta velocidade com até 1.000 posições; controle remoto para posicionamento do tubo, mesa e "Bucky Mural" através do programa de órgãos selecionado; detectores adicionais de silício amorfo, móvel ou fixo de diferentes tamanhos.
9024.80.90	071	"Kits" de teste de calibração dotados de testador de dureza, escala SGN (Size Grade Number), manual de instruções e bolsa para transporte, com dimensões 15 x 4 x 6 polegadas, utilizados para determinar a dureza e o tamanho das partículas em um espalhador giratório de produtos agrícolas.
9027.10.00	260	Detectores multigás portáteis, com invólucro emborrachado, resistente a quedas de até 4m, de tamanho: 80 x 135 x 35mm, com "display", que detecta Oxigênio (O2), monóxido de carbono (CO), sulfeto de hidrogênio (H2S) e gases inflamáveis através de sensores de oxigênio, eletroquímicos e catalíticos, com operação por um único botão, função de pausa e retomada de cálculo de TWA, indicação de "status", alarme sonoro igual ou maior que 95dB, alarme vibratório, intrinsecamente seguro para uso em áreas classificadas, registrando até 125 ou 130hr de dados de nível de gás de todos sensores em intervalos de 10s, alimentado por uma bateria recarregável de íon de lítio.
9027.10.00	261	Equipamentos para análise de gás oxigênio no ar ambiente pela tecnologia de sensor paramagnético; faixa de medição com a possibilidade de ser de 0 a 25% ou 0 a 21% de oxigênio; amostra em pressão atmosférica; precisão (erro intrínseco) de ±0,2% de oxigênio; uma saída analógica 4-20mA; 3 contatos de relé.
9027.10.00	262	Analísadores de emissão de gases inertes, ideal para realizar ensaios de fermentação de ruminantes, estudos de aditivos alimentares, ensaios de nutrição monogástrica, testes de biodegradabilidade e compostagem, estudos de emissão de gases de efeito estufa, estudos de silagem, testes específicos de atividade de "anamnox", análises de demanda bioquímica de oxigênio (DBO), respiração aeróbia e anaeróbia , determinação do perfil dinâmico de degradação de substratos específicos, dotados de 1 banho termostatzado com controle de temperatura até 95 graus Celsius, conjunto de reatores com agitadores que possuem controle de rotação, com velocidade máxima de 200rpm, 1 célula de medição de fluxo de gases inertes, "hardware" e "software" integrados, com plataforma web que permite acesso remoto.
9027.10.00	263	Bancadas para análise de gás de escape diluída provenientes de veículos movidos a álcool, gasolina e diesel, com analisadores de concentração de óxido de nitrogênio (NOx) por luminescência química com faixa de medição de 0 - 10 e 0 - 1.000ppm, de concentração de hidrocarbonetos totais (THC) por ionização de chama com faixa de medição de 0 - 10 a 0 - 30.000ppm,de concentração de metano (CH4) por cromatografia gasosa com faixa de medição de 0 - 10 a 0 - 3.000ppm, de concentração de dióxido de carbono (CO2) por infravermelho não dispersivo com faixa de medição de 0 -0,5 e 0 - 20%, de concentração de monóxido de carbono (CO) por infravermelho não dispersivo com faixa de medição de 0 - 50 a 0 - 5.000ppm, de concentração de N2O por absorção infravermelho modular, com faixa de medição de 0,5 - 20ppm e dotado de bomba de vácuo; gabinete com analisador de gás hidrocarbonetos totais (THC) por ionização de chama com faixa de medição de 0 - 10 a 0 - 30000ppmC e analisador de Oxido de Nitrogênio (NOx) por luminescência química com faixa de medição de 0 - 10 e 0 - 10.000ppm ; dotado ainda com válvulas, tubulação em aço inox, tubos de teflon, medidores de fluxo, cabos de alimentação e de rede dotado de dispositivo de gerenciamento e controle com "interface" gráfica; bancada para análise de emissões de gases de escape de motores, por sistema de amostragem direta, podendo ser configurado para uma ampla gama de aplicações, com componentes para análise de CO de 0 a 50 até 0 a 5.000ppm, CO2 de 0 a 0,5 até 0 a 20vol%, NO/NOx/NO2 de 0 até 10.000ppm, TCH de 0 até 30.000ppmC, CO2 EGR de 0 até 20vol%, dotados de módulos aquecidos tipo forno para algumas análises, linhas aquecidas, filtros aquecidos, pré-filtros e regulador de pressão; dispositivo de coleta de aldeídos e álcool não queimado da amostra do gás de escape diluído, dotado de gabinete com rodas, sistema de controle fluxo baseado em PC, tubos de teflon, recipientes de vidro, linha de amostragem de 6m de comprimento e vazão de amostragem de 0,6 a 5L/min.
9027.10.00	264	Analísadores com circuito de controle analógico autônomo, com finalidade de monitorar continuamente os níveis de ETO em câmeras de esterilização fornecendo um sinal 4 a 20mA, com relação as concentrações reais de oxido de etileno; calibração de rotina mínima; autoteste contínuo de falhas; saída padrão 4 a 20mA e carcaça a prova de explosão.
9027.30.20	106	Equipamentos de espectrofotometria para a região ultravioleta-visível com duplo feixe, com operação através de "software" em computador externo, realização de medida em comprimento de onda fixo, varredura, concentração, cinética e cinética enzimática podendo ou não conter acessórios que permitam realização de análise em múltiplas cubetas, controle de temperatura e faixa estendida para a região do infravermelho próximo (NIR).
9027.50.20	146	Analísadores de resultados quantitativos "in vitro" de analitos de química clínica em sangue total heparinizado de lítio, plasma heparinizado ou soro, reação microfluídica em discos de reagentes descartáveis de uso único, fotômetro para medir as concentrações do analito, capacidade de armazenagens de até 50.000 resultados de testes, tamanho da amostra 100 microlitros, tempo de teste de 13 minutos, sistema integrado de controle de qualidade em tempo real, modo de operação continua, microprocessador para controle do sistema e cálculo de aquisição de dados, "interface" por WIFI, USB, Bluetooth, LIS/EMR e comunicação bi-direcional, leitor de códigos de barras e tela "touchscreen" de 4,3 polegadas.
9027.50.20	147	Analísadores bioquímicos para determinação quantitativa "in vitro" de analitos de química clínica em sangue total, plasma ou soro, metodologia espectrofotometria, capacidade de armazenagem de até 5.000 resultados de testes, tamanho da amostra 70 microlitros, tempo de teste de 10min, fotômetro com luz de LED e diodo fotográfico, "interface" com Ethernet e porta USB 2.0, tela "touchscreen" de 4.3 polegadas e impressora térmica embutida.
9027.50.90	235	Aparelhos automáticos para a determinação quantitativa da velocidade de hemossedimentação, com resultados obtidos em 20min, 18 posições disponíveis para introdução das "racks" para 180 amostras em "racks" de 10 posições e 216 em "racks" de 12 posições de amostras e capacidade máxima analítica de 190resultados/h.
9027.81.00	040	Espectrômetros de massas com analisador tandem quadrupolo e fonte de ionização de Electrospray (ESI), com faixa de massas de 2 a 2.048m/z e detector fotomultiplicador.
9027.81.00	041	Equipamentos para espectrometria de emissão óptica com plasma, com triplo quadrupolo (Quads), contendo mecanismo de introdução de amostra com câmara de nebulização, nebulizador, tocha, recursos ópticos, detector e "software" de controle, podendo ou não conter computador, amostrador automático, recirculador de água, unidade de geração de hidretos, saturador de argônio e válvula de produtividade ISIS.
9027.81.00	042	Equipamentos para teste automático de vazamento de hélio, através de análise por espectrometria de massa, capazes de testar as conexões de encaixe da porca do tubo de injeção direta no motor, suporte base com dimensão aproximada de 1.600mm de largura por 1.075mm de profundidade por 1.800mm de altura e com bancada de teste constituídas em aço e projetadas para resistência e qualidade industrial, com 2 ferramentas de coleta dos testes com vedação estanque a vácuo, uma ferramenta de preenchimento com gás hélio, e com uma bancada teste independente para verificação do sistema.
9030.10.10	051	Equipamentos detectores de fluxo de nêutrons do canal Potência, do tipo câmara de boro 10, com range de 1E + 2nv a 1E + 10nv, dotados de: suporte próprio para instalação, servidor, cabos de conexão e eletrônica.
9030.39.90	072	Equipamentos de monitoramento "on-line" para supervisão de falhas de isolamento em sistemas de geração de energia fotovoltaicas que utilizam sistemas de aterramento flutuante, monitora continuamente a resistência através da injeção de corrente elétrica no circuito e analisa a resistência entre as fases do circuito e o aterramento; provido de dispositivo registrador, dotado de dois alarmes configuráveis e um sistema de adaptação automática de acordo com a capacitância do sistema; com faixa de medição de 0 a 1.500VDC; tolerância de medição de até 6% da tensão nominal; tensão de alimentação de 18 a 30VDC; consumo máximo de potência de até 7W; temperatura de operação de -40 até + 70 graus celsius; resistência interna de 70 kiloohm; impedância interna na frequência de 50 Hz de 70 kiloohm; permite a medição em sistemas com capacitância de até 2.000 microfarad; com tempo de resposta de 30 a 600 segundos; com alarmes configuráveis de 200 ohms até 1 megaohm; com sinalização luminosa em "led" para indicação de alarmes e estados de operação; possui comunicação do tipo rs-485; com 3 contatos secos para alarmes e erros no equipamento; possui duas entradas digitais com dois níveis, sendo o nível alto de 10 a 30V e o nível baixo de 0 a 0,5V; conexão com o sistema a ser medido através de conectores do tipo "push-in" para cabos até 2,5mm²; concebido para aplicações com até 4.000m de altitude; nível de proteção dos componentes ip30; nível de proteção dos terminais ip30; denominado comercialmente de "supervisor de isolamento para sistemas fotovoltaicos de até 2.000 microfarad"; em conformidade com os padrões internacionais iec 60664-1 e iec 60664-3 e com as classificações climáticas e mecânicas da norma internacional iec 60721.
9031.49.90	602	Projetores de perfil de imagem projetada invertida com diâmetro de tela de 300 a 315mm e capacidade máxima de mesa entre 100 x 100mm a 200 x 100mm com contador digital embutido e "display" com dígitos grandes, resolução para contador X/Y: 0,001mm ou 0,0001"/0,001mm; fonte de luz com lâmpada LED, sistema ótico telecêntrico com funções de interruptor de brilho com ajuste variável, filtro de absorção de calor, com espelho externo de meia reflexão para iluminação de superfície.
9031.49.90	603	Equipamentos para detecção de perda de dentes em caçambas de carregadeiras (loader), mediante geração de imagens digitais a partir de câmara infravermelho com espectro de 7,5 a 14micron, resolução de 640 x 480pixels, através de digitalização e processamento computacional, incluindo um dispositivo de limpeza de lentes para câmara de infravermelho; supervisão de pontos cegos mediante uso de 3 câmeras digitais, contendo: unidade de processamento (CPU); monitor com função tátil "touchscreen"; fontes de alimentação; cabos, mangueira e suportes.
9031.80.12	044	Rugosímetros portáteis para medição de acabamento de superfícies, com comprimento de medição transversal (ln) de 1,5, 4,8, ou 15mm, no eixo X e máximo de 350 micron (0,350mm) no eixo Z, resolução de 8nm, dotado de visor com "display" colorido, impressora térmica (opcional), filtro de "cutoff" de 0,25, 0,8 e 2,5mm e automático
9031.80.20	268	Equipamentos para monitoramento em caçambas de escavadeiras (shovel) com capacidade para escanear material mineral e analisar distribuição granulométrica, detecção de matacos, detecção de desgaste e perda de dentes, protetores de dentes e de bordas, mediante geração de imagens digitais tridimensionais a partir de 1 câmara estereoscópica digital com taxa de até 30quadros/s (fps), resolução de até 1.920 x 1.200 pixels, através de digitalização e processamento computacional, incluindo supervisão de pontos cegos mediante uso de 3 câmeras digitais de até 30quadros/s (fps), e resolução de até 3.840 x 2.160 pixels, contendo: unidade de processamento (CPU); monitor com função tátil "touchscreen"; projetor de LED para iluminação; fonte de alimentação; cabos e suportes.



9031.80.20	269	Equipamentos para medição tridimensional (3D), utilizados em topografia, portáteis, com aquisição de dados por meio de "scanner" a laser, terrestre, dotados de um espelho giratório, multifacetado e com sistema para digitalização do eco, com alcance de até 4.000m e taxa de medição de até 500mil pontos/s e varredura de até 360 graus na horizontal e até 100 graus na vertical, dotados de "scanner" a laser, bateria recarregável, carregador automático, cabos, mala de transporte, podendo ou não acompanhar o equipamento, um adaptador para acoplagem de receptor GPS, uma base antichoque para adaptação em automóveis, base para montagem de baterias externas e uma base para inclinação manual do "scanner" em até 90 graus.
9031.80.20	270	"Scanners" a laser, portáteis para medições tridimensionais em movimento, com alcance de até 100m, taxa de leitura de pontos de até 300 mil pontos/s, precisão relativa podendo variar de 0,006 m a 0,03m, com ou sem dispositivo para gravação de dados "Data Logger", bateria e carregador.
9031.80.20	271	Sistemas de medição tridimensional por processo óptico construído sobre base de granito com escalas digitais nos três eixos, com faixas de medição em X e Y até 1.270mm. e no eixo Z até 250mm., medição por câmera de vídeo digital colorida com detecção de aresta por vídeo e iluminação episcópica(superficial) e diascópica(perfil) por LEDs.
9031.80.99	319	"Kits" de teste de distribuição dotados de bandejas de coleta, corda com marcadores de distância pré-determinados, tubos de teste com suporte, funil e caixa plástica para armazenamento com dimensões 37,75 x 18,25 x 14 polegadas, utilizados para determinar a saída e desempenho do espalhador giratório de produtos agrícolas.
9031.80.99	320	Bancadas de teste funcional de injetor tipo "CRIN" utilizado em sistemas de injeção diesel; com um módulo automático de medição com capacidade de teste de um injetor por vez; com equipamento EMI2 para medida de quantidade injetada na faixa entre 0,3 e 600mm³/curso e equipamento PLU 112B para medida de quantidade de óleo do retorno na faixa entre 0,1 e 45dm³/h; com reservatório de óleo de teste de 90l, motor elétrico de acionamento da bomba de 7,5kW com rotação ajustável de 0 e 2.000rpm para uma pressão de 1.800bar e vazão de 1,5L/min, pressão de medição até 2.500bar, range de temperatura do óleo de teste entre 25 a 45 graus Celsius, pressão ajustável do fluxo de retorno entre 0,1 a 4,0bar, computador industrial contendo os programas de teste, "interface" de operação VP21, 400VCA/50-60Hz, potência nominal de 20kVA, pressão de ar de 10bar, fluxo de água para refrigeração entre 10 e 15L/min com temperatura de 10 graus Celsius.
9031.80.99	321	Unidades de teste para simulação de sensores de campo utilizada durante os testes do sistema de controle possuindo temperatura de funcionamento entre -10 e 45 graus Celsius e "interface" de comunicação com o computador com conexão Ethernet RJ45.
9031.80.99	322	Analísadores de vibração destinados a monitoramento de equipamentos rotativos para diagnóstico e coleta de dados, análise em campo de velocidade e de vibração, integra dados de termografia, balanceamento e análise de óleo, com visor LCD, temperatura operacional: - 20 a 50 graus Celsius, classificação ambiental IP-65, com capacidade de medição de sinais de até 80.000HZ.
9031.80.99	323	Máquinas automáticas para teste de resistência à rodagem de pneus de ônibus e caminhões com aplicação de força controlada, dotadas de atuador hidráulico com servo válvulas, monoposto, capaz de simular rodagem de estrada para teste com velocidade igual ou inferior a 120km/h a 50kN, diâmetro de 2.000mm e capacidade para testar pneus com diâmetro de 600 a 1.400mm e largura máxima de 600mm, com painéis de controle operados com controlador lógico programável (CLP) e "interface" homem máquina computadorizada com tela sensível ao toque.
9031.80.99	324	Equipamentos de ensaios não destrutivos pelo método de ultrassom IRIS e ensaios eletromagnéticos (ECT, ECA, RFT, NFT e MFL) para detecção de falhas mediante inspeção de feixes tubulares de trocadores de calor e caldeiras com "software" de geração de relatório com tensão do pulso 0 a 200V, largura de banda 25MHz, frequência do transdutor 5 a 20MHz, taxa máxima de repetição de até 26kHz, velocidade da turbina até 100rps, tensão de input de 100 a 240V/50-60Hz, com "software" para aquisição e análise de dados e "kit" de sondas.
9031.80.99	325	Equipamentos para ensaio não destrutivo pelo método de correntes parasitas "array" dotados de: unidade de aquisição de dados com até 128 canais, visor multitoque, incluindo 2 baterias, fonte de alimentação, maleta robusta, com "software" para aquisição, análise e geração de relatórios, com ferramenta para varredura em tubos incluindo rodas magnéticas, sonda compatível com a ferramenta com cobertura de 200mm e frequência central de 250kHz, sonda de alta resolução com 60 elementos e cobertura de 74mm e sonda tipo lápis de alta resolução.
9031.80.99	326	Equipamentos para realização de ensaios não destrutivos, para detectar e analisar o nível de corrosão de chapas metálicas de fundo de tanques de armazenamento, com espessuras entre 4 e 20mm; com velocidade variável de 500mm/s até 1m/s; dotadas de tecnologias MFL "array" (fuga de fluxo magnético para detectar e mensurar corrosão) e STARS (relutância de fluxo magnético para discernir em que face da chapa se encontra a corrosão); com velocidade programável entre 0,5 a 1m/s; com tela sensível ao toque para entrada de parâmetros para a inspeção e método de detecção (multielementos - "array" de 256 sensores de efeito "hall" em 64 canais), com baterias e "software" de inspeção e análise inclusos.

ANEXO IV

NCM	Nº Ex	Descrição
8408.90.90	115	Motores de combustão interna diesel, com potência de 360kWm, rotação de 1.800rpm, tensão 24VCC, flange SAE 1, disco SAE 14, com 6 cilindros e 24 válvulas, com diâmetro de curso de 126 x 130mm, ciclo de 4 tempos e sistema de injeção direta, de valor unitário (CIF) não superior a R\$ 43.311,04.
8408.90.90	116	Motores de combustão interna diesel, com potência de 510kWm, rotação de 1.800rpm, tensão 24VCC, flange SAE 1, disco SAE 14, com 6 cilindros, com 24 válvulas em linha, com diâmetro de curso de 126 x 130mm, ciclo de 4 tempos, com sistema de injeção de combustível ECU (ISO 8528-5 classe G3, de valor unitário (CIF) não superior a R\$ 77.039,90.
8408.90.90	117	Motores de combustão interna diesel, potência de 288kWm, rotação de 1.800rpm, tensão de 24VCC, flange SAE 1, disco SAE 14, com 6 cilindros e 12 válvulas em linha, com diâmetro de curso 126 x 130mm, ciclo de 4 tempos, com sistema de injeção direta, de valor unitário (CIF) não superior a R\$ 37.704,34.
8408.90.90	118	Motores a diesel, estacionários, refrigerados à ar, monocilíndricos, com diâmetro do cilindro de 86mm e curso de 72mm, cilindrada de 418CC, com potência máxima de 10,6CV, com partida manual e/ou sistema para partida elétrica, de valor unitário (CIF) não superior a R\$ 1.558,12.
8413.70.80	145	Motobombas periféricas, com potência de 0,5 a 1CV tensão de operação de 127 ou 220V/60Hz, com vazão máxima até 3 m³/h, bocal de sucção e recalque de 1 polegada BSP, altura manométrica até 46mca, corpo em ferro fundido com capacitor permanente protetor térmico e inserto em aço inox, classe de proteção IP44, rotor periférico de bronze ou alumínio com dispositivo antitravamento, próprias para bombeamento de água limpa em sistemas residenciais, industriais e prediais, de valor unitário (CIF) não superior a R\$ 151,59.
8413.70.80	146	Motobombas centrifugas autoaspirantes, com motor elétrico de corrente alternada, bocal de sucção e recalque de 1 polegada BSP, potência nominal de 368W, tensão de operação de 220V, altura manométrica até 38mca, vazão máxima de 2,3m³/h, com rotor em bronze e carcaça (tampa voluta) em ferro fundido, próprias para bombeamento de água limpa, de valor unitário (CIF) não superior a R\$ 140,82.
8413.81.00	089	Propulsores pneumáticas, rateio até 100:1, para combustíveis, óleo lubrificante ou graxa, com vazão até 50L/min ou 15.000g/min, com corpo em alumínio, pressão máxima de trabalho até 200psi, acompanhadas ou não de "lubrífil", válvula comando de graxa ou mangueira, com ou sem de reservatório, com ou sem medidor, de valor unitário (CIF) não superior a R\$ 552,11.
8418.99.00	042	Placas eletrônicas de "interface" destinadas a refrigeradores de uso doméstico, compostas por aplicação de circuitos integrados com botões ou molas para seleção de funções, próprias para a comunicação com a placa eletrônica principal através de comunicação serial, podendo conter "drivers" de LEDs, circuitos para acionamento de cargas e/ou "displays" numéricos, temperatura de operação externa de -20 a +85 graus Celsius, tensão de operação de até 12VDC, com imunidade a distúrbios eletromagnéticos e resistência à ensaios de névoa salina, de temperatura da câmara de 35 graus Celsius +/-2 graus Celsius e de umidade relativa do ar de 95 a 98%, de valor unitário (CIF) não superior a R\$ 20,62.
8428.39.90	316	Sistemas de carga automático, de chapas metálicas, para incorporar em máquina de corte a laser, com capacidade de operar chapas metálicas com dimensões mínimas sendo, largura 1.000 x comprimento 1.000mm, com capacidade máxima de carregamento na mesa de corte de até 2.400kg, detecção de chapa dupla e "interface" de conexão para comunicação com a máquina, de valor unitário (CIF) não superior a R\$ 640.327,83.
8438.10.00	330	Divisoras de massas para produção de pão de forma, com capacidade nominal de 7.500unid/h, 140 a 800g/unidade, dotadas de painel integrado ao PLC , que controla e monitora as funções da máquina, com painel rotativo sensível ao toque, com capacidade de armazenar até 105 receitas, com ajuste de peso motorizado, ajuste de vazão e lubrificação da esteira conforme configurações das receitas, quantidade de batidas por hora: 1.500, provida de funil com revestimento antiaderente com capacidade para 64L, equipada com 5 pistões, sendo o pistão principal feito de aço inoxidável com adição de níquel (Ni-Resist), parcialmente desmontada e acompanhada de seus acessórios, peças e partes para montagem e funcionamento, de valor unitário (CIF) não superior a R\$ 502.037,00.
8441.30.10	079	Máquinas coladeiras dobradeiras automáticas de caixas de papelão ondulado, para 4/6 tipos de dobra, ondas A, B, C, E, F, N, AB, com uso de cola à base d'água ou cola quente, produção de caixa de linha reta, parede dupla/simples, correias de ajuste com ou sem pneumático, alimentação com sistema de correia de vácuo com ou sem servo motores e alarmes de segurança, com ou sem aplicador de fita dupla face, com sistema de pressão com/sem pneumático de colagem e secagem, produção média 8.000cxs/h, velocidade máxima de produção de até 300m/min, para colar e dobrar papel de 200 a 800g/m2, com ajuste da caixa colada (batedor de bico), ajuste por controle remoto, potência 20kW com alimentação de 380V, 60Hz, visão da operação por câmera, com monitores CCTV para as principais operações, CLP e painel de controle para programação de produção e ajustes, de valor unitário (CIF) não superior a R\$ 653.587,20.
8457.10.00	580	Centros de usinagem vertical com comando numérico computadorizado (CNC) com mesa de trabalho de 1.750 x 700mm e capacidade máxima de peso sobre a mesa de 1.200kg, possuindo guias roletadas e 3 eixos com curso de 1.600, 800 e 750mm respectivamente e com avanço rápido de 30, 30 e 25m/min, alcançado a taxa máxima de corte de 10m/min, "spindle" de acionamento direto ou por correias com anel e sistema de resfriamento à óleo e velocidade entre 8.000 a 15.000rpm, fixação da ferramenta BBT40 ou BT50 com magazine de troca automática e capacidade para 24 ferramentas tipo braço, de valor unitário (CIF) não superior a R\$ 571.604,71.
8457.10.00	581	Centros de usinagem compacto com trocador de pallet, com até 7 eixos de controle (X,Y,Z, quatro eixos adicionais), com controle de até 5 eixos de posicionamento (X, Y, Z, A, B), controle de interpolação simultânea de até 4 eixos (X,Y,Z e um eixo adicional), interpolação circular de 2 eixos , interpolação helicoidal/cônica de 3 eixos (X, Y, Z), podendo fresar, mandrilar, furar e roscar; com comando numérico computadorizado (CNC); com cursos nos eixos: X 450mm, Y 320mm, Z 305mm; motores elétricos: eixo principal potência entre 5,1 e 12,8kW; eixo X/Y 1,0kW, eixo Z 1,8kW; avanço rápido nos eixos X, Y e Z de 50m/min., velocidade máxima de rosqueamento de 6.000rpm, precisão do posicionamento do eixo bidirecional entre 0,006 e 0,020mm, repetibilidade do posicionamento do eixo bidirecional menos de 0,004mm, velocidade máxima do eixo árvore compreendida entre 10.000 e 16.000rpm; troca automática de ferramenta/ferramenta: entre 0,6 e 0,9 seg., cavaco/cavaco entre 1,3 e 2,5s, cone de fixação da ferramenta: MAS-BT30, ou cone de fixação da ferramenta: contato duplo BT BIG-PLUS, magazine com capacidade para 14 ou 22 ou 28 ou 40 ferramentas; tamanho da mesa 600 x 300mm, em cada paleta; com capacidade de carga na mesa entre 120 e 200kg, em cada paleta, tempo de troca de paleta 2,7s, com valor CIF não superior a R\$ 478.224,00.
8457.10.00	582	Centros de usinagem compacto com trocador de pallet, com até 7 eixos de controle (X,Y,Z, quatro eixos adicionais), com controle de até 5 eixos de posicionamento (X, Y, Z, A, B), controle de interpolação simultânea de até 4 eixos (X,Y,Z e um eixo adicional), interpolação circular de 2 eixos , interpolação helicoidal/cônica de 3 eixos (X, Y, Z), podendo fresar, mandrilar, furar e roscar; com comando numérico computadorizado (CNC); com cursos nos eixos: X 650mm, Y 400mm, Z entre 305~435mm; motores elétricos: eixo principal potência entre 5,1 e 12,8kW; eixo X/Y 1,0kW, eixo Z 1,8kW; avanço rápido nos eixos X, Y e Z de 50m/min., velocidade máxima de rosqueamento de 6.000rpm, precisão do posicionamento do eixo bidirecional entre 0,006 e 0,020mm, repetibilidade do posicionamento do eixo bidirecional menos de 0,004mm, velocidade máxima do eixo árvore compreendida entre 10.000 e 16.000rpm; troca automática de ferramenta/ferramenta: entre 0,6 e 0,9 seg., cavaco/cavaco entre 1,3 e 2,5s, cone de fixação da ferramenta: MAS-BT30, ou cone de fixação da ferramenta: contato duplo BT BIG-PLUS, magazine com capacidade para 14 ou 22 ou 28 ou 40 ferramentas; tamanho da mesa compreendidas 800 x 400mm, em cada paleta; com capacidade de carga na mesa entre 200 e 300kg, em cada paleta, tempo de troca de paleta 3,1s, com valor CIF não superior a R\$ 584.496,00.
8457.10.00	584	Centros de usinagem vertical de 3 a 4 eixos, com comando numérico computadorizado (CNC), podendo fresar, mandrilar, furar e roscar, com curso em X, Y e Z, iguais a 800, 500 e 500mm, respectivamente, avanço rápido dos eixos X, Y de 24m/min e eixo Z de 12 m/min e avanço de usinagem de 30m/min, tamanho da mesa de 1.000 x 500mm com capacidade máxima de carga sobre a mesa de 500kg, eixo-árvore com rotação máxima de 10.000rpm, cone de fixação da ferramenta BT40, torre com capacidade de 24 ferramentas, com diâmetro máximo de 80 mm e tempo de troca em até 1,8 s, precisão de posicionamento de 0,001 mm, repetição de posicionamento de um eixo de 0,006mm, de valor unitário (CIF) não superior a R\$ 254.439,41.
8458.91.00	113	Máquinas para tornear acabamento de haste de eixos, com comando numérico computadorizado (CNC), com sistema de carga e descarga automática de peças, dotadas de um sistema de fixação de mandris expansivos, ferramentas com sistema capto, com sistema de controle de quebra de ferramentas, preparada para usinar diâmetro de até 460mm, curso do eixo X de 820 e eixo Z 350mm, de valor unitário (CIF) não superior a R\$ 98.471,11.
8459.21.99	105	Centros de furação e rosqueamento horizontais com mesa fixa, com 4 eixos controlados por comando numérico computadorizado (CNC), para processar perfis H, L, U, I, tubos quadrados e tubos retangulares metálicos com seção entre 50 x 50mm e 1.200 x 1.200mm e comprimento máximo de 12m, equipados com cabeçote mono fuso com potência de 19kW e rotação continuamente variável entre 180 e 5000rpm com acionamento direto (Direct Drive), curso máximo do mono fuso no eixo Z igual ou superior a 1165mm com capacidade para perfurar furos com 40mm de diâmetro, curso do subeixo x do mono fuso de 200mm, capazes de executar operações de fresamento e de escrever referências nos perfis processados, avanço rápido no eixo X (portal) de 35m/min e no eixo Y (cabeçote) de 12m/min, com trocador automático de ferramentas com 6 ou mais posições e sistema a laser para referenciar o perfil a ser processado, de valor unitário (CIF) não superior a R\$ 977.305,29.



8477.10.99	115	Máquinas de moldar por injeção, para trabalhar materiais termoplásticos (EVA), com fechamento vertical e injeção horizontal linear, com controlador lógico programável (PLC), para injeção de 2 cores, com 2 estações de trabalho e 2 injetores (diâmetro de rosca 65mm), capacidade de injeção de 1.290cm3, força de fechamento de 190t e pressão de injeção de 1.200kgf\cm2, com sistema hidráulico controlado por servo motor, com sistema auxiliar, programável, de extração das peças injetadas e controle de temperatura PID, de valor unitário (CIF) não superior a R\$ 490.080,00.
8515.39.00	028	Fontes inversoras para soldagem MIG/MAG (GMAW), com tensão de alimentação 220V, corrente de saída máxima entre 160 e 220A e ciclo de trabalho de até 60% no processo MIG, podendo ser ou não sinérgica, que suporta bobinas de arame de até 15kg internamente, com "display" digital de amperímetro e voltímetro, de valor unitário (CIF) não superior a R\$ 922,43.
8515.39.00	029	Fontes inversoras para soldagem para MIG/MAG (GMAW) e eletrodo (SMAW), com tensão de alimentação 220V monofásico ou 220/380V trifásico, corrente máxima de saída de 250A e ciclo de trabalho de 60% em ambas as tensões de entrada no processo MIG, com alimentador interno de 2 ou 4 roldanas, que suporta bobinas de arame até 15kg, 2 "diplays" digitais de amperímetro e voltímetro, função 2T /4T para soldagem MIG, ajuste eletrônico da indutância que reduz o respingo, de valor unitário (CIF) não superior a R\$ 1.907,37.
8515.39.00	030	Fontes retificadoras para soldagem MIG/MAG, com tensão de alimentação 220V ou 380V trifásico, corrente máxima entre 400 e 500A e ciclo de trabalho igual ou superior a 40% na corrente máxima em ambas as tensões de entrada, com "display" digital de amperímetro e voltímetro na fonte, com tracionador (cabeçote) de arame externo com 4 roldanas, e "cover" (proteção) de plástico para rolos de arame de até 18kg, de valor unitário (CIF) não superior a R\$ 5.307,33.
8515.39.00	031	Fontes inversoras para soldagem TIG (GTAW) e MMA(SMAW), com tensão de alimentação 220V monofásico, corrente de saída DC (Direct Current), com função pulsada com opção de alta frequência e "lift arc" para ignição do arco, 2t e/ou 4t na tocha, função de memória para até 9 configurações diferentes, rampa de subida e descida, pré e pós fluxo de gás e função para pedal, com corrente máxima de saída entre 160 e 500A e ciclo de trabalho de até 60% na corrente máxima. frequência de entrada 50/60Hz, de valor unitário (CIF) não superior a R\$ 1.759,91.
8515.39.00	032	Fontes inversoras multiprocessos para soldagem MIG, MAG, TIG DC, Eletrodo revestido. Monofásica, funcionamento automático de 110 e 220V (bivolt automático 50/60Hz), corrente de alimentação máxima de 38A, eficiência >85%, ciclo de trabalho de 160A@60% com range de corrente de saída compreendida entre 20 a 160A em "Mig-Mag", e 10 a 160A em Eletrodo, tensão em vazio de 54V, com alimentador interno de arame, painel de controle com tela LCD , controlada por micro processador, acionamento de gatilho 2T/4T, funções ocultas de "Hot start", "Arc Force", Avanço de arame, e "preset" de regulagem de corrente no painel de LCD disponível pré solda, de valor unitário (CIF) não superior a R\$ 763,88.
8543.90.90	010	Anodos para células eletrolíticas, dotados de placa-base em titânio, com distribuidor de corrente em alumínio e 43 placas eletrolíticas em titânio GR1 conforme ASTM B265, revestidas com óxido de rutênio, de 350mm de largura por 365mm de comprimento e 3mm de espessura, com espaçadores de PTFE e flange de conexão em aço-carbono, próprios para uso na eletrólise de salmoura, para a produção industrial de clorato de sódio, de valor unitário (CIF) não superior a R\$ 43.084,97.

RESOLUÇÃO GECEX Nº 428, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

Altera para zero por cento as alíquotas do Imposto de Importação incidentes sobre os Bens de Informática e Telecomunicações que menciona, na condição de Ex-tarifários.

O COMITÊ-EXECUTIVO DE GESTÃO DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, inciso IV, do Decreto nº 10.044, de 4 de outubro de 2019, tendo em vista o disposto nas Decisões nºs 34/03, 40/05, 58/08, 59/08, 56/10, 57/10, 35/14, 25/15 e 08/21 do Conselho do Mercado Comum do Mercosul e nos Decretos nºs 5.078, de 11 de maio de 2004, e 5.901, de 20 de setembro de 2006, e na Portaria nº 309, de 24 de junho de 2019, do Ministério da Economia, e considerando a deliberação em sua 200ª Reunião Ordinária, ocorrida em 23 de novembro de 2022, resolve:

- Art. 1º Ficam excluídos do Anexo I da Resolução Gecex nº 323, de 4 de abril de 2022, os Ex-tarifários listados no Anexo I desta Resolução.
- Art. 2º Ficam excluídos do Anexo II da Resolução Gecex nº 323, de 2022, os Ex-tarifários listados no Anexo II desta Resolução.
- Art. 3º Ficam incluídos no Anexo I da Resolução Gecex nº 323, de 2022, os Ex-tarifários listados no Anexo III desta Resolução.
- Art. 4º Ficam incluídos no Anexo II da Resolução Gecex nº 323, de 2022, os Ex-tarifários listados no Anexo IV desta Resolução.
- Art. 5º Esta Resolução entra em vigor sete dias após a data de publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Presidente do Comitê
Substituto

ANEXO I

NCM	Nº Ex
8443.32.99	068
8517.62.15	005

ANEXO II

NCM	Nº Ex
8517.62.55	011
8538.90.10	023

ANEXO III

NCM	Nº Ex	Descrição
8443.32.31	040	Impressoras jato de tinta coloridas para trabalhos de sublimação, Ideais para personalizar brindes, canecas e "mousepads", entre outros, contendo cabeça de impressão com tecnologia de gotas de tinta de tamanho variável com 784 bicos injetores, operando com tintas de sublimação de alta densidade em 4 cores (C,M,Y,K), alimentadas por garrafas de tinta com sistema de reabastecimento com encaixe padronizado por cor e válvula que dispensa a necessidade de aperto do refil para transferência da tinta evitando derramamento e desperdício de tinta, com resolução máxima de 1.200 x 600dpi, trabalhando com papeis de tamanho A4, carta e legal, com bandeja de alimentação automática de 150 folhas e capacidade de impressão de até 21,59 cm de largura, conexão via USB, Ethernet ou "wireless" Integrada, painel de controle com tela LCD colorida de 2,4 polegadas com botões.
8443.32.99	070	Máquinas impressoras de alimentos/bebidas, utilizando cápsulas de impressão baseadas em riboflavina; capacidade impressão de 500 a 700bebidas/h; tempo impressão de10s; altura recipiente de 110 a 225mm; tensão de 100/240VCA; conexão Wi-Fi; "display" "touchscreen"; com ou sem fonte alimentação/cabo "ca"; "ripples"/"ripples go pm", com tensão de saída de 24VCC.
8443.99.90	011	Cilindros em espiral, de alumínio, para coleta de resíduos de toner e poeira de papel, para uso exclusivo em máquinas impressoras por LED monocromático operando com toner monocomponente, diâmetro de 66mm, comprimento de 370mm e distância entre cavidades de 1,4mm para permitir a entrada de resíduos aquecidos de toner, eixo interno com diâmetro de 8mm e comprimento de 410mm, com rolamento esférico blindado, para uso em temperaturas acima de 100 graus celsius.
8471.30.19	021	Máquinas automáticas de processamentos de dados, portáteis, com tela de 11.6 polegadas FHD lumibond tecnologia "sunlight readable" (1,000 NITS), teclado com 4 botões programáveis, incluindo processador com velocidades de 2.4 a 4.8GHz de "clock", unidade de memória volátil (RAM) até 32GB, modo dual "touch" (multitoque e digitalizador), "slots" de expansão opcional 1D/2D leitor de código de barras, podendo conter ou porta serial, ou porta usb 3.2 GEN 1 TYPE-a, ou porta usb 3.2 GEN 1 TYPE-C, ou porta LAN RJ45, ou porta VGA, ou leitor HF RFID, leitor de impressão digital, ou leitor "smart card" ou bateria para redundância "hot-swap" (troca a quente), destinadas a aplicações industriais, protegidas contra ambientes de névoa salina, à prova de corrosão atendendo a certificação "salt fog", invólucro com grau de proteção IP66 total, resistente a vibração com certificação militar mil-std-810h, MIL-STD-461G e certificação e-"mark" para uso veicular através de doca específica.
8471.30.19	022	Máquinas automáticas de processamentos de dados, portáteis, com tela de 14 polegadas FHD "lumibond" tecnologia "sunlight readable" (1,000 NITS), teclado retro iluminado, incluindo processador com velocidades de 2.4 a 4.8GHZ de "clock", unidade de memória volátil (RAM) até 64GB, modo dual "touch" (multitoque e digitalizador), podendo conter porta serial, porta USB 3.2 GEN 1 TYPE-A, porta USB 3.2 GEN 1 TYPE-c, porta LAN RJ45, porta VGA, leitor de impressão digital, leitor "smart card", leitor HF RFID e bateria para redundância "hot-swap" (troca a quente), destinadas a aplicações industriais, resistentes a quedas, invólucro com grau de proteção IP53, resistente a vibração com certificação militar MIL-STD-810H e certificação e-"mark" para uso veicular através de doca específica.
8471.41.00	025	Computadores industriais especificamente concebidos para controle e supervisão de sistemas de câmeras quentes, sem tela, gabinete compacto nas dimensões de 65 x 235 x 121mm com ventilação forçada e classe de proteção IP20, capazes de operarem nas temperaturas entre 0 e 55 graus celsius, dotados de: placa-mãe com processador e placa gráfica integrada; fonte de alimentação interna de 24VCC; 1 porta de comunicação RS-232; 1 porta de vídeo DVI; 2 portas de comunicação USB 2.0; 2 portas de comunicação USB 3.0; 2 portas de comunicação Ethernet 100/1000BASE-T; 1 entrada (slot) para cartão CFast; 1 entrada (slot) para HDD (hard-disk) ou SSD (solid-disk); e 1 entrada (slot) para bateria de lítio.
8471.49.00	037	Equipamentos com "interface" gráfica utilizados para alimentar e comunicar com módulo de controle submarino com tensão máxima de 220V IN / 900V OUT e grau de proteção IP43 permitindo seu funcionamento tanto em situações de teste como em questão de intervenção de poço através comunicação de rede Ethernet.
8471.50.10	044	Unidades de processamento automático de dados de inteligência artificial, baseadas em microprocessador dual core de 1GHz, com memória RAM de 512MB ou mais, câmera traseira de 2MP incorporada (dashcam), podendo ou não ser acompanhada de até 2 câmeras extras de resolução de até 1080P, 2 entradas para "micro SD card", 4 entradas para detecção de sinais digitais, interfaces CAN e RS-232 e porta mini USB, módulo GPS interno, sensor acelerômetro de 6 eixos, microfone e "speaker" internos, conectividade via Wi-Fi e 4G/3G/2G para análise de vídeo em tempo real e alertas de segurança ao condutor de veículos, dimensões de 57 x 113 x 67mm, dotada de suporte para sua instalação em para-brisas de veículos, podendo ou não conter cabos auxiliares para instalação.
8473.40.90	012	Módulos de segurança autônomos multiusos, para coletar, armazenar, transportar e distribuir papel-moeda a granel, com capacidade operacional até 8.000 cédulas; utilizados em segmentos comerciais e operações bancárias como distribuição de cédulas em caixas eletrônicos, podendo ser transportado por meio de veículos blindados e não blindados; sistema inteligente de neutralização de cédulas (IBNS) por meio de módulo de gatilho remoto, ativando coloração por meio de corante líquido pirotécnico; sistema de comunicação LED-a-LED através de luz visível (VLC); módulo de rastreamento integrado GSM/GPS com 1 x "interface" analógica, 1 x "interface" IIC e 2 x interfaces digitais; "software" de vigilância através de "web" integrado à "roaming" global; faixa de temperatura operacional entre -20 e 60 graus celsius; sistema de identificação por meio RFID/Cód. de barra; gerenciamento de recebimento, transporte e entrega por meio de chave eletrônica "Q-Key".
8517.62.52	001	Equipamentos terminais sobre linhas de fibra ótica, com transponders e "muxponders" de 10, 40 e 100Gb/s, capacidade de funcionamento sem erros em segmentos de linha digital (DLS) de 10.500km em nível submarino; funções ópticas de multiplexação (MUX) e demultiplexação (DEMUX) para processamento de sinal de linha agregada WDM denso em formatos de modulação 8QAM e sintonização de canais na faixa de 191.133 a 195.900THz em um intervalo de 33GHz; e capacidade de oferecer caminho de acesso de supervisão e controle de funcionalidade para repetidores submersos e unidades de ramificação.
8517.62.59	135	Módulos eletrônicos intercambiáveis (transceptores ópticos) desenvolvidos para redes de comunicação por fio (fibra óptica), para converter sinais elétricos em ópticos e vice-versa, constituídos por placa de circuito impresso com diodo laser, fotodiodo e outros componentes eletrônicos, montados, protegidos em invólucro metálico, providos de 1 ou 2 conectores, com ou sem cordão óptico, para fibra óptica, próprios para integrar, por encaixe, em conector apropriado, aparelhos elétricos de comunicação digital.



8517.62.62	033	Módulos de comunicação celular, compatível com tecnologia LTE (NB-IOT) bandas B1, B2, B3, B4, B5, B8, B12, B13, B18, B19, B20, B25, B26, B28, B66, B85, ou LTE(NB-IOT) bandas B1, B2, B3, B4, B5, B8, B12, B13, B18, B19, B20, B25, B26, B28, B66, B85 e 2G(GSM/GPRS) bandas B2, B3, B5, B8, com suporte a SMS (texto e PDU) e relógio em tempo real, com amplificador de potência integrado de saída LTE 23DBM (classe de potência 3), ou LTE 23DBM (classe de potência 3) GSM/GPRS 33 DBM (classe de potência 4), com 6 portas e/s, "interface" sim 1,8v, UART, SPI, I2C, tensão de fornecimento nominal 3,8 VDC, RX único, antena única, suporta os seguintes protocolos: LWM2M, UDP, TCP, dtls/tls,coap, ftp, http(s) e núcleo de processamento único com ARM cortex-m4.
8517.62.62	034	Unidades de acesso (AU) do sistema "Crossfire" para "interface" de sinais de radiofrequência (RF) e conversão em sinal óptico, suporta de 1 até 4 módulos de bandas de frequência 3GPP, com capacidade de frequência no intervalo de Sub-6GHz, montadas em um chassi metálico com dimensões de 440 x 88 x 329mm, com uma unidade de "FAN" embarcada para ventilação, consumo máximo de potência total de 85W e alimentação de energia de 100 a 240V AC, 50/60Hz ou +/-48V DC, com 4 interfaces de sinal de entrada de RF (radiofrequência) por módulo com conector QMA Fêmea e 8 interfaces de porta óptica para módulos ópticos SFP28.
8517.62.62	035	Unidades de expansão óptica (EU-O) do sistema "Crossfire" para distribuição de sinal óptico, com 16 interfaces de porta óptica para módulos ópticos SFP28, montadas em um chassi metálico com dimensões de 440 x 44 x 220mm, com consumo máximo de potência total de 65W e alimentação de energia de 100 a 240VAC, 50/60Hz ou +/-48V DC.
8517.62.62	036	Unidades remotas de Nano Potência (NPRU) do sistema "Crossfire" para conversão de sinal óptico em sinal de RF (radiofrequência), suporta de 1 a 8 módulos de bandas de frequência 3GPP, com capacidade de frequência no intervalo de Sub-6GHz, montadas em um chassi com tampa de plástico com dimensões de 280 x 75 x 280mm, consumo máximo de potência total de 80W e alimentação de energia +48V DC, com 2 interfaces de porta óptica para módulos ópticos SFP28 e 1 "interface" Ethernet RJ45, com antena interna integrada aos módulos de frequência, ou com "interface" de saída de sinal de RF (radiofrequência) com conector QMA Fêmea, em cada modulo.
8517.62.72	023	Aparelhos para recepção, transmissão ou regeneração de voz, ou outros dados, para comunicação em rede sem fio, tecnologia digital e analógica, para operaração em frequências UHF entre 350 e 527MHz e frequências VHF entre 136 e 174MHz, capacidade de $32 \leq \text{canais} \leq 1024$, $3 \leq \text{zonas} \leq 64$, sensibilidade digital de recepção Digital 0,18 a 0,30µV/BER 5%, com ou sem "display", com ou sem GPS integrado, com sistema bidirecional de rádio mensagens, de taxa de transmissão de 9,6kbits/s.
8517.62.77	054	Terminais de aquisição e transmissão de dados digitais, por tecnologia sem fio (LTE-FDD, WCDMA, GSM/EDGE) e GNSS, montados em gabinete próprio com suportes externos, compostos de: módulo de aquisição e transmissão de dados (imagens) de pragas, dotado de: 1 ou mais câmeras digitais de 5MP ou superior, modem (módulo sem fio) com capacidade de operação nas frequências de bandas (LTE-FDD, WCDMA, GSM/EDGE) e GNSS; módulo de captura de pragas através de bobinas adesivadas, com ou sem motor elétrico de corrente contínua (CC) incorporado para movimentação e alteração da área capturada pela câmera sem intervenção humana; módulo fotovoltaico com potência nominal igual ou superior a 3W acompanhado de acumulador elétrico para armazenamento de energia; módulo de sensoriamento de temperatura e humidade (THR); e antena externa.
8517.79.00	105	Equipamentos contendo refletor parabólico de 83 ou 100cm para transmissão e recepção de sinais via satélite em banda Ku, com capacidade para transmitir sinais com frequência de 13,75 a 14,5GHz e receber sinais de 10,7 a 12,75GHz, contando com ajuste de azimute com alcance ilimitado e ajuste de elevação com alcance entre -10 e +110 graus, módulo de transmissão de 8W de potência, modulo de recepção PLL, radome com altura entre 117 e 152cm e diâmetro de 113 ou 144cm, ganho na transmissão entre 39,9 e 41dBi na frequência 14,25GHz, ganho na recepção entre 38 e 40dBi na frequência de 11,75GHz, contando com unidade de controladora com "software" embarcado e suporte ao protocolo de código aberto para comunicação com a antena, Antena giroestabilizada, "interface" Ethernet, NMEA 0183, NMEA 2000, RS232.
8523.52.10	023	Etiquetas de acionamento por aproximação, utilizadas para identificação de produtos, acionadas por radiofrequência (RFID - radio frequency identification), com um "chip" de memória EPC 96bits, atuando no protocolo de radiofrequência 18.000-6c, EPC classe 1, GEN 2, operando na banda UHF na frequência entre 860 e 960mhz, com dimensões 22 x 55mm ou 30 x 90mm, distância de leitura de até 2m.
8528.62.00	006	Mini Projetores multimídia, com resolução nativa de 1.280 x 800 ou 1.920 x 1.080, suporte às resoluções compreendidas entre 640 x 480 (VGA) e 3.840 x 2.160 (4K), sistema de projeção de 1.080p, potência de brilho compreendido entre 1.000 e 1.700 lumens (LED), cores de exibição igual a 1,07 bilhões de cores, relação de contraste de 3000000:1, operando com tecnologia de projeção de imagem nas dimensões de 24 a 100 polegadas ou 24 a 150 polegadas e tecnologia de cor cinema supercolor.
8536.50.90	185	Aparelhos para conexão, seccionação, proteção, derivação e ligação de circuitos elétricos, de engate rápido com sistema de mola, para conexão de 2, 3, 4 ou 5 polos, para cabos rígidos, semirrígidos e flexíveis de até 4mm2, para tensão de até 400V e corrente de até 32A, concebidos especialmente para ambientes hostis com temperaturas de operação compreendidas entre -30 até +110 graus celsius, denominado comercialmente de: "módulo conector de emenda".
8541.43.00	916	Módulos solares fotovoltaicos para geração de energia elétrica, bifaciais, dotados de células de silício monocristalino, com potência de pico (STC) na parte frontal de 540W para sistema com tensão máxima de 1.500V, dimensões de 2.384 x 1.096 x 35mm (eficiência de 206.7Wp/m2, equivalente a 20,7%).
8541.43.00	920	Módulos solares fotovoltaicos para geração de energia elétrica, bifaciais, dotados de células de silício monocristalino, com potência de pico (STC) na parte frontal de 580Wp para sistema com tensão máxima de 1.500V, com dimensões de 2.172 x 1.303mm (eficiência de 204,9Wp/m2, equivalente a 20,5%).
8541.43.00	958	Módulos solares fotovoltaicos para geração de energia elétrica, bifaciais, dotados de células de silício monocristalino, com potência de pico (STC) na parte frontal de 555W para sistema com tensão máxima de 1.500V, com dimensões de 2.278 x1.134 x 30mm (eficiência de 214,8Wp/m2, equivalente a 21,48%).
8541.43.00	959	Módulos solares fotovoltaicos para geração de energia elétrica, monofaciais, dotados de células de silício monocristalino, com potência de pico (STC) na parte frontal de 585Wp para sistema com tensão máxima de 1.500V, com dimensões de 2.278 x 1.134mm (eficiência de 226,5Wp/m2, equivalente a 22,65%).
8541.43.00	960	Módulos solares fotovoltaicos para geração de energia elétrica, monofaciais, dotados de células de silício monocristalino, com potência de pico (STC) na parte frontal de 625Wp para sistema com tensão máxima de 1.500V, com dimensões de 2.465 x 1.134mm (eficiência de 223,6Wp/m2, equivalente a 22,36%).
8541.43.00	961	Módulos solares fotovoltaicos para geração de energia elétrica, monofaciais, dotados de células de silício monocristalino, com potência de pico (STC) na parte frontal de 630Wp para sistema com tensão máxima de 1.500V, com dimensões de 2.465 x 1.134mm (eficiência de 225,4Wp/m2, equivalente a 22,54%).
8541.43.00	962	Módulos solares fotovoltaicos para geração de energia elétrica, bifaciais, dotados de células de silício monocristalino, com potência de pico (STC) na parte frontal de 615Wp, para sistema com tensão máxima de 1.500V, com dimensões de 2.465 x 1.134mm (eficiência de 220Wp/m2, equivalente a 22%).
8543.70.39	002	Aparelhos para controle e gerenciamento de conteúdo de vídeo, com função de processamento e cascadeamento do sinal, com memória interna para armazenamento de no mínimo de 8GB, e com interfaces do tipo DP, USB, HDMI e com capacidade de conexão em rede, utilizados em sistema de sinalização para visualização de imagem através de painéis de diodos emissores de luz (LED)
8543.70.99	325	Dispositivos de reconhecimento facial com funções de controle de acesso e de triagem de temperatura, equipados com tela LCD de 7 polegadas, câmera com lente dupla de 2 megapixels, capacidade de armazenamento de até 50.000 faces e reconhecimento da face em até 0,2s a uma distância de até 2m.
8543.70.99	326	Dispositivos de reconhecimento facial equipados com tela LCD sensível ao toque de 7 polegadas, câmera com lente angular dupla de 2 megapixels, capacidade de armazenamento de até 50.000 faces, reconhecimento da face em até 0,2s a uma distância de até 3m, desenvolvidos para suportar a operação em temperatura dentro da faixa de -30 a 60 graus celsius.
8543.70.99	327	Dispositivos de reconhecimento facial equipados com tela de toque capacitiva com LCD de 4.3 polegadas programável, 2 lentes grande angular com resolução de 2 megapixels, capacidade de armazenamento de 1.500 faces, reconhecimento da face em até 0,2s a uma distância de até 1,5m, conexão por rede cabeada e Wi-Fi.
8543.70.99	328	Aparelhos eletrônicos multiplexados para simulação de um módulo de controle auxiliar (ACM), para testes "on shore" de integração do sistema de controle submarino, com uma faixa de temperatura de operação entre -10 e 50 graus celsius e uma estrutura para serem instaladas placas que sigam o padrão IWIS para leituras de sensores de fundo de poço alimentadas por uma tensão contínua na faixa de 18 a 30V.
9032.89.29	257	"SmartPlugs" -V utilizados para comunicação entre o computador da estação de teste e o veículo produzido; conectado à uma tomada OBD do veículo para realizar testes eletrônicos; com alimentação entre 9 e 32V e consumo máximo de 3,7W; com alimentação USB de 5V com consumo máximo de 2,8W com "interface" de comunicação com o veículo KL15 e KL30, CAN1+2 (Alta velocidade ou CAN FD), K1/L1 e K2, DoIP; compatível com os protocolos de comunicação "Wireless" IEEE 802.11b IEEE 802.11g, IEEE 802.11a e IEEE 802.11n.
9032.89.82	035	Sensores em aço inox com sistema de medição de nível de congelamento de batata pré-frita, com capacidade de 20t/h, composto de: placas de circuito impresso de medidas de 186,3 x 176,2 x 177,3mm; caixa de computador com placas de circuito impresso de medidas 390 x 793,5 x 267,4mm; AC monofásico de 100 a 240V/50-60Hz; onda guiada com potência na ordem de 10dbm; faixa de frequências de 2,5 e 5.875GHz.
9032.89.89	070	Unidades funcionais para regulação automática da abertura dos cilindros de trabalho de laminadores desbastadores de linhas de laminação a quente, para controle de espessura de chapas grossas (AGC - AUTOMATIC GAP CONTRO), compostas de: 2 cápsulas hidráulicas para acionamento rápido dos cilindros de laminação de trabalho; 2 blocos "manifold" com 2 servo válvulas, 2 válvulas de alívio e um transdutor de pressão em cada bloco; 3 motores elétricos 184kW, 440V; 3 bombas hidráulicas de alta pressão tipo pistões axiais vazão 305 l/min e pressão de 315bar; 1 tanque de óleo hidráulico, incorporando respectiva unidade de filtragem, e respectiva unidade de recirculação com 2 motores elétricos 18kW, 440V e 2 bombas hidráulicas de baixa pressão tipo parafuso com vazão de 625 l/min e 10bar de pressão; 1 painel "stand" de válvulas de controle; 1 painel de acumuladores hidráulicos; 1 painel de controlador lógico programável (CLP); 10 painéis com unidades remotas do CLP; 1 painel central de comando de motores de potência (CCM) e 5 sensores lineares de posição.
9032.89.89	071	"Kits" para análise e gerenciamento de motores 2 e 4 tempos, dotados de cabeamento de conexão com 26 vias para conexão em motores permitindo a comunicação para coleta de até 9 dados de entrada como temperatura de ar e do motor de -20 até 180 graus celsius, dados de posição dos dispositivos de acionamento, entre outros, aparelho para programação e gerenciamento do motor com 1 até 12 cilindros para injeção eletrônica e ignição por roda fônica ou distribuidor programável, controlado por painel de comando com tela para visualização, com capacidade para configuração por "software" e para atualização do sistema via internet, sensor de pressão para análise de vácuo e pressão em faixas de -0,9 até 6bar, suporte para fixação com 3 cavidades e 3 parafusos para fixação.

ANEXO IV

NCM	Nº Ex	Descrição
8517.62.15	011	Módulos Ópticos "Muxponder" para multiplexação de sinais cliente em sinais modulados de linhas coerentes, com potência de saída entre -9 e 4dBm, operando em comprimento de onda das bandas C ou L em portadora única e sintonizável, com taxa de tráfego de dados programável de 200 até 800Gbps e taxa de símbolos (Baud Rate) de 91.6 e/ou 95Gbaud, contendo interfaces de clientes para plugáveis ópticos QSFP28 e/ou QSFPDD, desenvolvidos para aplicações de transmissões terrestres ou submarinas, de valor unitário (CIF) não superior a R\$ 46.653,39.
8517.62.49	031	Roteadores digitais para redes com fio, capacidade de comutação (bidirecional) de 1,76Tbps, possui 4 portas que suportam 100GE, 4 portas que suportam 50GE, 16 portas que suportam 25GE, 24 + 16 (breakout) portas que suportam 10GE, 24 portas que suportam GE, 24 portas que suportam FE, suporta os protocolos FIBv4 com taxa de 1ms e FIBv6 com 128K, precisão do sinal de sincronismo em 30ns, latência do dispositivo em 30ms, velocidade de "downlink" HQoS em 1K, altura do chassi em 1U, dimensões físicas de 442 x 220 x 44.5mm, de valor unitário (CIF) não superior a R\$ 3.453,99.
8517.62.49	032	Roteadores digitais para redes com fio, capacidade de comutação (bidirecional) de 352Gbit/s, com CPU com 4 núcleos e frequência de 1,4G, memória SDRAM com capacidade de 4 GB, memória "flash" com capacidade de 64 MB, armazenamento interno de 2GB, tempo médio entre falhas (MTBF) de 36 anos a 41 anos, tempo médio para reparo (MTTR) de 2h, dimensões (A x L x P) de 44,5 x 442 x 220mm, chassis 1U, padrões da instalação do armário de ETSI (21 polegadas), IEC (19 polegadas) e IMB (3U), ruído à temperatura normal de 55 dB(A), modo da dissipação de calor com refrigeração a ar, direção do fluxo de ar da esquerda para a direita e temperatura de funcionamento a longo prazo -40 ao +65 graus celsius, de valor unitário (CIF) não superior a R\$ 2.105,99.
8517.62.77	053	Aparelhos emissores com receptores incorporados de tecnologia digital, denominados de PONTOS DE ACESSO AP (Access Point), para aplicações empresariais em rede WiFi padrão IEEE 802.11/ac, com taxas de dados de até 867Mbps na faixa de frequência de 5GHz e de até 450Mbps na faixa de 2,4GHz totalizando 1.317Mbps de velocidade, com suporte "Beamforming", MU-MIMO e tecnologia "Mesh", acesso em nuvem, gestão centralizada, monitoramento inteligente, geração automática de mapa de topologia, provisionamento automático (ZTP), seleção automática de canais, ajuste automático de potência, opções de fonte de alimentação PoE 802.3af e PoE passivo, contendo porta Gigabit EtherNet na parte traseira e montados em gabinetes para uso interno (Indoor) e fixação em superfícies planas como teto ou parede, de valor unitário (CIF) não superior a R\$ 213,66.
8517.79.00	103	Estruturas de montagem traseira e sistemas de movimentação azimute, elevação e inclinação para transmissão e recepção de sinais via satélite em faixa de frequência banda Ka para refletor parabólico de 0,9m de diâmetro, de valor unitário (CIF) não superior a R\$ 142,89.
8517.79.00	104	Placas de circuito impresso com componentes elétricos e eletrônicos, utilizadas em equipamentos multiplexadores para redes de telecomunicações, com função de multiplexação de serviços contendo 2 portas de "interface" com taxa de 400Gbit/s ou 8 portas de "interface" com taxa de 100Gbit/s e conversão de comprimento de onda programável com taxa de 400G e 800G, suporta modulação de linha de s16QAM para frequência de 400G, modulação 16QAM para frequência de 600G e modulação de e64QAM para frequência de 800G, suporta sinal de sincronismo/"clock" com taxa de serviços de 400GE/200GE/100GE, suporta sinal do lado do cliente de 400GE, 200GE, (2x 100GE), (2 x OTU4), FlexE200GE para módulo QSFPDD e 100GE, OTU4, FlexE100GE para o módulo QSFP28, consumo de energia típico de 167W e consumo máximo de energia de 175W, de valor unitário (CIF) não superior a R\$ 16.401,45.



8517.79.00	106	Refletores parabólicos de 90 centímetros de diâmetro para transmissão e recepção de sinais via satélite, operando em faixa de frequência de satélite banda Ka, contendo "hardware" de suporte projetado para conexão do transceptor de satélite ao braço da lança e suporte traseiro tria para conexão do braço da lança ao refletor, altura de 90,8cm, largura de 93,6cm, deslocamento angular máximo de ±0,5 graus, de valor unitário (CIF) não superior a R\$ 198,47.
8538.90.10	026	Equipamentos de religamento automático para rede de distribuição de energia elétrica, com sistema de interrupção da corrente a vácuo e isolamento dielétrico sólido, com tensão nominal máxima inferior ou igual a 38kV, corrente nominal igual a 800A, capacidade de interrupção inferior ou igual a 16kA, com 2 ou 3 polos, encapsulados dentro de tanque de aço inoxidável, com ventilação, exaustão e contenção de arco interno, isolamento, com suporte para montagem em postes e subestações, compostos por conjunto único (monobloco), contendo: interruptor a vácuo; atuador magnético; chaves auxiliares; 2x ou 3x transformadores de corrente, bifásica ou trifásica; 4x ou 6x sensores de tensão capacitivos, de valor unitário (CIF) não superior a R\$ 18.091,29.
8538.90.10	027	Equipamentos para controle, monitoramento e acionamento de religador automático de rede de distribuição de energia, através de "software" dedicado para controle, comando, supervisão/monitoramento com medições instantâneas, desmontados e sem gabinete metálico, denominados de kit de controle eletrônico do religador, contendo: módulo de visualização de tela plana (módulo display) com IHM - Interação Homem Máquina, com tela de visualização plana de Cristal Líquido (módulo display), com tecnologia TFT (Thin Film Transistor), transmissivo (com Backlight LED branco), monocromático, alfanumérico, com área de visualização de 89 x 117mm e resolução de 320 x 240 (SVGA), com placa de circuito impresso e outros elementos eletrônicos (controlador, driver, etc), teclado, cabos de interligação, acondicionado em caixa metálica com tampa frontal e traseira, com comunicação serial via CAN Bus, próprio para visualização, alterações e configurações de todas as operações do religador; relé eletrônico, de tensão de entrada de 5V, responsável pela medição, proteção, monitoramento, controle e Indicação, dotado decontrolador microprocessador de 32Kb de RAM, com periféricos integrados: Host USB/USB On-the-Go (OTG), FlexCAN 2.0B, 10/100 controlador rápido Ethernet (FEC), três receptores/transmissores assíncronos universais (UARTs), "interface" de barramento I²C, "interface" periférica serial enfileirada (QSPI), "interface" síncrona serial (SSI), modulação por largura de pulso (PWM): quatro canais, relógio de tempo real, acesso direto à memória (DMA): 16 canais, 16-bit DDR/32-bit SDR SDRAM controlador, controlador SVGA LCD; módulo de "interface" (SIM) entre o religador e o relé eletrônico, próprio para gerenciamento de energia, carregamento da bateria, dotado de capacitores, faz o servo-acionamento (para controle de atuadores eletromecânicos de acionamento do religador automático); fonte de alimentação AC/DC, com a função de alimentar o painel de controle com tensão de 48V DC; cabos de conexão, de valor unitário (CIF) não superior a R\$ 25.844,67.
8541.43.00	917	Módulos solares fotovoltaicos para geração de energia elétrica, monofaciais, dotados de células de silício monocristalino, com potência de pico (STC) na parte frontal de 545Wp para sistema com tensão máxima de 1.500V, com dimensões de 2.278 x 1.134mm (eficiência de 211,0Wp/m2, equivalente a 21,1%), de valor unitário (CIF) não superior a R\$ 861,52.
8541.43.00	918	Módulos solares fotovoltaicos para geração de energia elétrica, monofaciais, dotados de células de silício monocristalino, com potência de pico (STC) de 575W para sistema com tensão máxima de 1.500V, com dimensões de 2.384 x 1.134mm (eficiência de 212,7Wp/m2, equivalente a 21,3%), de valor unitário (CIF) não superior a R\$ 914,18.
8541.43.00	919	Módulos solares fotovoltaicos para geração de energia elétrica, monofaciais, dotados de células de silício monocristalino, com potência de pico (STC) de 580W para sistema com tensão máxima de 1.500V, com dimensões de 2.384 x 1.134mm (eficiência de 214,5Wp/m2, equivalente a 21,5%), de valor unitário (CIF) não superior a R\$ 922,10.
8541.43.00	921	Módulos solares fotovoltaicos para geração de energia elétrica, monofaciais, dotados de células de silício monocristalino, com potência de pico (STC) na parte frontal de 570Wp para sistema com tensão máxima de 1.500V, com dimensões de 2.278 x 1.134mm (eficiência de 220,7Wp/m2, equivalente a 22,1%), de valor unitário (CIF) não superior a R\$ 891,03.
8541.43.00	922	Módulos solares fotovoltaicos para geração de energia elétrica, monofaciais, dotados de células de silício monocristalino, com potência de pico (STC) na parte frontal de 430Wp para sistema com tensão máxima de 1.500V, com dimensões de 1.722 x 1.134mm (eficiência de 220,2Wp/m2, equivalente a 22%), de valor unitário (CIF) não superior a R\$ 672,18.
8541.43.00	923	Módulos solares fotovoltaicos para geração de energia elétrica, monofaciais, dotados de células de silício monocristalino, com potência de pico (STC) na parte frontal de 500Wp para sistema com tensão máxima de 1.500V, com dimensões de 2.094 x 1.134mm (eficiência de 210,6Wp/m2, equivalente a 21,1%), de valor unitário (CIF) não superior a R\$ 730,31.
8541.43.00	924	Módulos solares fotovoltaicos para geração de energia elétrica, monofaciais, dotados de células de silício monocristalino, com potência de pico (STC) na parte frontal de 510Wp para sistema com tensão máxima de 1.500V, com dimensões de 2.094 x 1.134mm (eficiência de 214,8Wp/m2, equivalente a 21,5%), de valor unitário (CIF) não superior a R\$ 744,91
8541.43.00	925	Módulos solares fotovoltaicos para geração de energia elétrica, monofaciais, dotados de células de silício monocristalino, com potência de pico (STC) na parte frontal de 515Wp para sistema com tensão máxima de 1.500V, com dimensões de 2.094 x 1.134mm (eficiência de 216,9Wp/m2, equivalente a 21,7%), de valor unitário (CIF) não superior a R\$ 752,21.
8541.43.00	926	Módulos solares fotovoltaicos para geração de energia elétrica, monofaciais, dotados de células de silício monocristalino, com potência de pico (STC) na parte frontal de 520Wp para sistema com tensão máxima de 1.500V, com dimensões de 2.094 x 1.134mm (eficiência de 219,0Wp/m2, equivalente a 21,9%), de valor unitário (CIF) não superior a R\$ 759,52.
8541.43.00	927	Módulos solares fotovoltaicos para geração de energia elétrica, monofaciais, dotados de células de silício monocristalino, com potência de pico (STC) na parte frontal de 525Wp para sistema com tensão máxima de 1.500V, com dimensões de 2.094 x 1.134mm (eficiência de 221,21Wp/m2, equivalente a 22,1%), de valor unitário (CIF) não superior a R\$ 766,82.
8541.43.00	928	Módulos solares fotovoltaicos para geração de energia elétrica, monofaciais, dotados de células de silício monocristalino, com potência de pico (STC) na parte frontal de 550W para sistema com tensão máxima de 1.500V, com dimensões de 2.278 x 1.134 x 30mm (eficiência de 212,29Wp/m², equivalente a 21,3%), de valor unitário (CIF) não superior a R\$ 876,65.
8541.43.00	929	Módulos solares fotovoltaicos para geração de energia elétrica, monofaciais, dotados de células de silício monocristalino, com potência de pico (STC) na parte frontal de 555W para sistema com tensão máxima de 1.500V, com dimensões de 2.278 x 1.134 x 30mm (eficiência de 214,84Wp/m², equivalente a 21,5%), de valor unitário (CIF) não superior a R\$ 876,65.
8541.43.00	930	Módulos solares fotovoltaicos para geração de energia elétrica, monofaciais, dotados de células de silício monocristalino, com potência de pico (STC) na parte frontal de 570W para sistema com tensão máxima de 1.500V, com dimensões de 2.384 x 1.134mm (eficiência de 210,84Wp/m2, equivalente a 21,1%), de valor unitário (CIF) não superior a R\$ 826,29.
8541.43.00	931	Módulos solares fotovoltaicos para geração de energia elétrica, monofaciais, dotados de células de silício monocristalino, com potência de pico (STC) na parte frontal de 575W para sistema com tensão máxima de 1.500V, com dimensões de 2.384 x 1.134mm (eficiência de 212,69Wp/m2, equivalente a 21,3%), de valor unitário (CIF) não superior a R\$ 833,54.
8541.43.00	932	Módulos solares fotovoltaicos para geração de energia elétrica, monofaciais, dotados de células de silício monocristalino, com potência de pico (STC) na parte frontal de 580W para sistema com tensão máxima de 1.500V, com dimensões de 2.384 x 1.134mm (eficiência de 214,54Wp/m2, equivalente a 21,5%), de valor unitário (CIF) não superior a R\$ 840,79.
8541.43.00	933	Módulos solares fotovoltaicos para geração de energia elétrica, monofaciais, dotados de células de silício monocristalino, com potência de pico (STC) na parte frontal de 585W para sistema com tensão máxima de 1.500V, com dimensões de 2.384 x 1.134mm (eficiência de 216,39Wp/m2, equivalente a 21,6%), de valor unitário (CIF) não superior a R\$ 851,12.
8541.43.00	934	Módulos solares fotovoltaicos para geração de energia elétrica, monofaciais, dotados de células de silício monocristalino, com potência de pico (STC) na parte frontal de 415W para sistema com tensão máxima de 1.500V, com dimensões de 1.762 x 1.134mm (eficiência de 207,70Wp/m2, equivalente a 20,8%), de valor unitário (CIF) não superior a R\$ 603,78.

8541.43.00	935	Módulos solares fotovoltaicos para geração de energia elétrica, monofaciais, dotados de células de silício monocristalino, com potência de pico (STC) na parte frontal de 425W para sistema com tensão máxima de 1.500V, com dimensões de 1.762 x 1.134mm (eficiência de 212,70Wp/m2, equivalente a 21,3%), de valor unitário (CIF) não superior a R\$ 618,33.
8541.43.00	936	Módulos solares fotovoltaicos para geração de energia elétrica, monofaciais, dotados de células de silício monocristalino, com potência de pico (STC) na parte frontal de 435W para sistema com tensão máxima de 1.500V, com dimensões de 1.762 x 1.134mm (eficiência de 217,71Wp/m2, equivalente a 21,8%), de valor unitário (CIF) não superior a R\$ 632,88.
8541.43.00	937	Módulos solares fotovoltaicos para geração de energia elétrica, monofaciais, dotados de células de silício monocristalino, com potência de pico (STC) na parte frontal de 590W para sistema com tensão máxima de 1.500V, com dimensões de 2.384 x 1.134mm (eficiência de 218,24Wp/m2, equivalente a 21,8%), de valor unitário (CIF) não superior a R\$ 858,39.
8541.43.00	938	Módulos solares fotovoltaicos para geração de energia elétrica, monofaciais, dotados de células de silício monocristalino, com potência de pico (STC) na parte frontal de 595W para sistema com tensão máxima de 1.500V, com dimensões de 2.384 x 1.134mm (eficiência de 220,09Wp/m2, equivalente a 22%), de valor unitário (CIF) não superior a R\$ 865,67.
8541.43.00	939	Módulos solares fotovoltaicos para geração de energia elétrica, monofaciais, dotados de células de silício monocristalino, com potência de pico (STC) na parte frontal de 420W para sistema com tensão máxima de 1.500V, com dimensões de 1.762 x 1.134mm (eficiência de 210,20Wp/m2, equivalente a 21%), de valor unitário (CIF) não superior a R\$ 611,06.
8541.43.00	940	Módulos solares fotovoltaicos para geração de energia elétrica, monofaciais, dotados de células de silício monocristalino, com potência de pico (STC) na parte frontal de 430W para sistema com tensão máxima de 1.500V, com dimensões de 1.762 x 1.134mm (eficiência de 215,20Wp/m2, equivalente a 21,5%), de valor unitário (CIF) não superior a R\$ 625,61.
8541.43.00	941	Módulos solares fotovoltaicos para geração de energia elétrica, monofaciais, dotados de células de silício monocristalino, com potência de pico (STC) na parte frontal de 440W para sistema com tensão máxima de 1.500V, com dimensões de 1.762 x 1.134mm (eficiência de 220,21Wp/m2, equivalente a 22%), de valor unitário (CIF) não superior a R\$ 640,15.
8541.43.00	942	Módulos solares fotovoltaicos para geração de energia elétrica, monofaciais, dotados de células de silício monocristalino, com potência de pico (STC) na parte frontal de 445Wp, para sistema com tensão máxima de 1.500V, com dimensões de 2.108 x 1.048mm (eficiência de 201,4Wp/m2, equivalente a 20,1%), de valor unitário (CIF) não superior a R\$ 575,26.
8541.43.00	943	Módulos solares fotovoltaicos para geração de energia elétrica, monofaciais, dotados de células de silício monocristalino, com potência de pico (STC) na parte frontal de 455Wp, para sistema com tensão máxima de 1.500V, com dimensões de 2.108 x 1.048mm (eficiência de 206,0Wp/m2, equivalente a 20,6%), de valor unitário (CIF) não superior a R\$ 588,18.
8541.43.00	944	Módulos solares fotovoltaicos para geração de energia elétrica, monofaciais, dotados de células de silício monocristalino, com potência de pico (STC) na parte frontal de 460Wp, para sistema com tensão máxima de 1.500V, com dimensões de 2.108 x 1.048mm (eficiência de 208,2Wp/m2, equivalente a 20,8%), de valor unitário (CIF) não superior a R\$ 594,65.
8541.43.00	945	Módulos solares fotovoltaicos para geração de energia elétrica, monofaciais, dotados de células de silício monocristalino, com potência de pico (STC) na parte frontal de 465Wp, para sistema com tensão máxima de 1.500V, com dimensões de 2.108 x 1.048mm (eficiência de 210,5Wp/m2, equivalente a 21%), de valor unitário (CIF) não superior a R\$ 601,11.
8541.43.00	946	Módulos solares fotovoltaicos para geração de energia elétrica, monofaciais, dotados de células de silício monocristalino, com potência de pico (STC) na parte frontal de 540Wp, para sistema com tensão máxima de 1.500V, com dimensões de 2.261 x 1.134mm (eficiência de 210,6Wp/m2, equivalente a 21,1%), de valor unitário (CIF) não superior a R\$ 698,07
8541.43.00	947	Módulos solares fotovoltaicos para geração de energia elétrica, monofaciais, dotados de células de silício monocristalino, com potência de pico (STC) na parte frontal de 580Wp, para sistema com tensão máxima de 1.500V, com dimensões de 2.172 x 1.303mm (eficiência de 204,9Wp/m2, equivalente a 20,5%), de valor unitário (CIF) não superior a R\$ 749,78.
8541.43.00	948	Módulos solares fotovoltaicos para geração de energia elétrica, monofaciais, dotados de células de silício monocristalino, com potência de pico (STC) na parte frontal de 585Wp, para sistema com tensão máxima de 1.500V, com dimensões de 2.172 x 1.303mm (eficiência de 206,7Wp/m2, equivalente a 20,7%), de valor unitário (CIF) não superior a R\$ 756,24.
8541.43.00	949	Módulos solares fotovoltaicos para geração de energia elétrica, monofaciais, dotados de células de silício monocristalino, com potência de pico (STC) na parte frontal de 590Wp, para sistema com tensão máxima de 1.500V, com dimensões de 2.172 x 1.303mm (eficiência de 208,5Wp/m2, equivalente a 20,8%), de valor unitário (CIF) não superior a R\$ 762,70.
8541.43.00	950	Módulos solares fotovoltaicos para geração de energia elétrica, monofaciais, dotados de células de silício monocristalino, com potência de pico (STC) na parte frontal de 605Wp, para sistema com tensão máxima de 1.500V, com dimensões de 2.172 x 1.303mm (eficiência de 213,8Wp/m2, equivalente a 21,4%), de valor unitário (CIF) não superior a R\$ 782.
8541.43.00	951	Módulos solares fotovoltaicos para geração de energia elétrica, monofaciais, dotados de células de silício monocristalino, com potência de pico (STC) na parte frontal de 650Wp, para sistema com tensão máxima de 1.500V, com dimensões de 2.384 x 1.303mm (eficiência de 209,2Wp/m2, equivalente a 20,9%), de valor unitário (CIF) não superior a R\$ 840,17.
8541.43.00	952	Módulos solares fotovoltaicos para geração de energia elétrica, monofaciais, dotados de células de silício monocristalino, com potência de pico (STC) na parte frontal de 665Wp, para sistema com tensão máxima de 1.500V, com dimensões de 2.384 x 1.303mm (eficiência de 214,1Wp/m2, equivalente a 21,4%), de valor unitário (CIF) não superior a R\$ 859,56.
8541.43.00	953	Módulos solares fotovoltaicos para geração de energia elétrica, monofaciais, dotados de células de silício monocristalino, com potência de pico (STC) na parte frontal de 650Wp, para sistema com tensão máxima de 1.000V, com dimensões de 2.384 x 1.303mm (eficiência de 209,2Wp/m2, equivalente a 20,9%), de valor unitário (CIF) não superior a R\$ 827,08.
8541.43.00	954	Módulos solares fotovoltaicos para geração de energia elétrica, monofaciais, dotados de células de silício monocristalino, com potência de pico (STC) na parte frontal de 655Wp, para sistema com tensão máxima de 1.000V, com dimensões de 2.384 x 1.303mm (eficiência de 210,9Wp/m2, equivalente a 21,1%), de valor unitário (CIF) não superior a R\$ 833,44.
8541.43.00	955	Módulos solares fotovoltaicos para geração de energia elétrica, monofaciais, dotados de células de silício monocristalino, com potência de pico (STC) na parte frontal de 660Wp, para sistema com tensão máxima de 1.000V, com dimensões de 2.384 x 1.303mm (eficiência de 212,5Wp/m2, equivalente a 21,2%), de valor unitário (CIF) não superior a R\$ 839,80.
8541.43.00	956	Módulos solares fotovoltaicos para geração de energia elétrica, monofaciais, dotados de células de silício monocristalino, com potência de pico (STC) na parte frontal de 665Wp, para sistema com tensão máxima de 1.000V, com dimensões de 2.384 x 1.303mm (eficiência de 214,1Wp/m2, equivalente a 21,4%), de valor unitário (CIF) não superior a R\$ 846,16.
8541.43.00	957	Módulos solares fotovoltaicos para geração de energia elétrica, monofaciais, dotados de células de silício monocristalino, com potência de pico (STC) na parte frontal de 670Wp, para sistema com tensão máxima de 1.000V, com dimensões de 2.384 x 1.303mm (eficiência de 215,7Wp/m2, equivalente a 21,6%), de valor unitário (CIF) não superior a R\$ 852,52.
9030.40.90	054	Equipamentos com tecnologia de reflectometria óptica no domínio do tempo, com comprimento de onda de 1.625nm, com medidor de potência óptica, fonte de luz com comprimento de onda 650 e 1.625nm, "touchscreen", capazes de realizar medições de distância, perda de evento, reflectância, gerador e emissor de tom, realizam análise de comprimento de cabo, testa "wiremap", e capacidade de gerar resultados na extensão SOR, de valor unitário (CIF) não superior a R\$ 3.218,46.



RESOLUÇÃO GECEX Nº 429, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

Altera a Lista de Autopeças Não Produzidas constante dos Anexos I e II da Resolução Gecex nº 284, de 21 de dezembro de 2021.

O COMITÊ-EXECUTIVO DE GESTÃO DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, inciso IV, do Decreto nº 10.044, de 4 de outubro de 2019, com fundamento no disposto no Decreto nº 6.500, de 2 de julho de 2008, no Decreto nº 8.278, de 27 de junho de 2014, no Decreto nº 8.797, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 10.343, de 8 de maio de 2020, e na Resolução Gecex nº 368, de 20 de julho de 2022, e tendo em vista a deliberação de sua 200ª Reunião Ordinária, ocorrida em 23 de novembro de 2022, resolve:

- Art. 1º Ficam excluídos do Anexo I da Resolução Gecex nº 284, de 21 de dezembro de 2021, os Ex-tarifários de autopeças listados no Anexo I desta Resolução.
- Art. 2º Ficam incluídos no Anexo I da Resolução Gecex nº 284, de 2021, os Ex-tarifários de autopeças listados no Anexo II desta Resolução.
- Art. 3º Fica incluído no Anexo II da Resolução Gecex nº 284, de 2021, o Ex-tarifário de autopeça listado no Anexo III desta Resolução.
- Art. 4º Esta Resolução entra em vigor sete dias após a data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Presidente do Comitê
Substituto

ANEXO I

NCM	Nº Ex
3926.30.00	016
3926.30.00	027
3926.30.00	044
3926.30.00	053
3926.30.00	054
3926.30.00	191
3926.30.00	199
3926.30.00	243
3926.30.00	247
7616.99.00	012
8301.60.00	020
8421.32.00	005
8481.80.92	053
8512.20.11	034
8518.21.00	008
8518.21.00	014
8518.40.00	007
8518.40.00	008
8525.89.19	015
8526.10.00	003
8536.50.90	063
8536.50.90	173
8543.70.99	005
8708.10.00	024
8708.10.00	028
8708.10.00	030
8708.10.00	043
8708.10.00	050
8708.10.00	063
8708.10.00	064
8708.29.92	004
8708.29.99	164
8708.29.99	172
8708.29.99	242
8708.30.19	007
8708.92.00	033
8708.99.90	090
8708.99.90	154
8708.99.90	177
9032.89.29	138
9032.89.29	139
9032.89.29	148
9032.89.29	170
9032.89.29	209
9032.89.29	214
9032.89.29	216

ANEXO II

NCM	Nº Ex	DESCRIÇÃO
3926.30.00	260	Acabamento em plástico (PP), caracterizado como friso da porta traseira direita ou esquerda, nas dimensões 555,6mm x 55mm, aplicado a veículos automotivos; PN 6999931, 6999932, 9504895, 9504896, 9504899, 9504900.
3926.30.00	261	Difusor de ar fresco em plástico, tipo manual, completo e aplicado como acabamento do painel do console frontal, lado esquerdo motorista, nas dimensões 14,00cm x 12,50cm x 7,00cm, caracterizado como guarnição em plástico para veículos automotivos; PN 6848617, 6805796.
3926.30.00	262	Conjunto de revestimento do teto, composto do forro, em plástico PC e ABS, em substrato semirrígido de poliuretano e fibra de vidro, para-sol de plástico, espaço para o sistema de iluminação frontal, central e traseira com chicotes, estrutura de ancoragem metálica de reforço EN10152, em um lado, no outro acabamento em feltro e demais conexões elétricas, absorvedores de ruído, em diferentes cores, espaço para teto solar desprovido do sistema mecânico, aplicado a veículos automotivos; PN 5A05EA9, 5A07966, 5A05ED3, 5A05ED5, 5A07970, 5A07B47, 5A07F33, 5A50722, 5A50693, 7499779, 7499780, 9852257, 9852267, 9462371, 5A6B331.
3926.30.00	263	Peça em plástico ABS, que suporta o acabamento do painel, com botões do sistema de telefonia, e passagem do sistema de ar-condicionado e iluminação LED, na dimensão 45 mm de comprimento, aplicada a veículos automotivos; PN 6999351, 5A6A369, 5A65574.
3926.30.00	264	Moldura em plástico ABS e envernizada, desprovida de instrumentos, para dar acabamento e embelezamento do console central de veículos automotivos, no formato do modelo do auto, caracterizada com guarnição de plástico para carrocerias de veículos automotivos; PN 9388422, 9623087, 9625716.
3926.30.00	265	Acabamento do forro da porta dianteira, lado esquerdo ou direito em plástico PVC, revestido de couro sintético tipo vernasca, desprovido de instrumentos, espaço para os interruptores, braçadeira, com chicote elétrico, caracterizado como guarnição de plástico para carroceria de veículos automotivos; PN 6998361, 6998362, 8095347, 8095348, 7456765, 7460237, 7937580, 9109156, 9109154, 7937570, 7937572, 7937582, 7937576, 7937581, 7937569, 7937575, 7937571, 7937579, 9109153, 9109155, 8097087, 8097089, 8097091, 8097093, 8097095, 8097097, 8096523, 8095775, 8097088, 8097090, 8097092, 8097094, 8097096, 8097098, 8095776, 8096524, 5A5FC23, 5A5FC24, 5A5FC25, 5A5FC26, 5A5FC27, 8096527, 8096528.
3926.30.00	266	Conjunto revestimento da porta traseira, lado esquerdo ou direito em polipropileno e demais polímeros com ABC, dimensões 950 mm x 700 mm x 150 mm, com ombreira injetada em termoplástico, composto por chicotes elétricos, apoio de braço, moldura para interruptores elétricos, maçaneta, cobertura grade do alto falante e porta objetivos, aplicado a veículos automotores; PN 8095489, 8095490, 8096535, 8097127, 8097129, 8097131, 8097133, 8097135, 8097125, 8096533, 8096536, 8097128, 8097130, 8097132, 8097134, 8096534, 8097136, 8097126, 8096540.
3926.30.00	267	Maçaneta da porta, em plástico, dimensões de 187,73 mm x 7,91 mm x 12,60 mm, lado direito ou esquerdo com sensores de aproximação, caracterizada como guarnição em plástico da carroceria de veículos automotivos; PN 7955571, 7955572, 7412821, 7412822, 9852015, 9465061, 9851441, 8492053, 8084187, 8499847, 8493189, 8493191, 8499401, 8499399, 8499103, 8084475, 8499107, 9482985, 8492023, 8492025, 8492027, 9481741, 5A05CC1, 8492033, 8492035, 9478011, 9465821, 9482723, 8492045, 8492031, 7933349, 7947599, 8096987, 8492015, 8492017, 8492019, 8492041, 8492047, 8492051 8492825, 8499105, 9465057, 9465059, 9481223, 9481225, 9481229, 9482655, 9482657, 9482659, 9851115, 9851117, 9851213, 8492037, 8084477, 9492211, 9481227, 5A0C601, 8492029, 9482653, 9851119, 9851121, 8493981, 8493193, 8492857, 8499849, 8737957, 9464561, 8096985, 9482725, 8492049, 9465823, 8492039, 9852016, 8492018, 8492028, 8492042, 8492030, 8492020, 7348683, 7348702, 7389315, 7327809, 7487857, 7487858, 8492050, 8492032, 8492046, 8492016, 5A36396, 5A4F8D7, 9851225, 8498698, 8498687, 8498688, 8498689, 8498690, 8498691, 8498692, 8498697, 5A44FD0, 5A44FD1.
3926.30.00	268	Conjunto revestimento da porta traseira, lado direito ou esquerdo em polipropileno e demais polímeros com ABS, dimensões 950 mm x 700 mm x 150 mm, com ombreira injetada em termoplástico, composto por chicotes elétricos, apoio de braço, moldura para interruptores elétricos, maçaneta, cobertura grade do alto falante e porta objetivos, aplicado a veículos automotivos; PN 6998391, 6998392, 8095485, 8095486, 7948229, 7937249, 7937247, 7937253, 7937257, 7937259, 7937247, 8096531, 8097117, 8097119, 8097123, 7937250, 7937258, 7937260, 7937254, 7948230, 7937248, 8096532, 8097118, 8097120, 8097124, 8096531, 9893114, 7460226, 7460225, 8097141, 8097142, 8097139, 8097140, 8097106, 8097105, 8097144, 8097143, 8097108, 8097107, 5A134A5, 5A195F0, 5A0F295, 5A134A6, 5A195F7, 5A0F296, 5A0F297, 5A0F2A1, 5A0F298, 5A0F2A2, 5A418A7, 5A418A8, 5A418B3, 5A418B4, 9893115, 9893116, 9893234, 9893245, 5A0F291, 5A0F292, 5A0F293, 5A0F294, 5A418E5, 5A418E6, 5A418F1, 5A418F2, 9893117, 9893118, 9893235, 9893246, 7456623, 7456624, 7456627, 7456628, 7456823, 9483686, 9483687, 9483691, 9483692, 5A5C5A1, 5A5C5A2, 5A5C5A3, 5A5C5A4, 5A5C5A5, 5A5C5A6, 5A5FC28, 8096539.
3926.30.00	269	Acabamento com travas em plástico e metal, cantoneira, caracterizado como guarnição em plástico ABS, lado esquerdo, utilizado no painel central interno, dimensões, 240 mm x 190 mm, peso aproximado de + /- 250 gramas, aplicado a veículos automotivos; PN 9636254, 9636255.



3926.30.00	270	Acabamento da soleira da porta, com logomarca, caracterizado como guarnição em plástico PP + EPDM e revestido em alumínio, lado esquerdo ou direita inferior, dimensões 380,5 mm x 27 mm, peso aproximado de + /- 30 gramas, aplicado a veículos automotivos; PN 9464399.
3926.30.00	271	Acabamento do triângulo do espelho retrovisor externo, em plástico ABS, lado esquerdo com revestimento de PE espuma poliuretano, caracterizado como guarnição em plástico, nas dimensões 210 mm x 190 mm, peso aproximado de 13 gramas, aplicado a veículos automotivos; PN 9854047, 9854048, 9854073.
3926.30.00	272	Acabamento e friso em plástico em PU, ABS e PC em (+ 20%GF), com dobras e curvas conforme a carroceria do veículo, datado de cliques em plástico para fixação e espaços reforçados para parafusos, e fixado na soleira da tampa do porta-malas, dimensões 1.100 mm x 500 mm, peso aproximado de 2620 gramas, aplicado a veículos automotivos; PN 9450527.
3926.30.00	273	Acabamento em plástico com tela de falso tecido, para o painel central como nicho para objetos no lado esquerdo, caracterizado como guarnição em plástico, nas dimensões 1100 mm x 410 mm, peso aproximado de + /- 980 gramas, aplicado a veículos automotivos; PN 9462007.
3926.30.00	274	Acabamento em plástico PC + ABS, cromado, utilizado no painel central, nas dimensões 400 mm x 300 mm, peso aproximado + /- 150 gramas, aplicado a veículos automotivos; PN 9473170.
3926.30.00	275	Acabamento interno em plástico da tampa do bagageiro traseiro, nas dimensões 1000 mm x 610 mm, dotado de travas em plástico para fixação, caracterizado como guarnição de plástico para carrocerias, aplicado a veículos automotivos; PN 9462027.
3926.30.00	276	Acabamento, tipo friso (saia), fixado no final das portas na carroceria externa, caracterizado como guarnição em plástico PP + EPDM 20%, lado esquerdo ou direito, utilizado na lateral do veículo, dimensões, 1889,9 mm linear, peso aproximado de 1446 gramas, aplicado a veículos automotivos; PN 7886315, 7886316, 7886317, 7886318, 7886319, 7886320, 7886321, 7886322, 7886323, 7886324, 7886325, 7886326, 7886327, 7886328, 7886329, 7886330, 7886331, 7886332, 7886333, 7886334, 7888615, 7888616, 7888617, 7888618, 7888619, 7888620, 7888621, 7888622, 9881953, 9881954.
3926.30.00	277	Aerofólio traseiro em plástico ABS, revestido em borracha EPDM e espuma com 130 kg/m3, caracterizado como guarnição de plástico para carrocerias, dimensões 1300 mm x 340 mm, peso aproximado de + /- 2.080 gramas, aplicado a veículos automotivos; PN 7011130.
3926.30.00	278	Conjunto do spoiler aerodinâmico traseiro, em plástico "Bayer bayblend T90-mf20" ABS, caracterizado como guarnição de carroceria, nas dimensões 1200 mm x 400mm, peso aproximado de 2715 gramas, aplicado a veículos automotivos; PN 7011129, 5A35639, 5A35640, 5A35641, 5A35642, 5A35643, 5A35644, 5A35645, 5A35646, 5A35647, 5A35648, 5A35649, 5A35650, 5A35651, 5A35D10, 5A3F464, 5A3F465, 5A3F466.
3926.30.00	279	Difusor de ar mecânico/manual, do painel lateral, caracterizado como guarnição em plástico PC + ABS, nas dimensões 550 mm x 113,27 mm, peso aproximado de 556 gramas, aplicado a veículos automotivos; PN 9483383.
3926.30.00	280	Friso e acabamento do piso da porta frontal, em plástico com logotipo, nas dimensões 380,5 mm x 369,6 mm x 27 mm, peso aproximado de 27 gramas, aplicado a veículos automotivos; PN 8738032.
3926.30.00	281	Friso, acabamento com travas em plástico e metal, caracterizado como guarnição em plástico PP + EPDM 20%, lado esquerdo ou direito, utilizado na lateral inferior externa da carroceria, dimensões, 1527,8 mm linear, peso aproximado de + /- 600 gramas, aplicado a veículos automotivos; PN 9881951, 9881952.
3926.30.00	282	Grade em plástico, acabamento para alto falante, caracterizado como guarnição em plástico, nas dimensões 190 mm x 388,6 mm, peso aproximado de 232 gramas, aplicado a veículos; PN 9461459.
3926.30.00	283	Moldura de acabamento da caixa de roda dianteira, lado esquerdo ou direito, em plástico, dotado de clipe de plástico para fixação, caracterizada como guarnição de plástico para carroceria, nas dimensões 950 mm x 60 mm peso aproximado de 417 gramas, aplicado a veículos automotivos; PN 5A38987, 5A38988.
3926.30.00	284	Moldura em plástico policarbonato e ABS para acabamento do painel de instrumentos, com revestimento em alumínio, caracterizado como guarnições da carroceria, nas dimensões 950 mm x 180 mm, peso aproximado de 786 gramas, aplicado a veículos automotivos; PN 9496115.
3926.30.00	285	Moldura em plástico PP + EPDM 20% de talco para acabamento, como guarnição, dotado de travas em plástico e rebites em alumínio para fixação na carroceria, lado esquerdo ou direito, utilizado na cava da roda junto a carroceria externa, dimensões, 940 mm x 85 mm, peso aproximado de + /- 390 gramas, aplicado a veículos automotivos; PN 5A26C16, 5A26C14.
3926.30.00	286	Moldura para acabamento da cava da roda, caracterizado como guarnição em plástico e travas em metal PP + EPDM, lado esquerdo ou direito traseiro, utilizado na lateral da carroceria, dimensões: 900 mm x 85 mm, peso aproximado de 391 gramas, aplicado a veículos automotivos; PN 5A26C13, 5A26C15.
3926.30.00	287	Revestimento em plástico PVC, utilizado para dar acabamento no piso do porta-malas, em formato da carroceria, com ou sem revestimento em feltro, dimensões 998,4 mm x 790 mm, peso aproximado de + /- 410 gramas, aplicado a veículos automotivos; PN 9462018.
3926.30.00	288	Peitoral do painel central, em plástico PP, EPMD 20% de talco, com travas em plástico para fixação na carroceria, caracterizado como guarnição em plástico, dimensões 1268,9 mm linear, peso aproximado + /- 1280 gramas, aplicado a veículos automotivos; PN 9883553, 9883554.
3926.90.90	135	Acabamento lateral (friso) externo na soleira da carroceria, em plástico PP + EPDM, lado direito ou esquerdo, espessura de 1,5 mm, dimensões 1869,9 mm linear, peso aproximado de 1446, aplicado a veículos automotivos; PN 5A01681, 5A01682, 5A01683, 5A01684.
3926.90.90	136	Caixa em plástico PA66, alojamento do acumulador de energia, bateria 50Ah, acomodada no cofre do motor, nas dimensões 466 mm x 162,55 mm x 77mm, peso aproximado de + /- 1350 gramas, aplicado a veículos automotivos; PN 5A54F89.
3926.90.90	137	Forração do piso dianteiro em plástico PA6 + ABS e EPDM e poliuretano de alto impacto, para formação do piso dianteiro e soleira para pés do motorista, nas dimensões 1420 mm x 380 mm, caracterizado como outras obras de plástico, peso aproximado de 7265 gramas, aplicado a veículos automotivos; PN 7952136.
3926.90.90	138	Peça em PP, EPDM e MF, revestido em espuma com espessura de 5 mm, sendo o painel corta fogo da carroceria, dimensões 1350 mm x 690 mm, peso aproximado + /- 3707 gramas, aplicado a veículos automotivos; PN 9462139.
3926.90.90	139	Suporte em plástico ABS, para o acabamento do assoalho do porta-malas, nas dimensões 1000 mm x 200 mm, peso aproximado de 1330 gramas, aplicado a veículos automotivos; PN 7952336.
3926.90.90	140	Suporte em plástico, para o carregador de celulares, ventilado, instalado sobre o painel principal, dimensões 196,43 mm x 279,22 mm, peso aproximado de + /- 410 gramas, aplicado em veículos automotivo; PN 5A22F51.
4006.90.00	002	Guarnição para a porta, lado dianteiro em borracha não vulcanizada e não endurecida, EPDM, Shore + - 60 A, lacuna mínima de 10,92 N e máximo de 22 N, dimensões 3405 mm linear, peso aproximado de 1275 gramas, aplicado a veículos automotivos; PN 9451505.
4006.90.00	003	Guarnição para a porta, lado traseiro em borracha não vulcanizada e não endurecida, EPDM, Shore + - 60 A, lacuna mínima de 10,92 N e máximo de 22 N, dimensões 3090 mm linear, peso aproximado de 1145 gramas, aplicado a veículos automotivos; PN 9451508.
4011.10.00	018	Pneumático de borracha, tipo "RunFlat", nas dimensões 245/45 R19 102Y XL STD de construção radial desprovido de câmara de ar para veículos automóveis; PN 6897313.
4011.10.00	019	Pneumático, tipo "RunFlat", desprovido de roda, em borracha, poliéster e alma de aço, ambos os lados, dimensões, 245/40 R20 99Y XL STD, aplicado a veículos automotivos; PN 6897311.
7320.20.10	019	Mola cilíndrica helicoidal, do sistema de amortecedor, lado traseiro, nas dimensões 166 mm, força de 5365N / 52,48N/mm, aplicada a veículos automotivos; PN 8838147.
7320.20.10	020	Mola feita de aço (54SiCr6), do tipo helicoidal, cilíndrica, apresentada com tamanho e formato próprio para compor sistema de suspensão dianteira de veículo automóvel de transporte de passageiros, com força de compressão de 4.269 N (+ -115), altura de 161,0 mm, com diâmetro de fio de 13,0 mm; PN 5A1F325.
7320.20.10	021	Mola feita de aço (54SiCr6), do tipo helicoidal, cilíndrica, apresentada com tamanho e formato próprio para compor sistema de suspensão dianteira de veículo automóvel de transporte de passageiros, com força de compressão de 4.461 N (+ -115), altura de 161,0 mm, com diâmetro de fio de 13,0 mm; PN 5A1F326.
7616.99.00	030	Trilho longitudinal, lado esquerdo ou direito, do bagageiro de teto, em liga de alumínio (AlMgSi0,5), nas dimensões 1980 mm x 150 mm, caracterizado como outras obras de alumínio, aplicado a veículos automotivos; PN 8070691, 8070692, 8084499, 8084500, 8085177, 8085178, 8492555, 8492556.
8301.20.00	027	Conjunto da trava da fechadura automotiva, em plástico ABS, lado esquerdo ou direito, completo com motor elétrico para acionamento da trava, 12 V, utilizado nas portas dianteiras ou traseiras, aplicado a veículos automotivos; PN 7445044, 7445041, 7445045, 7445046.
8301.20.00	028	Fechadura com trava elétrica, tensão 12 V, 20 W e 100mA, para portas ou tampa do porta-malas, conectores de 6 polos, com comunicação com a rede CAN e LIN, nas dimensões 96 mm x 156 mm, peso aproximado de 518 gramas, aplicado a veículos automotivo; PN 9479147, 9879993.
8301.20.00	029	Fechadura em chapa de aço, lado esquerdo ou direito, dimensões 167,9 mm x 241,39 mm, força de retenção mínima da dobradiça da tampa da parte superior 2000N, travamento em 30ms. aplicado a veículos automotivos; PN 9883417, 9883418.
8301.60.00	023	Maçaneta externa das portas, em plástico lado esquerdo ou direito, com cliques em aço para fixação, caracterizada como parte de fechadura do tipo utilizada em veículos automotivos; PN 7308873, 9478009, 9854165, 9854653, 9854161, 9854163, 9854175, 9854181, 5A59477.
8302.30.00	038	Mecanismo de abertura e fechamento, em plástico ABS e mola de pressão, lado esquerdo ou direito, completo com motor elétrico para acionamento da trava, 12 V, utilizado na fechadura da porta, aplicado a veículos automotivos; PN 5A0C436, 5A0C765, 5A0C766, 5A25817.
8407.34.90	083	Motor bicomustível ou gasolina, 1,5l, 4 válvulas por cilindro, 3 cilindros em linha, 1498 cm³ com turbo, comando de válvulas variável, injeção direta, potência: 90-130 kW e torque: 230-260 Nm para automóveis e comerciais leves; PN 1997983.
8409.99.99	079	Suporte hidráulico, em alumínio aw 6082 com 340 Nmm2, e bucha em borracha não alveolar e não endurecida, com fixação em 3,83 + /- 5 mm no suporte, nas dimensões gerais de 172 mm x 80 mm, peso aproximado de 1154 gramas, aplicado a veículos automotivos; PN 6894181.
8409.99.99	080	Linha de pressão de óleo do motor por centelha, em alumínio, com guarnições em EPDM, dotado de sensor de pressão, nas dimensões 600 mm x diâmetro 13,9 mm, peso 429 gramas, aplicado a veículos automotivos; PN 5A07781.
8415.20.10	004	Módulo de gerenciamento (ECU) e controle do ar-condicionado 12 V, caracterizado como parte do ar-condicionado de veículos automotivos; PN 5A73E54, 5A65C95, 5A675D3.
8421.32.00	007	Filtro de carvão ativado, em plástico com fibra de vidro, do sistema de gases de exaustão do motor, nas dimensões 100 mm x 240 mm, caracterizado como parte do sistema de tubos de escape dos gases para motor com combustão interna de veículos automotivos; PN 7371249, 7371251.
8481.80.99	176	Válvula de controle do líquido de arrefecimento, do tipo "switch (aberto/fechado)", com corpo de plástico (PPA-GF33), tensão de 12 V, temperatura média de -40 a + 120 graus Celsius, com dimensões de 47,3mm de largura e 113,55mm de comprimento, utilizada em veículos automotivos; PN 9896406.
8512.20.11	036	Farol em LED (luz baixa, lado esquerdo ou direito, luz diurna e luz de estacionamento) com tecnologia LED (diodo emissor de luz), e lâmpada especial para luz alta, composto por refletores no formado de concha suprida por conjunto de LED, aplicado a veículos automotores; PN 8739647, 8739648, 9450795, 9450796, 9450801, 9450802, 5A5BD47, 5A5BD48.
8512.20.19	019	Conjunto de luzes em LED, traseira do painel de Cluster, em plástico PP + ABS, lado esquerdo ou direito ou central, 13,5 V, tensão 6 a 20A, temperatura de trabalho 80 graus + - 5 graus, dimensões 265 mm x 1101 mm, peso aproximado de + /- 390 gramas, aplicado a veículos automotivos; PN 9465351, 9465352, 9465355, 9465356.
8512.20.21	004	Aparelho para iluminação de cortesia central em plástico PA66, com lâmpada em led de 12V, dimensões 65,1 mm + - 0,1 x 50 mm + - 0,1 e diâmetro de 72 mm + - 0,1, peso aproximado de 100 gramas, aplicado a veículos automotivos; PN 5A70E81, 5A682B7.
8518.21.00	021	Alto falante sons graves, lado direito, montado em receptáculo especial, caracterizado como alto falante de veículos automotivos; PN 6811959, 2622489, 2622490.
8518.21.00	022	Conjunto do alto-falante esquerdo e direito, montado, graves 50 Hz a 500 Hz, diâmetro de 44 mm, impedância 4 Ohms, 15 W de potência, frequência 60 Hz (+ /- 10 Hz), sensibilidade 87 dB (+ /- 1,5 dB), peso aproximado de 1.135 g, caracterizado como alto-falante para veículo automotivo; PN 2622561, 2622562,792799, 7928000.
8518.40.00	009	Modulo de áudio para amplificação do som, tipo Booster e HiFi, 4 canais, para melhorar o som no interior de veículos automotivos; PN 2622761, 5A67754, 5A6A019, 5A62D44, 5A707E0, 5A707E1.
8518.40.00	010	Amplificador de audiofrequência, 12 V, sistema HIFI com conexões para antena alto-falantes e display, aplicado a veículos automotivos; PN 9389613, 5A24191, 5A65B08, 5A758D1, 5A758D9.
8525.89.19	037	Câmera, carcaça em alumínio, para auxiliar o motorista em manobras e condução, 8 pinos de conexão, DMC com 23 caracteres, lente com 15 graus de diâmetro, nas dimensões de 44,77 mm x 23 mm, peso aproximado de 21 gramas, aplicado a veículos automotivos; PN 5A67AE6.
8526.10.00	005	Sensor de estacionamento, dispositivo auxiliar do motorista em manobras, caracterizado como aparelho de rádio detecção ou de rádio sondagem (radar), aplicado a veículos automotivos; PN 9274428, 9283200, 6840237, 9274427, 9283750, 9283752, 9306410, 9312613, 9360716, 9826785, 9826953, 9826956, 7927766, 7927769, 7927950, 7927953, 9826961, 9826964, 9336906, 9336907, 9495771, 9495772, 9495773, 5A2B4D7 e 5A340C0, 5A495A3, 5A578B9, 5A583B4, 5A592D7, 5A17966, 5A179A9, 5A1A268, 5A1A269, 5A2DA24, 5A2DA25, 5A2DA49, 5A2DA50, 5A70F28.
8526.10.00	006	Sensor eletrônico, tipo radar, para detecção de obstáculos à frente com sistema de ativação da redução e da frenagem automática de emergência, tensão de trabalho entre 6 V e 12 V, ângulo de detecção em frente de 57 graus à esquerda e 57 graus à direita, com elevação de 15 graus para cima e para baixo, em carcaça em plástico e componentes eletrônicos, utilizado no lado central do para-choque frontal, dimensões; 112,6 mm X 29,85 mm, peso aproximado de + /- 160 gramas, aplicado em veículos automotivos; PN 5A52CF9.



8526.92.00	011	Controle remoto para comando de trava das portas, abertura de porta-malas e alarme de veículos automóveis, podendo ou não conter o botão de pânico, dotado internamente de transponder de comunicação por radiofrequência para reconhecimento da chave pelo dispositivo imobilizador, comunicação nas frequências 125 KHz e 433.92 MHz, microcontrolador, antena RF, bateria 3 V, base e tampa plástica; PN 5A562D6.
8528.69.90	002	Head-up display, indicador de informações importantes ao condutor, projetado no para-brisa, tais como; velocidade, navegação, mensagem do check control, desvio de trajetória, imagens virtual se forma a 2,4 m do observador, na extremidade do capô, tamanho da imagem no para-brisa 20 cm x 10 cm, tecnologia TFT "thin-film-transistor", unidade de comando HUD, temperatura de 105 Graus Celsius, luminosidade controlada pelo sistema "kombi", comunica-se via rede CAN, com a central CID, em carcaça em plástico e componentes eletrônicos, lado esquerdo no condutor, utilizado no painel, dimensões, 298 mm x197,8 mm, peso aproximado de 1500 gramas, aplicado a veículos automotivos; PN 5A63BF0.
8536.50.90	183	Conjunto de interruptores e comutadores, carcaça em plástico PP + ABS para regulação do banco, 13,5 V, 12mA, temperatura de trabalho máximo de 23 graus celsius, nas dimensões 69,2 mm x 200,4 mm, peso aproximado de 195 gramas, aplicado a veículos automotivos; PN 5A1BFE5, 5A1BFE6.
8536.50.90	184	Conjunto de interruptores e comutadores, dotado botão fixo de partida, seletor (alavanca) de velocidades eletrônica, botão rotativo para controle do sistema de áudio, configuração do motor, botão de alerta (pica-alerta), freio elétrico, entre outros, em plástico PA6 e componentes eletrônicos, lado central, utilizado no console central, dimensões, 67,9 mm x 27,3 mm x 7,7 mm, peso aproximado de 540 gramas, aplicado a veículos automotivos; PN 5A676F6.
8536.50.90	186	Alavanca eletrônica seletora de câmbio para as mudanças de marcha de velocidade, tensão de alimentação 12V, através de um botão giratório, instalada no console central, caracterizado como comutador eletrônico, aplicado a veículos automotivos; PN 5A08C11, 5A08C13, 5A63CC6.
8536.50.90	187	Comando da coluna de direção, comutador utilizado para acionamento através de alavancas, as funções de lavador do para-brisa, faróis, chave de setas, instalado na coluna de direção e aplicado a veículos automotivos; PN 6827369, 9436661, 9472547, 5A0FB89, 5A0FB90, 9472545, 5A596C7, 5A31C10.
8536.50.90	188	Comando da coluna de direção, em PP66 e alavancas revestidas em silicone de borracha, componentes eletroeletrônicos e comutadores utilizados para acionamentos através de alavancas, as funções de lavador do para-brisa, faróis, chave de setas, controle de velocidade entre outras, instalado na coluna de direção, temperatura de trabalho entre -40 graus a 85 graus celsius, nas dimensões aproximadas de 375,48 mm x 93,88 mm, aplicado a veículos automotivos; PN 5A31C10.
8536.50.90	189	Conjunto de comandos eletrônicos e comutadores para configuração do molde de direção do motor, luzes, áudio, botão de estacionamento, start de partida, fixado no console central, 12V, conector de 12 pinos, carcaça em PA e ABS, nas dimensões 167,47 mm x 143,14 mm, aplicado a veículos automotivos; PN 5A5D322.
8536.50.90	190	Conjunto de comutadores e interruptores, para o sistema vidros internos e para a regulação de espelhos externos, fixado na porta frontal do motorista, aplicado a veículos automotivos; PN 5A4B1C7.
8536.69.90	003	Portas tipo USB duplas de 4 pinos de conexão para dados e energia, 12V, carcaça em plástico injetado e conexões em barramento de alumínio, dimensões 40 mm x 14,5 mm, peso aproximado de 45 gramas, aplicado a veículos automotivos; PN 5A3C3B7.
8536.69.90	004	Tomadas duplas para conexões de USB tipo C, 12V e dados com o módulo de multimídia, carcaça em PC + ABS, fixada no console, nas dimensões 36,8 mm x 18,00 mm, peso aproximado de + /- 40,00 gramas, aplicado a veículos automotivos; PN 5A34889, 5A5C190, 5A57B32.
8537.10.90	083	Caixa de distribuição para a rede de dados interna "CAN/LIN", com conectores para interface de 32 pinos, fixado no cofre do motor DME, nas dimensões 39,2 mm x 98 mm, aplicado a veículos automotivos; PN 5A47298.
8537.10.90	084	Central fusíveis, relés e componentes eletrônicos, montado com placa de circuito integrado, em plásticos PA6, com tampa de conexões, dimensões 176,8 mm x 95,4 mm, peso aproximado de 250 gramas, aplicado a veículos automotivos; PN 7952991.
8543.70.99	329	Sensor eletrônico de chuva, luz solar e umidade, dimensões 7 cm x 3,8 cm a 4,00 cm x 2 cm, caracterizado como parte de aparelho de regulação e controle automático, peso aproximado 20,00 gramas, aplicado a veículos automotivos; PN 9873608, 9475146, 9873610, 5A56219, 5A61844.
8544.42.00	019	Cabo de alta tensão com sensor de energia em cobre com isolante em plástico e componentes eletrônicos, utilizado em acumuladores de energia (bateria), dimensões, 222 mm x 47 mm, peso aproximado de 181 gramas, aplicado a veículos automotivos; PN 5A6A673.
8708.10.00	065	Grade frontal em plástico do para-choque, entrada de ar para o radiador, nas dimensões 250 mm x 100 mm, acabamento com estilo alumínio, do lado direito, caracterizada como parte do para-choque de veículos automotivos; PN 8493450, 8493451, 5A112F8, 5A11300, 5A1DA48, 5A20763, 9883598.
8708.10.00	066	Grade de entrada de ar, lado esquerdo ou direito com abertura para o farol de neblina, em plástico, nas dimensões 310 mm x 280 mm, dotado de clipe em plástico para fixação, caracterizada como parte do para choques; PN 7420871, 7420872, 5A2DB49.
8708.10.00	067	Grelha central de entrada de ar, caracterizado como parte do para-choque dianteiro, com tratamento ASA-UV, nas dimensões 1000 mm x 200 mm x 100mm, aplicado a veículos automotivos; PN 7399898, 7464198.
8708.10.00	068	Para-choque dianteiro ou traseiro, composto de plástico tipo PP/EPDM, injetado e borracha de alta capacidade de absorção de impacto, na massa do plástico, com furação para instalação de sensores para função de estacionamento ou manobras, instalado na carroceria do veículo através de suporte com alta capacidade de deformação, para veículos automotores; PN 7291078, 7291080, 7291083, 9466992, 9466990, 5A41890, 5A06950.
8708.10.00	069	Para-choque frontal, composto de plástico tipo PP e EPDM, injetado e borracha de alta capacidade de absorção de impacto, na massa do plástico, com ou sem sensores para função de estacionamento ou manobras, instalado na carroceria do veículo através de suporte com alta capacidade de deformação, caracterizado como para choques para veículos automotivos; PN 7471512, 8745845, 8745847, 9464394, 8078861, 8078862, 8092423, 9464392, 8078863, 9883594.
8708.10.00	070	Para-choque dianteiro ou traseiro, composto de plástico tipo PP/ EPDM, injetado e borracha de alta capacidade de absorção de impacto, na massa do plástico, com ou sem furacão para instalação de sensores para função de estacionamento ou manobras, instalado na carroceria do veículo através de suporte com alta capacidade de deformação, para veículos automotores; PN 6991944, 6991950, 6991959, 7953965, 7955784, 8092421, 8092424, 5A6B484, 5A6B485, 5A6B4C4, 5A6B4C7, 5A6C019, 5A6C020, 5A6CC19, 5A6CC24, 5A5AEF9, 5A5AEF3, 5A76064, 5A5AEF4, 5A5AEE9, 5A5AEF7, 9883546, 9883527, 5A5AEF0, 5A5AEF8, 5A676E0, 7928660.
8708.10.00	071	Grade ornamental frontal em plástico ABS, nas dimensões de 850 mm x 300 mm x 2 mm, caracterizado como parte do para-choque de veículos automotivos; PN 8069368, 8075666, 8075665, 7449428, 5A1BF69, 5A1BFA5, 5A36BC9.
8708.10.00	072	Acabamento, tipo tampa da grade do radiador, caracterizado como parte do para-choque veicular em plástico PC + ABS, lado central, utilizado na grade frontal do para-choque, dimensões, 200 mm x 150 mm, peso aproximado de 250 gramas, aplicado a veículos automotivos; PN 5A076D4.
8708.10.00	073	Barra de impacto do para-choque em alumínio (AW6060) extrudado, dianteiro, formato geométrico para absorção de impacto e deformação, com limites de resistência de 415 MPa, nas dimensões 1491,60 mm x 160 mm, peso aproximado de 4297 gramas, aplicada a veículos automotores; PN 9879155.
8708.10.00	074	Barra de impacto do para-choque em alumínio (AW6060) extrudado, formato geométrico para absorção de impacto e deformação, com limites de resistência de 415 MPa, peso aproximado de 1071 gramas, aplicado a veículos automotores; PN 5A18190.
8708.10.00	075	Braço de controle do terminal de direção direito ou esquerdo, com angulo de 5,88 graus, comercialmente chamada de bieleta, bucha esférica em EPDM, centro de 10 graus, nas dimensões 467,88 mm x 88,74 mm, caracterizado como parte da caixa de direção, peso aproximado de 4420 gramas, aplicado a veículos automotivos; PN 8846543, 8846544.
8708.10.00	076	Elemento de deformação em alumínio liga de AlMgSi, lado direito ou esquerdo, caracterizado como parte do para-choque, nas dimensões 390 mm x 97 mm, peso aproximado de 1039 gramas, aplicado a veículos automotivos; PN 9883567, 9883568.
8708.10.00	077	Grade com travas em plástico e metal, caracterizado como parte de para-choque em plástico PP + EPDM 20%, lado frontal, utilizado no para-choque parte inferior, dimensões, 1040 mm x 300 mm, peso aproximado de 1094 gramas, aplicado a veículos automotivos; PN 5A0B678.
8708.10.00	078	Grelha central de entrada de ar frontal, caracterizado como parte do para-choque dianteiro, com tratamento ASA-UV, nas dimensões 1000 mm x 300 mm x 200mm, aplicado a veículos automotivos; PN 9883426.
8708.29.12	001	Grade frontal em plástico PP + PA6 do para-choque, entrada de ar para o radiador, com sistema de flap eletrônico de 12V com atuador de mínimo de 90 graus ao máximo de 134 graus, caracterizada como parte do para-choque de, nas dimensões 224,30 mm x 585 mm, peso aproximado de 2504 gramas, aplicado a veículos automotivos; PN 5A11300.
8708.29.92	011	Conjunto da Grade ornamental e de proteção ao radiador, dianteira direito, em plástico cromado e preto, nas dimensões 410 mm x 270 mm, caracterizado como grade para radiadores de veículos automotivos; PN 7464922, 7478670, 5A20762.
8708.29.93	010	Painel da porta frontal em chapa de aço estampada, lado esquerdo ou direito, caracterizado como parte da carroceria de veículos automotivos; PN 5A38672, 5A38671.
8708.29.93	011	Painel da porta traseira em chapa de aço estampada, lado esquerdo ou direito, caracterizado como parte da carroceria de veículos automotivos; PN 5A38675, 5A38676.
8708.29.93	012	Painel em chapa de aço, estampada, espessura de 1 mm, da tampa lisa traseira, porta-malas, caracterizado como estrutura da carroceria, peso aproximado de 16900 gramas, aplicado a veículos automotivos; PN 9450413.
8708.29.93	013	Peça em chapa de aço estampada à quente, para reforço do pilar B sobre a porta frontal, lado esquerdo ou direito, peso aproximado de 7,22 kg, dimensões aproximadas de 1700 mm x 350 mm e espessura de 2,9 mm caracterizado como parte da carroceria de veículos automotivos; PN 9479385, 9479386.
8708.29.99	327	Estrutura hidroformada da coluna "D" interna em chapa estampada de aço 0,9 mm, lado esquerdo ou direito, caracterizada como elemento estrutural da carroceria de veículos automotivos; PN 7325459, 7325460, 9479397, 9479398.
8708.29.99	328	Estrutura hidroformada em chapa de aço de 0,8 mm, lado esquerdo ou direito, aplicado ao reforço da coluna C, nas dimensões 730 mm x 610 mm, caracterizada como elemento estrutural da carroceria de veículos automotivos; PN 7325567, 7325568, 9479393, 9479394, 9479395, 9479396.
8708.29.99	329	Conjunto motorizado para abertura e fechamento do porta malas por sistema de eixo sem fim e circuito elétrico integrado, tensão de trabalho entre 9 V a 15 V, e corrente menor que 25 A, capaz de assegurar abertura com forças entre 275 N a 1775 N, munido de ramal e conexão, com comprimento de 520 mm e diâmetro de 40,8 mm, aplicado a veículos automotivos; PN 7430644, 9482789, 9482790, 9450475, 9450528.
8708.29.99	330	Barra de torção e deformação, em chapa de aço estampa e dobrada, DIN EN 10250-2 na espessura de 2,0 mm e DIN EN 10263-2 na espessura de 7,5 mm, caracterizado como parte da carroceria, peso aproximado de 1480 gramas aplicado a veículos automotivos; PN 7407055.
8708.29.99	331	Barra, trilho, em alumínio EN 6063, lado direito ou esquerdo para decoração e sustentar cargas, com presilhas, em alumínio e borracha, nas dimensões 1800 mm x 4,5 mm, peso aproximado + /- 1600 gramas, aplicado a veículos automotivos; PN 9466061, 9466062, 9451563, 9451564.
8708.29.99	332	Chapa em aço, estampada, sendo o teto externo com abertura para antena, com ou sem abertura para teto solar, caracterizado como parte da carroceria, nas dimensões, peso aproximado de 2990 mm x 1200 mm, peso aproximado de + /- 14.860 gramas, aplicado a veículos automotivos; PN 9628898, 9632392.
8708.29.99	333	Conexão inferior do lado direito ou esquerdo, feito de alumínio (AlSi10MnMg), de acordo com a norma EN AC-43500), diâmetro de 579,25mm x 457,89mm x 103,00mm, com função de suporte do radiador, dotado de porca de fixação em aço (SAE J 403), com pressão de fixação de 1000 N, apresentado com tamanho e formato próprio para a carroçaria de veículo automóvel de transporte de passageiros; PN 8737337, 8737338.
8708.29.99	334	Conjunto guarnição do teto para veículos, quebra-sol de plástico com tecido e nylon , sistema de iluminação interna e chicotes, com ou sem alça pega mão, sistema de fixação e proteção da cabeça em ABS e grades para alto-falante, com diferentes cores de acabamento, formatos geométricos adaptados ao desenho do veículo e adaptação a teto solar se necessário, com ou sem armação de aço para vidro em composto de forro em substrato semirrígido de poliuretano e fibra de vidro, PE + PES 65,5 g/m2, lado superior, utilizado no teto, dimensões, 2100 mm x 1250 mm, peso aproximado de + /- 3730 gramas, aplicado a veículos automotivos; PN 9462368, 9462372.
8708.29.99	335	Estrutura de suporte em aço, EN 10305-3 E235 + A, para apoio das partes do motor, caracterizado como parte da carroceria, dimensões 629,60 mm x 329,50 mm, peso aproximado de 5426, aplicado a veículos automotivos; PN 9461408.
8708.29.99	336	Painel em chapa de aço estampada, espessura de 0,8 mm, no assoalho frontal da carroceria da parte frontal, caracterizado como estrutura da carroceria, peso aproximado de 12.418 gramas, aplicado a veículos automotivos; PN 7286764.



8708.29.99	337	Painel em chapa de aço, estampada, com reforço estrutural, espessura de 1 mm, do capô, caracterizado como estrutura da carroceria, peso aproximado de 16900 gramas, aplicado a veículos automotivos; PN 9883381.
8708.29.99	338	Para-sol em plástico PP, lado esquerdo ou direito, espelho com iluminado de cortesia, dotado de dobradiça, trava para abertura de ângulo até 40 graus para a direita e 40 graus para esquerda, espelho nas dimensões 105 mm x 60 mm, caracterizado como elemento estrutural da carroceria, nas dimensões 393,1 mm x 173,9 mm, peso aproximado de + /- 340 gramas, aplicado a veículos automotivos; PN 7952585, 7952590, 7952592, 7952587.
8708.29.99	339	Peça em chapa de aço estampada e hidroformada, sendo suporte para fixação do painel frontal, lado esquerdo ou direito, caracterizado como parte da carroceria de veículos automotivos; PN 9883405, 9883406.
8708.29.99	340	Peça em chapa de aço estampada hidroformada, sendo o suporte para a base do tanque de combustível, caracterizada como parte da carroceria de veículos automotivos; PN 8498380.
8708.29.99	341	Peça em chapa de aço estampada hidroformada, suporte da caixa de roda, lado direito ou esquerdo, caracterizado como parte da carroceria de veículos automotivos; PN 8737291, 8737292.
8708.29.99	342	Peça em chapa de aço estampada, sendo a lateral lado direito ou esquerdo externo, peso aproximado de 13,2 kg, dimensões aproximadas de 3580 mm x 1350 mm e espessura de 0,75 mm caracterizado como parte da carroceria de veículos automotivos; PN 9479407, 9479408.
8708.29.99	343	Peça em chapa em aço estampada com frisos de reforço, utilizado como proteção, escudo de aço, para conjunto motriz motor, caracterizado como parte da carroceria de veículos automotivos; PN 8498397.
8708.29.99	344	Suporte do para-choque, tecnicamente chamado de elemento de deformação, em liga alumínio AlMgSi, construído com detalhes técnicos para que ocorra deformação se necessário, lado esquerdo ou direito frontal nas dimensões 400 mm x 55 mm x 97 mm, peso aproximado de 1039 gramas, aplicado a veículos automotivos; PN 4A22D95, 4A22D96.
8708.29.99	345	Suporte em aço EN 10305, utilizado no motor, com dimensões, 526 mm x 635,50 mm x 472,00 mm, peso aproximado de + /- 6420 gramas, caracterizado como parte da carroceria, aplicado a veículos automotivos; PN 9461410.
8708.29.99	346	Trilho em alumínio para o teto do veículo, na cor preta com alto brilho, utilizado como acabamento que auxilia no escoamento da água pelas laterais do teto, lado esquerdo ou direito, aplicado em veículos automotivos; PN 9466071, 9466072.
8708.30.19	024	Pedal do freio, em chapa de aço e plástico, nas dimensões 480 mm 274,8 mm, ângulo do pedal de diâmetro 26,17 mm, força de 400 N, caracterizado como parte de freio, aplicado a veículos automotivos; PN 6874285, 6891123.
8708.30.90	171	Conjunto do servo-freio, com bomba de vácuo, em alumínio, polipropileno e aço, com haste de acionamento localizado na parte traseira, reservatório com volume máximo de 433 cm + /- 10%, pressão em 47 bar com força de 1900N, fixado no cofre do motor, para auxiliar na frenagem, aumentando a pressão exercida pelos fluidos hidráulicos nos pistões dentro das pinças de freio, diminuindo a força necessária para frenagem no pedal, nas dimensões 388,30 mm x 197,20mm, peso aproximado de 5384 gramas, aplicado a veículos automotivos; PN 5A6EBF7, 5A5C9A0, 5A75D99.
8708.40.80	042	Caixa de transmissão automática, 7 marchas, dupla-embreagem, transversal, com carcaça em alumínio, torque máximo 320 Nm, capacidade óleo 4,8 litros + /- 0,125 litros, densidade do óleo 0,83 Kg/L, nas dimensões 524,972 mm x 422,636 mm x 381,82 mm, aplicado a veículos automotivos; PN 5B14516, 5B14506.
8708.50.80	054	Eixo de adaptação entre caixa de transmissão e semieixo, lado dianteiro direito, em aço carbono, com mancal por um rolamento, articulação máxima de 46,5 graus, caracterizado como parte da transmissão, nas dimensões 947,2 mm x 101 mm, peso aproximado 8.465 gramas, aplicado a veículos automotivos; PN 5A4E436.
8708.50.99	075	Adaptador do eixo dianteiro lado direito ou esquerdo, feito de liga de alumínio (EN AW-6082 T6), com espessura de 12mm de perfil laminado, dotado de grampo de fixação de aço (QSt 34-3), com função de adaptação de montagem, apresentado com tamanho e formato próprio para eixo de veículo automóvel de transporte de passageiros; PN 8737235, 8737236.
8708.80.00	117	Amortecedor frontal esquerdo ou direito, hidráulico, composto por pistão em aço (SAE J403), tubo exterior em aço (DIN EN 10305-2) e tampa para proteção de plástico (PA66), com função de absorção de vibrações e impactos diversos, com força horizontal de intensidade de amortecimento até + - 20N, apresentado com tamanho e formato próprio para sistema de suspensão de veículo automóvel para transporte de passageiros; PN 6889471, 6889472.
8708.80.00	118	Amortecedor hidráulico da suspensão traseira, nas dimensões 544,1 mm x 45,5 mm (+ /-0,1 mm), quantidade de óleo de 365ml, potência de gás 70N (+ /-30N), caracterizado como componente da suspensão de veículo automotivo; PN 6896344.
8708.80.00	119	Amortecedor para o porta-malas a gás, nas dimensões quando fechado de 438,1 mm x diâmetro de 169, e aberto de 600,2 mm (1,2mm) força de 615 N, velocidade máxima de abertura é de 125 mm/s, peso aproximado de + /- 840 gramas, aplicado a veículos automotivos; PN 9450466.
8708.80.00	120	Assento superior de mola, feito em sua maioria de aço, borracha vulcanizada não endurecida e plástico (poliéster), dotado de rolamento de esfera em aço, com dimensão de Ø178 x 67,2mm, com função de apoio ao chassi, apresentada com tamanho e formato próprio para compor sistema de suspensão de veículo automóvel de transporte de passageiros; PN 6889450.
8708.80.00	121	Barra estabilizadora constituída por braços forjados e tubo de ligação em aço unidos por solda, força 23 N/mm, comprimento de ligação 28 mm, buchas em borracha (EPDM) força de 294 Nm, caracterizado como parte do sistema de suspensão, nas dimensões 1024,48 mm x 40 mm e ângulo de 45 graus, em suas pontas, diâmetro 26,70 mm x 4,20 mm, peso aproximado de 3694 gramas, aplicado a veículos automotores; PN 6959466.
8708.80.00	122	Barra estabilizadora dianteira, feita de aço, com função de trazer uma maior estabilidade para o veículo ao unir os dois lados da suspensão, limitando o movimento lateral do automóvel em torno do próprio eixo, dimensão 1024,48 mm + /-3 mm x 275,46 mm + /-2 mm, apresentada com tamanho e formato próprio para compor sistema de suspensão de veículos automóveis de transporte de passageiros; PN 6892710.
8708.80.00	123	Barra estabilizadora dianteira, feita de aço, com função de trazer uma maior estabilidade para o veículo ao unir os dois lados da suspensão, limitando o movimento lateral do automóvel em torno do próprio eixo, dimensão 1341 mm + /- 3 mm x 160.9 mm + /- 2 mm, apresentada com tamanho e formato próprio para compor sistema de suspensão de veículos automóveis de transporte de passageiros; PN 6897839.
8708.80.00	124	Bieleta da barra estabilizadora, com tubo de liga de alumínio (AlMgSi 0.5), esferas de aço (EN 10270-1) e proteções de polímero plástico (POM e PA6), apresentada com diâmetro de 12mm e distância total entre as esferas de 320mm, com função auxiliar na transmissão de força no impacto em inclinações, garantindo mais segurança no atrito da área do pneu com o solo, apresentada com tamanho e formato próprio para compor sistema de suspensão de veículo automóvel de transporte de passageiros; PN 6891251.
8708.80.00	125	Braço da suspensão com articulação tipo esfera, em aço e alguns componentes em EPDM e polímeros, lado dianteiro direita inferior, nas dimensões 593,2 mm x 54 mm, ângulo de torção 10,72 graus, espessura de 2,0 mm caracterizado como item da suspensão de veículo automotivo; PN 6894276.
8708.80.00	126	Braço transversal direito ou esquerdo da suspensão, dotado de bucha, feito de aço (25MnV5 e DIN EN 10149-2), com função de montagem do amortecedor, mola e rodas, conectando o amortecedor no chassi, dimensão 640 mm x 282.3 mm + /- 1.5 mm, apresentada com tamanho e formato próprio para compor sistema de suspensão de veículo automóvel de transporte de passageiros; PN 6894209, 6894210, 8855201, 8855202.
8708.80.00	127	Suporte do eixo com articulação da estrutura da carroceria, lado traseiro, em chapas de aço S355MC soldadas, articulação de 19 graus, processo de estampagem a quente, solda à laser, para suportar a suspensão traseira, dimensões 1094 mm x 181,50 mm, peso aproximado de 8.883 gramas, aplicado a veículo automotivo; PN 6894202.
8708.80.00	128	Suporte do eixo da estrutura da carroceria, para suportar o motor e a suspensão dianteira com o-ring em borracha, lado dianteiro, em chapas de aço S355MC soldadas, processo de estampagem a quente, solda à laser, dimensões 648,24 mm x 920 mm, peso aproximado de 16500 gramas, aplicado a veículo automotivo; PN 8836336.
8708.80.00	129	Suporte em chapa de aço estampada, variante B, com conexões em borracha EPDM, lado esquerdo ou direito, caracterizando como parte da suspensão de veículos automotivos; PN 5A65C56.
8708.80.00	130	Suporte feito de aço carbono, lado direito, dotado de bucha feita de borracha vulcanizada não endurecida, dimensão 205 mm x 80 mm + /- 0.05 mm, apresentado com tamanho e formato próprio para compor sistema de suspensão de veículo automóvel de transporte de passageiros; PN 6894182.
8708.92.00	064	Sistema completo de exaustão para veículos de alta performance com silencioso e catalisador para controle de emissão de poluentes e sistema de borboletas para restrição da passagem de gás conforme modo de condução, tubos constituídos em aço inoxidável (2CRTINB18), segundo norma AISI 441, e espessura de 1,2 mm, partes emendadas com conectores em metal; PN 7642018, 5A1CFF6.
8708.94.83	009	Caixa de direção eletricamente assistida (EPS) dotada da tecnologia de cremalheira com pinhões (dual piniom), sensor de torque, motor elétrico DC, conectores, comprimento total de 1474.8mm, potência do servo suporte de 9990 N, peso de 13515 g, aplicado a veículos automotores; PN 5A5D775.
8708.94.90	117	Eixo de direção retrátil em aço, S355MC, dotado de conexões articulações, ângulo de articulação de 82,5 graus, serrilhado 3/4 x 48 SMMT, nas dimensões 397,5 mm + - 0,2, x 37,8 mm, peso aproximado de 1257 gramas, aplicado a veículos automotivos; PN 6891204.
8708.99.10	001	Pedaleira constituída em aço, norma S500MC, para sistema de freio, dimensões 225,5 mm x 222 mm, emborrachado no pedal, peso aproximado de 1696 gramas, aplicado a veículos automotivos; PN 6891125, 6891135.
8708.99.90	271	Coxim articulado do motor em liga de alumínio com insertos em borracha EPDM, lados esquerdos ou direitos, com capacidade de carga de 200Nm, nas dimensões diâmetro de 140mm x 158,2mm, caracterizado como parte de veículo automotivo; PN 7581617, 7581618, 9423376.
8708.99.90	272	Pedal do acelerador eletrônico construído em um único corpo com a tecnologia de leitura sem contato, com consumo máximo de 40 mA, com ângulo máximo de parada de 20,9 graus e resistente à aplicação de forças laterais até 200 N, nas dimensões 184,27 mm + /-0,2 x 115,2 mm + /-1,6 mm para uso em veículos automotores; PN 6871053, 6856596, 6859999, 6889820, 6889822.
8708.99.90	273	Tanque de combustível em polietileno com multicamadas de alta densidade (PEHD), e adesivo de barreira (EVOH), sensores para controlar o volume de vazão e o nível, sistema de baixa pressão e vapores, com módulos de combustível para etanol, gasolina ou diesel, aplicado a veículos automotores; PN 7449039, 7383222, 6889822, 9897882, 7449044, 5A18018, 5A205F5, 8741446.
8708.99.90	274	Acabamento superior com canaleta para guarnição de borracha da porta, lado frontal direito ou esquerdo, nas dimensões 1211,4 a 1236,4 mm x 588,30 mm x 676,4 mm, peso aproximado de 1010 gramas, aplicado a veículos automotivos; PN 9451539, 9451540, 9451545, 9451546, 9451565, 9451566.
8708.99.90	275	Alojamento em plástico rígido, para a roda sobressalente, fixada no porta-malas, nas dimensões 209,7 mm x 826,96 mm, peso aproximado de 1968 gramas, aplicado a veículos automotivos; PN 9462023.
8708.99.90	276	Defletor de calor, feito de aço (DIN 10346 - DX54D), com aproximadamente 1 mm, reforçado com fibra têxtil em 0,7 mm e anel de proteção de borda em aço (DIN EN 10346), apresentado com suporte de aço (DIN EN 10346) de espessura de 2,5mm; PN 8741611, 8489633, 8489634.
8708.99.90	277	Duto de oxigênio, feito de plástico (PA6 GF30), dotado de sensor de pressão acoplado e anel de vedação de borracha vulcanizada não endurecida (FPM), com diâmetro de 10mm e comprimento de 163,4mm, apresentado com tamanho e formato próprio veículo automóvel de transporte de passageiros; PN 9487538.
8708.99.90	278	Pivô de conexão, feito de alumínio (EN-AC Ai817Mg), com função de conexão da roda dianteira, braço de controle da suspensão e a caixa de direção, para auxílio na dirigibilidade, com durabilidade de acordo com a norma DIN EN ISO 6506-1, largura de 194,27 mm, apresentado com tamanho e formato próprio para compor o chassi de veículo automotivo; PN 6890179, 6890180.
8708.99.90	279	Redutor de vibração, feito de alumínio (AlSi7Mg) de acordo com a norma EN AC-42200, capacidade de 180N/mm2, com dimensão de aproximadamente 163,8mm de comprimento e 117,3mm de altura, para redução de vibração do adaptador do suporte do motor, utilizado em veículo automóvel de transporte de passageiros; PN 1022660.
8708.99.90	280	Suporte lateral articulado do motor em liga de alumínio com insertos em borracha EPDM, lados esquerdos ou direitos, dotado de sensor de vibrações, frequência de 600Hz com conexão com ECU, força de saída Axial de 0,2Kn, nas dimensões diâmetro de 58,50 mm x diâmetro 48 mm + - 0,5 mm, peso aproximado até 335,7 gramas, aplicado a veículos automotivos; PN 9452144.
8708.99.90	281	Tubo de admissão de ar, com duas vias, feito de plástico (PPA), com parte sanfonada, para transporte de oxigênio do motor até a turbina, dotado de válvula com disposto de aquecimento, conectores de plástico (PA66 GF-30), apresentado com tamanho e formato próprio para veículo automóvel de transporte de passageiros; PN 9487568.
8708.99.90	282	Tubo em liga de alumínio AW5049-0, em formato exclusivo, com conectores EPDM, aplicado a linha de combustível, pressão de 35 BAR, diâmetro entre 3 mm e 10 mm, peso aproximado de + /- 260 gramas, aplicado a veículos automotivos; PN 5A0B527.
9032.89.29	242	Módulo de telecomunicações com conexão na banda de sinal (GSM) na frequência de 850 MHz a 1900 MHz, banda 2G, 3G e 4G/Row, antena AM/FM com polarização dupla para melhorar o sinal, alimentação 12 V, aplicado em sistema de entretenimento e comunicação, utilizando protocolo CAN e LIN, aplicado a veículos automotores; PN 5A049E9, 5A0F647, 5A22C70, 5A23E95, 5A25208, 5A3CC98, 5A27289, 5A3C237, 5A4B466, 5A41DC2, 5A53A39, 5A4B453, 5A5F3F3, 5A6DAE7, 5A75D85, 5A79304.
9032.89.29	243	Módulo eletrônico de receptor de rádio, sinal na frequência de 434 MHz, 9 V a 12 V, para atuar por meio de controle remoto, com sensores de presença e distância, para abertura do porta-malas, aplicado a veículos automotivos; PN 7928461, 8706502, 9626113, 7928648, 7928644, 2622915, 7928646, 7928660, 7928662, 5A6AC37.



9032.89.29	244	Aparelho de rádio telecomando portátil, chave inteligente, para transmissão e reconhecimento das informações do transponder (chaveiro) externo na frequência 315 Mhz (AU +) para abertura e fechamento das portas e acionamento da ignição de veículos automotivos; PN 5A06C78, 5A636A1, 5A55CF3.
9032.89.29	245	Módulo eletrônico (ECU), controlador de domínio corporal (BDC), de múltiplas funções; imobilizador de acionamento, sistema de fechamento da autorização de acesso e autorização de bloqueio, abertura e fechamento das portas, ajuste da coluna de direção, luzes internas e externas, levantador de vidros, espelhos retrovisores interno e externos, sistema de limpeza do para-brisas, controle da recirculação de ar, sensor de chuva e luz solar, nível de combustível, carcaça em plástico, 12 V, aplicado a veículos automotivos; PN 5A02FA1, 5A1D057, 5A20555, 5A781F9, 5A79F98, 5A67201, 5A7EA21, 5A64250, 5A68776, 6835856, 5A402F3, 5A53369, 5A71664, 5A671F9, 5A7AC29.
9032.89.29	246	Módulo eletrônico (ECU) para o gerenciamento e diagnóstico do motor, com software dedicado, carcaça em alumínio, sistema de vedação contra entrada de água com isolantes de silicone e filme de poliéster, utiliza rede de protocolo CAN e LIN, tensão de alimentação 6 V a 12 V, com 6 portas de conexão, peso 1040 g, aplicado a veículos automotores; PN 9798408, 5A23E05, 5A24336, 5A33C88, 5A45F57, 5A3B419.
9032.89.29	247	Unidade de vídeo multifunção, sistema "active system" para o reconhecimento de obstáculos e pedestres, frenagem de emergência automática, sistema de "parking assistant" controle de distância do veículo a frente, 12 V, instalada na parte frontal de veículos automotivos; PN 9495742, 5A0F6D7, 5A676E0, 7928660.
9032.89.29	248	Módulo receptor de radiodifusão, navegação, reprodução de som, leitor de CDROM, desprovido de monitor, 12 V, aplicado a veículo automotivo; PN 5A11E26, 5A291C5, 5A24636, 5A47354, 5A3EC15, 5A4FD61, 5A55D77, 5A56CA0, 5A59169, 5A5B486, 5A73E72, 5A75960.
9032.89.29	249	Módulo de controle e gerenciamento das câmeras de manobra e de auxílio a direção, 3 pinos em NI + SD e CuSn6 de conexão, nas dimensões 83,4 mm x 33 mm, aplicado a veículos automotivos; PN 5A62D44, 5A62D45, 5A707E0, 5A707E1.
9032.89.29	250	Módulo de controle elétrico ECU, para gerenciamento dos sensores de proximidade, 360 graus em torno do veículo e pontos cegos, através de radar, dotado de transmissores e receptores AR430BW18, comunicação via rede CAN / LIN, peso aproximado de 290 gramas, aplicado a veículos automotores; PN 5A60304.
9032.89.29	251	Módulo ECU, 12V, para gerenciar as configurações do motor, fixado no cofre do motor, em de caixa de alumínio e com dissipadores de calor, conexões encapado em plástico para evitar umidade, para veículos automotivos; PN 5A5AA39.
9032.89.29	252	Módulo eletrônico com software embarcado gerenciador do sistema de câmeras e sensores de estacionamento, detecção da distância entre o ponto fixo e o veículo de 206 mm, temperatura de trabalho 100 graus celsius, corrente máxima de 12 V em carcaça em alumínio fundido e componentes eletrônicos, utilizado em todas as câmeras externas, dimensões, 222 mm x 88,9 mm, peso aproximado de 400 gramas, aplicado a veículos automotivos; PN 5A69632.
9032.89.29	253	Módulo eletrônico controlador mestre de entretenimento, com placas de rádio AM/FM, TV digital, ethernet rede CAN/LIN, navegação para envio e recebimento de sinais de comando da tela sensível ao toque, amplificador de rádio, temperatura interna e informações de mídia, aplicado a veículos automotivos; PN 5A73E74.
9032.89.29	254	Módulo eletrônico de gerenciamento (ECU) para as configurações do motor de combustão por centelha, através da rede CAN/LIN, 12V, com comunicação com o monitor (multimídia), configurado através de botões no console, aplicado a veículos automotivos; PN 5A5AA34.
9032.89.29	255	Módulo eletrônico de software embarcado gerenciador do sistema avançado de assistência ao motorista que reúne funções de sensoramento com integração direta aos sistemas de mitigação de colisão frontal (Forward Collision Mitigation - FCM), aviso de mudança de faixa (Lane Departure Warning System - LDW) e controle de cruzeiro adaptativo (Adaptive Cruise Control System - ACC) , comunicação através de barramento CAN, em carcaça em plástico e componentes eletrônicos, nas dimensões 165 mm x 55,68 mm, peso aproximado de 201 gramas, aplicado a veículos automotivos; PN 5A5E8B5, 5A73611.
9032.89.29	256	Modulo para controle e gerenciamento do sistema de SOS de comunicação de defeito via rede GSN, CAN, 12 V, temperatura de trabalho -40 e 85 graus celsius, controle de luz interna, nas dimensões 191,01 mm x 75,9 mm, 18 pinos de conexões, peso aproximado de 148 gramas, aplicado a veículo automotivo; PN 5A661A3.
9401.99.00	119	Painel plástico em polipropileno com função de acabamento na parte posterior do encosto dianteiro de bancos automotivos com porta mapa em rede de nylon com elástico, dimensões aproximadas de 546 mm de altura, 428 mm de largura, 86 mm de profundidade e peso aproximado de 918 g; PN 9493451.

ANEXO III

NCM	Nº Ex	DESCRIÇÃO
8481.80.92	055	Válvula solenoide do tipo 1 via, com sistema PWM, frequência 10 Hz, para sistema ISO 11.783, vazão até 3,3 L/min 0,89GPM), pressão de operação até 80 PSI, grau de proteção IP67, com luz de LED para diagnóstico; dimensões máximas aproximadas de 9,7 cm x 3,7 cm x 3,6 cm.

SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO,
DESINVESTIMENTO E MERCADOS

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO
E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

SUPERINTENDÊNCIA EM SÃO PAULO

PORTARIA SPU-SP/ME Nº 10.286, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM SÃO PAULO - SPU/SP, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria ME nº 9.550, de 8 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 72, Seção 2, página 16, de 15 de abril de 2020, e pelo art. 15º, VI, da Portaria nº 83, de 28 de agosto de 2019, e tendo em vista o disposto no art. 6º, Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987 e demais elementos que integram o Processo de nº 10154.161892/2022-38, resolve:

Art. 1º Autorizar o município de São Vicente, através do DAEE - Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo, a iniciar obras de Instalação de Comportas em Canais de Drenagem (Comportas: do Piçarro; da Av. Mal. Castelo Branco; do Pompeba; do Dique do Caixeta; do Beira-Jóquei; do Sambaiatuba; do Rio dos Bugres), Recuperação Estrutural dos Canais e Canalização sob a Avenida Eduardo Souto, em terrenos de marinha e acrescidos, conforme plantas e memoriais presentes no processo administrativo 10154.161892/2022-38.

Art. 2º O prazo da referida autorização será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da publicação desta portaria

Art. 3º A presente autorização não exime o interessado de obter as demais licenças pertinentes às obras que serão executadas na área, inclusive em relação aos órgãos ambientais, bem como não implica na constituição de direito ou domínio, ou a qualquer tipo de indenização.

Art. 4º O município e o DAEE deverão observar as recomendações do PARECER CETESB nº 187/22/IE, e tomar as medidas necessárias para que as obras de recuperação dos canais de drenagem, instalação de comportas e canalização não alterem a característica de uso comum do povo do imóvel, conforme determina a legislação patrimonial, e o PARECER 01323/2019/CJU-SP/CGU/AGU.

Art. 5º A autorização de obras prevista nesta Portaria é ato precário, revogável a qualquer tempo, e não permite a transferência de domínio, que dependerá da outorga de Cessão.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENIS FABRISIO DE OLIVEIRA SELYMES

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

PORTARIA RFB Nº 260, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera a Portaria RFB nº 254, de 23 de novembro de 2022, que estabelece horários de atendimento ao público no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 350 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto na Portaria ME nº 9.763, de 9 de novembro de 2022, resolve:

Art. 1º A Portaria RFB nº 254, de 23 de novembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º-A Em relação aos jogos a que se refere o caput do art. 1º, que ocorrerem a partir de 5 de dezembro de 2022, o atendimento ao público será interrompido 2 (duas) horas antes do início do jogo, conforme horário oficial de Brasília."(ND)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JULIO CESAR VIEIRA GOMES

RETIFICAÇÃO

No art. 1º da Instrução Normativa RFB nº 2.115, de 18 de novembro 2022, publicada no DOU nº 218, de 21 de novembro de 2022, seção 1, página 13,

Onde se lê:

"Art. 1º A Instrução Normativa RFB nº 770, de 21 de agosto de 2007, passa a vigorar

.....
"Art. 3º O registro especial será concedido

.....
§ 4º O Superintendente da Receita Federal

"Art. 4º

.....
§ 4º Na hipótese de a pessoa jurídica requerente optar pela apresentação do projeto com o detalhamento das futuras instalações nos termos do § 5º do art. 3º.....

"Art. 5º

.....
VI - do projeto das futuras instalações, na hipótese prevista no § 5º do art. 3º.

§ 1º

I -

II - de 20 (vinte) dias, para a complementação do projeto com o detalhamento das futuras instalações, na hipótese de instrução insuficiente ou incompleta nos termos do § 5º do art. 3º; e"

.....
§ 5º Os prazos referidos nos incisos I e III do § 1º serão contados em dobro, caso a requerente opte por apresentar o requerimento de registro especial mediante projeto, nos termos do § 5º do art. 3º.

"Art. 7º

.....
II - não forem atendidas as intimações nos prazos estipulados no § 8º do art.

3º e nos

"Art. 11.

I - a inadequação das instalações industriais para a produção de cigarros, nos termos do § 6º do art. 3º, e, especialmente,.....

II - o descumprimento, por parte da portadora do registro especial, de obrigação tributária principal ou acessória, relativa a tributo ou contribuição administrada pela RFB, observado o § 7º do art. 3º; e

.....
Leia-se:

"Art. 1º A Instrução Normativa RFB nº 770, de 21 de agosto de 2007, passa a vigorar

.....
"Art. 3º O registro especial será concedido

.....
§ 4º O Superintendente da Receita Federal

"Art. 4º

.....
§ 4º Na hipótese de a pessoa jurídica requerente optar pela apresentação do projeto com o detalhamento das futuras instalações nos termos do § 1º-C do art. 3º, o.....

"Art. 5º

.....
VI - do projeto das futuras instalações, na hipótese prevista no § 1º-C do art.

3º.

§ 1º

I -

II - de 20 (vinte) dias, para a complementação do projeto com o detalhamento das futuras instalações, na hipótese de instrução insuficiente ou incompleta nos termos do § 1º-C do art. 3º; e"

.....



§ 5º Os prazos referidos nos incisos I e III do § 1º serão contados em dobro, caso a requerente opte por apresentar o requerimento de registro especial mediante projeto, nos termos do § 1º-C do art. 3º.

"Art. 7º

II - não forem atendidas as intimações nos prazos estipulados no § 1º-A do art. 3º e nos

"Art. 11.

I - a inadequação das instalações industriais para a produção de cigarros, nos termos do § 1º-D do art. 3º, e, especialmente, ...

II - o descumprimento, por parte da portadora do registro especial, de obrigação tributária principal ou acessória, relativa a tributo ou contribuição administrada pela RFB, observado o § 1º-E do art. 3º; e

SUBSECRETARIA-GERAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 4ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO EBEN/DEVAT/SRRF04/RFB Nº 187, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

Concede, à pessoa jurídica que menciona HABILITAÇÃO para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura(REIDI) de que trata a Instrução Normativa SRF Nº 1.911/2019.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE/PE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 360, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, tendo em vista o disposto no artigo 587 da Instrução Normativa RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 15 de outubro de 2019 e considerando o que consta do processo nº 13083.074048-2022-47, resolve:

Art. 1º. Habilitar a pessoa Jurídica abaixo identificada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488/2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144 de 2007 com suas alterações, nos exatos termos da Portaria SPDE/MME nº 1.389/SPE, de 13/05/2022, publicada no DOU em 17/05/2022 emitida pelo Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético do Ministério de Minas e Energia:

Pessoa Jurídica Habilitada: UFV IBIMIRIM 3 GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA
CNPJ nº : 39.618.867/0001-40
Nome do Projeto: UFV Ibimirim 3
Cadastro Nac. de Obras/CEI: Não aplicável - Obra não Iniciada
Setor de Infraestrutura: Geração e Transmissão de Energia Elétrica
Prazo Estimado de Execução: 03/01/2022 a 30/06/2023 .

Art. 2º. O benefício no REIDI poderá ser usufruído nas aquisições e importações realizadas no período de 05 (cinco) anos contados da data da habilitação da pessoa jurídica, titular do projeto de infraestrutura (Lei nº 11.488/2007, art. 5º).

Art. 3º A presente habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da beneficiária, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do regime.

Art. 4º. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DA COSTA OLIVEIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO EBEN/DEVAT/SRRF04/RFB Nº 188, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

Concede, à pessoa jurídica que menciona HABILITAÇÃO para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura(REIDI) de que trata a Instrução Normativa SRF Nº 1.911/2019.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE/PE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 360, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, tendo em vista o disposto no artigo 587 da Instrução Normativa RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 15 de outubro de 2019 e considerando o que consta do processo nº 13083.074052-2022-13, resolve:

Art. 1º. Habilitar a pessoa Jurídica abaixo identificada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488/2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144 de 2007 com suas alterações, nos exatos termos da Portaria SPDE/MME nº 1.393/SPE, de 13/05/2022, publicada no DOU em 17/05/2022 emitida pelo Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético do Ministério de Minas e Energia:

Pessoa Jurídica Habilitada: UFV PERNAMBUCO XVII GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA
CNPJ nº : 39.666.311/0001-20
Nome do Projeto: UFV Ibimirim 4
Cadastro Nac. de Obras/CEI: Não aplicável - Obra não Iniciada
Setor de Infraestrutura: Geração e Transmissão de Energia Elétrica
Prazo Estimado de Execução: 03/01/2022 a 30/06/2022 .

Art. 2º. O benefício no REIDI poderá ser usufruído nas aquisições e importações realizadas no período de 05 (cinco) anos contados da data da habilitação da pessoa jurídica, titular do projeto de infraestrutura (Lei nº 11.488/2007, art. 5º).

Art. 3º A presente habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da beneficiária, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do regime.

Art. 4º. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DA COSTA OLIVEIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO EBEN/DEVAT/SRRF04/RFB Nº 189, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

Concede, à pessoa jurídica que menciona HABILITAÇÃO para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura(REIDI) de que trata a Instrução Normativa SRF Nº 1.911/2019.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE/PE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 360, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, tendo em vista o disposto no artigo 587 da Instrução Normativa RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 15 de outubro de 2019 e considerando o que consta do processo nº 13083.074058-2022-82, resolve:

Art. 1º. Habilitar a pessoa Jurídica abaixo identificada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488/2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144 de 2007 com suas alterações, nos exatos termos da Portaria SPDE/MME nº 1.388/SPE, de 13/05/2022, publicada no DOU em 17/05/2022 emitida pelo Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético do Ministério de Minas e Energia:

Pessoa Jurídica Habilitada: UFV IBIMIRIM 5 GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA
CNPJ nº : 39.891.843/0001-60
Nome do Projeto: UFV Ibimirim 5
Cadastro Nac. de Obras/CEI: Não aplicável - Obra não Iniciada
Setor de Infraestrutura: Geração e Transmissão de Energia Elétrica
Prazo Estimado de Execução: 03/01/2022 a 30/06/2022 .

Art. 2º. O benefício no REIDI poderá ser usufruído nas aquisições e importações realizadas no período de 05 (cinco) anos contados da data da habilitação da pessoa jurídica, titular do projeto de infraestrutura (Lei nº 11.488/2007, art. 5º).

Art. 3º A presente habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da beneficiária, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do regime.

Art. 4º. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DA COSTA OLIVEIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO EBEN/DEVAT/SRRF04/RFB Nº 190, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

Concede, à pessoa jurídica que menciona HABILITAÇÃO para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura(REIDI) de que trata a Instrução Normativa SRF Nº 1.911/2019.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE/PE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 360, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, tendo em vista o disposto no artigo 587 da Instrução Normativa RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 15 de outubro de 2019 e considerando o que consta do processo nº 13083.074064-2022-30, resolve:

Art. 1º. Habilitar a pessoa Jurídica abaixo identificada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488/2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144 de 2007 com suas alterações, nos exatos termos da Portaria SPDE/MME nº 1.392/SPE, de 13/05/2022, publicada no DOU em 17/05/2022 emitida pelo Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético do Ministério de Minas e Energia:

Pessoa Jurídica Habilitada: UFV IBIMIRIM 6 GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA
CNPJ nº : 42.384.360/0001-84
Nome do Projeto: UFV Ibimirim 6
Cadastro Nac. de Obras/CEI: Não aplicável - Obra não Iniciada
Setor de Infraestrutura: Geração e Transmissão de Energia Elétrica
Prazo Estimado de Execução: 03/01/2022 a 30/06/2022 .

Art. 2º. O benefício no REIDI poderá ser usufruído nas aquisições e importações realizadas no período de 05 (cinco) anos contados da data da habilitação da pessoa jurídica, titular do projeto de infraestrutura (Lei nº 11.488/2007, art. 5º).

Art. 3º A presente habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da beneficiária, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do regime.

Art. 4º. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DA COSTA OLIVEIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO EBEN/DEVAT/SRRF04/RFB Nº 191, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

Concede, à pessoa jurídica que menciona HABILITAÇÃO para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura(REIDI) de que trata a Instrução Normativa SRF Nº 1.911/2019.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE/PE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 360, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, tendo em vista o disposto no artigo 587 da Instrução Normativa RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 15 de outubro de 2019 e considerando o que consta do processo nº 13083.074068-2022-18, resolve:

Art. 1º. Habilitar a pessoa Jurídica abaixo identificada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488/2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144 de 2007 com suas alterações, nos exatos termos da Portaria SPDE/MME nº 1.396/SPE, de 16/05/2022, publicada no DOU em 17/05/2022 emitida pelo Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético do Ministério de Minas e Energia:

Pessoa Jurídica Habilitada: UFV IBIMIRIM 7 GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA
CNPJ nº : 42.384.558/0001-68
Nome do Projeto: UFV Ibimirim 7
Cadastro Nac. de Obras/CEI: Não aplicável - Obra não Iniciada
Setor de Infraestrutura: Geração e Transmissão de Energia Elétrica
Prazo Estimado de Execução: 03/01/2022 a 30/06/2022 .

Art. 2º. O benefício no REIDI poderá ser usufruído nas aquisições e importações realizadas no período de 05 (cinco) anos contados da data da habilitação da pessoa jurídica, titular do projeto de infraestrutura (Lei nº 11.488/2007, art. 5º).

Art. 3º A presente habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da beneficiária, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do regime.

Art. 4º. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DA COSTA OLIVEIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO EBEN/DEVAT/SRRF04/RFB Nº 192, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

Concede, à pessoa jurídica que menciona HABILITAÇÃO para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura(REIDI) de que trata a Instrução Normativa SRF Nº 1.911/2019.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE/PE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 360, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, tendo em vista o disposto no artigo 587 da Instrução Normativa RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 15 de outubro de 2019 e considerando o que consta do processo nº 13083.074074-2022-75, resolve:

Art. 1º. Habilitar a pessoa Jurídica abaixo identificada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488/2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144 de 2007 com suas alterações, nos exatos termos da Portaria SPDE/MME nº 1.394/SPE, de 13/05/2022, publicada no DOU em 17/05/2022 emitida pelo Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético do Ministério de Minas e Energia:

Pessoa Jurídica Habilitada: UFV IBIMIRIM 8 GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA
CNPJ nº : 42.382.681/0001-40
Nome do Projeto: UFV Ibimirim 8
Cadastro Nac. de Obras/CEI: Não aplicável - Obra não Iniciada
Setor de Infraestrutura: Geração e Transmissão de Energia Elétrica
Prazo Estimado de Execução: 03/01/2022 a 30/06/2022 .

Art. 2º. O benefício no REIDI poderá ser usufruído nas aquisições e importações realizadas no período de 05 (cinco) anos contados da data da habilitação da pessoa jurídica, titular do projeto de infraestrutura (Lei nº 11.488/2007, art. 5º).

Art. 3º A presente habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da beneficiária, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do regime.

Art. 4º. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DA COSTA OLIVEIRA



ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO EBEN/DEVAT/SRRF04/RFB Nº 193, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

Concede, à pessoa jurídica que menciona HABILITAÇÃO para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura(REIDI) de que trata a Instrução Normativa SRF Nº 1.911/2019.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE/PE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 360, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, tendo em vista o disposto no artigo 587 da Instrução Normativa RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 15 de outubro de 2019 e considerando o que consta do processo nº 13083.074079-2022-06, resolve:

Art. 1º. Habilitar a pessoa Jurídica abaixo identificada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488/2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144 de 2007 com suas alterações, nos exatos termos da Portaria SPDE/MME nº 1.395/SPE, de 13/05/2022, publicada no DOU em 17/05/2022 emitida pelo Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético do Ministério de Minas e Energia:

Pessoa Jurídica Habilitada: UFV IBIMIRIM 9 GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA
CNPJ nº : 41.711.053/0001-06
Nome do Projeto: UFV Ibimirim 9
Cadastro Nac. de Obras/CEI: Não aplicável - Obra não Iniciada
Setor de Infraestrutura: Geração e Transmissão de Energia Elétrica
Prazo Estimado de Execução: 03/01/2022 a 30/06/2022 .

Art. 2º. O benefício no REIDI poderá ser usufruído nas aquisições e importações realizadas no período de 05 (cinco) anos contados da data da habilitação da pessoa jurídica, titular do projeto de infraestrutura (Lei nº 11.488/2007, art. 5º).

Art. 3º A presente habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da beneficiária, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do regime.

Art. 4º. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DA COSTA OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 9ª REGIÃO FISCAL
EQUIPE DE GESTÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO E DO DIREITO CREDITÓRIO 4

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 178, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede cancelamento da coabitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (Reidi) à pessoa jurídica que menciona.

A AUDITORA-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL em exercício na Equipe de Gestão do Crédito Tributário e do Direito Creditório 4 da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Curitiba, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "b" do inciso I do art. 6º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002 (Redação dada pela Lei nº 11.457, de 2007), o inciso IV do art. 303 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, os arts. 1º e 7º da Portaria SRRF09 nº 482, de 30 de julho de 2020, e os arts. 2º e 4º da Portaria RFB nº 114, de 27 de janeiro de 2022, tendo em vista o disposto nos arts. 9º e 10 do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e o que consta do dossiê nº 10906.448255/2022-23, declara:

Art. 1º Concedido o cancelamento da coabitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (Reidi), para a empresa CASTILHO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S. A, CNPJ nº 92.779.503/0001-25, relativa à execução de obras de infraestrutura no âmbito do projeto de investimento no setor de transporte rodoviário, matriculado no CNO sob nº 90.009.30080/78, de titularidade da pessoa jurídica ENTREVIAS CONCESSIONARIA DE RODOVIAS S.A., CNPJ 26.664.057/0001-89, e aprovado para enquadramento no regime pela Portaria nº 978, de 7 de dezembro de 2017, do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - MTPAC, publicada no DOU de 08/12/2017, Seção 1, Pág. 257.

Art. 2º Cancelados todos os efeitos do Ato Declaratório Executivo nº 25, de 26 de maio de 2022, da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Curitiba/PR, publicado no DOU de 27/05/2022, Seção 1, página 20, através do qual fora concedida a coabitação ao regime, no curso do dossiê nº 10906.040694/2022-91.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU, ressalvados os efeitos tributários posteriores a 11/11/2022.

TAÍS BRITO SANTANA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA
EQUIPE DE GESTÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO E DO DIREITO CREDITÓRIO 4

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 179, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede habilitação, à Pessoa Jurídica que menciona, ao Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras - RECAP.

A AUDITORA-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, em exercício na Equipe de Gestão do Crédito Tributário e do Direito Creditório 4 da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Curitiba, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "b" do inciso I do art. 6º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002 (Redação dada pela Lei nº 11.457, de 2007), o inciso IV do art. 303 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, os arts. 1º e 7º da Portaria SRRF09 nº 482, de 30 de julho de 2020, o art. 10 da Portaria RFB nº 20, de 05 de abril de 2021, e o art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 114, de 27 de janeiro de 2022, tendo em vista o disposto nos arts. 560 a 576 da IN RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2019, e o que consta do processo nº 10906.360007/2022-51, declara:

Art. 1º Concedida a habilitação ao Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras - Recap , na condição de pessoa jurídica preponderantemente exportadora, nos termos do caput do art. 13 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, para a pessoa jurídica MADEIRAS SALAMONI LTDA, CNPJ nº 83.054.544/0001-63, aplicável a todos os seus estabelecimentos.

Art. 2º O benefício de que trata o artigo anterior poderá ser usufruído nas aquisições e importações realizadas no período de 3 (três) anos contados da data de adesão ao Recap.

Art. 3º Os bens amparados por este regime especial, conforme o art. 16 da Lei nº 11.196/2005, são apenas aqueles relacionados no anexo ao Decreto nº 5.789, de 25 de maio de 2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.581, de 26 de setembro de 2008.

Art. 4º Caso se apure que a beneficiária não satisfazia ou deixou de satisfazer, ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a habilitação ao Programa e fruição de seus benefícios, fica sujeita ao cancelamento de ofício da presente habilitação, nos termos do 8º do Decreto nº 5.649/2005 e do art. 571 da IN RFB nº 1.911/2009.

Art. 5º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

CRISTINA AYUMI DA ROCHA RODRIGUES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 180, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede habilitação, à Pessoa Jurídica que menciona, ao Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras - RECAP.

A AUDITORA-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, em exercício na Equipe de Gestão do Crédito Tributário e do Direito Creditório 4 da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Curitiba, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "b" do inciso I do art. 6º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002 (Redação dada pela Lei nº 11.457, de 2007), o inciso IV do art. 303 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, os arts. 1º e 7º da Portaria SRRF09 nº 482, de 30 de julho de 2020, o art. 10 da Portaria RFB nº 20, de 05 de abril de 2021, e o art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 114, de 27 de janeiro de 2022, tendo em vista o disposto nos arts. 560 a 576 da IN RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2019, e o que consta do processo nº 10906.417906/2022-33, declara:

Art. 1º Concedida a habilitação ao Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras - Recap , na condição de pessoa jurídica preponderantemente exportadora, nos termos do caput do art. 13 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, para a pessoa jurídica FIACAO DE SEDA BRATAC S A, CNPJ nº 61.080.735/0001-67, aplicável a todos os seus estabelecimentos.

Art. 2º O benefício de que trata o artigo anterior poderá ser usufruído nas aquisições e importações realizadas no período de 3 (três) anos contados da data de adesão ao Recap.

Art. 3º Os bens amparados por este regime especial, conforme o art. 16 da Lei nº 11.196/2005, são apenas aqueles relacionados no anexo ao Decreto nº 5.789, de 25 de maio de 2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.581, de 26 de setembro de 2008.

Art. 4º Caso se apure que a beneficiária não satisfazia ou deixou de satisfazer, ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a habilitação ao Programa e fruição de seus benefícios, fica sujeita ao cancelamento de ofício da presente habilitação, nos termos do 8º do Decreto nº 5.649/2005 e do art. 571 da IN RFB nº 1.911/2009.

Art. 5º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

CRISTINA AYUMI DA ROCHA RODRIGUES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 182, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede coabitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (Reidi) à pessoa jurídica que menciona.

A AUDITORA-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL em exercício na Equipe de Gestão do Crédito Tributário e do Direito Creditório 4 da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Curitiba, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "b" do inciso I do art. 6º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002 (Redação dada pela Lei nº 11.457, de 2007), o inciso IV do art. 303 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, os arts. 1º e 7º da Portaria SRRF09 nº 482, de 30 de julho de 2020, e os arts. 2º e 4º da Portaria RFB nº 114, de 27 de janeiro de 2022, tendo em vista o disposto nos arts. 583 a 587 da IN RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2019, e o que consta do dossiê nº 10906.451909/2022-04, declara:

Art. 1º Concedida a coabitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (Reidi), instituído pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, para a pessoa jurídica GOETZE LOBATO ENGENHARIA S.A., CNPJ nº 89.952.709/0001-09, relativa ao projeto de geração de energia elétrica EOL Catanduba RN II, matriculado no CNO sob nº 90.004.72628/73, aprovado para enquadramento no regime pela Portaria nº 307, de 17 de agosto de 2020, da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético do Ministério de Minas e Energia - MME, publicada no DOU de 19/08/2020, Seção 1, Pág. 55, com prazo estimado de 01/11/2023 a 01/01/2025, para a execução de obras de infraestrutura, nos termos e condições do Contrato de Empreitada, de 04/11/2022, firmado entre a beneficiada, como contratada, e a pessoa jurídica CENTRAL EÓLICA CATANDUBA II S.A., CNPJ 33.343.327/0001-15, como contratante.

Art. 2º A contratante é titular do projeto e foi habilitada ao REIDI através do ADE nº 220, de 17 de novembro de 2020, expedido pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em Sorocaba/SP, publicado no DOU de 18/11/2020, Seção 1, Pág. 174.

Art. 3º A interessada fica ciente da obrigação de, concluída a sua participação no projeto, requerer o cancelamento da respectiva coabitação, no prazo de trinta dias, contados da data em que adimplido o objeto do contrato, sob pena de sanção, conforme o disposto no art. 9º do Decreto nº 6.144/2007.

Art. 4º A interessada fica ciente da obrigação de manter-se em regularidade fiscal, quanto a impostos e contribuições federais, e em cumprimento aos requisitos que ensejaram a coabitação, sob pena de cancelamento de ofício, conforme estabelece o art. 10, inciso II, do Decreto nº 6.144/2007.

Art. 5º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

TAÍS BRITO SANTANA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 181, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede coabitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (Reidi) à pessoa jurídica que menciona.

A AUDITORA-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL em exercício na Equipe de Gestão do Crédito Tributário e do Direito Creditório 4 da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Curitiba, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "b" do inciso I do art. 6º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002 (Redação dada pela Lei nº 11.457, de 2007), o inciso IV do art. 303 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, os arts. 1º e 7º da Portaria SRRF09 nº 482, de 30 de julho de 2020, e os arts. 2º e 4º da Portaria RFB nº 114, de 27 de janeiro de 2022, tendo em vista o disposto nos arts. 583 a 587 da IN RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2019, e o que consta do dossiê nº 10906.451519/2022-26, declara:

Art. 1º Concedida a coabitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (Reidi), instituído pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, para a pessoa jurídica GOETZE LOBATO ENGENHARIA S.A., CNPJ nº 89.952.709/0001-09, relativa ao projeto de geração de energia elétrica EOL Catanduba RN I, matriculado no CNO sob nº 90.004.72617/74, aprovado para enquadramento no regime pela Portaria nº 306, de 17 de agosto de 2020, da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético do Ministério de Minas e Energia - MME, publicada no DOU de 19/08/2020, Seção 1, Pág. 55, com prazo estimado de 01/11/2023 a 01/01/2025, para a execução de obras de infraestrutura, nos termos e condições do Contrato de Empreitada, de 04/11/2022, firmado entre a beneficiada, como contratada, e a pessoa jurídica CENTRAL EÓLICA CATANDUBA I S.A., CNPJ 31.724.960/0001-28, como contratante.

Art. 2º A contratante é titular do projeto e foi habilitada ao REIDI através do ADE nº 219, de 17 de novembro de 2020, expedido pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em Sorocaba/SP, publicado no DOU de 18/11/2020, Seção 1, Pág. 174.



Art. 3º A interessada fica ciente da obrigação de, concluída a sua participação no projeto, requerer o cancelamento da respectiva coabitação, no prazo de trinta dias, contados da data em que adimplido o objeto do contrato, sob pena de sanção, conforme o disposto no art. 9º do Decreto nº 6.144/2007.

Art. 4º A interessada fica ciente da obrigação de manter-se em regularidade fiscal, quanto a impostos e contribuições federais, e em cumprimento aos requisitos que ensejaram a coabitação, sob pena de cancelamento de ofício, conforme estabelece o art. 10, inciso II, do Decreto nº 6.144/2007.

Art. 5º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

TAÍS BRITO SANTANA
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM LONDRINA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO DRF/LON Nº 64, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

Concede a inscrição no Registro Especial de Controle de Papel Imune - REGPI, na atividade de Usuário.

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, alínea "b", do caput do art. 6º da Lei nº 10.593, de 06 de dezembro de 2002, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009 e na Instrução Normativa RFB nº 1.817, de 20 de julho de 2018, e considerando o que consta do processo 10906.398298/2022-51, concede:

Art. 1º A inscrição no Registro Especial de Controle de Papel Imune (Regpi), de que tratam os artigos 1º e 2º da Lei nº 11.945, de 2009, na atividade de Usuário, sob o número UP-09102/00215, pelo prazo de 3 (três) anos, contados a partir da data de publicação deste ADE no Diário Oficial da União (DOU), ao seguinte estabelecimento:

CNPJ: 37.305.696/0001-74

Razão Social: BOOKSBYAUTHORS.COM COMÉRCIO DE LIVROS LTDA.

Endereço: Rua Guararapes. 202, Ap. 403, Jardim Higienópolis, CEP: 86015-090, Londrina-PR.

Art. 2º A pessoa jurídica detentora do Registro deverá observar a legislação tributária relativa às operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, em especial os requisitos e exigências da Lei nº 11.945, de 2009, e da Instrução Normativa RFB nº 1.817, de 2018, sob pena de cancelamento de seu registro, bem como, das demais penalidades cabíveis.

Art. 3º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

SILVIO NUNES PEREIRA
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA
EQUIPE DE GESTÃO DE OPERADORES ECONÔMICOS AUTORIZADOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO ALF/CTA Nº 74, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

Certifica como Operador Econômico Autorizado a pessoa jurídica que especifica.

O CHEFE DA EQUIPE DE GESTÃO DE OPERADORES ECONÔMICOS AUTORIZADOS DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA, instituída por meio da Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, que aprovou o Regimento Interno da RFB, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18 da Instrução Normativa RFB nº 1.598, de 9 de dezembro de 2015, e tendo em vista o que consta do requerimento de certificação OEA nº 10752 do Portal Siscomex, declara:

Art. 1º Certificado como Operador Econômico Autorizado, em caráter precário, com prazo de validade indeterminado, na modalidade OEA-Conformidade Nível 2, Importador, Exportador, THOMAS KL INDUSTRIA DE ALTO FALANTES SA, inscrição no CNPJ sob nº 73.367.575/0001-10.

Art. 2º Esta certificação é extensiva a todos os estabelecimentos da pessoa jurídica supracitada.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RINALD BOASSI
SECRETARIA ESPECIAL DO TESOIRO E ORÇAMENTO
SECRETARIA DO TESOIRO NACIONAL

PORTARIA Nº 10.300, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre prazos-limite de adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis aos entes da Federação, com vistas à consolidação das contas públicas da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, sob a mesma base conceitual.

O SECRETÁRIO DO TESOIRO NACIONAL DA SECRETARIA ESPECIAL DE FAZENDA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e

Considerando o disposto no inciso I do art. 17 da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, e no inciso I do art. 6º do Decreto nº 6.976, de 2009, que conferem à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Economia a condição de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal;

Considerando as competências do órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, estabelecidas no art. 18 da Lei nº 10.180, de 2001, no art. 7º do Decreto nº 6.976, de 2009, e nos incisos VII, IX, X, XIII, XVI, XVII, XX, XXI, XXII e XXIII do art. 32 do Anexo I do Decreto nº 9.003, de 2017;

Considerando a necessidade de elaborar o Balanço do Setor Público Nacional previsto no inciso VII do art. 18 da Lei nº 10.180, de 2001, com base no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, a ser utilizado por todos os entes da Federação, conforme o disposto no inciso II do art. 1º da Portaria do Ministro de Estado da Fazenda nº 184, de 25 de agosto de 2008;

Considerando a atribuição do Conselho Federal de Contabilidade de regular os princípios contábeis e editar Normas Brasileiras de Contabilidade de natureza técnica, conforme a Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, que altera do Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946; e

Considerando os arts. 6º, 7º e 13 da Portaria STN nº 634, de 19 de novembro de 2013, os quais definiram os procedimentos contábeis patrimoniais e estabeleceram que os prazos-limite de adoção destes procedimentos, conforme definidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, de observância obrigatória pelos entes da Federação, teriam prazos finais estabelecidos de forma gradual por meio de ato normativo da STN, resolve:

Art. 1º Suspender o prazo de implantação do procedimento contábil patrimonial de reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural que consta no Anexo da Portaria n. 548/2015.

Art. 2º O prazo citado acima será estabelecido posteriormente em norma específica desta Secretaria, após edição de Norma Brasileira de Contabilidade- NBC TSP sobre o tema pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA SOF/ME Nº 10.317, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a classificação por fontes/destinações de recursos para aplicação no âmbito da União.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições estabelecidas no inciso VII do art. 57 do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, tendo em vista o disposto no § 3º do art. 1º da Portaria Conjunta STN/SOF nº 20, de 23 de fevereiro de 2021, e

Considerando que o aprimoramento do processo orçamentário impõe a constante revisão da classificação orçamentária por fontes/destinações de recursos da União, resolve:

Art. 1º Alterar, no item "a" do Anexo II da Portaria SOF/ME nº 14.956, de 21 de dezembro de 2021, a descrição da seguinte Fonte/Destinação de Recursos:

Código	Descrição
018	Órgão ou Entidade do Governo Federal Responsável pela Fiscalização da Distribuição de Prêmios

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

CLAYTON LUIZ MONTES
COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
GERÊNCIA EXECUTIVA
RETIFICAÇÃO

No texto do art. 81, parágrafo único, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, publicada no DOU Nº 132, de 14 de julho de 2022, Seção 1, páginas 79 a 99, onde se lê: "a responsabilidade do , dos coordenadores perante", leia-se: "a responsabilidade dos coordenadores perante".

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS CONTÁBEIS E DE AUDITORIA

ATO DECLARATÓRIO CVM Nº 20.396, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

O Superintendente de Normas Contábeis e de Auditoria da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada através da Deliberação CVM Nº 176, de 03 de fevereiro de 1995, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 12 da Resolução CVM Nº 23, de 25 de fevereiro de 2021, declara REGISTRADO na Comissão de Valores Mobiliários, a partir de 02/09/2022, com a nova denominação social e autorizado a exercer a atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários, de acordo com as Leis Nºs 6385/76 e 6404/76, o Auditor Independente a seguir referido:

Auditor Independente - Pessoa Jurídica
Nova Denominação Social
KRESTON BR AUDITORES INDEPENDENTES S/S
CNPJ: 22.996.084/0001-06
Anterior Denominação Social
B2FINANCE KRESTON AUDITORES INDEPENDENTES S/S
CNPJ: 22.996.084/0001-06

PAULO ROBERTO GONÇALVES FERREIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPERVISÃO DE INVESTIDORES INSTITUCIONAIS
GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE INVESTIDORES INSTITUCIONAIS

ATOS DECLARATÓRIOS CVM DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

Nº 20.402 - O Gerente de Acompanhamento de Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência dada pela Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, autoriza BRUNO COSMO LOPES, CPF nº 433.804.538-89, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021.

Nº 20.403 - O Gerente de Acompanhamento de Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência dada pela Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, autoriza a REAG GESTÃO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ nº 43.757.787, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021.

Nº 20.404 - O Gerente de Acompanhamento de Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência dada pela Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, autoriza a REAG GESTÃO DE CRÉDITO LTDA., CNPJ nº 43.755.691, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021.

Nº 20.405 - O Gerente de Acompanhamento de Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência dada pela Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, autoriza a REAG JUS GESTÃO DE ATIVOS JUDICIAIS LTDA., CNPJ nº 46.356.742, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021.

ARTUR PEREIRA DE SOUZA



INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 526, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Renovação de bolsas na modalidade Encomenda do Programa Nacional de Apoio ao Desenvolvimento da Metrologia, Qualidade e Tecnologia do Inmetro (Pronametro).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - Inmetro, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do artigo 4º da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e no inciso V do artigo 18, da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, com a redação alterada pelos Decretos nºs 7.938, de 19 de fevereiro de 2013, e 8.671, de 16 de fevereiro de 2016, e tendo em vista o disposto na Portaria Inmetro nº 174, de 28 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 03 de julho de 2017, seção nº 01, páginas nº 40 e 41, que estabelece as normas gerais do Programa Nacional de Apoio ao Desenvolvimento da Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Pronametro);

Considerando a emissão do Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 001/2021 visando à operacionalização do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) nº 2/2019/GAB-SENASP, celebrado entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), por meio da Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública, com interveniência da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), e o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e

Considerando o que consta no processo Sei nº 0052600.010954/2022-89, resolve:

Art. 1º Tornar pública a renovação de 02 (duas) bolsas, na modalidade Encomenda, em consonância com os critérios descritos na Portaria Inmetro nº 244, de 01 de junho de 2021, publicada no DOU de 14/06/2021, seção nº 01, página nº 17, por um período de até 12 (doze) meses, a contar de 01/11/2022, conforme quadro abaixo.

Nome do Bolsista	Nível da Bolsa	Unidade Responsável
Amanda da Silva Ferreira de Moraes	DCT-6A 100%	DIMCI
Guilherme Pereira Patrício	DCT-5B 100%	DIMCI

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2022.

MARCOS HELENO GUERSON DE OLIVEIRA JUNIOR

PORTARIA Nº 527, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

Prorrogação de vigência de bolsa concedida no âmbito do Programa Nacional de Apoio ao Desenvolvimento da Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Pronametro).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - Inmetro, substituto, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do artigo 4º da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e no inciso V do artigo 18, da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 11.221, de 05 de outubro de 2022, e tendo em vista o disposto na Portaria Inmetro nº 174, de 28 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 03 de julho de 2017, seção nº 01, páginas nº 40 e 41, que estabelece as normas gerais do Programa Nacional de Apoio ao Desenvolvimento da Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Pronametro), e considerando o que consta no processo SEI 0052600.107014/2017-44, resolve:

Art. 1º Tornar pública a prorrogação de vigência de bolsa Pronametro concedida a Ana Catalina Palacios Osorio , mantido pelo Inmetro, conforme quadro abaixo, com base no disposto na Lei nº 13.536, de 15 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 18/12/2017, seção nº 01, páginas nº 1 e 2, tendo em vista o afastamento da pesquisadora para cumprir licença maternidade.

Nome da Bolsista	Nível da Bolsa	Unidade Responsável	Período da Prorrogação
Ana Catalina Palacios Osorio	DCT-3A 100%	Dimci	Novembro/2022 a Fevereiro/2023

Art. 2º O prazo de vigência da prorrogação da bolsa se dará até fevereiro de 2023, em virtude do término da licença maternidade.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2022.

MARCOS HELENO GUERSON DE OLIVEIRA JUNIOR

PORTARIA Nº 558, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

Concessão de bolsa no âmbito do Subprograma Pronametro-Ensino para aluno(a) de curso de Pós-Graduação, mantido pelo Inmetro.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - Inmetro, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do artigo 4º da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, bem como no art. 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 11.221, de 05 de outubro de 2022, e tendo em vista o disposto na Portaria Inmetro nº 174, de 28 de junho de 2017, que estabelece as normas gerais do Programa Nacional de Apoio ao Desenvolvimento da Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Pronametro) e na Portaria Inmetro nº 145, de 16 de março de 2018, que trata do Subprograma Pronametro-Ensino, e considerando o que consta no processo SEI nº 0052600.011986/2022-00, resolve:

Art. 1º Tornar pública a concessão de bolsa para aluno(a) do curso de Mestrado Profissional do Programa de Pós-Graduação em Metrologia e Qualidade, mantido pelo Inmetro, matriculado(a) na Turma 2022, em preenchimento à bolsa aprovada na Portaria nº 210, de 11/05/2022, publicada no DOU de 19/05/2022, para aluno que não teve o auxílio implementado, conforme descrito abaixo:

Nome do(a) Aluno(a)	Nível da Bolsa	Status da Bolsa
Renato Antônio de Araujo Cavalcanti	DCT-7A 100%	cancelamento
Raissa Bosich Antunes Jambo	DCT-7A 100%	concessão

Art. 2º A bolsa terá vigência inicial de 12 (doze) meses, a contar de Dezembro/2022, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, não ultrapassando o limite de 24 (vinte e quatro) meses de prazo regulamentar previsto para cumprimento do cronograma de atividades do curso.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCOS HELENO GUERSON DE OLIVEIRA JUNIOR

PORTARIA Nº 536, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Renovação de vigência de bolsa concedida no âmbito do Programa Nacional de Apoio ao Desenvolvimento da Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Pronametro).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - Inmetro, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do artigo 4º da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e no inciso V do artigo 18, da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, com a redação alterada pelos Decretos nº 7.938, de 19 de fevereiro de 2013, e 8.671, de 16 de fevereiro de 2016, e tendo em vista o disposto na Portaria Inmetro nº 174, de 28 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 03 de julho de 2017, seção nº 01, páginas nº 40 e 41, que estabelece as normas gerais do Programa Nacional de Apoio ao Desenvolvimento da Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Pronametro), e na Portaria Inmetro nº 145, de 16 de março de 2018, publicada no DOU de 19 de março de 2018, seção nº 1, página nº 53;

Considerando os impactos causados no regular desenvolvimento dos cursos de Pós-Graduação, decorrentes das restrições em função das medidas de enfrentamento, necessárias ao combate à pandemia da Covid-19;

Considerando o disposto nas Portarias CAPES nº 55, de 29/04/2020 e nº 121, de 19/08/2020, referente à prorrogação de vigência das bolsas de estudo no país concedidas pela CAPES, e

Considerando o que consta no processo SEI nº 0052600.003629/2020-06, resolve:

Art. 1º Tornar pública a renovação de vigência de bolsa Pronametro concedida a aluna do curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia, mantido pelo Inmetro, conforme quadro abaixo:

Nome do Bolsista	Nível da Bolsa	Unidade Responsável	Período da Prorrogação
Luths Raquel de Oliveira Geaquinto	DCT-5B 100%	CICMA	novembro/2022 a janeiro/2023

Art. 2º O prazo de vigência da renovação da bolsa se dará até 31 de Janeiro de 2023 em concordância com o prazo regulamentar previsto para defesa, em virtude da Pandemia.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2022.

MARCOS HELENO GUERSON DE OLIVEIRA JUNIOR

PORTARIA Nº 549, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

Renovação de bolsas no âmbito do Subprograma Pronametro-CBA.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - Inmetro, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do artigo 4º da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, o art. 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 11.221, de 05 de outubro de 2022, e tendo em vista o disposto na Portaria Inmetro nº 174, de 28 de junho de 2017, que estabelece as normas gerais do Programa Nacional de Apoio ao Desenvolvimento da Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Pronametro), resolve:

Art. 1º Tornar pública a renovação de bolsas concedidas a pesquisadores e técnicos selecionados no âmbito do Edital 1/2019, listados no quadro abaixo, por um período de até 12 (doze) meses, a contar de 01/11/2022, conforme disponibilidade orçamentária e financeira prevista no Termo de Execução Descentralizada nº 04/2019 e seu aditivos, celebrados entre a Superintendência da Zona Franca de Manaus-Suframa e o Inmetro, objetivando a continuidade das atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação no Centro de Biotecnologia da Amazônia - CBA.

Bolsista	Nível da Bolsa	%
Antonio Saulo Cunha Machado	DCT - 3B	100
Edson Pablo da Silva	DCT - 3A	100
Ester Neta Pinheiro	DCT - 4B	100
Felipe de Jesus Padilha	DCT - 4B	100
Flávio Augusto de Freitas	DCT - 3A	100
Ingrid Reis da Silva	DCT - 3A	100
Iracelma Henriques Pereira	DCT - 3C	100
Isaque Ferreira da Silva	DCT - 5A	100
Ivanete Ferreira de Souza	DCT - 4B	100
Kaori Katiuska Yamaguchi Isla	DCT - 3C	100
Laís Medeiros de Assunção	DCT - 5B	100
Nilcivane Santos e Silva	DCT - 3C	100
Rosangela Santana Martins de Matos	DCT - 4A	100
Siglia Maria Braga Neves	DCT - 3C	100
Simone da Silva	DCT - 3A	100
Vanderlei Sabóia dos Santos	DCT - 4A	100
Vanessa Leal de Queiroz Hermino	DCT - 4B	100

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2022.

MARCOS HELENO GUERSON DE OLIVEIRA JUNIOR

RETIFICAÇÃO

No Anexo IV da Portaria Inmetro nº 145, de 28 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 31 de março de 2022, páginas 96 a 119, seção 1:

1) No Anexo Específico D, onde se lê:
"5.2 Ensaio de manutenção
O OCP deve realizar, a cada ano, um ensaio completo, de acordo com as Tabelas 1 e 2, em 25% das famílias de pistões, pinos e anéis de trava."
Leia-se:
"5.2 Ensaio de manutenção
O OCP deve realizar, a cada ano, um ensaio completo, de acordo com as Tabelas 1, 2, 3 e 4, em 25% das famílias de pistões, pinos e anéis de trava."
2) No Anexo G, onde se lê:
"5.2 Ensaio de manutenção
O OCP deve realizar, a cada ano, um ensaio completo, de acordo com a Tabela 1, em 25% das famílias certificadas."
Leia-se:
"5.2 Ensaio de manutenção
O OCP deve realizar, a cada ano, um ensaio completo, de acordo com as Tabelas 1 e 2, em 25% das famílias certificadas."



RETIFICAÇÃO						
Na Portaria Inmetro n.º 362, de 17 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 21 de outubro de 2022, seção 1, página 34: Onde se lê: ANEXO - RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS SUBMETIDAS AO EDITAL 3/2022 I. DIRETORIA DE METROLOGIA CIENTÍFICA E TECNOLOGIA (DIMCI)						
VAGAS PREVISTAS NO EDITAL			CLASSIFICAÇÃO			ENQUADRAMENTO (Tabela de Bolsas)
Linha de Pesquisa relacionada (Anexo II do edital)	Nº de Vagas	Perfil exigido para vaga	Proponente Classificado	Média Final	Classificação por vaga	Nível de Bolsa (DCT)
Interlaboratorial para método de qualificação da aderência de filmes antidesgaste aplicados em materiais utilizados em implantes ortopédicos.	1	Mestre ou doutor em metrologia de materiais, com experiência em desenvolvimento de métodos metrológicos de avaliação do desempenho de materiais e peças sujeitas a desgaste e atrito para aplicações tecnológicas.	Vanessa Kapps	96,63	1º sem concorrente	3B
Leia-se: ANEXO - RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS SUBMETIDAS AO EDITAL 3/2022 I. DIRETORIA DE METROLOGIA CIENTÍFICA E TECNOLOGIA (DIMCI)						
VAGAS PREVISTAS NO EDITAL			CLASSIFICAÇÃO			ENQUADRAMENTO (Tabela de Bolsas)
Linha de Pesquisa relacionada (Anexo II do edital)	Nº de Vagas	Perfil exigido para vaga	Proponente Classificado	Média Final	Classificação por vaga	Nível de Bolsa (DCT)
Interlaboratorial para método de qualificação da aderência de filmes antidesgaste aplicados em materiais utilizados em implantes ortopédicos.	1	Mestre ou doutor em metrologia de materiais, com experiência em desenvolvimento de métodos metrológicos de avaliação do desempenho de materiais e peças sujeitas a desgaste e atrito para aplicações tecnológicas.	Vanessa Kapps	96,63	1º sem concorrente	3A

Ministério da Educação

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 1.006, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, do Ministério da Educação, e considerando o disposto no(s) processo(s) e-MEC listado(s) na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Fica(m) reconhecido(s) o(s) curso(s) superior(es) de graduação constante(s) da tabela do anexo desta Portaria, ministrado(s) pela(s) Instituição(ões) de Educação Superior citada(s), nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235/2017.

Art. 2º O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado na tabela constante do anexo.

Art. 3º O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIANA GUIMARÃES AZIN

ANEXO (Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201905809	NUTRIÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITARIO AVANTIS	SOCIEDADE AVANTIS DE ENSINO E ESCOLA DE AVIACAO CIVIL S.A.	AVENIDA MARGINAL LESTE, 3600, KM 132, ESTADOS, BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC
2	201926073	ENGENHARIA DE ALIMENTOS (Bacharelado)	320 (trezentas e vinte)	Centro Universitário das Américas	SOCIEDADE EDUCACIONAL DAS AMERICAS S.A.	RUA AUGUSTA, 1520, 1508 A , CONSOLAÇÃO, SÃO PAULO/SP
3	201926079	ESTÉTICA E COSMÉTICA (Tecnológico)	320 (trezentas e vinte)	Centro Universitário das Américas	SOCIEDADE EDUCACIONAL DAS AMERICAS S.A.	RUA AUGUSTA, 1520, 1508 A , CONSOLAÇÃO, SÃO PAULO/SP
4	201925791	FARMÁCIA (Bacharelado)	100 (cem)	Centro Universitário de Itapira Uniesi	CESC ENSINO SUPERIOR DE CAMPINAS LTDA.	RODOVIA SP 147, KM 40,7, 1381, PRADOS, BAIRRO DOS PRADOS, ITAPIRA/SP
5	201925969	GESTÃO DA QUALIDADE (Tecnológico)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PAULÍNIA	INSTITUTO DE EDUCACAO SUPERIOR SAO PAULO LTDA - EPP	RUA NELSON PRODÓCIMO, 495, , BELA VISTA, PAULÍNIA/SP
6	201903251	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE	CENESUP - CENTRO NACIONAL DE ENSINO SUPERIOR LTDA	AVENIDA DJALMA BATISTA, 122, , PARQUE 10 DE NOVEMBRO, MANAUS/AM
7	201926364	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DOS GUARARAPES	SOCEC- SOCIEDADE CAPIBARIBE DE EDUCACAO E CULTURA LTDA	AVENIDA GOVERNADOR CARLOS DE LIMA CAVALCANTI, 110, , BOA VISTA, RECIFE/PE
8	201925802	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO SUDESTE MINEIRO	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	AVENIDA PRESIDENTE ITAMAR FRANCO, 3180, LOJA 03 , SÃO MATEUS, JUIZ DE FORA/MG
9	201925964	ODONTOLOGIA (Bacharelado)	85 (oitenta e cinco)	Centro Universitário Fibra	FACULDADES INTEGRADAS BRASIL AMAZONIA S/S LTDA	AVENIDA GENERALÍSSIMO DEODORO, 1532, AVENIDA GENTIL BITTENCOURT, NAZARÉ, BELÉM/PA
10	201926011	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	Centro Universitário FUNCESI	FUNDACAO COMUNITARIA DE ENSINO SUPERIOR DE ITABIRA	RUA VENÂNCIO AUGUSTO GOMES, 50, , MAJOR LAGE DE CIMA, ITABIRA/MG
11	201818088	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	Centro Universitário Maurício de Nassau de Campina Grande	INSTITUTO CAMPINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA	RUA VICE-PREFEITO ANTÔNIO DE CARVALHO SOUSA, S/N, UNIDADE SEDE, ESTACÃO VELHA, CAMPINA GRANDE/PB
12	201902721	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	200 (duzentas)	Centro Universitário Ruy Barbosa Wyden	YDUQS EDUCACIONAL LTDA.	AV. LUIS VIANA FILHO, 3172, SALVADOR - IMBUÍ - PARALELA, IMBUÍ, SALVADOR/BA
13	201901221	ESTÉTICA E COSMÉTICA (Tecnológico)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIESC	IEDUC - INSTITUTO DE EDUCACAO E CULTURA S/A	RUA GOTHARD KAESEMODEL, 833, CAMPUS MARQUÊS DE OLINDA - SEDE, ANITA GARIBALDI, JOINVILLE/SC
14	201926357	PEDAGOGIA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	Centro Universitário União das Américas Descomplica	AIUA EDUCACIONAL LTDA	AVENIDA DAS CATARATAS, 1118, CAMPUS CENTRO, VILA YOLANDA, FOZ DO IGUAÇU/PR
15	201925892	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	Faculdade Aliança Educacional do Estado de São Paulo	CENTRO TECNOLOGICO DE ITAPEVI LTDA	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 403-425, , NOVA ITAPEVI, ITAPEVI/SP
16	201926249	ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE ANHANGUERA DE MACAPÁ	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	RODOVIA DE DUCA SERRA, S/N, - DO KM 0,004 AO KM 0,006, CABRALZINHO, MACAPÁ/AP
17	201926008	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE ANHANGUERA DE OSASCO	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	AVENIDA DOS AUTONOMISTAS, 1325, , VILA CAMPESINA, OSASCO/SP
18	201925812	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE ARI DE SÁ	EDUCADORA ASC LTDA	AVENIDA HERACLITO GRAÇA, 826, , CENTRO, FORTALEZA/CE
19	201905540	PROGRAMA ESPECIAL DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DE DOCENTES - FÍSICA (Licenciatura)	80 (oitenta)	FACULDADE BRASILEIRA CRISTÃ	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR FABRA	RUA POUSO ALEGRE, 49, , BARCELONA, SERRA/ES
20	201905539	PROGRAMA ESPECIAL DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DE DOCENTES - GEOGRAFIA (Licenciatura)	80 (oitenta)	FACULDADE BRASILEIRA CRISTÃ	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR FABRA	RUA POUSO ALEGRE, 49, , BARCELONA, SERRA/ES
21	201925951	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	FACULDADE CATÓLICA IMACULADA DO RECIFE	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO CATOLICA	AVENIDA CAXANGÁ, 3839, SEDE, IPUTINGA, RECIFE/PE
22	201925971	GESTÃO DA QUALIDADE (Tecnológico)	90 (noventa)	FACULDADE CATÓLICA IMACULADA DO RECIFE	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO CATOLICA	AVENIDA CAXANGÁ, 3839, SEDE, IPUTINGA, RECIFE/PE

23	201925977	GESTÃO FINANCEIRA (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	FACULDADE IMACULADA DO RECIFE	CATÓLICA CONCEIÇÃO	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO CATOLICA	AVENIDA CAXANGÁ, 3839, SEDE, IPUTINGA, RECIFE/PE
24	201925979	GESTÃO PÚBLICA (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	FACULDADE IMACULADA DO RECIFE	CATÓLICA CONCEIÇÃO	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO CATOLICA	AVENIDA CAXANGÁ, 3839, SEDE, IPUTINGA, RECIFE/PE
25	201903624	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO		UNIRON - UNIAO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE RONDONIA LTDA.	AVENIDA RIO MADEIRA, 3288, ESP COMERCIAL 301 2º PISO, FLODOALDO PONTES PINTO, PORTO VELHO/RO
26	201926327	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	25 (vinte e cinco)	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DO INTERIOR PAULISTA		SOCIEDADE CULTURAL E EDUCACIONAL DO INTERIOR PAULISTA S/S LTDA	AVENIDA ANTONIETA ALTENFELDER, 65, JARDIM SANTA ANTONIETA, MARÍLIA/SP
27	201901701	ENFERMAGEM (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FACULDADE DE SÃO VICENTE		UNIAO BRASILEIRA EDUCACIONAL LTDA.	RUA SOROCABANA, 59, UNIDADE SEDE, CENTRO, SÃO VICENTE/SP
28	201925827	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DE TECNOLOGIA ALTO MÉDIO SÃO FRANCISCO		FUNDAOCAO EDUCACIONAL ALTO MEDIO SAO FRANCISCO	AV. JEFFERSON GITIRANA, 1422, CÍCERO PASSOS, PIRAPORA/MG
29	202021698	GASTRONOMIA (Tecnológico)	80 (oitenta)	Faculdade de Tecnologia Senac Curitiba		SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL	RUA ANDRÉ DE BARROS, 750, , CENTRO, CURITIBA/PR
30	201902213	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	Faculdade Doctum de Vitória		INSTITUTO ENSINAR BRASIL	AVENIDA VITÓRIA, 2703, DOCTUM VITÓRIA, HORTO, VITÓRIA/ES

PORTARIA Nº 1.008, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista os Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, as Portarias Normativas MEC nºs 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, e nº 11, de 22 de junho de 2017, e conforme consta do processo e-MEC listado na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de autorização de curso superior na modalidade a distância, relacionado no Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIANA GUIMARÃES AZIN

ANEXO (Autorização de Curso EaD)

Nº de ordem	Processo e-MEC nº	IES (Código)	Mantenedora (Código)	Curso (Grau)	Nº vagas totais anuais
1	201907583	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL (449)	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL (314) CNPJ: 88.332.580/0001-65	ESTÉTICA E COSMÉTICA (Bacharelado)	1000 (um mil)

PORTARIA Nº 1.009, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019; tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; a Portaria nº 328, de 5 de abril de 2018, alterada pela Portaria nº 1.302, de 4 de dezembro de 2018; a Instrução Normativa nº 2, de 26 de dezembro de 2018; tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 23000.008145/2018-91, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 78/2022/CGAACES/DIREG/SERES/SERES, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento, para o curso de graduação em Medicina (código e-MEC nº 71859), bacharelado, formulado pelo Instituto Metropolitano de Ensino Superior - IMES (código e-MEC nº 1669), mantido pela União Educacional do Vale do Aço S.A. - UNIVACO (código e-MEC nº 1095).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIANA GUIMARÃES AZIN

PORTARIA Nº 1.010, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019; tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; a Portaria nº 328, de 5 de abril de 2018, alterada pela Portaria nº 1.302, de 4 de dezembro de 2018; a Instrução Normativa nº 2, de 26 de dezembro de 2018; tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 23000.008992/2018-56, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 80/2022/CGAACES/DIREG/SERES/SERES, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento, para o curso de graduação em Medicina (código e-MEC nº 1184432), bacharelado, formulado pelo Centro Universitário Redentor - FACREDENTOR (código e-MEC nº 2571), mantido pela Sociedade Universitária Redentor S.A. (código e-MEC nº 1671).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIANA GUIMARÃES AZIN

PORTARIA Nº 1.011, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2020; em observância ao disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014; considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 15, de 11 de agosto de 2017; tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 23000.019818/2020-53, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 801/2022/ESAJ/CGCEBAS/DPR/SERES/SERES, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS, formulado pela Associação Espírita André Luiz - AEAL, inscrita no CNPJ sob o nº 43.542.687/0001-08.

Art. 2º Franquear à AEAL o prazo de 30 (trinta) dias, em caráter improrrogável, a contar da data de publicação desta Portaria, para, havendo interesse, interpor recurso em face da decisão ora proferida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIANA GUIMARÃES AZIN

PORTARIA Nº 1.012, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2020; em observância ao disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014; considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 15, de 11 de agosto de 2017; tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 23000.024084/2020-24, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 787/2022/ESAJ/CGCEBAS/DPR/SERES/SERES, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS, formulado pela ONG Pleno Viver, inscrita no CNPJ sob o nº 07.561.536/0001-25.

Art. 2º Franquear a ONG Pleno Viver o prazo de 30 (trinta) dias, em caráter improrrogável, a contar da data de publicação desta Portaria, para, havendo interesse, interpor recurso em face da decisão ora proferida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIANA GUIMARÃES AZIN

PORTARIA Nº 1.013, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2020; em observância ao disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014; considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 15, de 11 de agosto de 2017; tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 23000.026480/2020-96, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 777/2022/ESAJ/CGCEBAS/DPR/SERES/SERES, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS, formulado pela Associação Jardins de Infância Vovó Belinha, inscrita no CNPJ sob o nº 83.782.177/0001-14.

Art. 2º Franquear à Associação Jardins de Infância Vovó Belinha o prazo de 30 (trinta) dias, em caráter improrrogável, a contar da data de publicação desta Portaria, para, havendo interesse, interpor recurso em face da decisão ora proferida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIANA GUIMARÃES AZIN

PORTARIA Nº 1.014, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2020; em observância ao disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014; considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 15, de 11 de agosto de 2017; tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 23000.025283/2020-50, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 795/2022/ESAJ/CGCEBAS/DPR/SERES/SERES, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS, formulado pela Associação do Pão dos Pobres de Santo Antônio, inscrita no CNPJ sob o nº 46.044.483/0001-27.

Art. 2º Franquear à Associação do Pão dos Pobres de Santo Antônio o prazo de 30 (trinta) dias, em caráter improrrogável, a contar da data de publicação desta Portaria, para, havendo interesse, interpor recurso em face da decisão ora proferida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIANA GUIMARÃES AZIN

PORTARIA Nº 1.015, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, o uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2020; em observância ao disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014; considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 15, de 11 de agosto de 2017; tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 23000.014623/2014-79, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 793/2022/ESAJ/CGCEBAS/DPR/SERES/SERES, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de 3 (três) anos, a contar de 1º de janeiro de 2015, o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS concedido à Missão Salesiana de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 03.226.149/0001-81.

§ 1º A Entidade certificada deverá apresentar ao Ministério da Educação - MEC o Relatório Anual relativo aos serviços até então prestados à sociedade.

§ 2º A entidade certificada deverá zelar pela manutenção do cumprimento dos requisitos legais que ensejaram o deferimento a certificação, bem como dar ampla publicidade de condição de entidade detentora do CEBAS, sob pena de cancelamento do certificado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIANA GUIMARÃES AZIN

PORTARIA Nº 1.016, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2020; em observância ao disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014; considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 15, de 11 de agosto de 2017; tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 23000.040281/2016-12, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 797/2022/ESAJ/CGCEBAS/DPR/SERES/SERES, resolve:



Art. 1º Indeferir o pedido de concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS, formulado pela Associação Cultural e Social Anjos Custódios, inscrita no CNPJ sob o nº 79.070.249/0001-23.

Art. 2º Franquear à Associação Cultural e Social Anjos Custódios o prazo de 30 (trinta) dias, em caráter improrrogável, a contar da data de publicação desta Portaria, para, havendo interesse, interpor recurso em face da decisão ora proferida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIANA GUIMARÃES AZIN

PORTARIA Nº 1.017, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2020; em observância ao disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014; considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 15, de 11 de agosto de 2017; tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 23000.028417/2021-75, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 786/2022/ESAJ/CGCEBAS/DPR/SERES/SERES, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS, formulado pelo Centro de Educação Infantil Espaço Mágico - CEIEM, inscrito no CNPJ sob o nº 12.515.021/0001-29.

Art. 2º Franquear ao CEIEM o prazo de 30 (trinta) dias, em caráter improrrogável, a contar da data de publicação desta Portaria, para, havendo interesse, interpor recurso em face da decisão ora proferida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIANA GUIMARÃES AZIN

PORTARIA Nº 1.018, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2020; em observância ao disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014; considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 15, de 11 de agosto de 2017; tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 23000.024696/2021-06, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 774/2022/ESAJ/CGCEBAS/DPR/SERES/SERES, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS, formulado pelo Instituto Diocesano da Estância, inscrito no CNPJ sob o nº 13.259.353/0001-52.

Art. 2º Franquear ao Instituto Diocesano da Estância o prazo de 30 (trinta) dias, em caráter improrrogável, a contar da data de publicação desta Portaria, para, havendo interesse, interpor recurso em face da decisão ora proferida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIANA GUIMARÃES AZIN

PORTARIA Nº 1.019, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2020; em observância ao disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014; considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 15, de 11 de agosto de 2017; tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 23000.021574/2021-50, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 782/2022/ESAJ/CGCEBAS/DPR/SERES/SERES, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS, formulado pela Missionárias de Santa Teresinha, inscrita no CNPJ sob o nº 05.321.872/0001-75.

Art. 2º Franquear à Missionárias de Santa Teresinha o prazo de 30 (trinta) dias, em caráter improrrogável, a contar da data de publicação desta Portaria, para, havendo interesse, interpor recurso em face da decisão ora proferida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIANA GUIMARÃES AZIN

PORTARIA Nº 1.020, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2020; em observância ao disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014; considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 15, de 11 de agosto de 2017; tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 23000.019375/2021-81, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 789/2022/ESAJ/CGCEBAS/DPR/SERES/SERES, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS, formulado pela Fundação Paulista de Assistência à Infância - Casa Dom Gastão, inscrita no CNPJ sob o nº 62.081.138/0001-10.

Art. 2º Franquear à Casa Dom Gastão o prazo de 30 (trinta) dias, em caráter improrrogável, a contar da data de publicação desta Portaria, para, havendo interesse, interpor recurso em face da decisão ora proferida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIANA GUIMARÃES AZIN

PORTARIA Nº 1.021, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2020; em observância ao disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014; considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 15, de 11 de agosto de 2017; tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 23000.015199/2021-17, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 773/2022/ESAJ/CGCEBAS/DPR/SERES/SERES, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS, formulado pelo Lar Espírita Pouso do Amanhecer, inscrito no CNPJ sob o nº 21.236.989/0001-07.

Art. 2º Franquear ao Lar Espírita Pouso do Amanhecer o prazo de 30 (trinta) dias, em caráter improrrogável, a contar da data de publicação desta Portaria, para, havendo interesse, interpor recurso em face da decisão ora proferida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIANA GUIMARÃES AZIN

PORTARIA Nº 1.022, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2020; em observância ao disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014; considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 15, de 11 de agosto de 2017; tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 23000.014955/2021-82, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 799/2022/ESAJ/CGCEBAS/DPR/SERES/SERES, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS, formulado pela Fundação Unimed, inscrita no CNPJ sob o nº 00.636.771/0001-70.

Art. 2º Franquear à Fundação Unimed o prazo de 30 (trinta) dias, em caráter improrrogável, a contar da data de publicação desta Portaria, para, havendo interesse, interpor recurso em face da decisão ora proferida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIANA GUIMARÃES AZIN

PORTARIA Nº 1.023, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2020; em observância ao disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014; considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 15, de 11 de agosto de 2017; tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 23000.014823/2021-51, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 788/2022/ESAJ/CGCEBAS/DPR/SERES/SERES, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS, formulado pelo Conselho Particular de Espírito Santo do Pinhal da Sociedade São Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 54.231.741/0001-02.

Art. 2º Franquear ao Conselho Particular de Espírito Santo do Pinhal da Sociedade São Vicente de Paulo o prazo de 30 (trinta) dias, em caráter improrrogável, a contar da data de publicação desta Portaria, para, havendo interesse, interpor recurso em face da decisão ora proferida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIANA GUIMARÃES AZIN

PORTARIA Nº 1.024, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2020; em observância ao disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014; considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 15, de 11 de agosto de 2017; tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 23000.011353/2021-73, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 796/2022/ESAJ/CGCEBAS/DPR/SERES/SERES, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS, formulado pela Casa da Criança de Sosas, inscrita no CNPJ sob o nº 46.095.758/0001-51.

Art. 2º Franquear à Casa da Criança de Sosas de Paulo o prazo de 30 (trinta) dias, em caráter improrrogável, a contar da data de publicação desta Portaria, para, havendo interesse, interpor recurso em face da decisão ora proferida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIANA GUIMARÃES AZIN

PORTARIA Nº 1.025, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2020; em observância ao disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014; considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 15, de 11 de agosto de 2017; tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 23000.000008/2021-12, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 792/2022/ESAJ/CGCEBAS/DPR/SERES/SERES, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS, formulado pelo Instituto de Promoção Educacional e Cultural Céu Estrelado, inscrito no CNPJ sob o nº 09.265.318/0001-79.

Art. 2º Franquear ao Instituto de Promoção Educacional e Cultural Céu Estrelado o prazo de 30 (trinta) dias, em caráter improrrogável, a contar da data de publicação desta Portaria, para, havendo interesse, interpor recurso em face da decisão ora proferida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIANA GUIMARÃES AZIN

PORTARIA Nº 1.026, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2020; em observância ao disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014; considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 15, de 11 de agosto de 2017; tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 23000.032671/2020-97, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 778/2022/ESAJ/CGCEBAS/DPR/SERES/SERES, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS, formulado pela Associação Educacional Auxiliadora, inscrita no CNPJ sob o nº 10.809.838/0001-84.

Art. 2º Franquear à Associação Educacional Auxiliadora o prazo de 30 (trinta) dias, em caráter improrrogável, a contar da data de publicação desta Portaria, para, havendo interesse, interpor recurso em face da decisão ora proferida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIANA GUIMARÃES AZIN

PORTARIA Nº 1.027, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2020; em observância ao disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014; considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 15, de 11 de agosto de 2017; tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 23000.028798/2020-10, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 775/2022/ESAJ/CGCEBAS/DPR/SERES/SERES, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS, formulado pelo Instituto Positivo, inscrito no CNPJ sob o nº 11.820.490/0001-99.

Art. 2º Franquear ao Instituto Positivo o prazo de 30 (trinta) dias, em caráter improrrogável, a contar da data de publicação desta Portaria, para, havendo interesse, interpor recurso em face da decisão ora proferida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIANA GUIMARÃES AZIN

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 732, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 711, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Decreto n.º 11.196, de 13 de setembro de 2022, resolve:

Art. 1 º Retificar a Portaria nº 711, de 23 de novembro de 2021, publicada no D.O.U, em 25 de novembro de 2022:



Onde se lê:		
Região	Nº da Inscrição	NOTA
Centro-Oeste	63111a8cb9992	0,00
SUL	6311f99c27536	8,42

Leia-se:		
Região	Nº da Inscrição	Nota
Centro-Oeste	6311f4b964db8	0,00
SUL	631246b85bc56	8,42

Art. 2º Comunicamos a reabertura do prazo de interposição de recurso, sendo de cinco dias corridos a contar da data desta publicação.

Art.3º Os recursos devem ser preenchidos conforme modelo abaixo e devem ser enviados para o e-mail livrodidatico@fnde.gov.br, no qual deve constar como assunto "Recurso do Concurso 200 anos de Independência".

Nº da inscrição:	Nome do(a) Autor (a):	Região:
Motivos do recurso:		

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO LOPES DA PONTE

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 150, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Processo nº 23196.001263.2022-13

A DIRETORA-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO EVENTUAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS RONDONÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 460, de 10 de março de 2021; Considerando: - os fatos apurados no Processo Administrativo de Apuração de Irregularidades nº 06/2022 (Processo nº 23196.001263.2022-13); resolve:

I - Aplicar as sanções abaixo descritas à empresa ATELY CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.006.742.0001-07: - Impedimento de Licitar no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, por um período de 2 anos, contado a partir da data de publicação desta portaria no Diário Oficial da União. - Multa no valor de R\$ 66.212,47 (sessenta e seis mil, duzentos e doze reais e quarenta e sete centavos);

II - A aplicação das sanções se dá pela seguinte razão: - Em virtude de ter descumprido obrigação assumida nas cláusulas contratuais previstas no item 7.1 do Termo de Contrato nº 06/2021, também nos itens 11.1, 11.7, 11.10, 19.1 do Termo de Referência da TOMADA DE PREÇOS nº 01/2020, no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como no Art. 87, II, da Lei nº 8.666/93.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando a empresa sancionada devidamente notificada da abertura do prazo recursal.

ELIÉZER POLINATI SILVA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.299/DDP, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.064332/2022-99, resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Colégio de Aplicação, instituído pelo Edital nº 102/2022/DDP, de 03 de novembro de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 209, Seção 3, de 04/11/2022.

Campo de conhecimento: Educação Especial.
Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Nº de Vagas: 01 (uma).
Lista Geral:

Classificação	Candidato	Média final
1º	Moises Ribeiro do Nascimento	8,66
2º	Luma Alves Batista Mendes	7,23

CARLA CERDOTE DA SILVA

PORTARIA Nº 1.308/DDP, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.064390/2022-12, resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Engenharias da Mobilidade - EMB/CTJ do Campus Joinville, instituído pelo Edital nº 102/2022/DDP, de 03 de novembro de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 209, Seção 3, de 04/11/2022.

Campo de conhecimento: Usinagem.
Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais.
Nº de Vagas: 01 (uma).
Lista Geral:

Classificação	Candidato	Média final
1º	Sabrina Bodziak	9,33

CARLA CERDOTE DA SILVA

Ministério da Infraestrutura

SECRETARIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS

PORTARIA Nº 1.568, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Aprova como prioritário, para fins de emissão de debêntures incentivadas, o Projeto de Investimento em Infraestrutura Rodoviária, no setor de logística e transporte, proposto pela empresa Concessionária Rota de Santa Maria S/A.

O SECRETÁRIO DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria GM/MINFRA nº 46, de 11 de março de 2021, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, no Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e na Portaria GM/MInfra nº 106, de 19 de agosto de 2021, resolve:

Art. 1º Aprovar como prioritário, para fins de emissão de debêntures incentivadas, o projeto de investimento em infraestrutura rodoviária, no setor de logística e transporte, denominado "Investimentos na RSC-287", proposto pela empresa Concessionária Rota de Santa Maria S.A., CNPJ nº 41.886.692/0001-02, que consiste no reembolso de gastos, despesas ou dívidas que ocorreram em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses da data de encerramento da oferta pública e na realização de investimentos futuros, referente ao Contrato de Concessão da Rodovia RSC - 287 - Contrato nº 20/2021, que tem por objeto executar, mediante delegação por meio de concessão comum, os serviços públicos de operação, exploração, conservação, manutenção, melhoramentos e ampliação da capacidade da infraestrutura de transporte das rodovias integrantes do Sistema Rodoviário composto pelos trechos da Rodovia RSC-287, com início no entroncamento com a rodovia BR-386, no km 28,03, no Município de Tabaí/RS, estendendo-se até o entroncamento com a ERS-509, no km 232,54, no Município de Santa Maria/RS, com extensão de 204,51 km, no Estado do Rio Grande do Sul, conforme descrito no Anexo dessa Portaria.

Art. 2º A empresa Concessionária Rota de Santa Maria S.A. deverá manter atualizada, junto ao Ministério da Infraestrutura, a relação das pessoas jurídicas que a integram ou a identificação da sociedade controladora, conforme previsto no art. 5º, I, do Decreto nº 8.874, de 2016.

Art. 3º Os autos do Processo nº 50000.037178/2022-06 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 4º Esta Portaria terá vigência de dois anos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MAGALHÃES FURTADO

ANEXO	
Descrição do Projeto	O Projeto de investimento da empresa Concessionária Rota de Santa Maria S.A., denominado "Investimentos na RSC-287", consiste no reembolso de gastos, despesas ou dívidas que ocorreram em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses da data de encerramento da oferta pública e na realização de investimentos futuros, referente ao Contrato de Concessão da Rodovia RSC - 287 - Contrato nº 20/2021, que tem por objeto executar, mediante delegação por meio de concessão comum, os serviços públicos de operação, exploração, conservação, manutenção, melhoramentos e ampliação da capacidade da infraestrutura de transporte das rodovias integrantes do Sistema Rodoviário composto pelos trechos da Rodovia RSC-287, com início no entroncamento com a rodovia BR-386, no km 28,03, no Município de Tabaí/RS, estendendo-se até o entroncamento com a ERS-509, no km 232,54, no Município de Santa Maria/RS, com extensão de 204,51 km, no Estado do Rio Grande do Sul, compreendendo, dentre outros, os seguintes serviços e obras: - duplicação de 200,21 km de rodovia; - implantação de 12,81 km de vias marginais; - implantação de 69 melhorias de acessos; - readequação e implantação de 47 interseções; - implantação de 20 passarelas de pedestres; - implantação de 31 novas Obras de Arte Especiais - OEA's e adequação às normas de outras 30 OEA's existentes.
Nome Empresarial	Concessionária Rota de Santa Maria S.A.
CNPJ	41.886.692/0001-02
Relação das Pessoas Jurídicas	- Sacyr Concessões e Participações do Brasil Ltda. - 99%(CNPJ nº 31.713.607/0001-42) - Sacyr Concesiones, S.L. - 1% (CNPJ nº 31.618.204/0001-14)
Relação dos Principais Documentos Apresentados	
- Formulário de Solicitação. - Quadro Anual de Usos e Fontes do Investimento (Anexo) - Ata de Assembleia Geral de Constituição da Concessionária Rota de Santa Maria S.A., realizada em 16 de abril de 2021 - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral. - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	
Local de Implantação do Projeto	
Estado do Rio Grande do Sul	

SECRETARIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

PORTARIA Nº 1.582, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

Revoga a Portaria nº 145, de 6 de abril de 2017, que confere anuência à concessão da exploração do Aeroporto Usiminas (SBIP), delegado ao Estado de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso II, alínea "c", da Portaria MInfra nº 46, de 11 de março de 2021, o art. 3º, §2º do Decreto nº 7.624, de 22 de novembro de 2011, combinado com o art. 35 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, e tendo em vista o disposto no art. 36 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, no § 2º do art. 6º da Lei nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011, no art. 12 da Portaria SAC-PR nº 183, de 14 de agosto de 2014, e o que consta do Processo Administrativo nº 00055.000666/2011-93, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 145, de 6 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, nº 68, p. 44, de 7 de abril de 2017, que confere anuência à concessão da exploração do Aeroporto Usiminas, localizado no Município de Santana do Paraíso - MG, delegado ao Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONEI SAGGIORO GLANZMANN



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÃO Nº 578, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera a Decisão nº 94, de 2 de julho de 2019.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, incisos IV e V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e tendo em vista o art. 18 do Decreto nº 7.624, de 22 de novembro de 2011, e

Considerando o estabelecido na Seção III - Da Revisão Extraordinária do Capítulo VI - Do Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato de Concessão de Aeroporto - CCA nº 002/ANAC/2014 - SBCF, referente à concessão dos serviços públicos para ampliação, manutenção e exploração da infraestrutura aeroportuária do Aeroporto Internacional de Confins, localizado nos municípios de Confins (MG) e de Lagoa Santa (MG);

Considerando a Lei nº 14.368, de 14 de junho de 2022, que determinou a extinção da Contribuição Mensal a partir de 1º de janeiro de 2023; e

Considerando o que consta do processo nº 00058.006923/2019-28, deliberado e aprovado na 31ª Reunião Deliberativa Eletrônica, realizada nos dias 28 de novembro a 1º de dezembro de 2022, decide:

Art. 1º A Decisão nº 94, de 2 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 4 de julho de 2019, Seção 1, página 49, que aprova a revisão extraordinária do Contrato de Concessão do Aeroporto Internacional de Confins, localizado nos municípios de Confins (MG) e Lagoa Santa (MG), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será realizada, após a anuência do Ministério da Infraestrutura, por meio da revisão das contribuições mensais, fixa, variável e contribuição extraordinária e outras contribuições que sejam porventura criadas devidas pela Concessionária." (NR)

"Art. 4º Após o abatimento de que trata o artigo 3º, os desequilíbrios verificados decorrentes das alterações das alíquotas do ISSQN serão compensados mensalmente por meio das contribuições mensais até 31 de dezembro de 2022.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2023, em observância ao disposto pelo art. 12, da Lei nº 14.368, de 14 de junho de 2022, a recomposição do equilíbrio deverá ocorrer somente por meio das contribuições fixa, variável e extraordinária, a ser definida pela Concessionária e comunicada tempestivamente à ANAC.

§ 2º O cálculo será feito pela Concessionária, que deverá apresentar a respectiva memória de cálculo ao Poder Concedente." (NR)

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO ALCANTARA NOMAN
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 697, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede isenção de cumprimento de requisito de que trata o Apêndice A (d)(3)(i) do RBAC nº 121, quanto ao medicamento Atropina-Injetável do Conjunto Médico de Emergência.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 8º, incisos X, XXX e XLVI, da mencionada Lei, e

Considerando a situação de desabastecimento da substância "Sulfato de Atropina" no mercado nacional, conforme Nota Técnica Nº 258/2022/SEI/SCMED/GADIP/ANVISA;

Considerando o pedido da Associação Brasileira das Empresas Aéreas - ABEAR no Ofício ABEAR nº 044/2022, de 29 de agosto de 2022 e o pedido da Azul Linhas Aéreas S/A no Ofício D-OPS-094/22;

Considerando a necessidade de manutenção dos padrões de segurança a regulados e usuários, assim como parâmetros de razoabilidade no cumprimento de requisitos; e

Considerando o que consta do processo nº 00066.009229/2022-69, deliberado e aprovado na 31ª Reunião Deliberativa Eletrônica, realizada nos dias 28 de novembro a 1º de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Conceder isenção temporária de cumprimento com requisitos do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 121, para dispensar o medicamento Atropina-Injetável do Conjunto Médico de Emergência (CME) previsto no Apêndice A (d)(3)(i) do RBAC nº 121.

§ 1º A isenção se aplica a todos os operadores certificados pelo RBAC nº 119 e que operem sob as regras do RBAC nº 121, em operações domésticas ou internacionais.

§ 2º Os operadores devem buscar utilizar os seus estoques de forma a maximizar o cumprimento do requisito, na medida do possível.

§ 3º Cada operador, através de seu corpo técnico, será responsável por definir os procedimentos que julgar adequados para lidar com situações a bordo em que seria indicada a atropina - injetável.

Art. 2º Os operadores devem informar bimestralmente à ANAC da situação de estoque de Atropina Injetável e das tratativas para regularização de estoques do medicamento.

Art. 3º O operador deve portar uma cópia desta Resolução a bordo de cada aeronave em operação internacional com CME sem a Atropina-Injetável.

Art. 4º Os operadores devem informar suas tripulações sobre esta isenção e o status do abastecimento de atropina - injetável em sua frota.

Art. 5º A presente isenção temporária será válida até 5 de dezembro de 2024.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. A ANAC poderá revogar esta Resolução a qualquer tempo, caso julgue que a condição de desabastecimento que justificou a sua publicação não subsista.

JULIANO ALCANTARA NOMAN
Diretor-Presidente

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL

PORTARIA Nº 9.811, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, inciso III da Portaria nº 6.880, de 30 de dezembro de 2021, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.017311/2022-77, resolve:

Art. 1º Renovar e alterar a inscrição do Aeródromo privado abaixo no cadastro de aeródromos da ANAC com as seguintes características:

I - denominação: Agroer Agropecuária;

II - código identificador de aeródromo - CIAD: MT0369;

III - município (UF): Rondonópolis (MT);

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 16º 26' 31" S / 054º 42' 07" W.

Art. 2º A renovação da Inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 2836/SIA de 29 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 4 de novembro de 2013, Seção 1 Página 33.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES

PORTARIA Nº 9.813, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, inciso III da Portaria nº 6.880, de 30 de dezembro de 2021, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.044175/2022-98, resolve:

Art. 1º Excluir o Aeródromo Privado abaixo do cadastro de aeródromos da ANAC, fechando-o ao tráfego aéreo:

I - denominação: Itanhangá;

II - código identificador de aeródromo - CIAD: SP0376;

III - município (UF): Indaiatuba (SP);

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 23º 03' 23" S / 047º 11' 07" W

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 2256/SIA de 22 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2014, Seção 1 Página 2.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES

PORTARIA Nº 9.825, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, inciso III da Portaria nº 6.880, de 30 de dezembro de 2021, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.026826/2022-68, resolve:

Art. 1º Renovar e alterar a inscrição do Heliponto privado abaixo no cadastro de aeródromos da ANAC com as seguintes características:

I - denominação: Central Park Business;

II - código identificador de aeródromo - CIAD: CE0067;

III - município (UF): Fortaleza (CE);

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 03º 44' 50" S / 038º 29' 24" W.

Art. 2º A renovação da Inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 1821/SIA de 11 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 13 de setembro de 2012, Seção 1, Página 21.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES

PORTARIA Nº 9.866, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, inciso III da Portaria nº 6.880, de 30 de dezembro de 2021, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.044179/2022-76, resolve:

Art. 1º Excluir o heliponto privado abaixo do cadastro de aeródromos da ANAC, fechando-o ao tráfego aéreo:

I - denominação: Residência Oficial de Águas Claras I;

II - código identificador de aeródromo - CIAD: DF0012;

III - município (UF): Brasília (DF);

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 15º 49' 45" S / 048º 01' 44" W.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1187/SIA de 20 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 21 de maio de 2014, Seção 1 Página 9.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES

PORTARIA Nº 9.867, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, inciso III da Portaria nº 6.880, de 30 de dezembro de 2021, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.044784/2022-47, resolve:

Art. 1º Inscrever o Aeródromo privado abaixo no cadastro com as seguintes características:

I - denominação: Fazenda Progresso;

II - código identificador de aeródromo - CIAD: MS0694;

III - município (UF): Ribas do Rio Pardo (MS);

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 20º 08' 03" S / 053º 17' 50" W.

Art. 2º A inscrição no cadastro tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES

PORTARIA Nº 9.868, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, inciso III da Portaria nº 6.880, de 30 de dezembro de 2021, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.045030/2022-12, resolve:

Art. 1º Inscrever o Aeródromo privado abaixo no cadastro com as seguintes características:

I - denominação: Fazenda Bom Pastor;

II - código identificador de aeródromo - CIAD: MS0693;

III - município (UF): Anastácio (MS);

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 20º36'57"S / 055º38'26"W;

Art. 2º A inscrição no cadastro tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES



PORTARIA Nº 9.882, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, inciso III da Portaria nº 6.880, de 30 de dezembro de 2021, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.045065/2022-43, resolve:

Art. 1º Inscrever o Aeródromo privado abaixo no cadastro com as seguintes características:

I - denominação: Fazenda Realeza;

II - código identificador de aeródromo - CIAD: PA0356;

III - município (UF): Novo Progresso (PA);

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 07° 37' 26" S / 055° 13' 36" W.

Art. 2º A inscrição no cadastro tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES

SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS

GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE AERONAVEGABILIDADE CONTINUADA

GERÊNCIA TÉCNICA DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE MANUTENÇÃO

PORTARIA Nº 9.840, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

O GERENTE TÉCNICO DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE MANUTENÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 21, inciso IV da Portaria nº 8.094/SPO, de 19 de maio de 2022, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 145 e na Lei nº 7565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00058.044471/2022-88, resolve:

Art. 1º Tornar pública a emissão do Certificado de Organização de Manutenção nº 2211-04/ANAC, emitido em 23 de novembro de 2022 em favor da organização de manutenção de produto aeronáutico REVIHÉLICES - MANUTENÇÃO DE HÉLICES E GOVERNADORES LTDA.

Art. 2º O inteiro teor do Certificado encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço: www2.anac.gov.br/certificacao/AvGeral/AIR145Bases.asp.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO VIANA TORRES

GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 9.899, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O GERENTE DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL no uso das atribuições que lhes conferem o Art. 8º da Portaria nº 4.919/SPO, de 30 de abril de 2021, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC nº135 e 91 na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00058.029066/2022-30, resolve:

Art. 1º Tornar Pública a revisão 03 do Certificado de Operador Aéreo - COA nº 2006-08-2CLQ-04-03, emitido em 28 de novembro de 2022, em favor da sociedade empresária NORTH STAR TAXI AEREO LTDA, CNPJ - 01.806.823/0001-71.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO DINIZ DEL BEL

SUPERINTENDÊNCIA DE PESSOAL DA AVIAÇÃO CIVIL

GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 9.888, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

A GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, inciso VI, da Portaria nº 2.928/SPL, de 21 de outubro de 2020, tendo em vista o disposto no art. 41-A do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.044946/2022-36, resolve:

Art. 1º Aprovar diretrizes gerais para a realização de exames práticos de Instrutor AVSEC, realizados sob a égide do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 110.

Parágrafo único. O exame prático compõe a última fase do processo de certificação do Instrutor AVSEC e tem como objetivo determinar se o candidato possui os conhecimentos, habilidades e atitudes requeridos para a certificação, atendendo aos padrões mínimos estabelecidos pelo normativo.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, consideram-se:

I - banca: equipe de avaliadores da ANAC; e

II - exame prático: avaliação prática da certificação de Instrutor AVSEC prevista no RBAC nº 110.

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES PRÁTICOS E A ATUAÇÃO DE INSTRUTORES AVSEC

Art. 3º Somente será permitida a realização do exame prático ao candidato que tiver obtido a aprovação, nota mínima 7,0 (sete), no exame teórico, já considerada a pontuação oficial, divulgada pela ANAC ou contratante, após a análise dos recursos.

Art. 4º O candidato será avaliado individualmente pela banca.

Art. 5º Durante o processo de certificação, além da equipe designada pela ANAC, somente será permitida a presença do candidato no ambiente físico e virtual do exame.

Art. 6º O exame prático será realizado no formato à distância, digital e síncrono, através de videoconferência, devendo o candidato acessar a plataforma indicada pela ANAC no dia e horário agendados.

§ 1º O candidato aprovado em exame teórico terá até 2 (duas) oportunidades para realização do exame prático durante a validade do seu processo de inscrição junto à ANAC, nos termos do art. 25 desta Portaria.

§ 2º O candidato deverá agendar o exame prático, podendo neste ato, sugerir até 3 (três) opções de turno e data, através de peticionamento intercorrente no Sistema Eletrônico de Informações -SEI, mediante formulário específico (FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AGENDAMENTO DA AVALIAÇÃO PRÁTICA), disponibilizado no site da ANAC <https://www.gov.br/anac/pt-br/assuntos/regulados/aerodromos/avsec/certificacao-de-instrutores-avsec/certificacao-de-instrutores-avsec>.

§ 3º Os agendamentos realizados pelos candidatos serão confirmados pela ANAC, com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização do exame prático.

§ 4º A proposta encaminhada pelo candidato não gera qualquer obrigação para a ANAC, tratando-se apenas de mera tentativa de adequação à disponibilidade de ambas as partes.

§ 5º O candidato deverá anexar os planos de aula e apresentação ou conjunto de slides, através de peticionamento intercorrente no SEI, quando do agendamento referente ao exame prático.

§ 6º O exame prático poderá ser realizado em qualquer horário entre 8:00 e 21:00.

Art. 7º O candidato deverá estar conectado e ingressar na plataforma indicada com, no mínimo, 10 (dez) minutos de antecedência, apresentando à banca o documento oficial de identificação encaminhado no momento da inscrição.

§ 1º Será concedido ao candidato 10 (dez) minutos de tolerância, contados do horário previsto para seu exame, para ingressar no ambiente virtual de avaliação.

§ 2º O tempo de tolerância previsto no § 1º deste artigo não será computado no total de duração da prova.

§ 3º Transcorrido o prazo de tolerância, a banca poderá considerar o referido candidato como desistente, sendo o candidato reprovado na referida tentativa.

Art. 8º A ANAC não se responsabilizará por problemas técnicos que o candidato enfrente durante o exame prático, como a ausência de conexão com a internet ou conexão lenta, sendo de responsabilidade do candidato providenciar equipamentos, ferramentas e conexão de internet que suporte o tráfego de dados suficientes para possibilitar a ocorrência da avaliação por áudio e vídeo.

§ 1º Caso venha a ocorrer qualquer instabilidade com a conexão do candidato que inviabilize ou interrompa a avaliação, a ANAC garantirá o prazo de 10 (dez) minutos, que não serão computados no total de duração da prova, para restabelecimento da conexão e solução do problema.

§ 2º Transcorrido o tempo previsto no § 1º deste artigo, caso o problema não seja solucionado, a banca poderá encerrar a avaliação e atribuir as notas, tomando como base, o que foi apresentado pelo candidato, podendo o mesmo sofrer as penalizações descritas no parágrafo único do art. 18 desta Portaria.

Art. 9º No caso de qualquer eventualidade com os membros da banca, a ANAC estabelecerá novo agendamento de data e horário para avaliação do candidato.

Art. 10. Para realização do exame prático, o candidato deverá simular um ambiente de aula presencial, devendo, para tanto, providenciar a seguinte infraestrutura mínima:

I - ambiente físico com acústica adequada, privacidade, boa iluminação;

II - equipamento para projeção dos slides no ambiente escolhido (data show);

e

III - recurso para interação com a banca e a apresentação de aula para a banca (câmera, computador etc.).

Art. 11. O candidato deverá manter a câmera utilizada para transmissão aberta durante todo o exame prático.

Parágrafo único. A impossibilidade de atender a exigência prevista no caput inviabilizará a realização ou continuidade do exame prático.

Art. 12. O candidato deverá escolher um dos planos abaixo para o enquadramento de sua transmissão:

I - Plano geral médio: exibição do candidato por completo e da projeção ao fundo;

II - Plano americano: exibição do candidato do joelho para cima e da projeção ao fundo; ou

III - Plano médio: exibição do candidato da cintura para cima e da projeção ao fundo.

Parágrafo único. Independentemente do plano escolhido, caberá ao candidato garantir que a banca acompanhe integralmente sua locomoção e gesticulação, restringindo sua apresentação ao espaço coberto por sua transmissão.

Art. 13. O candidato deverá atentar-se para possíveis remanejamentos nos horários estabelecidos para a realização do exame prático, os quais poderão ser comunicados via e-mail, sendo de sua responsabilidade informar endereço de e-mail válido e monitorá-lo durante o período das avaliações.

Art. 14. O exame prático dar-se-á através da apresentação de uma aula inédita pelo candidato, nos termos das orientações gerais e específicas fornecidas pela ANAC.

§ 1º As orientações gerais serão disponibilizadas na página de Instrutor AVSEC da ANAC.

§ 2º As orientações específicas serão fornecidas a cada candidato e são compostas pelos seguintes elementos: tema da aula, público-alvo, objetivos de aprendizagem, roteiro, descrição.

§ 3º O tema indicará o assunto a ser ministrado no formato indicado pela ANAC.

§ 4º O público-alvo permitirá ao candidato adequar sua apresentação ao nível de conhecimento sobre a temática AVSEC da audiência imaginária.

§ 5º Os objetivos de aprendizagem descreverão habilidades e conhecimentos que a audiência imaginária deve alcançar ao término da apresentação.

§ 6º O roteiro indicará os pontos específicos que deverão ser necessariamente abordados em cada apresentação.

§ 7º A descrição conterá detalhamentos acerca do tema que visam orientar o candidato na elaboração de sua apresentação.

§ 8º Não haverá restrição à indicação de um mesmo tema para mais de um candidato e, neste caso, cada candidato deverá elaborar sua aula.

§ 9º A aula poderá se relacionar à atuação do profissional certificado como Instrutor AVSEC ou como responsável técnico de Centro de Instrução.

§ 10. A avaliação levará em consideração o material instrucional entregue previamente pelo candidato.

Art. 15. O exame prático será composto pelos seguintes núcleos avaliativos:

úcleo	Descrição
I	Elaboração de Plano de aula
II	Elaboração de slides
III	Condução da apresentação
IV	Arguição

Art. 16. Cada núcleo do exame prático objetivará a avaliação de competências e habilidades técnicas e didático-pedagógicas relacionadas à instrução em AVSEC e ao exercício da função de responsável técnico em Centro de Instrução, conforme a seguinte tabela:

Núcleo	Competências e habilidades
I	Seleção de escopo; descrição de estratégias de abordagem das temáticas; criatividade; sequenciamento de ideias.
II	Concisão (objetividade); organização da informação escrita; identificação de núcleos temáticos; distinção entre a informação principal e a secundária; estética.
III	Concisão (objetividade); clareza da explanação; adoção de elementos de transição oral; relevância da informação técnica; uso de exemplos; motivação; comunicação gestual; postura; vocabulário; capacidade de operacionalização do plano de aula.
IV	Objetividade da resposta; clareza; uso de termos técnicos e completude das respostas.

Art. 17. Os Núcleos I e II serão avaliados com base na documentação entregue pelo candidato, conforme previsto no art. 6º, § 5º, desta Portaria.

Art. 18. Os Núcleos III e IV serão avaliados na aula expositiva a respeito do tema definido pela Coordenadoria de Instrução AVSEC e SESCINC - CIAS, a qual deverá ter a duração de, no mínimo, 30 (trinta) minutos e, no máximo, 40 (quarenta) minutos.

Parágrafo único. Será de responsabilidade do candidato a administração do tempo de prova, sendo penalizado na avaliação pedagógica em 0,3 ponto por minuto que faltar ou exceder os limites estabelecidos no caput deste artigo.

Art. 19. A estrutura da apresentação da aula, incluindo estratégias e metodologias a serem empregadas, serão da escolha do candidato, ressaltando-se os tópicos indicados no roteiro disponibilizado pela ANAC.

Art. 20. Caberá ao candidato desenvolver a aula expositiva simulando situação real do trabalho docente.

Art. 21. Será responsabilidade do candidato a compatibilização entre o número de slides e o tempo de apresentação.



Art. 22. Com o intuito de auxiliar na avaliação dos candidatos e esclarecer possíveis dúvidas dos avaliadores, os exames práticos poderão ser gravados exclusivamente pela equipe de avaliadores da ANAC, sendo vedada sua gravação pelo candidato.

Art. 23. Ao término de cada apresentação, a banca passará à fase de arguição, com a finalidade de elucidar pontos abordados ou suprimidos na exposição do tema, bem como avaliar a competência do candidato relacionada a qualquer aspecto ou tema necessário para o desempenho da função relacionada à certificação a ser concedida.

§ 1º Será vedado ao candidato valer-se de qualquer forma de consulta durante a arguição.

§ 2º O candidato poderá ser arguido acerca do processo elaborativo dos planos de aula e slides.

Art. 24. Ao término do exame, a banca poderá apresentar esclarecimentos técnicos sobre eventuais interpretações inadequadas ou aplicação incorreta do arcabouço normativo de AVSEC, com a finalidade de evitar a perpetuação de interpretações errôneas nos cursos AVSEC.

Art. 25. Terá seu processo arquivado o candidato que não for considerado aprovado em todas as fases da certificação no período de 90 (noventa) dias a contar da abertura de seu processo junto à ANAC.

§ 1º Será responsabilidade do candidato manter os antecedentes válidos durante o período de vigência do exame.

§ 2º No caso de arquivamento, o candidato que desejar se candidatar novamente ao processo de certificação deverá realizar novamente todas as fases do processo, incluindo um novo exame teórico e pagamento das taxas correspondentes.

Art. 26. Para obter aprovação no processo de certificação, o candidato deverá obter nota igual ou superior a 7,0 (sete) no exame prático.

CAPÍTULO II

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 27. Os resultados finais das avaliações serão divulgados exclusivamente no site da ANAC (<https://www.gov.br/anac/pt-br/assuntos/regulados/aerodromos/avsec/certificacao-de-instrutores-avsec/certificacao-de-instrutores-avsec>).

Art. 28. O número do processo administrativo gerado pelo SEI quando da inscrição do candidato será empregado na divulgação dos resultados.

Art. 29. O candidato aprovado fará jus a um certificado da ANAC, em até 30 (trinta) dias a contar da data de divulgação do resultado no exame prático, o qual será enviado para o e-mail cadastrado pelo candidato no ato da inscrição no processo seletivo.

CAPÍTULO III

DA EXCLUSÃO DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO

Art. 30. Será excluído automaticamente do processo de certificação de instrutores AVSEC e considerado como reprovado, o candidato que adotar qualquer uma das condutas a seguir, durante o exame prático:

I - permitir que outras pessoas, alheias ao processo de certificação, tenham acesso à sala virtual ou espaço físico em que estiver realizando a transmissão de sua aula;

II - realizar consulta não autorizada a qualquer material;

III - utilizar qualquer recurso para gravação da aula e/ou arguição;

IV - buscar ou receber auxílio para responder perguntas formuladas pela banca no momento do exame prático;

V - afastar-se da projeção, a qualquer tempo, sem autorização, impedindo a sua visualização por parte da banca;

VI - interromper o vídeo e/ou o áudio durante a realização do exame;

VII - desligar a câmera;

VIII - ausentar-se do local físico que tiver escolhido para realizar sua transmissão;

IX - faltar com o devido respeito para com qualquer membro da banca ou autoridade presente;

X - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; e

XI - utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter vantagens para si ou para terceiros em qualquer etapa do processo de certificação;

§ 1º A qualquer momento, a ANAC poderá solicitar que o candidato mostre o local onde a prova está sendo realizada, para garantir que está em ambiente de acordo com as regras estabelecidas nesta Portaria.

§ 2º O candidato que for enquadrado em quaisquer das condutas previstas neste artigo ficará automaticamente impedido de participar de novo processo de certificação de instrutor por um período de 12 (doze) meses.

Art. 31. O candidato que não comparecer ao exame prático poderá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o horário previsto para o comparecimento, anexar justificativa de ausência junto a seu processo de inscrição para análise e deliberação da CIAS quanto ao reagendamento.

Parágrafo único. Serão consideradas justificativas aceitáveis para o deferimento do pedido:

I - óbito de pais ou responsáveis legais, irmãos, filhos ou pessoas de quem o candidato detenha a guarda, cônjuges ou companheiros, quando o óbito ocorrer a menos de 10 (dez) dias da data do exame;

II - atestado médico que comprove a impossibilidade de comparecimento do candidato na data do exame;

III - estados de defesa, calamidade pública ou sítio, em vigência na data e no município em que seria realizado o exame; e

IV - demais casos em que o candidato não tenha dado causa a sua falta, sujeito nesses casos à avaliação de razoabilidade pela ANAC.

Art. 32. A qualquer tempo, caso seja constatado que o candidato se utilizou de meios ilícitos para a aprovação no exame prático, este terá sua certificação de Instrutor AVSEC cassada e ficará automaticamente impedido de participar de novo processo de certificação de instrutor AVSEC por um período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 33. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento de eventuais alterações nesta Portaria, no Formulário de Avaliação da Aula prática e nas publicações no site da ANAC (<https://www.gov.br/anac/pt-br/assuntos/regulados/aerodromos/avsec/certificacao-de-instrutores-avsec/certificacao-de-instrutores-avsec>).

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Os casos omissos serão dirimidos pela Gerência de Certificação de Organizações de Instrução - GCOI.

Art. 35. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

REJANE DE SOUZA FONTES BUSSON

GERÊNCIA TÉCNICA DE ORGANIZAÇÃO DE FORMAÇÃO

PORTARIA Nº 9.897, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O GERENTE TÉCNICO DE ORGANIZAÇÕES DE FORMAÇÃO SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18, inciso V, da Portaria nº 2.928/SPL, de 21 de outubro de 2020, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica nº 141 - RBHA nº 141, e considerando o que consta do processo nº 00065.028735/2020-03, resolve:

Art. 1º Suspende cautelarmente as operações aéreas e a homologação dos cursos práticos de PPA e INVA, do AERoclube de Santa Mária, CNPJ 95.616.306/0001-83, situado no Aeroporto Federal de Santa Maria, S/N, Camobi - Santa Maria - RS - CEP: 97.110-970.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO DE OLIVA FREIRE

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS
UNIDADES REGIONAIS
GERÊNCIA REGIONAL DE BELÉM

DELIBERAÇÃO Nº 38, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Processo nº 50300.008907/2022-24. Fiscalizado: CIANPORT - CIA NORTE DE NAVEGAÇÃO E PORTOS., CNPJ nº 14.789.807/0002-40. Objeto e Fundamento Legal: Gerente Regional de Belém (GREBL), no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 59-A do Regimento Interno, decide pela SUBSISTÊNCIA do Auto de Infração nº 005703-7, lavrado em desfavor da empresa, por infração ao art. 33, inciso XV, da Resolução nº 75-ANTAQ, considerando a omissão em fornecer documento solicitado por equipe da Antaq, Decido pela aplicação da penalidade de MULTA no valor de R\$ 13.612,50 (treze mil seiscentos e doze reais e cinquenta centavos), pelo cometimento da infração descrita no art. 33, inciso XV, da Resolução nº 75-ANTAQ,

JOÃO MARIA FERREIRA FILHO

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGAS

DELIBERAÇÃO Nº 188, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, no uso da competência delegada que lhe é conferida por meio da Portaria DG nº 404-ANTAQ, de 21 de março de 2022, e considerando o art. 4º, inciso VII, do Regimento Interno e o que consta do Processo nº 50300.020922/2022-41, resolve:

Art. 1º Expedir Termo de Autorização nº 2.009-ANTAQ, em favor da empresa AMAZÔNIA NAVEGAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 84.554.666/0001-81, para operar, em caráter especial, pelo prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias, como Empresa Brasileira de Navegação (EBN), na prestação de serviços de transporte de passageiros e veículos, na navegação interior de travessia, em diretriz de rodovia federal, na Região Hidrográfica Amazônica, sobre o rio Caeté, no Km 282 da rodovia federal BR-364, no município de Sena Madureira-AC, com fulcro na Seção VI da Resolução nº 1.274-ANTAQ, de 3 de fevereiro de 2009.

Art. 2º Esta Deliberação-SOG entra em vigor na data de sua publicação.

RENILDO BARROS

DELIBERAÇÃO Nº 189, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, no uso da competência delegada que lhe é conferida por meio da Portaria DG nº 404-ANTAQ, de 21 de março de 2022, e considerando o art. 4º, inciso VII, do Regimento Interno e o que consta do Processo nº 50300.020329/2022-02, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 1.824-ANTAQ, de 2 de fevereiro de 2021, de titularidade do empresário individual MJP MONTEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 09.013.635/0001-06, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 6º Termo Aditivo, em virtude de alteração do esquema operacional.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo se encontra disponível no sítio eletrônico desta Agência: <portal.antag.gov.br>.

Art. 3º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

RENILDO BARROS

DELIBERAÇÃO Nº 190, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, no uso da competência delegada que lhe é conferida por meio da Portaria DG nº 404-ANTAQ, de 21 de março de 2022, e considerando o art. 4º, inciso VII, do Regimento Interno e o que consta do Processo nº 50300.006028/2022-68, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 740-ANTAQ, de 14 de abril de 2011, de titularidade do empresário individual NEWTON W SALOMÃO, inscrito no CNPJ sob nº 13.058.947/0001-03, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 2º Termo Aditivo, em virtude de alteração da frota e do esquema operacional.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo se encontra disponível no sítio eletrônico desta Agência: <portal.antag.gov.br>.

Art. 3º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

RENILDO BARROS

DELIBERAÇÃO Nº 191, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, no uso da competência delegada que lhe é conferida por meio da Portaria DG nº 404-ANTAQ, de 21 de março de 2022, e considerando o art. 4º, inciso VII, do Regimento Interno e o que consta do Processo nº 50300.019097/2022-31, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 814-ANTAQ, de 21 de dezembro de 2011, de titularidade da empresa CMM OFFSHORE BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 40.213.167/0001-55, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 2º Termo Aditivo, em virtude de alteração da razão social.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo se encontra disponível no sítio eletrônico desta Agência: <portal.antag.gov.br>.

Art. 3º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

RENILDO BARROS

DELIBERAÇÃO Nº 192, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, no uso da competência delegada que lhe é conferida por meio da Portaria DG nº 404-ANTAQ, de 21 de março de 2022, e considerando o art. 4º, inciso VII, do Regimento Interno e o que consta do Processo nº 50300.017496/2022-68, resolve:

Art. 1º Expedir Termo de Autorização nº 2.010-ANTAQ, em favor da empresa HDC Serviços Ambientais Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 31.329.077/0001-33, para operar como Empresa Brasileira de Navegação (EBN), na navegação de apoio portuário, com fulcro na Resolução Normativa nº 05/ANTAQ, de 23 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Esta Deliberação-SOG entra em vigor na data de sua publicação.

RENILDO BARROS

DELIBERAÇÃO Nº 193, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, no uso da competência delegada que lhe é conferida por meio da Portaria DG nº 404-ANTAQ, de 21 de março de 2022, e considerando o art. 4º, inciso VII, do Regimento Interno e o que consta do Processo nº 50300.016028/2022-76, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 1.492, de 24 de outubro de 2017, de titularidade da empresa AGATHA MARINE SERVIÇOS NÁUTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.398.049/0001-87, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 1º Termo Aditivo, em virtude de alteração da razão social.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo se encontra disponível no sítio eletrônico desta Agência: <portal.antag.gov.br>.

Art. 3º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

RENILDO BARROS



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO

DECISÃO SUFER Nº 95, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022

O Superintendente de Transporte Ferroviário da Agência Nacional de Transportes Terrestres, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, inciso XVIII da Resolução nº 5.818, de 03 de maio de 2018, alterada pela Resolução ANTT nº 5.881, de 31 de março de 2020, e pela Resolução ANTT nº 5.963, de 10 de março de 2022, e tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.141956/2022-11, decide:

Art. 1º Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação para fins ferroviários, em favor da União, os bens imóveis alcançados pelas coordenadas planas descritas nos anexos a esta Portaria, as quais definem as poligonais de utilidade pública de 2 (duas) áreas destinadas a implantação de viaduto rodoviário no km 314 + 550 m e 1 (uma) área destinada a implantação de acesso rodoviário no km 691 + 180 m, localizadas no município de Bom Jesus do Tocantins, no estado do Pará, sobre a Estrada de Ferro Carajás - EFC concedida à Vale S.A.

Art. 2º Fica a Vale S.A. autorizada a promover as desapropriações necessárias para a implantação das obras referenciadas no art. 1º, na forma da legislação e regulamentos vigentes.

Parágrafo único. A Vale S.A. fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação de que trata o caput, para fins de imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º A declaração de utilidade pública não exime a Concessionária da obtenção dos licenciamentos e do cumprimento das obrigações junto às entidades ambientais e demais órgãos da administração pública, necessários à efetivação das obras.

Art. 4º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação e não terá eficácia sobre bens de propriedade de Estados e Municípios que eventualmente estejam localizados nas poligonais indicadas nos anexos a esta Decisão.

ISMAEL TRINKS

ANEXO I - ÁREAS DESTINADAS A IMPLANTAÇÃO DE VIADUTO RODOVIÁRIO NO KM 314 + 550 M

Tabela de Pontos - Área 01 (DATUM - SIRGAS2000, Fuso 23S)					
De	Para	Coord. E	Coord. N	Azimute	Distância
P1	P2	367.093,09	9.571.569,51	206°54' 07,78"	62,78 m
P2	P3	367.064,68	9.571.513,52	229°17' 08,99"	28,58 m
P3	P4	367.043,01	9.571.494,88	268°38' 34,93"	17,16 m
P4	P5	367.025,86	9.571.494,47	268°38' 34,93"	5,45 m
P5	P6	367.020,40	9.571.494,34	30°47' 58,75"	116,02 m
P6	P1	367.082,36	9.571.589,30	151°31' 54,33"	22,51 m
Área: 0,26 Ha Perímetro: 252,50 m					

Tabela de Pontos - Área 02 (DATUM - SIRGAS2000, Fuso 23S)					
De	Para	Coord. E	Coord. N	Azimute	Distância
P7	P8	367.057,96	9.571.694,87	210°47' 17,70"	181,03 m
P8	P9	366.965,30	9.571.539,36	210°48' 36,44"	53,70 m
P9	P10	366.937,79	9.571.493,23	320°18' 40,55"	28,62 m
P10	P11	366.919,52	9.571.515,25	32°24' 37,05"	220,74 m
P11	P07	367.037,83	9.571.701,61	108°29' 17,00"	21,23 m
Área: 0,55 Ha Perímetro: 505,32 m					

ANEXO II - ÁREA DESTINADA A IMPLANTAÇÃO DE ACESSO RODOVIÁRIO NO KM 691 + 180 M

Tabela de Pontos - Área 01 (DATUM - SIRGAS2000, Fuso 22S)					
De	Para	Coord. E	Coord. N	Azimute	Distância
P1	P2	747.084,50	9.418.900,58	260° 23' 45,83"	27,40 m
P2	P3	747.057,49	9.418.896,01	350° 55' 30,06"	40,26 m
P3	P4	747.051,14	9.418.935,76	267° 34' 29,61"	163,65 m
P4	P5	746.887,63	9.418.928,84	282° 37' 54,08"	28,94 m
P5	P6	746.859,39	9.418.935,17	307° 29' 35,31"	73,13 m
P6	P7	746.801,36	9.418.979,68	87° 57' 14,92"	180,92 m
P7	P8	746.982,17	9.418.986,14	87° 56' 17,55"	87,72 m
P8	P1	747.069,83	9.418.989,30	170° 36' 37,57"	89,92 m
Área: 1,38 ha Perímetro: 691,94 m					

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO

DE PASSAGEIROS

DECISÃO SUPAS Nº 1.161, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

A Superintendente de Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o inciso VIII do art. 105, do Anexo da Resolução nº 5.976, de 7 de abril de 2022, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos da ação nº 5365343-28.2022.8.09.0051, constante do processo nº 00459.048056/2022-81, e considerando o que consta no processo nº 50500.336333/2015-04, decide:

Art. 1º Suspender a Decisão SUPAS nº 632, de 08 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2022, Seção 1, página 50.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA SOARES ALMEIDA

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

DECISÃO SUROD Nº 422, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza a Implantação de fibra óptica na rodovia BR-101/SC, sob concessão à Concessionária Autopista Litoral Sul S.A. - Litoral Sul - Interessado: Claro S.A.

O Superintendente de Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Resolução ANTT nº 5.818, de 03 de maio de 2018, complementada com a Resolução nº 5.963, de 10 de março de 2022 e Portaria SUINF nº 28, de 07/02/2019, fundamentado no que consta do Processo nº 50500.239410/2022-08, decide:

Art.1º Autorizar a implantação de fibra óptica, relativa a Projeto de Interesse de Terceiro - PIT, situada na faixa de domínio da Rodovia BR-101/SC, sob concessão à Concessionária Autopista Litoral Sul S.A. - Litoral Sul, por meio de ocupação transversal subterrânea, no Km 204+978, no município de São José/SC, de interesse de Claro S.A.

Parágrafo Único. A localização da obra está descrita no quadro de coordenadas anexo a esta Decisão.

Art. 2º O início da obra objeto desta Decisão está condicionado à assinatura prévia do Contrato de Permissão Especial de Uso - CPEU a ser firmado entre a Claro S.A. e a Concessionária Autopista Litoral Sul S.A. - Litoral Sul e que trará as particularidades e obrigações entre as partes.

Art. 3º Esta Decisão não exime o interessado da obtenção do licenciamento ambiental e do cumprimento de outros requisitos perante os demais órgãos da administração pública.

Art. 4º A autorização concedida por meio desta Decisão tem caráter precário, podendo ser revogada de acordo com critérios de conveniência e necessidade da ANTT.

Art. 5º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

ROGER DA SILVA PÊGAS



ANEXO				
QUADRO DE COORDENADAS (MEMORIAL DESCRITIVO)				
TÍTULO DA OBRA:		Projeto de Interesse de Terceiro - PIT - Claro S.A.		
SISTEMA GEODÉSICO DE REFERÊNCIA:	SIRGAS 2000	FUSO(S):22	SISTEMA DE COORDENADAS:	UTM
VÉRTICE				
PONTO	COORDENADAS			
	E		N	
P1	735.416,239		6.946.730,335	

Ministério da Justiça e Segurança Pública

SECRETARIA EXECUTIVA

COMITÊ GESTOR DO SISTEMA DE DOAÇÕES E EQUIPAGEM

RESOLUÇÃO CGSIDE Nº 1, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

Aprova o Regimento Interno do Comitê Gestor do Sistema de Doações e Equipagem.

O COORDENADOR DO COMITÊ GESTOR DO SISTEMA DE DOAÇÕES E EQUIPAGEM, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo inciso III do art. 6º da Portaria MJSP nº 164, de 14 de abril de 2020, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê Gestor de Doações e Equipagem, na forma do Anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO CÉSAR DE MELO

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ GESTOR DO SISTEMA DE DOAÇÕES E EQUIPAGEM

CAPÍTULO I

NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º No âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública, compete ao Comitê Gestor do Sistema de Doações e Equipagem - CGSIDE:

I - expedir orientações gerais sobre a utilização do SIDE;

II - estabelecer as regras para o uso do SIDE;

III - propor a atualização dos manuais de uso do SIDE;

IV - definir modelos de documentos e parâmetros operacionais para o uso do SIDE e para a sistemática geral de execução de programas por meio de doações;

V - propor evoluções do SIDE, alterações em seu normativo e em outras normas que possuem associação com o seu escopo à Secretaria-Executiva;

VI - promover o aprimoramento da elaboração de programas, no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública, em conformidade com o disposto no art. 7º desta Portaria; e

VII - deliberar sobre as controvérsias no uso do SIDE entre órgãos do Ministério da Justiça e Segurança Pública e deste com outros órgãos.

Parágrafo único. O Comitê Gestor do SIDE poderá consultar o Comitê de Governança Estratégica da Pasta, instituído pela Portaria MJSP nº 2, de 28 de janeiro de 2022, em casos considerados estratégicos.

CAPÍTULO II

ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO

Art. 2º O Comitê Gestor do SIDE é órgão colegiado de caráter permanente e de natureza deliberativa.

Parágrafo único. O Comitê Gestor do SIDE deliberará por meio de resoluções, que serão publicadas pela Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 3º O Comitê Gestor do SIDE será composto por representantes, titular e suplente:

I - da Secretaria-Executiva;

II - da Secretaria Nacional de Justiça;

III - da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos;

IV - da Secretaria Nacional do Consumidor;

V - da Secretaria Nacional de Segurança Pública;

VI - da Secretaria de Operações Integradas;

VII - do Departamento Penitenciário Nacional; e

VIII - da Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública.

§ 1º Participarão do Comitê Gestor do SIDE, de forma colaborativa:

I - o Arquivo Nacional;

II - o Conselho Administrativo de Defesa Econômica;

III - a Consultoria Jurídica;

IV - a Polícia Federal;

V - a Polícia Rodoviária Federal; e

VI - a Fundação Nacional do Índio.

§ 2º A coordenação do Comitê Gestor do SIDE será exercida pelo representante da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

§ 3º Os representantes, titular e suplente, serão designados formalmente pelos órgãos específicos singulares do Ministério da Justiça e Segurança Pública e pela Fundação Nacional do Índio.

§ 4º A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

§ 5º O Coordenador e os titulares do Comitê Gestor do SIDE, em seus afastamentos ou impedimentos legais ou quando impossibilitados de participar de reunião, serão representados por seus respectivos suplentes, que terão as mesmas atribuições e responsabilidades do titular.

§ 6º Os membros do Comitê Gestor do SIDE indicados, incluindo-se os suplentes, deverão possuir capacidade decisória para representar a unidade.

§ 7º Os suplentes dos membros do Comitê Gestor do SIDE indicados, caso desejem, poderão participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, porém estando na mesma reunião o titular, não terão direito a voto.

Art. 4º Poderão ser convidados para participar das reuniões do Comitê Gestor do SIDE representantes de quaisquer órgãos ou entidades públicas ou privadas, bem como consultores técnicos especializados no assunto a ser tratado, sem direito a voto.

CAPÍTULO III

ATRIBUIÇÕES

Seção I

Do Coordenador

Art. 5º Incumbe ao Coordenador do Comitê Gestor do SIDE:

I - coordenar, orientar e supervisionar as atividades do Comitê;

II - convocar, presidir, suspender, prorrogar e encerrar as reuniões do Comitê;

III - convidar participantes, pessoas físicas ou jurídicas, para as reuniões em que possam contribuir com os esclarecimentos de assuntos relativos às competências do Comitê;

IV - definir o calendário das reuniões ordinárias, na primeira reunião ordinária do exercício, e convocar as reuniões extraordinárias sempre que necessário;

V - submeter à apreciação e à votação as matérias a serem deliberadas, apurando votos e proclamando resultados;

VI - decidir as questões de ordem;

VII - submeter à apreciação do Comitê as suas decisões ad referendum em questões de urgência e relevância, ficando o tema obrigatoriamente inscrito na pauta da próxima reunião a ser realizada;

VIII - representar o Comitê perante os outros Ministérios e demais autoridades;

IX - atuar como interlocutor entre o Comitê, a sociedade civil e o governo;

e

X - delegar atribuições à Secretaria-Executiva do Comitê Gestor do SIDE, quando necessário.

Seção II

Da Secretaria-Executiva

Art. 6º A Secretaria-Executiva do Comitê Gestor do SIDE será exercida pela Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, a quem compete:

I - prestar assistência direta e imediata ao Coordenador do Comitê;

II - organizar as reuniões do Comitê e sua respectiva pauta;

III - monitorar e reportar ao Comitê a implementação de suas resoluções;

IV - redigir, providenciar as devidas assinaturas e divulgar as atas das reuniões;

V - organizar os processos e seus trâmites;

VI - distribuir previamente a pauta das reuniões, com cópias dos respectivos temas a serem tratados;

VII - fazer as convocações determinadas pelo Coordenador do Comitê;

VIII - manter atualizadas a correspondência e a documentação do Comitê;

IX - responder diretamente ao solicitante de dados, se houver resolução anterior sobre o mesmo pleito;

X - elaborar, previamente a cada reunião, lista com a confirmação de presença dos convocados;

XI - receber as proposições dos membros do Comitê e encaminhá-las ao Plenário ou a outros órgãos, para apreciação; e

XII - elaborar pareceres para as solicitações eventualmente encaminhadas ao Comitê Gestor do SIDE.

Seção III

Dos membros

Art. 7º Incumbe aos membros do Comitê Gestor do SIDE:

I - representar seus órgãos e unidades nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê;

II - participar das reuniões do Comitê, contribuindo no estudo, nas discussões e na busca de soluções por consenso dos membros;

III - requerer e responder esclarecimentos que forem úteis a melhor apreciação da matéria em pauta;

IV - apresentar proposições, apreciar, emitir pareceres e relatar as matérias que lhes forem submetidas;

V - exercer o direito de voto nas tomadas de decisões;

VI - requerer votação de matéria, em regime de urgência;

VII - propor medidas de aperfeiçoamento dos trabalhos do Comitê;

VIII - apreciar as decisões do Coordenador tomadas ad referendum em questões de urgência e relevância;

IX - propor a inclusão de matérias de interesse do Comitê na pauta de reuniões;

X - revisar as minutas de documentos apresentadas ao Comitê;

XI - disseminar as proposições e as decisões do Comitê em suas respectivas áreas;

XII - propor alterações neste Regimento Interno;

XIII - representar o Comitê Gestor do SIDE, por delegação de seu Coordenador; e

XIV - cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno.

CAPÍTULO IV

FUNCIONAMENTO

Art. 8º O Comitê Gestor do SIDE reunir-se-á:

I - de forma ordinária, trimestralmente; e

II - extraordinariamente, mediante convocação do Coordenador.

§ 1º As reuniões ordinárias serão convocadas com antecedência mínima de cinco dias úteis e as extraordinárias com antecedência mínima de dois dias úteis.

§ 2º O quórum necessário para a abertura e o funcionamento das reuniões ordinárias ou extraordinárias será de três representantes titulares ou suplentes.

§ 3º As decisões do Comitê Gestor do SIDE serão aprovadas por maioria simples dos representantes presentes.

§ 4º Em caso de empate, caberá ao Coordenador do Comitê Gestor do SIDE o voto de desempate.

§ 5º As reuniões do Comitê Gestor do SIDE devem ser realizadas, preferencialmente, por videoconferência, quando houver participação de servidores lotados em localidade diversa da sede do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

§ 6º A participação remota será utilizada para a contagem de quórum.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÃO GERAIS

Art. 9º Os membros do Comitê Gestor do SIDE manterão sigilo sobre os assuntos tratados no Comitê, quando indicado pelo Coordenador.

Art. 10. Os casos omissos surgidos na aplicação deste Regimento Interno serão apreciados e decididos pelo Comitê Gestor do SIDE.

Art. 11. O presente Regimento Interno poderá ser alterado mediante aprovação dos dois terços de seus membros.

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021(*)

Revoga as Resoluções nº 2, de 27 de março de 2001; nº 4, de 4 de maio de 2004; e nº 4, de 9 de maio de 2006.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que estabelece normas para a consolidação dos atos normativos;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que "dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto";

CONSIDERANDO que tramitam no âmbito do Ministério da Justiça e da Segurança Pública os Processos nº 8004.000208/2020-52 e nº 08016003819/2020-13, no sentido de que cada unidade do MJSP efetue a triagem e a análise das portarias, resoluções, instruções normativas, e outros atos de conteúdo normativo, a fim de verificar a possibilidade de sua revogação ou a necessidade de revisão/consolidação;

CONSIDERANDO a Portaria CNPCP/MJSP nº 19, de 1º de julho de 2021, que criou a Comissão Permanente do Sistema Prisional e Fundo Penitenciário Nacional, destinada, dentre outras atribuições que a Presidência lhe assinalar, as previstas nas



Portarias nº 7, de 4 de maio de 2017, e nº 8, de 2 de junho de 2020, que foram revogadas;

CONSIDERANDO que diversas resoluções do CNPCP estão exauridas ou tratam de assuntos que já foram objeto de regulamentação posterior, seja por lei, por decreto ou por resolução posterior, ou mesmo pelo regimento interno do Conselho ou por atos normativos de outros órgãos da administração pública com atribuição para a mesma matéria;

CONSIDERANDO ainda a relevância da matéria atinente ao repasse dos recursos do FUNPEN - Fundo Penitenciário Nacional; e

CONSIDERANDO deliberação do Plenário do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, reunido na data de hoje, resolve:

Art. 1º. Ficam revogadas as Resoluções nº 2, de 27 de março de 2001; nº 4, de 4 de maio de 2004; e nº 4, de 9 de maio de 2006, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária.

Parágrafo único. A revogação se dá por contrariarem normas posteriores, do mesmo nível ou de nível superior.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON SALLES DAMAZIO
Relator

MÁRCIO SCHIEFLER FONTES
Presidente do Conselho

(*)Republicada por incorreção do original publicada no D.O.U. de 2 de dezembro de 2021, seção 1, n. 226, página 92.

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021 (*)

Revoga a Resolução nº 5, de 11 de dezembro de 2007.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que estabelece normas para a consolidação dos atos normativos;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que "dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto";

CONSIDERANDO a diretiva, no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), para que cada unidade do MJSP efetue a triagem e a análise das portarias, resoluções, instruções normativas, e outros atos de conteúdo normativo, a fim de verificar a possibilidade de sua revogação ou a necessidade de revisão/consolidação;

CONSIDERANDO o trabalho realizado pela Comissão de Sistema Prisional e Alternativas Penais, para a revisão de normas pertinentes; e

CONSIDERANDO deliberação do Plenário do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, reunido na data de hoje, resolve:

Art. 1º. Fica revogada a Resolução nº 5, de 11 de dezembro de 2007, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALISE MONTEIRO SANCHOTENE
Relatora

MÁRCIO SCHIEFLER FONTES
Presidente do Conselho

(*) Republicada por incorreção do original publicada no D.O.U. de 2 de dezembro de 2021, seção 1, n. 226, página 92.

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021 (*)

Revoga as Resoluções nº 3, de 25 de abril de 1995; nº 1, de 7 de abril de 1998; e nº 5, de 9 de maio de 2006.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que estabelece normas para a consolidação dos atos normativos;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que "dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto";

CONSIDERANDO que tramitam, no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), os Processos nº 8004.000208/2020-52 e nº 08016003819/2020-13, no sentido de que cada unidade do MJSP efetue a triagem e a análise das portarias, resoluções, instruções normativas, e outros atos de conteúdo normativo, a fim de verificar a possibilidade de sua revogação ou a necessidade de revisão/consolidação;

CONSIDERANDO que diversas resoluções do CNPCP estão exauridas ou tratam de assuntos que já foram objeto de regulamentação posterior, seja por lei, por decreto ou por resolução posterior, ou mesmo pelo regimento interno do Conselho ou por atos normativos de outros órgãos da administração pública com atribuição para a mesma matéria;

CONSIDERANDO a relevância da matéria atinente à destinação dos recursos do FUNPEN - Fundo Penitenciário Nacional; e

CONSIDERANDO deliberação do Plenário do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, reunido na data de hoje, resolve:

Art. 1º. Ficam revogadas as Resoluções nº 3, de 25 de abril de 1995; nº 1, de 7 de abril de 1998; e nº 5, de 9 de maio de 2006, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária.

Parágrafo único. A revogação das resoluções se dá por contrariarem normas posteriores, do mesmo nível ou de nível superior, e por exaurimento de seu objeto.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VANESSA LUZ
Relatora

MÁRCIO SCHIEFLER FONTES
Presidente do Conselho

(*) Republicada por incorreção do original publicada no D.O.U. de 2 de dezembro de 2021, seção 1, n. 226, página 93.

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021 (*)

Revoga as Resoluções nº 3, de 5 de agosto de 1996; nº 5 e nº 6, ambas de 14 de junho de 1994.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que estabelece normas para a consolidação dos atos normativos;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que "dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto";

CONSIDERANDO que tramitam, no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), os Processos nº 8004.000208/2020-52 e nº 08016003819/2020-13, no sentido de que cada unidade do MJSP efetue a triagem e a análise das portarias, resoluções, instruções normativas, e outros atos de conteúdo normativo, a fim de verificar a possibilidade de sua revogação ou a necessidade de revisão/consolidação;

CONSIDERANDO que diversas resoluções do CNPCP estão exauridas ou tratam de assuntos que já foram objeto de regulamentação posterior, seja por lei, por decreto ou por resolução posterior, ou mesmo pelo regimento interno do Conselho ou por atos normativos de outros órgãos da administração pública com atribuição para a mesma matéria;

CONSIDERANDO a relevância da matéria atinente à destinação dos recursos do FUNPEN - Fundo Penitenciário Nacional; e

CONSIDERANDO deliberação do Plenário do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, reunido na data de hoje, resolve:

Art. 1º Ficam revogadas as Resoluções nº 3, de 5 de agosto de 1996; nº 5 e nº 6, ambas de 14 de junho de 1994, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária.

Parágrafo único. A revogação das resoluções se dá por contrariarem normas posteriores, do mesmo nível ou de nível superior.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ULYSSES DE OLIVEIRA GONÇALVES JUNIOR
Relator

MÁRCIO SCHIEFLER FONTES
Presidente do Conselho

(*) Republicada por incorreção do original publicada no D.O.U. de 2 de dezembro de 2021, seção 1, n. 226, página 93.

RESOLUÇÃO Nº 22, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021 (*)

Altera a Resolução nº 7, de 13 de dezembro de 2018, e revoga a Resolução nº 1, de 7 de fevereiro de 2013.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais; e

CONSIDERANDO deliberação do Plenário do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, reunido na data de hoje, resolve:

Art. 1º A Resolução nº 7, de 13 de dezembro de 2018, passa a vigorar acrescida da seguinte redação:

"Art. 3º-A É permitida a utilização de instrumentos de registro audiovisual e fotográfico, excetuados os aparelhos relacionados no art. 349-A do Código Penal, por parte das pessoas previstas no art. 1º desta Resolução, com a finalidade de instruir relatórios de inspeção, fiscalização e visita a estabelecimentos penais.

§ 1º O registro audiovisual e fotográfico deve ser realizado de modo a não expor ambientes e equipamentos imprescindíveis à segurança do estabelecimento penal, assim considerados por ato escrito e motivado da autoridade administrativa.

§ 2º Os instrumentos de que trata o caput também podem ser utilizados em pesquisa previamente autorizada, conduzida por pesquisadores e membros de grupos de estudo e extensão de universidades e centros de pesquisa cujo acesso à unidade observe prévia autorização do Secretário de Administração Penitenciária ou do diretor de estabelecimento penal, para os quais dirigirão seus pedidos por escrito, especificando os motivos da visita."

Art. 2º Fica revogada a Resolução nº 1, de 7 de fevereiro de 2013, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO HENRIQUE GRACIANO SUXBERGER
Relator

MÁRCIO SCHIEFLER FONTES
Presidente do Conselho

(*) Republicada por incorreção do original publicada no D.O.U. de 2 de dezembro de 2021, seção 1, n. 226, página 93.

RESOLUÇÃO Nº 23, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021 (*)

Recomenda ao Departamento Penitenciário Nacional e às administrações penitenciárias das unidades federadas a adoção dos parâmetros que estabelece, para a concessão da visita conjugal ou íntima à pessoa privada de liberdade em estabelecimento penal; revoga a Resolução nº 4, de 29 de junho de 2011; e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais; e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 10179430/2019/AAE/GAB-DEPEN/MJ, do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), datado de 6 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o expressamente disposto na Nota Técnica nº 14/2019/AAE/GAB- DEPEN/DEPEN/MJ, inserida no Processo SEI nº 08016.021052/2019-71;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria CNPCP/MJSP nº 19, de 1º de julho de 2021, que cria comissões permanentes e revoga atos no âmbito do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 4, de 29 de junho de 2011, do CNPCP, que "recomenda aos Departamentos Penitenciários Estaduais ou órgãos congêneres seja assegurado o direito à visita íntima a pessoa presa, recolhida nos estabelecimentos prisionais";

CONSIDERANDO o teor da Regra 58, item 2, das Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Reclusos ("Regras de Mandela"), que versa sobre as visitas conjugais e estabelece, "onde forem permitidas", o dever de serem "instaurados procedimentos e disponibilizados locais, de forma a garantir o justo e igualitário acesso, respeitando-se a segurança e a dignidade" dos reclusos e das pessoas que os visitam;

CONSIDERANDO as Regras das Nações Unidas para o Tratamento de Mulheres Presas e Medidas Não Privativas de Liberdade para Mulheres Infratoras ("Regras de Bangkok"), notadamente quando indicam os princípios de não discriminação e de reconhecimento das especificidades do encarceramento feminino;

CONSIDERANDO os chamados "Princípios sobre a aplicação da legislação internacional de direitos humanos em relação à orientação sexual e identidade de gênero" - "Princípios de Yogyakarta", que preconizam o direito ao tratamento humano durante a detenção (Princípio 9) e o direito de constituir uma família (Princípio 24);

CONSIDERANDO que os arts. 55 e 56 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), estabelecem a possibilidade de recompensas ao bom comportamento do condenado, dentre elas a concessão de regalias, por sua colaboração com a disciplina e como reflexo de sua dedicação ao trabalho, nos termos de legislação local e regulamentos;

CONSIDERANDO que a possibilidade de visita de natureza íntima guarda pertinência com o progressivo contato do recluso com o mundo exterior e o convívio familiar;

CONSIDERANDO que a disponibilização dos espaços para visita conjugal deve preservar a intimidade da pessoa reclusa e de sua visita, sem descuidar da segurança do estabelecimento penal;

CONSIDERANDO a decisão proferida pela Corte Europeia de Direitos Humanos versando sobre o sentido das visitas conjugais para a execução da pena privativa de liberdade (Caso Leslaw Wójcik v. Polônia - nº 66424/09, decidido em 1º de julho de 2021); e

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, hoje reunido, resolve:



Art. 1º Entende-se por visita conjugal ou visita íntima a visita à pessoa privada de liberdade em ambiente reservado disponibilizado no estabelecimento penal, asseguradas a privacidade e a inviolabilidade.

§ 1º A visita conjugal, nas hipóteses em que autorizada administrativamente, poderá ser concedida tanto ao preso provisório quanto ao preso definitivo, independentemente de sua nacionalidade ou origem, e pressupõe que o preso esteja do gozo do direito previsto no inciso X do art. 41 da Lei de Execução Penal.

§ 2º A visita conjugal é recompensa, do tipo regalia, concedida à pessoa privada de liberdade, nos termos do art. 56, II, da Lei de Execução Penal, e deve atender às preocupações de tratamento digno e de progressivo convívio familiar do recluso.

§ 3º A concessão da visita conjugal observará a disciplina da pessoa presa no decorrer da pena e as condições de segurança do estabelecimento penal.

§ 4º A proibição ou suspensão da regalia de visita conjugal observará ato motivado da autoridade responsável pela unidade prisional ou quem lhe faça as vezes por delegação e integrará o prontuário da pessoa presa.

Art. 2º A administração prisional exigirá, para a concessão da visita conjugal, o prévio cadastro da pessoa autorizada no respectivo serviço social do estabelecimento penal, bem assim a demonstração documental de casamento ou união estável.

§ 1º Não se admitirá concomitância ou pluralidade de cadastros de pessoas autorizadas à visita conjugal da pessoa privada de liberdade.

§ 2º A substituição da pessoa cadastrada, nos termos do parágrafo anterior, observará prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da indicação de cancelamento pela pessoa privada de liberdade.

§ 3º A exigência de comprovação documental de casamento ou união estável poderá ser suprida por declaração firmada pela pessoa privada de liberdade e pela pessoa indicada como pretendente à visita conjugal, em requerimento dirigido à autoridade administrativa responsável pelo estabelecimento penal.

§ 4º Não se admitirá a visita conjugal por pessoa que se encontre cumprindo pena privativa de liberdade ou restritiva de direitos.

Art. 3º A periodicidade da visita conjugal deve ser preferencialmente mensal e observará cronograma e preparação de local adequado para a sua realização.

§ 1º A elaboração do cronograma de visitas conjugais é de responsabilidade da administração do estabelecimento penal, sem prejuízo de delegação.

§ 2º A preparação do local adequado deve atender aos seguintes critérios:

I - preservação da intimidade da pessoa privada de liberdade e daquela que a visita;

II - destinação de local reservado ou separado, que evite prática vexatória ou de exposição a outrem;

III - preservação e higienização do local, que poderá ser atribuída aos presos, sobretudo de maneira a evitar a disseminação de doenças e práticas sexuais não seguras;

IV - disponibilização de preservativos (masculino e feminino) e outros insumos necessários à adoção de práticas sexuais seguras;

V - disponibilização de material educacional que promova a atenção básica para saúde sexual e reprodutiva;

VI - disponibilidade de serviços de encaminhamento, atenção psicossocial à pessoa presa ou à pessoa visitante e formalização de denúncia em caso de suspeita de violência, nas suas mais variadas formas, no curso da visita conjugal.

§ 3º A impossibilidade de integral atendimento aos critérios do parágrafo anterior poderá ensejar a suspensão do benefício, sem prejuízo de que os órgãos da execução penal, em conjunto com a administração do estabelecimento penal, diligenciem no sentido de seu atendimento.

Art. 4º Não se admitirá a visita conjugal como prestação de serviços ou favor sexual de qualquer natureza.

Parágrafo único. Os termos da presente Resolução, bem assim os regulamentos específicos das unidades que versem sobre o benefício, serão observados pela pessoa autorizada a realizar visita conjugal, sob pena de suspensão do exercício da visita conjugal.

Art. 5º Não se admitirá a visita conjugal por pessoa menor de 18 (dezoito) anos de idade.

§ 1º A vedação prevista no caput poderá ser afastada nos casos de casamento ou união estável devidamente formalizada em registro público para pessoas entre 16 (dezesseis) e 18 (dezoito) anos de idade.

§ 2º Caso a pessoa visitante se faça acompanhar de criança ou adolescente no estabelecimento penal, a visita conjugal só poderá se realizar se o estabelecimento dispuser de local adequado para espera e acompanhamento da criança ou adolescente por responsável.

Art. 6º O exercício da visita conjugal da pessoa privada de liberdade pressupõe a regularidade de sua conduta prisional e o adimplemento dos deveres de disciplina e de colaboração com a ordem da unidade prisional.

§ 1º O acesso à visita conjugal poderá ser suspenso, por tempo determinado, mediante decisão fundamentada da administração do estabelecimento penal, em decorrência de falta disciplinar.

§ 2º A suspensão da visita conjugal se dará naqueles casos em que a prática da falta se mostrar incompatível com a manutenção de recompensas à pessoa privada de liberdade, em atenção ao disposto no art. 55 da Lei de Execução Penal.

§ 3º O regime disciplinar diferenciado é incompatível com a visita conjugal.

Art. 7º Na aplicação da presente Resolução, a autoridade prisional deverá atentar ao regime legal específico dos estabelecimentos penais de segurança máxima.

Parágrafo único. A previsão de visita conjugal é incompatível com a inserção da pessoa presa em estabelecimento penal federal de segurança máxima quando justificada no interesse da segurança pública.

Art. 8º O Departamento Penitenciário Nacional e as administrações penitenciárias das unidades federadas estabelecerão regras suplementares quanto à normatização da visita conjugal para a pessoa presa, inclusive quanto aos horários da visita conjugal, observados os parâmetros contidos nesta Resolução.

§ 1º Para o atendimento às disposições da presente Resolução, as administrações prisionais poderão prever regime de transição quando indispensável para que o novo dever ou condicionamento da concessão da regalia seja cumprido de modo proporcional, equânime e eficiente e sem prejuízo aos interesses gerais, na forma estabelecida no art. 23 do Decreto-Lei nº 4.657, 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

§ 2º As administrações prisionais deverão, no prazo de 90 (noventa) dias contados da vigência da presente Resolução, expedir atos de regulamentação e detalhamento específicos e adequados à realidade local.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 4, de 29 de junho de 2011, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO HENRIQUE GRACIANO SUXBERGER
Relator

MÁRCIO SCHIEFLER FONTES
Presidente do Conselho

(*)República por incorreção do original publicada no D.O.U. de 2 de dezembro de 2021, seção 1, n. 226, página 93.

POLÍCIA FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

ALVARÁ Nº 7.560, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/80833 - DELESP/DREX/SR/PF/MG, resolve:

Conceder autorização à empresa PLANTÃO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 25.183.468/0001-90, sediada em Minas Gerais, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
500 (quinhentas) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

ALVARÁ Nº 7.561, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/91224 - DELESP/DREX/SR/PF/BA, resolve:

Conceder autorização à empresa ALFORGE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 13.343.833/0004-40, sediada na Bahia, para adquirir:
Da empresa cedente G4S VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 47.190.129/0001-73:
72 (setenta e dois) Revólveres calibre 38
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
1080 (uma mil e oitenta) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

ALVARÁ Nº 7.562, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/95431 - DELESP/DREX/SR/PF/ES, resolve:

Conceder autorização à empresa TRANSEGUR - SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 03.265.996/0001-55, sediada no Espírito Santo, para adquirir:
Da empresa cedente MONITORE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 05.014.372/0001-90:
140 (cento e quarenta) Revólveres calibre 38
Da empresa cedente MONITORE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 05.014.372/0003-52:
13 (treze) Revólveres calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

ALVARÁ Nº 7.563, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/95433 - DELESP/DREX/SR/PF/ES, resolve:

Conceder autorização à empresa TRANSEGUR - SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 03.265.996/0001-55, sediada no Espírito Santo, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
30 (trinta) Munições calibre .380
70 (setenta) Munições calibre 12
2500 (duas mil e quinhentas) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

ALVARÁ Nº 7.564, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/95926 - DELESP/DREX/SR/PF/MA, resolve:

Conceder autorização à empresa CEFOR CENTRO DE FORM E ESP EM SEG PRIV LTDA, CNPJ nº 01.173.638/0001-97, sediada no Maranhão, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
3000 (três mil) Munições calibre .380
2000 (duas mil) Munições calibre 12
7000 (sete mil) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

ALVARÁ Nº 7.565, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/100295 - DPF/VAG/MG, resolve:

Conceder autorização à empresa ESCOLA DE VIGILANTES RECANTO DO GUERREIRO LTDA, CNPJ nº 41.069.178/0001-76, sediada em Minas Gerais, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
1594 (uma mil e quinhentas e noventa e quatro) Munições calibre 12
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto



ALVARÁ Nº 7.566, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/100647 - DPF/UDI/MG, resolve:

Conceder autorização à empresa GRABER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., CNPJ nº 87.169.900/0026-01, sediada em Minas Gerais, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
312 (trezentas e doze) Munições calibre 38
7 (sete) Munições calibre 12
62 (sessenta e duas) Munições no calibre 12 (doze) com projéteis de borracha ou plástico
1 (uma) Granada fumígena lacrimogênea (CS ou OC)
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

ALVARÁ Nº 7.567, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/101167 - DPF/PHB/PI, resolve:

Conceder autorização à empresa POSITIVO VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA - ME, CNPJ nº 27.027.590/0002-83, sediada no Piauí, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
5 (cinco) Revólveres calibre 38
90 (noventa) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

ALVARÁ Nº 7.568, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/101539 - DPF/GOY/RJ, resolve:

Conceder autorização à empresa VETORSEG VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA ME, CNPJ nº 18.981.763/0001-26, sediada no Rio de Janeiro, para adquirir:
Da empresa cedente MONITORE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 05.014.372/0001-90:
40 (quarenta) Revólveres calibre 38
Da empresa cedente MONITORE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 05.014.372/0001-90:
480 (quatrocentas e oitenta) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

ALVARÁ Nº 7.569, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/101829 - DPF/RGE/RS, resolve:

Conceder autorização à empresa VAMAFE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 36.697.137/0001-94, sediada no Rio Grande do Sul, para adquirir:
Da empresa cedente DEFEND VIGILANCIA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 13.314.400/0001-13:
3 (três) Revólveres calibre 38
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
132 (cento e trinta e duas) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

ALVARÁ Nº 7.570, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/102077 - DELESP/DREX/SR/PF/MS, resolve:

Conceder autorização à empresa GENIAL SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 35.202.071/0001-51, sediada no Mato Grosso do Sul, para adquirir:
Da empresa cedente DIGITAL SEGURANÇA LTDA ME, CNPJ nº 12.283.174/0001-98:
17 (dezesete) Revólveres calibre 38
1 (uma) Pistola calibre .380
1 (uma) Espingarda calibre 12
Da empresa cedente DIGITAL SEGURANÇA LTDA ME, CNPJ nº 12.283.174/0002-79:
4 (quatro) Espingardas calibre 12
Da empresa cedente DIGITAL SEGURANÇA LTDA ME, CNPJ nº 12.283.174/0001-98:
306 (trezentas e seis) Munições calibre 38
57 (cinquenta e sete) Munições calibre .380
30 (trinta) Munições calibre 12
Da empresa cedente DIGITAL SEGURANÇA LTDA ME, CNPJ nº 12.283.174/0002-79:
60 (sessenta) Munições calibre 12
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

ALVARÁ Nº 7.571, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/102229 - DELESP/DREX/SR/PF/AL, resolve:

Conceder autorização à empresa PROATIVA FORMACAO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 11.271.838/0001-36, sediada em Alagoas, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
2 (duas) Carabinas calibre 38
2 (duas) Espingardas calibre 12
2 (duas) Pistolas calibre .380
5 (cinco) Revólveres calibre 38

500 (quinhentas) Munições calibre 12
27312 (vinte e sete mil e trezentas e doze) Espoletas calibre 38
6613 (seis mil e seiscentos e treze) Gramas de pólvora
27312 (vinte e sete mil e trezentos e doze) Projéteis calibre 38
612 (seiscentas e doze) Espoletas calibre .380
612 (seiscentos e doze) Projéteis calibre .380
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

ALVARÁ Nº 7.572, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/102440 - DELESP/DREX/SR/PF/DF, resolve:

Conceder autorização à empresa HUMANA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 11.580.052/0001-09, sediada no Distrito Federal, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
90 (noventa) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

ALVARÁ Nº 7.573, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/102479 - DPF/NRI/RJ, resolve:

Conceder autorização à empresa ESCUDEIRO CENTRO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 04.237.122/0001-57, sediada no Rio de Janeiro, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
2056 (duas mil e cinquenta e seis) Munições calibre .380
1301 (uma mil e trezentas e uma) Munições calibre 12
10000 (dez mil) Munições calibre 38
15000 (quinze mil) Espoletas calibre 38
3000 (três mil) Gramas de pólvora
10000 (dez mil) Projéteis calibre 38
2556 (duas mil e quinhentas e cinquenta e seis) Espoletas calibre .380
2556 (dois mil e quinhentos e cinquenta e seis) Projéteis calibre .380
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

ALVARÁ Nº 7.574, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/102923 - DELESP/DREX/SR/PF/CE, resolve:

Conceder autorização à empresa ITAFORT FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 03.070.543/0001-73, sediada no Ceará, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
5000 (cinco mil) Munições calibre .380
1684 (uma mil e seiscentas e oitenta e quatro) Munições calibre 12
10000 (dez mil) Munições calibre 38
35000 (trinta e cinco mil) Espoletas calibre 38
10216 (dez mil e duzentos e dezesseis) Gramas de pólvora
30000 (trinta mil) Projéteis calibre 38
4414 (quatro mil e quatrocentas e quatorze) Espoletas calibre .380
5578 (cinco mil e quinhentos e setenta e oito) Projéteis calibre .380
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

ALVARÁ Nº 7.575, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/103079 - DPF/PCA/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa ACADEMIA MONTE CASTELO CURSO DE FORMAÇÃO, EXTENSÃO E RECICLAGEM DE VIGILANTES LTDA ME, CNPJ nº 19.534.769/0001-18, sediada em São Paulo, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
30000 (trinta mil) Munições calibre 38
770 (setecentas e setenta) Munições calibre .380
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
10 (dez) Espargidores de agente químico lacrimogêneo (CS ou OC), de até 70g.
1 (uma) Arma de choque elétrico de contato direto
1 (uma) Arma de choque elétrico de lançamento de dardos energizados
10 (dez) Granadas fumígenas lacrimogêneas (CS ou OC)
10 (dez) Granadas fumígenas de sinalização
10 (dez) Munições no calibre 12 (doze) lacrimogêneas de jato direto
10 (dez) Munições no calibre 12 (doze) com projéteis de borracha ou plástico

10 (dez) Lançadores de munição não-letal no calibre 12 (doze)
10 (dez) Máscaras de proteção respiratória modelo facial completo
10 (dez) Filtros com proteção contra gases e aerodispersóides químicos e biológicos
10 (dez) Espargidores de composto de óleos essenciais (menta, canfora, lemonsgrass e gengibre), de até 70g
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

ALVARÁ Nº 7.576, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/103569 - DELESP/DREX/SR/PF/BA, resolve:

Conceder autorização à empresa EBF ESCOLA BAHIANA DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 16.327.827/0001-44, sediada na Bahia, para adquirir:



Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
10000 (dez mil) Munições calibre .380
13400 (treze mil e quatrocentas) Munições calibre 12
50000 (cinquenta mil) Munições calibre 38
100000 (cem mil) Espoletas calibre 38
20000 (vinte mil) Gramas de pólvora
100000 (cem mil) Projéteis calibre 38
10000 (dez mil) Espoletas calibre .380
10000 (dez mil) Projéteis calibre .380
110 (cento e dez) Quilos de chumbo calibre 12
5000 (cinco mil) Espoletas calibre 12
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

ALVARÁ Nº 7.577, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/103651 - DPF/LDA/PR, resolve:
Conceder autorização à empresa PREVENTSEG SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 37.696.561/0001-87, sediada no Paraná, para adquirir:
Da empresa cedente MAC VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 15.562.375/0001-12:
10 (dez) Revólveres calibre 38
Da empresa cedente MAC VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 15.562.375/0001-12:
120 (cento e vinte) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

ALVARÁ Nº 7.578, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/103736 - DPF/CAC/PR, resolve:
Conceder autorização à empresa DELTA STAR CENTRO DE FORMAÇÃO E TREINAMENTO DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 06.271.596/0001-40, sediada no Paraná, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
2600 (duas mil e seiscentas) Munições calibre 12
22000 (vinte e duas mil) Espoletas calibre 38
15116 (quinze mil e cento e dezesseis) Gramas de pólvora
22000 (vinte e dois mil) Projéteis calibre 38
16000 (dezesseis mil) Espoletas calibre .380
16000 (dezesseis mil) Projéteis calibre .380
1800 (uma mil e oitocentas) Buchas calibre 12
30 (trinta) Quilos de chumbo calibre 12
5000 (cinco mil) Espoletas calibre 12
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

ALVARÁ Nº 7.579, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/103880 - DELESP/DREX/SR/PF/DF, resolve:
Conceder autorização à empresa STAR CURSO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 02.288.030/0001-70, sediada no Distrito Federal, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
5000 (cinco mil) Munições calibre .380
3808 (três mil e oitocentas e oito) Munições calibre 12
25000 (vinte e cinco mil) Munições calibre 38
50000 (cinquenta mil) Espoletas calibre 38
17000 (dezessete mil) Gramas de pólvora
50000 (cinquenta mil) Projéteis calibre 38
5000 (cinco mil) Espoletas calibre .380
5000 (cinco mil) Projéteis calibre .380
5000 (cinco mil) Buchas calibre 12
128 (cento e vinte e oito) Quilos de chumbo calibre 12
5000 (cinco mil) Espoletas calibre 12
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

ALVARÁ Nº 7.580, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/103944 - DELESP/DREX/SR/PF/GO, resolve:
Conceder autorização à empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM SEGURANÇA TIRADENTES LTDA, CNPJ nº 03.720.968/0001-80, sediada em Goiás, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
10000 (dez mil) Munições calibre .380
5909 (cinco mil e novecentas e nove) Munições calibre 12
10000 (dez mil) Munições calibre 38
50000 (cinquenta mil) Espoletas calibre 38
10000 (dez mil) Gramas de pólvora
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

ALVARÁ Nº 7.581, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/103959 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa GLOBAL SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 02.265.823/0002-55, sediada em São Paulo, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
1000 (uma mil) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

ALVARÁ Nº 7.582, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/104020 - DELESP/DREX/SR/PF/BA, resolve:
Conceder autorização à empresa VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LEMUEL LTDA, CNPJ nº 41.608.919/0001-40, sediada na Bahia, para adquirir:
Da empresa cedente PROÁGIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 15.751.364/0001-80:
10 (dez) Revólveres calibre 38
Da empresa cedente PROÁGIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 15.751.364/0001-80:
150 (cento e cinquenta) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

ALVARÁ Nº 7.583, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/104107 - DELESP/DREX/SR/PF/RO, resolve:
Conceder autorização à empresa PROVISA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA - ME, CNPJ nº 26.156.245/0001-04, sediada em Rondônia, para adquirir:
Da empresa cedente RUDDER SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 87.060.331/0002-86:
12 (doze) Revólveres calibre 38
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
210 (duzentas e dez) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

ALVARÁ Nº 7.584, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/104309 - DPF/VAG/MG, resolve:
Conceder autorização à empresa BOMSEG SEGURANCA PATRIMONIAL E PRIVADA LTDA, CNPJ nº 38.428.506/0001-79, sediada em Minas Gerais, para adquirir:
Da empresa cedente ABS SEGURANÇA PRIVADA LTDA - EPP, CNPJ nº 18.972.860/0001-52:
7 (sete) Revólveres calibre 38
Da empresa cedente ABS SEGURANÇA PRIVADA LTDA - EPP, CNPJ nº 18.972.860/0001-52:
84 (oitenta e quatro) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

ALVARÁ Nº 7.585, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/104495 - DELESP/DREX/SR/PF/MT, resolve:
Conceder autorização à empresa G. S. O. EMPRESA DE SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 20.233.328/0001-65, sediada no Mato Grosso, para adquirir:
Da empresa cedente PEDRA VIGILANCIA E SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 02.402.828/0001-00:
17 (dezessete) Revólveres calibre 38
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
306 (trezentas e seis) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

ALVARÁ Nº 7.586, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/104614 - DELESP/DREX/SR/PF/AL, resolve:
Conceder autorização à empresa RESGUARDE SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 44.341.290/0001-02, sediada em Alagoas, para adquirir:
Da empresa cedente PSE SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 07.199.146/0001-57:
9 (nove) Revólveres calibre 38
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
108 (cento e oito) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

ALVARÁ Nº 7.587, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/104664 - DPF/CXA/MA, resolve:
Conceder autorização à empresa A4 VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 14.585.324/0002-24, sediada no Maranhão, para adquirir:



Da empresa cedente HAVAI VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 08.578.865/0001-41:
10 (dez) Revólveres calibre 38
Da empresa cedente HAVAI VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 08.578.865/0001-41:
180 (cento e oitenta) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

ALVARÁ Nº 7.588, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/104753 - DPF/MGA/PR, resolve:

Conceder autorização à empresa ESCOLA DE SEGURANÇA MARINGÁ LTDA, CNPJ nº 07.258.384/0001-96, sediada no Paraná, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
76518 (setenta e seis mil e quinhentas e dezoito) Espoletas calibre 38
1000 (um mil) Estojos calibre 38
28657 (vinte e oito mil e seiscentos e cinquenta e sete) Gramas de pólvora

76518 (setenta e seis mil e quinhentos e dezoito) Projéteis calibre 38
6477 (seis mil e quatrocentas e setenta e sete) Espoletas calibre .380
1000 (um mil) Estojos calibre .380
6477 (seis mil e quatrocentos e setenta e sete) Projéteis calibre .380
3144 (três mil e cento e quarenta e quatro) Buchas calibre 12
200 (duzentos) Quilos de chumbo calibre 12
2140 (duas mil e cento e quarenta) Espoletas calibre 12
500 (quinhentos) Estojos calibre 12
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

ALVARÁ Nº 7.589, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/104873 - DELESP/DREX/SR/PF/PA, resolve:

Conceder autorização à empresa MAX FORCE CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 01.566.333/0001-45, sediada no Pará, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
5000 (cinco mil) Munições calibre .380
3000 (três mil) Munições calibre 12
30000 (trinta mil) Munições calibre 38
30000 (trinta mil) Espoletas calibre 38
8035 (oito mil e trinta e cinco) Gramas de pólvora
25000 (vinte e cinco mil) Projéteis calibre 38
5000 (cinco mil) Projéteis calibre .380
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

ALVARÁ Nº 7.590, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/105111 - DPF/MBA/PA, resolve:

Conceder autorização à empresa GX SERVICOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 40.148.121/0001-08, sediada no Pará, para adquirir:
Da empresa cedente GLOBALSEG VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 07.078.994/0001-08:
9 (nove) Revólveres calibre 38
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
162 (cento e sessenta e duas) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

ALVARÁ Nº 7.591, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/105195 - DPF/SNM/PA, resolve:

Conceder autorização à empresa MAXFORD SECURITY SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 46.716.638/0001-24, sediada no Pará, para adquirir:
Da empresa cedente RIO SECURITY TEAM SEGURANÇA E VIGILANCIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA, CNPJ nº 03.735.542/0001-09:
1 (um) Revólver calibre 38
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
10 (dez) Revólveres calibre 38
198 (cento e noventa e oito) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

ALVARÁ Nº 7.592, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, /regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/105249 - DPF/SJK/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa REVAG SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 45.614.339/0001-16, sediada em São Paulo, para adquirir:
Da empresa cedente CELER SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 31.931.303/0001-51:
10 (dez) Revólveres calibre 38
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
120 (cento e vinte) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

ALVARÁ Nº 7.593, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/105293 - DPF/MII/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa CFORTT CENTRO DE FORMACAO E TREINAMENTO TATICO PROFISSIONAL LTDA ME , CNPJ nº 06.116.765/0001-78, sediada em São Paulo, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
2000 (duas mil) Munições calibre .380
300 (trezentas) Munições calibre 12
20000 (vinte mil) Munições calibre 38
10000 (dez mil) Espoletas calibre 38
2592 (dois mil e quinhentos e noventa e dois) Gramas de pólvora
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

ALVARÁ Nº 7.594, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/105577 - DPF/URA/MG, resolve:

Conceder autorização à empresa TÁTICO BRASIL SECURITY CEN. DE FORMAÇÃO E APER. EM SEGURANÇA PRIVADA LTDA-ME, CNPJ nº 13.559.243/0001-06, sediada em Minas Gerais, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
10000 (dez mil) Munições calibre .380
5000 (cinco mil) Munições calibre 12
25000 (vinte e cinco mil) Munições calibre 38
12000 (doze mil) Espoletas calibre 38
12000 (doze mil) Estojos calibre 38
6221 (seis mil e duzentos e vinte e um) Gramas de pólvora
12000 (doze mil) Projéteis calibre 38
12000 (doze mil) Espoletas calibre .380
12000 (doze mil) Estojos calibre .380
12000 (doze mil) Projéteis calibre .380
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

ALVARÁ Nº 7.595, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/105759 - DPF/III/SC, resolve:

Conceder autorização à empresa KÁDIMOS ACADEMIA DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 44.629.047/0001-94, sediada em Santa Catarina, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
10000 (dez mil) Munições calibre .380
5000 (cinco mil) Munições calibre 12
30000 (trinta mil) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

ALVARÁ Nº 7.596, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/105762 - DELESP/DREX/SR/PF/MS, resolve:

Conceder autorização à empresa ESP.MS -ESCOLA DE SEGURANÇA PRIVADA DE MATO GROSSO DO SUL LTDA, CNPJ nº 08.935.845/0001-80, sediada no Mato Grosso do Sul, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
2000 (duas mil) Munições calibre 12
5000 (cinco mil) Projéteis calibre .380
25000 (vinte e cinco mil) Espoletas calibre 38
5000 (cinco mil) Gramas de pólvora
20000 (vinte mil) Projéteis calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

ALVARÁ Nº 7.602, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/61031 - DPF/RPO/SP, resolve:

Conceder autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa UNION SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 45.958.482/0001-25, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 3010/2022, expedido pelo DREX/SR/PF.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

ALVARÁ Nº 7.603, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/75565 - DPF/TLS/MS, resolve:



Conceder autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa SPSP - SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 04.346.665/0003-74, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Mato Grosso do Sul, com Certificado de Segurança nº 2629/2022, expedido pelo DREX/SR/PF.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

ALVARÁ Nº 7.604, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/85359 - DELESP/DREX/SR/PF/PE, resolve:

Conceder autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa MÃOS AMIGAS VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 47.922.290/0001-94, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Pernambuco, com Certificado de Segurança nº 2628/2022, expedido pelo DREX/SR/PF.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

ALVARÁ Nº 7.605, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/86073 - DELESP/DREX/SR/PF/SE, resolve:

Conceder autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa ARCIERI SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 47.094.296/0001-10, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Sergipe, com Certificado de Segurança nº 2661/2022, expedido pelo DREX/SR/PF.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

ALVARÁ Nº 7.606, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/92147 - DELESP/DREX/SR/PF/MG, resolve:

Conceder autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa HB VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 42.002.476/0002-92, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Minas Gerais, com Certificado de Segurança nº 2802/2022, expedido pelo DREX/SR/PF.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

ALVARÁ Nº 7.607, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/93039 - DELESP/DREX/SR/PF/PE, resolve:

Conceder autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa SATELITE SEGURANCA PRIVADA LTDA - ME, CNPJ nº 23.893.725/0003-13, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Pernambuco, com Certificado de Segurança nº 3030/2022, expedido pelo DREX/SR/PF.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

ALVARÁ Nº 7.608, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/100530 - DPF/ROO/MT, resolve:

Conceder autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa TRANS KOTHE TRANSPORTES RODOVIARIOS SA, CNPJ nº 03.052.564/0024-52, para atuar no Mato Grosso.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

ALVARÁ Nº 7.609, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/100531 - DELESP/DREX/SR/PF/GO, resolve:

Conceder autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa TRANS KOTHE TRANSPORTES RODOVIARIOS SA, CNPJ nº 03.052.564/0021-00, para atuar em Goiás.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

ALVARÁ Nº 7.610, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/100991 - DPF/ITZ/MA, resolve:

Conceder autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa TRANS KOTHE TRANSPORTES RODOVIARIOS SA, CNPJ nº 03.052.564/0023-71, para atuar no Maranhão.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

ALVARÁ Nº 7.611, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/104351 - DELESP/DREX/SR/PF/ES, resolve:

Conceder autorização, à empresa BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., CNPJ nº 60.860.087/0024-95, para exercer a(s) atividade(s) de Segurança Pessoal no Espírito Santo.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

ALVARÁ Nº 7.612, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/39877 - DELESP/DREX/SR/PF/PR, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SINGER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., CNPJ nº 08.317.759/0001-04, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 1293/2022, expedido pelo DREX/SR/PF.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

ALVARÁ Nº 7.613, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/79936 - DPF/ANS/GO, resolve:

Conceder autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa DFA DEFENSE LTDA, CNPJ nº 29.022.151/0001-22, para atuar em Goiás.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

ALVARÁ Nº 7.614, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/95520 - DPF/CXS/RS, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa LOJAS COLOMBO S.A COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS, CNPJ nº 89.848.543/0001-77 para atuar no Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança nº 2813/2022, expedido pelo DREX/SR/PF.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

ALVARÁ Nº 7.615, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/99227 - DPF/RPO/SP, resolve:

a) REVOGAR o Alvará nº 7313, publicado no D.O.U. de 22/11/2022;
b) CONCEDER autorização à empresa K9 ACADEMIA DE FORMACAO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 35.809.956/0001-13, sediada em São Paulo, para adquirir: Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército: 30000 (trinta mil) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

ALVARÁ Nº 7.616, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/100650 - DELESP/DREX/SR/PF/MT, resolve:

Conceder autorização à empresa UNIFORT SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 07.989.765/0001-45, sediada no Mato Grosso, para adquirir:

Da empresa cedente TRANSPORTER SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ nº 19.559.024/0001-03:
15 (quinze) Revólveres calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

ALVARÁ Nº 7.617, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/101001 - DELESP/DREX/SR/PF/RO, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa A.C.D.A IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 84.308.980/0009-31 para atuar em Rondônia.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto



ALVARÁ Nº 7.618, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/101311 - DELESP/DREX/SR/PF/CE, resolve:

Conceder autorização à empresa SERVIARM-SERVIÇO DE VIGILANCIA ARMADA LTDA, CNPJ nº 09.451.428/0001-25, sediada no Ceará, para adquirir:

Da empresa cedente B. L. B. SERVICOS DE SEGURANCA LTDA., CNPJ nº 03.336.220/0001-89:

3 (três) Revólveres calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

ALVARÁ Nº 7.619, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/102180 - DPF/LDA/PR, resolve:

Conceder autorização à empresa STOP SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., CNPJ nº 33.596.251/0001-30, sediada no Paraná, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

16 (dezesseis) Espingardas calibre 12

7 (sete) Pistolas calibre .380

197 (cento e noventa e sete) Munições calibre .380

434 (quatrocentas e trinta e quatro) Munições calibre 12

50 (cinquenta) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

ALVARÁ Nº 7.620, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/104767 - DELESP/DREX/SR/PF/CE, resolve:

Cancelar a Autorização de Funcionamento do serviço ORGÂNICO de Segurança Privada concedida por meio do Alvará nº 8336 de 31/12/2021 à empresa HDOC INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 41.352.823/0001-63, localizada no Estado de CEARÁ.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

ALVARÁ Nº 7.621, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/105144 - DPF/LDA/PR, resolve:

Conceder autorização à empresa PROTEGE S.A - PROTECAO E TRANSPORTE DE VALORES, CNPJ nº 43.035.146/0068-92, sediada no Paraná, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

250 (duzentas e cinquenta) Munições calibre 38

300 (trezentas) Munições calibre 12

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

ALVARÁ Nº 7.622, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/105227 - DELESP/DREX/SR/PF/PE, resolve:

Conceder autorização à empresa TBFORTE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., CNPJ nº 09.262.608/0005-92, sediada em Pernambuco, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

304 (trezentas e quatro) Munições calibre 38

399 (trezentas e noventa e nove) Munições calibre 12

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

ALVARÁ Nº 7.623, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/105390 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Cancelar a Autorização de Funcionamento do serviço ORGÂNICO de Segurança Privada concedida por meio do Alvará nº 1454 de 02/05/2014 à empresa TIETE ADMINISTRADORA LTDA, CNPJ/MF nº 17.799.179/0001-91, localizada no Estado de SÃO PAULO.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

ALVARÁ Nº 7.624, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/105549 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Cancelar a Autorização de Funcionamento do serviço ORGÂNICO de Segurança Privada concedida por meio do Alvará nº 6016 de 26/10/2018 à empresa MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA, CNPJ/MF nº 59.104.273/0001-29, localizada no Estado de SÃO PAULO.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE POLÍTICA MIGRATÓRIA
COORDENAÇÃO DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS

PORTARIA Nº 1.379, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, resolve:

CONCEDER a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, II, "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 65 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

ASSANE GADIAGA - G337581-B, natural do Senegal, nascido em 09 de fevereiro de 1995, filho de Aliou Gadiaga e de Daba Sow, residente no Estado da Bahia (Processo nº 235881.0138638/2021);

BADAL DEB - F252560-A, natural de Bangladesh, nascido em 03 de dezembro de 1981, filho de Vanu kanti Deb e de Shukla Deb, residente no Distrito Federal (Processo nº 235881.0220396/2022);

DENEL DESINOR - G267715-5, natural do Haiti, nascido em 09 de janeiro de 1989, filho de Wilner Desinor e de Denise Joseph, residente no Estado de Santa Catarina (Processo nº 235881.0011554/2020);

DJIBY DIOUF - V610127-D, natural do Senegal, nascido(a) em 08 de setembro de 1978, filho(a) de Ndiaba Diouf e de Maty Fam, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 235881.0137278/2021);

FATIMA NASER - G187053-K, natural do Líbano, nascido em 23 de junho de 1997, filha de Yassine Nasser e de Najwa Makki, residente no Estado do Paraná (Processo nº 235881.0138394/2021);

FRANCISCO MIGUEL MFUMU - G393802-5, natural da Angola, nascido em 21 de dezembro de 1966, filho de Miguel Francisco e de Ana Kiessa, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 235881.0016338/2020);

MARIAMA BOBO DIALLO - G176435-H, natural de Guiné, nascida em 01 de janeiro de 1983, filha de Abderilaye e de Binta Bali, residente no Estado do Paraná (Processo nº 235881.0160171/2022);

MHD MUSTAFA FALAH - G109697-E, natural da Síria, nascido em 09 de junho de 1988, filho de Mazen Falaha e de Najat Alzenji, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 235881.0138564/2021);

MIREILLE KIFUTI MULOWAYI - G119095-0, natural do Congo, nascida em 31 de março de 1994, filha de Matthieu Mulowayi Lukunga e de Yvone Mbuyi Ntumba, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 235881.0137178/2021);

MOUSTAPHA THIAM - V610126-F, natural do Senegal, nascido em 26 de março de 1980, filho de Mbacke Thiame e de Fatim Pene, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 235881.0009721/2020);

ODALIS ROSALES VEDEY- V943236-S, natural de Cuba, nascida em 29 de maio de 1969, filha de Nereida Veday e de Feliz Rosales, residente no Estado da Paraíba (Processo nº 235881.0201327/2022) e

PABLO IGNACIO SPERANZA - V708040-L, natural da Argentina, nascido em 03 de outubro de 1969, filho de Armando Domingo e de Julia Elena Cianchetta, residente no Estado de Santa Catarina (Processo nº 235881.0016022/2020).

As pessoas referidas nesta Portaria deverão comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

ANA CLARA FORMIGA FERREIRA DO CARMO

PORTARIA Nº 1.380, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, resolve:

CONCEDER a nacionalidade brasileira, por Naturalização Provisória, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, inciso II, alínea "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 70 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil, até 2 (dois) anos após atingir a maioridade, nos termos do Parágrafo único do referido artigo:

KELBY ETIENNE - G457796-8, natural do Haiti, nascido em 19 de novembro de 2011, filho de Gilbert Etienne e de Alouse Demetus, residente no Estado de Santa Catarina (Processo nº 235881.0010950/2020) e

SALUY BORGES DE JESUS - F249298-5, natural de Guiné-Bissau, nascida em 13 de abril de 2014, filha de Diógenes Michel Chagas de Jesus e de Ecylla Saluy Moreira Borges de Jesus, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 235881.0137243/2021).

ANA CLARA FORMIGA FERREIRA DO CARMO

PORTARIA Nº 1.381, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623, de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, resolve:

TORNAR DEFINITIVA a nacionalidade brasileira concedida, por naturalização, à pessoa abaixo relacionada, nos termos do Art. 12, inciso II, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o Art. 70, Parágrafo único, da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

A pessoa referida nesta Portaria deverá comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

AVRIL GALARZA VILLAGOMEZ, natural da Bolívia, nascida em 12 de junho de 2003, filha de Miguel Angel Galarza Narvaez e de Mabelita Villagomez Robles, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 235881.0138423/2021).

ANA CLARA FORMIGA FERREIRA DO CARMO

DESPACHOS DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

Assunto: Indeferimento do pedido.
Processo Naturalizar-se nº 235881.0138600/2021.
Código: 144.429
Interessado: RABIH ABDUL LATIF AMIRI.

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não apresentou documento que comprove a capacidade de se comunicar em língua portuguesa, e portanto não atende à exigência contida no inciso III, art. 65 da Lei nº 13.445/2017.

Assunto: Indeferimento do pedido
Processo: 235881.0138562/2021
Código: 144.391
Interessado: ENAL OSAMA MOHAMED KAMEL TAWFIK.

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, considerando que a



requerente não reside no endereço cadastrado nos autos, bem como, não conseguiu se comunicar durante o atendimento presencial/entrevista anexo nos autos, tendo em vista o não cumprimento de exigência contida do art. 50 da Portaria retromencionada c/c incisos II e III, art. 65 da Lei nº 13.445/2017.

Assunto: Indeferimento do pedido.
Processo Naturalizar-se nº 235881.0138504/2021.
Código: 144.333
Interessado: YOUSEF AMIN.

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, tendo em vista que o requerente não apresentou atestado de antecedentes criminais emitido pelo país de origem legalizado; foi notificado a apresentar por esta Divisão de Naturalização e devolveu o processo sem anexar a documentação exigida, indefere o pedido tendo em vista o não cumprimento das exigências previstas no art. 65, IV da Lei nº 13.445/2017, c/c inciso IV do art. 233, do Decreto nº 9.199/2017.

Assunto: Indeferimento do pedido.
Processo: 235881.0137750/2021.
Código: 143.455
Interessado: CHRISTINE DERISSE DARELUS.

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista que a requerente apresentou certidão de antecedentes criminais do país de origem fora do prazo de validade, e portanto não atende à exigência contida no inciso IV, art. 65 da Lei nº 13.445/2017.

Assunto: Indeferimento do pedido.
Processo Naturalizar-se nº 235881.0137556/2021.
Código: 143.238
Interessado: OLAWALE TAJUDEEN ADEGBITE.

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não conseguiu se comunicar durante o atendimento presencial/entrevista e a Polícia Federal encaminhou com sugestão pelo indeferimento e, portanto, não atende à exigência contida no inciso III, art. 65 da Lei nº 13.445/2017.

Assunto: Indeferimento do pedido.
Processo Naturalizar-se nº 235881.0137518/2021.
Código: 143.191
Interessado: YOUNCENDY ELVEUS.

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não possui residência por prazo indeterminado e portanto não atende à exigência contida no art. 70 da Lei nº 13.445/2017 c/c Parágrafo Único do art. 221, do Decreto nº 9.199/2017.

Assunto: Indeferimento do pedido.
Processo Naturalizar-se nº 235881.0137434/2021.
Código: 143.097
Interessado: PEDRO ALEJANDRO VILLEGAS MIRANDA.

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, considerando que o requerente não apresentou os documentos necessários no momento da formalização do pedido, foi notificado a complementar e não respondeu às exigências dentro do prazo previsto e houve o encaminhamento pela Polícia Federal com sugestão pelo indeferimento sem coletar os dados biométricos do requerente, indefere o pedido tendo em vista o não cumprimento das exigências previstas no art. 67 da Lei nº 13.445/2017, c/c art. 227 do Decreto nº 9.199/2017, e §2º, art. 7º da Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020.

Assunto: Indeferimento do pedido.
Processo Naturalizar-se nº 235881.0137395/2021.
Código: 143.052
Interessado: PAOLA BONELLI.

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista que a requerente não possui residência por prazo indeterminado e, portanto, não atende à exigência contida no art. 67 da Lei nº 13.445/2017 c/c art. 221, do Decreto nº 9.199/2017.

Assunto: Indeferimento do pedido.
Processo Naturalizar-se nº 235881.0137270/2021.
Código: 142.918
Interessado: TAREK MESLMANI.

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, considerando que a Polícia Federal verificou que o requerente não reside de fato no Brasil e sim no Paraguai com a família além de não apresentar documento indicativo da capacidade de se comunicar em língua portuguesa, e a Polícia Federal encaminhou com sugestão pelo indeferimento, indefere o pedido, tendo em vista o não cumprimento das exigências previstas no art. 65 da Lei nº 13.445/2017, c/c art. 227, do Decreto nº 9.199/2017, e §2º, art. 7º da Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020.

Assunto: Indeferimento do pedido.
Processo Naturalizar-se nº 235881.0137211/2021.
Código: 142.856
Interessado: STAGNE SENECHARLES.

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, uma vez que o requerente não apresentou a complementação de documentos indispensáveis à instrução do seu pedido, tais como: Documento indicativo da capacidade de se comunicar em língua portuguesa, que pode ser feita por um dos documentos previsto no Art. 5º da Portaria no 623, de 13.11.2020, publicada em 17.11.2020; Documento inerente à tradução do Atestado de antecedentes criminais ou documento equivalente emitido pelo país de origem legalizado e traduzido, no Brasil, por tradutor público juramentado, observada a Convenção sobre a eliminação da exigência de legalização de documentos públicos estrangeiros, promulgada pelo Decreto no 8.660, de 29 de janeiro de 2016; Certidão de Antecedentes Criminais emitida pela Justiça Estadual dos locais onde residiu nos últimos quatro anos; e Comprovante de residência, nos termos do Art. 56 da Portaria Nº 623, de 13.11.2020, razão pela qual foi notificado a apresentar tais documentos e não respondeu dentro do prazo previsto, havendo o encaminhamento pela Polícia Federal com sugestão de indeferimento do pedido e sem ter sido coletado os seus dados biométricos, tendo em vista que deixou de cumprir as exigências previstas no Art. 65 da Lei nº 13.445/2017, c/c Art. 227 do Decreto nº 9.199/2017 e § 2º do Art. 7º da Portaria nº 623 de 13 de Novembro de 2020, e demais requisitos previstos na legislação vigente.

Assunto: Indeferimento do pedido.
Processo: 235881.0137119/2021.
Código: 142.756
Interessado: FATIMAH HUSSEIN ABDULKAREEM AL BANAA.
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista que a menor não fixou residência por tempo indeterminado em território nacional antes de completar 10 (dez) anos de idade, e portanto não atende à exigência contida no art. 70 da Lei nº 13.445/2017 c/c Parágrafo Único do art. 221, do Decreto nº 9.199/2017.

Assunto: Indeferimento do pedido.
Processo Naturalizar-se nº 235881.0137108/2021.
Código: 142.738
Interessado: JUAN MARSA TORRES.

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não apresentou documento que comprove a residência pelo período de 15 (quinze) anos, além disso, apresentou certidão de antecedentes criminais do país de origem sem a tradução, e não apresentou certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal do Rio Grande do Norte, portanto, não atende à exigência contida no art. 67 da Lei nº 13.445/2017.

Assunto: Indeferimento do pedido.
Processo Naturalizar-se nº 235881.0098832/2021.
Código: 101.278
Interessado: JOSE ANGEL ESPINA DAZA.

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, considerando que o requerente não apresentou comprovante de capacidade de se comunicar em língua portuguesa conforme a portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020. Documento este necessário no momento da formalização do pedido, foi notificado a complementar e não respondeu às exigências dentro do prazo previsto e houve o encaminhamento pela Polícia Federal com sugestão pelo indeferimento, indefere o pedido tendo em vista o não cumprimento das exigências previstas no art. 65 da Lei nº 13.445/2017, c/c art. 227 do Decreto nº 9.199/2017, e §2º, art. 7º da Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020.

Assunto: Indeferimento do pedido.
Processo Naturalizar-se nº 235881.0097819/2021.
Código: 100.216
Interessado: BASILELE MALOMALO.

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista que a requerente apresentou certidão de antecedentes criminais do país de origem fora do prazo de validade, e, portanto, não atende à exigência contida no inciso IV, art. 65 da Lei nº 13.445/2017.

Assunto: Indeferimento do pedido
Processo: 235881.0094314/2021
Código: 096.507
Interessado: NSUKA KALUBA

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, considerando que foi solicitada a apresentação de documentos que comprovem a residência pelo período de 15 (quinze) anos, e o requerente apresentou somente do ano de 2021, e portanto não atende à exigência contida no art. 67 da Lei nº 13.445/2017.

Assunto: Indeferimento do pedido.
Processo Naturalizar-se nº 235881.0094196/2021.
Código: 096.378
Interessado: BABATUNDE GANIYU JUNAIDU.

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, considerando que o requerente não apresentou os documentos necessários como a comprovação de que sabe comunicar-se em língua portuguesa que faltou a apresentação de comprovante de realização de prova presencial, foi notificado a complementar e não respondeu às exigências dentro do prazo previsto, houve o encaminhamento pela Polícia Federal com sugestão pelo indeferimento sem coletar os dados biométricos do requerente, indefere o pedido tendo em vista o não cumprimento das exigências previstas no art. 65 da Lei nº 13.445/2017.

Assunto: Indeferimento do pedido.
Processo Naturalizar-se nº 235881.0092543/2021.
Código: 094.615
Interessado: GUY MBALA LUTUMBA.

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente apresentou certificado de curso à distância sem a informação de avaliação presencial, não cumprindo o disposto na Portaria nº 623, de 13 de novembro de 2020, e portanto não atende à exigência contida no inciso III, art. 65 da Lei nº 13.445/2017.

Assunto: Indeferimento do pedido.
Processo Naturalizar-se nº 235881.0092432/2021.
Código: 094.505
Interessado: SOURYZAI GRAY HUNG HERNANDEZ.

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, considerando que o requerente não apresentou os documentos necessários como (Comprovante de residência de todos os locais onde residiu nos últimos 4 anos, Comprovante válido de que sabe se comunicar em língua portuguesa, Certidão de antecedentes criminais emitida pelo país de origem, devidamente traduzida e legalizada, Certidão de antecedentes criminais emitida pela Justiça Estadual, Certidão de antecedentes criminais emitida pela justiça Federal), foi notificado a complementar e não respondeu às exigências dentro do prazo previsto e houve o encaminhamento pela Polícia Federal com sugestão pelo indeferimento sem coletar os dados biométricos do requerente, indefere o pedido tendo em vista o não cumprimento das exigências previstas no art. 65 da Lei nº 13.445/2017.

Assunto: Indeferimento do pedido.
Processo Naturalizar-se nº 235881.0092247/2021.
Código: 094.316
Interessado: ABDOLRAHMAN EBRAHIMI FARD.

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, considerando que o requerente foi notificado e não compareceu na Polícia Federal para conferência dos documentos originais e coleta biométrica indefere o pedido tendo em vista o não cumprimento das exigências previstas no art. 70 da Lei nº 13.445/2017, c/c art. 227 do Decreto nº 9.199/2017, e §2º, art. 7º da Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020.



Assunto: Indeferimento do pedido.
Processo: 235881.0092176/2021
Código: 094.247
Interessado: FRELDA MARIA LUZ DA SILVA DE MELO
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, considerando que a requerente apresentou certidão de antecedentes criminais do país de origem sem a Legalização da Embaixada do Brasil no respectivo país, foi notificada a complementar e não respondeu às exigências dentro do prazo previsto e houve o encaminhamento pela Polícia Federal com sugestão pelo indeferimento sem coletar os dados biométricos da requerente, tendo em vista o não cumprimento das exigências previstas no inciso IV, art. 65 da Lei nº 13.445/2017.

Assunto: Indeferimento do pedido.
Processo Naturalizar-se nº 235881.0091079/2021.
Código: 093.077
Interessado: SAJID MAHMOOD.

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de Novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de Novembro de 2020, indefere o pedido, considerando que o requerente não apresentou a Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Federal no Estado do Ceará, onde residiu, razão pela qual foi notificado a apresentar tal documento e não respondeu dentro do prazo previsto, havendo o encaminhamento pela Polícia Federal com sugestão de indeferimento, tendo em vista o não cumprimento das exigências previstas no Inciso IV do art. 65 da Lei 13.445/2017, e demais requisitos previstos na legislação vigente.

Assunto: Indeferimento do pedido.
Processo Naturalizar-se nº 235881.0091054/2021.
Código: 093.049
Interessado: KABI JOAOZINHO PANCASSI.

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623, de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista que a Polícia Federal constatou que o requerente não se enquadra na redução de prazo, portanto não atende à exigência contida no inciso II do art. 65, c/c o inciso III do art. 66, ambos da Lei nº 13.445/2017, c/c o inciso II do art. 235 do Decreto nº 9.199/2017.

Assunto: Indeferimento do pedido.
Processo Naturalizar-se nº 235881.0090402/2021.
Código: 092.346
Interessado: JOÃO PEDRO VALDEZ MARTINS FERNANDES.

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente apresentou certidão de antecedentes criminais do país de origem sem a apostila, e portanto não atende à exigência contida no inciso IV, art. 65 da Lei nº 13.445/2017.

Assunto: Indeferimento do pedido.
Processo: 235881.0090351/2021
Código: 092.295
Interessado: ESTHER CARINA ABELEDO MENA
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, considerando que foi solicitado à requerente a apresentação do atestado de antecedentes criminais do país de origem e, tendo em vista que a requerente apresentou o documento fora do prazo de validade, indefere o pedido tendo em vista o não cumprimento do inciso IV do art. 65 da Lei 13.445/2017.

Assunto: Indeferimento do pedido.
Processo: 235881.0090320/2021.
Código: 092.264
Interessado: VICTOR HUGO BANIS.
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não apresentou documento de viagem internacional, ainda que vencido, observadas as regras do Mercosul, bem como, apresentou a certidão de antecedentes criminais do país de origem sem a Legalização da Embaixada do Brasil no respectivo país e sem a tradução, no Brasil, por tradutor público juramentado, e portanto não atende às exigências contidas no art. 67 da Lei nº 13.445/2017.

Assunto: Indeferimento do pedido.
Processo Naturalizar-se nº 235881.0089986/2021.
Código: 091.929
Interessado: OJEBEMI SAMSON ADEREMI.

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, uma vez que a requerente não apresentou a complementação de documentos indispensáveis à instrução do seu pedido, tais como: Atestado de antecedentes criminais ou documento equivalente emitido pelo país de origem observadas as regras de tradução, validação e legalização; Documento indicativo da capacidade de se comunicar em língua portuguesa; e, embora orientado pela Autoridade Policial, deixou de apresentar um documento comprovando a sua dissolução da união estável, razão pela qual foi notificado a apresentar tais documentos e não respondeu dentro do prazo previsto, havendo o encaminhamento pela Polícia Federal com sugestão de indeferimento do pedido e sem ter sido coletado os seus dados biométricos, tendo em vista que deixou de cumprir as exigências previstas no Art. 65 da Lei nº 13.445/2017, c/c Art. 227 do Decreto nº 9.199/2017 e § 2º do Art. 7º da Portaria nº 623 de 13 de Novembro de 2020, e demais requisitos previstos na legislação vigente.

Assunto: Indeferimento do pedido
Processo: 235881.0089786/2021
Código: 091.708
Interessado: BOUBACAR DANFAKHA KONTE
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não apresentou documento que comprove a capacidade de se comunicar em língua portuguesa em conformidade com a Portaria retromencionada e, portanto, não atende à exigência contida no inciso III, art. 65 da Lei nº 13.445/2017.

Assunto: Indeferimento do pedido.
Processo Naturalizar-se nº 235881.0087482/2021.
Código: 089.280
Interessado: ALIUSKA TAMAYO GARCIA.

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista que a requerente apresentou certidão de antecedentes criminais do país de origem fora do prazo de validade e sem a tradução feita por tradutor público habilitado no Brasil, e portanto não atende à exigência contida no inciso IV, art. 65 da Lei nº 13.445/2017.

Assunto: Indeferimento do pedido.
Processo Naturalizar-se nº 235881.0085024/2021.
Código: 086.693
Interessado: EISSA KOURIEH.

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, uma vez que a requerente não apresentou a complementação de documentos indispensáveis à instrução do seu pedido, tais como: Certidão de antecedentes criminais emitida pela Justiça Federal e Estadual dos locais onde residiu nos últimos quatro anos; Atestado de Antecedentes Criminais ou documento equivalente emitido pelo país de origem legalizado e traduzido, no Brasil, por tradutor público juramentado, observada a Convenção sobre a eliminação da exigência de legalização de documentos públicos estrangeiros, promulgada pelo Decreto nº 8.660, de 29 de Janeiro de 2016; Cópia do documento de viagem internacional, ainda que vencido, observadas as regras do Mercosul; razão pela qual foi notificado a apresentar tais documentos e não respondeu dentro do prazo previsto, havendo o encaminhamento pela Polícia Federal com sugestão de indeferimento do pedido e sem ter sido coletado os seus dados biométricos, tendo em vista o não cumprimento das exigências previstas no Art. 65 da Lei nº 13.445/2017, c/c Art. 227 do Decreto nº 9.199/2017 e § 2º do Art. 7º da Portaria nº 623 de 13 de Novembro de 2020, e demais requisitos previstos na legislação vigente.

ANA CLARA FORMIGA FERREIRA DO CARMO

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 480, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

Aprova a Norma Técnica atinente aos Veículos Leves para Emprego Operacional na Atividade de Segurança Pública (NT-SENASP nº 006/2021 - Veículos Leves para Emprego Operacional na Atividade de Segurança Pública).

O SECRETÁRIO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 23 e 68 do Anexo I do Decreto nº 11.103, de 24 de junho de 2022, e o art. 5º da Portaria MJSP nº 104, de 13 de março de 2020, tendo em vista o disposto no inciso XIII, do art. 4º, incisos VII e XI, do art 5º, inciso III, do art. 6º, e art. 18 da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, e o que consta no Processo nº 08020.005840/2019-51, resolve:

Art. 1º Esta Portaria aprova a Norma Técnica atinente aos Veículos Leves para Emprego Operacional na Atividade de Segurança Pública (NT-SENASP nº 006/2022 - Veículos Leves para Emprego Operacional na Atividade de Segurança Pública).

Art. 2º Para fins de ampla divulgação e transparência ativa, a referida Norma Técnica estará disponível na página institucional do Ministério da Justiça e Segurança Pública, no Wikiseg e nos aplicativos atinentes à Secretaria Nacional de Segurança Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

CARLOS RENATO MACHADO PAIM

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHOS DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Nº 1.774 - Ato de Concentração nº08700.009039/2022-21. Requerentes:Foxx URE-BA Ambiental S.A. e Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP. Advogados: Francisco Todorov, Adriana Giannini e Isabella Giorgi. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 1.775 - Ato de Concentração nº 08700.008995/2022-95. Requerentes: D&D Participações Societárias Ltda. e PB Brasil Indústria e Comércio de Gelatinas Ltda. Advogados: Leonardo Duarte, Alberto Monteiro e Fernanda Nemer. Decido pela aprovação sem restrições.

DIOGO THOMSON DE ANDRADE
Superintendente-Geral
Susbtituto

DESPACHOS DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

Nº 1.776 - Ato de Concentração nº08700.009196/2022-36. Requerentes:Hemen Investments Ltd. e Paratus Energy Services Ltd. Advogadas: Renata Zuccolo, Jéssica Gusman Gomes e Fernanda Hormung Victor. Decido pela aprovação sem restrições..

Nº 1.777 - Ato de Concentração nº08700.009061/2022-71. Requerentes: Vibra Energia S.A. e TECIAP - Terminais e Armazéns Gerais Ltda. Advogados: José Carlos Berardo, Marília Cruz Avila e Fernanda Von Borowski. Decido pela aprovação sem restrições..

Nº 1.779 - Ato de Concentração nº08700.008871/2022-18. Requerentes: Archer-Daniels-Midland Company e LG Chem America Inc. Advogados: Paulo Leonardo Casagrande, Andrea Cruz e Bruno Almeida. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 1.780 - Ato de Concentração nº08700.008934/2022-28. Requerentes:J Pinto Comércio de Alimentos Ltda. e Companhia Brasileira de Distribuição. Advogados: Eduardo Caminati, Marcio Buenoe outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 1.781 - Ato de Concentração nº08700.009035/2022-42. Requerentes: Casa Avenida Comércio e Importação S.A. e Comercial Santa Catarina de Secos e Molhados Ltda. Advogados:Ademir Antonio Pereira Jr., Yan Villela Vieira e Gabriel de Aguiar Tajra. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 1.782 - Ato de Concentração nº 08700.009005/2022-36. Requerentes: Wiz Soluções Corretagem e Seguros S.A. e Promotiva S.A. Advogadas: Carolina Petrarca, Flávia Stella Cardoso, Maria Eugênia Novis e Ana Bátia Glenk. Decido pela aprovação sem restrições.

DIOGO THOMSON DE ANDRADE
Superintendente-Geral
Susbtituto

RETIFICAÇÃO

No DESPACHO SG Nº 1767/2022, publicado no DOU nº 226, sexta-feira, dia 02 de dezembro de 2022, seção 1, página 184, onde se lê: "DESPACHO SG Nº 1667/2022, leia-se: " DESPACHO SG Nº 1767/2022"



Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (IBAMA), nomeado pelo Decreto de 9 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial da União do mesmo dia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 15 do Anexo I do Decreto nº 11.095, de 13 de junho de 2022, o qual aprovou a Estrutura Regimental do Ibama, publicado no Diário Oficial da União de 14 de junho de 2022, e o art. 195 do Regimento Interno do Ibama, aprovado pela Portaria nº 92, de 14 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 16 de setembro de 2022, com base no art. 35 da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 e no art. 9º da Resolução Conama nº 497, de 19 de agosto de 2020, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 02001.031153/2022-38, resolve:

TÍTULO I

DO SISTEMA DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL RASTREABILIDADE - DOF+

Art. 1º Fica instituído o sistema do Documento de Origem Florestal Rastreabilidade (DOF+), como ferramenta de emissão, gestão e monitoramento das licenças obrigatórias para transporte e armazenamento de produtos florestais de espécies nativas do Brasil.

§ 1º As disposições desta norma aplicar-se-ão ao sistema mencionado no caput e ao período de transição que implicará a coexistência dos sistemas DOF+ e DOF Legado.

§ 2º Entende-se por sistema DOF Legado aquele ainda em vigor, instituído por meio da Portaria MMA nº 253, de 18 de agosto de 2006.

§ 3º O sistema DOF Legado permanecerá sob os ditames da Instrução Normativa nº 21, de 24 de dezembro de 2014, e suas alterações.

Art. 2º O acesso ao sistema DOF+ será feito por meio do endereço eletrônico do Ibama na rede mundial de computadores.

§ 1º O acesso de empreendedores dependerá de situação regular perante o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP Ibama.

§ 2º O acesso de usuários internos com perfil de gerente, consulta, fiscalização e outros, dependerá de solicitação formal ao Ibama, encaminhada via ofício assinado pela autoridade competente e acompanhado de Termo de Compromisso conforme modelo do Anexo I.

§ 3º Será obrigatório o uso de certificado digital padrão A3 para acesso ao DOF+.

Art. 3º A rastreabilidade de produtos florestais, para os fins de aplicação desta norma, se referirá ao controle da origem da produção desde a sua localização na área de exploração ou coleta até sua destinação final.

Art. 4º A rastreabilidade será realizada a partir do Código de Rastreio, gerado automaticamente pelo sistema e atrelado à origem do crédito do produto florestal.

§ 1º O Código de Rastreio obedecerá às regras de formação dispostas no Anexo II desta Instrução Normativa.

§ 2º A etapa inicial da rastreabilidade será operacionalizada no Sinaflor e se aplica a todos os tipos autorizativos elencados na Instrução Normativa nº 21, de 23 de dezembro de 2014, incluindo Declaração de Importação.

§ 3º Para o produto tora, o número identificador individual lançado no Sinaflor comporá o Código de Rastreio associado ao respectivo volume.

§ 4º Os produtos florestais provenientes de sistemas estaduais serão integrados ao DOF+ com Código de Rastreio no padrão do sistema federal, mantendo-se o Código de Rastreio original para consulta.

Art. 5º Estarão sujeitos ao controle da origem, por meio do sistema DOF+, todas as novas autorizações de atividades florestais emitidas no Sinaflor, ou a ele enviadas por sistemas estaduais integrados, a partir da data de publicação da presente Instrução Normativa.

§ 1º Para recepcionar créditos provenientes do DOF+, o usuário deverá cadastrar pátio nesse sistema e solicitar a homologação ao órgão competente.

§ 2º Os pátios em operação e autorizações emitidas pelos órgãos ambientais anteriormente à data mencionada no caput permanecerão no sistema DOF Legado até a migração integral dos dados para o sistema DOF+, em data a ser definida pelo Ibama.

§ 3º Os usuários que necessitem adquirir produtos florestais cujos créditos estejam no sistema DOF Legado deverão possuir pátio homologado nesse sistema e realizar, por meio dele, todas as transações subsequentes.

§ 4º Não haverá fluxo de créditos de produtos florestais entre os sistemas DOF Legado e DOF+, salvo hipóteses excepcionais submetidas à atividade gerencial.

§ 5º O Ibama adotará solução de migração em massa ou sob demanda para os empreendimentos e saldos já existentes.

TÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO

Art. 6º O usuário poderá, transitoriamente, possuir a mesma unidade industrial ou comercial cadastrada nos sistemas DOF Legado e DOF+, quando detiver estoque de produtos florestais nas situações elencadas no art. 5º.

§ 1º Os produtos cadastrados no sistema DOF Legado e DOF+ deverão ser transportados com documentos emitidos pelos respectivos sistemas, inclusive na hipótese de composição de uma única carga, admitindo-se neste caso uma mesma nota fiscal referenciada em ambos os documentos de transporte.

§ 2º Na hipótese do § 1º, quando constatada irregularidade, a apuração da infração administrativa será restrita aos produtos correspondentes ao respectivo documento de transporte.

Art. 7º Para fins de controle do DOF+ será adotada a classificação de madeira serrada e beneficiada disposta na Resolução CONAMA nº 411, de 06 de maio de 2009, alterada pela Resolução CONAMA 497, de 19 de agosto de 2020.

§ 1º O sistema DOF Legado permanecerá com as subclassificações estabelecidas nas alíneas "a" a "c" do inciso II do art. 32 da Instrução Normativa nº 21/2014.

§ 2º Será admitida divergência na nomenclatura de produtos florestais entre o DOF+, o DOF Legado e a nota fiscal, devendo as demais informações constantes no documento estarem em consonância com o indicado na nota.

Art. 8º Será permitida a transferência de saldo de reposição florestal do sistema DOF Legado para o DOF+ mediante atividade gerencial.

Art. 9º Havendo necessidade de bloqueio gerencial de pessoa ou empreendimento, nos termos da Instrução Normativa nº 1, de 30 de janeiro de 2017, a operação deverá ser efetuada nos sistemas DOF Legado e DOF+.

TÍTULO III

DAS CONVERSÕES E DESTINAÇÃO FINAL

Art. 10. A conversão de produtos florestais por meio do processamento industrial ou processo semimecanizado deverá ser informada no Sistema DOF+, respeitando os limites máximos de coeficiente de rendimento volumétrico dispostos no Anexo III desta Instrução Normativa e aplicando-se o disposto nos §§ 1º a 6º do art. 54 da Instrução Normativa nº 21/2014.

Art. 11. Os produtos florestais madeireiros brutos e processados presentes no sistema DOF+ observarão o glossário de termos técnicos conforme Anexo IV, adotando-se subsidiariamente, no que couber, as definições inclusas no Anexo III da Instrução Normativa nº 21/2014.

Parágrafo único. Os produtos enquadrados no item 1 do anexo IV permanecerão obrigados ao controle do DOF+ e serão identificados em saldos e documentos de transporte como Madeira Beneficiada, discriminada por nome científico, nome popular, Código de Rastreio e volumetria correspondente.

Art. 12. As transformações de madeira serrada para madeira beneficiada ou para produto acabado deverão ser registradas no sistema, respectivamente, como conversão ou destinação final, aplicando-se os ditames dos artigos 54 e 56 da Instrução Normativa nº 21/2021.

Parágrafo único. Perdas em processo de conversão de madeira serrada que mantenham a mesma nomenclatura do produto, ou seja, sem transformação para madeira beneficiada ou produto acabado, deverão ser informadas no sistema como Destinação Final.

Art. 13. Conversões a partir de tora e torete poderão gerar resíduos passíveis de transformação em Madeira Serrada de Aproveitamento.

§ 1º O usuário interessado em produzir Madeira Serrada de Aproveitamento deverá apresentar solicitação formal ao órgão ambiental competente acompanhada de estudo técnico elaborado nos termos da Resolução Conama nº 411/2009.

§ 2º Acatada a solicitação e o estudo técnico apresentados, o órgão ambiental competente cadastrará o Coeficiente de Rendimento Volumétrico (CRV) específico para conversão do Resíduo para Aproveitamento Industrial em Madeira Serrada de Aproveitamento.

§ 3º O CRV será atribuído ao usuário conforme a origem que tiver sido indicada no estudo técnico apresentado, a qual deverá possuir Licença de Conversão válida e cadastrada no sistema para tornar apta a operação de conversão.

Art. 14. A conversão de Madeira Serrada para Madeira Beneficiada terá o CRV máximo de 82 %.

Parágrafo único. O usuário interessado em ampliar o CRV disposto no caput, que consiga comprovar o rendimento superior na conversão, deverá solicitar ao órgão ambiental competente conforme os ditames do art. 6º da Resolução Conama nº 411/2009.

Art. 15. Os coeficientes de rendimento volumétrico e respectivos fatores de conversão, dispostos nos Anexos III e IV desta Instrução Normativa, têm aplicação restrita aos produtos florestais sujeitos ao controle pelo DOF+.

TÍTULO IV

DA INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS ESTADUAIS

Art. 16. Até que seja concluída a integração dos sistemas estaduais com o DOF+, o fluxo de produtos florestais com origem nos estados detentores de sistemas próprios e destino em outros estados permanecerá no DOF Legado.

§ 1º Da mesma forma, o volume de produtos florestais ainda sob o controle do DOF Legado, na hipótese de necessidade de remessa para estados com sistemas próprios, deverá ser transacionado pelo sistema DOF Legado.

§ 2º Na hipótese de envio de produtos florestais sob controle do DOF+ aos estados detentores de sistemas próprios, os destinatários nesses estados deverão ter pátio homologado no sistema DOF+ para receber cargas.

§ 3º A transferência de saldos do sistema DOF+ para o sistema estadual dependerá da inclusão do crédito por meio de ação gerencial no sistema estadual, a ser realizado pelo órgão ambiental competente.

§ 4º Após a transferência manual dos créditos para o sistema estadual, o saldo do pátio homologado no DOF+ deverá ser expurgado.

Art. 17. Fica estabelecido o prazo até 30 de junho de 2023 para que as unidades federativas mantenedoras de sistemas próprios de controle de fluxo de produtos florestais concluam a integração dos dados ao sistema DOF+.

§ 1º Após o prazo mencionado no caput, sistemas estaduais próprios que não estiverem integrados ao DOF+ serão considerados irregulares para fins de controle de fluxo de produtos florestais, conforme estabelece § 5º do art. 35 da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

§ 2º O Ibama estabelecerá os requisitos para as etapas de integração de dados ao DOF+, bem como cronograma para que as demais etapas de integração sejam plenamente concluídas.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Aplicam-se ao DOF+, no que couber, as normas estabelecidas na IN 21/2014.

Art. 19. A Instrução Normativa nº 21/2014 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 35

§ 4º Com exceção do que dispõe o § 1º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 16 de 25 de Novembro de 2022, deverá ser emitido um DOF para cada nota fiscal referente à carga a ser transportada.

Art. 48

Parágrafo único. Com exceção do que dispõe o § 1º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 16 de 25 de Novembro de 2022, a divergência entre quaisquer informações do DOF Legado e do documento fiscal, e destes com a carga transportada, também sujeita os infratores às sanções previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 61

§ 3º A chegada da carga no terminal alfandegado e no armazém de retaguarda integrado a este, quando utilizado nos termos do Art. 61-A, deve ser informada no sistema DOF, inclusive nas unidades da federação que utilizam sistema próprio de controle de fluxo florestal.

§ 4º O exportador deverá registrar a exportação do produto em transação específica sistema, mediante informação do número e data da Declaração Única de Exportação (DU-E), no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do informe de chegada da carga ao terminal alfandegado a que se refere o § 3º deste art., sob pena de bloqueio da emissão de novo DOF de Exportação enquanto persistir a pendência."

Art. 20 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de 05/12/2022.

EDUARDO FORTUNATO BIM

ANEXO I

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ACESSO AO SISTEMA DOF+

NOME DO COMPROMITENTE:	
ENDEREÇO PROFISSIONAL:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	
NOME DO ÓRGÃO:	
UNIDADE DE LOTAÇÃO:	
MUNICÍPIO/UF:	TELEFONE:
E-MAIL:	
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF:
CPF:	DATA DE NASCIMENTO:
NÍVEL DE ACESSO: () FEDERAL () ESTADUAL () MUNICIPAL	
PERFIL SOLICITADO*: () GERENTE ESTADUAL () GERENTE REGIONAL () GERENTE UNIDADE () FISCALIZAÇÃO () CONSULTA	
IP DA REDE DE ACESSO (INSTITUCIONAL):	

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente TERMO DE COMPROMISSO tem por objeto permitir o acesso do COMPROMITENTE ao Módulo do Documento de Origem Florestal Rastreabilidade - DOF+ com a finalidade exclusiva de utilização nas atividades fins do órgão a que pertence.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

O COMPROMITENTE está ciente de que:

- a) Deverá resguardar o sigilo sobre os dados do DOF+ aos quais terá acesso;
- b) Os dados são para uso exclusivo do órgão governamental a que está vinculado, não podendo divulgá-los ou repassá-los a terceiros;
- c) Deverá solicitar o cancelamento do seu acesso, logo que deixar de exercer a função ou de pertencer ao órgão a que está vinculado.
- d) Deverá ser responsável pelas informações lançadas no DOF+.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS SANÇÕES

Em caso de quebra de sigilo, o COMPROMITENTE ficará sujeito à responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 20 .
CIENTE E DE ACORDO

COMPROMITENTE	DIRIGENTE DO ÓRGÃO (assinatura e carimbo)
---------------	--



* Funcionalidades disponíveis para cada perfil de acesso:

- Gerente Estadual: gerencia o sistema no estado de sua jurisdição e pode realizar todas as operações de cadastros, homologações, bloqueios e desbloqueios, ajustes de saldo de produtos florestais e reposição florestal;
- Gerente Regional: gerencia o sistema no estado de sua jurisdição, podendo ser atribuído a mais de um estado, e pode realizar todas as operações de cadastros, homologações, bloqueios e desbloqueios, ajustes de saldo de produtos florestais e reposição florestal;
- Gerente de Unidade: gerencia o sistema dentro de sua jurisdição, que pode ser restrita a um ou mais municípios do estado conforme decisão do gestor, com as mesmas possibilidades atribuídas ao Gerente Estadual;
- Fiscalização: realiza operações de bloqueio e ajuste a débito em saldos de produtos florestais (desbloqueios e ajustes a crédito são restritos aos gerentes);
- Consulta: acesso às consultas e geração de relatórios disponíveis no sistema, sem possibilidade de qualquer outra operação.

ANEXO II

REGRA DE FORMAÇÃO DO CÓDIGO DE RASTREIO
AUTORIZAÇÕES (AUTEX)
O Código de Rastreio dos produtos florestais originados em uma Autorização de Exploração Florestal (AUTEX) será formado pelo prefixo "AUTEX", seguido de 14 (quatorze) dígitos, conforme exemplo abaixo.

AUTEX-1014.0.2022.12345-66-A

Regra de formação:

- Os dois primeiros dígitos referem-se à unidade de gestão responsável pela autorização, sendo "10" para o Ibama e "20" para os demais órgãos de meio ambiente (federais, estaduais e municipais);
- Os dois dígitos seguintes são do código IBGE referente à Unidade Federativa emissora da autorização;
- O dígito numérico entre pontos, variando de 0 e 9, identifica qual é o tipo da autorização entre os seguintes, conforme nomenclatura do Sinaflor:
Autorização de Utilização de Matéria-Prima Florestal de Corte de Árvores Isoladas - 0;
Autorização de Utilização de Matéria-Prima Florestal de Floresta Plantada - 1;
Exploração em Planos de Manejo - 2;
Autorização de Utilização de Matéria-Prima Florestal de Plano de Manejo - 3;
Corte de Árvores Isoladas - 4;
Uso Alternativo do Solo - 5;
Autorização de Utilização de Matéria-Prima de Uso Alternativo do Solo - 6;
Exploração de Florestas Plantadas - 7;
Supressão de Vegetação - 8;
Autorização de Utilização de Matéria-Prima de Supressão de Vegetação - 9.
- Ano em que a autorização foi emitida, com 4 dígitos;
- Número identificador da autorização do Sinaflor, composta por cinco números, variando de 00001 a 99999, que serão emitidos de forma crescente e sequencial para cada tipo de autorização ou licença. Correlacionada, portanto, com o código da sequência "3", que indica o tipo autorizativo;
- Sequência, com até 10 (dez) dígitos alfanuméricos, correspondente ao número da árvore/tora, proveniente do Sinaflor; e
- Letra do alfabeto correspondente a seção da tora, em caso de seccionamento.

PÁTIO
O Código de Rastreio de Pátio será lançado apenas para os produtos que forem lançados manualmente, via operação gerencial de ajuste ou migração de saldos do DOF Legado, e será formado pelo prefixo "PÁTIO" seguido de sequência numérica de 15 (quinze) dígitos, sendo:

- O primeiro dígito igual a 1, referente ao tipo de origem Pátio;
- Ano em que o Pátio foi homologado, com 4 dígitos;
- Sequencial de 10 (dez) dígitos.

SALDO NÃO EXPORTADO
Para os produtos florestais com origens do tipo Saldo Não Exportado, o Código de Rastreio será formado pelo prefixo "SNE" seguido de sequência numérica de 15 (quinze) dígitos, sendo:

- O primeiro dígito igual a 3, referente ao tipo de origem Saldo Não Exportado;
- Ano em que o SNE foi criado, com 4 dígitos;
- Sequencial de 10 (dez) dígitos.

SALDO CONSIGNADO
Para os produtos florestais com origens do tipo Saldo Consignado, o Código de Rastreio será formado pelo prefixo "SC" seguido da numeração original da Autorização de Exploração Florestal.

ANEXO III

COEFICIENTES DE RENDIMENTO VOLUMÉTRICO E RESPECTIVOS FATORES DE CONVERSÃO

Item a processar	Produto processado	CRV (%)	Fator
Lenha (st)	Carvão Vegetal (mdc)	33,33	3,000
	Cavacos (st)	100,00	1,000
Lenha de espécies exóticas (st)	Carvão vegetal de espécies exóticas (mdc)	33,33	3,000
Madeira Serrada (m³)	Madeira Beneficiada (m³)	82,00	1,220
	Lâmina Faqueada (m³)	50,00	2,000
Resíduo para Aproveitamento Industrial (m³)	Carvão Vegetal de Resíduo (mdc)	50,00	2,000
	Cavacos (st)	100,00	1,000
Resíduo para Fins Energéticos (m³)	Carvão Vegetal de Resíduo (mdc)	50,00	2,000
	Cavacos (st)	100,00	1,000
Resíduo para Fins Energéticos (st)	Carvão Vegetal de Resíduo (mdc)	33,33	3,000
	Cavacos (st)	100,00	1,000
Roleta (m³)	Carvão Vegetal de Resíduo (mdc)	50,00	2,000
	Cavacos (st)	100,00	1,000
Tora (m³) e Torete (m³)	Bolacha de Madeira (m³)	90,00	1,111
	Cavacos (st)	100,00	1,000
	Dormente (m³)	35,00	2,857
	Lâmina Faqueada (m³)	45,00	2,222
	Lâmina Torneada (m³)	55,00	1,818
	Madeira Serrada	35,00	2,857
	Resíduo para Aproveitamento Industrial (m³)	Residual*	Residual*
	Resíduo para Fins Energéticos (m³)	Residual*	Residual*
	Resíduo para Fins Energéticos (st)	Residual*	Residual*
	Roleta (m³)	Residual*	Residual*

* CRV e Fator residuais significam que o produto é passível de obtenção como resíduo da conversão principal, sendo que o rendimento do resíduo é inversamente proporcional ao rendimento do produto processado informado no sistema, consideradas as perdas do processo de conversão.

ANEXO IV

GLOSSÁRIO DE PRODUTOS DE ORIGEM FLORESTAL

1 - Madeira Beneficiada
Produto obtido após a industrialização da Madeira Serrada, que passou por um processo de acabamento superficial, feito inteiramente de madeira maciça, com aspecto semelhante à Madeira Serrada e que pode ou não admitir beneficiamento posterior. A Madeira Beneficiada abrange as denominações comerciais abaixo dispostas, entre outras de uso regional ou que venham a ser criadas pelo mercado.

1.1 - Decking
Madeira serrada capaz de suportar peso, semelhante a um piso, instalado ao ar livre, elevado em relação ao solo, e geralmente usado para circundar banheiras e piscinas, podendo ser aplicado em interiores.

1.2 - Forro (lambрил)
Peças de madeira com encaixe tipo macho-fêmea pregadas nos caibros do telhado ou teto pelo lado de dentro do ambiente.

1.3 - Pisos e Assoalhos
Peças de madeira, podendo ou não ter encaixe tipo macho-fêmea, utilizada como pavimento no interior de construções.

1.4 - Porta Lisa Maciça
Produto composto por madeira sólida, com dimensões usuais do produto em referência, com os quatro lados lixados. Não inclui portas almofadadas.

1.5 - Portal
Conjunto de batentes contendo vincos bem definidos, onde serão fixadas as dobradiças e contra-testa da fechadura da porta.

1.6 - Madeira Serrada Aplainada 2 faces (S2S) Madeira serrada, com dois lados aplainados, apresentando duas faces totalmente lisas (lixadas) e duas laterais em bruto.

1.7 - Madeira Serrada Aplainada 4 faces (S4S)
Madeira serrada, com os quatro lados aplainados, apresentando as duas faces e as duas laterais totalmente lisas (lixadas).

1.8 - Tacos
Cada uma das pequenas peças de madeira que formam um piso composto (parquet).

2 - Madeira Serrada
É a que resulta diretamente do desdobro de toras ou toretes, constituída de peças cortadas longitudinalmente por meio de serra, independentemente de suas dimensões, de seção retangular ou quadrada.

São enquadrados como madeira serrada, para fins de controle, os produtos conhecidos comercialmente como Bloco, Quadrado ou Filé, Pranchão, Prancha, Viga, Vigota, Caibro, Tábua, Sarrafo, Ripa e Vareta, entre outras denominações regionais.

3 - Madeira Serrada de Aproveitamento
Peça de madeira resultante da conversão de Resíduo para Fins de Aproveitamento Comercial, conforme disposto no art. 13 desta Instrução Normativa. Pode apresentar-se com as mesmas denominações exemplificadas para Madeira Serrada, diferenciando-se desta em razão do processo produtivo originário da peça.

4 - Produto Acabado
Produto obtido após o processamento industrial da madeira que se encontra pronto para o uso final e não comporta qualquer transformação adicional. É isento do acobertamento do DOF para transporte e armazenamento e não deve ser confundido com Madeira Beneficiada.

5 - Resíduo para Fins de Aproveitamento Industrial
Aparas, costaneiras e outras peças de madeira resultantes do beneficiamento da indústria da madeira, devidamente identificados por espécie, destinados ao aproveitamento em peças de madeira e não passíveis de utilização para produção energética.

6 - Resíduos para Fins Energéticos
Aparas, costaneiras, sobras do processo de desdobro da madeira, maravalhas, grânulos e serragem destinados para fins energéticos e passíveis de aproveitamento em peças de madeira.

ANEXO V

MODELO DO DOF+



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL - DOF

Nº DE SÉRIE:

REMETENTE

Nome: CPF/CNPJ:
Nº Registro CTF: Município/UF:

ORIGEM

Tipo da Origem: Número da Origem:
Nome da Origem: Coordenadas:
Endereço: Bairro:
Município/UF: Oferta:

DESTINATÁRIO

Nome: CPF/CNPJ:
Nº Registro CTF: Município/UF:

DESTINO

Nome: Coordenadas:
Endereço: Bairro:
Município/UF:

PRODUTOS

Nº	Nome Científico	Nome Popular	Produto	Quantidade	Unid.	Valor (R\$)
1						
Totais:						

Observação: O detalhamento dos itens, com os respectivos códigos de rastreio, se encontra no anexo deste documento.

TRANSPORTE

Validade do DOF: Nº do Documento Florestal:

Trecho	Tipo do Transporte	Registro/Placa	Início do Trecho	Fim do Trecho
1				
2				

Rota de Transporte:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Emitted com uso de certificado digital por, portador do CPF, em

CÓDIGO DE CONTROLE

1682 4017 8624 6815





Legenda: Espelho DOF+ Página 1



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL - DOF

Nº DE SÉRIE:

DETALHAMENTO DOS PRODUTOS TRANSPORTADOS

ORIGEM

Tipo da Origem:

Nome da Origem: Endereço:

Município/UF:

Número da Origem:

Coordenadas:

Bairro:

Oferta:

1.

Qt. Total:

Código de Rastreio

Quantidade (m³)

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: <https://sinafor2.ibama.gov.br/origens/dofs/detalhe> Página 2 de 2

Legenda: Espelho DOF+ Página 2



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL - DOF IMPORTAÇÃO

Nº DE SÉRIE:

EMISSOR

Nome:

Nº Registro CTF:

CPF/CNPJ:

Município/UF:

FORNECEDOR NO EXTERIOR

Nome:

Bairro:

Estado/Provincia:

Endereço:

Cidade:

País:

LOCAL DE IMPORTAÇÃO

Tipo da Origem:

Nome da Origem:

Endereço: Município/UF:

Número da Origem:

Coordenadas:

Bairro:

Oferta:

DESTINATÁRIO

Nome:

Nº Registro CTF:

CPF/CNPJ:

Município/UF:

DESTINO

Nome:

Endereço:

Município/UF:

Coordenadas:

Bairro:

PRODUTOS

Nº	Nome Científico	Nome Popular	Produto	Quantidade	Unid.	Valor (R\$)
Totais:						

Observação:

TRANSPORTE

Validade do DOF:

Nº do Documento Fiscal:

Trecho	Tipo do Transporte	Registro/Placa	Início do Trecho	Fim do Trecho
Rota de Transporte:				

Emitido com uso de certificado digital por, portador do CPF, em

CÓDIGO DE CONTROLE

7730 5825 2739 2934



Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: <https://sinafor2.ibama.gov.br/origens/dofs/detalhe> Página 1 de 2

Legenda: Espelho DOF+ Importação Página 1



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL - DOF IMPORTAÇÃO

Nº DE SÉRIE:

DETALHAMENTO DOS PRODUTOS TRANSPORTADOS

LOCAL DE IMPORTAÇÃO

Tipo da Origem:

Nome da Origem:

Endereço:

Município/UF:

Número da Origem:

Coordenadas:

Bairro:

Oferta:

1.

Qt. Total:

Código de Rastreio

Quantidade (m³)

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: <https://sinafor2.ibama.gov.br/origens/dofs/detalhe> Página 2 de 2

Legenda: Espelho DOF+ Importação Página 2

INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 32, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Retificar a Portaria JBRJ nº 22/2022

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO, nomeada pela Portaria nº 64 da Casa Civil da Presidência da República, de 02 de março de 2020, publicada no DOU de 03 de março de 2020, e no uso das atribuições dispostas na Lei nº 10.316, de 06 de dezembro de 2001, publicada no DOU de 07 de dezembro de 2001, no Decreto nº 11.199, de 15 de setembro de 2022, publicado no DOU de 16 de setembro de 2022, e considerando o constante nos autos do Processo 02011.000578/2020-14, resolve:

Art. 1º Retificar o Anexo I da Portaria nº 22/2022, de 31 de agosto de 2022, nos seguintes termos:

- I- Inserir as seguintes portarias:
- a) Portaria nº 28, de 21 de março de 2014;
 - b) Portaria nº 47, de 9 de maio de 2016;
 - c) Portaria nº 199, de 20 de dezembro de 2018;
 - d) Portaria nº 92, de 30 de maio de 2018;
 - e) Portaria nº 138, 30 de setembro de 2020;
 - f) Portaria nº 211, de 30 de dezembro de 2020;
 - g) Portaria nº 18, de 8 de março de 2021;
 - h) Portaria nº 101, de 8 de setembro de 2021;
 - i) Portaria nº 102, 10 de setembro de 2021;
 - j) Portaria nº 124, de 13 de dezembro de 2021;
 - k) Portaria nº 126, de 14 de dezembro de 2021;
 - l) Portaria nº 8 de 30 de março de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA SANTORO

PORTARIA Nº 33, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Aprovar a Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (PGTIC) do JBRJ

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO, nomeada pela Portaria nº 64 da Casa Civil da Presidência da República, de 02 de março de 2020, publicada no DOU de 03 de março de 2020, e no uso das atribuições dispostas na Lei nº 10.316, de 06 de dezembro de 2001, publicada no DOU de 07 de dezembro de 2001, no Decreto nº 11.199, de 15 de setembro de 2022, publicado no DOU de 16 de setembro de 2022, e considerando o constante nos autos do Processo 02011.000987/2022-82, resolve:

Art. 1º Aprovar a Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (PGTIC) do JBRJ, constituída por um conjunto de objetivos, princípios e diretrizes para alinhar as ações e a utilização dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) à estratégia da instituição.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º A Política de Governança de Tecnologia da Informação Comunicação (PGTIC) é o instrumento de comunicação da alta direção sobre as diretrizes, estruturas, responsabilidades e objetivos que permitam o avanço da TIC alinhada às atividades fins no âmbito do JBRJ.



Art. 3º Para efeitos desta Portaria, aplicam-se os seguintes conceitos:

I - acordo de nível de serviço (ANS): acordo entre a unidade responsável pelo provimento de um serviço de TIC (unidade provedora) e a unidade gestora, no qual se estabelecem metas de qualidade e de desempenho para o serviço de TIC, considerando-se as necessidades do negócio, o impacto das soluções, o custo e a capacidade de alocação de recursos para o provimento do serviço de TIC;

II - alta direção: é composta pelo dirigente máximo do JBRJ;

III - análise do risco: processo de estimativa do risco baseado na probabilidade de ocorrência e em seu respectivo impacto;

IV - ativos de informação: os meios de armazenamento, transmissão, processamento, os sistemas de informação, bem como os locais onde se encontram esses meios e as pessoas que têm acesso a eles;

V - gestão de TIC: compreende o uso racional de meios (pessoas e recursos de TIC) para alcançar as metas organizacionais, mediante o planejamento, organização, coordenação, monitoramento e controle das atividades operacionais e dos projetos;

VI - governança de TIC: conjunto de princípios, diretrizes, normas, processos, estruturas organizacionais e instrumentos de controle que visam assegurar que as decisões e as ações relacionadas à gestão e ao uso de TIC estejam integradas e coerentes às necessidades institucionais, contribuindo, assim, para o cumprimento da missão e o alcance das metas organizacionais;

VII - segurança da informação: o conjunto de medidas para o estabelecimento de controles necessários à proteção das informações do JBRJ durante sua criação, aquisição, uso, transporte, guarda e descarte, contra destruição, modificação, comercialização ou divulgação indevidas e acessos não autorizados, acidentais ou intencionais visando à garantia da continuidade dos processos e serviços do JBRJ, a minimização do seu risco e à maximização dos resultados obtidos com os investimentos realizados em Tecnologia da Informação e Comunicação; e

VIII - tecnologia da informação e comunicação - TIC: área organizacional estratégica que dá suporte aos processos de gestão institucionais, mediante a conjugação de recursos, processos e técnicas utilizados para obter, processar, armazenar, disseminar e fazer uso de informações.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 4º A Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (PGTIC) do JBRJ possui como objetivos:

I - alinhar as práticas de governança e gestão da TIC às estratégias, planos e políticas do JBRJ;

II - estabelecer diretrizes para o planejamento, estruturação e funcionamento da TIC, bem como para as atividades relacionadas ao provimento, à gestão e ao uso de soluções e serviços de TIC na organização;

III - definir os papéis e as responsabilidades dos atores envolvidos na governança e gestão de TIC;

IV - criar e manter mecanismos de transparência e controle da governança e da gestão de TIC; e

V - promover a aderência e conformidade à estratégia de governo digital do Governo Federal.

CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 5º São princípios no âmbito da governança e gestão da TIC do JBRJ:

I - as estruturas de governança e gestão de TIC, bem como seus planos e serviços deverão ser desenvolvidos tendo como principal insumo as necessidades das partes interessadas, alinhadas aos objetivos do JBRJ;

II - os investimentos em TIC do JBRJ devem fomentar a integração dos serviços e processos, por meio da construção de uma arquitetura de processos e dados, da padronização de processos e tecnologias, garantindo a interoperabilidade, de sistemas e dados e a economia de escala;

III - a adoção da gestão de riscos de tecnologia integrado aos riscos organizacionais;

IV - a conformidade com as disposições legais e as normas aplicáveis;

V - o acompanhamento e a transparência dos resultados dos planos, projetos e ações de TIC, bem como da conformidade e desempenho dos processos de TIC; e

VI - a consistência, a confiabilidade e a autenticidade dos seus dados e informações;

Art. 6º As práticas de governança e de gestão de TIC do JBRJ possuem como diretrizes:

I - planejamento e controle das ações de TIC, com a definição, mensuração e divulgação à alta direção de indicadores e metas para a avaliação do alcance dos objetivos;

II - alinhamento entre o Planejamento Estratégico do JBRJ com o Planejamento Estratégico e Diretor da TIC e a Estratégia de Governo Digital (EGD);

III - adoção de critérios de priorização e alocação orçamentária para os programas e projetos de TIC;

IV - racionalização na utilização e reutilização de recursos de TIC;

V - integração e interoperabilidade de seus serviços, dados, processos e aplicações, conforme as legislações e padrões vigentes e limitado aos requisitos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados e às normas de privacidade existentes e que vierem a existir no JBRJ;

VI - adoção de um Catálogo de Serviços de TIC, com nível de serviço acordado (ANS) com os responsáveis pelas áreas do JBRJ;

VII - adoção de critérios para tratamento dos riscos relacionados à TIC, considerando aspectos legais, financeiros, sociais, operacionais, tecnológicos, negociais e de imagem do JBRJ - alinhados à Política de Riscos da instituição; e

VIII - segurança da Informação é requisito essencial a todos os serviços digitais e aplicações automatizadas que devem estar sob as diretrizes técnicas providas pela equipe de segurança da informação em suas políticas e normas específicas.

CAPÍTULO IV
DOS PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

Art. 7º São os papéis e responsáveis da governança e gestão da TIC do JBRJ:

I - a Divisão de Dados e Informações - DDI será responsável pela gestão de TIC no âmbito do JBRJ nos níveis tático e operacional, devendo:

a) conduzir os processos de planejamento, desenvolvimento, execução e monitoramento das atividades, planos e processos de TIC;

b) disponibilizar as informações dos indicadores à Comissão de Gestão e Governança Digital (CGGD), além de assessorá-la;

c) cumprir e fazer cumprir, por meio de políticas, diretrizes, normas e projetos setoriais, as políticas, diretrizes e normas gerais emanadas do órgão central do SISP;

d) garantir a conformidade legal dos processos e aquisições de TIC;

e) manter articulação com os órgãos central, setoriais e seccionais do SISP;

II - a Comissão de Gestão e Governança Digital - CGGD, será a responsável pelas diretrizes de TIC no âmbito do JBRJ conduzindo os processos de direção, monitoramento e avaliação do desempenho de TIC, alinhado às obrigações legais, regulamentares e contratuais aplicáveis; e

III - a Segurança da Informação é de responsabilidade do Gestor de Segurança da Informação sendo sua atuação coordenada com o gestor da TIC cujas responsabilidades são discriminadas na Política de Segurança da Informação e Comunicação do JBRJ.

CAPÍTULO V
DAS SOLUÇÕES, SERVIÇOS E AQUISIÇÕES DE TIC

Art. 8º Quanto às soluções, serviços e aquisições de TIC no âmbito do JBRJ:

I - Os serviços de desenvolvimento e manutenção de aplicações e da infraestrutura deverão ser contratados externamente, quando esta modalidade for considerada tecnicamente como a opção mais efetiva e com a melhor relação custo-benefício.

II - O projeto de soluções deve considerar, além da funcionalidade, a escalabilidade, a interoperabilidade, a segurança, a sustentabilidade e o desempenho;

III - As contratações de bens e serviços de TIC deverão ser desenvolvidas em alinhamento às necessidades de TIC constantes no planejamento de TIC, formalizadas no Plano de Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação e aprovadas pelo CGGD;

IV - As soluções de TIC podem ser:

a) Corporativas: quando são planejadas, desenvolvidas/adquiridas e sustentadas pela DDI; ou

b) Departamentais: quando são planejadas, desenvolvidas/adquiridas e sustentadas por área parceira, cabendo a DDI a definição de diretrizes e o fornecimento de infraestrutura específica.

§ 1º Os responsáveis pela sustentação, provenientes da DDI ou das áreas parceiras, devem diligenciar para que competências técnicas sejam desenvolvidas e a capacidade operacional preservada.

§ 2º Uma solução departamental, quando amplamente utilizada pelas áreas da JBRJ, pode tornar-se corporativa, mediante avaliação técnica da DDI sobre suas respectivas condições de sustentabilidade.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Portarias complementares poderão ser expedidas com o objetivo de disciplinar a gestão e uso de recursos de TIC do JBRJ.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA SANTORO

Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL

ATOS DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

FASE DE REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE LAVRA
Outorga de Concessão de Lavra. (Cód. 4.00)
Os processos serão remetidos à Agência Nacional de Mineração.
48403.832414/2007 - Portaria Nº 398/SGM/MME - RS Mineração Ltda - Minério de Ferro - Ouro Preto - Minas Gerais - 97,60 hectares.
48401.811141/2014 - Portaria Nº 399/SGM/MME - Bebidas Fruki S. A. - Água Mineral - Lajeado - Rio Grande do Sul - 44,95 hectares.

LILIA MASCARENHAS SANT'AGOSTINO
Secretária

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 13.196, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:
Processo nº: 48500.000245/2022-46. Interessado: CERN - Campânia Energia Renovável S.A. Objeto: Autorizar a Interessada, CNPJ 14.175.828/0001-95, a implantar e explorar a UTE Cedro, CEG UTE.AI.MS.060307-4.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 35.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Paranaíba, estado do Mato Grosso do Sul. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução (e seu anexo) consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 13.197, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA -ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:
Processo nº 48500.008392/2022-64. Interessada: Usina Eólica Pedra Pintada A Ltda., CNPJ nº 42.046.559/0001-00. Objeto: Declarar de utilidade pública, em favor da Usina Eólica Pedra Pintada A Ltda., para desapropriação, a área de terra necessária à implantação da Subestação 34,5/500 kV Coletora Pedra Pintada 34,5/500 kV, e, para instituição de servidão administrativa, as áreas de terra necessárias aos Acessos à Subestação Coletora Pedra Pintada 34,5/500 kV, localizada no município de Ourolândia, estado da Bahia. A íntegra desta Resolução e seus anexos constam nos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 13.198, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA -ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:
Processo nº 48500.008392/2022-64. Interessada: Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista S.A. - CTEEP, CNPJ nº 02.998.611/0001-04. Objeto: Declarar de utilidade pública, para desapropriação, em favor da Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista S.A. - CTEEP, a área de terra necessária à implantação da Subestação 500 kV Janaúba 6, localizada no município de Capitão Enéas, estado de Minas Gerais. A íntegra desta Resolução, e seu anexo, constam nos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 13.199, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA -ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:
Processo nº 48500.008320/2022-17. Interessada: Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A., CNPJ nº 06.272.793/0001-84. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A., a área de terra necessária à passagem do trecho de Linha de Distribuição que perfaz o seccionamento da Linha de Distribuição 69 kV Cimar - Ambev, na SE Itapera, localizada no município de São Luiz, estado do Maranhão. A íntegra desta Resolução, e seu anexo, constam nos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 13.202, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA -ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:
Processo nº 48500.008311/2022-26. Interessada: Geradora Solar São João Paracatu I S.A., CNPJ nº 32.606.442/0001-72. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Geradora Solar São João Paracatu I S.A., a área de terra necessária à passagem da Linha de Transmissão 138 kV SE UFV São João - SE Paracatu, localizada no município de Paracatu, estado de Minas Gerais. A íntegra desta Resolução e seus anexos constam nos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO



RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 13.203, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:
Processo nº 48500.008317/2022-01. Interessada: RGE Sul Distribuidora de Energia - RGE, CNPJ nº 02.016.440/0001-62. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da RGE Sul Distribuidora de Energia - RGE, a área de terra necessária à passagem da Linha de Distribuição 138 kV Passo Fundo 1 - Passo Fundo 4, localizada no município de Passo Fundo, estado do Rio Grande do Sul. A íntegra desta Resolução, e seu anexo, constam nos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 3.389, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.004783/2020-48, decide conhecer e, no mérito, negar provimento Recurso Administrativo interposto pela Celg Geração e Transmissão S.A. - Celg-GT, cadastrado sob o CNPJ 07.779.299/0001-73 em face do Auto de Infração nº 003/2021, lavrado pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade, que aplicou penalidades de multa após fiscalização do cumprimento dos prazos de implantação das instalações de transmissão caracterizadas nas Resoluções Autorizativas nº 4.891, de 2014 e 5.444, de 2015.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 3.390, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.006192/2022-77, decide conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Companhia Estadual de Geração de Energia Elétrica - CEEE-G cadastrada sob CNPJ 39.881.421/0001-04 em face do Auto de Infração nº 0008/2022, lavrado pela Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a multa aplicada de R\$ 178.216,59 (cento e setenta e oito mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos) por entender caracterizada a infração tipificada na alínea a do inciso VII do art. 12 da Resolução Normativa nº 846, de 2019.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 3.391, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e considerando o que consta do Processo nº 48500.006859/2019-36, decide conhecer do Recurso Administrativo interposto pela KF/JAAC AM Transmissora de Energia do Brasil Ltda. cadastrada sob o CNPJ 32.929.695/0001-87 em face do Despacho nº 2.341, de 2020, emitido pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade, para, no mérito, negar-lhe provimento.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 3.396, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.000532/2014-46, decide conhecer e, no mérito, negar provimento ao pedido de reconsideração interposto por Caetité 2 Energia Renovável S.A., CNPJ nº 12.106.989/0001-00, e Caetité 3 Energia Renovável S.A., CNPJ nº 12.106.879/0001-30, em face do Despacho nº 2.894, de 2017, que anulou, na parte relativa às Centrais Geradoras Eólicas Caetité 2 e Caetité 3, os Despachos nº 161, de 2017 e 248, de 2017, emitidos pela Superintendência de Regulação Econômica e Estudos do Mercado.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 3.397, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR - GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.002568/2003-95, decide por: conhecer e, no mérito, negar provimento aos pedidos de reconsideração interpostos pela Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energisa S. A., cadastrada no CNPJ/ME sob nº 03.467.321/0001-99, e pela Novo Mundo Energética S.A., cadastrada no CNPJ/ME sob nº 05.105.045/0001-44, em face do Despacho nº 681, de 10 de março de 2020, mantendo-se na íntegra a decisão proferida.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 3.400, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.000245/2022-4, decide conhecer e, no mérito, dar provimento ao Pedido de Reconsideração interposto pela Campânia Energia Renovável S.A. cadastrada sob o CNPJ 14.175.828/0001-95 em face do Despacho nº 3.056, de 2022, que indeferiu o pedido da Recorrente para implantar e explorar, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, a Central Geradora Termelétrica Cedro, localizada no município de Paranaíba, estado de Mato Grosso do Sul; e (ii) revogar o Despacho nº 3.056, de 25 de outubro de 2022.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 3.404, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria e o que consta do Processos nº 48500.000432/2017-62 e 48500.004686/2015-98, decide (i) deferir parcialmente o pleito de reconhecimento de excludente de responsabilidade, nos termos do art. 19 da Lei nº 13.360, de 2016, pelo atraso na implantação da UTE Onça Pintada, cadastrada sob o CNPJ 07.401.436/0002-12 em 65 (sessenta e cinco) dias; (ii) descolar as datas de início e de fim do suprimento da usina no Leilão de Leilão nº 01/2016-ANEEL por igual período ao reconhecido em (i); e (iii) determinar que para fins de apuração de atraso no processo punitivo iniciado por meio do TIPE nº 01/2020- AGEPAN/SFG/ANEEL, os marcos de conclusão de montagem eletromecânica, de operação em teste e de operação comercial deslocados pelo mesmo quantitativo de dias do excludente de responsabilidade reconhecido.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 3.429, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.005956/2020-45, decide conhecer e, no mérito, negar provimento ao Recurso Administrativo interposto pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS) em face ao Auto de Infração nº 7/2021, lavrado pela Superintendência de

Fiscalização dos Serviços de Eletricidade (SFE), que aplicou penalidade de multa após fiscalização referente a perturbação do dia 3 de novembro de 2020, às 20h48, no estado do Amapá, mantendo o valor da multa de R\$ 5.701.920,03, (cinco milhões e setecentos e um mil e novecentos e vinte virgula três)conforme publicado no Despacho nº 2.768, de 8 de setembro de 2021.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 3.445, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.000526/2019-01, decide conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Transmissora Aliança de Energia S.A. - TAESA, cadastrada sob o CNPJ nº 07.859.971/0001-30, em face ao Despacho nº 361, de 7 de fevereiro de 2019, emitido pela Superintendência de Regulação dos Serviços de Transmissão - SRT, que indeferiu o pleito da Recorrente, referente à isenção da aplicação de Parcela Variável por Indisponibilidade - PVI e, no mérito, negar-lhe provimento, para manter a PVI associada à indisponibilidade da Linha de Transmissão Ribeiro Gonçalves - São João do Piauí ocorrido em 28 de maio de 2018.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 3.451, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Processos nº: 48500.004773/2021-93. Interessado: Riacho de Pedra Energia Spe Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UVFs relacionadas no Anexo I deste Despacho, localizadas no município de Maceió, no estado de Alagoas. A íntegra deste Despacho e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em <http://biblioteca.aneel.gov.br/>.

RENATO MARQUES BATISTA
Superintendente Adjunto

DESPACHO Nº 3.454, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme as atribuições estipuladas na Portaria nº 4.742, de 26 de setembro de 2017, e tendo em vista o que consta da Resolução Normativa nº 875, de 10 de março de 2020, e do Processo nº 48500.001439/2020-05, decide: alterar para até 2 de maio de 2023 o prazo estabelecido no Despacho nº 916, de 31 de março de 2020, combinado com o Despacho nº 761, de 24 de março de 2022, para as empresas Enebras Projetos de Usinas Hidrelétricas Ltda. (CNPJ nº 06.329.975/0001-44) e Frigorífico Nutribrás S.A. (CNPJ nº 08.090.575/0001-54) e do Senhor Carlos Sérgio Arantes (CPF nº ***.476.148-**) apresentarem o Sumário Executivo e o projeto básico referentes à PCH Salto Maciel, cadastrada sob o CEG: PCH.PH.MT.047296-4.01.

RENATO MARQUES BATISTA

DESPACHO Nº 3.455, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme as atribuições estipuladas na Portaria nº 4.742, de 26 de setembro de 2017, e tendo em vista o que consta da Resolução Normativa nº 875, de 10 de março de 2020, e do Processo nº 48500.001439/2020-05, decide: (i) autorizar pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de publicação do Despacho, o acesso das empresas Enebras Projetos de Usinas Hidrelétricas Ltda. (CNPJ nº 06.329.975/0001-44) e Frigorífico Nutribrás S.A. (CNPJ nº 08.090.575/0001-54) e do Senhor Carlos Sérgio Arantes (CPF nº ***.476.148-**) às áreas necessárias ao desenvolvimento dos estudos de levantamentos de campo referentes à PCH Salto Maciel, cadastrada sob o CEG: PCH.PH.MT.047296-4.01; e (ii) informar que esta autorização pode ser renovada até o limite de prazo estabelecido no § 1º do art. 37 da Resolução Normativa nº 875, de 2020.

RENATO MARQUES BATISTA

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHOS DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação a partir de 3 de dezembro de 2022.

Nº 3.484 Processo nº: 48500.004385/2014-83. Interessados: Central Geradora Solar Cruzeiro S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: UFV Caldeirão Grande II (Antiga Santo Anastácio). Unidades Geradoras: UG7 e UG8, de 3.437,00 kW cada. Localização: Município de Caldeirão Grande do Piauí, no estado do Piauí.

Nº 3.485 Processo nº: 48500.003988/2020-14. Interessados: Enel Green Power Ventos de São Roque 04 S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Ventos de São Roque 04. Unidades Geradoras: UG3 e UG4, de 5.500,00 kW cada. Localização: Município de Dom Inocêncio, no estado do Piauí.

Nº 3.486 Processo nº: 48500.002865/2019-14. Interessados: Usina São Luiz S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: UTE São Luiz. Unidades Geradoras: UG2, de 12.000,00 kW. Localização: Município de Ourinhos, no estado de São Paulo.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em <https://biblioteca.aneel.gov.br>.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

DESPACHO Nº 3.448, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Processo nº 48500.003614/2016-12. Interessadas: Companhia Paulista de Força e Luz, RGE Sul Distribuidora de Energia S.A., Companhia Piratininga de Força e Luz e Companhia Jaguari de Energia. Decisão: anuir previamente à celebração dos contratos de prestação de serviços a serem celebrados entre as Interessadas (contratantes) e a CPFL Serviços, Equipamentos, Indústria e Comércio S.A. (contratada), conforme minutas apresentadas. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em: <http://biblioteca.aneel.gov.br>

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES
Superintendente



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TARIFÁRIA

DESPACHO Nº 3.471, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

Processo nº 48500.001063/2016-44. Interessados: Concessionárias e Permissionárias de Distribuição e Consumidores do Sistema Interligado Nacional. Decisão: Estabelecer os valores de créditos e de débitos da Conta Centralizadora dos Recursos de Bandeiras Tarifárias, para fins da Liquidação das operações do mercado de curto prazo junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, referente à contabilização de outubro de 2022, nos termos do Submódulo 6.8 dos Procedimentos de Regulação Tarifária - Proret, aprovado pela Resolução Normativa nº 1.003, de 1º de fevereiro de 2022. A íntegra deste Despacho e seus anexos constam dos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico biblioteca.aneel.gov.br.

DAVI ANTUNES LIMA
Superintendente

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

RESOLUÇÃO ANM Nº 124, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

Revoga expressamente atos normativos com efeitos exauridos no tempo ou obsoletos, em cumprimento às disposições do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM, no exercício das competências que lhe foram outorgadas pelo art. 2º, incisos II e VIII, e pelo art. 11, inciso II do § 1º, da Lei nº 13.575, de 26 de dezembro de 2017; pelos art. 2º, inciso II, e art. 9º, inciso II, ambos da Estrutura Regimental da Agência Nacional de Mineração, aprovada na forma do Anexo I do Decreto nº 9.587, de 27 de novembro de 2018; em observância ao Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto, resolve:

Art. 1º Ficam revogados os seguintes atos administrativos:

I - Despacho de 18 de setembro de 2003, que conferiu força normativa ao PARECER/PROGE Nº 177/2003-AS;

II - Despacho de 19 de junho de 2008, que conferiu força normativa ao PARECER/PROGE Nº 172/2008-FMM;

III - Despacho de 24 de novembro de 2008, que conferiu força normativa ao PARECER/PROGE Nº 565/2008-CCE;

IV - Despacho de 12 de janeiro de 2009, que conferiu força normativa ao PARECER PROGE/DNPM Nº 629/2008-SC;

V - Despacho de 1º de dezembro de 2009, que conferiu força normativa ao PARECER/PROGE DNPM Nº 397/2009-SC;

VI - Despacho de 8 de dezembro de 2009, que conferiu força normativa ao PARECER Nº 495/2009/HP/PROGE/DNPM;

VII - Despacho de 3 de março de 2010, que conferiu força normativa ao PARECER Nº 58/2010-SC/PROGE/DNPM; e

VIII - Despacho de 11 de outubro de 2012, que conferiu força normativa ao PARECER Nº 533/2012/HP/PROGE/DNPM.

Art. 2º Os atos revogados pelo art. 1º continuam tendo força normativa em relação aos fatos ocorridos durante a sua vigência.

Art. 3º A revogação expressa dos atos normativos oriundos diretamente de entendimentos jurídicos não atinge o conteúdo da manifestação jurídica que fundamentou os atos revogados.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR HUGO FRONER BICCA
Diretor-Geral

RETIFICAÇÃO

Na RESOLUÇÃO ANM Nº 122, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022, publicada no DOU de 1º/12/2022, Seção 1, página 72, no ANEXO IV - NORMAS REGULAMENTARES PARA AS QUAIS PODE-SE APLICAR MULTA - GRUPO VII, inclua-se por terem sido omitidos, os itens:

11. Deixar de rejeitar e destruir embalagens retornáveis com prazo de validade vencido e sem certificação, conforme Portaria DNPM nº 374/2009.

12. Deixar de rejeitar e destruir embalagens retornáveis com amassamentos, rachaduras, ranhuras, remendos, deformação de gargalos, alterações de odor, de cor e outras imperfeições constantes das normas ABNT vigente, conforme Portaria nº 374/2009.

SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE RECEITAS

DESPACHO

Relação nº 677/2022

Ficam NOTIFICADOS para pagar, parcelar ou apresentar defesa do débito (Taxa Anual por Hectare - TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)

Marli Borges Ozorio - 826083/19 - Not.272/2022 - R\$ 9.414,90

DANIEL POLLACK
Superintendente

DESPACHO

Relação nº 678/2022

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)

Cooperativa de Garimpeiros do Médio Alto Uruguai Ltda - 810372/02 - Not.207/2022 - R\$ 3.253,75, 810497/02 - Not.208/2022 - R\$ 3.253,75, 810532/02 - Not.209/2022 - R\$ 3.253,75, 810660/02 - Not.210/2022 - R\$ 3.253,75, 810537/02 - Not.211/2022 - R\$ 3.253,75, 810658/02 - Not.212/2022 - R\$ 3.253,75, 810652/02 - Not.213/2022 - R\$ 3.253,75, 810659/02 - Not.214/2022 - R\$ 3.605,87

DANIEL POLLACK
Superintendente

DESPACHO

Relação nº 679/2022

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)

Marli Borges Ozorio - 826083/19 - Not.273/2022 - R\$ 4.560,72

DANIEL POLLACK
Superintendente

SERVIÇO REGIONAL DE ARRECADAÇÃO 2 (PA, AP)

DESPACHO

Relação nº 659/2022

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias. (6.41)

Adair José Ferreira - 851259/21

Adl Mohamad Darwiche - 851604/21, 851605/21, 851607/21

Alexandria Comercio, Exportacao e Importacao Ltda - 850980/21

Bruno Felipe Ferreira Fernandes - 851039/21

Caio de Franca Jatoba Junior - 851142/21

California Representacao Importacao e Exportacao Ltda - 851481/21

d s Documental e Servicos Ltda - 851167/21

Granimarbelle Brazil Ltda - 851474/21

i9 Comercio e Exportacao de Minerios Ltda - 850935/21

Janderson Benevides Rodrigues Gonçalves - 850207/21

João Batista Gonçalves - 850401/21

Joao Batista Porto Carvalho - 851429/21

jw Mineracao e Gemas Ltda - 850548/21, 850549/21, 850550/21, 850551/21, 850552/21, 850553/21, 850554/21, 850555/21, 850557/21, 850560/21, 850561/21

l. m. x. Mineracao Ltda - 850536/21, 850538/21

Luiz Fabricio da Mota Ferreira - 851257/21

m s j Transporte e Comercio Ltda - 851637/21

Marcos Paglianilli de Castro - 850951/21

Mineração Golden Eireli - 850342/21, 851473/21, 851568/21

Mineradora de Calcario e Derivados Eireli - 851161/21

Misael Geraldo de Carvalho - 850295/19

Paulo Hely Zazari Alves - 851158/21

Quésia Gonçalves Rodrigues - 850546/21

Rafael Braga Silva - 851054/18

Renato André Pinto Olivares - 851709/21

Serra Geral Mineracao Ltda - 851055/21

NELMA DE NAZARÉ PACHECO TRINDADE

Chefe de Serviço

SERVIÇO REGIONAL DE ARRECADAÇÃO 7 (PE,RN,CE,PB,PI,MA)

DESPACHO (*)

Relação nº 662/2022

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA. Multa aplicada-(TAH). Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias. (6.41)

Titular ANM NUP "Auto de Infração/ano" UF

AMAZONIA METAIS E MINERAIS LTDA 846223/2021

48071.946050/2022-41 3007/2022 PB

ANTONIA KRISNA ALVES DE ALBUQUERQUE 803017/2021

48077.903074/2022-56 4868/2022 PI

CERAMICA TORRES LTDA 800283/2019 48065.900415/2021-90 6135/2021 CE

CLCAMPOS TRADING AMERICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

840299/2021 48058.940032/2022-24 1684/2022 PE

Erick José Gomes De Freitas 840154/2014 48058.940034/2022-13 2955/2022 PE

FRANCISCO SÁVIO CAMPOS JUNIOR 800333/2020 48065.900426/2021-

70 6255/2021 CE

FRANCISCO SÁVIO CAMPOS JUNIOR 800334/2020 48065.900427/2021-

14 6259/2021 CE

J S M CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA 806020/2020

48078.906103/2022-21 4864/2022 MA

Julio César Gomes 806044/2017 48078.906074/2022-06 4881/2022

MA

Karla Juliana Andrade muniz 846183/2020 48071.946062/2022-76 4885/2022 PB

KLEIDSON DANTAS DA CRUZ 848162/2021 48070.948061/2022-76 4891/2022 RN

LAM MINERAÇÃO LTDA 840077/2019 48058.940196/2021-71

6439/2021 PE

Lauriston Ferreira Gomes Neto 800283/2021 48065.900095/2022-59 4879/2022 CE

Leandro Coelho Guerra 803160/2021 48077.903068/2022-07

4889/2022 PI

Lomacon Locação e Construção Ltda 848125/2018

48070.948081/2022-47 4890/2022 RN

LUCIANO CYRENO FERRAZ 840103/2021 48058.940056/2022-83

4888/2022 PE

LUCIANO VICENTE BARBOZA 840071/2021 48058.940055/2022-39 4887/2022 PE

luiz carlos de queiroz lima 800269/2021 48065.900087/2022-11

4878/2022 CE

M. E. DE SOUZA LIMA 800286/2021 48065.900096/2022-01

4880/2022 CE

Maquesuel Francisco de Araujo Dias 840128/2019

48058.940054/2022-94 5081/2022 PE

Maria Lucila Schneider Ng 840177/2020 48058.940060/2022-41

5082/2022 PE

MARIA NILSAMAR PINHEIRO OLIVEIRA ME 800489/2018

48065.900099/2022-37 4936/2022 CE

NE Mineração Indústria e Comércio Ltda. 840137/2021

48058.940109/2022-66 5322/2022 PE

Neiman Pará Metais e Metais Ltda 846003/2021

48071.946272/2021-83 6812/2021 PB

Neiman Pará Metais e Metais Ltda 846004/2021

48071.946273/2021-28 6815/2021 PB

NEW BUSINESS ADMINISTRACAO E NEGOCIOS DE EMPRESAS LTDA

848168/2020 48070.948107/2022-57 5480/2022 RN

OURO KAPITAL COMERCIO DE OURO E JOIAS EIRELI 806073/2021

48078.906117/2022-45 5469/2022 MA

Paulo Coelho de Medeiros 848161/2021 48070.948124/2022-94 5483/2022 RN

PAULO ROBERTO D ANELLO 803212/2021 48077.903131/2022-05 5472/2022 PI

MÁRCIO CAVALCANTI LINS

Chefe de Serviço

(*) Republicado por ter saído no DOU de 2/12/2022, Seção 1, página 202, com incorreção no original.



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS
DIRETORIA I
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA OPERACIONAL E MEIO AMBIENTE

DESPACHO SSM-ANP Nº 1.457, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA OPERACIONAL E MEIO AMBIENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP), no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANP nº 265/2020, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Resolução ANP nº 2, de 14 de janeiro de 2010, com base no Parecer nº 458/2022/SSM-CSO/SSM/ANP-RJ (SEI 2641072) e considerando o que consta no processo nº 48610.226545/2022-14 resolve:

Aprovar a Documentação de Segurança Operacional (DSO) relativa à concessão de Carmópolis/ Operador do Contrato: Carmo Energy S.A. / Operador das instalações: Carmo Energy S.A. / Contrato ANP nº: 48000.003847/97-14.

RAPHAEL NEVES MOURA
SUPERINTENDÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA

AUTORIZAÇÃO SDL-ANP Nº 903, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando as disposições da Resolução ANP nº 784, de 26 de abril de 2019, e o que consta do processo nº 48610.219298/2022-91, resolve: autorizar a empresa QUERODIESEL TRANSPORTE E COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ nº 89.839.450/0008-52, a operar a instalação de transportador revendedor retalhista (TRR) localizada na avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, 7487 - Bairro Nossa Senhora de Fatima, Vacaria/RS - CEP: 95.210-000 [Coordenadas Geográficas Aproximadas (Latitude, Longitude): -28:30:50.5548, -50:56:2.0328 (SIRGAS 2000)]. A capacidade total de armazenamento é de 84,00 m³.

TQ	Ø (m)	Altura/ Comp. (m)	Capacidade (m³)	Classe	Tipo
1	3,10	5,94	44,00	II	Vertical aéreo
2	2,54	6,00	30,00	II	Vertical aéreo
3	1,91	3,60	10,00	II	Vertical aéreo

RUBENS CERQUEIRA FREITAS

AUTORIZAÇÃO SDL-ANP Nº 904, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando as disposições da Resolução ANP nº 784, de 26 de abril de 2019, e o que consta do processo nº 48610.207095/2022-52, resolve: autorizar a empresa PETROLUZ DIESEL LTDA, CNPJ nº 00.976.718/0002-07, a operar a instalação de transportador revendedor retalhista (TRR), localizada a Avenida Julio Domingos de Campos 7.435, Santa Isabel, Várzea Grande/MT, 78150-850 [Coordenadas Geográficas Aproximadas (Latitude, Longitude): -15.647582, -56.190427,00 (SIRGAS 2000)]. A capacidade total de armazenamento é de 120,00 m³.

TQ	Ø (m)	Comp. (m)	Capacidade (m³)	Classe	Tipo
1	2,55	12,00	60,00	II ou III	Horizontal aéreo
2	2,55	12,00	60,00	II ou III	Horizontal aéreo

RUBENS CERQUEIRA FREITAS

AUTORIZAÇÃO SDL-ANP Nº 905, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando as disposições da Resolução ANP nº 49, de 30 de novembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 48610.224392/2022-62, resolve: autorizar a filial da empresa COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GAS S A - CNPJ nº 03.237.583/0063-60, a exercer a atividade de Distribuidor de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado e a granel.

RUBENS CERQUEIRA FREITAS

DESPACHO SDL-ANP Nº 1.456, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base na Resolução ANP nº 41, de 05 de novembro de 2013, torna pública a outorga da seguinte autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos fora do estabelecimento autorizado:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
PR/SP0193677	CAMPEÃO 28 POSTO DE SERVIÇOS LTDA	07.745.105/0001-19	48610.229170/2022-36

ADRIANA NICKEL LOURENÇO

DESPACHO SDL-ANP Nº 1.458, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base na Resolução ANP nº 51, de 30 de novembro de 2016, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, observado:

I) as instalações dos revendedores ora autorizados foram vistoriadas por instituições de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, e se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP, conforme certificado expedido pelo corpo de bombeiros competente; e

II) a manutenção da presente Autorização fica condicionada ao atendimento dos requisitos constantes no Certificado que trata o item anterior e à Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, versão 2020.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
GLP/PA0246846	A S COMBUSTIVEIS SAO JOAO DA PONTA LTDA	47.894.259/0001-97	48610.227652/2022-51
GLP/GO0246847	ANTONIO DA COSTA RIBEIRO	47.545.427/0001-39	48610.226115/2022-94
GLP/BA0246848	BULHOES COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA	44.119.636/0001-22	48610.224027/2022-58

GLP/GO0246849	E A DA SILVA EDIGAS	47.073.921/0001-48	48610.227408/2022-99
GLP/RN0246850	ESTRELA DO MAR COMERCIO DE GLP E AGUA MINERAL EIRELI	36.735.048/0001-95	48610.226091/2022-73
GLP/PR0246851	GEOVANA I DE SOUZA	47.198.723/0001-00	48610.227602/2022-74
GLP/AC0246852	J. D. DA ROCHA	48.098.857/0001-12	48610.227608/2022-41
GLP/GO0246853	J&C DISTRIBUIDORA DE GAS E BEBIDAS EIRELI	42.021.490/0001-52	48610.226122/2022-96
GLP/GO0246854	PRISCILA FERNANDES VILELA	47.725.728/0001-44	48610.226878/2022-35
GLP/SP0246855	VILA SAO PAULO BAURU COMERCIO DE GAS LTDA	47.721.809/0001-76	48610.227086/2022-88

ADRIANA NICKEL LOURENÇO

DESPACHO SDL-ANP Nº 1.459, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base na Resolução ANP nº 41 de 05 de novembro de 2013, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
PR/PRO233299	AUTO POSTO DIO LTDA	31.326.806/0001-06	48610.230662/2022-74
PR/SE0233297	AUTO POSTO GRATIDÃO LTDA	45.116.946/0001-56	48610.229428/2022-02
PR/SP0233301	AUTO POSTO HULK DE JABOTICABAL LTDA	04.938.729/0001-64	48610.225136/2022-92
PR/SP0233300	AUTO POSTO NIFÃO SAKINI LTDA	45.521.858/0001-30	48610.230672/2022-18
PR/MA0233317	AUTO POSTO RNC LTDA	47.615.605/0001-50	48610.228008/2022-09
PR/SC0233316	MPS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	37.435.735/0013-91	48610.226203/2022-96
PR/PA0233298	POSTO SAO SEBASTIAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	10.571.940/0003-56	48610.227012/2022-41

ADRIANA NICKEL LOURENÇO

DIRETORIA III
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO

AUTORIZAÇÃO SIM-ANP Nº 902, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base nas atribuições conferidas à ANP pela Lei nº 14.134, de 8 de abril de 2021, tendo em vista o constante no processo ANP nº 48610.225474/2022-24, e considerando o atendimento a todas as exigências da Resolução ANP nº 51, de 26 de dezembro de 2013, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa CIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RJ - CEG, com registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 33.938.119/0002-40, autorizada a exercer a atividade de carregamento de gás natural na esfera de competência da União.

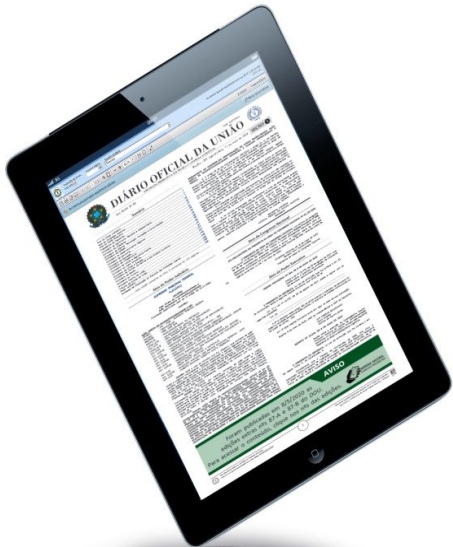
Art. 2º Fica a empresa obrigada a cumprir integralmente todas as obrigações previstas nos arts. 8º, 9º, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 da Resolução ANP nº 51, de 26 de dezembro de 2013.

Art. 3º Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício da atividade de carregamento de gás natural na esfera de competência da União, previstas e comprovadas para a presente outorga.

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA ROCHA DE MOURA ESTEVÃO

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Conecte-se à
informação oficial



www.in.gov.br



Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

CONSULTA PÚBLICA Nº 26, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE torna pública, nos termos do artigo 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, do artigo 14, § 4º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e do artigo 203 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito do recurso administrativo, em trâmite nos autos do Processo nº 25000.177400/2015-28, interposto pela FUNDAÇÃO SORRIA/MG, CNPJ nº 00.281.901/0001-07, contra a decisão de indeferimento do pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde (CEBAS) da ora recorrente, por não ter atendido aos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes.

Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas, por meio do endereço eletrônico www.saude.gov.br/cebas-saude.

O Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, deste Ministério (DCEBAS/SAES/MS), avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

PORTARIA GM/MS Nº 4.153, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

Institui para o ano de 2022, a transferência dos valores restantes do repasse financeiro federal referente ao Piso Variável de Vigilância Sanitária (PV-Visa), destinados aos municípios, para incentivar a implementação de estratégias voltadas para o fortalecimento e a execuções das ações de vigilância sanitária, em complementação ao disposto na Portaria GM/MS nº 3.532, de 14 de setembro de 2022.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços existentes;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

Considerando a Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.271, de 27 de dezembro de 2007, que regulamenta o repasse de recursos financeiros destinados aos Laboratórios de Saúde Pública para a execução das ações de vigilância sanitária, na forma do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde;

Considerando a Portaria Consolidada GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, e suas alterações, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, e suas alterações, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria SPO/MS nº 1, de 25 de janeiro de 2022, que divulga a relação das programações orçamentárias oneradas por transferência de recursos, na modalidade fundo a fundo, do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, bem como, a vinculação desses programas de trabalho com os blocos de financiamento que trata a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017;

Considerando a Resolução Anvisa RDC nº 49, de 31 de outubro de 2013, que dispõe sobre a regularização para o exercício de atividade de interesse sanitário, bem como, propõe que os órgãos de vigilância utilizem a classificação de risco para priorização de suas ações;

Considerando a Resolução Anvisa RDC nº 153, de 26 de abril de 2017, e suas atualizações, que dispõe sobre a classificação do grau de risco das atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária;

Considerando a Resolução Anvisa RDC nº 560, de 30 de agosto de 2021, que dispõe sobre a organização das ações de vigilância sanitária, exercidas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas à Autorização de Funcionamento, Licenciamento, Registro, Certificação de Boas Práticas, Fiscalização, Inspeção e Normatização, no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - SNVS;

Considerando os valores da primeira parcela do repasse financeiro federal referente ao Piso Variável de Vigilância Sanitária (PV-Visa), instituída na Portaria GM/MS nº 3.532, de 14 de setembro de 2022;

Considerando que o repasse financeiro pelo Piso Variável de Vigilância Sanitária (PV-Visa) será destinado aos entes do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), inclusive os Laboratórios de Saúde Pública, que participam de iniciativas, projetos e programas no âmbito da Anvisa; e

Considerando os projetos e programas que a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) tem executado, no âmbito do Planejamento Estratégico 2021-2023, com foco na gestão da qualidade, no gerenciamento de risco, nos modelos de organização e de descentralização das ações de vigilância sanitária, na harmonização e padronização de ações e práticas de inspeção e fiscalização de produtos e serviços, bem como, no monitoramento da qualidade de produtos de interesse à vigilância sanitária, resolve:

Art. 1º instituir, para o ano de 2022, a transferência dos valores restantes do repasse financeiro federal referente ao Piso Variável de Vigilância Sanitária (PV-Visa), do Componente de Vigilância Sanitária referente ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde para os municípios, destinados ao incentivo as ações estratégicas de vigilância sanitária voltadas:

I - ao estado do Mato Grosso, que coordena no âmbito das regiões de saúde de seus respectivos territórios, para a promoção de ampla discussão e de iniciativas para a qualificação e capacitação dos profissionais que atuam na vigilância sanitária, buscando a melhoria da organização, gestão, planejamento, com a priorização da atuação das ações vigilância sanitária, baseados nos conceitos e requisitos do Sistema de Gestão da Qualidade e no Gerenciamento do Risco, conforme relação de valores a serem transferidos apresentada no Anexo I a esta Portaria.

II - aos municípios, que sejam considerados de referência nas suas respectivas regiões de saúde, que participam da promoção da ampla discussão e das iniciativas para a qualificação e capacitação dos profissionais que atuam na vigilância sanitária, buscando a melhoria da organização, gestão, planejamento, com a priorização da atuação das ações vigilância sanitária, baseados nos conceitos e requisitos do Sistema de Gestão da Qualidade e no Gerenciamento do Risco, conforme relação de valores a serem transferidos apresentada no Anexo II a esta Portaria; e

III - aos municípios que possuem capacidade técnica de coleta e transporte local de amostras para atendimento ao ciclo 2022-2023 do Programa Nacional de Monitoramento de Microrganismos Resistentes e Resíduos de Antimicrobianos em Alimentos (Programa Monitora Alimentos AMR), relacionados ao Plano de Ação da Vigilância Sanitária em Resistência aos Antimicrobianos (PAN-VISA), conforme relação de valores a serem transferidos apresentada no Anexo III a esta Portaria.

Art. 2º As ações estratégicas de vigilância sanitária, listadas no art. 1º desta Portaria, serão discutidos e pactuados nas respectivas Comissões Intergestores Bipartite.

Art. 3º As ações estratégicas de vigilância sanitária, listadas no art. 1º desta Portaria, devem compor a Programação Anual da Saúde (PAS) dos respectivos estados, Distrito Federal e municípios, sendo observadas as diretrizes, os objetivos, metas e indicadores propostos nas ações estratégicas de vigilância sanitárias, descritas nos anexos I e II a esta Portaria, bem como, nos Planos de Saúde de cada ente federado.

Art. 4º Os valores restantes, previstos na Portaria SPO/MS nº 1, de 25 de janeiro de 2022, para o Piso Variável de Vigilância Sanitária (PV-Visa), relativos a segunda transferência de recursos federais que se trata desta Portaria, totalizam R\$ 13.970.420,70 (treze milhões e novecentos e setenta mil e quatrocentos e vinte reais e setenta centavos), a serem custeados conforme as dotações orçamentárias constantes do Programa de Governo "Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)" na unidade orçamentária do Fundo Nacional de Saúde, na Ação Orçamentária 10.304.5023.20AB - "Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária".

Art. 5º A Anvisa fica autorizada a descentralizar os recursos necessários que trata esta Portaria junto ao Fundo Nacional de Saúde.

Art. 6º Para fins de comprovação da execução das ações dar-se-á por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) em cada esfera de gestão, submetido ao respectivo Conselho de Saúde.

Art. 7º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos para os respectivos estados e Distrito Federal listados nos Anexos I e II.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO I

Relação dos estados e Distrito Federal que coordenam no âmbito das regiões de saúde de seus respectivos territórios, para a promoção de iniciativas para a qualificação e capacitação dos profissionais que atuam na vigilância sanitária, buscando a melhoria da organização, gestão, planejamento, com a priorização da atuação das ações vigilância sanitária, baseados nos conceitos e requisitos do Sistema de Gestão da Qualidade e no Gerenciamento do Risco:

UF	CÓDIGO DO IBGE	VALOR (EM R\$)
Mato Grosso	510000	454.557,00
Total		454.557,00

Objetivo: Promover, junto aos estados e DF, nas suas respectivas regiões de saúde, a ampla discussão e a promoção para a adoção de instrumentos e procedimentos para melhoria da gestão, do planejamento e priorização na execução das ações sanitárias no âmbito do SNVS, baseadas nas diretrizes e requisitos do Sistema de Gestão da Qualidade e no Gerenciamento de Risco.

Justificativa: A organização e a execução das ações de vigilância sanitária, exercidas no âmbito do SNVS, possuem como premissa a implementação dos conceitos e requisitos do SGQ e do gerenciamento do risco, conforme disposto no item VI do art. 2º da Resolução RDC nº 560, de 30 de agosto de 2021; e no § 2º do art. 10 da Resolução RDC nº 49, de 31 de outubro de 2013. Portanto, os programas de incentivos a melhoria da organização, da gestão e da execução das ações de vigilância sanitária visam promover a discussão com as equipes municipais, regionais e estaduais que compõe o SNVS, a harmonização dos processos de atuação da vigilância sanitária, baseados nos conceitos e diretrizes baseadas no SGQ e no Gerenciamento do Risco, para realizar o planejamento e a priorização das ações de vigilância sanitária em seu território. Deste modo, os repasses financeiros aos estados e o DF, por meio do PV-Visa, busca incentivar a qualificação profissional, bem como, a harmonização e a padronização de práticas e ações de controle e monitoramento sanitário de produtos e serviços de interesse de vigilância sanitária.

Resultado: Capacitação e qualificação dos profissionais que atuam em vigilância sanitária quanto a harmonização, padronização e a integração de práticas e ações sanitárias, no âmbito do SNVS, por meio de adoção de requisitos do Sistema de Gestão da Qualidade e do Gerenciamento do Risco para o planejamento e a priorização de suas ações em seus territórios.



Indicador: Número de oficinas realizadas por região de saúde; Número de municípios participantes; Número de profissionais de visa participantes e capacitados.

Nota 1: Os estados e DF relacionados neste projeto foram àqueles que não estejam participando do projeto de Integravisa e que não possuem ações de inspeção de Boas Práticas de Fabricação delegadas.

Nota 2: Todos os estados e o Distrito Federal são responsáveis pela coordenação, pelo incentivo e pela divulgação de ações que promovam a melhoria da gestão, do planejamento e priorização na execução das ações sanitárias no âmbito do SNVS, em suas regiões de saúde e em seus respectivos territórios, baseadas nas diretrizes e requisitos do Sistema de Gestão da Qualidade e no Gerenciamento de Risco.

ANEXO II

Relação dos municípios, que sejam referências em suas regiões de saúde, que participam da promoção de ampla discussão e das inciativas para a qualificação e capacitação dos profissionais que atuam na vigilância sanitária, buscando a melhoria da organização, gestão, planejamento, com a priorização da atuação das ações vigilância sanitária, baseados nos conceitos e requisitos do Sistema de Gestão da Qualidade e no Gerenciamento do Risco:

MUNICÍPIO	CÓDIGO DO IBGE	VALOR (EM R\$)
BRASILEIA	120010	28.408,00
CRUZEIRO DO SUL	120020	28.408,00
RIO BRANCO	120040	28.407,00
CORURIBE	270230	28.408,00
FEIRA GRANDE	270260	28.408,00
MATRIZ DE CAMARAGIBE	270510	28.408,00
PILAR	270690	28.408,00
PALMEIRA DOS INDIOS	270630	28.408,00
PIRANHAS	270710	28.408,00
SANTANA DO IPANEMA	270800	28.408,00
VIÇOSA	270940	28.408,00
SAO MIGUEL DOS CAMPOS	270860	28.408,00
UNIAO DOS PALMARES	270930	28.408,00
EIRUNEPE	130140	28.408,00
ITACOATIARA	130190	28.408,00
LABREA	130240	28.408,00
MANACAPURU	130250	28.408,00
MANICORE	130270	28.408,00
PARINTINS	130340	28.408,00
TABATINGA	130406	28.407,00
TEFE	130420	28.408,00
MACAPA	160030	28.407,00
OIAPOQUE	160050	28.408,00
SANTANA	160060	28.408,00
ALAGOINHAS	290070	28.408,00
BARREIRAS	290320	28.408,00
BRUMADO	290460	28.408,00
CAMAÇARI	290570	28.408,00
CRUZ DAS ALMAS	290980	28.408,00
FEIRA DE SANTANA	291080	28.408,00
GUANAMBI	291170	28.408,00
IBOTIRAMA	291320	28.408,00
ILHEUS	291360	28.408,00
IRECE	291460	28.408,00
ITABERABA	291470	28.408,00
ITABUNA	291480	28.408,00
ITAPETINGA	291640	28.408,00
JACOBINA	291750	28.408,00
JEQUIE	291800	28.408,00
JUAZEIRO	291840	28.408,00
PAULO AFONSO	292400	28.408,00
PORTO SEGURO	292530	28.408,00
RIBEIRA DO POMBAL	292660	28.408,00
SALVADOR	292740	28.407,00
SANTA MARIA DA VITÓRIA	292810	28.408,00
SANTO ANTONIO DE JESUS	292870	28.408,00
SEABRA	292990	28.408,00
SENHOR DO BONFIM	293010	28.408,00
SERRINHA	293050	28.408,00
TEIXEIRA DE FREITAS	293135	28.408,00
VALENCA	293290	28.408,00
VITORIA DA CONQUISTA	293330	28.408,00
BARBALHA	230190	27.116,70
BELA CRUZ	230230	27.116,70
BREJO SANTO	230250	27.116,70
CAMOCIM	230260	27.116,70
CAMPOS SALES	230350	27.116,70
CANINDE	230280	27.116,70
CASCADEL	230350	27.116,70
CEDRO	230380	27.116,70
EUSÉBIO	230428	27.116,70
FORTIM	230445	27.116,70
ITAPIUNA	230650	27.116,70
JUCÁS	230740	27.116,70
NOVA RUSSAS	230930	27.116,70
QUIXERAMOBIM	231140	27.116,70
QUIXERÉ	231150	27.116,70
REDENÇÃO	231160	27.116,70
RUSSAS	231180	27.116,70
SÃO GONÇALO DO AMARANTE	231240	27.116,70
SOBRAL	231290	27.116,70
TAUA	231330	27.116,70
TIANGUA	231340	27.116,70
TRAIRI	231350	27.116,70
CARIACICA	320130	18.938,40
JERÔNIMO MONTEIRO	320310	18.938,60
SÃO MATEUS	320490	18.938,60
CAMPOS BELOS	520490	26.632,50
CATALAO	520510	26.632,50
GOIÁS	520890	26.632,50
GOIANIRA	520880	26.632,50
GOIANESIA	520860	26.632,50
IPORA	521020	26.632,50
CERES	520540	26.632,50
LUZIÂNIA	521250	26.632,50
ITUMBIARA	521150	26.632,50
JATAI	521190	26.632,50
URUAÇU	522160	26.632,50
PORANGATU	521800	26.632,50
POSSE	521830	26.632,50
PLANALTINA	521760	26.632,20
RIO VERDE	521880	26.632,20
SAO LUIS DE MONTES BELOS	522010	26.632,50



ACAILANDIA	210005	28.408,00
BACABAL	210120	28.408,00
BALSAS	210140	28.408,00
BARRA DO CORDA	210160	28.408,00
CAXIAS	210300	28.408,00
CHAPADINHA	210320	28.408,00
CODO	210330	28.408,00
IMPERATRIZ	210530	28.408,00
ITAPECURU MIRIM	210540	28.408,00
PEDREIRAS	210820	28.408,00
PINHEIRO	210860	28.408,00
PRESIDENTE DUTRA	210910	28.408,00
ROSARIO	210960	28.408,00
SANTA INES	210990	28.408,00
SAO JOAO DOS PATOS	211110	28.408,00
TIMON	211220	28.408,00
VIANA	211280	28.408,00
ZE DOCA	211400	28.408,00
AGUAS FORMOSAS	310090	28.408,00
ALEM PARAIBA	310150	28.408,00
ALFENAS	310160	28.408,00
ALMENARA	310170	28.408,00
ARACUAI	310340	28.408,00
ARAXA	310400	28.408,00
BARBACENA	310560	28.408,00

BETIM	310670	28.408,00
BOCAIUVA	310730	28.408,00
BOM DESPACHO	310740	28.408,00
CAMPO BELO	311120	28.408,00
CAPELINHA	311230	28.408,00
CARANGOLA	311330	28.408,00
CARATINGA	311340	28.408,00
CASSIA	311510	28.408,00
CATAGUASES	311530	28.408,00
CONGONHAS	311800	28.408,00
CONSELHEIRO LAFAIETE	311830	28.408,00
CORACAO DE JESUS	311880	28.408,00
CORONEL FABRICIANO	311940	28.408,00
CURVELO	312090	28.408,00
DIAMANTINA	312160	28.408,00
DIVINOPOLIS	312230	28.408,00
FORMIGA	312610	28.408,00
FRANCISCO SA	312670	28.408,00
FRUTAL	312710	28.408,00
GOVERNADOR VALADARES	312770	28.408,00
GUANHAES	312800	28.408,00
GUAXUPE	312870	28.408,00
IPATINGA	313130	28.408,00
ITABIRA	313170	28.408,00
ITAJUBA	313240	28.408,00
ITAMBACURI	313270	28.408,00
ITAOBIM	313330	28.408,00
ITAUNA	313380	28.408,00
ITUIUTABA	313420	28.408,00
JANAUBA	313510	28.408,00
JANUARIA	313520	28.408,00
JOAO MONLEVADE	313620	28.408,00
JOAO PINHEIRO	313630	28.408,00
JUIZ DE FORA	313670	28.408,00
LAGOA DA PRATA	313720	28.408,00
LAVRAS	313820	28.408,00
LIMA DUARTE	313860	28.408,00
MANGA	313930	28.408,00
MANHUACU	313940	28.408,00
MANTENA	313960	28.408,00
MONTES CLAROS	314330	28.408,00
MURIAE	314390	28.408,00
NANUQUE	314430	28.408,00
OLIVEIRA	314560	28.408,00
OURO PRETO	314610	28.408,00
PADRE PARAISO	314630	28.408,00
PARA DE MINAS	314710	28.408,00
PASSOS	314790	28.408,00
PATOS DE MINAS	314800	28.408,00
PATROCINIO	314810	28.408,00
PECANHA	314860	28.408,00
PEDRA AZUL	314870	28.408,00
PIRAPORA	315120	28.408,00
PIUMHI	315150	28.408,00
POCOS DE CALDAS	315180	28.408,00
PONTE NOVA	315210	28.408,00
RESPLENDOR	315430	28.408,00
SALINAS	315700	28.408,00
SANTA MARIA DO SUACUI	315820	28.408,00
SANTOS DUMONT	316070	28.408,00
SAO FRANCISCO	316110	28.408,00
SAO GOTARDO	316210	28.408,00
SAO JOAO DEL REI	316250	28.408,00
SAO JOAO NEPOMUCENO	316290	28.408,00
SAO LOURENCO	316370	28.408,00
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	316470	28.408,00
SERRO	316710	28.408,00
TAIOBEIRAS	316800	28.408,00
TEOFILO OTONI	316860	28.408,00
TRES CORACOES	316930	28.408,00
TRES PONTAS	316940	28.408,00
UBA	316990	28.408,00
UBERABA	317010	28.408,00
UBERLANDIA	317020	28.408,00
UNAI	317040	28.408,00
VESPASIANO	317120	28.408,00
VIÇOSA	317130	28.408,00
CAMPO GRANDE	500270	28.407,00
CORUMBA	500320	28.408,00
DOURADOS	500370	28.407,80



TRES LAGOAS	500830	28.408,00
ABAETETUBA	150010	28.408,00
MUANÁ	150490	28.408,00
ALTAMIRA	150060	28.408,00
BELEM	150140	28.407,00
BRAGANCA	150170	28.408,00
BREVES	150180	28.408,00
CASTANHAL	150240	28.408,00
ITAITUBA	150360	28.408,00
MARABA	150420	28.408,00
SANTA IZABEL DO PARA	150650	28.408,00
SANTAREM	150680	28.408,00
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	150270	28.408,00
TUCURUI	150810	28.408,00
CABEDELO	250320	26.632,50
CAJAZEIRAS	250370	26.632,50
GUARABIRA	250630	26.632,50
CATOLÉ DO ROCHA	250430	26.632,50
CUITE	250510	26.632,50
ESPERANÇA	250600	26.632,00
MAMANGUAPE	250890	26.632,50
SÃO JOÃO DO CARIRI	251400	26.632,50
QUIXABA	251260	26.632,50
PIANCÓ	251130	26.632,50
POMBAL	251210	26.632,50
PRINCESA ISABEL	251230	26.632,50
QUEIMADAS	251250	26.632,50
ITABAIANA	250690	26.632,50
SOLEDADE	251610	26.632,50
SOUSA	251620	26.632,50
AFOGADOS DA INGAZEIRA	260010	26.040,60
ARCOVERDE	260120	26.040,60
JABOATAO	260790	26.040,60
CARUARU	260410	26.040,60
GARANHUNS	260600	26.040,60
GOIANA	260620	26.040,60
LIMOEIRO	260890	26.040,60
OURICURI	260990	26.040,60
PALMARES	261000	26.040,60
PETROLINA	261110	26.040,60
SALGUEIRO	261220	26.040,60
SERRA TALHADA	261390	26.040,60
BOM JESUS	220190	28.408,00
CAMPO MAIOR	220220	28.408,00
FLORIANO	220390	28.408,00
OEIRAS	220700	28.408,00
PARNAIBA	220770	28.408,00
PICOS	220800	28.408,00
PIRIPIRI	220840	28.408,00
SAO RAIMUNDO NONATO	221060	28.408,00
URUÇUI	221120	28.408,00
VALENÇA DO PIAUI	221130	28.408,00
APUCARANA	410140	27.055,20
BANDEIRANTES	410240	27.055,20
CÉU AZUL	410530	27.055,20
COLOMBO	410580	27.055,20
CIANORTE	410550	27.055,20
FOZ DO IGUACU	410830	27.055,20
FRANCISCO BELTRAO	410840	27.055,20
GOIOERÉ	410860	27.055,20
GUARAPUAVA	410940	27.055,20
GUARATUBA	410960	27.055,20
IRATI	411070	27.055,20
IBIPORÃ	410980	27.055,20
IVAIPORA	411150	27.055,20
JACAREZINHO	411180	27.055,20
MARIALVA	411480	27.055,20
PALOTINA	411790	27.055,20
PARANAVAI	411840	27.055,20
PATO BRANCO	411850	27.055,20
PONTA GROSSA	411990	27.055,60
TELEMACO BORBA	412710	27.055,20
UMUARAMA	412810	27.055,20
UNIAO DA VITORIA	412820	27.055,20
ANGRA DOS REIS	330010	28.408,00
CABO FRIO	330070	28.408,00
MACAE	330240	28.408,00
ITAPERUNA	330220	28.408,00
NOVA FRIBURGO	330340	28.408,00
SAO GONCALO	330490	28.407,00
TRES RIOS	330600	28.408,00
VOLTA REDONDA	330630	28.408,00
CAICO	240200	28.408,00
JOAO CAMARA	240580	28.408,00
MOSSORO (REGIÃO 2)	240800	28.408,00
MOSSORO (REGIÃO 8)	240800	28.408,00
NATAL	240810	28.407,00
PORTALEGRE	241020	28.408,00
SANTA CRUZ	241120	28.408,00
SAO JOSE DE MIPIBU	241220	28.408,00
ARIQUEMES	110002	28.408,00
CACOAL	110004	28.408,00
JI-PARANA	110012	28.408,00
PORTO VELHO	110020	28.407,00
ROLIM DE MOURA	110028	28.408,00
SAO FRANCISCO DO GUAPORE	110149	28.408,00
VILHENA	110030	28.408,00
BOA VISTA	140010	28.407,00
RORAINOPOLIS	140047	28.408,00
BAGE	430160	28.408,00
BENTO GONCALVES	430210	28.408,00
CACHOEIRA DO SUL	430300	28.408,00
CANOAS	430460	28.408,00
CAPAO DA CANOA	430463	28.408,00
CAXIAS DO SUL	430510	28.408,00
CRUZ ALTA	430610	28.408,00



ERECHIM	430700	28.408,00
ESTRELA	430780	28.408,00
FARROUPILHA	430790	28.408,00
FREDERICO WESTPHALEN	430850	28.408,00
GUAIBA	430930	28.408,00
IJUI	431020	28.408,00
LAGOA VERMELHA	431130	28.408,00
LAJEADO	431140	28.408,00
NOVO HAMBURGO	431340	28.408,00
OSORIO	431350	28.408,00
PALMEIRA DAS MISSOES	431370	28.408,00
PAROBE	431405	28.408,00
PASSO FUNDO	431410	28.408,00
PELOTAS	431440	28.408,00
PORTO ALEGRE	431490	28.407,00
SANTA CRUZ DO SUL	431680	28.408,00
SANTA MARIA	431690	28.408,00
SANTA ROSA	431720	28.408,00
SANTIAGO	431740	28.408,00
SANTO ANGELO	431750	28.408,00
SOLEDADE	432080	28.408,00
URUGUAIANA	432240	28.408,00
VACARIA	432250	28.408,00
ARARANGUA	420140	28.408,00
BLUMENAU	420240	28.408,00
CHAPECO	420420	28.408,00
CONCORDIA	420430	28.408,00
CRICIUMA	420460	28.408,00
FLORIANOPOLIS	420540	28.407,00
ITAJAI	420820	28.407,60
JARAGUA DO SUL	420890	28.408,00
JOAÇABA	420900	28.408,00
JOINVILLE	420910	28.408,00
LAGES	420930	28.408,00
MAFRA	421010	28.408,00
RIO DO SUL	421480	28.408,00
SAO MIGUEL DO OESTE	421720	28.408,00
TUBARÃO	421870	28.408,00
VIDEIRA	421930	28.408,00
XANXERE	421950	28.408,00
ARACAJU	280030	28.407,00
ESTANCIA	280210	28.408,00
ITABAIANA	280290	28.408,00
LAGARTO	280350	28.408,00
NOSSA SENHORA DA GLORIA	280450	28.408,00
NOSSA SENHORA DO SOCORRO	280480	28.408,00
PROPRIA	280570	28.408,00
ADAMANTINA	350010	28.408,00
AMPARO	350190	28.408,00
ANDRADINA	350210	28.408,00
ARACATUBA	350280	28.408,00
ARARAQUARA	350320	28.408,00
ARARAS	350330	28.408,00
ASSIS	350400	28.408,00
AVARE	350450	28.408,00
BARRETOS	350550	28.408,00
BATATAIS	350590	28.408,00
BAURU	350600	28.407,80
BEBEDOURO	350610	28.408,00
BIRIGUI	350650	28.408,00
BOTUCATU	350750	28.408,00
BRAGANCA PAULISTA	350760	28.408,00
CAMPINAS	350950	28.408,00
CARAGUATATUBA	351050	28.408,00
CATANDUVA	351110	28.408,00
DRACENA	351440	28.408,00
FERNANDOPOLIS	351550	28.408,00
FRANCA	351620	28.408,00
FRANCO DA ROCHA	351640	28.408,00
GUARATINGUETA	351840	28.408,00
GUARULHOS	351880	28.407,00
IBITINGA	351960	28.408,00
ITAPETININGA	352230	28.408,00
ITAPEVA	352240	28.408,00
ITUVERAVA	352410	28.408,00
JALES	352480	28.408,00
JAU	352530	28.408,00
JOSE BONIFACIO	352570	28.408,00
JUNDIAI	352590	28.408,00
LIMEIRA	352690	28.408,00
LINS	352710	28.408,00
MARILIA	352900	28.408,00
MATAO	352930	28.408,00
MOGI GUACU	353070	28.408,00
OSASCO	353440	28.408,00
OURINHOS	353470	28.408,00
PIRACICABA	353870	28.408,00
PRESIDENTE VENCESLAU	354150	28.408,00



PRESIDENTE PRUDENTE	354140	28.408,00
RANCHARIA	354220	28.408,00
REGISTRO	354260	28.408,00
RIBEIRAO PRETO	354340	28.408,00
RIO CLARO	354390	28.408,00
SANTA FE DO SUL	354660	28.408,00
SANTOS	354850	28.408,00
SAO BERNARDO DO CAMPO	354870	28.408,00
SAO CARLOS	354890	28.408,00
SAO JOAO DA BOA VISTA	354910	28.408,00
SAO JOAQUIM DA BARRA	354940	28.408,00
SAO JOSE DO RIO PARDO	354970	28.408,00
SAO JOSE DO RIO PRETO	354980	28.408,00
SAO JOSE DOS CAMPOS	354990	28.408,00
SERTAOZINHO	355170	28.408,00
SOROCABA	355220	28.408,00
TABOAO DA SERRA	355280	28.408,00
TAUBATE	355410	28.408,00
TEODORO SAMPAIO	355430	28.408,00
TUPA	355500	28.408,00
VOTUPORANGA	355710	28.408,00
ARAGUAINA	170210	28.408,00
TOCANTINÓPOLIS	172120	28.408,00
GUARAÍ	170930	28.408,00
DIANOPOLIS	170700	28.408,00
GURUPI	170950	28.408,00
PALMAS	172100	28.407,00
PARAISO DO TOCANTINS	171610	28.408,00
PORTO NACIONAL	171820	28.408,00
Total		11.760.863,70

Objetivo: Promover, junto municípios, nas suas respectivas regiões de saúde, a ampla discussão e a promoção para a adoção de instrumentos e procedimentos para melhoria da gestão, do planejamento e priorização na execução das ações sanitárias no âmbito do SNVS, baseadas nas diretrizes e requisitos do Sistema de Gestão da Qualidade e no Gerenciamento de Risco.

Justificativa: A organização e a execução das ações de vigilância sanitária, exercidas no âmbito do SNVS, possuem como premissa a implementação dos conceitos e requisitos do SGQ e do gerenciamento do risco, conforme disposto no item VI do art. 2º da Resolução RDC nº 560, de 30 de agosto de 2021; e no § 2º do art. 10 da Resolução RDC nº 49, de 31 de outubro de 2013. Portanto, os programas de incentivos a melhoria da organização, da gestão e da execução das ações de vigilância sanitária visam promover a discussão com as equipes municipais, regionais e estaduais que compõe o SNVS, a harmonização dos processos de atuação da vigilância sanitária, baseados nos conceitos e diretrizes baseadas no SGQ e no Gerenciamento do Risco, para realizar o planejamento e a priorização das ações de vigilância sanitária em seu território. Deste modo, os repasses financeiros aos municípios, por meio do PV-Visa, buscam incentivar a qualificação profissional, bem como, a harmonização e a padronização de práticas e ações de controle e monitoramento sanitário de produtos e serviços de interesse de vigilância sanitária.

Resultado: Capacitação e qualificação dos profissionais que atuam em vigilância sanitária quanto a harmonização, padronização e a integração de práticas e ações sanitárias, no âmbito do SNVS, por meio de adoção de requisitos do Sistema de Gestão da Qualidade e do Gerenciamento do Risco para o planejamento e a priorização de suas ações em seus territórios.

Indicador: Número de oficinas realizadas por região de saúde; Número de municípios participantes; Número de profissionais de visa participantes e capacitados.

Nota 1: Os municípios relacionados neste projeto foram àqueles que não estejam participando do projeto de Integravisa e que não possuem ações de inspeção de Boas Práticas de Fabricação delegadas.

Nota 2: Todos os municípios das capitais, bem como, os demais municípios reconhecidos como referência em suas regiões de saúde, são responsáveis pelo incentivo e pela divulgação de ações que promovam a melhoria da gestão, do planejamento e priorização na execução das ações sanitárias no âmbito do SNVS, em suas regiões de saúde e em seus respectivos territórios, baseadas nas diretrizes e requisitos do Sistema de Gestão da Qualidade e no Gerenciamento de Risco.

ANEXO III

Relação dos municípios que possuem capacidade técnica de coleta e transporte local de amostras para atendimento ao ciclo 2022-2023 do Programa Nacional de Monitoramento de Microrganismos Resistentes e Resíduos de Antimicrobianos em Alimentos (Programa Monitora Alimentos AMR), relacionados ao Plano de Ação da Vigilância Sanitária em Resistência aos Antimicrobianos (PAN-VISA):

MUNICÍPIO	CÓDIGO DO IBGE	VALOR (EM R\$)
Belém	150140	30.000,00
Ananindeua,	150080	30.000,00
Benevides	150150	30.000,00
Marituba	150442	30.000,00
Santa Barbara do Pará	150635	30.000,00
Nova Friburgo,	330340	30.000,00
Resende,	330420	30.000,00
Volta Redonda,	330630	30.000,00
Itaperuna,	330220	30.000,00
Rio das Ostras,	330452	30.000,00
São Gonçalo,	330490	30.000,00
Rio de Janeiro,	330455	30.000,00
Queimados,	330414	30.000,00
Paraíba do Sul,	330370	30.000,00
São José do Vale do Rio Preto	330515	30.000,00
Belo Horizonte,	310620	30.000,00
Betim,	310670	30.000,00
Contagem,	311860	30.000,00
Santa Luzia,	315780	30.000,00
Nova Lima	314480	30.000,00
Ribeirão das Neves	315460	30.000,00
Pará de Minas	314710	30.000,00
Uberlândia	317020	30.000,00
Fortaleza	230440	30.000,00
Sobral,	231290	30.000,00
Juazeiro do Norte	230730	30.000,00
Porto Alegre	431490	35.000,00
Caxias do Sul,	430510	35.000,00
Venâncio Aires	432260	35.000,00
Florianópolis	420540	35.000,00
Chapecó,	420420	35.000,00
Seara,	421750	35.000,00
Nova Veneza	421160	35.000,00
Xaxim,	421970	35.000,00
Goiânia	520870	35.000,00
Anápolis	520110	35.000,00
São Paulo,	355030	35.000,00
Guarulhos,	351880	35.000,00
Campinas,	350950	35.000,00
São Bernardo do Campo	354870	35.000,00
Osasco	353440	35.000,00
Natal,	240810	35.000,00
Parnamirim	240325	35.000,00
Mossoró	240800	35.000,00
Palmas	172100	35.000,00
Patos	251080	35.000,00
Campina Grande	250400	35.000,00
Maceió	270430	40.000,00
Arapiraca;	270030	40.000,00
São José dos Pinhais	412550	40.000,00
Toledo	412770	40.000,00
Cianorte	410550	40.000,00
Rolândia	412240	40.000,00
Total		1.755.000,00



Objetivo: Promover ações de monitoramento de alimentos, com foco na resistência aos antimicrobianos, previstas no Plano de Ação de Prevenção e Controle da Vigilância Sanitária em Resistência aos Antimicrobianos.

Justificativa: O Programa Monitora Alimentos AMR se mostra relevante como ação estruturante da vigilância integrada e para o enfrentamento da resistência ao antimicrobianos em âmbito nacional e internacional. Assim, o programa compõe atividade constante no Plano de Ação de Prevenção e Controle da Vigilância Sanitária em Resistência aos Antimicrobianos (PAN-VISA). Deste modo, os repasses financeiros aos municípios, por meio do PV-Visa, visam financiar a execução do ciclo 2022/2023 do Programa Monitora Alimentos AMR, viabilizando a realização dos ensaios previstos para o monitoramento da resistência aos antimicrobianos nos alimentos.

Resultado: Avaliação do perfil de resistência aos antimicrobianos em alimentos comercializados no país, visando apoiar implementação da vigilância integrada da resistência aos antimicrobianos.

Indicador: Número análises efetuadas no âmbito do ciclo 2022/2023 do Programa Monitora Alimentos AMR.

Nota 1: O INCQS/Fiocruz e o IOC/Fiocruz não são elegíveis para repasse do PV-Visa.

Nota 2: Os estados e o Distrito Federal se comprometem a colaborar com os municípios e atender ao plano de coleta de amostras e aos objetivos do programa de monitoramento, acordados com área técnica da Anvisa.

Nota 3: Os estados e o Distrito Federal acordaram, em reuniões tripartite, que não necessitam de repasses de recursos oriundos do PV-Visa para participar desta ação estratégica de vigilância sanitária.

PORTARIA GM/MS Nº 4.172, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

Habilita Centro de Atendimento de Urgência aos Pacientes com AVC e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado do Paraná.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria GM/MS nº 664, de 12 de abril de 2012, que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas - Trombólise no Acidente Vascular Cerebral Isquêmico Agudo;

Considerando o Título VIII - Da linha de cuidados em AVC e dos critérios de habilitação dos estabelecimentos hospitalares como centro de atendimento de urgência aos pacientes com acidente vascular cerebral (AVC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando a Portaria nº 639/GM/MS, de 25 de março de 2022, que Divulga os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Teto MAC);

Considerando a Resolução CIB/PR nº 263/2021, de 12 de novembro de 2021, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Paraná; e

Considerando a documentação apresentada pelo Estado do Paraná na Proposta SAIPS nº 134197 e a correspondente avaliação pela Coordenação Geral de Atenção Especializada - Departamento de Atenção Especializada e Temática - CGAE/DAET/SAES/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado, como Centro de Atendimento de Urgência aos Pacientes com AVC - Tipo I, o estabelecimento de saúde descrito no Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A referida unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde/MS e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, serão suspensos os efeitos de sua habilitação.

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R\$ 15.588,62 (quinze mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC do Estado do Paraná.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, ao Fundo Estadual de Saúde do Paraná, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho, tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 4º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2022.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	Nº PROPOSTA SAIPS	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	VALOR ANUAL
PR	410940	GUARAPUAVA	HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO	2741989	ESTADUAL	134197	16.15 - CENTRO DE ATENDIMENTO DE URGENCIA TIPO I AOS PACIENTES COM AVC	R\$ 15.588,62

PORTARIA GM/MS Nº 4.173, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

Habilita o Hospital Distrital Deputado Manoel Goncalves de Abrantes, na Iniciativa Hospital Amigo da Criança (IHAC), como Hospital Amigo da Criança, e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Estado da Paraíba.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando o art. 25 do Capítulo II - Da habilitação à IHAC - do Título III - Dos Critérios de Habilitação da Iniciativa Hospital Amigo da Criança (IHAC) - da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 639, de 25 de março de 2022, que divulga os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Teto MAC);

Considerando a Iniciativa do Hospital Amigo da Criança (IHAC), promovida pelo Fundo das Nações Unidas (UNICEF), da Organização Mundial de Saúde (OMS) e Ministério da Saúde;

Considerando a avaliação global da Iniciativa Hospital Amigo da Criança realizada pela Secretaria Estadual de Saúde da Paraíba e pelo Ministério da Saúde atestando que a referida entidade está apta a receber o título de Hospital Amigo da Criança, conforme os critérios de habilitação da Portaria supracitada; e

Considerando a correspondente avaliação da Coordenação-Geral de Saúde Perinatal e Aleitamento Materno do Departamento de Saúde Materno Infantil - CGPAM/DSMI/SAPS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado, na Iniciativa Hospital Amigo da Criança (IHAC), como Hospital Amigo da Criança, código 14.16, o estabelecimento de saúde descrito no Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. O Departamento de Regulação Assistencial e Controle da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - DRAC/SAES/MS, fica autorizado a incluir no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) a habilitação da unidade de que trata o art. 1º desta Portaria, na competência posterior à sua publicação.

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R\$ 17.540,12 (dezessete mil, quinhentos e quarenta reais e doze centavos), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado da Paraíba.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º ao Fundo Estadual de Saúde da Paraíba, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho, tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 4º O recurso orçamentário, objeto da referida Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2022.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	VALOR ANUAL
PB	251620	SOUSA	HOSPITAL DISTRITAL DEP MANOEL GONCALVES DE ABRANTES	2504537	ESTADUAL	14.16 - HOSPITAL AMIGO DA CRIANÇA	R\$ 17.540,12



PORTARIA GM/MS Nº 4.174, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

Habilita estabelecimento como Atenção Hospitalar de Referência à Gestaç o de Alto Risco (GAR) e estabelece recurso do Bloco de Manutenç o das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC do Estado do Rio Grande do Sul.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do Par grafo  nico do art. 87 da Constituiç o, e

Considerando o Anexo II - Rede de Atenç o materna e Infantil - da Portaria de Consolidaç o GM/MS n  3/, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema  nico de Sa de;

Considerando o Plano de A  o Regional do Estado do Rio Grande do Sul, aprovado pela Resoluç o CIB n  16, de 10 de fevereiro de 2017;

Considerando a Portaria GM/MS n  828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidaç o GM/MS n  6, de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificaç o Transfer ncias federais de recursos da sa de;

Considerando a Portaria GM/MS n  639, de 25 de mar o de 2022, que divulga os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Munic pios, destinados ao cofinanciamento das a  es e servi os p blicos de sa de no grupo de Atenç o de M dia e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Teto MAC);

Considerando a Portaria GM/MS n  715, de 4 de abril de 2022, que altera a Portaria de Consolidaç o GM/MS n  3, de 28 de setembro de 2017, e institui a Rede de Atenç o Materna e Infantil (RAMI);

Considerando a Portaria GM/MS n  2.228, de 1  de julho de 2022, que altera a Portaria de Consolidaç o GM/MS n  3, de 28 de setembro de 2017, e a Portaria de Consolidaç o GM/MS n  6, de 28 de setembro de 2017, que disp e sobre a habilita  o e o financiamento da Rede de Atenç o Materna e Infantil (RAMI);

Considerando a Portaria SAES/MS n  216, de 1 de julho de 2022, que atualiza a identifica  o da Rede de Atenç o Materna e Infantil (RAMI) no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Sa de (CNES) e inclui novos procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos,  rteses, Pr teses e Materiais Especiais do SUS; e

Considerando a correspondente avalia  o pela Coordena  o-Geral de Monitoramento da Rede Materno Infantil - Departamento de Sa de Materno Infantil - CGMINF/DSMI/SAPS/MS, resolve:

Art. 1  Fica habilitado como Atenç o Hospitalar de Refer ncia   Gesta  o de Alto Risco (GAR), Tipo II, o estabelecimento descrito no anexo.

Par grafo  nico. A referida unidade poder  ser submetida   avalia  o por t cnicos da Secretaria de Aten o Prim ria   Sa de - SAPS/MS e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos nas mencionadas portarias, ter o suspensos os efeitos de sua habilita  o.

Art. 2  Fica estabelecido recurso do Bloco de Manuten  o das A  es e Servi os P blicos de Sa de - Grupo de Aten  o Especializada, no montante anual de R\$ 1.787.040,00 (um milh o e setecentos e oitenta e sete mil e quarenta reais), a ser incorporado ao limite financeiro de M dia e Alta Complexidade - MAC do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3  Determinar que o Fundo Nacional de Sa de adote as medidas necess rias para a transfer ncia regular e autom tica, do montante estabelecido no art. 2 , ao Fundo Estadual de Sa de do Rio Grande do Sul, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Aten  o Especializada   Sa de.

Par grafo  nico. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer a  es e servi os de m dia e alta complexidade para aten  o   sa de da popula  o, desde que garantida a manuten  o da unidade.

Art. 4  O recurso or ament rio, objeto desta Portaria, correr  por conta do or amento do Minist rio da Sa de, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Aten  o   Sa de da Popula  o para Procedimentos de M dia e Alta Complexidade - Plano Or ament rio 0000.

Art. 5  Esta Portaria entra em vigor na data da sua publica  o, com efeitos financeiros a partir da 12  (d cima segunda) parcela de 2022.

MARCELO ANT NIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

UF	IBGE	MUNIC�PIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GEST�O	TIPO	C�DIGO E DESCRI��O DA HABILITA��O	N� DE NOVOS LEITOS	TOTAL DE LEITOS	N�	VALOR ANUAL
AL	431410	PASSO FUNDO	HOSPITAL DE CLINICAS DE PASSO FUNDO	2246929	ESTADUAL	II	14.14 - ATEN��O HOSPITALAR DE REFER�NCIA � GESTA��O DE ALTO RISCO TIPO II	12	12		R\$ 1.787.040,00

PORTARIA GM/MS Nº 4.175, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

Habilita o Hospital S o Jos  como Unidade de Assist ncia de Alta Complexidade em Terapia Nutricional e Servi o de Assist ncia de Alta Complexidade em Terapia Nutricional Enteral/Parenteral e estabelece recurso do Bloco de Manuten  o das A  es e Servi os P blicos de Sa de - Grupo de Aten  o Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de M dia e Alta Complexidade (MAC), do Estado do Rio de Janeiro e Munic pio de Teres polis.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do par grafo  nico do art. 87 da Constitui  o, e

Considerando a Portaria SAS/MS n  120, de 14 de abril de 2009, que aprova as Normas de Classifica  o, Credenciamento e Habilita  o dos Servi os de Assist ncia de Alta Complexidade em Terapia Nutricional no  mbito do SUS e Par metros para composi  o de Teto Financeiro em Terapia Nutricional (Anexo IV) a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de M dia e Alta Complexidade, dos Estados, do Distrito Federal e dos Munic pios, para o custeio da Terapia Nutricional;

Considerando o art. 704 ao art. 711 do Cap tulo IX - Da Assist ncia de Alta Complexidade em Terapia Nutricional - da Portaria de Consolida  o GM/MS n  5, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as a  es e os servi os de sa de do Sistema  nico de Sa de;

Considerando a Portaria GM/MS n  828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolida  o GM/MS n  6 de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identifica  o Transfer ncias federais de recursos da sa de;

Considerando a Portaria de Consolida  o SAES/MS n  1, de 22 de fevereiro de 2022, que consolida as normas sobre aten  o especializada   sa de;

Considerando a Portaria GM/MS n  639, de 25 de mar o de 2022, que divulga os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Munic pios, destinados ao cofinanciamento das a  es e servi os p blicos de sa de no grupo de Aten  o de M dia e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Teto MAC);

Considerando a Delibera  o CIB/RJ n  6.907, de 7 de julho de 2022, da Comiss o Intergestores Bipartite do Estado do Rio de Janeiro; e

Considerando a documenta  o apresentada pelo Estado do Rio de Janeiro na Proposta SAIPS n  160340 e a correspondente avalia  o da Coordena  o-Geral de Aten  o Especializada do Departamento de Aten  o Especializada e Tem tica - CGAE/DAET/SAES/MS, resolve:

Art. 1  Fica habilitado, como Unidade de Assist ncia de Alta Complexidade em Terapia Nutricional e Servi o de Assist ncia de Alta Complexidade em Terapia Nutricional Enteral/Parenteral, o estabelecimento de sa de descrito no Anexo a esta Portaria.

Art. 2  Fica estabelecido recurso do Bloco de Manuten  o das A  es e Servi os P blicos de Sa de - Grupo de Aten  o Especializada, no montante anual de R\$ 96.676,93 (noventa e seis mil seiscentos e setenta e seis reais e noventa e tr s centavos), a ser incorporado ao limite financeiro de M dia e Alta Complexidade (MAC), do Estado do Rio de Janeiro e Munic pio de Teres polis.

Art. 3  O Fundo Nacional de Sa de adotar  as medidas necess rias para a transfer ncia, regular e autom tica, do montante estabelecido no art. 2 , ao Fundo Municipal de Sa de de Teres polis, IBGE 330580, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Aten  o Especializada   Sa de.

Par grafo  nico. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho, tem como finalidade o custeio de quaisquer a  es e servi os de m dia e alta complexidade para aten  o   sa de da popula  o, desde que garantida a manuten  o da unidade.

Art. 4  O recurso or ament rio, objeto desta Portaria, correr  por conta do or amento do Minist rio da Sa de, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Aten  o   Sa de da Popula  o para Procedimentos de M dia e Alta Complexidade - Plano Or ament rio 0000.

Art. 5  Esta Portaria entra em vigor na data da sua publica  o, com efeitos financeiros a partir da 12  (d cima segunda) parcela de 2022.

MARCELO ANT NIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

UF	IBGE	MUNIC�PIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GEST�O	N� PROPOSTA SAIPS	C�DIGO E DESCRI��O DA HABILITA��O	VALOR ANUAL (R\$)
RJ	330580	TERES�POLIS	HOSPITAL SAO JOSE	2292386	MUNICIPAL	160340	23.01 - UNIDADE DE ASSIST�NCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM TERAPIA NUTRICIONAL 23.04 - ENTERAL E PARENTERAL	R\$ 96.676,93



PORTARIA GM/MS Nº 4.176, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

Habilita estabelecimento de saúde como Unidade de Atenção Especializada em Doença Renal Crônica (DRC) com Hemodiálise, com Diálise Peritoneal e nos Estágios 4 e 5 (Pré-Dialítico).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.675, de 7 de junho de 2018, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017 e a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica - DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.415, de 22 de outubro de 2018, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, e a Portaria GM/MS nº 1.675, de 7 de junho de 2018, para dispor sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica - DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 639, de 25 de março de 2022, que divulga os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Teto MAC);

Considerando a Resolução CIB/BA nº 194, de 15 de junho de 2022, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado da Bahia; e

Considerando a documentação apresentada pelo Município de Santo Estevão/BA na Proposta SAIPS nº 159690 e a correspondente avaliação pela Coordenação Geral de Atenção Especializada - Departamento de Atenção Especializada e Temática - CGAE/DAET/SAES/MS, constante no NUP-SEI: 25000.135951/2022-43, resolve:

Art. 1º Fica habilitado, como Unidade de Atenção Especializada em Doença Renal Crônica (DRC) com Hemodiálise, com Diálise Peritoneal e nos Estágios 4 e 5 (Pré-dialítico), o estabelecimento de saúde descrito no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual estimado de R\$ 6.837.849,84 (seis milhões, oitocentos e trinta e sete mil oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), a ser disponibilizado ao Estado da Bahia.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos financeiros ao Fundo Estadual de Saúde da Bahia, após a apuração da produção na Base de Dados dos Sistemas de Informações do SUS, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 4º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0005 (Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência de outubro de 2022.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	Nº PROPOSTA SAIPS	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO
BA	292880	SANTO ESTEVAO	CLINICA DE NEFROLOGIA DE SANTO ESTEVAO	0148792	ESTADUAL	159690	15.04 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM DRC COM HEMODIALISE
							15.05 - ATENCAO ESPECIALIZADA EM DRC COM DIALISE PERITONEAL
							15.06 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM DRC NOS ESTAGIOS 4 e 5 (PRÉ-DIALÍTICO)

PORTARIA GM/MS Nº 4.178, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

Habilita estabelecimento de saúde como Unidade de Atenção Especializada em Doença Renal Crônica (DRC) com Hemodiálise e com Diálise Peritoneal.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.675, de 7 de junho de 2018, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, e a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica - DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.415, de 22 de outubro de 2018, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, e a Portaria GM/MS nº 1.675, de 7 de junho de 2018, para dispor sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica - DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 639, de 25 de março de 2022, que divulga os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Teto MAC);

Considerando a Resolução CIB/BA nº 203, de 15 de junho de 2022, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado da Bahia; e

Considerando a documentação apresentada pelo Município de Jacobina/BA na Proposta SAIPS nº 160339 e a correspondente avaliação pela Coordenação Geral de Atenção Especializada - Departamento de Atenção Especializada e Temática - CGAE/DAET/SAES/MS, constante do NUP-SEI: 25000.136286/2022-13, resolve:

Art. 1º Fica habilitado, como como Unidade de Atenção Especializada em Doença Renal Crônica (DRC) com Hemodiálise e com Diálise Peritoneal, o estabelecimento de saúde descrito no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual estimado de R\$ 6.469.292,64 (seis milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil duzentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos, a ser disponibilizado ao Município de Jacobina.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde de Jacobina, IBGE 291750, após a apuração da produção na Base de Dados dos Sistemas de Informações do SUS, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 4º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0005 (Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência outubro de 2022.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	Nº PROPOSTA SAIPS	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO
BA	291750	JACOBINA	PAHD PRONTO ATENDIMENTO EM HEMODIALISE LTDA EPP	6794009	MUNICIPAL	160339	15.04 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM DRC COM HEMODIALISE
							15.05 - ATENCAO ESPECIALIZADA EM DRC COM DIALISE PERITONEAL

PORTARIA GM/MS Nº 4.180, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

Habilita, no âmbito da Rede Cegonha, Centro de Parto Normal e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Estado de São Paulo.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do Parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Anexo II - Rede de Atenção materna e Infantil - da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a aprovação da SES/SP e pela Deliberação CIB nº 55, de 23 de agosto de 2019;

Considerando a Portaria GM/MS nº 639, de 25 de março de 2022, que divulga os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Teto MAC);

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, e passou a dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 715, de 4 de abril de 2022, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, e institui a Rede de Atenção Materna e Infantil (Rami);

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.228, de 1º de julho de 2022, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, e a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a habilitação e o financiamento da Rede de Atenção Materna e Infantil (RAMI);

Considerando a Portaria SAES/MS nº 216, de 1 de julho de 2022, que atualiza a identificação da Rede de Atenção Materna e Infantil (RAMI) no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e inclui novos procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS; e

Considerando a documentação apresentada pelo Estado de São Paulo na Proposta SAIPS nº 105143 e a correspondente avaliação pela Coordenação-Geral de Monitoramento da Rede Materno Infantil - Departamento de Saúde Materno Infantil - CGMINF/DSMI/SAPS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Centro de Parto Normal Intra-hospitalar Tipo I, 3PPP, do Município de São José do Rio Preto/SP, vinculado ao estabelecimento descrito no anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. O estabelecimento de saúde está sujeito à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS/MS) e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos nas mencionadas Portarias, poderá ter suspensos os efeitos de sua habilitação.

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Estado de São Paulo.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência regular e automática, do montante estabelecido no Art. 2º, ao Fundo Estadual de Saúde de São Paulo, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 4º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2022.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES



ANEXO									
UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	Nº PROPOSTA SAIPS	TIPO DE CPN	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	VALOR ANUAL
SP	354980	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	HOSPITAL DE BASE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	2077396	ESTADUAL	105143	I	14.10 - UNIDADE DE CENTRO DE PARTO NORMAL INTRA-HOSPITALAR TIPO I 3PPP	R\$ 600.000,00

PORTARIA GM/MS Nº 4.181, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

Habilita Centro de Atendimento de Urgência aos Pacientes com AVC Tipo II e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Estado do Maranhão e Município de São Luís.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria GM/MS nº 664, de 12 de abril de 2012, que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas - Trombólise no Acidente Vascular Cerebral Isquêmico Agudo;

Considerando o Título VIII - Da linha de cuidados em AVC e dos critérios de habilitação dos estabelecimentos hospitalares como centro de atendimento de urgência aos pacientes com acidente vascular cerebral (AVC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 639, de 25 de março de 2022, que divulga os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Teto MAC);

Considerando a Resolução CIB/MA nº 10/2022, de 21 de janeiro de 2022, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Maranhão; e

Considerando a documentação apresentada pelo Município de São Luís/MA na Proposta SAIPS nº 157068 e a correspondente avaliação pela Coordenação Geral de Atenção Especializada - Departamento de Atenção Especializada e Temática -- CGAE/DAET/SAES/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado, como Centro de Atendimento de Urgência aos Pacientes com AVC - Tipo II, o estabelecimento descrito no Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A referida unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde/MS, e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento.

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R\$ 1.162.965,55 (um milhão, cento e sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC do Estado do Maranhão e Município de São Luís.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, ao Fundo Municipal de Saúde de São Luís, IBGE 211130, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho, tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 4º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2022.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO									
UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	Nº PROPOSTA SAIPS	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	VALOR ANUAL	
MA	211130	SÃO LUÍS	SOCORRAO II	2308800	MUNICIPAL	157068	16.16 - CENTRO DE ATENDIMENTO DE URGENCIA TIPO II AOS PACIENTES COM AVC	R\$	1.162.965,55

PORTARIA GM/MS Nº 4.183, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

Habilita Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD) e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) de Estados e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria SAS/MS nº 761, de 08 de julho de 2013, que estabelece normas para o cadastramento no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);

Considerando o Capítulo III - Do Atendimento e Internação Domiciliar - da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/2017/GM/MS, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 639, de 25 de março de 2022, que divulga os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Teto MAC); e

Considerando a correspondente avaliação pela Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Internação Domiciliar - Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência - CGHID/DAHU/SAES/MS, resolve:

Art. 1º Ficam habilitadas Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD) nos Municípios descritos no Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A habilitação das equipes fica condicionada ao cadastro, no Sistema Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), em até três competências, sob pena da habilitação tornar-se sem efeito.

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R\$ 4.224.000,00 (quatro milhões e duzentos e vinte e quatro mil reais), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) dos Estados e Municípios.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, aos Fundos Municipais de Saúde, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 4º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2022.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO									
UF	IBGE	MUNICÍPIO	GESTÃO	Nº PROPOSTA SAIPS EMAD	Nº DE EMAD 1	Nº DE EMAD 2	VALOR ANUAL EMAD 1	VALOR ANUAL EMAD 2	VALOR ANUAL TOTAL
CE	230730	JUAZEIRO DO NORTE	MUNICIPAL	160296	1		R\$ 600.000,00		R\$ 600.000,00
CE	231180	RUSSAS	MUNICIPAL	160405	1		R\$ 600.000,00		R\$ 600.000,00
	CE Total						R\$ 1.200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.200.000,00
MG	314140	MEDINA	MUNICIPAL	157637		2		R\$ 408.000,00	R\$ 408.000,00
	MG Total						R\$ 0,00	R\$ 408.000,00	R\$ 408.000,00
PA	150180	BREVES	MUNICIPAL	156349	1		R\$ 600.000,00		R\$ 600.000,00
	PA Total						R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00
PE	260900	MACAPARANA	MUNICIPAL	158764		2		R\$ 408.000,00	R\$ 408.000,00
	PE Total						R\$ 0,00	R\$ 408.000,00	R\$ 408.000,00
RS	430660	DOM PEDRITO	MUNICIPAL	156229		2		R\$ 408.000,00	R\$ 408.000,00
	RS Total						R\$ 0,00	R\$ 408.000,00	R\$ 408.000,00
SP	351300	COTIA	MUNICIPAL	159300	1		R\$ 600.000,00		R\$ 600.000,00
SP	354730	SANTANA DE PARNAÍBA	MUNICIPAL	158624	1		R\$ 600.000,00		R\$ 600.000,00
	SP Total						R\$ 1.200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.200.000,00
	Total Geral						R\$ 3.000.000,00	R\$ 1.224.000,00	R\$ 4.224.000,00

PORTARIA GM/MS Nº 4.185, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Programa Nacional de Vigilância em Saúde dos Riscos Associados aos Desastres - Vigidesastres, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º O Capítulo V do Título I da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Seção V

Do Programa Nacional de Vigilância em Saúde dos Riscos Associados aos Desastres - Vigidesastres

Art. 141-P. Fica instituído o Programa Nacional de Vigilância em Saúde dos Riscos Associados aos Desastres - Vigidesastres, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Parágrafo único. Nos estados e municípios interessados, será apoiada a criação de programas similares locais ou a instituição de pontos focais no âmbito do Vigidesastres.

Art. 141-Q. O Vigidesastres tem por finalidade o desenvolvimento de ações de vigilância em saúde relativas à gestão de riscos de emergências em saúde pública por desastres.

Art. 141-R. Para os efeitos desta Seção, considera-se:

I - desastre: resultado de eventos adversos, naturais ou tecnológicos, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos (mortes, lesões, enfermidades), materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais, além da interrupção do funcionamento normal de uma comunidade ou sociedade, excedendo a capacidade local de responder utilizando seus próprios recursos (humanos, materiais e financeiros);

II - desastres naturais: desastres causados por processos ou fenômenos naturais (hidrológicos, climatológicos, meteorológicos e geológicos), que podem implicar em perdas humanas ou outros impactos à saúde, danos ao meio ambiente e à propriedade, que provocam interrupção dos serviços e distúrbios sociais e econômicos;

III - desastres tecnológicos: desastres originados de condições tecnológicas ou industriais (químicos, biológicos, radiológicos e nucleares), incluindo acidentes, incidentes ou atividades humanas específicas que podem implicar em perdas humanas ou outros impactos à saúde, além de danos ao meio ambiente e à propriedade, interrupção dos serviços e distúrbios sociais e econômicos, podendo ocorrer de forma intencional ou não; e

IV - gestão de riscos de emergência em saúde pública por desastres: conjunto de ações de vigilância em saúde voltadas à preparação, monitoramento, alerta, comunicação, resposta e reabilitação às emergências em saúde pública por desastres.

Art. 141-S. Para fins dessa Seção, os desastres são reconhecidos como eventos de saúde pública, de origem natural ou tecnológica, sendo as suas tipologias classificadas conforme a Codificação Brasileira de Desastres e suas atualizações.

Art. 141-T. A gestão do Vigidesastres ficará a cargo da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, por meio da Coordenação-Geral de Emergências em Saúde Pública do Departamento de Emergências em Saúde Pública.

Art. 141-U. São diretrizes de ação do Vigidesastres, dentre outras:

I - adoção de estratégias de cooperação entre a União, estados, e municípios, nas ações de preparação e resposta às emergências em saúde pública por desastres;

II - gestão de riscos por meio de estratégias para planejamento, alerta, intervenção, comunicação, monitoramento e resposta às emergências em saúde pública por desastres ou eventos com potencial de ocasionar desastres;

III - adoção da perspectiva multirrisco, considerando os potenciais impactos dos desastres para a saúde pública, diretos e indiretos, de curto, médio e longo prazo, tendo como premissa a preparação prévia para uma atuação coordenada;

IV - promoção da articulação intersetorial, interfederativa e interinstitucional, considerando as especificidades das respectivas esferas de atuação do SUS na gestão de risco de desastres;

V - cooperação e intercâmbio técnico-científico no âmbito nacional e internacional com organizações governamentais e não governamentais, sobre gestão de riscos de emergências em saúde pública por desastres; e

VI - identificação de lacunas de conhecimento e proposição de mecanismos para aperfeiçoamento das estratégias nacionais de preparação e resposta às emergências em saúde pública por desastres.

Art. 141-V. No âmbito do Vigidesastres, a gestão de riscos relativa às emergências em saúde pública por desastres compreenderá principalmente atuação nas seguintes fases:

I - preparação contra desastres;

II - monitoramento, alerta e comunicação; e

III - resposta e reabilitação.

§ 1º Poderão ser realizadas, no contexto do Programa, as seguintes ações:

I - ações de preparação para desastres:

a) proposição e implementação de ações e políticas de vigilância em saúde para preparação e resposta às emergências em saúde pública por desastres, a exemplo do estabelecimento de normativas, diretrizes, planos, manuais, protocolos e procedimentos;

b) atualização de normas técnicas referentes às ações de vigilância em saúde desenvolvidas pelo Programa Vigidesastres em sua esfera de atuação;

c) identificação das necessidades de formação para atuação em emergências em saúde pública por desastres para oferta de capacitação aos estados e municípios de profissionais dos estados e municípios que atuam em ESP por desastres;

d) apoio estados e municípios na instituição e no funcionamento do Vigidesastres em âmbito estadual e em municípios estratégicos, quando necessário;

e) realização, em conjunto com os estados e municípios, de análise de situação em saúde, com identificação das vulnerabilidades do território e construção de planos, protocolos e procedimentos, conforme as especificidades locais;

f) gestão dos estoques do kit de medicamentos e insumos para emergências em saúde pública por desastres;

g) estabelecimento de diretrizes e procedimentos para solicitação de kit de medicamentos e insumos estratégicos para localidades atingidas por desastres;

h) atualização, sempre que necessário, do elenco de medicamentos e insumos estratégicos que compõem o kit; e

i) promoção de cooperação e intercâmbio técnico-científico com organizações governamentais e não governamentais, de âmbito nacional e internacional na gestão de riscos em desastres em emergências em saúde pública.

II - ações de monitoramento, alerta e comunicação:

a) monitoramento, a partir dos sistemas de informações oficiais, de áreas de risco para desastres e populações vulneráveis, com vistas a proporcionar intervenções oportunas para fins de redução e eliminação de danos e impactos à saúde humana;

b) identificação de fatores de riscos e populações vulneráveis, por meio da construção de mapa de ameaças, vulnerabilidades e riscos;

c) emissão de alertas sobre potenciais emergências em saúde pública por desastres e seus impactos à saúde da população;

d) realização de análise de situação em saúde de doenças transmissíveis e não transmissíveis, antes, durante e após uma emergência em saúde pública por desastres; e

e) estabelecimento e implementação de fluxos de comunicação entre as unidades estaduais e municipais do Vigidesastres e a gestão federal, antes, durante e após uma emergência em saúde pública por desastres; e

III- ações de resposta e reabilitação:

a) estabelecimento de estratégias de resposta coordenada em articulação com os estados, municípios e Distrito Federal;

b) apoio, em nível nacional, estadual e municipal à mobilização, funcionamento e à desmobilização de Sala de Situação em Saúde ou do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública - COE, em situações de emergências em saúde pública por desastres;

c) acionamento e mobilização de equipes de resposta às emergências em saúde pública por desastres, para as localidades atingidas por desastres, sempre que necessário;

d) análise de solicitação de kit de medicamentos e insumos para emergências em saúde pública por desastres e adoção de providências para o seu envio, considerando a disponibilidade de estoque e o cumprimento dos requisitos exigidos para a solicitação;

e) apoio às ações de assistência humanitária internacional diante da ocorrência de desastres, incluindo o envio de equipes de resposta para desastres e/ou de kit de insumos e medicamentos, conforme normativas vigentes; e

f) proposição e indução de estudos e pesquisas para apoio nas etapas de resposta e reabilitação de localidades atingidas por desastres.

§ 2º As ações do Programa dependerão da tipologia, magnitude e complexidade do desastre, podendo variar de acordo com as necessidades identificadas.

§ 3º Outras ações além das mencionadas no § 1º poderão ser adotadas a depender das circunstâncias do caso concreto, conforme ato do Secretário de Vigilância em Saúde.

Art.141-X. Compete à Secretaria de Vigilância em Saúde editar normas específicas para o funcionamento do Vigidesastres." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

PORTARIA GM/MS Nº 4.187, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA GM/MS Nº 4.186, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

Habilita Centro de Atendimento de Urgência aos Pacientes com AVC Tipo I e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado do Paraná.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria GM/MS nº 664, de 12 de abril de 2012, que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas - Trombólise no Acidente Vascular Cerebral Isquêmico Agudo;

Considerando o Título VIII - Da linha de cuidados em AVC e dos critérios de habilitação dos estabelecimentos hospitalares como centro de atendimento de urgência aos pacientes com acidente vascular cerebral (AVC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 639/GM/MS, de 25 de março de 2022, que divulga os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Teto MAC);

Considerando a Resolução CIB/PR nº 272/2021, de 17 de novembro de 2021, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Paraná; e

Considerando a documentação apresentada pelo Estado do Paraná na Proposta SAIPS nº 150070 e a correspondente avaliação pela Coordenação-Geral de Atenção Especializada - Departamento de Atenção Especializada e Temática - CGAE/DAET/SAES/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado, como Centro de Atendimento de Urgência aos Pacientes com AVC - Tipo I, o estabelecimento de saúde descrito no Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A referida unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde/MS e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, serão suspensos os efeitos de seu cadastramento.

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, montante anual de R\$ 10.433,33 (dez mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC do Estado do Paraná.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, ao Fundo Estadual de Saúde do Paraná, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho, tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 4º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2022.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	Nº PROPOSTA SAIPS	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	VALOR ANUAL
PR	411990	PONTA GROSSA	HOSPITAL UNIVERSITARIO REGIONAL DOS CAMPOS GERAIS	6542638	ESTADUAL	150070	16.15 - CENTRO DE ATENDIMENTO DE URGENCIA TIPO I AOS PACIENTES COM AVC	R\$ 10.433,33



Habilita estabelecimento como Atenção Hospitalar de Referência à Gestaç o de Alto Risco (GAR) e estabelece recurso do Bloco de Manutenç o das Ações e Serviços P blicos de Sa de - Grupo de Atenç o Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de M dia e Alta Complexidade - MAC do Estado do Paran  e Munic pio de Pato Branco.

O MINISTRO DE ESTADO DA SA DE, no uso de suas atribuiç es que lhe conferem os incisos I e II do Par grafo  nico do art. 87 da Constituiç o, e Considerando o Anexo II - Rede de Atenç o materna e Infantil - da Portaria de Consolidaç o GM/MS n  3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema  nico de Sa de;

Considerando a Portaria GM/MS n  828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidaç o GM/MS n  6, de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificaç o Transfer ncias federais de recursos da sa de;

Considerando a Portaria GM/MS n  639, de 25 de març  de 2022, que divulga os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Munic pios, destinados ao cofinanciamento das a es e servi os p blicos de sa de no grupo de Atenç o de M dia e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Teto MAC);

Considerando a Portaria GM/MS n  715, de 4 de abril de 2022, que altera a Portaria de Consolidaç o GM/MS n  3, de 28 de setembro de 2017, e institui a Rede de Atenç o Materna e Infantil (RAMI);

Considerando o Plano de A o Regional do Estado do Paran , aprovado pela Deliberaç o CIB/PR n  23, de 09 de junho de 2022;

Considerando a Portaria GM/MS n  2.228, de 1  de julho de 2022, que altera a Portaria de Consolidaç o GM/MS n  3, de 28 de setembro de 2017, e a Portaria de Consolidaç o GM/MS n  6, de 28 de setembro de 2017, que disp e sobre a habilita o e o financiamento da Rede de Atenç o Materna e Infantil (RAMI);

Considerando a Portaria SAES/MS n  216, de 1 de julho de 2022, que atualiza a identifica o da Rede de Atenç o Materna e Infantil (RAMI) no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Sa de (CNES) e inclui novos procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos,  rteses, Pr teses e Materiais Especiais do SUS; e

Considerando a documenta o apresentada pelo Munic pio de Pato Branco/PR na Proposta SAIPS n  160020 e a correspondente avalia o pela Coordena o-Geral de Monitoramento da Rede Materno Infantil - Departamento de Sa de Materno Infantil - CGMINF/DSMI/SAPS/MS, resolve:

Art. 1  Fica habilitado como Atenç o Hospitalar de Refer ncia   Gesta o de Alto Risco (GAR), Tipo II, o estabelecimento descrito no anexo.

Par grafo  nico. A referida unidade poder  ser submetida   avalia o por t cnicos da Secretaria de Atenç o Prim ria   Sa de - SAPS/MS e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos nas mencionadas portarias, ter o suspensos os efeitos de sua habilita o.

Art. 2  Fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenç o das Ações e Serviços P blicos de Sa de - Grupo de Atenç o Especializada, no montante anual de R\$ 744.600,00 (setecentos e quarenta e quatro mil e seiscientos reais), a ser incorporado ao limite financeiro de M dia e Alta Complexidade - MAC do Estado do Paran  e Munic pio de Pato Branco.

Art. 3  Determinar que o Fundo Nacional de Sa de adote as medidas necess rias para a transfer ncia regular e autom tica, do montante estabelecido no art. 2 , ao Fundo Municipal de Sa de de Pato Branco, IBGE 411850, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenç o Especializada   Sa de.

Par grafo  nico. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer a es e servi os de m dia e alta complexidade para aten o   sa de da popula o, desde que garantida a manuten o da unidade.

Art. 4  O recurso orçament rio, objeto desta Portaria, correr  por conta do orçamento do Minist rio da Sa de, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Aten o   Sa de da Popula o para Procedimentos de M dia e Alta Complexidade - Plano Orçament rio 0000.

Art. 5  Esta Portaria entra em vigor na data da sua publica o, com efeitos financeiros a partir da 12  (d cima segunda) parcela de 2022.

MARCELO ANT NIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

UF	IBGE	MUNIC�PIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GEST�O	N� PROPOSTA	TIPO	C�DIGO E DESCRI�O DA HABILITA�O	N� DE LEITOS	TOTAL DE N�	VALOR ANUAL (R\$)
						SAIPS			NOVOS	LEITOS	
PR	411850	PATO BRANCO	ISSAL	0017884	MUNICIPAL	160020	II	14.14 - ATEN�O HOSPITALAR DE REFER�NCIA � GESTA�O DE ALTO RISCO TIPO II	5	5	744.600,00

PORTARIA GM/MS N  4.188, DE 1  DE DEZEMBRO DE 2022

Habilita Centro de Parto Normal e estabelece recurso do Bloco de Manutenç o das Ações e Serviços P blicos de Sa de - Grupo de Atenç o Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de M dia e Alta Complexidade - MAC do Estado de S o Paulo.

O MINISTRO DE ESTADO DA SA DE, no uso de suas atribuiç es que lhe conferem os incisos I e II do Par grafo  nico do art. 87 da Constituiç o, e Considerando o Anexo II - Rede de Atenç o materna e Infantil - da Portaria de Consolidaç o GM/MS n  3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema  nico de Sa de;

Considerando a Portaria GM/MS n  639, de 25 de març  de 2022, que divulga os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Munic pios, destinados ao cofinanciamento das a es e servi os p blicos de sa de no grupo de Atenç o de M dia e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Teto MAC);

Considerando a Portaria GM/MS n  828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidaç o GM/MS n  6 de 28 de setembro de 2017, e passou a dispor sobre os Grupos de Identifica o Transfer ncias federais de recursos da sa de;

Considerando a Portaria GM/MS n  715, de 4 de abril de 2022, que altera a Portaria de Consolidaç o GM/MS n  3, de 28 de setembro de 2017, e institui a Rede de Atenç o Materna e Infantil (RAMI);

Considerando a Portaria GM/MS n  2.228, de 1  de julho de 2022, que altera a Portaria de Consolidaç o GM/MS n  3, de 28 de setembro de 2017, e a Portaria de Consolidaç o GM/MS n  6, de 28 de setembro de 2017, que disp e sobre a habilita o e o financiamento da Rede de Atenç o Materna e Infantil (RAMI);

Considerando a Portaria SAES/MS n  216, de 1 de julho de 2022, que atualiza a identifica o da Rede de Atenç o Materna e Infantil (RAMI) no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Sa de (CNES) e inclui novos procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos,  rteses, Pr teses e Materiais Especiais do SUS;

Considerando a documenta o apresentada pelo Estado de S o Paulo na Proposta SAIPS n  164051 e a correspondente avalia o pela Coordena o-Geral de Monitoramento da Rede Materno Infantil - Departamento de Sa de Materno Infantil - CGMINF/DSMI/SAPS/MS, resolve:

Art. 1  Fica habilitado o Centro de Parto Normal Intra-Hospitalar Tipo II, SPPP, do Munic pio de Bauru/SP, vinculado ao estabelecimento descrito no anexo.

Par grafo  nico. O estabelecimento de sa de est  sujeito   avalia o por t cnicos da Secretaria de Atenç o Prim ria   Sa de (SAPS/MS) e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos nas mencionadas Portarias, poder  ter suspensos os efeitos de sua habilita o.

Art. 2  Fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenç o das Ações e Serviços P blicos de Sa de - Grupo de Atenç o Especializada, no montante anual de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), a ser incorporado ao limite financeiro de M dia e Alta Complexidade - MAC do Estado de S o Paulo.

Art. 3  O Fundo Nacional de Sa de adotar  as medidas necess rias para a transfer ncia regular e autom tica, do montante estabelecido no Art. 2 , ao Fundo Estadual de Sa de de S o Paulo, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenç o Especializada   Sa de.

Par grafo  nico. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer a es e servi os de m dia e alta complexidade para aten o   sa de da popula o, desde que garantida a manuten o da unidade.

Art. 4  O recurso orçament rio, objeto desta Portaria, correr  por conta do orçamento do Minist rio da Sa de, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Aten o   Sa de da Popula o para Procedimentos de M dia e Alta Complexidade - Plano Orçament rio 0000.

Art. 5  Esta Portaria entra em vigor na data da sua publica o, com efeitos financeiros a partir da 12  (d cima segunda) parcela de 2022.

MARCELO ANT NIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

UF	IBGE	MUNIC�PIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GEST�O	N� PROPOSTA	TIPO DE CPN	N� DE QUARTOS	C�DIGO E DESCRI�O DA HABILITA�O	VALOR ANUAL
						SAIPS		PPP		
SP	350600	BAURU	MATERNIDADE SANTA ISABEL	2790580	ESTADUAL	164051	INTRA-HOSPITALAR (CPNi) TIPO II	5	14.19 - UNIDADE DE CENTRO DE PARTO NORMAL INTRA-HOSPITALAR TIPO II SPPP	R\$ 840.000,00

PORTARIA GM/MS N  4.189, DE 1  DE DEZEMBRO DE 2022

Desabilita e habilita o Hospital Regional de Planaltina (HRPL) na Iniciativa Hospital Amigo da Criança (IHAC) e estabelece recurso do Bloco de Manutenç o das Ações e Serviços P blicos de Sa de - Grupo de Atenç o Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de M dia e Alta Complexidade (MAC), do Distrito Federal.

O MINISTRO DE ESTADO DA SA DE, no uso das atribuiç es que lhe conferem os incisos I e II, do par grafo  nico do art. 87 da Constituiç o, e Considerando o art. 25 do Cap tulo II - Da habilita o   IHAC - do T tulo III - Dos Crit rios de Habilita o da Iniciativa Hospital Amigo da Criança (IHAC) - da Portaria de Consolidaç o GM/MS n  2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as pol ticas nacionais de sa de do Sistema  nico de Sa de;

Considerando a Portaria GM/MS n  828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidaç o GM/MS n  6/2017, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identifica o Transfer ncias federais de recursos da sa de;

Considerando a Portaria GM/MS n  639, de 25 de març  de 2022, que divulga os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Munic pios, destinados ao cofinanciamento das a es e servi os p blicos de sa de no grupo de Atenç o de M dia e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Teto MAC).;

Considerando a Iniciativa do Hospital Amigo da Criança (IHAC), promovida pelo Fundo das Na es Unidas (UNICEF), da Organiza o Mundial de Sa de (OMS) e Minist rio da Sa de;

Considerando a reavalia o trienal da Iniciativa Hospital Amigo da Criança realizada pela Secretaria de Estado de Sa de do Distrito Federal atestando que a referida entidade est  apta a ser habilitada no c digo 14.16 da Iniciativa Hospital Amigo da Criança, conforme os crit rios de habilita o da Portaria supracitada; e

Considerando a correspondente avalia o da Coordena o-Geral de Sa de Perinatal e Aleitamento Materno do Departamento de Sa de Materno Infantil - CGPAM/DSMI/SAPS/MS, resolve:

Art. 1  Fica desabilitado como Hospital Amigo da Criança - c digo 14.04 e habilitado na Iniciativa Hospital Amigo da Criança (IHAC), como Hospital Amigo da Criança - c digo. 14.16, o estabelecimento de sa de descrito no Anexo a esta Portaria.

Par grafo  nico. O Departamento de Regula o Assistencial e Controle da Secretaria de Atenç o Especializada   Sa de - DRAC/SAES/MS, fica autorizado a incluir no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Sa de (SCNES) a habilita o da unidade de que trata o art. 1  desta Portaria, na compet ncia posterior   sua publica o.

Art. 2  Fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenç o das Ações e Serviços P blicos de Sa de - Grupo de Atenç o Especializada, no montante anual de R\$ 94.218,88 (noventa e quatro mil, duzentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos), a ser incorporado ao limite financeiro de M dia e Alta Complexidade (MAC), do Distrito Federal.

Art. 3  O Fundo Nacional de Sa de adotar  as medidas necess rias para a transfer ncia, regular e autom tica, do montante estabelecido no art. 2 , ao Fundo Estadual de Sa de do Distrito Federal, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenç o Especializada   Sa de.

Par grafo  nico. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer a es e servi os de m dia e alta complexidade para aten o   sa de da popula o, desde que garantida a manuten o da unidade.

Art. 4  O recurso orçament rio, objeto da referida Portaria, correr  por conta do orçamento do Minist rio da Sa de, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Aten o   Sa de da Popula o para Procedimentos em M dia e Alta Complexidade - Plano Orçament rio 0000.

Art. 5  Esta Portaria entra em vigor na data de sua publica o, com efeitos financeiros a partir da 12  (d cima segunda) parcela de 2022.

MARCELO ANT NIO CARTAXO QUEIROGA LOPES



ANEXO								
UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA DESABILITAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	VALOR ANUAL R\$
DF	530010	BRASILIA	HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA-HRPL	0010529	ESTADUAL	14.04 - HOSPITAL AMIGO DA CRIANÇA	14.16 - HOSPITAL AMIGO DA CRIANÇA	94.218,88

PORTARIA GM/MS Nº 4.190, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

Habilita o Hospital Municipal Djalma Marques Socorrão I como Centro de Atendimento de Urgência aos Pacientes com AVC e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado do Maranhão e Município de São Luís

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria GM/MS nº 664, de 12 de abril de 2012, que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas - Trombólise no Acidente Vascular Cerebral Isquêmico Agudo;

Considerando o Título VIII - Da linha de cuidados em AVC e dos critérios de habilitação dos estabelecimentos hospitalares como centro de atendimento de urgência aos pacientes com acidente vascular cerebral (AVC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) - da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 639, de 25 de março de 2022, que divulga os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Teto MAC);

Considerando a Resolução CIB/MA nº 10/2022, de 21 de janeiro de 2022, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Maranhão; e

Considerando a documentação apresentada pelo Município de São Luís/MA na Proposta SAIPS nº 160288 e a correspondente avaliação da Coordenação-Geral de Atenção Especializada do Departamento de Atenção Especializada e Temática - CGAE/DAET/SAES/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado, como Centro de Atendimento de Urgência aos Pacientes com AVC - Tipo II, o estabelecimento de saúde descrito no Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A referida unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde/MS e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, serão suspensos os efeitos de sua habilitação.

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R\$ 574.875,00 (quinhentos e setenta e quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado do Maranhão e Município de São Luís.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, ao Fundo Municipal de Saúde de São Luís, IBGE 211130, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho, tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 4º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2022.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO								
UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	Nº PROPOSTA SAIPS	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	VALOR ANUAL
MA	211130	SÃO LUÍS	HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES SOCORRAO I	2308762	MUNICIPAL	160228	16.16 - CENTRO DE ATENDIMENTO DE URGENCIA TIPO II AOS PACIENTES COM AVC	R\$ 574.875,00

PORTARIA GM/MS Nº 4.193, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

Desabilita e habilita Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Neurocirurgia e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC do Estado de Minas Gerais e Município de Belo Horizonte.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, anexo VIII, dispõe sobre Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Neurológica;

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/2017/GM/MS, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação SAES/MS nº 1, de 22 de fevereiro de 2022, que consolida as normas sobre atenção especializada à saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 639, de 25 de março de 2022, que divulga os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Teto MAC);

Considerando a manifestação da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, bem como a Pactuação da Comissão Intergestores Bipartite Macrorregional nº 528, de 13 de julho de 2021, e a CIB Macro Centro em sua 96ª Reunião Ordinária realizada em 13 de julho de 2021, que aprova a desabilitação do Hospital Mário Penna/ Associação Mário Penna, CNES nº 2200457 e habilitação do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro - HMDCC, CNES 7866801, na qualidade de Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Neurocirurgia; e

Considerando a correspondente avaliação pela Coordenação-Geral de Atenção Especializada - Departamento de Atenção Especializada e Temática - CGAE/DAET/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica desabilitado, como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Neurocirurgia, o estabelecimento descrito no Anexo I a esta Portaria.

Art. 2º Fica habilitado, como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Neurocirurgia, o estabelecimento descrito no Anexo II.

Art. 3º Fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R\$ 1.043.370,07 (um milhão, quarenta e três mil trezentos e setenta reais e sete centavos), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC do Estado de Minas Gerais e Município de Belo Horizonte.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 3º, ao Fundo Municipal de Saúde de Belo Horizonte, IBGE 310620, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho, tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da Unidade.

Art. 5º O recurso orçamentário, objeto dessa Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2022.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO I							
UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA DESABILITAÇÃO	SERVIÇO
MG	310620	BELO HORIZONTE	ASSOCIACAO MARIO PENNA	2200457	MUNICIPAL	16.01 - UNIDADE DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM NEUROLOGIA/NEUROCIRURGIA	I - SERVIÇO DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIADE EM NEUROCIRURGIA DO TRAUMA E ANOMALIAS DO DESENVOLVIMENTO; II - SERVIÇO DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIADE EM NEUROCIRURGIA DA COLUNA E DOS NERVOS PERIFERICOS; III - SERVIÇO DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM NEUROCIRURGIA DOS TUMORES DO SISTEMA NERVOSO; IV - SERVIÇO DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM NEUROCIRURGIA VASCULAR; V - SERVIÇO DE ASSISTENCIA EM ALTA COMPLEXIDADE EM TRATAMENTO NEUROCIRURGICO DA DOR E FUNCIONAL



ANEXO II

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	Nº PROPOSTA SAIPS	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	SERVIÇO	VALOR ANUAL
MG	310620	BELO HORIZONTE	HOSPITAL METROPOLITANO DOUTOR CELIO DE CASTRO HMDCC	7866801	MUNICIPAL	153791	16.01 - UNIDADE DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM NEUROLOGIA/NEUROCIRURGIA	I - SERVIÇO DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIADE EM NEUROCIRURGIA DO TRAUMA E ANOMALIAS DO DESENVOLVIMENTO; II - SERVIÇO DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIADE EM NEUROCIRURGIA DA COLUNA E DOS NERVOS PERIFERICOS; III - SERVIÇO DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM NEUROCIRURGIA DOS TUMORES DO SISTEMA NERVOSO; IV - SERVIÇO DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM NEUROCIRURGIA VASCULAR; V - SERVIÇO DE ASSISTENCIA EM ALTA COMPLEXIDADE EM TRATAMENTO NEUROCIRURGICO DA DOR E FUNCIONAL	R\$ 1.043.370,07

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.524, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

Dá publicidade ao resultado da análise de prestação de contas anual de projeto executado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (Pronas/PCD).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADJUNTO SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 11 do Anexo I do Decreto nº 11.098, de 20 de junho de 2022, alterado pelo Decreto nº 11.126, de 8 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2022; considerando os arts. 1º ao 14 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que institui o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (Pronon) e o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (Pronas/PCD); considerando a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, e considerando o disposto no art. 100 do Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Publicar o seguinte resultado da análise de prestação de contas anual de projeto executado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (Pronas/PCD):
Razão Social: APAE de Caxias do Sul
CNPJ: 88.659.388/0001-88
Município/UF: Caxias do Sul/RS
Título do projeto: "Investir em Saúde e Promover Autonomia"
Órgão responsável pela análise: Secretaria de Atenção Especializada à Saúde do Ministério da Saúde (SAES/MS).
Tipo de análise: Execução física.
Processo NUP: 25000.015923/2019-13
Período analisado: Exercício 2021.
Embasamento: Parecer de Mérito nº 513/2022-CGSPD/DAET/SAES/MS (0029968285).
Resultado: APROVADA
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO MARCOS C. RODOPIANO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 1.525, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

Dá publicidade ao resultado da análise de prestação de contas anual de projeto executado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (Pronon).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADJUNTO SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 11 do Anexo I do Decreto nº 11.098, de 20 de junho de 2022, alterado pelo Decreto nº 11.126, de 08 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial da União, de 11 de julho de 2022; considerando os arts. 1º ao 14 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que institui o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (Pronon) e o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (Pronas/PCD); considerando a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, e considerando o disposto no art. 100 do Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Publicar o seguinte resultado da análise de prestação de contas anual de projeto executado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (Pronon):
Razão Social: Instituto do Câncer do Ceará
CNPJ: 07.265.515/0001-62
Município/UF: Fortaleza/CE
Título do projeto: "Rastreamento de mutações nos genes BRCA1, BRCA2, MLH1, TP53, MSH2 e MSH6 em pacientes com câncer de mama ou colorretal e potencialmente portadores das síndromes neoplásicas hereditárias - bases para o aconselhamento genético racional no estado do Ceará".
Órgão responsável pela análise: Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde do Ministério da Saúde (SCTIE/MS).
Tipo de análise: Execução física.
Processo NUP: 25000.083638/2015-93
Período analisado: Exercício 2021.
Embasamento: Parecer Técnico nº 87/2022-COPP/CGFPS/DECIT/SCTIE/MS (0029232978).
Resultado: APROVADA
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO MARCOS C. RODOPIANO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INSUMOS ESTRATÉGICOS EM SAÚDE

CONSULTA PÚBLICA SCTIE/MS Nº 80, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

Ref.: 25000.099456/2022-63, 0030582876.

A SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INSUMOS ESTRATÉGICOS EM SAÚDE, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto nº 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde - CONITEC, relativa à proposta de incorporação do sensor pré-calibrado para monitorização de pressão intravascular e minimamente invasiva do débito cardíaco, Flotrac®, para cirurgias, maiores e de alto risco, apresentada pela Edwards Lifesciences Comércio de Produtos Médico-Cirúrgicos Ltda., nos autos do processo de NUP 25000.099456/2022-63. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar do dia útil subsequente à data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.gov.br/conitec/pt-br/assuntos/participacao-social/consultas-publicas>.

A Secretaria-Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

SANDRA DE CASTRO BARROS

CONSULTA PÚBLICA SCTIE/MS Nº 81, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

Ref.: 25000.151208/2022-31, 0030595533.

A SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INSUMOS ESTRATÉGICOS EM SAÚDE, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto nº 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde - CONITEC, relativa à proposta de incorporação da combinação fixa de losartana associada a hidroclorotiazida para adultos com hipertensão arterial sistêmica e controle inadequado da pressão arterial, apresentada pela a Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos (SCTIE), nos autos do processo de NUP 25000.151208/2022-31. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar do dia útil subsequente à data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.gov.br/conitec/pt-br/assuntos/participacao-social/consultas-publicas>.

A Secretaria-Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

SANDRA DE CASTRO BARROS

CONSULTA PÚBLICA SCTIE/MS Nº 82, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

Ref.: 25000.134395/2022-98, 0030599448.

A SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INSUMOS ESTRATÉGICOS EM SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto nº 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde - Conitec, relativa à proposta de incorporação da carboximaltose férrica para o tratamento de pacientes adultos com anemia por deficiência de ferro e intolerância ou contraindicação aos sais orais de ferro, apresentada pela Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde - SCTIE/MS, nos autos do processo de NUP 25000.134395/2022-98. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar do dia útil subsequente à data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/conitec/pt-br/assuntos/participacao-social/consultas-publicas>.

A Secretaria-Executiva da Conitec avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

SANDRA DE CASTRO BARROS



CONSULTA PÚBLICA SCTIE/MS Nº 83, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022	
Ref.: 25000.151181/2022-86, 0030608115. A SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INSUMOS ESTRATÉGICOS EM SAÚDE, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto nº 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde - CONITEC, relativa à proposta de incorporação do benazepril para adultos com hipertensão arterial sistêmica com controle inadequado da pressão arterial, apresentada pela Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde do Ministério da Saúde (SCTIE/MS), nos autos do processo de NUP 25000.151181/2022-86. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar do dia útil subsequente à data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico https://www.gov.br/conitec/pt-br/assuntos/participacao-social/consultas-publicas . A Secretaria-Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.	
SANDRA DE CASTRO BARROS	
CONSULTA PÚBLICA SCTIE/MS Nº 84, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022	
Ref.: 25000.150988/2022-00, 0030609629. A SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INSUMOS ESTRATÉGICOS EM SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto nº 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde - Conitec relativa à proposta de incorporação da combinação fixa de benazepril associado a anlodipino para adultos com hipertensão arterial sistêmica com controle inadequado da pressão arterial, apresentada pela Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde do Ministério da Saúde (SCTIE/MS), nos autos do processo de NUP 25000.150988/2022-00. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar do dia útil subsequente à data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: https://www.gov.br/conitec/pt-br/assuntos/participacao-social/consultas-publicas . A Secretaria-Executiva da Conitec avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.	
SANDRA DE CASTRO BARROS	
CONSULTA PÚBLICA SCTIE/MS Nº 85, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022	
Ref.: 25000.133266/2022-82, 0030612263. A SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INSUMOS ESTRATÉGICOS EM SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do § 1º do art. 19 do Decreto nº 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde - CONITEC, relativa à proposta de incorporação da vacina Covid-19 (Pfizer/BioNTech) para imunização ativa de crianças na faixa etária de 6 meses a 5 anos incompletos para a prevenção da Covid-19, apresentada pela Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde (SVS/MS), nos autos do processo de NUP 25000.133266/2022-82. Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias, a contar do dia útil subsequente à data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas as contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico https://www.gov.br/conitec/pt-br/assuntos/participacao-social/consultas-publicas . A Secretaria-Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.	
SANDRA DE CASTRO BARROS	
CONSULTA PÚBLICA SCTIE/MS Nº 86, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022	
Ref.: 25000.068591/2021-86, 0030615698 A SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INSUMOS ESTRATÉGICOS EM SAÚDE, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, torna pública, nos termos do § 1º do art. 19 do Decreto nº 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde - CONITEC, relativa à proposta de atualização das Diretrizes Brasileiras para Tratamento Hospitalar do Paciente com Covid-19 Capítulo 2: Tratamento Medicamentoso, apresentada pelo Gabinete do Ministro de Estado da Saúde, nos autos do processo de NUP 25000.068591/2021-86. Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias, a contar do dia útil subsequente à data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas as contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico https://www.gov.br/conitec/pt-br/assuntos/participacao-social/consultas-publicas . A Secretaria-Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.	
SANDRA DE CASTRO BARROS	
CONSULTA PÚBLICA SCTIE/MS Nº 87, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022	
Ref.: 25000.151936/2022-42, 0030617988. A SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INSUMOS ESTRATÉGICOS EM SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto nº 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde - Conitec, relativa à proposta de incorporação da monitorização residencial da pressão arterial para diagnóstico de hipertensão arterial sistêmica em adultos com suspeita da doença, apresentada pela Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde - SCTIE/MS, nos autos do processo de NUP 25000.151936/2022-42. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar do dia útil subsequente à data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: https://www.gov.br/conitec/pt-br/assuntos/participacao-social/consultas-publicas . A Secretaria-Executiva da Conitec avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.	
SANDRA DE CASTRO BARROS	

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
2ª DIRETORIA	
GERÊNCIA-GERAL DE ALIMENTOS	
RESOLUÇÃO-RE Nº 3.962, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022	
A Gerente-Geral de Alimentos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada-RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve: Art.1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Alimentos, conforme relação anexa. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.	
PATRÍCIA FERNANDES NANTES DE CASTILHO	
ANEXO	
Relatório de Conferência - Alimentos: 1706322 NOME DA EMPRESA / CNPJ NOME DO PRODUTO NÚMERO DO PROCESSO / REGISTRO PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S) ----- MAXINUTRI LABORATORIO NUTRACEUTICO EIRELI - EPP / 08.646.787/0001-75 SUPLEMENTO ALIMENTAR DE PROTEASE DE ASPERGILLUS NIGER EXPRESSA EM ASPERGILLUS NIGER EM CÁPSULAS 25351.359589/2022-14 / 658210038 4077 - Registro de Suplementos Alimentares Contendo Probióticos e/ou Enzimas / 4662207/22-3 ----- PEPSICO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA / 02.957.518/0001-43 FARELO DE AVEIA 25351.595300/2018-42 / 673940001 4102 - Revalidação de registro de alimentos com alegação de propriedade funcional ou de saúde / 4873929/22-9 ----- UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A / 60.665.981/0001-18 LACTOBACILLUS ACIDOPHILLUS EM COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS SABOR LARANJA 25060.008898/2012-11 / 663250003 4103 - Revalidação de registro de suplementos contendo enzimas ou probióticos / 4916030/22-2	
RESOLUÇÃO-RE Nº 3.963, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022	
A Gerente-Geral de Alimentos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada-RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve: Art. 1º Conceder a revalidação automática do registro do alimento, sob o número de processo constante do anexo desta Resolução, nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº. 986, de 21 de outubro de 1969 e do item 7.1 da Resolução Anvisa nº. 23, de 15 de março de 2000. Art. 2º A revalidação abrange as petições que ainda não foram objetos de decisão por parte da Anvisa. Art. 3º A revalidação automática não se aplica às petições de revalidação de registro protocolados fora do prazo estabelecido nos termos do item 7.1 da Resolução Anvisa nº. 23, de 15 de março de 2000. Art. 4º As petições revalidadas automaticamente serão analisadas, podendo a Administração indeferir o pedido de revalidação e cancelar o registro que tenha sido automaticamente revalidado ou ratificá-lo, deferindo o pedido de revalidação. Art. 5º Os produtos com registros revalidados podem ser consultados no link: https://consultas.anvisa.gov.br/#/alimentos/ . Art. 6º Será considerada a data de revalidação do registro contada a partir do final da vigência do período de validade anterior, sem haver interrupção na regularidade do registro. Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.	
PATRÍCIA FERNANDES NANTES DE CASTILHO	
ANEXO	
RAZÃO SOCIAL NOME DO PRODUTO NÚMERO DO REGISTRO VALIDADE DO REGISTRO NÚMERO DO PROCESSO NÚMERO DO EXPEDIENTE ----- FBM INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA MÓDULO DE MALTODEXTRINA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL 673690002 30/11/2027 25351301938201822 4794215223 ----- PROMEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA-ME LACTASE EM CÁPSULAS 645720080 30/11/2027 25351319658201693 4312410224 ----- VIDA FORTE NUTRIENTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA FRUTOOLIGOSSACARIDEOS COM LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS E BIFIDOBACTERIUM LACTIS EM CÁPSULA 654260020 30/11/2027 25004360371201244 4582708226	
RESOLUÇÃO-RE Nº 3.964, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022	
A Gerente-Geral de Alimentos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada-RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve: Art.1º Indeferir as petições de avaliação relacionadas à Gerência-Geral de Alimentos, conforme relação anexa. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.	
PATRÍCIA FERNANDES NANTES DE CASTILHO	
ANEXO	
RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA - ALIMENTOS: 1708022 NOME DA EMPRESA / CNPJ NOME DO PRODUTO NÚMERO DO PROCESSO PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S) ----- TOVANI BENZAQUEN COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO REPRESENTACAO LTDA / 69.170.462/0001-53 HIDROLISADO DE PROTEÍNA DE LEITE DE VACA (AS1-CH) 25351.322052/2021-18 4109 - AVALIAÇÃO DE SEGURANÇA E EFICÁCIA DE PROPRIEDADES FUNCIONAL OU DE SAÚDE DE NOVOS ALIMENTOS E NOVOS INGREDIENTES, EXCETO PROBIÓTICOS E ENZIMAS / 1408273/21-7 ----- ZALIKA FARMACEUTICA LTDA / 29.536.205/0001-78 GYMNEMA SYLVESTRE GOMA DE MASCAR 25351.121323/2022-09 4136 - AVALIAÇÃO POR APROVEITAMENTO DE ANÁLISE REALIZADA POR AUTORIDADES REGULATÓRIAS ESTRANGEIRAS / 4300182/22-1	



GERÊNCIA-GERAL DE MEDICAMENTOS	
RESOLUÇÃO-RE Nº 3.977, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022	
O Gerente-Geral de Medicamentos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:	Art. 1º Deferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme anexo;
	Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
NÉLIO CEZAR DE AQUINO	ANEXO
	NOME DA EMPRESA CNPJ
PRINCÍPIO(S) ATIVO(S)	PRINCÍPIO(S) ATIVO(S)
	NOME DO MEDICAMENTO NUMERO DO PROCESSO VENCIMENTO DO
REGISTRO	ASSUNTO DA PETIÇÃO EXPEDIENTE
	NUMERO DE REGISTRO VALIDADE
APRESENTAÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO DO PRODUTO
	PRINCÍPIO(S) ATIVO(S)
APSEN FARMACEUTICA S/A 62462015000129	ETODOLACO
	FLANCOX 25000.012344/97-06 06/2028
11859 RDC 73/2016 - NOVO - EXCLUSÃO NÃO CRÍTICA DE TESTES OU	1656905/22-9
	1.0118.0146.002-7 24 Meses
300 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30	1.0118.0146.003-5 24 Meses
	400 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 20
1.0118.0146.004-3 24 Meses	500 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 14
	1.0118.0146.007-8 24 Meses
400 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 6	1.0118.0146.008-6 24 Meses
	400 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 10
1.0118.0146.009-4 24 Meses	300 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 60
	1.0118.0146.010-8 24 Meses
300 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 10	1.0118.0146.011-6 24 Meses
	300 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 14
1.0118.0146.012-4 24 Meses	300 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 4
	1.0118.0146.013-2 24 Meses
400 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 4	1.0118.0146.014-0 24 Meses
	500 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 5
1.0118.0146.015-9 24 Meses	500 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 7
	1.0118.0146.019-1 24 Meses
500 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 4	CIMED INDUSTRIA S.A 02814497000107
	BETAMETASONA + MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA
DEXMINE 25351.192931/2002-46 10/2027	10952 RDC 73/2016 - SIMILAR - EXCLUSÃO DE UM TESTE OU MÉTODO
	4064137/20-6
OBSOLETO 1913262/19-0	10955 RDC 73/2016 - SIMILAR - AMPLIAÇÃO DOS LIMITES DE ESPECIFICAÇÃO
	10958 RDC 73/2016 - SIMILAR - MUDANÇA MAIOR DE MÉTODO ANALÍTICO
4064129/20-5	1.4381.0082.006-7 24 Meses
	0,25 MG + 2,0 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 10
1.4381.0082.007-5 24 Meses	0,25 MG + 2,0 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 20
	1.4381.0082.008-3 24 Meses
0,25 MG + 2,0 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 30	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA
	ALERGOMINE 25351.286818/2008-16 04/2025
10955 RDC 73/2016 - SIMILAR - AMPLIAÇÃO DOS LIMITES DE ESPECIFICAÇÃO	0618347/19-6
	1.4381.0149.002-8 24 Meses
10 MG/G CREM DERM CT BG AL X 15 G	1.4381.0149.003-6 24 Meses
	10 MG/G CREM DERM CT BG AL X 30 G
10952 RDC 73/2016 - SIMILAR - EXCLUSÃO DE UM TESTE OU MÉTODO	4064299/20-2
	10955 RDC 73/2016 - SIMILAR - AMPLIAÇÃO DOS LIMITES DE ESPECIFICAÇÃO
0618347/19-6	10958 RDC 73/2016 - SIMILAR - MUDANÇA MAIOR DE MÉTODO ANALÍTICO
	4064287/20-9
1.4381.0149.001-1 24 Meses	0,4 MG/ML SOL OR CT FR PLAS AMB X 120 ML + CP MED
	maleato de dexclorfeniramina + betametasona 25351.429210/2005-40
01/2026	10950 RDC 73/2016 - GENÉRICO - EXCLUSÃO DE UM TESTE OU MÉTODO
	4064056/20-6
10953 RDC 73/2016 - GENÉRICO - AMPLIAÇÃO DOS LIMITES DE	ESPECIFICAÇÃO 1236373/19-1
	10956 RDC 73/2016 - GENÉRICO - MUDANÇA MAIOR DE MÉTODO ANALÍTICO
4064125/20-2	1.4381.0099.002-7 24 Meses
	(0,4 + 0,05) MG/ML XPE CT FR PLAS PET AMB X 120 ML + COP
GILEAD SCIENCES FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA 15670288000189	sofosbuvir
	SOVALDI 25351.480189/2014-67 03/2025
11107 RDC 73/2016 - NOVO - AMPLIAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO	MEDICAMENTO 0094267/22-7
	1.0929.0001.001-3 72 Meses
400 MG COM REV CT FR PLAS OPC X 28	JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA 51780468000187
	canagliflozina hemi-hidratada
INVOKANA 25351.427576/2012-80 08/2029	1331 MEDICAMENTO NOVO - ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E MÉTODOS
	ANALÍTICOS 0171718/17-9
1.1236.3408.001-7 24 Meses	100 MG COM REV OR CT BL AL PLAS TRANS X 10
	1.1236.3408.002-5 24 Meses
100 MG COM REV OR CT BL AL PLAS TRANS X 20	1.1236.3408.003-3 24 Meses
	100 MG COM REV OR CT BL AL PLAS TRANS X 30
1.1236.3408.004-1 24 Meses	100 MG COM REV OR CT BL AL PLAS TRANS X 90
	1.1236.3408.005-1 24 Meses
100 MG COM REV OR CT BL AL PLAS TRANS X 100	

1.1236.3408.006-8 24 Meses	300 MG COM REV OR CT BL AL PLAS TRANS X 10
	1.1236.3408.007-6 24 Meses
300 MG COM REV OR CT BL AL PLAS TRANS X 20	1.1236.3408.008-4 24 Meses
	300 MG COM REV OR CT BL AL PLAS TRANS X 30
1.1236.3408.009-2 24 Meses	300 MG COM REV OR CT BL AL PLAS TRANS X 90
	1.1236.3408.010-6 24 Meses
300 MG COM REV OR CT BL AL PLAS TRANS X 100 (EMB HOSP)	MEDQUIMICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA. 17875154000120
	dipirona monoidratada + CAFEÍNA ANIDRA + dipirona monoidratada +
MALEATO DE CLORFENAMINA	GRIPINNEW 25351.031113/2008-63 03/2029
	10940 RDC 73/2016 - SIMILAR - SUBSTITUIÇÃO DE FABRICANTE DO IFA
2402131/20-8	10940 RDC 73/2016 - SIMILAR - SUBSTITUIÇÃO DE FABRICANTE DO IFA
	2402135/20-1
10955 RDC 73/2016 - SIMILAR - AMPLIAÇÃO DOS LIMITES DE ESPECIFICAÇÃO	2402144/20-0
	10955 RDC 73/2016 - SIMILAR - AMPLIAÇÃO DOS LIMITES DE ESPECIFICAÇÃO
2402154/20-7	10958 RDC 73/2016 - SIMILAR - MUDANÇA MAIOR DE MÉTODO ANALÍTICO
	2402150/20-4
10958 RDC 73/2016 - SIMILAR - MUDANÇA MAIOR DE MÉTODO ANALÍTICO	2402159/20-8
	10958 RDC 73/2016 - SIMILAR - MUDANÇA MAIOR DE MÉTODO ANALÍTICO
2402167/20-9	10958 RDC 73/2016 - SIMILAR - MUDANÇA MAIOR DE MÉTODO ANALÍTICO
	2402172/20-5
10994 RDC 73/2016 - SIMILAR - MUDANÇA MAIOR DE EXCIPIENTE PARA	FORMAS FARMACÊUTICAS SÓLIDAS 2401839/20-2
	11000 RDC 73/2016 - SIMILAR - MUDANÇA DE EXCIPIENTES RESPONSÁVEIS
PELA COR E SABOR 2402075/20-3	11045 RDC 73/2016 - SIMILAR - ALTERAÇÃO MAIOR DO PROCESSO DE
	PRODUÇÃO DO MEDICAMENTO 2402123/20-7
11057 RDC 73/2016 - SIMILAR - SUBSTITUIÇÃO MAIOR DE EQUIPAMENTO	2402126/20-1
	11060 RDC 73/2016 - SIMILAR - INCLUSÃO MAIOR DE TAMANHO DE LOTE
DO MEDICAMENTO 2402128/20-8	142 SIMILAR - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO 0444667/13-
	4
142 SIMILAR - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO 0879202/18-	0
	1.0917.0076.001-5 24 Meses
250 MG + 30 MG (VERDE)/ 250 MG + 2 MG (AMARELO) COM REV CT BL	AL PLAS PVC TRANS X 10 + 10
	1.0917.0076.002-3 24 Meses
250 MG + 30 MG (VERDE)/ 250 MG + 2 MG (AMARELO) COM REV CT BL	AL PLAS TRANS X 50 + 50
	1.0917.0076.003-1 24 Meses
250 MG + 30 MG (VERDE)/ 250 MG + 2 MG (AMARELO) COM REV CT BL	AL PLAS TRANS X 75 + 75
	1.0917.0076.004-1 24 Meses
250 MG + 30 MG (VERDE)/ 250 MG + 2 MG (AMARELO) COM REV CT BL	AL PLAS TRANS X 100 + 100
	MYLAN LABORATORIOS LTDA 11643096000122
SULFATO DE POLIMIXINA B	POLIXIL B 25351.300000/2017-03 04/2027
	11039 RDC 73/2016 - SIMILAR - SUBSTITUIÇÃO DE LOCAL DE FABRICAÇÃO DE
MEDICAMENTO ESTÉRIL 2683791/20-9	11081 RDC 73/2016 - SIMILAR - MUDANÇA MAIOR DA FORMA E DIMENSÕES
	DA EMBALAGEM PRIMÁRIA DO MEDICAMENTO 2500769/20-6
11860 RDC 73/2016 - SIMILAR - EXCLUSÃO NÃO CRÍTICA DE TESTES OU	MÉTODOS 1744419/21-5
	11868 RDC 73/2016 - SIMILAR - MUDANÇAS INTERMEDIÁRIAS DE MÉTODOS
ANALÍTICOS 1744430/21-6	1.8830.0026.001-1 24 Meses
	500.000 UI PO LIOF INJ CT FA VD TRANS
1.8830.0026.002-8 24 Meses	500.000 UI PO LIOF INJ CT 25 FA VD TRANS
	1.8830.0026.003-6 24 Meses
500.000 UI PO LIOF INJ CT 10 FA VD TRANS	NOVARTIS BIOCIENCIAS S.A 56994502000130
	DEXAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B
MAXITROL 25351.659700/2012-41 03/2027	1331 MEDICAMENTO NOVO - ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E MÉTODOS
	ANALÍTICOS 0164266/17-9
1.0068.1106.002-5 24 Meses	(1 MG + 5 MG + 6.000 UI)/G POM OFT CT BG AL X 3,5 G
	PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A. 33009945000123
PIRFENIDONA	Esbriet 25351.496519/2015-17 06/2026
	11107 RDC 73/2016 - NOVO - AMPLIAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO
MEDICAMENTO 0308790/22-5	1.0100.0663.001-7 60 Meses
	267 MG CAP DURA CT FR PLAS OPC X 270
SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA. 10588595001092	rosuvastatina cálcica
	ZINPASS 25351.677437/2014-79 02/2028
11117 RDC 73/2016 - SIMILAR - INCLUSÃO DE NOVA CONCENTRAÇÃO	0512869/21-2
	1.8326.0166.013-1 36 Meses
5 MG COM REV CT BL AL AL X 10	1.8326.0166.014-1 36 Meses
	5 MG COM REV CT BL AL AL X 30
1.8326.0166.015-8 36 Meses	5 MG COM REV CT BL AL AL X 60
	dipirona monoidratada 25351.679903/2014-54 11/2027
10950 RDC 73/2016 - GENÉRICO - EXCLUSÃO DE UM TESTE OU MÉTODO	OBSOLETO 2579478/19-7
	10956 RDC 73/2016 - GENÉRICO - MUDANÇA MAIOR DE MÉTODO ANALÍTICO
2365586/19-1	1364 GENERICO - ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E MÉTODOS ANALÍTICOS
	1123747/15-3
1364 GENERICO - ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E MÉTODOS ANALÍTICOS	1880541/16-8
	1404 GENERICO - ALTERAÇÃO DE LOCAL DE FABRICAÇÃO DO FÁRMACO
1123743/15-1	1.8326.0247.001-8 24 Meses
	500 MG COM CT BL AL PLAS PVC OPC X 10
dipirona monoidratada	



1.8326.0247.002-6 24 Meses
500 MG COM CT BL AL PLAS PVC OPC X 30
dipirona monoidratada
1.8326.0247.003-4 24 Meses
500 MG COM CT BL AL PLAS PVC OPC X 100
dipirona monoidratada
1.8326.0247.004-2 24 Meses
500 MG COM CT BL AL PLAS PVC OPC X 200
dipirona monoidratada
1.8326.0247.005-0 24 Meses
500 MG COM CT BL AL PLAS PVC OPC X 240
dipirona monoidratada
1404 GENERICO - ALTERAÇÃO DE LOCAL DE FABRICAÇÃO DO FÁRMACO
1123743/15-1
11115 RDC 73/2016 - GENÉRICO - INCLUSÃO DE NOVA CONCENTRAÇÃO
2060065/21-8
1.8326.0247.011-5 30 Meses
1 G COM CT BL AL PLAS PVC OPC X 10
dipirona monoidratada
1.8326.0247.012-3 30 Meses
1 G COM CT BL AL PLAS PVC OPC X 100
dipirona monoidratada
1364 GENERICO - ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E MÉTODOS ANALÍTICOS
1880541/16-8
1.8326.0247.006-9 24 Meses
500 MG COM CT BL AL PLAS TRANSL X 10
DIPIRONA
1.8326.0247.007-7 24 Meses
500 MG COM CT BL AL PLAS TRANSL X 30
DIPIRONA
1.8326.0247.008-5 24 Meses
500 MG COM CT BL AL PLAS TRANSL X 100
DIPIRONA
1.8326.0247.009-3 24 Meses
500 MG COM CT BL AL PLAS TRANSL X 200
DIPIRONA
1.8326.0247.010-7 24 Meses
500 MG COM CT BL AL TRANSL X 240
DIPIRONA
rosuvastatina cálcica 25351.688634/2014-04 01/2028
11115 RDC 73/2016 - GENÉRICO - INCLUSÃO DE NOVA CONCENTRAÇÃO
0416235/21-8
1.8326.0186.013-0 36 Meses
5 MG COM REV CT BL AL/AL X 30
1.8326.0186.014-9 36 Meses
5 MG COM REV CT BL AL/AL X 60
SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA. 10588595001092
dipirona monoidratada 25351.679903/2014-54 11/2027
10950 RDC 73/2016 - GENÉRICO - EXCLUSÃO DE UM TESTE OU MÉTODO
OBSOLETO 2579476/19-1
1.8326.0247.001-8 24 Meses
500 MG COM CT BL AL PLAS PVC OPC X 10
1.8326.0247.002-6 24 Meses
500 MG COM CT BL AL PLAS PVC OPC X 30
1.8326.0247.003-4 24 Meses
500 MG COM CT BL AL PLAS PVC OPC X 100
1.8326.0247.004-2 24 Meses
500 MG COM CT BL AL PLAS PVC OPC X 200
1.8326.0247.005-0 24 Meses
500 MG COM CT BL AL PLAS PVC OPC X 240

BLAU FARMACÊUTICA S.A. 58430828000160
PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUI-HIDRATADO 25351.445087/2013-21 07/2028
11091 RDC 73/2016 - GENÉRICO - INCLUSÃO DE NOVA APRESENTAÇÃO
4706794/22-2
1.1637.0127.005-5 24 Meses
40 MG PO SOL INJ IV CX 25 FA VD TRANS + 25 AMP DIL X 10 ML

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. 44734671000151
OMEPRAZOL 25351.277933/2004-76 08/2025
11097 RDC 73/2016 - GENÉRICO - INCLUSÃO DE NOVA APRESENTAÇÃO
RESTRITA AO NÚMERO DE UNIDADES FARMACOTÉCNICAS 4753055/22-3
1.0298.0354.012-8 24 Meses
20 MG CAP GEL DURA C/ MCGRAN CT BL AL PLAS BCO OPC X 56

INSTITUTO BIOCHIMICO INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA 33258401000103
omeprazol 25351.406152/2022-87 10/2032
10506 GENÉRICO - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 4910319/22-9
1.0063.0259.012-3 24 Meses
20 MG CAP GEL DURA C/ MCGRAN CT BL AL PLAS BCO OPC X 56

MAKROFARMA QUIMICA FARMACEUTICA LTDA 33223157000135
EXTRATO SECO DE AESCULUS HIPPOCASTANUM L. + Polygonum punctatum
Elliot + Smilax papyracea Duhamel. + RUTOSÍDEO
VASTONIC 25351.866302/2021-27 12/2032
1577 ESPECÍFICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO 3009097/21-1
1.1199.0032.001-2 24 Meses
(10 + 10 + 40 + 20) MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X
30
1.1199.0032.002-0 24 Meses
(10 + 10 + 40 + 20) MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X
60

ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA 56998701000116
CLORETO DE SÓDIO + GLICONATO DE ZINCO + GLICOSE MONOIDRATADA +
CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO + CLORETO DE POTÁSSIO
PEDIALYTE MAX 25351.139231/2010-63 10/2026
1875 ESPECÍFICO - ALTERAÇÃO DO NOME COMERCIAL 4916568/22-2
1.0553.0341.001-1 24 Meses
SOL OR FR PLAS OPC X 500ML (SABOR MAÇÃ)
1.0553.0341.002-1 24 Meses
SOL OR FR PLAS OPC X 500ML (SABOR UVA)
1.0553.0341.003-8 24 Meses
SOL OR FR PLAS OPC X 500ML (SABOR MORANGO)
1.0553.0341.004-6 24 Meses
SOL OR FR PLAS OPC X 500ML (SABOR COCO)
CELECOXIBE
MOVYDIA 25351.537349/2021-86 12/2032
150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR 2050321/21-1
1.0553.0389.001-3 24 Meses
100 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC TRANS X 20
1.0553.0389.002-1 24 Meses
200 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC TRANS X 4
1.0553.0389.003-1 24 Meses
200 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC TRANS X 10
1.0553.0389.004-8 24 Meses
200 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30

ACCORD FARMACÊUTICA LTDA 64171697000146
esilato de nintedanibe 25351.656802/2020-71 12/2032
155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO 4418003/20-9
1.5537.0108.001-7 36 Meses
100 MG CAP MOLE CT BL AL AL X 10
1.5537.0108.002-5 36 Meses
100 MG CAP MOLE CT BL AL AL X 30
1.5537.0108.003-3 36 Meses
100 MG CAP MOLE CT BL AL AL X 60
1.5537.0108.004-1 36 Meses
150 MG CAP MOLE CT BL AL AL X 10
1.5537.0108.005-1 36 Meses
150 MG CAP MOLE CT BL AL AL X 30
1.5537.0108.006-8 36 Meses
150 MG CAP MOLE CT BL AL AL X 60

APSEN FARMACEUTICA S/A 62462015000129
cloridrato de trazodona 25351.492744/2022-11 12/2032
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE 4892146/22-7
(150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR - 110871/96-9 -
25000.041433/96-99)
1.0118.0642.001-5 24 Meses
50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 20
1.0118.0642.002-3 24 Meses
50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 60
1.0118.0642.003-1 24 Meses
100 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 20
1.0118.0642.004-1 24 Meses
100 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 60
1.0118.0642.005-8 24 Meses
150 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 20
1.0118.0642.006-6 24 Meses
50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 5
1.0118.0642.007-4 24 Meses
100 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 5
1.0118.0642.008-2 24 Meses
50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30
1.0118.0642.009-0 24 Meses
100 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30

BLANVER FARMOQUIMICA E FARMACÊUTICA S.A. 53359824000119
dicloridrato de daclatasvir 25351.424971/2021-25 12/2032
10558 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO GENÉRICO (PARCERIA DE
DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO) 3861107/21-4
1.1524.0017.001-3 24 Meses
60 MG COM REV CT FR PLAS PEAD OPC X 28
1.1524.0017.002-1 24 Meses
60 MG COM REV CX 50 FR PLAS PEAD OPC X 28

DR. REDDYS FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA 03978166000175
CLORIDRATO DE ERLOTINIBE
EGROTIB® 25351.183348/2022-98 12/2032
10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE 1111976/22-4
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 4431050/20-1 -
25351.663117/2020-00)
1.5143.0069.001-8 36 Meses
25 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30
1.5143.0069.002-6 36 Meses
100 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30
1.5143.0069.003-4 36 Meses
150 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30

EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A. 61190096000192
PARECOXIBE SÓDICO
PAX 25351.486694/2022-25 12/2032
10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE 4886265/22-7
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 4235376/22-9 -
25351.077494/2022-85)
1.0043.1460.001-7 18 Meses
40 MG PO LIOF SOL INJ IV/IM CT FA VD TRANS
1.0043.1460.002-5 18 Meses
40 MG PO LIOF SOL INJ IV/IM CT 5 FA VD TRANS
1.0043.1460.003-3 18 Meses
40 MG PO LIOF SOL INJ IV/IM CT 10 FA VD TRANS
1.0043.1460.004-1 18 Meses
40 MG PO LIOF SOL INJ IV/IM CT 30 FA VD TRANS

HEMAFARMA COM E IND FARMACEUTICA LTDA 30332829000152
ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA + cipionato de estradiol
LYNDAVELUNO 25351.572127/2022-91 12/2032
10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE 4942778/22-4
(11200 MEDICAMENTO NOVO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE
TITULARIDADE DE REGISTRO (OPERAÇÃO COMERCIAL) - 2671597/16-3 -
25351.599561/2016-05)
1.1036.0267.001-9 48 Meses
25 MG/0,5ML + 5 MG/0,5ML SUS INJ CT AMP VD INC
1.1036.0267.002-7 48 Meses
25 MG + 5 MG SUS INJ CX 50 AMP VD INC X 0,5 ML
1.1036.0267.003-5 48 Meses
25 MG+ 5 MG SUS INJ CX 2 AMP VD INC X 0,5 ML
1.1036.0267.004-3 48 Meses
25 MG+ 5 MG SUS INJ CX 3 AMP VD INC X 0,5 ML

INSTITUTO BIOCHIMICO INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA 33258401000103
oxalato de escitalopram 25351.447123/2022-75 12/2032
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE 4821292/22-0
(150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR - 436781/11-2 -
25351.314343/2011-95)
1.0063.0274.001-1 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 7
1.0063.0274.002-8 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 15
1.0063.0274.003-6 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 20
1.0063.0274.004-4 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 30
1.0063.0274.005-2 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 60
1.0063.0274.006-0 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 200
1.0063.0274.007-9 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 500
1.0063.0274.008-7 24 Meses
20 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 7
1.0063.0274.009-5 24 Meses
20 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 15



1.0063.0274.010-9	24 Meses	
20 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 20		
1.0063.0274.011-7	24 Meses	
20 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 30		
1.0063.0274.012-5	24 Meses	
20 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 60		
1.0063.0274.013-3	24 Meses	
20 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 200		
1.0063.0274.014-1	24 Meses	
20 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 500		

LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO BERGAMO LTDA	61282661000141	
PACLITAXEL		
TAXILAN	25351.664410/2020-86	12/2032
150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR	4432614/20-9	
1.0646.0227.001-6	24 Meses	
6 MG/ML SOL DIL INFUS IV CT FA VD TRANS X 16,7 ML		
1.0646.0227.002-4	24 Meses	
6 MG/ML SOL DIL INFUS IV CT FA VD TRANS X 50 ML		

LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	17159229000176	
cetoprofeno	25351.759801/2020-88	12/2032
155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO	4627096/20-5	
1.0370.0776.001-3	24 Meses	
100 MG PO SOL INFUS IV CT FA VD AMB		
1.0370.0776.002-1	24 Meses	
100 MG PO SOL INFUS IV CT 5 FA VD AMB		
1.0370.0776.003-1	24 Meses	
100 MG PO SOL INFUS IV CT 25 FA VD AMB		
1.0370.0776.004-8	24 Meses	
100 MG PO SOL INFUS IV CT 50 FA VD AMB		
1.0370.0776.005-6	24 Meses	
100 MG PO SOL INFUS IV CT 100 FA VD AMB		

RECKITT BENCKISER (BRASIL) LTDA	59557124000115	
ALGINATO DE SÓDIO + BICARBONATO DE POTÁSSIO		
LUFTAGASTRO	25351.557861/2012-15	09/2028
1436 MEDICAMENTO NOVO - ALTERAÇÃO DE NOME COMERCIAL		
4921982/22-1		
1.7390.0005.001-1	24 Meses	
100 MG/ML + 20 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 150 ML		
1.7390.0005.002-1	24 Meses	
100 MG/ML + 20 MG/ML SUS OR FR VD AMB X 150 ML		
1.7390.0005.003-8	24 Meses	
100 MG/ML + 20 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 300 ML		
1.7390.0005.004-6	24 Meses	
100 MG/ML + 20 MG/ML SUS OR FR VD AMB X 300 ML		
1.7390.0005.005-4	24 Meses	
100 MG/ML + 20 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 500 ML		
1.7390.0005.006-2	24 Meses	
100 MG/ML + 20 MG/ML SUS OR FR VD AMB X 500 ML		
1.7390.0005.007-0	24 Meses	
100 MG/ML + 20 MG/ML SUS OR CT 04 ENV AL LAM X 10 ML		
1.7390.0005.008-9	24 Meses	
100 MG/ML + 20 MG/ML SUS OR CT 12 ENV AL LAM X 10 ML		
1.7390.0005.009-7	24 Meses	
100 MG/ML + 20 MG/ML SUS OR CT 24 ENV AL LAM X 10 ML		
1.7390.0005.010-0	24 Meses	
100 MG/ML + 20 MG/ML SUS OR CT 36 ENV AL LAM X 10ML		
1.7390.0005.011-9	24 Meses	
100 MG/ML + 20 MG/ML SUS OR CT 48 ENV AL LAM X 10 ML		

VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	30222814000131	
dipirona monoidratada		
dipirona	25351.331486/2020-28	12/2032
155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO	3772830/20-0	
1.0392.0213.001-1	24 Meses	
1 G COM CT BL AL PLAS PVC TRANS X 10		
1.0392.0213.002-1	24 Meses	
1 G COM CT BL AL PLAS PVC TRANS X 20		
1.0392.0213.003-8	24 Meses	
1 G COM CT BL AL PLAS PVC TRANS X 100		
1.0392.0213.004-6	24 Meses	
1 G COM CT BL AL PLAS PVC TRANS X 200		
1.0392.0213.005-4	24 Meses	
1 G COM CT BL AL PLAS PVC TRANS X 300		
1.0392.0213.006-2	24 Meses	
1 G COM CT BL AL PLAS PVC TRANS X 400		
1.0392.0213.007-0	24 Meses	
1 G COM CT BL AL PLAS PVC TRANS X 500		

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.978, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022		
O Gerente-Geral de Medicamentos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:		
Art. 1º Indeferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme anexo;		
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.		
NÉLIO CEZAR DE AQUINO		
ANEXO		
NOME DA EMPRESA CNPJ		
PRINCIPIO(S) ATIVO(S)		
NOME DO MEDICAMENTO NUMERO DO PROCESSO VENCIMENTO DO REGISTRO		
ASSUNTO DA PETIÇÃO EXPEDIENTE		
NUMERO DE REGISTRO VALIDADE		
APRESENTAÇÃO DO PRODUTO		
PRINCIPIO(S) ATIVO(S)		

ZYDUS NIKKHO FARMACÊUTICA LTDA	05254971000181	
ACETATO DE CIPROTERONA + ETINILESTRADIOL		
DUELLE TIN	25351.551063/2022-94	12/2032
10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE	2735713/22-9	
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 987389/11-9 - 25351.703022/2011-32)		
2,0 MG + 0,035 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 21		
2,0 MG + 0,035 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 42		
2,0 MG + 0,035 MG COM REV CX BL AL PLAS TRANS X 1050		
2,0 MG + 0,035 MG COM REV CX BL AL PLAS TRANS X 525		
2,0 MG + 0,035 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 63		

Camber Farmaceutica Ltda	24633934000129	
ácido zoledrônico monoidratado		
ZOHETRO	25351.258798/2021-61	12/2032
150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR	1213012/21-5	
0,8 MG/ML SOL DIL INFUS IV CT FA VD TRANS X 5 ML		
0,8 MG/ML SOL DIL INFUS IV CT 10 FA VD TRANS X 5 ML		
0,8 MG/ML SOL DIL INFUS IV CT 4 FA VD TRANS X 5 ML		

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.979, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022		
O Gerente-Geral de Medicamentos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:		
Art. 1º Indeferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme anexo;		
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.		
NÉLIO CEZAR DE AQUINO		
ANEXO		
NOME DA EMPRESA CNPJ		
PRINCIPIO(S) ATIVO(S)		
NOME DO PRODUTO NUMERO DO PROCESSO VENCIMENTO DA AUTORIZAÇÃO		
SANITÁRIA		
ASSUNTO DA PETIÇÃO EXPEDIENTE		
AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA VALIDADE		
APRESENTAÇÃO DO PRODUTO		
COMPLEMENTO DIFERENCIAL DA APRESENTAÇÃO		

HEARST LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA	28634665000176	
canabidiol		
CANABIDIOL HEARST 200 MG/ML	25351.243579/2022-68	12/2027
11537 PRODUTOS DE CANNABIS (FITOFÁRMACO) - AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA (COM CONCENTRAÇÃO DE THC ATÉ 0,2%)	1377220/22-2	
200 MG/ML SOL GOT CT FR VD AMB X 30 ML + CTG		
Não Informado		
RESOLUÇÃO-RE Nº 3.980, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022		
O Gerente-Geral de Medicamentos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:		
Art. 1º Deferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme anexo;		
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.		
NÉLIO CEZAR DE AQUINO		
ANEXO		
NOME DA EMPRESA CNPJ		
PRINCIPIO(S) ATIVO(S)		
NOME DO PRODUTO NUMERO DO PROCESSO VENCIMENTO DA AUTORIZAÇÃO		
SANITÁRIA		
ASSUNTO DA PETIÇÃO EXPEDIENTE		
AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA VALIDADE		
APRESENTAÇÃO DO PRODUTO		
COMPLEMENTO DIFERENCIAL DA APRESENTAÇÃO		

AURA PHARMA LTDA	22564552000165	
CANNABIS SATIVA L.		
Extrato de Cannabis sativa L. AURA FARMA	25351.492417/2022-51	12/2027
11535 PRODUTO DE CANNABIS (FITOTERÁPICO) - AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA (COM CONCENTRAÇÃO DE THC ATÉ 0,2%)	2420224/22-1	
1.6949.0002.001-8	24 Meses	
200 MG/ML SOL GOT CT FR GOT VD AMB X 10ML		
Não Informado		
RESOLUÇÃO-RE Nº 3.981, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022		
O Gerente-Geral de Medicamentos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:		
Art. 1º. Publicar a aprovação condicional das petições secundárias de medicamentos similares, genéricos e novos, sob os números de expediente constantes no anexo desta Resolução, nos termos dos Art. 17-A § 3º e 4º da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, alterada pelo Art. 2º da Lei 13.411, e Art. 4º da Lei 13.411, de 28 de dezembro de 2016; e Arts. 4º, 7º e 16 da Resolução RDC Nº 219, de 27 de fevereiro de 2018.		
Art. 2º Este ato administrativo decorre do atendimento integral pelas empresas detentoras dos registros, ao disposto no Art. 7º e seus incisos, da Resolução RDC Nº 219, de 27 de fevereiro de 2018.		
Art. 3º A aprovação condicional das petições secundárias objeto desta resolução é restrita ao assunto protocolado, não resultando em manifestação diversa da peticionada, e considera estritamente a condição já registrada, não aprovando nenhuma alteração da condição registrada que possa estar informada nos documentos que instruem a petição secundária.		
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.		
NÉLIO CEZAR DE AQUINO		
ANEXO		
NOME DA EMPRESA		
NOME DO MEDICAMENTO NÚMERO DO PROCESSO		
EXPEDIENTE PETIÇÃO 2ª ASSUNTO DA PETIÇÃO 2ª		
EXPEDIENTE PETIÇÃO CLONE ASSUNTO PETIÇÃO CLONE		
(ASSUNTO PETIÇÃO MATRIZ - EXPEDIENTE MATRIZ - PROCESSO MATRIZ)		

LABORATÓRIOS BAGÓ DO BRASIL S/A		
BONVIVA	25351714006201765	
4113915211 RDC 73/2016 - NOVO - Alteração maior do processo de produção do medicamento		
4113920218 RDC 73/2016 - NOVO - Inclusão maior de equipamento		

APSEN FARMACEUTICA S/A		
RAMELTEONA	25351664035202074	
7581784215 RDC 73/2016 - GENÉRICO - Inclusão de novo fabricante do IFA		
APSEN FARMACEUTICA S/A		
RAHIME	25351683009202045	
8423061214 SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE		
(Inclusão de novo fabricante do IFA - 7581784215 - 25351664035202074)		
MIOSAN	250000092779653	
7581790210 RDC 73/2016 - NOVO - Inclusão de novo fabricante do IFA		
8423649213 RDC 73/2016 - NOVO - Mudanças intermediárias de métodos analíticos		

SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA.		
DORFLEX	25351190310201976	
8453964210 RDC 73/2016 - NOVO - Mudanças maiores de métodos analíticos		
ALOPURINOL	25351688742201476	
8456724214 RDC 73/2016 - GENÉRICO - Mudanças maiores de métodos analíticos		

LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A		
NITROFURANTOINA	25351801570201036	
8456726211 RDC 73/2016 - GENÉRICO - Mudanças maiores de métodos analíticos		



NITROFEN 25351171734200293
8456728217 RDC 73/2016 - SIMILAR - Mudanças maiores de métodos analíticos

ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A
TOLREST 25351688330201800
8471279211 RDC 73/2016 - NOVO - Inclusão de novo fabricante do IFA
8471287212 RDC 73/2016 - NOVO - Mudança maior de excipiente para formas farmacêuticas sólidas
8471295213 RDC 73/2016 - NOVO - Alteração maior do processo de produção do medicamento
8471299216 RDC 73/2016 - NOVO - Substituição maior de equipamento
8472158218 RDC 73/2016 - NOVO - Mudanças intermediárias de métodos analíticos
8472155213 RDC 73/2016 - NOVO - Mudanças intermediárias de métodos analíticos

GERMED FARMACEUTICA LTDA
DRENATAN 25351.129567/2008-73
8519078/21-1 RDC 73/2016 - SIMILAR - Inclusão de novo fabricante do IFA
latanoprost 25351.489588/2016-55
0345365/22-1 GENÉRICO - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Inclusão de novo fabricante do IFA - 8519078211 - 25351129567200873)
latanoprost + maleato de timolol 25351467744201627
0319471220 GENÉRICO - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Inclusão de novo fabricante do IFA - 8519102217 - 25351079295200853)
0319491224 GENÉRICO - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Mudanças maiores de métodos analíticos - 8519109214 - 25351079295200853)
0319506226 GENÉRICO - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Mudança maior da forma e dimensões da embalagem primária do medicamento - 8519111216 - 25351079295200853)

LEGRAND PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
latanoprost 25351.489278/2016-31
0332738/22-8 GENÉRICO - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Inclusão de novo fabricante do IFA - 8519078211 - 25351129567200873)
NOLAPROST 25351.502340/2016-97
0332749/22-3 SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Inclusão de novo fabricante do IFA - 8519078211 - 25351129567200873)
latanoprost + maleato de timolol 25351453944201601
0318431225 GENÉRICO - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Inclusão de novo fabricante do IFA - 8519102217 - 25351079295200853)
0318496220 GENÉRICO - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Mudanças maiores de métodos analíticos - 8519109214 - 25351079295200853)
0318502228 GENÉRICO - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Mudança maior da forma e dimensões da embalagem primária do medicamento - 8519111216 - 25351079295200853)

EMS S/A
latanoprost 25351.489708/2016-14
0332649/22-7 GENÉRICO - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Inclusão de novo fabricante do IFA - 8519078211 - 25351129567200873)
latanoprost + maleato de timolol 25351079295200853
8519102217 RDC 73/2016 - GENÉRICO - Inclusão de novo fabricante do IFA
8519109214 RDC 73/2016 - GENÉRICO - Mudanças maiores de métodos analíticos
8519111216 RDC 73/2016 - GENÉRICO - Mudança maior da forma e dimensões da embalagem primária do medicamento
LATONAN 25351328369201510
0320216220 SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Inclusão de novo fabricante do IFA - 8519102217 - 25351079295200853)
0320680227 SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Mudanças maiores de métodos analíticos - 8519109214 - 25351079295200853)
0320764221 SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Mudança maior da forma e dimensões da embalagem primária do medicamento - 8519111216 - 25351079295200853)

OPEM REPRESENTAÇÃO IMPORTADORA EXPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
ALPROXY 25351.004453/2014-78
4562789/22-4 RDC 73/2016 - NOVO - Inclusão de local de fabricação de medicamento estéril

LABORATÓRIOS BAGÓ DO BRASIL S/A
KYTRIL 25351.364448/2017-74
0052056/22-0 RDC 73/2016 - NOVO - Inclusão de novo fabricante do IFA
0154304/22-1 RDC 73/2016 - NOVO - Inclusão de novo fabricante do IFA

EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.
ceftriaxona dissódica hemieptaidratada 25351.001427/00-12
1420099/22-6 RDC 73/2016 - GENÉRICO - Inclusão de novo DIFA sem CADIFA
4959313/22-7 RDC 73/2016 - GENÉRICO - Mudanças intermediárias de métodos analíticos
4959320/22-0 RDC 73/2016 - GENÉRICO - Inclusão crítica de testes ou métodos
4959322/22-6 RDC 73/2016 - GENÉRICO - Inclusão crítica de testes ou métodos
4959324/22-2 RDC 73/2016 - GENÉRICO - Inclusão crítica de testes ou métodos
4959342/22-1 RDC 73/2016 - GENÉRICO - Inclusão crítica de testes ou métodos
4959344/22-7 RDC 73/2016 - GENÉRICO - Inclusão crítica de testes ou métodos
4959333/22-1 RDC 73/2016 - GENÉRICO - Inclusão crítica de testes ou métodos
4959354/22-4 RDC 73/2016 - GENÉRICO - Inclusão crítica de testes ou métodos
4959356/22-1 RDC 73/2016 - GENÉRICO - Inclusão crítica de testes ou métodos
4959379/22-0 RDC 73/2016 - GENÉRICO - Inclusão crítica de testes ou métodos
4959382/22-0 RDC 73/2016 - GENÉRICO - Inclusão crítica de testes ou métodos
4959384/22-6 RDC 73/2016 - GENÉRICO - Inclusão crítica de testes ou métodos
ceftriaxona dissódica hemieptaidratada 25351.004625/00-92
1419808/22-8 RDC 73/2016 - GENÉRICO - Inclusão de novo DIFA sem CADIFA
4948468/22-1 RDC 73/2016 - GENÉRICO - Mudanças intermediárias de métodos analíticos
4948475/22-3 RDC 73/2016 - GENÉRICO - Inclusão crítica de testes ou métodos
4948477/22-0 RDC 73/2016 - GENÉRICO - Inclusão crítica de testes ou métodos
4948479/22-6 RDC 73/2016 - GENÉRICO - Inclusão crítica de testes ou métodos
4948481/22-8 RDC 73/2016 - GENÉRICO - Inclusão crítica de testes ou métodos
4948483/22-4 RDC 73/2016 - GENÉRICO - Inclusão crítica de testes ou métodos
4948485/22-1 RDC 73/2016 - GENÉRICO - Inclusão crítica de testes ou métodos
4948487/22-7 RDC 73/2016 - GENÉRICO - Inclusão crítica de testes ou métodos
4948490/22-7 RDC 73/2016 - GENÉRICO - Inclusão crítica de testes ou métodos
4948497/22-4 RDC 73/2016 - GENÉRICO - Inclusão crítica de testes ou métodos
4948499/22-1 RDC 73/2016 - GENÉRICO - Inclusão crítica de testes ou métodos
4948501/22-6 RDC 73/2016 - GENÉRICO - Inclusão crítica de testes ou métodos

GERÊNCIA-GERAL DE PRODUTOS BIOLÓGICOS, RADIOFÁRMACOS, SANGUE, TECIDOS, CÉLULAS, ÓRGÃOS E PROD DE TERAPIAS AVAN

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.946, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

O Gerente-Geral de Produtos Biológicos, Radiofármacos, Sangue, Tecidos, Células, Órgãos e Produtos de Terapias Avançadas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 109, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Deferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Produtos Biológicos, Radiofármacos, Sangue, Tecidos, Células, Órgãos e Produtos de Terapias Avançadas, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

.....

FABRÍCIO CARNEIRO DE OLIVEIRA

ANEXO

NOME DA EMPRESA CNPJ
PRINCIPIO(S) ATIVO(S)
NOME DO MEDICAMENTO NUMERO DO PROCESSO VENCIMENTO DO REGISTRO
ASSUNTO DA PETIÇÃO EXPEDIENTE
NUMERO DE REGISTRO VALIDADE
APRESENTAÇÃO DO PRODUTO
PRINCIPIO(S) ATIVO(S)

Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A 60659463002992
FILGRASTIM 25351.693810/2018-84 01/2026
11908 PRODUTOS BIOLÓGICOS - 22. ALTERAÇÃO NA ESPECIFICAÇÃO OU NO PROCEDIMENTO ANALÍTICO USADO PARA LIBERAÇÃO DA SUBSTÂNCIA ATIVA - MODERADA 0395702/22-1
1.0573.0537.001-3 24 Meses
30 MU (300 MCG) SOL INJ CT FA VD TRANS X 1 ML
1.0573.0537.002-1 24 Meses
30 MU (300 MCG) SOL INJ CT 5 FA VD TRANS X 1 ML
1.0573.0537.003-1 24 Meses
30 MU (300 MCG) SOL INJ CT 10 FA VD TRANS X 1 ML
1.0573.0537.004-8 24 Meses
48 MU (480 MCG) SOL INJ CT 10 FA VD TRANS X 1,6 ML
1.0573.0537.005-6 24 Meses
48 MU (480 MCG) SOL INJ CT 5 FA VD TRANS X 1,6 ML
1.0573.0537.006-4 24 Meses
48 MU (480 MCG) SOL INJ CT FA VD TRANS X 1,6 ML

CSL BEHRING COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA 62969589000198
fator XIII de coagulação
FIBROGAMMIN P 25000.000658/94-04 12/2025
11933 PRODUTOS BIOLÓGICOS - 42. ALTERAÇÃO DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO TERMINADO - MODERADA 2525533/22-9
1.0151.0104.003-6 36 Meses
250 UI PO LIOF SOL INJ CT FA VD TRANS + FA VD TRANS DIL X 4 ML + DISP TRANSF C/ FLTR

MERCK S/A 33069212000184
Cetuximabe
ERBITUX 25351.072816/2004-18 10/2026
11969 PRODUTOS BIOLÓGICOS - 77C. AMPLIAÇÃO DE USO 1932638/21-6
1.0089.0335.003-4 48 Meses
5 MG/ML SOL INJ CT FA VD TRANS X 20 ML
1.0089.0335.005-0 48 Meses
5 MG/ML SOL INJ CT FA VD TRANS X 100 ML

SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA. 10588595001092
VÍRUS QUIMÉRICO FEBRE AMARELA DENGUE SOROTIPO 1 + VÍRUS QUIMÉRICO FEBRE AMARELA DENGUE SOROTIPO 2 + VÍRUS QUIMÉRICO FEBRE AMARELA DENGUE SOROTIPO 3 + VÍRUS QUIMÉRICO FEBRE AMARELA DENGUE SOROTIPO 4
DENGVAXIA 25351.189693/2019-30 12/0025
1692 PRODUTO BIOLÓGICO - AMPLIAÇÃO DE USO 3848587/20-7
1692 PRODUTO BIOLÓGICO - AMPLIAÇÃO DE USO 3848605/20-9
1.8326.0337.001-7 36 Meses
PO LIOF CT 1 FA VD TRANS X 1 DOSE + 1 SER PREENC VD TRANS X 0,5 ML
1.8326.0337.002-5 36 Meses
PO LIOF CT 10 FA VD TRANS X 1 DOSE + 10 SER PREENC VD TRANS X 0,5 ML
1.8326.0337.003-3 36 Meses
PO LIOF CT 1 FA VD TRANS X 1 DOSE + 1 SER PREENC VD TRANS X 0,5 ML + 2 AGU
1.8326.0337.004-1 36 Meses
PO LIOF CT 10 FA VD TRANS X 1 DOSE + 10 SER PREENC VD TRANS X 0,5 ML + 20 AGU
1.8326.0337.005-1 36 Meses
PO LIOF CT 5 FA VD TRANS X 5 DOSES + 5 FA VD TRANS X 2,5 ML

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.995, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

O Gerente-Geral de Produtos Biológicos, Radiofármacos, Sangue, Tecidos, Células, Órgãos e Produtos de Terapias Avançadas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 109, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Deferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Produtos Biológicos, Radiofármacos, Sangue, Tecidos, Células, Órgãos e Produtos de Terapias Avançadas, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

.....

FABRÍCIO CARNEIRO DE OLIVEIRA

ANEXO

NOME DA EMPRESA CNPJ
PRINCIPIO(S) ATIVO(S)
NOME DO MEDICAMENTO NUMERO DO PROCESSO VENCIMENTO DO REGISTRO
ASSUNTO DA PETIÇÃO EXPEDIENTE
NUMERO DE REGISTRO VALIDADE
APRESENTAÇÃO DO PRODUTO
PRINCIPIO(S) ATIVO(S)

PFIZER BRASIL LTDA 61072393000133
VACINA COVID-19
COMIRNATY 25351.023179/2021-57 02/2024
11966 PRODUTOS BIOLÓGICOS - 76. ALTERAÇÃO DE POSOLOGIA 4321347/22-2
1.2110.0481.004-3 12 Meses
130 MCG SUS DIL INJ CT 10 FA VD INC X 1,3ML
11966 PRODUTOS BIOLÓGICOS - 76. ALTERAÇÃO DE POSOLOGIA 4334499/22-2
11966 PRODUTOS BIOLÓGICOS - 76. ALTERAÇÃO DE POSOLOGIA 4338973/22-2
1.2110.0481.001-9 15 Meses
225 MCG SUS DIL INJ CT 195 FA VD INC X 0,45ML
1.2110.0481.002-7 12 Meses



225 MCG SUS INJ CT 5 FA VD INC X 2,25ML
1.2110.0481.003-5 12 Meses
225 MCG SUS INJ CT 10 FA VD INC X 2,25ML
1.2110.0481.005-1 12 Meses
225 MCG SUS INJ CT 25 FA VD INC X 2,25ML

3ª DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE REGISTRO E FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS FUMÍGENOS DERIVADOS OU NÃO DO TABACO

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.988, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

A Gerente-Geral de Registro e Fiscalização de Produtos Fumígenos Derivados ou Não do Tabaco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 127, aliado ao disposto no art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, e tendo em vista o disposto na Resolução de Diretoria Colegiada nº 559, de 30 de agosto de 2021, resolve:

Art.1º Cancelar, a pedido da empresa, o registro dos produtos fumígenos derivados do tabaco, conforme anexo.

Art. 2º A empresa terá o prazo de 30 dias para recolhimento do produto em todos os pontos de venda do território brasileiro.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

STEFANIA SCHIMANESKI PIRAS

ANEXO

PHILIP MORRIS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 04.041.933/0001-88
Marca: CHANCELLER BY PARLIAMENT 100 XSL (cigarro com filtro)
Processo: 25069.472583/2019-21
Expediente: 7263751/21-6
Assunto: 6010 - Cancelamento de Registro de Produto Fumígeno a Pedido - EMPRESA
Marca: CHANCELLER BY PARLIAMENT 100 XSL (cigarro com filtro)
Processo: 25069.472583/2019-21
Expediente: 7581199/21-5
Assunto: 6010 - Cancelamento de Registro de Produto Fumígeno a Pedido - EMPRESA
Marca: CHESTERFIELD FULL COLOUR AZUL KS (cigarro com filtro)
Processo: 25351.510548/2019-22
Expediente: 0125940/22-0
Assunto: 6010 - Cancelamento de Registro de Produto Fumígeno a Pedido - EMPRESA
Marca: CHESTERFIELD FULL COLOUR AZUL KS (cigarro com filtro)
Processo: 25351.510548/2019-22
Expediente: 0128080/22-1
Assunto: 6010 - Cancelamento de Registro de Produto Fumígeno a Pedido - EMPRESA
Marca: CHESTERFIELD FULL COLOUR LARANJA KS (cigarro com filtro)
Processo: 25351.510452/2019-64
Expediente: 0126178/22-4
Assunto: 6010 - Cancelamento de Registro de Produto Fumígeno a Pedido - EMPRESA
Marca: LUXOR HARMONY SELECT 100 XSL (cigarro com filtro)
Processo: 25351.406077/2019-59
Expediente: 4875762/21-6
Assunto: 6010 - Cancelamento de Registro de Produto Fumígeno a Pedido - EMPRESA

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.989, DE 2 DE NOVEMBRO DE 2022

A Gerente-Geral de Registro e Fiscalização de Produtos Fumígenos Derivados ou Não do Tabaco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 127, aliado ao disposto no art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, e tendo em vista o disposto na Resolução de Diretoria Colegiada nº 559, de 30 de agosto de 2021, resolve:

Art. 1º Deferir as petições relativas a produtos fumígenos derivados do tabaco, conforme anexo, em cumprimento à Decisão Liminar concedida pelo 3º VF/SJ/BA, no processo 46408-58.2012.4.01.3300.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

STEFANIA SCHIMANESKI PIRAS

ANEXO

JTI PROCESSADORA DE TABACO DO BRASIL LTDA.
CNPJ: 03.334.170/0001-09
Marca: LA MENTHOL (cigarro kretek) - embalagem box
Processo: 25351.556581/2020-32
Expediente: 4265718/22-1
Assunto: 6003 - Renovação de Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais
SOUZA CRUZ LTDA
CNPJ: 33.009.911/0001-39
Marca: ROTHMANS OF LONDON 1890 SILVER INTERNATIONAL (cigarro com filtro) - embalagem primária box e embalagem secundária pacote para 4 embalagens primárias box
Processo: 25351.084217/2022-29
Expediente: 4240967/22-5
Assunto: 6001 - Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais

GERÊNCIA-GERAL DE TECNOLOGIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.956, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 121, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, conforme anexo.

Art. 2º O carregamento de instruções de uso no repositório documental de dispositivos médicos, disponível no portal da Anvisa, é obrigatório e deve ser executado pela empresa responsável pela regularização do produto, a qual consente que seu conteúdo guarda concordância com a legislação vigente e consistência com o produto regularizado, de acordo com o §4º do art. 3º da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 431, de 13 de outubro de 2020.

Parágrafo único. O carregamento citado no caput deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias após a conclusão favorável da petição que implique mudança nas instruções de uso, de acordo com §6º do art. 3º da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 431, de 13 de outubro de 2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO BENCKE GEYER

ANEXO

NOME DA EMPRESA / CNPJ
NOME COMERCIAL
NUMERO DO PROCESSO / REGISTRO
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA / 23.359.559/0001-08
BOLSA COLETORA DE URINA DESCARTÁVEL ABART
25351.591498/2022-71 / 81845090005
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 4972876228

ARTLINEA DO BRASIL SOCIEDADE LIMITADA / 13.972.347/0001-48
Cera Odontológica
25351.584909/2022-72 / 81214310001
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 4961767222

Autentica Médica Importação Comercio e Serviços LTDA-ME / 18.192.496/0001-08
FAMÍLIA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS EUROMED
25351.596656/2022-80 / 81000030129
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 4981769228

BIOTEC BIOLOGICA INDUSTRIA FARMACÊUTICA / 10.446.719/0001-04
BIODESC - MASCARA DE OXIGENIO
25351.596658/2022-79 / 80695710020
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 4981775222

CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA / 61.418.042/0001-31
Sonda Endotraqueal Aramada com Balão Well Lead
25351.581837/2022-10 / 10150479133
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 4956075221

CONMED DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA / 23.351.545/0001-48
Eletrodos para ECG em Gel Sólido e Fita Adesiva Radiolúcidos ConMed
25351.584903/2022-03 / 81544220078
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 4961749224
Eletrodos para ECG em Gel Sólido e Fita Adesiva ConMed
25351.584908/2022-28 / 81544220079
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 4961764228

DFL INDUSTRIA E COMÉRCIO S/A / 33.112.665/0001-46
Total Blanc Protetor Gengival
25351.567773/2022-36 / 80141439044
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 4936083223

Domo Saúde Consultoria Regulatória Ltda / 26.263.959/0001-03
Sistema Bubble CPAP Vayu
25351.583325/2022-80 / 81464750118
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 4959588221
TERMOMETRO DE ORELHA
25351.581828/2022-11 / 81464759026
8024 - EQUIPAMENTO - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 4956048224
Sistema Misturador de Oxigênio Vayu
25351.586512/2022-15 / 81464759027
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 4965085228

Dortler do Brasil produtos ortopédicos Ltda / 07.913.533/0001-03
bota imobilizadora injetada
25351.596655/2022-35 / 80391610025
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 4981766223

E TAMUSSINO E CIA LTDA / 33.100.082/0001-03
Danumed® Seringas Enterais
25351.583297/2022-09 / 10212990372
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 4959538225

EMERGÔ BRASIL IMPORT IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA / 04.967.408/0001-98
CATETER DE DILATAÇÃO COM BALÃO PARA PTA JADE
25351.584923/2022-76 / 80117589073
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 4961841225

EVER GREEN INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA / 57.688.657/0001-00
MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL PROFISSIONAL NATURAL CLEAN
25351.595074/2022-86 / 80113630003
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 4979606222

FISMATEK INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME / 55.532.188/0001-00
Axcel Criopad Full
25351.563349/2022-12 / 80571459008
8024 - EQUIPAMENTO - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 4927812226

HI TECHNOLOGIES LTDA / 07.111.023/0001-12
TESTE RÁPIDO DE FERRITINA
25351.557043/2022-27 / 80583710029
80133 - IVD - Notificação de produto Classe II / 4916894221

ibetex importação e exportação Ltda - epp / 04.397.247/0001-44
canula esteril de uso unico
25351.576779/2022-02 / 81038689005
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 4948390221

INCOTERM SOLUÇÕES EM MEDIÇÃO LTDA / 87.156.352/0001-19
BANDAGEM RÍGIDA ESPORTIVA INCOTERM
25351.584901/2022-14 / 10343200056
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 4961743225

INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA FONOAUDIOLOGIA HCP LTDA / 01.462.814/0001-00
Películas Hidratantes Pró-Fono - face, pescoço e colo
25351.588012/2022-18 / 10368380060
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 4967169223

INDUSTRIA QUIMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A IQUEGO / 01.541.283/0003-03
Frasco Coletor de Fezes
25351.557047/2022-13 / 81218870009
80197 - IVD - Notificação de produto Classe I / 4916906228
Frasco coletor de urina
25351.557048/2022-50 / 81218870010
80197 - IVD - Notificação de produto Classe I / 4916910226

JULIO CEZAR NUNEZ GANOZA EPP / 09.626.655/0001-44
Família de Cartucho para Micropigmentação e Tatuagem EZ Revolution GT
25351.588026/2022-31 / 82282549021
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 4967251227

KARL STORZ Marketing America do sul Ltda. / 10.836.991/0001-09
Fio Guia Não Estéril KARL STORZ
25351.584913/2022-31 / 80753469011
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 4961816224
Sondas KARL STORZ
25351.584914/2022-85 / 80753469012



8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 4961820222

LANG ELETRO MEDICINA LTDA - EPP / 31.600.471/0001-64
Kit de Endoscopia da Coluna ECOLINE LANG
25351.591500/2022-11 / 80123900071
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 4972882222

LIGAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EM AÇO LTDA / 43.407.853/0001-55
FAMÍLIA DE INSTRUMENTAL NÃO ARTICULADO NÃO CORTANTE
25351.596659/2022-13 / 82499680002
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 4981778227

Lismed Comércio Importação e Exportação Ltda / 40.678.514/0001-15
Curativo Filme Transparente Esteril PU em Placa - Skinupper
25351.591501/2022-57 / 82307460017
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 4972887223

MARDEN MEDICAL LTDA / 40.220.751/0001-38
Select Discografia Precision
25351.588018/2022-95 / 82209529141
8024 - EQUIPAMENTO - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 4967221225

MAXICOR PRODUTOS MEDICOS LTDA / 84.966.498/0001-31
eletrodo descartável ecg maxicor
25351.581817/2022-31 / 10299800052
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 4956008225

MB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA / 07.519.095/0001-01
Instrumentais para síntese torácica MarLEX
25351.596654/2022-91 / 80343590018
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 4981763229

MEDK INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI / 13.236.116/0001-76
FAIXA DE SMARCH ESTÉRIL MEDK
25351.588011/2022-73 / 80762200013
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 4967166229
COLETOR DE URINA INFANTIL ESTÉRIL MEDK
25351.591495/2022-38 / 80762200014
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 4972869225

MEDSTAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI / 03.580.620/0001-35
Instrumentos para Inserção e Extração da Haste IM Telescópica Fassier Duval - PEGA MEDICAL
25351.588010/2022-29 / 80047300818
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 4967162226

Metalúrgica Supra Steel Ltda / 32.330.070/0001-02
CAMA HOSPITALAR MANUAL SUPRA
25351.563346/2022-89 / 82098710009
80195 - EQUIPAMENTO - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 4927801221

MF MEDICAL EIRELI - ME / 13.520.397/0001-94
SISTEMA DE VÍDEO ENDOSCOPIA NEW ARTHIFLEX COLONOSCÓPIO
25351.560084/2022-09 / 81595559006
8024 - EQUIPAMENTO - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 4922219228

MINAS IMPORT LTDA / 00.279.767/0001-00
Protect-Funnel-Esteril
25351.596657/2022-24 / 80302210048
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 4981772228

MR SAFETY TECHNOLOGY EIRELI / 18.344.665/0001-88
CAMPO DE MESA - IMPERMEÁVEL
25351.581825/2022-87 / 82030900026
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 4956030221

MR SAÚDE LTDA / 26.386.899/0001-16
Bolsa de Urina
25351.591494/2022-93 / 82533950006
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 4972866221

MULTILASER INDUSTRIAL S.A. / 59.717.553/0001-02
Seringa Nasal Multi Saúde
25351.581822/2022-43 / 81596320079
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 4956021222

NEVE PREMIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA / 33.839.828/0001-97
KIT CIRÚRGICO DESCARTÁVEL BÁSICO COM AVENTAIS ESTÉRIL - NEVE
25351.594210/2022-11 / 81855830064
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 4977643226

Nutriex Indústria de Nutracêuticos Ltda. / 22.966.065/0001-29
MÁSCARA DE PROTEÇÃO VIRUCIDA PFF2 NUTRIEX
25351.584907/2022-83 / 82149310005
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 4961761223

OLIMED MATERIAL HOSPITALAR S.A. / 03.033.589/0001-12
ADAPTADOR PARA FRASCO DE SOLUÇÃO - GLOMED
25351.589452/2022-92 / 80273450048
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 4970286226

OSTEOMED INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLANTES LTDA ME / 00.638.390/0001-20
Instrumentais Prova TLIF OSTEO FUSION - Alumínio
25351.584910/2022-05 / 80071910104
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 4961772229
Instrumentais Para Cirurgia IX - TITÂNIO
25351.584898/2022-21 / 80071910101
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 4961734226
Instrumentais Para Cirurgia IX - INOX
25351.584899/2022-75 / 80071910102
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 4961737221
Instrumentais Para Cirurgia IX - POLÍMERO
25351.584900/2022-61 / 80071910103
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 4961740221

PASSROD IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME / 26.185.222/0001-10
Analisador de Composição Corporal
25351.560086/2022-90 / 81504799073
8024 - EQUIPAMENTO - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 4922225222
HiPurA® Super 11 Pre-filled Plates for Insta NX® Mag96
25351.557044/2022-71 / 81504790333
80197 - IVD - Notificação de produto Classe I / 4916897225
HiPurA® Pre-filled Medium Plates—T

25351.557045/2022-16 / 81504790334
80197 - IVD - Notificação de produto Classe I / 4916900229
Analisador de Composição Corporal
25351.560611/2022-77 / 81504799074
8024 - EQUIPAMENTO - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 4923465220

PROGENIX PESQUISA E ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA / 29.869.795/0001-50
Kit de Extração de RNA/DNA Viral XTRACT
25351.557046/2022-61 / 82454010001
80197 - IVD - Notificação de produto Classe I / 4916903223

rbtg brasil equipamentos médicos hospitalares ltda / 18.949.207/0001-72
Kit Cânula Estimulação Cortical Bipolar
25351.588019/2022-30 / 81086979023
8024 - EQUIPAMENTO - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 4967224220
Kit Cânula Estimulação Microfork Osiris
25351.587759/2022-59 / 81086979022
8024 - EQUIPAMENTO - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 4966495226
Kit Cânula Estimulação Cortical
25351.587314/2022-79 / 81086979021
8024 - EQUIPAMENTO - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 4966021227

REACT TECHNOLOGY INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA / 40.821.171/0001-04
GRAFTING
25351.584917/2022-19 / 82286189071
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 4961826221

RICHTER LTDA / 60.588.803/0001-30
RICHTER INSTRUMENTOS CIRURGICOS EM ALUMINIO 6351 T6
25351.591499/2022-16 / 10343960031
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 4972879222

ROBERTO SANTOS CAUDURO / 09.180.946/0001-51
Customize Moraes Face Lift Needle
25351.584906/2022-39 / 80772560022
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 4961758223

R3A MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 14.697.578/0001-53
Select Sinu Face Safe
25351.579236/2022-39 / 80989259034
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 4952311222

SANFARMA INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA / 02.625.651/0001-00
FAMÍLIA TESTE DE OVULAÇÃO
25351.486894/2022-88 / 80015040049
8435 - IVD - Notificação de produtos nacionais em família Classe II / 4886954226

SYMEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA / 02.923.414/0001-18
UNIDADES DE TRANSPORTE XN-9000/9100
25351.430015/2022-63 / 80015490140
80197 - IVD - Notificação de produto Classe I / 4789705228

TNM BRASIL LTDA / 10.896.094/0001-82
curetape
25351.426596/2022-39 / 80929050004
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 4783846229
Crossling
25351.426607/2022-81 / 80929050006
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 4783881227
vetkintape
25351.426601/2022-11 / 80929050005
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 4783863229

TYR MEDICAL LTDA / 37.954.697/0001-40
Recon Medical GEN 4 Tourniquet
25351.581824/2022-32 / 82229670004
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 4956025225

UNITEC INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA / 50.328.590/0001-54
conjunto de anestesia em silicone com traqueia
25351.576781/2022-73 / 10432309013
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 4948396220

VIAMEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA / 31.829.074/0001-69
EQUIPO VIA PUMP H
25351.584926/2022-18 / 81841289004
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 4961850224

VIGODENT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. / 33.425.331/0001-22
MICROMEGA ONE G
25351.576801/2022-14 / 10068870150
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 4948491225
MICROMEGA ONE CURVE
25351.594214/2022-07 / 10068870155
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 4977653223
MICROMEGA ONE CURVE STERILLE
25351.594209/2022-96 / 10068870154
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 4977640221
MICROMEGA ONE RECI
25351.587906/2022-91 / 10068870152
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 4966823226
MicroMega Remover
25351.576803/2022-03 / 10068870151
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 4948494224
MicroMega Remover Sterile
25351.587908/2022-80 / 10068870153
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 4966826225

VISION DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA / 07.307.210/0001-76
Instrumentais Estéreis Joimax
25351.583277/2022-20 / 80437759004
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 4959477220
Cânulas de ressecção óssea para coluna diamantadas
25351.581835/2022-12 / 80437759001
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 4956069227
Conjunto de Instrumentais TESSYS-JOIMAX
25351.583281/2022-98 / 80437750003
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 4959495228
INSTRUMENTAIS REUTILIZÁVEIS JOIMAX
25351.583279/2022-19 / 80437750002
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 4959483224
Cânulas de ressecção óssea para coluna
25351.581838/2022-56 / 80437759003



8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 4956079224
Kit de acesso percutâneo para coluna
25351.581836/2022-67 / 80437759002
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 4956072227

VR MEDICAL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA / 04.718.143/0001-94
SERINGA DE ALIMENTAÇÃO ORAL/ENTERICA NEOMED* COM CONECTOR ENFIT® NÃO ESTÉRIL
25351.594056/2022-87 / 80102512912
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 4977178227
PÓ DE PROFILAXIA AIRFLOW PLUS EMS
25351.594207/2022-05 / 80102512916
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 4977634227
SERINGA DE ALIMENTAÇÃO ORAL/ENTERICA COM CONECTOR ENFIT® NEOMED* GRAVITYPRO*
25351.594062/2022-34 / 80102512915
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 4977205228
SERINGA DE ALIMENTAÇÃO ORAL/ENTERICA NEOMED* COM CONECTOR ENFIT®
25351.594055/2022-32 / 80102512911
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 4977158222
SERINGA DE ALIMENTAÇÃO ORAL/ENTERICA COM CONECTOR ENFIT® REUTILIZÁVEL
25351.594060/2022-45 / 80102512913
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 4977199220

WILCOS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA / 01.074.837/0001-48
FIO DE SUTURA MASTER NYLON
25351.344009/2022-94 / 10347949030
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 4633483221
FIO DE SUTURA MASTER SEDA
25351.344014/2022-05 / 10347949031
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 4633520220

Nº de Processos: 86

Total de Empresas: 55

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.957, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 121, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Deferir as petições de alteração de implementação imediata relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, conforme anexo.

Parágrafo único. De acordo com o inciso III do art. 3º da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 340, de 6 de março de 2020, a sua implementação está autorizada em território nacional desde a protocolização de petição junto à ANVISA.

Art. 2º O carregamento de instruções de uso no repositório documental de dispositivos médicos, disponível no portal da Anvisa, é obrigatório e deve ser executado pela empresa responsável pela regularização do produto, a qual consente que seu conteúdo guarda concordância com a legislação vigente e consistência com o produto regularizado, de acordo com o §4º do art. 3º da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 431, de 13 de outubro de 2020.

Parágrafo único. O carregamento citado no caput deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias após a conclusão favorável da petição que implique mudança nas instruções de uso, de acordo com §6º do art. 3º da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 431, de 13 de outubro de 2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO BENCKE GEYER

ANEXO

NOME DA EMPRESA / CNPJ
NOME COMERCIAL
NUMERO DO PROCESSO / REGISTRO
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA / 56.998.701/0001-16
ARCHITECT Anti-HBc II Reagent Kit
25351.084654/2009-12 / 80146501602
8009 - IVD - Alteração de registro - Implementação imediata - Apresentação comercial de produtos ou partes e acessórios de instrumentos / 4936793225

Agilent Technologies Brasil Ltda / 03.290.250/0001-00
MARCADOR TUMORAL PD-L1
25351.056678/2017-04 / 80000230077
8451 - IVD - Alteração de registro - Implementação imediata - Interferentes e Limitações / 4886968226

A.J.P. DE SÜZÄ-ME / 05.690.142/0001-41
DISCOS DIAMANTADOS
25351.456361/2011-18 / 80665750001
80256 - MATERIAL - Alteração de notificação - Implementação imediata / 4879610227

ANGIOMED IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA / 02.699.256/0001-64
Freepath II - Kit Introduutor Radial
25351.522388/2022-60 / 10407999005
80256 - MATERIAL - Alteração de notificação - Implementação imediata / 4878859227

AOÇ IMPORTS COMÉRCIO E DISTRIBUICAO EIRELI / 12.240.790/0001-61
AOC SISTEMA DE REABILITAÇÃO DE MARCHA
25351.283324/2022-38 / 81987540006
80224 - EQUIPAMENTO - Alteração de notificação classe I - Implementação imediata / 4930111220

ARTHREX DO BRASIL IMPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA / 18.272.616/0001-87
Instrumentos Reutilizáveis para Artroscopia Cortantes Não Articulados com Conexão a Equipamento Arthrex
25351.110940/2017-07 / 80978563694
80256 - MATERIAL - Alteração de notificação - Implementação imediata / 4881530226

BACE COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA / 47.411.780/0001-26
Tricotomizador Cirúrgico Medline
25351.298961/2018-22 / 80170319043
80224 - EQUIPAMENTO - Alteração de notificação classe I - Implementação imediata / 4930686223

BECKMAN COULTER DO BRASIL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA / 42.160.812/0001-44
D-DIMER CALIBRATOR

25351.125177/2013-96 / 10033120782
8011 - IVD - Alteração de registro - Implementação imediata - Fabricante legal do produto, sem alteração no processo fabril. / 4825453223
D-DIMER
25351.125192/2013-94 / 10033120779
8011 - IVD - Alteração de registro - Implementação imediata - Fabricante legal do produto, sem alteração no processo fabril. / 4836215228

BELLE ARTI INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA / 08.244.232/0001-05
ELECTRIC INK CARTRIDGE
25351.516943/2022-14 / 80485739010
80256 - MATERIAL - Alteração de notificação - Implementação imediata / 4888501221

BIOMETRIX DIAGNÓSTICA LTDA / 06.145.976/0001-39
FAMÍLIA DE KITS DE SEQUENCIAMENTO PARA TIPAGEM HLA SeCore®
25351.841844/2016-60 / 80298490138
8009 - IVD - Alteração de registro - Implementação imediata - Apresentação comercial de produtos ou partes e acessórios de instrumentos / 4967277221

BM3 IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO / 12.098.843/0001-51
Luva Nitrílica
25351.215795/2020-51 / 81818100001
80256 - MATERIAL - Alteração de notificação - Implementação imediata / 4836574222

CKTRADE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA / 07.491.529/0001-02
RETRATOR DE INCISÃO DESCARTÁVEL VICARE
25351.143700/2014-71 / 80493660023
80256 - MATERIAL - Alteração de notificação - Implementação imediata / 4837670221

Cosmoderma indústria e com. ltda- me / 09.601.610/0001-15
Ever You Lubrificante Íntimo em Gel
25351.178270/2022-90 / 81403209004
80256 - MATERIAL - Alteração de notificação - Implementação imediata / 4835288228

CREMER S/A / 82.641.325/0001-18
COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL
25351.689713/2010-94 / 80245210082
80256 - MATERIAL - Alteração de notificação - Implementação imediata / 4837593224

E TAMÜSSINÓ E CIA LTDA / 33.100.082/0001-03
BOLSA DE EXTRAÇÃO LAPAROSCÓPICA
25351.004933/2022-31 / 10212999018
80256 - MATERIAL - Alteração de notificação - Implementação imediata / 4880211225
EXTENSÃO COM CONECTOR PARA Sonda DANUMED®
25351.436736/2022-87 / 10212990371
80256 - MATERIAL - Alteração de notificação - Implementação imediata / 4880286227
Dispositivo Medidor de Estoma Danumed®
25351.436734/2022-98 / 10212990370
80256 - MATERIAL - Alteração de notificação - Implementação imediata / 4880239225
Sonda Gastrotube Danumed®
25351.436739/2022-11 / 10212999023
80256 - MATERIAL - Alteração de notificação - Implementação imediata / 4880322227

GLENMARK FARMACÊUTICA LTDA / 44.363.661/0001-57
Nebzmark
25351.408944/2017-42 / 80874820002
80270 - EQUIPAMENTO - Alteração de notificação classe II - Implementação imediata / 4831765229

HARTMANN IND COM PRODS MEDICO HOSPITALARES LTDA / 30.667.695/0001-20
EQUIPO ENDOVENOSO FOTOSSENSÍVEL
25351.003644/2010-44 / 10104489013
80256 - MATERIAL - Alteração de notificação - Implementação imediata / 4837696225

INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR DO PARANÁ / 03.585.986/0001-05
Kit IBMP Biomol Febre Amarela
25351.453605/2020-01 / 80780040002
8007 - IVD - Alteração de registro - Implementação imediata - Nome comercial de produto / 4821714220

IOL IMPLANTES LTDA / 68.072.172/0001-04
PRÓTESE DE QUADRIL NÃO CIMENTADA - PERFORMANCE
25351.562435/2015-16 / 10223680109
80264 - MATERIAL ORTOPEDIA - Alteração de registro - Implementação imediata - Exclusão de modelos, apresentações comerciais, componentes, acessórios; exclusão de indicação de uso, exclusão de método de esterilização / 4977743222

JOÃO MED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A / 78.742.491/0001-33
CATETER INTRA VENOSO VITAL
25351.551314/2014-87 / 10296900126
80256 - MATERIAL - Alteração de notificação - Implementação imediata / 4877116223

JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA / 54.516.661/0001-01
Kit Instrumental - INSIGHT Lateral Access
25351.714500/2019-91 / 80145901918
80256 - MATERIAL - Alteração de notificação - Implementação imediata / 4888759225

KARL STORZ Marketing America do sul Ltda. / 10.836.991/0001-09
Sistema integrado TELE PACK+ KARL STORZ
25351.700331/2021-27 / 80753469008
80270 - EQUIPAMENTO - Alteração de notificação classe II - Implementação imediata / 4972589221
Sistema de Motores UNIDRIVE Select
25351.316044/2022-13 / 80753469010
80270 - EQUIPAMENTO - Alteração de notificação classe II - Implementação imediata / 4973698221
Endoscópio Rígido KARL STORZ
25351.274542/2017-05 / 80753460060
80270 - EQUIPAMENTO - Alteração de notificação classe II - Implementação imediata / 4923796229

LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A / 31.673.254/0001-02
Instrumentos Cirúrgicos Reutilizáveis - Não Cortantes Não Articulados
25351.615449/2014-01 / 80136990800
80256 - MATERIAL - Alteração de notificação - Implementação imediata / 4885285226

LABORDENTAL LTDA / 48.767.834/0001-53
INSTRUMENTOS PARA PREPARO DE CANAL EM AÇO COM CABO FK G
25351.003702/02-68 / 10258190096
80256 - MATERIAL - Alteração de notificação - Implementação imediata / 4837676221

MEDI BRASIL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEIAS ELASTICAS LTDA / 12.783.708/0001-45
MEDIVEN MEIAS DE COMPRESSÃO GRADUADA
25351.407378/2017-50 / 81380060016
80256 - MATERIAL - Alteração de notificação - Implementação imediata / 4836018220



MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 05.343.029/0001-90
Lanceta descartável com trava de segurança Medlevensohn
25351.459405/2012-98 / 80560310007
80256 - MATERIAL - Alteração de notificação - Implementação imediata / 4834547224
LANCETA DE SEGURANÇA MLO5 MEDLEVENSOHN
25351.330360/2020-36 / 80560310058
80256 - MATERIAL - Alteração de notificação - Implementação imediata / 4836402229

MULTILASER INDUSTRIAL S.A. / 59.717.553/0001-02
Aspirador Cirúrgico Para fluidos das vias aéreas
25351.330877/2021-14 / 81596329025
80270 - EQUIPAMENTO - Alteração de notificação classe II - Implementação imediata / 4957981229

NOVO NORDISK FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA / 82.277.955/0001-55
NovoPen 4
25351.621170/2009-35 / 80151210021
80270 - EQUIPAMENTO - Alteração de notificação classe II - Implementação imediata / 4949679224

OBL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DENTARIOS LTDA / 22.356.567/0001-38
Instrumentos Não Articulados Não Cortantes em Aço Inoxidável Sem Conexão
25351.012838/2016-20 / 81306310008
80256 - MATERIAL - Alteração de notificação - Implementação imediata / 4879468226

ORTHOMETRIC - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA / 07.740.586/0001-70
DISTALIZADOR RPM
25351.110573/2022-13 / 80328819003
80256 - MATERIAL - Alteração de notificação - Implementação imediata / 4833472223

OTTO BOCK DO BRASIL TECNICA ORTOPEDICA LTDA / 42.463.513/0001-89
COMPONENTES PARA PROTESE EXTERNA DE MEMBRO INFERIOR
25351.176701/2002-30 / 10292010038
80256 - MATERIAL - Alteração de notificação - Implementação imediata / 4834655221

PAGANIN E CIA LTDA / 88.649.355/0001-57
NÍOO
25351.149848/2022-09 / 10411529009
80270 - EQUIPAMENTO - Alteração de notificação classe II - Implementação imediata / 4931431229

PENTAX MEDICAL BRASIL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP / 01.716.863/0001-22
VIDEOBRONCOSCÓPIOS
25351.601673/2014-15 / 10371280034
80270 - EQUIPAMENTO - Alteração de notificação classe II - Implementação imediata / 4962669228
Videoendoscópio Gastros cópio Inferior PENTAX Medical
25351.559238/2019-14 / 10371280047
80270 - EQUIPAMENTO - Alteração de notificação classe II - Implementação imediata / 4962656226

PHBR MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA / 12.342.435/0001-01
ELETRODO DE AGULHA DESCARTÁVEL ALEPH ELECTRODES
25351.283229/2015-11 / 80786940003
80270 - EQUIPAMENTO - Alteração de notificação classe II - Implementação imediata / 4973346220

POLITEC IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA / 43.894.609/0001-64
Cochlear Osia® OSI200 Implant
25351.261172/2020-51 / 10178010302
80229 - EQUIPAMENTO - Alteração de registro - Implementação imediata - Contraindicações, efeitos adversos, advertências ou precauções / 4961794220

RAZEK EQUIPAMENTOS LTDA ME / 07.489.080/0001-30
Razek Pump Evolution
25351.725508/2017-11 / 80356130171
80270 - EQUIPAMENTO - Alteração de notificação classe II - Implementação imediata / 4962278221

RICHARD WOLF BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICINAIS LTDA / 15.678.981/0001-06
Endoscópio Panoview Ultra
25351.505817/2017-77 / 81037940103
80270 - EQUIPAMENTO - Alteração de notificação classe II - Implementação imediata / 4956439221

ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA / 30.280.358/0001-86
VENTANA PD-L1 (SP263) Assay
25351.415911/2017-04 / 10287411301
8011 - IVD - Alteração de registro - Implementação imediata - Fabricante legal do produto, sem alteração no processo fabril. / 4029249215
Família Elecsys Anti-SARS-CoV-2 S
25351.366074/2020-17 / 10287411546
8451 - IVD - Alteração de registro - Implementação imediata - Interferentes e Limitações / 4910590226
Família PT
25351.838710/2016-01 / 10287411177
8451 - IVD - Alteração de registro - Implementação imediata - Interferentes e Limitações / 4868437226
FAMÍLIA D-DIMER
25351.001598/2018-01 / 10287411357
8451 - IVD - Alteração de registro - Implementação imediata - Interferentes e Limitações / 4921582225
FAMÍLIA PT OWREN
25351.001643/2018-05 / 10287411348
8451 - IVD - Alteração de registro - Implementação imediata - Interferentes e Limitações / 4836269227

SDI HOLDINGS PTY LTD DO BRASIL / 42.649.953/0001-25
Luna Flow
25351.522360/2022-22 / 82375629019
80256 - MATERIAL - Alteração de notificação - Implementação imediata / 4880927226

SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA / 01.449.930/0001-90
Sistema de ultrassonografia de diagnóstico
25351.194875/2018-41 / 10345162284
80270 - EQUIPAMENTO - Alteração de notificação classe II - Implementação imediata / 4977330225
Equipamento de Ressonância Magnética MAGNETOM Vida e MAGNETOM Sola
25351.418990/2017-15 / 10345162085
80270 - EQUIPAMENTO - Alteração de notificação classe II - Implementação imediata / 4969758227

STRYKER DO BRASIL LTDA / 02.966.317/0001-02
Cânula de Acesso iVAS
25351.469469/2014-21 / 80005430332
80256 - MATERIAL - Alteração de notificação - Implementação imediata / 4835999228

SURGITEC COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME / 24.684.423/0001-36
KIT BLUNT
25351.031066/2022-14 / 81469789017
80270 - EQUIPAMENTO - Alteração de notificação classe II - Implementação imediata / 4968531227

TECNIMED - COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA / 07.514.758/0001-97
KIT PARA DRENAGEM DE FERIDAS - MEDINORM LVS BAIXO VÁCUO
25351.839592/2020-55 / 80312589001
80256 - MATERIAL - Alteração de notificação - Implementação imediata / 4881162229

TERUMO BCT TECNOLOGIA MÉDICA LTDA. / 10.141.389/0001-49
EXTRATOR AUTOMÁTICO DE COMPONENTES SANGUÍNEOS - ARCHIMEDE
25351.281479/2019-09 / 80554210049
80270 - EQUIPAMENTO - Alteração de notificação classe II - Implementação imediata / 4930855226

TORIDE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP / 54.673.199/0001-48
BROCAS - FRESAS
25351.418031/2021-05 / 80084420031
80256 - MATERIAL - Alteração de notificação - Implementação imediata / 4880672222

TRAUMEC TECNOLOGIA E IMPLANTES ORTOPÉDICOS IMP. E EXP. LTDA - EPP / 09.123.223/0001-10
KIT DE INSTRUMENTAL PARA COLUNA TRAUMEC
25351.397330/2011-18 / 80455630005
80256 - MATERIAL - Alteração de notificação - Implementação imediata / 4835075223

TRAUMÉDICA INSTRUMENTAIS E IMPLANTES LTDA - ME / 72.763.733/0001-99
INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS EM AÇO INOX TRAUMÉDICA
25351.349901/2018-85 / 80057410048
80256 - MATERIAL - Alteração de notificação - Implementação imediata / 4881713229

VIGODENT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. / 33.425.331/0001-22
innova
25351.808023/2021-49 / 10068879025
80256 - MATERIAL - Alteração de notificação - Implementação imediata / 4881159229
OBTURADOR TEMPORÁRIO
25351.111377/2022-58 / 10068879032
80256 - MATERIAL - Alteração de notificação - Implementação imediata / 4876590222

VR MEDICAL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA / 04.718.143/0001-94
MICROMOTOR DENTAL BIEN AIR
25351.333540/2018-55 / 80102512091
80270 - EQUIPAMENTO - Alteração de notificação classe II - Implementação imediata / 4975505226
CAMA ELÉTRICA HR 900
25351.247586/2012-16 / 80102511071
80224 - EQUIPAMENTO - Alteração de notificação classe I - Implementação imediata / 4972585228
Posicionador de Cabeça Vital Signs
25351.107322/2016-90 / 80102511659
80256 - MATERIAL - Alteração de notificação - Implementação imediata / 4877381226
SISTEMA NEWPORT MIS
25351.599814/2019-58 / 80102512671
80261 - MATERIAL ORTOPEdia - Alteração de registro - Implementação imediata - Razão social de empresa estrangeira fabricante legal ou unidade fabril / 4977741226

WS AUDIOLOGY SOLUÇÕES AUDITIVAS LTDA / 14.011.614/0001-83
APARELHO AUDITIVO DIGITAL RETROAURICULAR
25351.581747/2019-15 / 80872830019
80270 - EQUIPAMENTO - Alteração de notificação classe II - Implementação imediata / 4962200225

ZIMMER BIOMET BRASIL LTDA / 02.913.684/0001-48
Sistema de Instrumentação de Artroplastia
25351.728625/2020-32 / 80044680479
80270 - EQUIPAMENTO - Alteração de notificação classe II - Implementação imediata / 4923650224
Sistema de Placas Tibiais Proximais ALPS
25351.223671/2016-47 / 80044680246
80263 - MATERIAL ORTOPEdia - Alteração de registro - Implementação imediata - Alteração apenas do nome comercial e/ou denominação nome/código do modelo comercial componente de sistema, parte ou acessório / 4986929229

Nº de Processos: 69

Total de Empresas : 51

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.958, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 121, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, conforme anexo.

Art. 2º O carregamento de instruções de uso no repositório documental de dispositivos médicos, disponível no portal da Anvisa, é obrigatório e deve ser executado pela empresa responsável pela regularização do produto, a qual consente que seu conteúdo guarda concordância com a legislação vigente e consistência com o produto regularizado, de acordo com o §4º do art. 3º da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 431, de 13 de outubro de 2020.

Parágrafo único. O carregamento citado no caput deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias após a conclusão favorável da petição que implique mudança nas instruções de uso, de acordo com §6º do art. 3º da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 431, de 13 de outubro de 2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO BENCKE GEYER

ANEXO

NOME DA EMPRESA / CNPJ
NOME COMERCIAL
NUMERO DO PROCESSO / REGISTRO
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)



ĀŮŦ ŜŮŦŮŔĒ DŌ BŔĀSĪL LTDA. / 01.645.409/0001-28
Sistema InPen
25351.253063/2022-21 / 10349001290
8052 - EQUIPAMENTO - Registro de Família de Equipamentos para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 1437235225

BIŦŦRŦNIK ĆŦMĒŔĪĀL MĒDĪKA LTDA. / 50.595.271/0001-05
BAINHA INTRODUTORA SENTICATH REF
25351.052046/2022-79 / 80224390308
8049 - EQUIPAMENTO - Registro de Equipamento para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 0408377226

ĒMERĜŦ BŔĀZĪL ĪMĖŦŦ IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA / 04.967.408/0001-98
Portable X-ray system
25351.563364/2022-61 / 80117581025
8052 - EQUIPAMENTO - Registro de Família de Equipamentos para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 4927868221

MĒDŜĀŦ ĪMĖŦĀĆĀŦ Ē EXPORTACĀŦ EIRELI / 03.580.620/0001-35
Equinox
25351.568479/2022-41 / 80047300819
8052 - EQUIPAMENTO - Registro de Família de Equipamentos para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 4937060220

PŦŦMĒDŦN DŦ BŔĀSĪL PŦODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA / 00.028.682/0001-40
Papilótomo Triplo Lúmen
25351.110914/2022-42 / 10306840199
8052 - EQUIPAMENTO - Registro de Família de Equipamentos para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 6598446213

ŦĪŜ - ŦŦĀĪĪŦĪ ĪĒ ŜĪĒĒĒS IMPORTACĀŦ E EXPORTACĀŦ LTDA / 37.182.605/0001-50
sistema de anestesia
25351.557036/2022-25 / 82036520007
8052 - EQUIPAMENTO - Registro de Família de Equipamentos para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 4916863221

Ŝmith & Nĕphĕw ĆŦmĒŕĭo de Produtos Médicos Ltda. / 13.656.820/0001-88
JOURNEY UNI MODULAR
25351.035652/2021-49 / 80804050332
80097 - MATERIAL - Registro de Sistema de Material Implantável em Ortopedia / 8471419211

ŦNĪVEN ĒĒĪĪĪĆĀŔĒ Ŝ. Ā. / 09.420.486/0001-91
SISTEMA DE MAMOGRAFIA DIGITAL AIDIA RMF-2000
25351.560098/2022-14 / 80759910001
8052 - EQUIPAMENTO - Registro de Família de Equipamentos para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 4922255224

VŔ MĒDĪĀĪ ĪMĖŦĀDŦRA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA / 04.718.143/0001-94
AltoStar® HAV RT-PCR Kit 1.5
25351.074457/2022-15 / 80102512914
8433 - IVD - Registro de produto / 0521673227
AltoStar® HEV RT-PCR Kit 1.5
25351.689755/2022-12 / 80102512910
8433 - IVD - Registro de produto / 3022784224

Nº de Processos : 10

Total de Empresas : 9

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.959, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 121, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, conforme anexo.

Art. 2º O carregamento de instruções de uso no repositório documental de dispositivos médicos, disponível no portal da Anvisa, é obrigatório e deve ser executado pela empresa responsável pela regularização do produto, a qual consente que seu conteúdo guarda concordância com a legislação vigente e consistência com o produto regularizado, de acordo com o §4º do art. 3º da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 431, de 13 de outubro de 2020.

Parágrafo único. O carregamento citado no caput deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias após a conclusão favorável da petição que implique mudança nas instruções de uso, de acordo com §6º do art. 3º da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 431, de 13 de outubro de 2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO BENCKE GEYER

ANEXO

NOME DA EMPRESA / CNPJ
NOME COMERCIAL
NUMERO DO PROCESSO / REGISTRO
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

BIŦ BŔĀSĪL BIŦĒĆNŦĖĪŦĪ LTDA / 10.942.372/0001-90
PTH (Paratireoide)-Intacto ELISA
25351.324426/2022-11 / 80680420065
8420 - IVD - Retificação - Correção pela ANVISA / 4931055221

BIŦMĒŔĪĒŬ BŔĀSĪL ĪNĪSTRĪA E COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA / 33.040.635/0001-71
VITEK 2 SYSTEM
25351.282753/2004-14 / 10158120549
8420 - IVD - Retificação - Correção pela ANVISA / 4932237221
SOLUCAO DE NaCl 0.85%
25000.021302/95-87 / 10158120158
8420 - IVD - Retificação - Correção pela ANVISA / 4933391227

ĆĀNĀDĀ ĆĒNŦŔĀĪ DĒ NĒĜŦCIOS DO BRASIL LTDA / 01.911.022/0001-76
Pressio 2
25351.287470/2016-48 / 80003890107
80218 - EQUIPAMENTO - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração técnica / 4967187221

ĆĪMĒD ĪNĪŜŦŔĪĀ Ŝ.Ā / 02.814.497/0001-07
GRAV TEST EASY
25351.192466/2022-97 / 81313630001
80091 - IVD - Retificação - Correção pela EMPRESA / 4964737227
FAMILIA GRAV TEST

25351.192473/2022-99 / 81313630002
80091 - IVD - Retificação - Correção pela EMPRESA / 4964735221

descarpack descartáveis do brasil ltda / 01.057.428/0002-14
Coletor de Material Perfurocortante Descarpack
25351.623827/2018-07 / 81187220001
8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou notificação - ANVISA / 4969725221

ĒMERĜŦ BŔĀZĪL ĪMĖŦŦ IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA / 04.967.408/0001-98
KIT INTRODUTOR DESTACÁVEL PTFE
25351.417255/2012-00 / 80117580222
80235 - MATERIAL - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração de informações do dossiê técnico / 4829721226
Software de análise cMRI suiteHEART
25351.461666/2022-03 / 80117581022
80040 - EQUIPAMENTO - Retificação - Correção pela ANVISA / 4961453223

FĪŦŜĪĪB ĪNĪŜŦŔĪĀ ĪMĖŦŦACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA / 27.089.709/0001-61
Família Analisador de Química Seca Point of Care
25351.126152/2022-04 / 81628880049
80091 - IVD - Retificação - Correção pela EMPRESA / 4948410229

ĜĒ ĒĒĪĪĪĆĀŔĒ DŦ BŔĀSĪL ĆŦMĒŔĪO E SERVIĆOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA / 00.029.372/0001-40
Sistema de Medicina Nuclear
25351.052691/2022-91 / 80071260436
80040 - EQUIPAMENTO - Retificação - Correção pela ANVISA / 4931764224
Sistema de Tomografia Computadorizada
25351.288218/2020-89 / 80071260413
80221 - EQUIPAMENTO - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração/inclusão de partes e acessórios / 4961792223
Sistema Nuclear de Formação de Imagens NM/CT
25351.366577/2015-83 / 80071260354
80040 - EQUIPAMENTO - Retificação - Correção pela ANVISA / 4957499220
Sistema de Tomografia Computadorizada
25351.288218/2020-89 / 80071260413
80040 - EQUIPAMENTO - Retificação - Correção pela ANVISA / 4957385223

HŔĀ ĪnĪŦŕĪĀ ĆŦmĒŕĭo ĪmĖŦĀĆĀŦ e exportação de produtos medicos hospitalares ltda / 38.352.315/0001-70
ECO BLOCK PLUS
25351.553599/2022-44 / 82112329029
8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou notificação - ANVISA / 4973941227

ĬŦHŦŜŦN & ĬŦHŦŜŦN DŦ BRASIL ĪNĪŜŦŔĪA E ĆŦMĒŔĪO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA / 54.516.661/0001-01
STRATAFIX SPIRAL PDS PLUS KNOTLESS TISSUE CONTROL DEVICE
25351.397171/2016-01 / 80145901823
80235 - MATERIAL - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração de informações do dossiê técnico / 4821547223

MĪĆŦŦŦ ĜĪĒŦĒĒĒĒĪĆĪ VĀSCULAR BRASIL LTDA / 29.182.018/0001-33
Sistema de Navegação EP 3D Columbus
25351.723075/2019-21 / 81667100029
80217 - EQUIPAMENTO - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração de software (novas indicações e funcionalidades) / 4951284226
Cateter de Ablação com Irrigação 3D FireMagic
25351.692608/2018-35 / 81667100000
80218 - EQUIPAMENTO - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração técnica / 4892379226
Cateter de Ablação irrigado Firemagic
25351.319827/2021-78 / 81667100049
80218 - EQUIPAMENTO - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração técnica / 4892381228

NĒVĒ PŔĒMĪŬ ĪNĪŜŦŔĪA E ĆŦMĒŔĪO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA / 33.839.828/0001-97
LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LÁTEX SEM PÓ DESCARTÁVEL - NEVE
25351.324135/2022-22 / 81855830062
80132 - MATERIAL - Retificação - Correção pela EMPRESA / 4977620227
LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LÁTEX COM PÓ DESCARTÁVEL - NEVE
25351.324132/2022-99 / 81855830061
80132 - MATERIAL - Retificação - Correção pela EMPRESA / 4977618225

ŦPHŦĪĪĪMŦŜ Ŝ.Ā / 61.129.409/0001-05
HIALURONATO DE SODIO OPHTHALMOS
25351.010692/01-45 / 10172470013
80242 - MATERIAL - Alteração de registro - Aprovação requerida - Local de fabricação - Inclusão ou alteração de unidade fabril / 4626850222

Penumbra Latin América Distribuidora de Equipamentos e Produtos Médicos Ltda / 21.873.761/0001-28
Sistema de Aspiração INDIGO - CAT 8 reto
25351.149863/2020-87 / 81248520026
80236 - MATERIAL - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração/inclusão de indicação de uso, modo de uso, contraindicações, eventos adversos, advertências ou precauções / 4748385227
Sistema de Aspiração INDIGO - CAT 8 angulado
25351.843310/2021-03 / 81248520037
80236 - MATERIAL - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração/inclusão de indicação de uso, modo de uso, contraindicações, eventos adversos, advertências ou precauções / 4748381224

ŦŬĪBĀŜĀ ŦŬĪMĪĆĀ BĀŜĪĆĀ LTDA / 19.400.787/0001-07
BIOLISA HBsAg DBS
25351.160639/2021-27 / 10269360349
8420 - IVD - Retificação - Correção pela ANVISA / 4950154222

ŦŦĆĒ ĪĪĀĜNŦŜĒĪĆĀ BŔĀSĪL LTDA / 30.280.358/0001-86
Família Elecsys Anti-SARS-CoV-2 S
25351.366074/2020-17 / 10287411546
8444 - IVD - Alteração de registro - Aprovação requerida - Informações do dossiê técnico de produtos: indicação de uso ou uso pretendido; instruções de uso (exceto interferentes e limitações); amostras biológicas; desempenho analítico (exceto interferentes e limitações); estabilidade; conservação e prazo de validade; desempenho clínico; processo de fabricação / 4501002221

ŜŦ. ĬŬĒ MĒDĪĆĀĪ BŔĀSĪL LTDA. / 00.986.846/0001-42
IonicRF Generator
25351.433376/2021-81 / 10332340476
80165 - EQUIPAMENTO - Retificação - Correção pela EMPRESA / 2666575221

ŜŦŔŦĬĒŦ DŦ BŔĀSĪL ĪŦĪĀ / 02.966.317/0001-02
TELA CIRURGICA



25351.015993/00-48 / 80005430004
80251 - MATERIAL ORTOPEDIA - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração/inclusão de indicação de uso, modo de uso, contraindicações, eventos adversos, advertências e/ou precauções / 4594637220
PROTESE DE JOELHO SCORPIO TS
25351.030450/2004-18 / 80005430070
80251 - MATERIAL ORTOPEDIA - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração/inclusão de indicação de uso, modo de uso, contraindicações, eventos adversos, advertências e/ou precauções / 4594635223
PROTESE DE JOELHO DURACON
25351.013181/00-21 / 80005430001
80251 - MATERIAL ORTOPEDIA - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração/inclusão de indicação de uso, modo de uso, contraindicações, eventos adversos, advertências e/ou precauções / 4594631221
PROTESE DE JOELHO SCORPIO CR
25351.028843/2003-72 / 80005430066
80251 - MATERIAL ORTOPEDIA - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração/inclusão de indicação de uso, modo de uso, contraindicações, eventos adversos, advertências e/ou precauções / 4594627222
PROTESE DE JOELHO SCORPIO PS
25351.019253/2004-30 / 80005430067
80251 - MATERIAL ORTOPEDIA - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração/inclusão de indicação de uso, modo de uso, contraindicações, eventos adversos, advertências e/ou precauções / 4594625226
SISTEMA DE PLCAS BLOQUEADAS HAND TRAUSON
25351.747143/2018-67 / 80005430537
80246 - MATERIAL ORTOPEDIA - Alteração de registro - Aprovação requerida - Prazo de validade do produto e/ou condições de armazenamento e/ou transporte / 4190286226
SISTEMA DE PLACAS ESPECIAIS ANKLE TRAUSON
25351.028891/2018-47 / 80005430492
80246 - MATERIAL ORTOPEDIA - Alteração de registro - Aprovação requerida - Prazo de validade do produto e/ou condições de armazenamento e/ou transporte / 4195500225
SISTEMA DE PLACAS ESPECIAIS FIBULARES TRAUSON
25351.039390/2019-77 / 80005430540
80246 - MATERIAL ORTOPEDIA - Alteração de registro - Aprovação requerida - Prazo de validade do produto e/ou condições de armazenamento e/ou transporte / 4195303227

SURGICAL LINE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 07.330.175/0001-06
SCENERAY - GERADOR DE PULSO EXTERNO PARA ESTIMULAÇÃO CEREBRAL PROFUNDA
25351.504752/2020-48 / 80410900060
80218 - EQUIPAMENTO - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração técnica / 4683441229

Nº de Processos : 36

Total de Empresas : 19

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.960, DE 1º DEZEMBRO DE 2022

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 121, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Indeferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, conforme anexo.

Art. 2º O motivo do indeferimento do processo/petição será disponibilizado por meio de ofício eletrônico, encaminhado para a caixa postal da empresa solicitante no sistema Solicita, que pode ser acessado por meio do link: <https://solicita.anvisa.gov.br/>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO BENCKE GEYER

ANEXO

NOME DA EMPRESA / CNPJ
NOME COMERCIAL
NUMERO DO PROCESSO / REGISTRO
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

ACL MED FABRICAÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA / 45.023.931/0001-43
CAMPO CIRURUGICO NÃO ESTÉRIL FENESTRADO
25351.324123/2022-06 / 82514100003
80256 - MATERIAL - Alteração de notificação - Implementação imediata / 4879470228

ALPHALIFE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA. / 12.456.120/0001-87
TAMPÃO NASAL RICHARDS - PVA com VIA AEREA
25351.461467/2022-97 / 80926159022
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 4845888221

AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA. / 01.645.409/0001-28
CAPROSYN
25351.041697/2003-71 / 10349000229
80236 - MATERIAL - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração/inclusão de indicação de uso, modo de uso, contraindicações, eventos adversos, advertências ou precauções / 4852452222

BHIO SUPPLY INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS S/A / 73.297.509/0001-11
Bainhas e Trocaters 6,0 mm Bhio Supply
25351.591497/2022-27 /
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 4972873223

BIOMERIEUX BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA / 33.040.635/0001-71
FAMÍLIA DE MEIOS SELETIVOS PARA DETERMINADOS GRUPOS DE MICROORGANISMOS-BIOMERIEUX
25351.367012/2005-85 / 10158120554
8420 - IVD - Retificação - Correção pela ANVISA / 4914434221

BIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA EPP / 08.957.047/0001-50
BIA - ESCANER DE COMPOSIÇÃO CORPORAL
25351.520466/2022-91 /
8024 - EQUIPAMENTO - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 4899833228

BIOTEC BIOLÓGICA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA / 10.446.719/0001-04
LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO (LÁTEX, NÃO ESTÉRIL, COM PÓ)
25351.261299/2015-62 / 80695710007
80256 - MATERIAL - Alteração de notificação - Implementação imediata / 4879069229

BONE LIFE MATERIAIS MÉDICOS EIRELI - EPP / 09.333.102/0001-01
Fixador Externo RR System Master-Med
25351.588003/2022-27 /
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 4967143220

CASCO & CAMPOS comércio de produtos esportivos ltda / 05.935.018/0001-07
COFLEX
25351.588004/2022-71 /
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 4967146224
BANDAGEM UNDERWRAP FOAM WRAP
25351.588005/2022-16 /
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 4967149229

CELKACOR HOSPITALAR COMÉRCIO E IND LTDA. / 30.713.104/0001-04
MÁSCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTÁVEL ADULTO ANTIVIRAL CELKACOR
25351.567829/2022-52 /
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 4936154226

COLOPLAST DO BRASIL LTDA. / 02.794.555/0003-40
Conveen Security+ Bolsa de Perna Estéril
25351.006969/00-72 / 10430319029
80256 - MATERIAL - Alteração de notificação - Implementação imediata / 4887546225

CORALDENT INDÚSTRIA, COMERCIO, IMPORTADORA, EXPORTADORA, DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME / 00.024.004/0001-00
AFASTADOR DE LABIOS E IMPEDIDOR DE LINGUA
25351.584904/2022-40 /
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 4961752224

CURY MEDICAL PRODUTOS MEDICOS EIRELI / 33.661.197/0001-69
KIT CÂNULA DE BLOQUEIO COM ESTIMULAÇÃO SOOTHE PLUS
25351.588016/2022-04 /
8024 - EQUIPAMENTO - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 4967195222

DENTSPLY IND.COM. LTDA / 31.116.239/0001-55
KIT DE COMPRESSÃO ÓSSEA
25351.750735/2018-66 / 80196880357
80256 - MATERIAL - Alteração de notificação - Implementação imediata / 4881383224

DESCARTEE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS DESCATÁVEIS LTDA / 07.318.036/0001-67
CONJUNTO BLUSA TIPO BATA E CALÇA
25351.576724/2022-94 /
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 4948282223

DIMAVE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA / 06.316.353/0001-81
SENSOR DE EEG
25351.581827/2022-76 /
80195 - EQUIPAMENTO - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 4956036221

EFFORT PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA / 37.323.224/0001-44
luva esteril protetiva aos raios ionizantes
25351.596660/2022-48 /
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 4981781227

EMERGO BRASIL IMPORT IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA / 04.967.408/0001-98
Detectores de Painéis Planos de Raio-X
25351.036027/2018-19 / 80117580653
80270 - EQUIPAMENTO - Alteração de notificação classe II - Implementação imediata / 4970580226
Teste Rápido de Antígeno SARS-CoV-2 (Ouro Coloidal)
25351.300536/2022-97 /
8433 - IVD - Registro de produto / 4552872221
Sistema VABB (Biópsia Mamária Assistida a Vácuo) & Agulha
25351.905195/2020-89 / 80117580930
80270 - EQUIPAMENTO - Alteração de notificação classe II - Implementação imediata / 4972581225

ENSOFILL PRODUTOS ESTÉTICOS LTDA / 31.119.752/0001-08
PHOTOMASK
25351.572197/2022-49 /
80195 - EQUIPAMENTO - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 4943057222

EXTRA MEDICAL DIAGNÓSTICOS EIRELI / 34.011.468/0001-01
Analisador Bioquímico Seco
25351.559554/2021-01 / 82016170004
8009 - IVD - Alteração de registro - Implementação imediata - Apresentação comercial de produtos ou partes e acessórios de instrumentos / 4927870223

F & A LABORATÓRIO FARMACÊUTICO LTDA-ME / 01.953.085/0001-95
PASTA PROFILÁTICA
25351.017014/01-12 / 80013980018
80256 - MATERIAL - Alteração de notificação - Implementação imediata / 4836592221

GASLIVE IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA / 16.686.026/0001-75
Filtro para Concentrador Philips Everflo - Gaslive
25351.061213/2021-91 / 81278590031
80256 - MATERIAL - Alteração de notificação - Implementação imediata / 4835059221

GLOBALPRO COSMÉTICOS EIRELI / 31.664.094/0001-27
Climax Lubrificante Intimo Excitante
25351.465195/2022-02 / 81760629012
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 4852486227

GN RESOUND PRODUTOS MÉDICOS LTDA / 51.710.358/0001-49
Família Retroauricular Interton Share
25351.628295/2015-18 / 10293040069
80270 - EQUIPAMENTO - Alteração de notificação classe II - Implementação imediata / 4928250226

HELCA IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAL CIRÚRGICO LTDA / 00.004.286/0001-83
KIT DE INSTRUMENTAL SILKTOE
25351.211891/2020-21 / 10242780132
80256 - MATERIAL - Alteração de notificação - Implementação imediata / 4878928223

HIDROLIGHT DO BRASIL S.A. / 08.762.826/0001-08
SENSOR
25351.594211/2022-65 /
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 4977646221

Humanna Medical Ltda / 27.617.206/0001-11
Innpress
25351.553595/2022-66 /
8024 - EQUIPAMENTO - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 4910539226



JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA / 54.516.661/0001-01
TUBOS FMS
25351.604384/2008-41 / 80145901179
80256 - MATERIAL - Alteração de notificação - Implementação imediata / 4888719226

JUNCKER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA / 02.597.055/0001-56
Serra Oscilante J02
25351.584911/2022-41 /
80195 - EQUIPAMENTO - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 4961775223

KOLPLAST C I S.A. / 59.231.530/0001-93
Doppler Fetal
25351.588017/2022-41 /
8024 - EQUIPAMENTO - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 4967218225

KOTA IMPORTS LTDA. / 00.325.031/0001-12
PATTERN BRIGHT
25351.584919/2022-16 /
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 4961829226
REFINE BRIGHT
25351.584921/2022-87 /
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 4961835221

LYSANDA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. / 60.397.965/0001-91
Broqueiro de Alumínio
25351.557014/2022-65 /
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 4916762226

MEDARTIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA / 07.021.336/0001-80
APTUS FOREARM MEDARTIS
25351.126002/2022-92 /
80097 - MATERIAL - Registro de Sistema de Material Implantável em Ortopedia / 0812624221

MEDIX BRASIL INDÚSTRIA DE DESCARTÁVEIS HOSPITALARES LTDA - EIRELI / 37.820.994/0001-00
Medix brasil avental cirúrgico estéril
25351.591493/2022-49 /
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 4972863226

MEDPRO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI / 08.064.928/0001-41
BI-ONE® LifeTouch Therapy
25351.563348/2022-78 /
8024 - EQUIPAMENTO - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 4927809226

MEDSAFE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME / 11.796.507/0001-10
HAND GRIP ANEL DE BORRACHA LATEX FREE MEDSAFE FULFLEX
25351.581816/2022-96 /
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 4956005221
FAIXA ELÁSTICA DE EXERCÍCIOS LATEX FREE MEDSAFE FULFLEX
25351.581818/2022-85 /
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 4956011225
barra de resistência e torção latex free medsafe fulflex
25351.581820/2022-54 /
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 4956017224
BOLA DE MASSAGEM LACROSSE SPIKE LATEX FREE MEDSAFE FULFLEX
25351.581819/2022-20 /
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 4956014220

MOAS INDÚSTRIA E COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA / 05.388.725/0001-12
KIT ASPIRADOR NASAL DE SUÇÃO COM SERINGA, BUBA
25351.588007/2022-13 /
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 4967155223
ASPIRADOR NASAL DE SUÇÃO, BUBA
25351.588001/2022-38 /
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 4967139221
KIT ASPIRADOR NASAL COM CONTA-GOTAS, BUBA
25351.588006/2022-61 /
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 4967152229

MODEL FORMA MALHAS COMPRESSIVAS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 18.104.068/0001-86
Siliforma
25351.500887/2015-41 / 81144310002
80256 - MATERIAL - Alteração de notificação - Implementação imediata / 4879236225
Siliforma
25351.500887/2015-41 / 81144310002
80256 - MATERIAL - Alteração de notificação - Implementação imediata / 4879482221

MONTSERRAT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA / 66.581.935/0001-17
FAMÍLIA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS NÃO ARTICULADOS NÃO CORTANTE MONTSERRAT
25351.337548/2010-63 / 80153030040
80256 - MATERIAL - Alteração de notificação - Implementação imediata / 4882774226

NC PRODUTOS DESCARTÁVEIS EIRELI / 32.708.140/0001-05
Avental descartável
25351.572195/2022-50 /
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 4943051223

NOVA ANALÍTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LIMITADA / 67.774.679/0001-47
SISTEMA DE ARMAZENAMENTO CRIOGÊNICO DE MATERIAIS
25351.307217/2014-38 / 80159760010
80270 - EQUIPAMENTO - Alteração de notificação classe II - Implementação imediata / 4942642227

OTTO BOCK DO BRASIL TÉCNICA ORTOPÉDICA LTDA / 42.463.513/0001-89
Órteses e Imobilizadores para Menbros Superiores
25351.524891/2012-92 / 10292010057
80256 - MATERIAL - Alteração de notificação - Implementação imediata / 4876378221

PIKTIK COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA / 43.639.936/0001-70
Dr.pen and Derma Pen Needles cartridge.
25351.584916/2022-74 /
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 4961823227

PILATI MÓVEIS LTDA / 91.229.096/0001-10
CAMA HOSPITALAR PILATI
25351.572196/2022-02 /
80195 - EQUIPAMENTO - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 4943054228

PROCORPUS COMÉRCIO DE APARELHOS ORTOPÉDICOS LTDA - EPP / 68.448.570/0001-82
faixa lombar ergonomica com suspensorio
25351.588009/2022-02 /
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 4967159226

PROMEDON DO BRASIL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA / 00.028.682/0001-40
XLR8+ Sistema de Terapia por Pressão Negativa para o Tratamento de Feridas
25351.324213/2022-99 / 10306849016
80040 - EQUIPAMENTO - Retificação - Correção pela ANVISA / 4972486220

RIQUIMICA S.A. / 55.643.555/0001-43
Riohex® Brush Gard
25351.588013/2022-62 /
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 4967174220

RT Medical Systems Ltda / 27.811.939/0001-92
Dispositivo de Posicionamento e Imobilização de Paciente para Tratamento de Radioterapia
25351.486808/2022-37 /
80270 - EQUIPAMENTO - Alteração de notificação classe II - Implementação imediata / 4970556223

SALLUS BRASIL PRODUTOS PARA SAUDE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA / 27.983.599/0001-87
Controles ST-200
25351.262607/2022-46 / 81797610009
80091 - IVD - Retificação - Correção pela EMPRESA / 4961864224

SINTEGRA SURGICAL SCIÊNCIAS LTDA / 06.373.225/0001-70
STABILITYFIX® ÂNCORA SEM NÓ RSC
25351.083317/2022-38 /
80093 - MATERIAL - Registro de Família de Material Implantável em Ortopedia / 4239761228

STRYKER DO BRASIL LTDA / 02.966.317/0001-02
SISTEMA DE JOELHO TRIATHLON PKR
25351.005904/2011-63 / 80005430288
80251 - MATERIAL ORTOPEDIA - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração/inclusão de indicação de uso, modo de uso, contraindicações, eventos adversos, advertências e/ou precauções / 4594633227

SUPORTE VITA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA ME / 19.178.972/0001-07
lâminas RETRATORAS TSI EM ALUMÍNIO
25351.584902/2022-51 /
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 4961746220

TRADERM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP / 06.578.588/0001-41
CARTUCHOS VACCIN MMP
25351.503146/2022-77 / 80281119006
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 4897384220

TYR MEDICAL LTDA / 37.954.697/0001-40
Recon Medical Bandagem de Compressão
25351.594206/2022-52 /
80193 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 4977631222

UNIT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LIMITADA - EPP / 66.969.262/0001-77
TROCARTÉ COM GAVETA REUTILIZÁVEL PARA IMPLANTE DE CÁPSULA DE ANTICONCEPTIVO OU DE REPOSIÇÃO HORMONAL
25351.578786/2022-31 /
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 4951490223

VIVA SAÚDE INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA / 03.807.033/0001-36
gel estimulante intimo feminino natural - inn sex
25351.576776/2022-61 /
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 4948381221
GEL LUBRIFICANTE HIDRATANTE INTIMO NATURAL INN SEX
25351.576785/2022-51 /
8030 - MATERIAL - Notificação de Dispositivo Médico Classe II / 4948408227

XENONIO EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA / 39.322.587/0001-90
MESA ELÉTRICA XENONIO
25351.567870/2022-29 /
80195 - EQUIPAMENTO - Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 4936203228

Nº de Processos: 68

Total de Empresas: 57

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.961, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 121, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Deferir as petições relacionadas à Gerência Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, conforme anexo, em atendimento à decisão da ação ordinária nº 51051-50.2012.4.01.3400 - 21ª Vara Federal/DF, que confirma a antecipação de tutela e determina à ANVISA a aceitar os certificados de boas práticas estrangeiros ou seus congêneres, nas hipóteses em que os pedidos de inspeção internacional feitos pelos filiados da ABIMED (Associação Brasileira da Indústria de Alta Tecnologia de Equipamentos, Produtos e Suprimentos Médico-Hospitais) estejam protocolados e paralisados há mais de seis meses, sem prejuízo da inspeção internacional a ser feita posteriormente pela ANVISA para fins de confirmação ou não da avaliação estrangeira.

Art. 2º O carregamento de instruções de uso no repositório documental de dispositivos médicos, disponível no portal da Anvisa, é obrigatório e deve ser executado pela empresa responsável pela regularização do produto, a qual consente que seu conteúdo guarda concordância com a legislação vigente e consistência com o produto regularizado, de acordo com o §4º do art. 3º da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 431, de 13 de outubro de 2020.

Parágrafo único. O carregamento citado no caput deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias após a conclusão favorável da petição que implique mudança nas instruções de uso, de acordo com §6º do art. 3º da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 431, de 13 de outubro de 2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO BENCKE GEYER

ANEXO

NOME DA EMPRESA / CNPJ
NOME COMERCIAL
NUMERO DO PROCESSO / REGISTRO
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

MICROPORT SCIENTIFIC VASCULAR BRASIL LTDA / 29.182.018/0001-33
Cateter Balão Alwide Plus
25351.074093/2022-73 / 81667100058
8029 - MATERIAL - Registro de Famílias de Material de Uso Médico / 0517400227



GERÊNCIA-GERAL DE TOXICOLOGIA

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.953, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

O Gerente-Geral de Toxicologia no uso das atribuições que lhe confere o art.114, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Aprovar os atos de avaliação toxicológica para fins de pós-registro de produtos agrotóxicos, componentes e afins, identificados no anexo, com o respectivo resultado da análise.

Art. 2º A publicação do extrato desta avaliação de resíduos não exime a requerente do cumprimento das demais avaliações procedidas pelos órgãos responsáveis pelas áreas de agricultura e de meio ambiente, conforme legislação vigente no país, aplicável ao objeto do requerimento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA GOMES

ANEXO

RAZÃO SOCIAL/CNPJ
MARCA COMERCIAL
NÚMERO DO PROCESSO
PETIÇÃO(ÕES)/EXPEDIENTE(S)

BASF S/A - 48.539.407/0001-18
INSCALIS TÉCNICO
25351.190247/2016-73
5052 - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA PARA ALTERAÇÃO DE COMPOSIÇÃO OU DO PROCESSO DE SÍNTESE DE PRODUTO TÉCNICO, 4719525/22-9

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.954, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

O Gerente-Geral de Toxicologia no uso das atribuições que lhe confere o art.114, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Reprovar os atos de avaliação toxicológica para fins de registro de produtos agrotóxicos, componentes e afins, identificados no anexo, com o respectivo resultado da análise.

Art. 2º A publicação do extrato deste informe de avaliação toxicológica não exime a requerente do cumprimento das demais avaliações procedidas pelos órgãos responsáveis pelas áreas de agricultura e de meio ambiente, conforme legislação vigente no país, aplicável ao objeto do requerimento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA GOMES

ANEXO

RAZÃO SOCIAL/CNPJ
MARCA COMERCIAL
NÚMERO DO PROCESSO
PETIÇÃO(ÕES), EXPEDIENTE(S)

VSF AGRICULTURA SUSTENTAVEL E COMERCIO EIRELI - 28.676.860/0001-69
CANINDE
25351.374201/2022-13
5064 - PRODUTO FITOSSANITÁRIO APROVADO PARA AGRICULTURA ORGÂNICA - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA DE PRODUTO BASEADO EM ESPECIFICAÇÃO DE REFERÊNCIA, 4689292/22-1

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.955, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

O Gerente-Geral de Toxicologia no uso das atribuições que lhe confere o art.114, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Aprovar os atos de avaliação toxicológica para fins de registro de produtos agrotóxicos, componentes e afins, identificados no anexo, com o respectivo resultado da análise.

Art. 2º A publicação do extrato deste informe de avaliação toxicológica não exime a requerente do cumprimento das demais avaliações procedidas pelos órgãos responsáveis pelas áreas de agricultura e de meio ambiente, conforme legislação vigente no país, aplicável ao objeto do requerimento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA GOMES

ANEXO

RAZÃO SOCIAL/CNPJ
MARCA COMERCIAL
NÚMERO DO PROCESSO
PETIÇÃO(ÕES)/EXPEDIENTE(S)
CLASSIFICAÇÃO TOXICOLÓGICA

AGBITECH CONTROLES BIOLOGICOS LTDA - 22.130.747/0001-05
EVOMULT
25351.059839/2022-19
5086 - PRODUTO MICROBIOLÓGICO - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA DE PRODUTO COM INGREDIENTE ATIVO MICROBIOLÓGICO JÁ REGISTRADO NO PAÍS, 4225918/22-0
PRODUTO NÃO CLASSIFICADO

AGROTECNOLOGIA DO BRASIL - EIRELI - 30.938.445/0002-69
MILAGRUM PLUS
25351.200311/2022-31
5086 - PRODUTO MICROBIOLÓGICO - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA DE PRODUTO COM INGREDIENTE ATIVO MICROBIOLÓGICO JÁ REGISTRADO NO PAÍS, 4426352/22-3
PRODUTO NÃO CLASSIFICADO
ROW-VISPO
25351.200692/2022-59
5086 - PRODUTO MICROBIOLÓGICO - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA DE PRODUTO COM INGREDIENTE ATIVO MICROBIOLÓGICO JÁ REGISTRADO NO PAÍS, 4426758/22-0
CATEGORIA NÃO CLASSIFICADO - PRODUTO NÃO CLASSIFICADO

BAYER S.A. - 18.459.628/0001-15
BIXAFEM 125 EC
25351.551537/2018-08
5002 - PRODUTO FORMULADO - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA DE PRODUTO COM INGREDIENTE ATIVO JÁ REGISTRADO NO PAÍS, 0767302/18-5
CATEGORIA 4 - PRODUTO POUCO TÓXICO
NEW FOX B
25351.588537/2018-03
5002 - PRODUTO FORMULADO, 0815474/18-5
CATEGORIA 5 - PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO

BASF S/A - 48.539.407/0001-18
CONBIAX
25351.280094/2019-50

5002 - PRODUTO FORMULADO - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA DE PRODUTO COM INGREDIENTE ATIVO JÁ REGISTRADO NO PAÍS, 0425120/19-2
CATEGORIA 3 - PRODUTO MODERADAMENTE TÓXICO

BIORISK ASSESSORIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA - 08.911.564/0001-98
FOSFETO DE ALUMÍNIO BIORISK II
25351.325877/2019-70
5002 - PRODUTO FORMULADO - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA DE PRODUTO COM INGREDIENTE ATIVO JÁ REGISTRADO NO PAÍS, 497554/19-5
CATEGORIA 1 - PRODUTO EXTREMAMENTE TÓXICO

CORTEVA AGRISCIENCE DO BRASIL LTDA. - 61.064.929/0001-79
DERMACOR POWER
25351.229930/2022-16
5002 - PRODUTO FORMULADO - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA DE PRODUTO COM INGREDIENTE ATIVO JÁ REGISTRADO NO PAÍS, 4472838/22-2
PRODUTO NÃO CLASSIFICADO

SUMITOMO CHEMICAL BRASIL INDUSTRIA QUIMICA S.A. - 07.467.822/0001-26
SUMIRODY
25351.168156/2019-06
5002 - PRODUTO FORMULADO - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA DE PRODUTO COM INGREDIENTE ATIVO JÁ REGISTRADO NO PAÍS, 0257019/19-8
CATEGORIA 2 - PRODUTO ALTAMENTE TÓXICO

TOYOBO DO BRASIL PRODUTOS BIOLÓGICOS LTDA - 31.359.178/0001-57
BIOTRIX
25351.230790/2022-11
5086 - PRODUTO MICROBIOLÓGICO - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA DE PRODUTO COM INGREDIENTE ATIVO MICROBIOLÓGICO JÁ REGISTRADO NO PAÍS, 4473566/22-6
CATEGORIA 5 - PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO

RETIFICAÇÃO

Na Resolução-RE nº 3.701, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 3, de 6 de janeiro de 2020, Seção 1, página 62.

ONDE SE LÊ:
PROVENTIS LIFESCIENCE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA / 14.497.712/0001-72
FLUAZINAM 500 SC PROVENTIS
2510232/19-3
NÃO CLASSIFICADO - PRODUTO NÃO CLASSIFICADO
LEIA-SE:
PROVENTIS LIFESCIENCE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA / 14.497.712/0001-72
FLUAZINAM 500 SC PROVENTIS
2510232/19-3
CATEGORIA 5 - PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO

GERÊNCIA DE PRODUTOS DE HIGIENE, PERFUMES, COSMÉTICOS E SANEANTES

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.976, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

O Gerente de Produtos de Higiene, Cosméticos, Perfumes e Saneantes, no uso das atribuições que lhe confere o art. 129, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art.1º Indeferir os registros e as petições dos produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO JOSE VIANA OTTONI

ANEXO

NOME DA EMPRESA / CNPJ
NOME DO PRODUTO E MARCA
NÚMERO DO PROCESSO / REGISTRO
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

SANFARMA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA / 02.625.651/0001-00
ARNICA ADESIVA
25351.733224/2021-85 /
289 - REG. COSMÉTICOS - Alteração de Rotulagem de Produto Registrado / 4042658/21-1
ARNICA ADESIVA
25351.733224/2021-85 /
289 - REG. COSMÉTICOS - Alteração de Rotulagem de Produto Registrado / 4251102/21-5

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.983, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

O Gerente de Produtos de Higiene, Cosméticos, Perfumes e Saneantes no uso das atribuições que lhe confere o art. 129, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Indeferir os registros e as petições dos produtos saneantes, conforme relação anexa.

Art. 2º O motivo do indeferimento do processo/petição deverá ser consultado no site: <http://www.anvisa.gov.br>.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO JOSÉ VIANA OTTONI

ANEXO

HIGEX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA - EPP / 09.468.552/0001-01
BAC GEL
25351.339303/2021-01 /
30020 - REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes / 1458235211

G5 INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA / 13.976.040/0001-15
AGRO COOP CLOR - DESINCRUSTANTE ALCALINO CLORADO PARA ORDENHADEIRAS
25351.047488/2022-01 /
30020 - REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes / 4218748225

SEVEN SECANTE ABRILHANTADOR PARA MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS
25351.616921/2013-01 / 323310040
330 - REG. SANEANTES - Modificação de Fórmula de Produto / 4450047222

DE SANGOSSE AGROQUÍMICA LTDA / 72.097.017/0001-10
NITROCYPER 250
25351.306805/2014-18 / 322330110
330 - REG. SANEANTES - Modificação de Fórmula de Produto / 3718387212



NOVA ROSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DETERGENTE LTDA ME / 04.726.389/0001-08
Água sanitária Nova Rosa
25351.243461/2022-30 /
30020 - REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes / 1376647222

BRILHOQUIMICA LTDA - ME / 09.199.091/0001-00
BRILHO QUÍMICA LA-181
25351.142820/2022-32 /
30020 - REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes / 4338725222

TNT NITROS QUÍMICA LTDA / 05.019.811/0001-58
GEL LIMPADOR CLORADO TNT NITROS QUÍMICA
25351.376891/2022-37 /
30020 - REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes / 4694931229

BECKER INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA - ME / 17.172.186/0001-69
HARUS CLOR FLV
25351.345696/2022-65 /
30020 - REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes / 4637453224

DIOXIDE INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA. / 10.945.393/0001-60
ATOMIC FIRST
25351.188657/2021-73 / 362940004
389 - REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto / 5077054215
ATOMIC 70
25351.365079/2015-91 / 362940002
389 - REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto / 5079037211

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.984, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

O Gerente de Produtos de Higiene, Cosméticos, Perfumes e Saneantes no uso das atribuições que lhe confere o art. 129, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:
Art. 1º Deferir os registros e as petições dos produtos saneantes, conforme relação anexa.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO JOSÉ VIANA OTTONI

ANEXO

RAWELL QUÍMICA EIRELI / 08.400.893/0001-74
BLEKALT
25351.188431/2011-00 / 335540011
389 - REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto / 2678344223

MERCOQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA / 03.321.760/0001-99
MERCOTECH 300
25351.061364/2010-06 / 327470045
389 - REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto / 4645172221

LPL INDUSTRIA E COMERCIO DE SANEANTES EIRELI / 14.622.908/0001-41
ESTÉRA WASH MACHINE
25351.279917/2022-08 / 357750036
30020 - REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes / 4518541227

INDUSTRIA E COMERCIO LIMPAMIL LTDA / 30.116.066/0001-02
ÁGUA SANITÁRIA LIMPA MIL
25351.353076/2022-08 / 389390002
30020 - REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes / 4649805228

vocir otavio fernandes / 77.830.891/0001-38
DESINFETANTE PARA USO GERAL QUIMFER
25351.415812/2022-11 / 392830005
30020 - REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes / 4764919222

LUAR MAGICO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME / 09.246.329/0001-01
Limpa Limo Essencial Carrefour
25351.326143/2022-11 / 352530036
30020 - REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes / 4599443221

Douglas de Abreu EPP / 85.252.633/0001-40
HOSPCLEAN - SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO À 1%
25351.173658/2017-13 / 313460013
389 - REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto / 4615058225

STERIS SOLUTIONS DO BRASIL IMPORTACAO E COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS DA SAUDE LTDA. / 59.233.783/0001-04
VESTA-SYDE SQ 64
25351.207751/2019-14 / 377320025
389 - REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto / 4585036229

PROTTA INDUSTRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE COSMETICOS ATIVOS EIRELI - ME / 11.501.305/0001-01
Pastilha de Tricloro Menos Cloro
25351.548216/2022-16 / 301270007
30020 - REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes / 2727371225

QLIMPA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME / 08.438.124/0001-65
DESINFETANTE LIRIO DO CAMPO
25351.141672/2012-16 / 348270001
331 - REG. SANEANTES - Nova versão de Produto / 4500349227

ALI CLEAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME / 19.438.898/0001-02
ALUMINIUM CLEAN
25351.329470/2022-17 / 367690004
30020 - REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes / 4606131225

LPL INDUSTRIA E COMERCIO DE SANEANTES EIRELI / 14.622.908/0001-41
VITALIMP
25351.411279/2022-18 / 357750037
30020 - REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes / 4758692220

American Nutrients do Brasil Indústria e Comércio Ltda. / 08.998.348/0001-21
DETERTREX ÁCIDO SE
25351.620344/2018-18 / 355220011
330 - REG. SANEANTES - Modificação de Fórmula de Produto / 4598906227

MUSTANG PLURON QUÍMICA LTDA / 47.078.704/0001-40
PLURON 327 CIP
25351.421263/2019-18 / 305463164
389 - REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto / 4607030228

PERSHY CHEMICAL'S INDÚSTRIA E COM.DE PRO QUÍMICOS LTDA / 31.865.488/0001-43
SANEPERSHY 17%
25351.280981/2022-23 / 315230014
30020 - REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes / 4519459222

VALESCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME / 65.682.833/0001-25
VALESCA - ÁLCOO LIQUIDO 70º INPM - USO HOSPITALAR
25351.321649/2022-26 / 331970005
30020 - REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes / 4588703226

Roberta Pompolo Gerep / 26.873.295/0001-02
FLOW ÁCIDO
25351.419251/2022-29 / 384090024
30020 - REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes / 4770994222

INDUSTRIA QUIMICA MASCIA LTDA / 87.822.110/0001-17
Desinfetante Nelly
25351.109967/2021-30 / 319320008
389 - REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto / 4560778221

NEOGEN DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA / 90.821.554/0001-42
LANIRAT ISCA GIRASSOL
25351.329484/2022-31 / 304250185
30020 - REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes / 4606147229

American Nutrients do Brasil Indústria e Comércio Ltda. / 08.998.348/0001-21
ORDENHA 10 N
25351.022203/2021-31 / 355220025
389 - REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto / 4499379229

STERIS SOLUTIONS DO BRASIL IMPORTACAO E COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS DA SAUDE LTDA. / 59.233.783/0001-04
VESTA-SYDE SQ 64 st
25351.207966/2019-35 / 377320026
389 - REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto / 4584942226

LIMPRIL MANUFATURA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME / 80.552.466/0001-39
GELMOL SANILIMP
25351.213111/2015-35 / 314200007
330 - REG. SANEANTES - Modificação de Fórmula de Produto / 4282097221

BRASDOMI PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS LTDA - EPP / 21.705.979/0001-73
BRASXAM
25351.874873/2021-35 / 389830008
332 - REG. SANEANTES - Nova Embalagem de Produto / 2521073229

OPMIL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELLI / 26.307.430/0001-44
MAGÓLI CH-10
25351.113071/2022-36 / 380290009
30020 - REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes / 4281849220

HIGEX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA - EPP / 09.468.552/0001-01
OXXYGEX
25351.321821/2022-41 / 340200044
30020 - REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes / 4588893220

DETERSID PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA / 02.844.240/0001-06
DESINCRUSTANTE LÍQUIDO JET DC S.J.
25351.352676/2022-41 / 325330035
30020 - REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes / 4649389224

SERGIO LUIS DA SILVA LTDA - ME / 25.045.809/0001-60
ÁGUA SANITÁRIA SWL
25351.185087/2022-41 / 386820003
30020 - REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes / 4411509229

OTACÍLIO LINHARES DOS SANTOS INDUSTRIA EIRELI / 05.481.475/0001-60
DESINFETANTE PARA USO GERAL LINHARES
25351.397103/2022-46 / 382580003
30020 - REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes / 4731613221

GUIMARAES PRODUTOS QUIMICOS E DE LIMPEZA LTDA / 79.943.940/0001-74
DESINFETANTE GUIMARÃES
25351.483987/2022-51 / 328800014
30020 - REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes / 2384732226

RECKITT BENCKISER (BRASIL) LTDA / 59.557.124/0001-15
SBP REPELENTE ELÉTRICO LÍQUIDO ÓLEO DE CITRONELA
25351.121315/2022-54 / 302271044
30020 - REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes / 4300160228

EXIMIA INDUSTRIAL EIRELI-ME / 20.763.101/0001-21
ÁLCOOL 70ºINPM HIGICARE
25351.087505/2018-59 / 370870004
389 - REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto / 4277764223

BRILHO XIKE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA- ME / 01.265.254/0001-02
THUNDER DESENGRAXANTE
25351.185286/2022-59 / 334990022
30020 - REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes / 4411632225

MEYOR'S DO BRASIL LTDA / 05.932.899/0001-02
MEYOR'S DESINFETANTE DE USO GERAL
25351.047476/2011-66 / 340590001
389 - REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto / 4621717227

LQB LABORATORIO QUIMICO BRASILEIRO - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - EPP / 26.769.478/0001-74
DESINFETANTE ESSENTIAL
25351.227622/2021-67 / 375680013
332 - REG. SANEANTES - Nova Embalagem de Produto / 4589384221

IND VINAGRE PLASTICOS HEINIG LTDA / 78.990.421/0001-02
ÁLCOOL ETÍLICO 70º INPM HEINIG
25351.195507/2015-68 / 314530001
396 - REG. SANEANTES - Alteração (Inclusão Ou Exclusão) de Fabricante / 2839454211
389 - REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto / 2823274219

CONTINUUM CHEMICAL LATIN AMÉRICA LTDA / 04.113.566/0001-80
PICC DESINPEROX
25351.291891/2022-68 / 330870007
30020 - REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes / 4539261223



RECKITT BENCKISER (BRASIL) LTDA / 59.557.124/0001-15
SBP REPELENTE ELÉTRICO LÍQUIDO
25351.121199/2022-73 / 302271043
30020 - REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes / 4299935225

QUIMISTAR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA - ME / 03.754.778/0001-84
EASY AC PÓS OBRA QUIMISTAR
25351.408271/2022-74 / 342840011
30020 - REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes / 4752434229

CLEANER INDUSTRIA QUIMICA LTDA. / 60.660.065/0001-95
SANIT MULLT DETERGENTE CLORADO - CLEANER
25351.737647/2021-74 / 318380039
30020 - REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes / 2668653215

DOMINUS QUÍMICA LTDA / 07.694.393/0001-20
LEMONMAX
25351.411447/2022-75 / 333080065
30020 - REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes / 4758872228

UNIJOHN SISTEMAS DE LIMPEZA LTDA / 25.497.280/0001-16
DESENGRAX
25351.206497/2015-80 / 324670067
330 - REG. SANEANTES - Modificação de Fórmula de Produto / 2534705229

STERIS SOLUTIONS DO BRASIL IMPORTACAO E COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS DA SAUDE LTDA. / 59.233.783/0001-04
PROKLENZ TWO
25351.264054/2018-80 / 377320015
389 - REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto / 4583853220

QUIMIWAY INDÚSTRIA QUIMICA LTDA / 11.611.473/0001-41
BAIT GREEN
25351.327842/2017-80 / 348190112
396 - REG. SANEANTES - Alteração (Inclusão Ou Exclusão) de Fabricante / 4681746223

CLEANER INDUSTRIA QUIMICA LTDA. / 60.660.065/0001-95
PROCONCRET MIX - CLEANER
25351.766143/2020-81 / 318380038
30020 - REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes / 4637577209

QUIMIWAY INDÚSTRIA QUIMICA LTDA / 11.611.473/0001-41
FORMICIDA FORMILIX
25351.327814/2017-82 / 348190083
396 - REG. SANEANTES - Alteração (Inclusão Ou Exclusão) de Fabricante / 4682530224

UNIJOHN SISTEMAS DE LIMPEZA LTDA / 25.497.280/0001-16
SUPERTEX L SISTEMA LÍQUIDO
25351.159018/2010-84 / 324670039
330 - REG. SANEANTES - Modificação de Fórmula de Produto / 2534507222

STERIS SOLUTIONS DO BRASIL IMPORTACAO E COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS DA SAUDE LTDA. / 59.233.783/0001-04
VESTA-SYDE SQ 128 st
25351.208022/2019-85 / 377320028
389 - REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto / 4583968221

American Nutrients do Brasil Indústria e Comércio Ltda. / 08.998.348/0001-21
PRIMA RAÇA DESINCRUSTANTE ÁCIDO
25351.620302/2018-87 / 355220007
330 - REG. SANEANTES - Modificação de Fórmula de Produto / 4598608226

ECOLAB QUÍMICA LTDA / 00.536.772/0001-42
CHILCARE 100
25351.411075/2022-87 / 300530950
30020 - REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes / 4758482225

DETERSID PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA / 02.844.240/0001-06
DESINCRUSTANTE LÍQUIDO ATIVADO 8000 ORTEMAX
25351.353150/2022-88 / 325330036
30020 - REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes / 4649882222

STERIS SOLUTIONS DO BRASIL IMPORTACAO E COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS DA SAUDE LTDA. / 59.233.783/0001-04
LPH SE
25351.745951/2018-90 / 377320024
389 - REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto / 4565306221

DOMINUS QUÍMICA LTDA / 07.694.393/0001-20
CARRAPET
25351.411161/2022-90 / 333080064
30020 - REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes / 4758571228

STERIS SOLUTIONS DO BRASIL IMPORTACAO E COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS DA SAUDE LTDA. / 59.233.783/0001-04
VESTA-SYDE SQ 128
25351.207757/2019-91 / 377320027
389 - REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto / 4584824223

Nutri Fert Indústria Química Ltda / 06.079.804/0001-04
TOP BAC Desinfetante
25351.419298/2022-92 / 387400001
30020 - REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes / 4771043221

RIOQUIMICA S.A. / 55.643.555/0001-43
OXIRIO
25351.607224/2012-94 / 313290369
392 - REG. SANEANTES - Novo Prazo de Validade de Produto / 4380885224

RAWELL QUÍMICA EIRELI / 08.400.893/0001-74
KARAMUJO
25351.669513/2010-95 / 335540008
389 - REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto / 2678384225

RIOQUIMICA S.A. / 55.643.555/0001-43
RIOZYME PRONTO USO
25351.630006/2014-95 / 313290384
392 - REG. SANEANTES - Novo Prazo de Validade de Produto / 0905111222

IPLASA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS LTDA / 45.445.210/0001-21
CANDURA
25000.025210/96-93 / 307290003
389 - REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto / 4635493229

4ª DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.944, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Conceder às empresas constantes no anexo a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

ANEXO

Fabricante: Nissha Medical Technologies Ltd
Endereço: Torbay Business Park, Woodview Road, Paignton, Devon TQ4 7HP, Reino Unido.
Solicitante: Laboratorios B. Braun S/A CNPJ: 31.673.254/0001-02
Autorização de Funcionamento: 8.01.369-9 Expediente: 4281660/22-4
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Materiais de uso médico da classe III.
Motivo: Publicado deferimento, subsidiado por informações provenientes de autoridades regulatórias e de organismos auditores terceiros reconhecidos pela Anvisa.

Fabricante: Shenzhen Mindray Bio-Medical Eletrronics Co.
Endereço: 1203 Nanhuan Avenue, Guangming District, Shenzhen, Guangdong, 518106, China
Solicitante: Laborlab Produtos para Laboratórios Ltda. EPP CNPJ: 72.807.043/0001-94
Autorização de Funcionamento: 1.02.468-1 Expediente: 4287895/22-3
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Produtos para diagnóstico de uso in vitro das classes III e IV.
Motivo: Publicado deferimento, subsidiado por informações provenientes de autoridades regulatórias e de organismos auditores terceiros reconhecidos pela Anvisa.

Fabricante: Smith & Nephew Medical (Suzhou) Limited
Endereço: Nº 12, Wuxiang Road, Comprehensive Free Zone, West Zone, Suzhou Industrial Park, Jiangsu Province, 215021, China
Solicitante: Smith & Nephew Comércio de Produtos Médicos Ltda. CNPJ: 13.656.820/0001-88
Autorização de Funcionamento: 8.08.040-5 Expediente: 4200893/22-3
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Materiais de uso médico das classes III e IV.
Motivo: Publicado deferimento, subsidiado por informações provenientes de autoridades regulatórias e de organismos auditores terceiros reconhecidos pela Anvisa.

Fabricante: Terumo Corporation, ME Center
Endereço: 1002-1, Shimonagakubo, Nagaizumi-cho, Sunto-gun, Shizuoka Prefecture, 411-0934, Japão
Solicitante: Terumo Medical do Brasil Ltda. CNPJ: 03.129.105/0001-33
Autorização de Funcionamento: 8.00.122-8 Expediente: 4212680/22-0
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Equipamentos de uso médico da classe III.
Motivo: Publicado deferimento, subsidiado por informações provenientes de autoridades regulatórias e de organismos auditores terceiros reconhecidos pela Anvisa.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.948, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021;

Considerando o descumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Produtos para Saúde, resolve:

Art. 1º Cancelar a Certificação de Boas Práticas de Fabricação da empresa Trautec Equipamentos Cirúrgicos Ltda., publicada pela Resolução-RE nº 500, de 17 de fevereiro de 2022, no Diário Oficial da União nº. 36, de 21 de fevereiro de 2022, Seção 1, pág. 100, conforme expediente nº 4968173/22-7.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.949, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021;

Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem preconizados em legislação vigente, resolve:

Art. 1º Conceder a Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Produtos para Saúde às empresas constantes no anexo.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 4 (quatro) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

ANEXO

Empresa: Bone Surgical Equipamentos Médicos Eireli CNPJ: 04.408.009/0001-97
Endereço: Rua Vergueiro, n. 2016, 1º e 2º Andar, Conj. 11 e 12 - 2º Andar, Conj. 21 e 22 - Vila Mariana, São Paulo - SP CEP: 04102-000
Autorização de Funcionamento: 8020302 Expediente: 1263947/22-1
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

Empresa: Brasília Produtos Hospitalares Eireli - EPP CNPJ: 10.552.138/0001-57
Endereço: QE 01 Área Especial F, Loja 01, Guara I, Brasília - DF CEP: 71020-001
Autorização de Funcionamento: 8060694 Expediente: 2714577/22-9
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

Empresa: Ethica Medical Comércio e Importação de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda. CNPJ: 11.708.510/0001-34
Endereço: Rua Santo Antônio, n. 1.460, Sala 807 - Barreiros, São José - SC CEP: 88117-351
Autorização de Funcionamento: 8070289 Expediente: 4682006/22-3
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

Empresa: Formathos Fornecedora de Material Hospitalar Ltda. - EPP CNPJ: 81.138.984/0001-73
Endereço: Rua Amazonas, n. 731 - Água Verde, Curitiba - PR CEP: 80610-030
Autorização de Funcionamento: 1022735 Expediente: 4633005/22-7
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.



Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

Empresa: Med Sul Produtos Farmacêuticos Ltda. CNPJ: 07.212.530/0001-42
Endereço: Rua 36/Pedro Leal, Quadra 55, n. 19 - Jardim São Cristovão, São Luís - MA CEP: 65055-130
Autorização de Funcionamento: 8049457 Expediente: 4357237/22-0
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

Empresa: Osteum Produtos Médicos e Hospitalares Ltda. - EPP CNPJ: 10.867.918/0001-96
Endereço: Rua Diadema, n. 89, Sala 23 - Mauá, São Caetano Do Sul - SP CEP: 09580-670
Autorização de Funcionamento: 8063994 Expediente: 4351025/22-1
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

Empresa: RBG Produtos Therapeuticos S/A. CNPJ: 03.882.840/0001-13
Endereço: R. Nunes Machado, 306, Sala 101, 102, 201 e 301, Azenha, Porto Alegre - RS CEP: 90130-080
Autorização de Funcionamento: 8023681 Expediente: 4743092/22-1
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

Empresa: Villa Med Comércio e Importação Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 13.861.454/0001-07
Endereço: Rua Vicente Celestino, 502, Jardim Primavera, Álvares Machado - SP CEP: 19160-000
Autorização de Funcionamento: 8079303 Expediente: 4219367/22-5
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.950, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021;
Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, resolve:
Art. 1º Conceder a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde às empresas constantes no anexo.
Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

ANEXO

Fabricante: Avalign-Instruments & Implants
Endereço: 8727, Clinton Park Drive, Fort Wayne-IN, 46825 - Estados Unidos da América
Solicitante: Johnson & Johnson do Brasil Ind. e Com. de Prod. para Saúde Ltda. CNPJ: 54.516.661/0001-01
Autorização de Funcionamento: 8014590 Expediente: 2718967/21-8
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.
Materiais de uso médico da classe III.
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeções anteriores e abordagem baseada em risco.

Fabricante: Bard Shannon Limited.
Endereço: San Geronimo Industrial Park Lot # 1, BO. Rio Abajo, Road # 3, Km 79,7, Humacao, Porto Rico, 00791 - Estados Unidos da América
Solicitante: Bard Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. CNPJ: 10.818.693/0001-88
Autorização de Funcionamento: 8068909 Expediente: 4226212/22-3
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.
Materiais de uso médico das classes III e IV.
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeções anteriores e abordagem baseada em risco.

Fabricante: Celestica de Monterrey SA de CV
Endereço: Calle Octava #102, Parque Industrial Monterrey, Apodaca, Nuevo León, 66600 - México
Solicitante: Auto Suture do Brasil Ltda. CNPJ: 01.645.409/0001-28
Autorização de Funcionamento: 1034900 Expediente: 4282056/22-3
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.
Materiais de uso médico da classe III e Equipamentos de uso médico da classe III.
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeções anteriores e abordagem baseada em risco.

Fabricante: Noraker
Endereço: 60 Avenue Rockefeller, Lyon, 69008 - França
Solicitante: Visão Importadora e Distribuidora de Materiais Médicos Ltda CNPJ: 30.049.016/0001-50
Autorização de Funcionamento: 8166677 Expediente: 3533463/20-6
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.
Materiais de uso médico da classe IV.
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

Fabricante: Osstem Implant Co., Ltd.
Endereço: 2 Floor, B-Dong, 51, Mayu-ro 238 beon-gil, Siheung-si, Gyeonggi-do, 15079 - Coreia do Sul
Solicitante: Osstem Implant Brasil Ltda. CNPJ: 32.356.774/0001-46
Autorização de Funcionamento: 8228531 Expediente: 4632686/22-1
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.
Equipamentos de uso médico da classe III.
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeções anteriores e abordagem baseada em risco.

Fabricante: Osteosys Co., Ltd.
Endereço: 901-914, 9F, JnK Digitaltower, 111 Digital-ro 26 - Guro-gu, Seoul, 8390 - Coreia do Sul
Solicitante: Medstar Importação e Exportação Eireli CNPJ: 03.580.620/0001-35
Autorização de Funcionamento: 8004730 Expediente: 4281850/22-8
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.
Equipamentos de uso médico da classe III.
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeções anteriores e abordagem baseada em risco.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.951, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021;
Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, resolve:
Art. 1º Conceder às empresas constantes no anexo a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.
Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

ANEXO

Empresa: Eco Diagnóstica Ltda CNPJ: 14.633.154/0002-06
Endereço: Av. Amarante Ribeiro de Castro, nº 551, Oliveira, Corinto - MG CEP: 39200-000
Autorização de Funcionamento: 8095488 Expediente: 0358821/22-3
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.
Produtos para diagnóstico de uso in vitro das classes III e IV.
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

Empresa: Pro-Hospitalar Equipamentos Médicos Ltda CNPJ: 25.312.620/0001-97
Endereço: Rua Severino Lara, Nº 09, Venda Nova, Belo Horizonte - MG CEP: 31610-260
Autorização de Funcionamento: 8006179 Expediente: 4375215/22-4
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.
Materiais de uso médico da classe III e Equipamentos de uso médico da classe III.
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.952, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021;
Considerando o descumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação, ou o descumprimento dos procedimentos de petições submetidas à análise, preconizados em legislação vigente, resolve:
Art. 1º Indeferir o Pedido de Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde das empresas constantes no anexo.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

ANEXO

Fabricante: Alembic, LLC
Endereço: 627 National Ave., Mountain View, Califórnia, 94043 - Estados Unidos da América
Solicitante: Auto Suture do Brasil Ltda. CNPJ: 01.645.409/0001-28
Autorização de Funcionamento: 1034900 Expediente: 1099971/21-7
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.
Materiais de uso médico da classe IV.
Motivo: Em atendimento ao Inciso III do §1º do Art. 4º da RDC nº 497/2021.

Fabricante: Schwartz Biomedical also dba BioPoly
Endereço: 7136 Gettysburg Pike, Fort Wayne, Indiana, 46804 - Estados Unidos da América
Solicitante: LAS - Latim American Solutions Importação e Exportação Ltda CNPJ: 09.183.319/0001-74
Autorização de Funcionamento: 8051719 Expediente: 1408635216
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.
Materiais de uso médico da classe III.
Motivo: Em atendimento ao Inciso III do §1º do Art. 4º da RDC nº 497/2021.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.985, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, e considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 39, da Resolução RDC nº 497, de 20 de maio de 2021, resolve:
Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos por meio de sua renovação automática.
Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

ANEXO

EMPRESA: LABORATIL FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 47.100.862/0001-50 - AUTORIZ/MS: 1005773
ENDEREÇO: R ANIBAL DOS ANJOS CARVALHO 212
MUNICÍPIO: SÃO PAULO - UF: SP - EXPEDIENTE: 2694590/22-5
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis (Embalagem secundária)

EMPRESA: LABORATORIO CATARINENSE LTDA - CNPJ: 84.684.620/0001-87 - AUTORIZ/MS: 1000668
ENDEREÇO: RUA DR JOAO COLIN, 1053
MUNICÍPIO: JOINVILLE - UF: SC - EXPEDIENTE: 4246653/22-5
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Líquidos não estéreis: Soluções; Xaropes

EMPRESA: LABORATORIO CATARINENSE LTDA - CNPJ: 84.684.620/0001-87 - AUTORIZ/MS: 1000668
ENDEREÇO: RUA DR JOAO COLIN, 1053
MUNICÍPIO: JOINVILLE - UF: SC - EXPEDIENTE: 4252182/22-1
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis: Cápsulas; Cápsulas Moles; Comprimidos; Comprimidos Revestidos; Pós

EMPRESA: OXIMIL OXIGENIO MG LTDA - CNPJ: 66.358.979/0002-63 - AUTORIZ/MS: 2200009
ENDEREÇO: av das industrias, 1000
MUNICÍPIO: IBIRITÉ - UF: MG - EXPEDIENTE: 2476619/22-1
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Gases Medicinais (Embalagem primária); Gases Medicinais

EMPRESA: VIC PHARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 39.032.974/0001-92 - AUTORIZ/MS: 1033828
ENDEREÇO: RUA GERALDO ROSA 62
MUNICÍPIO: TAQUARITINGA - UF: SP - EXPEDIENTE: 3252361/22-1



CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Semissólidos não estéreis: Cremes; Géis; Pastas; Pomadas

.....
EMPRESA FABRICANTE: ZYDUS LIFESCIENCES LIMITED
ENDEREÇO: PLOT Nº. 417, 419, 420, SARKHEJ BAVLA NATIONAL HIGHWAY Nº 8A, VILLAGE-MORAIYA, TAL-SANAND, AHMEDABAD 382 210 - GUJARAT - PAÍS: ÍNDIA - CÓDIGO ÚNICO: A.000128
EMPRESA SOLICITANTE: ZYDUS NIKKHO FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 05.254.971/0001-81
AUTORIZ/MS: 1056510 - EXPEDIENTE(s): 4226150/22-8
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis: Cápsulas; Cápsulas Moles; Comprimidos; Comprimidos Revestidos

.....
EMPRESA FABRICANTE: GLAXOSMITHKLINE DUNGARVAN LIMITED
ENDEREÇO: KNOCKBRACK, DUNGARVAN. CO. WATERFORD - PAÍS: IRLANDA - CÓDIGO ÚNICO: A.000272
EMPRESA SOLICITANTE: GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA - CNPJ: 33.247.743/0001-10
AUTORIZ/MS: 1001071 - EXPEDIENTE(s): 4233091/22-3
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis: Comprimidos Efervescentes

.....
EMPRESA FABRICANTE: BEXIMCO PHARMACEUTICALS LIMITED
ENDEREÇO: 126 KATHALDIA, AUCHPARA, TONGI-1711, GAZIPUR - PAÍS: BANGLADESH - CÓDIGO ÚNICO: A.000102
EMPRESA SOLICITANTE: ZALIKA FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 29.536.205/0001-78
AUTORIZ/MS: 1185754 - EXPEDIENTE(s): 4246558/22-2
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis: Comprimidos Revestidos

.....
EMPRESA FABRICANTE: DAIICHI SANKYO EUROPE GMBH
ENDEREÇO: LUITPOLDSTRASSE 1, 85276 PFAFFENHOFEN - PAÍS: ALEMANHA - CÓDIGO ÚNICO: A.000177
EMPRESA SOLICITANTE: DAIICHI SANKYO BRASIL FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 60.874.187/0001-84
AUTORIZ/MS: 1004548 - EXPEDIENTE(s): 4258505/22-6
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis (Embalagem secundária)

.....
EMPRESA FABRICANTE: LG CHEM, LTD.
ENDEREÇO: 151, OSONGSAENGMYEONG 1-RO, OSONG-EUP, HEUNGDEOK-GU, CHEONGJU-SI, CHUNGCHEONGBUK-DO - PAÍS: CORÉIA DO SUL - CÓDIGO ÚNICO: A.001257
EMPRESA SOLICITANTE: ASPEN PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 02.433.631/0001-20
AUTORIZ/MS: 1037648 - EXPEDIENTE(s): 4233133/22-8
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Pós Liofilizados; Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Esterilização Terminal

.....
EMPRESA FABRICANTE: PATHEON ITALIA S.P.A.
ENDEREÇO: 2ª TRAV. SX VIA MORELENSE, 5 - 03013 FERENTINO (FR) - PAÍS: ITÁLIA - CÓDIGO ÚNICO: A.000478
EMPRESA SOLICITANTE: TAKEDA PHARMA LTDA. - CNPJ: 60.397.775/0001-74
AUTORIZ/MS: 1006398 - EXPEDIENTE(s): 1419421/22-1
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis (Granel): Pós Liofilizados

.....
EMPRESA FABRICANTE: BIOCON SDN. BHD.
ENDEREÇO: NO.1, JALAN BIOTEKNOLOGI 1, KAWASAN PERINDUSTRIAN SILC, 79200 ISKANDAR PUTERI, JOHOR - PAÍS: MALÁSIA - CÓDIGO ÚNICO: A.001269
EMPRESA SOLICITANTE: MYLAN LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 11.643.096/0001-22
AUTORIZ/MS: 1088307 - EXPEDIENTE(s): 2671442/22-0
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica

.....
EMPRESA FABRICANTE: ASTRAZENECA NIJMEGEN B.V.
ENDEREÇO: LAGELANDSEWEG 78, NIJMEGEN, 6545CG - PAÍS: HOLANDA (PAÍSES BAIXOS) - CÓDIGO ÚNICO: A.000395
EMPRESA SOLICITANTE: ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA - CNPJ: 60.318.797/0001-00
AUTORIZ/MS: 1016181 - EXPEDIENTE(s): 2720941/22-1
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis (Granel): Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica

.....
EMPRESA FABRICANTE: ATLANTIC PHARMA - PRODUÇÕES FARMACÊUTICAS, S.A.
ENDEREÇO: RUA DA TAPADA GRANDE, Nº 2, ABRUNHEIRA, SINTRA, 2710-089 - PAÍS: PORTUGAL - CÓDIGO ÚNICO: A.000885
EMPRESA SOLICITANTE: LABORATÓRIO GLOBO SA - CNPJ: 17.115.437/0001-73
AUTORIZ/MS: 1005358 - EXPEDIENTE(s): 4226319/22-2
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis: Cápsulas; Comprimidos; Comprimidos Revestidos

.....
EMPRESA FABRICANTE: VETTER PHARMA-FERTIGUNG GMBH & CO. KG
ENDEREÇO: SCHÜTZENSTRASSE 87 UND 99 - 101, 88212 RAVENSBURG - PAÍS: ALEMANHA - CÓDIGO ÚNICO: A.000625
EMPRESA SOLICITANTE: SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA. - CNPJ: 10.588.595/0010-92
AUTORIZ/MS: 1083267 - EXPEDIENTE(s): 1310018/22-7
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis (Granel): Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Esterilização Terminal

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.986, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, e considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:
Art. 1º Conceder à(s) Empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.
Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

ANEXO

EMPRESA: VIC PHARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 39.032.974/0001-92 - AUTORIZ/MS: 1033828
ENDEREÇO: RUA GERALDO ROSA 62
MUNICÍPIO: TAQUARITINGA - UF: SP - EXPEDIENTE: 3251551/22-1
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Líquidos não estéreis: Líquidos; Óleos; Soluções; Tinturas

.....
EMPRESA FABRICANTE: SANDOZ GMBH
ENDEREÇO: BIOCHEMIESTRASSE 10, 6336 LANGKAMPFEN - PAÍS: ÁUSTRIA - CÓDIGO ÚNICO: A.000541
EMPRESA SOLICITANTE: RECORDATI RARE DISEASES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 53.056.057/0001-79
AUTORIZ/MS: 1171267 - EXPEDIENTE(s): 4247016/22-9

CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis (Embalagem primária): Pós com Esterilização Terminal

.....
EMPRESA FABRICANTE: TEVA PHARMACEUTICAL INDUSTRIES LTD.
ENDEREÇO: 18, ELI HURVITZ STREET, INDUSTRIAL ZONE, K FAR SABA 4410202 - PAÍS: ISRAEL - CÓDIGO ÚNICO: A.000609
EMPRESA SOLICITANTE: TEVA FARMACÊUTICA LTDA. - CNPJ: 05.333.542/0001-08
AUTORIZ/MS: 1055731 - EXPEDIENTE(s): 4276096/22-7
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis: Cápsulas; Comprimidos; Comprimidos Revestidos

.....
EMPRESA FABRICANTE: ORION CORPORATION, ORION PHARMA
ENDEREÇO: ORIONINTIE 1, 02200, ESPOO - PAÍS: FINLÂNDIA - CÓDIGO ÚNICO: A.000468
EMPRESA SOLICITANTE: BAYER S.A. - CNPJ: 18.459.628/0001-15
AUTORIZ/MS: 1070568 - EXPEDIENTE(s): 2634526/22-9
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis (Granel): Comprimidos Revestidos

.....
EMPRESA FABRICANTE: MYLAN LABORATORIES LIMITED
ENDEREÇO: PLOT NO. H-12 & H-13, MIDC, WALUJ, AURANGABAD 431136 MAHARASHTRA STATE, INDIA - PAÍS: ÍNDIA - CÓDIGO ÚNICO: A.001213
EMPRESA SOLICITANTE: MYLAN LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 11.643.096/0001-22
AUTORIZ/MS: 1088307 - EXPEDIENTE(s): 4276533/22-8
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis: Comprimidos; Comprimidos Revestidos

.....
EMPRESA FABRICANTE: STERIL-GENE LIFE SCIENCES(P) LTD.
ENDEREÇO: NO. 45, MAIN ROAD, MANGALAM VILLAGE. VILLIANUR COMMUNE. PUDUCHERRY-605110 - PAÍS: ÍNDIA - CÓDIGO ÚNICO: A.001523
EMPRESA SOLICITANTE: PHARMEDIC PHARMACEUTICALS, IMPORTACAO, EXPORTACAO, DISTRIBUICAO, COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 07.453.785/0003-69
AUTORIZ/MS: 1175363 - EXPEDIENTE(s): 4551183/22-9
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis: Cápsulas; Comprimidos

.....
EMPRESA FABRICANTE: IMMACULE LIFESCIENCES PVT. LTD.
ENDEREÇO: VILLAGE THANTHEWAL, ROPAR ROAD, NALAGARH, DISTRICT SOLAN, HIMACHAL PRADESH, 174101 - PAÍS: ÍNDIA - CÓDIGO ÚNICO: A.001226
EMPRESA SOLICITANTE: SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 61.286.647/0001-16
AUTORIZ/MS: 1000472 - EXPEDIENTE(s): 4251871/22-7
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Pós Liofilizados; Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Esterilização Terminal; Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.987, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, e considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Medicamentos.
Art. 2º A presente Certificação terá validade de 4 (quatro) anos a partir da sua publicação.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

ANEXO

EMPRESA: PRIMECARE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 32.481.041/0001-33 - AUTORIZ/MS: 1254436 - AE: 1256133
ENDEREÇO: RUA JULIO PRESTES 254
MUNICÍPIO: MANAUS - UF: AM - EXPEDIENTE: 4966236/22-3
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO E/OU ARMAZENAGEM: Medicamentos
.....
EMPRESA: CM HOSPITALAR S.A. - CNPJ: 12.420.164/0003-19 - AUTORIZ/MS: 1088798 - AE: 1229175
ENDEREÇO: EIXO 03 QD 09 A - MODULO 26 A 30 S/N
MUNICÍPIO: CATALÃO - UF: GO - EXPEDIENTE: 4959847/22-1
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO E/OU ARMAZENAGEM: Medicamentos

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.990, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021; Considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 39, da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 497, de 20 de maio de 2021, resolve:
Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos Ativos por meio de sua renovação automática.
Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

ANEXO

Fabricante: Immunex Rhode Island Corporation
Endereço: 40 Technology Way, West Greenwich, Rhode Island 02817
País: Estados Unidos da América Código único: A.001022
Solicitante: Amgen Biotecnologia do Brasil Ltda. CNPJ: 18.774.815/0001-93
Expediente(s): 1547518/22-7
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos Ativos:
Insumos farmacêuticos ativos biológicos: adalimumabe, bevacizumabe, denosumabe, evolocumabe, infliximabe, panitumumabe, rituximabe, romosozumabe e trastuzumabe.

.....
Fabricante: LG Chem. Ltd.
Endereço: 151, Osongsaengmyeong 1-Ro, Osong-Eup, Heungdeok-Gu, Cheongju-Si, Chungcheongbuk-Do - Cheongju
País: Coreia do Sul Código único: A.001257
Solicitante: Aspen Pharma Indústria Farmacêutica Ltda. CNPJ: 02.433.631/0001-20
Expediente(s): 4233050/22-5
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos Ativos:
Insumos farmacêuticos ativos biológicos: somatropina.



RESOLUÇÃO-RE Nº 3.991, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022
A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021; Considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 39, da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 497, de 20 de maio de 2021, resolve: Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos Ativos por meio de sua renovação automática. Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO
ANEXO
Fabricante: Shaoxing Xingya Pharmaceutical Co., Ltd. Endereço: Xingbin Road, Binhai Industrial Zone, Shaoxing County, 312073, Zhejiang Province País: República Popular da China Código único: B.000148 Expediente(s): 4258494/22-4 Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos Ativos: Intermediário obtido por semissíntese: azaeritromicina. (etapas de síntese química) ----- Fabricante: Shaoxing Xingya Pharmaceutical Co., Ltd. Endereço: Xingbin Road, Binhai Industrial Zone, Shaoxing County, 312073, Zhejiang País: República Popular da China Código Único: B.000148 Expediente(s): 4276272/22-0 Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos Ativos: Intermediário obtido por semissíntese: azaeritromicina.
RESOLUÇÃO-RE Nº 3.992, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022
A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021; Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Insumos Farmacêuticos, resolve: Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no anexo, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos Ativos. Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO
ANEXO
Fabricante: Biocon Sdn. Bhd. Endereço: No.1, Jalan Bioteknologi 1, Kawasan Perindustrian SILC, 79200 Iskandar Puteri, Johor País: Malásia Código único: A.001269 Solicitante: Mylan Laboratórios Ltda. CNPJ: 11.643.096/0001-22 Expediente(s): 2671079/22-2 Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos Ativos: Insumos farmacêuticos ativos biológicos: insulina glargina, insulina asparte. ----- Fabricante: Pfizer Health AB Endereço: Mariefredsvägen 37, Strängnäs, 64541 País: Suécia Código único: A.000488 Solicitante: Pfizer Brasil Ltda. CNPJ: 61.072.393/0001-33 Expediente(s): 3251858/22-0 Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos Ativos: Insumos farmacêuticos ativos biológicos: pegvisomanto, somatropina e vacina adsorvida meningocócica B (recombinante).
RESOLUÇÃO-RE Nº 3.993, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022
A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021; Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Insumos Farmacêuticos, resolve: Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no anexo, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos Ativos. Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO
ANEXO
Empresa: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. CNPJ: 44.734.671/0001-51 Endereço: Rodovia Itapira-Lindóia nº S/N KM 14 Município: Itapira UF: SP Expediente(s): 2665327/22-8 Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos Ativos: Insumos Farmacêuticos Ativos obtidos por síntese química: Ácido Zoledrônico monoidratado, Cabergolina, Citrato de fentanila, Citrato de sufentanila, Cloridrato de alfentanila monoidratada, Cloridrato de petidina, Cloridrato de escetamina, Cloridrato de remifentanila, Carbonato de lodenafila, Cloridrato de levobupivacaína, Cloridrato de dextrobupivacaína, Cloridrato de ropivacaína, Clozapina, Dantroleno sódico hemiepitaídrato, Decanoato de haloperidol, Droperidol, Efavirenz, Enantato de flufenazina, Etomidato, Fentanila, Fumarato de tenofovir desoproxila, Hemifumarato de quetiapina, Lactato de biperideno, Lamivudina, Leflunomida, Mesilato de imatinibe, Olanzapina, pamidronato dissódico pentaídrato, Ritonavir, Riluzol, Saquinavir, Sevoflurano, Zidovudina, Bortezomibe, Tetracaína, Cloridrato de levomepromazina, Anastrozol e temozolomida. ----- Fabricante: Pharmaceutical Works Polpharma S/A Endereço: Pelplinska, 19 Starogard Gdanski - 83200 País: Polônia Código único: B.000056 Expediente(s): 0516193/22-8 Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos Ativos: Insumos farmacêuticos ativos obtidos por síntese química: acetazolamida, apixabana, apremilaste, aripiprazol, cloridrato de baclofeno, brexipiprazol, carvedilol, dapagliflozina, empagliflozina, etodolaco, hidroclorotiazida, ibandronato de sódio monoidratado, linagliptina, oxcarbazepina, pentoxifilina, piracetam, risedronato sódico, rivoraxabana, mesilato de safinamida, citrato de sildenafil, cloridrato de sitagliptina monoidratado, alendronato de sódio tri-hidratado, succinato de solifenacina, tadalafila, ticagrelor, cloridrato de vardenafila tri-hidratado e ácido zoledrônico monoidratado. ----- Fabricante: Porton Pharma Solutions Ltd Endereço: 1 Fine Chemical Zone, Chongqing Chemical Industry Park, Changshou, Chongqing- 401221 País: República Popular da China Código único: B.000847 Expediente(s): 2694082/22-0 Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos Ativos: Insumo farmacêutico ativo obtido por síntese química: etanolato de darunavir

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.994, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022
A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, e o art. 6º, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve: Art. 1º Adotar a medida preventiva constante no ANEXO. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO
ANEXO
Empresa: GRALHA AZUL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA ME - CNPJ: 09411387000143 Produto - (Lote): LIFT SHAMPOO PARA PRÉ-LAVAGEM CARPRO(TODOS); Tipo de Produto: Saneantes Expediente nº: 4993516/22-0 Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária Ações de fiscalização: Recolhimento, Suspensão - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso Motivação: Considerando que o produto teve sua notificação de registro cancelado por ato de Ofício e está sem registro sanitário vigente nesta Agência, infringindo o art. 12 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e tendo em vista o previsto no art 6º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e inciso XV do art. 7º da Lei 9782, de 26 de janeiro de 1999.
COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS
RESOLUÇÃO-RE Nº 3.965, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022
O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve: Art. 1º Cancelar as Autorizações de Funcionamento de Empresas constantes no anexo desta Resolução. Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO
ANEXO
SUPORTE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP / 14.575.367/0001-48 25351.785249/2014-04 / 2078434 70574 - AFE - Cancelamento de Ofício de autorização de funcionamento de empresas / 4345867220 MOTIVO DO CANCELAMENTO: Ofício nº 086/2022/DVS/SMS da Diretoria de Vigilância Sanitária de Aparecida de Goiânia e não cumprimento da Notificação de Exigência nº 4354727/22-3. ----- MIX COMERCIO LTDA ME / 02.921.711/0001-24 25351.586177/2016-04 / 1161794 70787 - AE - Cancelamento de Ofício de Autorização Especial / 2673351220 MOTIVO DO CANCELAMENTO: Ofício nº 17823/2022 da Secretaria de Estado de Saúde de Goiás e não cumprimento da Notificação de Exigência nº 2673336/22-6 ----- ZUK COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME / 04.637.249/0001-63 25351.265455/2009-05 / 8052975 70574 - AFE - Cancelamento de Ofício de autorização de funcionamento de empresas / 4346175221 MOTIVO DO CANCELAMENTO: Ofício nº 086/2022/DVS/SMS da Diretoria de Vigilância Sanitária de Aparecida de Goiânia e não cumprimento da Notificação de Exigência nº 4354754/22-1. ----- SUPORTE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP / 14.575.367/0001-48 25351.785259/2014-10 / 1132972 70574 - AFE - Cancelamento de Ofício de autorização de funcionamento de empresas / 4345876229 MOTIVO DO CANCELAMENTO: Ofício nº 086/2022/DVS/SMS da Diretoria de Vigilância Sanitária de Aparecida de Goiânia e não cumprimento da Notificação de Exigência nº 4365181/22-0. ----- ZUK COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME / 04.637.249/0001-63 25351.265437/2009-13 / 1077873 70574 - AFE - Cancelamento de Ofício de autorização de funcionamento de empresas / 4346169227 MOTIVO DO CANCELAMENTO: Ofício nº 086/2022/DVS/SMS da Diretoria de Vigilância Sanitária de Aparecida de Goiânia e não cumprimento da Notificação de Exigência nº 4354785/22-1. ----- MIX COMERCIO LTDA ME / 02.921.711/0001-24 25351.734058/2014-14 / 1130330 70574 - AFE - Cancelamento de Ofício de autorização de funcionamento de empresas / 2673386222 MOTIVO DO CANCELAMENTO: Ofício nº 17823/2022 da Secretaria de Estado de Saúde de Goiás e não cumprimento da Notificação de Exigência nº 2673389/22-7. ----- SUPORTE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP / 14.575.367/0001-48 25351.785294/2014-51 / 1132969 70574 - AFE - Cancelamento de Ofício de autorização de funcionamento de empresas / 4345879223 MOTIVO DO CANCELAMENTO: Ofício nº 086/2022/DVS/SMS da Diretoria de Vigilância Sanitária de Aparecida de Goiânia e não cumprimento da Notificação de Exigência nº 4354741/22-9. ----- ZUK COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME / 04.637.249/0001-63 25351.388209/2015-60 / 3064937 70574 - AFE - Cancelamento de Ofício de autorização de funcionamento de empresas / 4346097226 MOTIVO DO CANCELAMENTO: Ofício nº 086/2022/DVS/SMS da Diretoria de Vigilância Sanitária de Aparecida de Goiânia e não cumprimento da Notificação de Exigência nº 4354750/22-8. 25351.652364/2011-61 / 1230051 70787 - AE - Cancelamento de Ofício de Autorização Especial / 4422265223 MOTIVO DO CANCELAMENTO: Ofício nº 086/2022/DVS/SMS da Diretoria de Vigilância Sanitária de Aparecida de Goiânia e não cumprimento da Notificação de Exigência nº 4422276/22-9. ----- MIX COMERCIO LTDA ME / 02.921.711/0001-24 25351.787272/2014-64 / 8115419 70574 - AFE - Cancelamento de Ofício de autorização de funcionamento de empresas / 2673338222 MOTIVO DO CANCELAMENTO:



Ofício nº 17823/2022 da Secretaria de Estado de Saúde de Goiás e não cumprimento da Notificação de Exigência nº 2673381/22-1.

J. A. P. DE SOUZA EIRELI / 17.104.972/0001-29
25351.276692/2020-68 / 3093239
70574 - AFE - Cancelamento de Ofício de autorização de funcionamento de empresas / 4433794229
MOTIVO DO CANCELAMENTO:
Ofício SES-EXP-2022/42911 da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo e não cumprimento da Notificação de Exigência nº 4433952/22-6.

DS MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E SERVICOS EIRELI / 29.660.492/0001-23
25351.232279/2021-72 / 1253276
70574 - AFE - Cancelamento de Ofício de autorização de funcionamento de empresas / 4433303220
MOTIVO DO CANCELAMENTO:
Memorando nº 54/2022/SEI/COINS/GIMED/GGFIS/DIRE4/ANVISA e não cumprimento da Notificação de Exigência nº 4433319/22-6.

SUPPORTE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP / 14.575.367/0001-48
25351.785250/2014-78 / 8115285
70574 - AFE - Cancelamento de Ofício de autorização de funcionamento de empresas / 4345871228
MOTIVO DO CANCELAMENTO:
Ofício nº 086/2022/DVS/SMS da Diretoria de Vigilância Sanitária de Aparecida de Goiânia e não cumprimento da Notificação de Exigência nº 4354729/22-0.
25351.785239/2014-86 / 3062066
70574 - AFE - Cancelamento de Ofício de autorização de funcionamento de empresas / 4345859229
MOTIVO DO CANCELAMENTO:
Ofício nº 086/2022/DVS/SMS da Diretoria de Vigilância Sanitária de Aparecida de Goiânia e não cumprimento da Notificação de Exigência nº 4354694/22-3.

DS MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E SERVICOS EIRELI / 29.660.492/0001-23
25351.232282/2021-96 / 8220858
70574 - AFE - Cancelamento de Ofício de autorização de funcionamento de empresas / 4433572225
MOTIVO DO CANCELAMENTO:
Memorando nº 54/2022/SEI/COINS/GIMED/GGFIS/DIRE4/ANVISA e não cumprimento da Notificação de Exigência nº 4433596/22-2.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.966, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de Autorização de Funcionamento para as Empresas constantes no anexo desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

DROGARIA DO POVO DE ATIBAIA LTDA / 46.478.706/0001-64
25351.468446/2022-01 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4857865227
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS DE FARMACIA LTDA / 26.217.368/0003-61
25351.520432/2022-05 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4899714225
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

VIAMED LTDA ME / 10.445.253/0001-22
25351.476625/2022-11 /
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4872770226
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de Relatório de Inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014. Conforme estabelecido pelo art. 51, da Lei 6.360/76 e pelo art. 3º do Decreto 8.077/13, a Autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

SILVA CASTRO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 45.444.360/0001-10
25351.486752/2022-11 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4886498226
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

DROGAFORTDROGARIA / 47.299.022/0001-68
25351.492790/2022-11 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4892292227
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

DROGARIA PERSEVERANCA / 47.239.729/0001-89
25351.468444/2022-11 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4857859222
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

JESSIKA NUNES DA SILVA VIEIRA LTDA / 45.666.205/0001-49
25351.486777/2022-14 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4886573227
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

FARMA BOLSO DIC IV COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 40.900.620/0001-00
25351.486720/2022-15 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4886413227
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

DROGARIA PREÇO BAIXO LTDA / 08.912.879/0001-50
25351.486747/2022-16 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4886486222

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

MA BORGES COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 09.085.717/0022-82
25351.520397/2022-16 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4899654228

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

CAMILLA CHINELATTO XIMENES GARCIA / 37.759.014/0001-01
25351.492776/2022-17 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4892262225
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

NP COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA / 45.997.287/0001-04
25351.486738/2022-17 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4886463223
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

JOSE EDUARDO DA SILVA DIAS LTDA / 13.496.038/0001-49
25351.492800/2022-18 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4892339227
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

Bioway Biotecnologia Ltda / 45.357.864/0001-01
25351.425100/2022-18 /
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4782045221
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do relatório de inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014. Conforme o estabelecido pelo artigo 51 da Lei nº 6360/76 e pelo artigo terceiro do decreto nº 8.077/13, a autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

Kamyla das Graças Barros / 47.217.399/0001-20
25351.472308/2022-18 /
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4866127228
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de Relatório de Inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014. Conforme estabelecido pelo art. 51, da Lei 6.360/76 e pelo art. 3º do Decreto 8.077/13, a Autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

DROGARIA POUPAROMANO LTDA / 47.349.888/0001-36
25351.486708/2022-19 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4886376229
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

A G SUPLEMENTOS LTDA / 48.045.725/0001-22
25351.460660/2022-19 /
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4845058227
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de Relatório de Inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014. Conforme estabelecido pelo art. 51, da Lei 6.360/76 e pelo art. 3º do Decreto 8.077/13, a Autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

ws drogaria ltda / 48.136.858/0001-04
25351.486711/2022-24 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4886385228
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

M. A. C. DO AMARAL DROGARIA / 47.639.774/0001-20
25351.486729/2022-26 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4886440224
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

E & L COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 45.055.532/0001-64
25351.468417/2022-31 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4857779221
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

RSF GOMES LTDA / 46.550.032/0001-61
25351.416675/2022-31 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4766096221
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

HEALTH FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA / 43.686.481/0001-43
25351.492788/2022-33 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4892289227
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

ITAMED COMERCIO E SERVICOS PRODUTOS HOSPITALAR / 22.189.769/0001-32
25351.463948/2022-37 /
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4850853226
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do relatório de inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto nos artigos 15 e 18 da RDC nº 16/2014. Conforme o estabelecido pelo artigo 51 da Lei nº 6360/76 e pelo artigo terceiro do decreto nº 8.077/13, a autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.



MA BORGES COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 09.085.717/0020-10
25351.520433/2022-41 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4899717220
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

M. G. MORAES PALHETA - ME / 03.449.481/0001-05
25351.480120/2022-43 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4878450228
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

CMW FARMACIA DRUGSTORE LTDA / 46.292.130/0001-46
25351.486725/2022-48 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4886428225
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

FARMACIA QUALIDADE LTDA / 37.809.981/0001-22
25351.482951/2022-50 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4882324224
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

farmaviva ltda / 47.759.769/0001-51
25351.520431/2022-52 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4899711221
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

D S CARVALHO ANDRADE UNIPESSOAL LTDA / 45.302.938/0001-02
25351.492784/2022-55 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4892280223
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

DROGARIA TEPEQUEM LTDA / 40.804.295/0002-54
25351.486762/2022-56 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4886528221
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

LARISSA L ANGELO COSTA / 47.809.582/0001-15
25351.492791/2022-57 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4892295221
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

AZPT MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA / 12.509.749/0006-52
25351.486721/2022-60 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4886416221
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

ANP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA / 41.796.436/0001-16
25351.470069/2022-61 /
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4860969227
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de Relatório de Inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014. Conforme estabelecido pelo art. 51, da Lei 6.360/76 e pelo art. 3º do Decreto 8.077/13, a Autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

Quadtechnical Ltda. / 42.160.916/0001-59
25351.373408/2022-62 /
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 4688424221
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
O documento apresentado, emitido pela autoridade sanitária local competente, não atesta o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

ÁGIL TRADING ASSESSORIA EM COMÉRCIO EXTERIOR LTDA / 45.822.214/0001-81
25351.492775/2022-64 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4892259225
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

ARAUJO E LOPES LTDA / 13.762.206/0002-81
25351.486760/2022-67 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4886522222
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

FARMACIA CASA DO MEDICAMENTO LIMITADA / 44.662.676/0001-16
25351.468443/2022-69 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4857856228
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

CLAUDENIS DOS SANTOS ARRUDA FILHO ME / 19.533.953/0002-24
25351.520438/2022-74 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4899729223
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

RK COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 45.745.863/0001-26
25351.486712/2022-79 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4886388222
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

G.B STRAPASSON & CIA LTDA / 12.044.700/0021-00
25351.492796/2022-80 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4892327223
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

DROGARIA ROTICASI LTDA / 43.673.584/0001-79
25351.468418/2022-85 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4857784227
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

DROGARIA SEculo NOVO LTDA / 45.803.500/0001-08
25351.468425/2022-87 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4857805223
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

CAVC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 47.551.088/0001-01
25351.463924/2022-88 /
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4850829228
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do relatório de inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto nos artigos 15 e 18 da RDC nº 16/2014. Conforme o estabelecido pelo artigo 51 da Lei nº 6360/76 e pelo artigo terceiro do decreto nº 8.077/13, a autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

ELIM FARMA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA / 46.782.688/0001-00
25351.391381/2022-90 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4719050227
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

MA BORGES COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 09.085.717/0021-00
25351.520427/2022-94 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4899699228
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

ABELARDO DO N SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS / 47.219.206/0001-70
25351.469498/2022-96 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4859957223
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

RL COMERCIO E SERVIÇO EM EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA / 22.576.289/0001-24
25351.363383/2022-99 /
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 4669315226
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do Contrato Social com objeto compatível com a atividade pleiteada, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.967, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

- Art. 1º Indeferir o pedido de Alteração de Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.
- Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA. / 49.475.833/0017-65
25351.593320/2020-01 / 8211462
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4751621220
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do relatório de inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto nos artigos 15 e 18 da RDC nº 16/2014.

R C MATOS - FARMACIA EXAMINE / 44.215.395/0001-15
25351.867975/2021-02 / 7865015
70798 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - ENDEREÇO MATRIZ / 4819900226
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

Barra Lima Comercio de Produtos Farmaceutico LTDA / 20.865.920/0001-80
25351.278640/2018-10 / 7584911
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4875860224
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

JOSELENA NEVES MOURÃO DA CRUZ / 02.360.695/0001-48
25351.314292/2014-10 / 7190857
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4892549227
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA / 62.227.509/0001-29
25351.431459/2005-15 / 1063904
70798 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - ENDEREÇO MATRIZ / 4719071228
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
O documento apresentado pela empresa foi emitido pela autoridade sanitária local competente há mais de 12 (doze) meses, contrariando o artigo 17, da RDC nº 16/2014.

ALMEIDA E CABRAL DROGARIA DE MACAE LTDA / 33.911.275/0001-36
25351.234756/2022-15 / 7903794



7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4875842226
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

UNIAO FARMA POPULAR PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 32.379.142/0001-06
25351.127179/2019-19 / 7640041
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4814246226
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

ELENY PEREIRA CARNEIRO ME / 10.984.695/0001-47
25351.015320/2014-19 / 7081971
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4641372225
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

DROGARIA POPULAR DO TRABALHADOR EIRELI / 27.687.836/0001-62
25351.634663/2018-19 / 7610120
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4905188221
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

FIRMINIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - ME / 07.534.611/0001-69
25351.157442/2009-21 / 3039892
732 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - RAZÃO SOCIAL / 4719129226
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não cumprimento da exigência formulada sob o número de notificação 4837561/22-6, contrariando os artigos 6º e 11 da RDC nº 204/2005. Não houve peticionamento de alteração do endereço da empresa junto à AFE vigente.

AUDTEC AUDITIVOS E ARTIGOS MEDICOS IMPORTACAO E REPRESENTACAO LTDA / 00.119.514/0001-60
25351.500568/2017-23 / 8155903
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4867236225
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Petição em desacordo com a RDC 222/2006. Não há previsão de ampliação de atividade para AFE de varejista de produtos para saúde. A empresa deve solicitar o cancelamento da autorização vigente juntamente com o pedido de nova autorização para a atividade requerida.

FAMER LOGISTICA EIRELI ME / 23.037.748/0001-64
25351.684695/2019-38 / 1197293
70792 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4861388228
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de documento vigente, com dados atualizados, emitido pela autoridade sanitária local competente, que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014. O documento apresentado não autorizou o armazenamento de medicamentos.

FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO FLORA ATIVA / 06.030.141/0001-33
25351.345298/2014-39 / 7207778
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4887067226
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

E J ANDRADE LTDA ME / 55.135.719/0001-21
25351.563285/2014-40 / 7278963
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4899950224
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

J G L DA SILVA LTDA / 45.420.057/0001-88
25351.101722/2022-45 / 7915709
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4892571223
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

Farmacia e Drograria Esmeraldino Ltda / 18.514.962/0001-24
25351.462334/2013-47 / 0990369
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4887006224
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

Drograria e Perfumaria Cris & Ma LTDA - ME / 18.300.916/0001-22
25351.541396/2017-48 / 7545086
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4875864227
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

FARMÁCIA DANIEL LTDA ME / 02.020.526/0001-69
25351.613619/2013-52 / 7007651
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4886056225
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

j. m. b. & cia. ltda. / 08.909.499/0001-66
25351.575215/2013-53 / 7005098
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4905180226
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

ERVA DOCE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 36.291.899/0001-96
25351.550988/2020-56 / 7729200
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4874374221
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

BATALHA E MONTEIRO LTDA / 39.420.551/0001-40
25351.867822/2021-57 / 7795740
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4596574229
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não cumprimento da exigência formulada sob o número de notificação 4674496/22-7, contrariando os artigos 6º e 11 da RDC nº 204/2005. A Empresa não informou a atividade a ser ampliada nesta petição.

REDE CLASSEFARMA DROGARIAS LTDA / 10.274.951/0002-93
25351.297732/2014-67 / 7193302
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4726751218
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não cumprimento das exigências formuladas sob os números de notificação 7343295/21-4 e 1451422/22-2, contrariando os artigos 6º e 11 da RDC nº 204/2005. Não houve o peticionamento da alteração da razão social da empresa.

DROGARIA SUPREMO EIRELI / 39.778.796/0001-43
25351.045876/2021-69 / 7785345
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4887000225
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

DROGARIA J & B LTDA. / 09.633.296/0001-52
25351.703771/2008-69 / 0571177
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4905196222
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

FAMER LOGISTICA EIRELI ME / 23.037.748/0001-64
25351.684779/2019-71 / 4015973
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4861633222
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de documento vigente, com dados atualizados, emitido pela autoridade sanitária local competente, que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014. O documento apresentado não autorizou o armazenamento de cosméticos, perfumes e produtos de higiene.

VICTOR BENHOC CI DROGARIA LTDA / 31.873.544/0001-91
25351.774070/2018-86 / 7622465
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4892302228
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

FARMACIA T K LTDA - EPP / 10.799.846/0001-97
25351.546484/2014-93 / 7289399
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4892545224
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.
25351.546484/2014-93 / 7289399
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4892573220
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

Farmanas Farmácia de Manipulação LTDA / 02.395.601/0002-57
25351.038996/2019-95 / 7633331
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4875850227
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

GUEDES MALHEIRO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 04.210.360/0001-79
25351.102267/2014-95 / 7115793
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4875854220
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

TURELLA & LIMA DROGARIA LTDA - ME / 27.127.390/0001-11
25351.292093/2017-96 / 7520440
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4905176228
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

FREDERICO AYRES T. GONÇALVES - ME / 11.003.025/0001-65
25351.625120/2013-98 / 7027623
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4887088229
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.
25351.625120/2013-98 / 7027623
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4887004228
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA / 62.227.509/0001-29
25004.001245/96 / 2024839
751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO MATRIZ / 4719686222
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
O documento apresentado pela empresa foi emitido pela autoridade sanitária local competente há mais de 12 (doze) meses, contrariando o artigo 17, da RDC nº 16/2014.



RESOLUÇÃO-RE Nº 3.968, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022	
O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve: Art. 1º Indeferir o Pedido de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.	
DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO	
ANEXO	
Farmácia Fórmula Pura Ltda. / 43.358.173/0001-99 25351.478675/2022-25 / 705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 4875814221 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação das declarações assinadas dos Anexo I e II da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019. V R FÓRMULAS MAGISTRAIS FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO EIRELI / 17.992.656/0002-11 25351.492846/2022-29 / 705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 4892483221 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação da declaração assinada do Anexo II da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019. JEONCEL TRANSPORTES LTDA / 07.515.384/0004-77 25351.443307/2022-66 / 7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4813995225 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação do Relatório de Inspeção descrevendo a capacidade da empresa para executar a atividade relacionada a substâncias sujeitas ao controle especial, emitido pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15, § 4º e artigo 18 da RDC nº 16/2014. Conforme o estabelecido pelo artigo 51 da Lei nº 6360/76 e pelo artigo terceiro do decreto nº 8.077/13, a autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário. animal meds farmacia de manipulacao veterinaria limitada / 40.948.832/0001-59 25351.478674/2022-81 / 705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 4875811226 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação das declarações assinadas dos Anexo I e II da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.	
RESOLUÇÃO-RE Nº 3.969, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022	
O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve: Art. 1º Indeferir o Pedido de Alteração de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.	
DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO	
ANEXO	
YZ1 FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA / 07.058.551/0001-55 25022.001935/2005-07 / 1372222 7027 - AE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO - ENDEREÇO / 3074876193 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação das declarações assinadas do Anexo I e II da RDC nº 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019. Adicionalmente, não cumprimento da Notificação de Exigência nº 3270043/19-1. FARMÁCIA POPULAR AVENIDA LTDA / 44.929.071/0001-49 25351.540746/2022-16 / 7904846 70808 - AE - ALTERAÇÃO - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE / 4903814220 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019. FAMER LOGISTICA EIRELI ME / 23.037.748/0001-64 25351.185433/2020-29 / 1236769 70808 - AE - ALTERAÇÃO - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE / 4861961220 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação de documento vigente, com dados atualizados, emitido pela autoridade sanitária local competente, que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014. O documento apresentado não autorizou o armazenamento de medicamentos sujeitos a controle especial. BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA. / 49.475.833/0017-65 25351.593443/2020-34 / 1245907 70807 - AE - ALTERAÇÃO - AMPLIAÇÃO DE CLASSE / 4751620223 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação do Relatório de Inspeção descrevendo a capacidade da empresa para executar a atividade relacionada a substâncias sujeitas ao controle especial, emitido pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15, § 4º e artigo 18 da RDC nº 16/2014. 25351.593443/2020-34 / 1245907 70808 - AE - ALTERAÇÃO - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE / 4751274228 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação do Relatório de Inspeção descrevendo a capacidade da empresa para executar a atividade relacionada a substâncias sujeitas ao controle especial, emitido pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15, § 4º e artigo 18 da RDC nº 16/2014. FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO FLORA ATIVA / 06.030.141/0001-33 25025.080545/2004-99 / 1370189 7027 - AE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO - ENDEREÇO / 4886358221 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.	

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.970, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022	
O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve: Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.	
DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO	
ANEXO	
REACH LATAM CONSULTORIA LTDA / 24.662.773/0001-00 25351.381370/2022-00 / 1282769 703 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4702066226 J P P LAIGNIER / 43.196.368/0001-80 25351.492792/2022-00 / 7943482 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4892318224 M. R. TAVARES / 41.744.415/0001-57 25351.486717/2022-00 / 7942901 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4886404228 FONTENELE MEDICAMENTOS LTDA / 46.838.837/0001-05 25351.486724/2022-01 / 7942959 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4886425221 IPDO EMPREENDIMENTOS EIRELI / 42.651.683/0002-78 25351.486770/2022-01 / 7943283 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4886552224 FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S.A / 79.430.682/0433-60 25351.482945/2022-01 / 7942686 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4882265225 TOP RIO COMERCIO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA / 47.271.491/0001-79 25351.476923/2022-01 / 3117635 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4873356229 FARMACIA DA VILA LTDA / 31.696.762/0001-06 25351.486731/2022-03 / 7943005 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4886447221 LAUDUZ TECNOLOGIAS LTDA / 41.384.782/0001-97 25351.477532/2022-04 / 8258847 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4874031226 Itamed Distribuidora LTDA / 43.369.310/0001-90 25351.380320/2022-05 / 1282695 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4700933224 EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A / 06.626.253/1361-34 25351.486749/2022-05 / 7943127 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4886492227 Almeida Produtos Odontológicos ME / 24.312.567/0001-61 25351.470671/2022-07 / 8258941 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4861593221 F. RICARDO SOBRINO ME / 07.007.633/0001-70 25351.492802/2022-07 / 7943620 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4892342227 A. C. DA FONSECA REGIS MENDES CONRADO LTDA / 10.846.217/0008-47 25351.486756/2022-07 / 7943161 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4886510229 EQUIPAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E CORRELATOS EIRELI / 34.382.745/0001-84 25351.391083/2022-08 / 4050923 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4720069223 JOAO L T C VIANA / 38.245.900/0001-71 25351.486763/2022-09 / 7943218 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4886531221 PHARMA CENTRO COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA / 46.504.886/0001-01 25351.468439/2022-09 / 7942607 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4857844224 DROGARIA TEIXEIRA MARQUES EIRELI / 09.447.037/0002-18 25351.483071/2022-09 / 7942763 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4882782227 LIDER ORGANIZAÇÃO COMERCIAL LTDA / 23.879.331/0063-41 25351.492774/2022-10 / 7942411 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4892256221 EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A / 06.626.253/1402-47 25351.486761/2022-10 / 7943204 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4886525227 DROGARIA CENTRAL DE AVELINO LOPES LTDA / 47.965.624/0001-07 25351.468437/2022-10 / 7942581 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4857838220 SMALTECH LTDA / 45.458.646/0001-55 25351.473575/2022-11 / 8258881 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4867534226 DROGARIA ON LTDA / 23.055.248/0001-55 25351.486715/2022-11 / 7942885 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4886398220	



29.243.143	RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/3060-72 25351.519960/2022-11 / 7943707 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4899224221
	DROGARIA PREÇO JUSTO LTDA / 05.078.687/0003-63 25351.492781/2022-11 / 7943374 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4892271224
96	BOA VISTA DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL - EIRELI / 25351.473014/2022-11 / 4051014 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4866903228
	NELFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA / 70.097.530/0037- 25351.468428/2022-11 / 7942502 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4857814222
37.180.839	FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S.A / 79.430.682/0432-80 25351.482943/2022-11 / 7942672 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4882235223
	CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA / 25351.472638/2022-11 / 8258802 860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 4866504226
4866504226	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA / 09.477.652/0081-70 25351.468435/2022-12 / 7942564 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4857832221
	GUERRA PEREIRA DROGARIA LTDA / 48.272.282/0001-02 25351.486722/2022-12 / 7942931 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4886419226
FARMACEUTICOS LTDA	GALDINO CHAVES DA LUZ / 01.667.800/0001-23 25351.520416/2022-12 / 7943881 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4899693229
	I L ANDRE DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS 25351.353846/2022-12 / 7942379 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4650813229
06.271.093	YCL COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI / 31.347.679/0001-13 25351.477426/2022-12 / 4050999 722 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4873918227
	G G N LEITE FARMÁCIA / 48.143.255/0001-30 25351.492799/2022-13 / 7943616 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4892336222
4866501227	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A / 06.626.253/1352-43 25351.520407/2022-13 / 7943832 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4899678225
	DMTOP COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E COSMÉTICOS LTDA / 25351.486713/2022-13 / 7942868 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4886391222
35.247.597	PIKTIK COMERCIO E IMPORTACAO LTDA / 43.639.936/0001-70 25351.472410/2022-13 / 4051080 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4866240229
	F I V CHAVES LTDA / 28.527.734/0001-42 25351.463527/2022-14 / 1282941 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4850405223
4866501227	C.H.DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI / 25351.472636/2022-14 / 8258791 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4866501227
	FARMA VIP POPULAR LTDA / 07.249.148/0001-03 25351.468442/2022-14 / 7942638 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4857853223
4861805228	J CUNHA FRANCA / 41.019.788/0001-65 25351.478596/2022-14 / 7942382 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4875593221
	CPS COMERCIAL DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS IMPPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA / 11.119.750/0001-01 25351.470870/2022-15 / 8258955 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4861805228
34.282.929	RB DROGARIA E PERFUMARIA LTDA. / 47.624.024/0001-85 25351.482968/2022-15 / 7942690 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4882397220
	ROMA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI / 25351.349731/2022-15 / 4051059 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4643718226
79	PRO AR COMERCIO DE GASES DO NORDESTE LTDA / 36.035.195/0001-52 25351.325943/2022-15 / 1282863 70196 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS - ENVASADORA DE GASES MEDICINAIS (SOMENTE MATRIZ) / 4599236225
	CRISTINA M. FARIA EIRELI / 41.725.038/0001-09 25351.388478/2022-15 / 7942365 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4715156221
25351.476865/2022-16 / 8258833	TOP RIO COMERCIO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA / 47.271.491/0001- 25351.476865/2022-16 / 8258833

49	702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4873295220
	FM VIEIRA EIRELI / 28.279.576/0001-59 25351.476946/2022-16 / 1282937 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4873379229
4874097227	MASTER FORMULA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA / 71.605.265/0386- 25351.520430/2022-16 / 7943923 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4899708221
	MANHATTAN LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA / 21.321.693/0001-94 25351.477594/2022-16 / 8258851 862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 4874097227
4866516224	F DE A LOPES COMERCIO DE MEDICAMENTO / 43.868.763/0002-42 25351.479400/2022-17 / 7942669 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4877492228
	ONTARGET COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA / 36.943.578/0001-29 25351.472650/2022-18 / 8258816 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4866516224
46	ADRIANE JOECY PINHEIRO SANTOS / 45.601.976/0001-58 25351.479383/2022-18 / 7942655 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4877432224
	RAIZES FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 44.777.817/0001- 25351.463975/2022-18 / 8258760 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4850882226
4850882226	KAROL FARMA LTDA / 47.305.132/0001-95 25351.492783/2022-19 / 7943391 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4892277223
	COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA / 88.212.113/1187-98 25351.486745/2022-19 / 7943098 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4886480223
J PAULI TRANSPORTES LTDA	BAHM DROGARIAS LTDA / 19.526.317/0002-75 25351.520439/2022-19 / 7944105 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4899733221
	J PAULI TRANSPORTES LTDA / 95.402.921/0001-97 25351.464062/2022-19 / 1282772 701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4850981224
JESSICA SCARLATE DE OLIVEIRA SILVA LTDA	RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/3078-00 25351.468419/2022-20 / 7942439 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4857787221
	JESSICA SCARLATE DE OLIVEIRA SILVA LTDA / 48.025.087/0001-88 25351.520437/2022-20 / 7943941 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4899726229
DROGARIAS ULTRA POPULAR IPORA II LTDA	DROGARIAS ULTRA POPULAR IPORA II LTDA / 48.051.253/0001-10 25351.486743/2022-20 / 7943071 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4886474229
	COMERCIAL FARMA ELISA LTDA - EPP / 47.371.750/0001-33 25351.486750/2022-21 / 7943131 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4886495221
JESSICA COSTA MENDES	rede farmacêutica comercio de medicamentos ldta / 45.252.428/0001-60 25351.468426/2022-21 / 7942487 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4857808228
	JESSICA COSTA MENDES / 47.066.848/0001-87 25351.492772/2022-21 / 7942408 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4892250221
4850988229	LP MEDICAL SURGERY COMERCIO ATACADISTA LTDA / 46.088.451/0001-23 25351.464069/2022-22 / 8258773 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4850988229
	ALINE BORGES DIAS LTDA / 27.287.787/0002-51 25351.486768/2022-23 / 7943266 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4886546220
33.113.617	RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/3071-25 25351.486687/2022-23 / 7942810 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4886183229
	REDE DROGAO POPULAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 25351.468433/2022-23 / 7942547 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4857826226
515.023.268/0001-16	MANHATTAN LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA / 21.321.693/0001-94 25351.477488/2022-24 / 4051001 728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4873986222
	M.H.L DROGARIA S.A / 09.396.401/0034-45 25351.520405/2022-24 / 7943815 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4899672226
Drogaria Smart LTDA	MEDICALTEC COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP / 15.023.268/0001-16 25351.472842/2022-24 / 1282786 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4866717220
	Drogaria Smart LTDA / 46.363.899/0001-08 25351.492797/2022-24 / 7943591 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4892330223



	BIOMAXFARMA BIAS FORTES LTDA / 14.727.590/0013-05 25351.468440/2022-25 / 7942611 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4857847229		MANHATTAN LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA / 21.321.693/0001-94 25351.477156/2022-40 / 1282877 701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4873610222
	drogaria brasil farma ltda / 35.352.310/0001-50 25351.486775/2022-25 / 7943330 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4886567222		47.537.413 TARCIANO DANTAS DE MORAIS / 47.537.413/0001-73 25351.486605/2022-41 / 7942781 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4886006229
4873283221	CIA BARROS MOTO EXPRESS LTDA / 07.056.455/0001-78 25351.476854/2022-28 / 8258820 862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA /		E S MELO FILHO FARMA / 37.577.104/0001-73 25351.492779/2022-42 / 7943357 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4892265220
	DROGABEM FARMACEUTICA MATAO LTDA / 47.118.402/0001-59 25351.486736/2022-28 / 7943040 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4886460229		RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/3100-02 25351.482978/2022-42 / 7942715 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4882435226
	SERVICE 1000MEDIC LTDA / 01.647.702/0001-24 25351.468088/2022-28 / 3117575 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4857231221		FELIPE RAFAEL NASCIMENTO CRUZ LTDA / 30.285.800/0001-67 25351.473634/2022-42 / 8258895 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA /
4867596221	GUSTAVO DE NOVAIS MACHADO / 17.734.125/0001-48 25351.470605/2022-29 / 8258938 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA /		45.777.218 LTDA / 45.777.218/0001-95 25351.492803/2022-43 / 7943633 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4892345221
4861526221	AGILLE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 46.927.354/0001-87 25351.473035/2022-29 / 1282881 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4866925221	20	COMERCIO DE MEDICAMENTOS SANTA EUGENIA LTDA / 48.257.647/0001- 25351.468422/2022-43 / 7942456 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4857796221
	EMPREENDIMIENTOS PAGUE MENOS S/A / 06.626.253/1397-45 25351.486741/2022-31 / 7943053 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4886468224		P F DOS SANTOS FARMACIA LTDA / 47.519.427/0001-64 25351.486757/2022-43 / 7943175 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4886513223
34.382.745	Simone Ferraz Da Silva / 43.054.787/0001-87 25351.520435/2022-31 / 7943937 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4899720220	37.327.520	GLASSYN SOLUÇÕES EM ENGENHARIA DE REVESTIMENTO LTDA / 0001-13 25351.391165/2022-44 / 3117589 712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) /
4720065228	EQUIPAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E CORRELATOS EIRELI / 0001-84 25351.391079/2022-31 / 8258742 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA /	05	ALMEIDA ANDRADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 48.339.320/0001- 25351.492786/2022-44 / 7943417 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4892283228
	PR FARMA LTDA / 46.285.138/0001-85 25351.486759/2022-32 / 7943192 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4886519222		HELIO OLIVEIRA DA COSTA LTDA / 17.577.531/0002-25 25351.486683/2022-45 / 7942794 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4886155223
	ALESSANDRO AMARO FARMACIA / 47.759.628/0001-39 25351.468424/2022-32 / 7942473 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4857802229		A. DA SILVA ALEXANDRIA ME / 30.575.705/0003-60 25351.486764/2022-45 / 7943221 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4886534226
14.102.121	MARILIA LUCIA LEAL RODRIGUES SOARES EIRELI / 41.348.037/0001-92 25351.492805/2022-32 / 7943647 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4892348226		EVANDRO BARBOSA CAVALCANTE / 18.158.773/0004-09 25351.492793/2022-46 / 7943511 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4892321224
	MASUNAGA - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE EIRELI / 0001-59 25351.473435/2022-34 / 3117649 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4867385221		HOMEOPATIA DOCE FLORA DA BARRA LTDA / 30.814.834/0003-63 25351.520401/2022-46 / 7943769 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4899660222
	M L BARBOSA DOS SANTOS - ME / 45.052.702/0001-57 25351.486766/2022-34 / 7943249 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4886540221		j c cavalcanti de aquino / 41.534.070/0001-07 25351.486718/2022-46 / 7942928 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4886407222
	DROGARIAS NOBRE POPULAR UNIDADE GRAJAU LTDA / 45.562.631/0001-32 25351.520403/2022-35 / 7943790 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4899666221		ESPAÇO VIP ESTETICA FACIAL E CORPORAL EIRELI / 31.433.863/0001-86 25351.387302/2022-46 / 1282707 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4713659223
	RSB COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 19.652.169/0001-54 25351.492795/2022-35 / 7943556 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4892324229		Drogaria Fortes Ltda / 37.755.701/0002-21 25351.486771/2022-47 / 7943297 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4886555229
46.020.577	VALUE TRADE COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA / 0001-66 25351.464370/2022-36 / 3117592 735 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4851283229	05.273.422	MEDSYSTEMS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP / 0001-54 25351.470136/2022-48 / 4051031 722 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4861037221
	CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS / 84.683.481/0713-50 25351.486773/2022-36 / 7943312 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4886561223		Incrível Tattoo Supply Importação e Exportação / 41.800.422/0001-29 25351.472565/2022-50 / 8258787 861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE /
	M FARMACOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 47.799.808/0001-44 25351.486727/2022-37 / 7942976 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4886434220		4866407221
	RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/3091-79 25351.483035/2022-37 / 7942732 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4882693226	23	RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/3088-73 25351.482969/2022-51 / 7942701 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4882402220
	COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA / 88.212.113/1104-60 25351.520410/2022-37 / 7943850 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4899684220		MASTER FORMULA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA / 71.605.265/0275- 25351.486730/2022-51 / 7942993 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4886443229
46.020.577	VALUE TRADE COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA / 0001-66 25351.464116/2022-38 / 4050954 722 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4851036221		DROGARIA EL SHADAY ESPERA FELIZ LTDA / 42.670.163/0001-21 25351.486748/2022-52 / 7943113 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4886489227
	EMPREENDIMIENTOS PAGUE MENOS S/A / 06.626.253/1389-35 25351.520428/2022-39 / 7943906 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4899702221		M ARRUDA DA SILVA / 41.286.628/0001-82 25351.468420/2022-54 / 7942442 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4857790221
	Drogaria Ocean Farma de Itacoatiara LTDA / 41.863.343/0003-29 25351.486734/2022-39 / 7943022 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4886453226		NUNES E SILVA LTDA / 40.089.395/0001-65 25351.486755/2022-54 / 7943158 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4886507229
	IRMAOS ARAUJO MEDICAMENTOS LTDA / 48.248.047/0001-03 25351.520426/2022-40 / 7943894 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4899696223		THL - TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA / 08.683.332/0001-20 25351.476827/2022-55 / 3117621 737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4873255228
			DROGARIA FARMABEM LTDA / 45.518.764/0001-01 25351.486709/2022-55 / 7942841 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4886379223



	DROGARIA CIBIEN VILA VELHA LTDA / 47.583.799/0001-50 25351.468438/2022-56 / 7942595 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4857841220 ubercom comercio de produtos em geral LTDA / 10.850.682/0001-85 25351.472332/2022-57 / 4051062 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4866154225 Daiane T Lima / 42.897.343/0001-40 25351.483024/2022-57 / 7942729 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4882624223 DROGARIA CENTRAL DE ITABORAI LTDA / 39.410.190/0003-12 25351.486716/2022-57 / 7942899 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4886401223 L B DE O SILVA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 47.128.063/0002-72 25351.503100/2022-58 / 7943651 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4897280221 C. S. FERNANDES & CIA LTDA / 48.119.477/0001-17 25351.503291/2022-58 / 7943678 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4897558223 G OLIVEIRA COMERCIAL LTDA / 47.300.713/0001-34 25351.468445/2022-58 / 7943695 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4857862222 L U S PINHEIRO FARMACIA / 46.923.912/0001-36 25351.486723/2022-59 / 7942945 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4886422226 TOP RIO COMERCIO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA / 47.271.491/0001-79 25351.476922/2022-59 / 4050971 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4873355222 FARMA SANTA CECILIA LTDA / 48.173.191/0001-10 25351.520415/2022-60 / 7943877 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4899690224 ELOHIM VISAGE COSMÉTICOS LTDA / 16.972.542/0001-66 25351.476984/2022-61 / 4050985 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4873420229 BSB - DF Transportes de Cargas Ltda / 08.944.556/0006-52 25351.470358/2022-61 / 8258911 862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 4861268222 FARMACIA PALOMA LTDA / 45.880.047/0001-25 25351.520398/2022-61 / 7943741 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4899657222 IMIFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS S/A / 04.899.316/0131-04 25351.486746/2022-63 / 7943100 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4886483228 CARRIÃO FARMACIA LTDA / 45.698.070/0001-01 25351.468429/2022-65 / 7942516 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4857817227 A DA S BRITO - FARMACIA / 02.623.704/0001-46 25351.486753/2022-65 / 7943144 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4886501220 FG TRADING IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA / 18.192.281/0001-97 25351.442688/2022-66 / 4051045 722 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4813308228 MANHATTAN LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA / 21.321.693/0001-94 25351.476825/2022-66 / 3117618 737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4873253225 DROGARIA E PERFUMARIA TOKINHO PRATES LTDA ME / 17.812.303/0001-01 25351.492782/2022-66 / 7943388 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4892274229 B N DE M PEREIRA DROGARIA FAMILIAR ME / 46.765.078/0001-06 25351.486707/2022-66 / 7942837 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4886373224 J&L DE SOUSA LTDA / 13.404.571/0001-33 25351.468436/2022-67 / 7942578 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4857835225 MASUNAGA - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE EIRELI / 14.102.121/0001-59 25351.473197/2022-67 / 8258864 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4867105228 LU SOUZA LTDA / 34.903.673/0001-73 25351.486714/2022-68 / 7942871 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4886394227 C.H.DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI / 35.247.597/0001-58 25351.472411/2022-68 / 3117670 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4866241225 ANNALAB COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA / 46.370.726/0001-17 25351.471016/2022-68 / 8258969 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4861957222 E C OLIVEIRA FARMACIA / 48.011.460/0001-41 25351.520408/2022-68 / 7943846 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4899681225 MAIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 39.933.025/0001-83 25351.478597/2022-69 / 7942641 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4875596226 J DE J BRAGA BARROS / 42.456.134/0001-61 25351.486776/2022-70 / 7943343 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4886570222 OPCAO CERTA COMERCIO E SERVICOS LTDA / 27.735.812/0001-31 25351.390582/2022-70 / 8258739 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4719534228 Drogaria Ocean Farma de Itacoatiara LTDA - MATRIZ / 41.863.343/0001-67 25351.468441/2022-70 / 7942624 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4857850229 FARMACIA DESCONTO FACIL SORRISO LTDA / 42.929.402/0001-15 25351.483038/2022-71 / 7942750 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4882704225 R COUTO MAIA LTDA / 04.959.006/0001-41 25351.464599/2022-71 / 1282906 701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4851510225 BEM ESTAR SERVICOS E COMERCIO LTDA / 19.003.794/0001-75 25351.374424/2022-72 / 3117652 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4689532222 MB VARIEDADES EIRELI / 12.902.382/0001-28 25351.463901/2022-73 / 4050941 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4850806228 FARMACIA TF LTDA / 33.111.565/0001-03 25351.486744/2022-74 / 7943084 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4886477223 GILBERTO SASS / 25.528.614/0001-71 25351.473043/2022-75 / 1282894 701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4866934221 Drogaria Firmani Ltda / 47.804.637/0001-02 25351.468427/2022-76 / 7942491 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4857811228 J A A SILVA E PESSOA LTDA / 47.315.768/0001-18 25351.492780/2022-77 / 7943361 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4892268224 SBT DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA / 47.418.945/0001-91 25351.472917/2022-77 / 4050968 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4866797223 EDIUILSON DA SILVA RODRIGUES COMERCIO / 19.381.138/0001-06 25351.486705/2022-77 / 7942823 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4886370220 NAIDE E NOANNE LTDA - ME / 47.658.862/0001-70 25351.486769/2022-78 / 7943270 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4886549224 MASUNAGA - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE EIRELI / 14.102.121/0001-59 25351.473195/2022-78 / 4051028 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4867103225 MASTER FORMULA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA / 71.605.265/0271-08 25351.468434/2022-78 / 7942551 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4857829221 NOVA DROGARIA LEANDRO NEVES LTDA / 47.167.534/0001-70 25351.520406/2022-79 / 7943829 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4899675221 MINI PREÇO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 28.131.866/0001-50 25351.492798/2022-79 / 7943602 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4892333228 DROGARIA E FARMACIA GOMES LTDA / 46.855.845/0001-60 25351.520404/2022-80 / 7943801 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4899669226 MASTER FORMULA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA / 71.605.265/0331-75 25351.486710/2022-80 / 7942854 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4886382223 RN BUSCAFARMA LTDA / 46.179.257/0001-53 25351.389863/2022-80 / 7942351 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4718535220 magazine farma drogarias / 21.000.680/0005-47 25351.520411/2022-81 / 7943863 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4899687224 ADRIANO DE OLIVEIRA SILVA - ME / 46.134.459/0003-40 25351.486774/2022-81 / 7943326 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4886564228 I G DOS SANTOS FARMACIA / 29.028.604/0002-09 25351.486728/2022-81 / 7942980 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4886437224 ROMA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI / 34.282.929/0001-72
--	---



25351.350230/2022-81 / 1282968
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS -
DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4644246221

42.192.699/0001-89
MEDSTARK COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA /
25351.470481/2022-81 / 8258924
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA /
4861394228

FARMACIA DE MANIPULACAO GIRARDINI LTDA / 09.416.978/0002-94
25351.520394/2022-82 / 7943724
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4899651223

EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A / 06.626.253/1406-70
25351.486735/2022-83 / 7943036
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4886456221

CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS / 84.683.481/0710-07
25351.520429/2022-83 / 7943910
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4899705226

SUELY P DA SILVA COMERCIO DE MEDICAMENTOS / 42.334.124/0003-15
25351.486742/2022-85 / 7943067
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4886471224

08.394.527/0001-50
POINT CLEAN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA /
25351.472873/2022-85 / 3117604
712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) /
4866749229

DROGARIA BARBOSA E SANTOS LTDA / 37.094.577/0001-10
25351.520228/2022-86 / 7943711
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4899387225

69
TCD COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 48.143.588/0001-
25351.492771/2022-86 / 7942396
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4892247221

02
BIOMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA / 47.802.823/0001-
25351.470026/2022-86 / 8258907
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA /
4860923227

ESTOMACENTER MEDICAL CARE EIRELI / 35.311.953/0001-55
25351.473556/2022-86 / 8258878
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA /
4867515221

RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/3099-26
25351.486703/2022-88 / 7942806
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4886167227

EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A / 06.626.253/1388-54
25351.486767/2022-89 / 7943252
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4886543225

L V SILVA DE LIMA / 43.553.600/0001-90
25351.468432/2022-89 / 7942533
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4857823221

GEYCIELE DE SOUSA ALVES / 35.998.747/0001-65
25351.468430/2022-90 / 7942520
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4857820227

A. DA SILVA ALEXANDRIA ME / 30.575.705/0004-40
25351.486765/2022-90 / 7943235
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4886537221

46.740.409/0001-45
FARMA MARQUES TONHA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA /
25351.458566/2022-91 / 7941681
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4840861221

39.652.341/0002-68
MOBIUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA /
25351.520402/2022-91 / 7943772
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4899663227

FARMED DROGARIA LTDA / 47.771.446/0001-83
25351.486772/2022-91 / 7943309
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4886558223

IUSLA VLANIA DA SILVA / 33.572.142/0001-82
25351.486719/2022-91 / 7942914
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4886410222

DHMED PRODUTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA / 35.197.526/0001-98
25351.404185/2022-92 / 8258756
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA /
4743746221

YGOR YOKOYAMA DE ALMEIDA LTDA / 48.154.335/0001-90
25351.433363/2022-92 / 7943681
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4795597220

CORRENTE MEDICAMENTOS LTDA / 45.324.179/0001-70
25351.486726/2022-92 / 7942962
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4886431225

DROGARIA SILVA, FERNANDES E SANTOS LTDA / 46.635.300/0001-48
25351.486733/2022-94 / 7943019
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4886450221

L N SILVA DISTRIBUIDORA LTDA / 46.344.793/0001-67
25351.387381/2022-95 / 1282711
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS -
DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4713738221

FARMACIAS MAIS BARATO LTDA / 16.723.045/0018-72
25351.468416/2022-96 / 7942425
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4857776226

RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/3066-68
25351.503135/2022-97 / 7943664
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4897359229

REAL FARMA SJ COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 47.674.465/0001-91
25351.486758/2022-98 / 7943189
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4886516228

COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS T&S LTDA. / 47.402.597/0001-64
25351.468423/2022-98 / 7942460
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4857799225

47.239.232/0001-60
LG DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. /
25351.486596/2022-98 / 7942777
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4885990227

ADICAO DISTRIBUICAO EXPRESS S/A / 04.149.637/0062-17
25351.492787/2022-99 / 7943448
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4892286222

35.247.597/0001-58
C.H.DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI /
25351.472409/2022-99 / 4051076
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE
- DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4866238224

34.282.929/0001-72
ROMA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI /
25351.349692/2022-56 / 3117666
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA
(SOMENTE MATRIZ) / 4643678224

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.971, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

- Art. 1º. Cancelar, a pedido, a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.
- Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

PMP DROGARIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA / 17.040.906/0144-35
25351.562532/2019-03 / 7683165
7044 - AFE - CANCELAMENTO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4260720225

DROGARIAS ROSA E ASSOCIADOS LTDA / 27.288.806/0023-99
25351.513671/2019-03 / 7676867
7044 - AFE - CANCELAMENTO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4352933220

JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. / 54.516.661/0074-59
25351.394335/2016-03 / 8142750
877 - AFE - CANCELAMENTO - PRODUTOS PARA SAÚDE / 4278273223

COMERCIAL BOM TEMPO VARIEDADES LTDA - ME / 06.089.294/0001-56
25351.432749/2016-03 / 3072031
719 - AFE - CANCELAMENTO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS / 4388476226

PMP DROGARIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA / 17.040.906/0116-81
25351.367982/2018-03 / 7594740
7044 - AFE - CANCELAMENTO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4260645224

RF - CARGO EXPRESS TRANSPORTADORA EIRELI / 19.651.096/0001-86
25351.635493/2020-04 / 1240958
70802 - AFE - CANCELAMENTO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS /
4236181223

VIEIRA & QUEIROZ LTDA / 31.111.414/0004-64
25351.110716/2021-06 / 7835215
7044 - AFE - CANCELAMENTO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4255453225

COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA / 88.212.113/0579-85
25351.581981/2016-08 / 7493397
7044 - AFE - CANCELAMENTO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4253094226

alexandro ribeiro pereira drogaria me / 06.994.633/0001-49
25351.239602/2006-08 / 0463342
7044 - AFE - CANCELAMENTO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4300993220

PMP DROGARIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA / 17.040.906/0136-25
25351.266618/2019-08 / 7652569
7044 - AFE - CANCELAMENTO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4260691228

COMERCIO DE MEDICAMENTOS GARCEZ LTDA / 38.354.273/0001-07
25351.316644/2020-10 / 7761002
7044 - AFE - CANCELAMENTO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4388637220

PMP Drogaria e Comércio de Eletrônicos LTDA / 17.040.906/0108-71
25351.198233/2018-11 / 7578020
7044 - AFE - CANCELAMENTO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4260612228

G F DROGARIA LTDA ME / 23.240.888/0002-16
25351.168787/2017-11 / 7509051
7044 - AFE - CANCELAMENTO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4360243226

farmacia signum comercio de medicamentos ltda / 37.141.792/0001-24
25351.640750/2020-11 / 7734058
70802 - AFE - CANCELAMENTO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS /
4236619229

PMP DROGARIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA / 17.040.906/0110-96
25351.313105/2018-12 / 7588992
7044 - AFE - CANCELAMENTO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4260620229

DROGARIAS ROSA E ASSOCIADOS LTDA / 27.288.806/0024-70
25351.056521/2020-14 / 7705483
7044 - AFE - CANCELAMENTO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4352867228

DROGARIAS ROSA E ASSOCIADOS LTDA / 27.288.806/0015-89
25351.194323/2019-14 / 7645831
7044 - AFE - CANCELAMENTO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4347246220



TR DROGARIA LTDA / 03.137.344/0006-40
25351.069806/2020-15 / 7706461
7044 - AFE - CANCELAMENTO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4364783229

PMP DROGARIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA / 17.040.906/0162-17
25351.583879/2020-15 / 7730789
7044 - AFE - CANCELAMENTO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4260831227

PRIME CIRURGICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA / 27.376.022/0002-98
25351.541729/2021-15 / 8224707
877 - AFE - CANCELAMENTO - PRODUTOS PARA SAÚDE / 4328823221

MEDFARM COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA / 12.212.621/0001-18
25351.152927/2014-16 / 1066442
70802 - AFE - CANCELAMENTO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS / 4254069227

DROGAMAX HIPERFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI - ME / 19.836.941/0003-50
25351.639464/2017-16 / 7563762
7044 - AFE - CANCELAMENTO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4296086220

FORMULARIUM FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA / 26.404.756/0005-13
25351.720735/2014-16 / 7340391
7044 - AFE - CANCELAMENTO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4387818221

FORMULARIUM FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA / 26.404.756/0002-70
25351.215242/2002-17 / 0286009
7044 - AFE - CANCELAMENTO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4387846226

MKT Drogaria e Comércio de Eletrônicos LTDA / 17.040.906/0074-98
25351.090453/2017-17 / 7502144
7044 - AFE - CANCELAMENTO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4260464228

DONG-A BRASIL FARMACEUTICA LTDA / 15.643.390/0001-95
25351.413722/2012-19 / 2066744
729 - AFE - CANCELAMENTO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE / 4346601227

PMP DROGARIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA / 17.040.906/0172-99
25351.459513/2020-26 / 7766031
7044 - AFE - CANCELAMENTO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4260875229

COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA / 88.212.113/0538-07
25351.107165/2016-28 / 7459178
7044 - AFE - CANCELAMENTO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4252669228

HUMBERTO RODRIGUES DOS SANTOS 50564366668 / 29.134.237/0001-47
25351.405056/2018-35 / 7597993
7044 - AFE - CANCELAMENTO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4287466221
25351.405056/2018-35 / 7597993
7044 - AFE - CANCELAMENTO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4287371221

C & P COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS, FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA / 36.470.048/0001-00
25351.243169/2021-36 / 3102771
719 - AFE - CANCELAMENTO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS / 4384771223

PMP DROGARIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA / 17.040.906/0139-78
25351.404154/2019-36 / 7667593
7044 - AFE - CANCELAMENTO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4260712224

PMP DROGARIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA / 17.040.906/0090-08
25351.687982/2017-38 / 7563731
7044 - AFE - CANCELAMENTO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4260531228

MKT DROGARIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA / 17.040.906/0088-93
25351.481998/2017-39 / 7539598
7044 - AFE - CANCELAMENTO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4260526221

JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. / 54.516.661/0076-10
25351.488205/2015-43 / 8125800
877 - AFE - CANCELAMENTO - PRODUTOS PARA SAÚDE / 4266426224

PMP DROGARIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA / 17.040.906/0165-60
25351.807270/2020-47 / 7741031
7044 - AFE - CANCELAMENTO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4260852220

PMP DROGARIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA / 17.040.906/0134-63
25351.323915/2019-50 / 7659476
7044 - AFE - CANCELAMENTO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4260681221

M & K COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA / 08.976.845/0002-00
25351.381838/2019-52 / 7665683
7044 - AFE - CANCELAMENTO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4671617223

COMERCIO DE MEDICAMENTOS BEM ESTAR LTDA / 40.729.184/0001-40
25351.232402/2021-55 / 8220889
877 - AFE - CANCELAMENTO - PRODUTOS PARA SAÚDE / 4902988224

DONG-A BRASIL FARMACEUTICA LTDA / 15.643.390/0001-95
25351.413718/2012-57 / 1092960
70802 - AFE - CANCELAMENTO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS / 4346614221

PROMEDON SÃO PAULO PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA. / 09.233.417/0001-79
25351.378486/2009-58 / 8055071
877 - AFE - CANCELAMENTO - PRODUTOS PARA SAÚDE / 4240756227

COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA / 88.212.113/0553-46
25351.173102/2016-60 / 7463995
7044 - AFE - CANCELAMENTO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4339124229

DIGIFILME ODONTO COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA / 15.315.465/0001-09
25351.304605/2015-62 / 8121398
877 - AFE - CANCELAMENTO - PRODUTOS PARA SAÚDE / 4359928220

PMP DROGARIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA / 17.040.906/0166-40
25351.212721/2020-63 / 7756875
7044 - AFE - CANCELAMENTO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4260863225

PMP DROGARIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS S/A / 17.040.906/0178-84
25351.836645/2021-67 / 7791492
7044 - AFE - CANCELAMENTO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4260889229

CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS / 84.683.481/0564-74
25351.126165/2019-70 / 7639901
7044 - AFE - CANCELAMENTO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4236276228

ELAINE CRISTINA MARIN DROGARIA ME / 02.463.188/0001-30
25351.021284/2003-70 / 0384071
7044 - AFE - CANCELAMENTO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4257778221

COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA / 88.212.113/0569-03
25351.345261/2016-72 / 7477092
7044 - AFE - CANCELAMENTO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4253060221

DROGARIA NOSTRA PHARMA ITU EIRELI / 32.238.967/0001-00
25351.246592/2019-73 / 7650446
7044 - AFE - CANCELAMENTO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4326130222

MOVEN ARMAZENS GERAIS LTDA / 26.264.610/0001-96
25351.387650/2017-74 / 8153891
877 - AFE - CANCELAMENTO - PRODUTOS PARA SAÚDE / 4328831224

DROGAMAX 3 HIPERFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 34.244.997/0001-47
25351.631673/2019-75 / 7690103
7044 - AFE - CANCELAMENTO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4296026226

AFARMA A DROGARIA DA ILPI LTDA / 42.219.002/0001-16
25351.662115/2021-76 / 7818708
7044 - AFE - CANCELAMENTO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4351356225

EXPANSÃO LAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA / 36.651.184/0001-05
25351.509628/2020-79 / 1246964
70802 - AFE - CANCELAMENTO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS / 4378866226

DONG-A BRASIL FARMACEUTICA LTDA / 15.643.390/0001-95
25351.413728/2012-79 / 8091009
877 - AFE - CANCELAMENTO - PRODUTOS PARA SAÚDE / 4346628222

vagalume Indústria e Comércio Eireli / 26.662.018/0001-42
25351.706332/2018-80 / 3082803
719 - AFE - CANCELAMENTO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS / 4388758221

PMP DROGARIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA / 17.040.906/0098-65
25351.160878/2018-81 / 7574691
7044 - AFE - CANCELAMENTO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4260562228

PMP DROGARIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA / 17.040.906/0131-10
25351.094338/2019-83 / 7637364
7044 - AFE - CANCELAMENTO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4276927222

DROGARIA NOVA PETROPOLIS LTDA / 14.576.502/0001-70
25351.189290/2014-86 / 7157100
7044 - AFE - CANCELAMENTO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4249411227

PMP DROGARIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA / 17.040.906/0146-05
25351.565495/2019-87 / 7682875
7044 - AFE - CANCELAMENTO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4260744222

PMP DROGARIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA / 17.040.906/0117-62
25351.365668/2018-88 / 7594173
7044 - AFE - CANCELAMENTO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4260654223

MEGA BELL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA / 05.273.303/0001-00
25351.840916/2021-89 / 8215541
877 - AFE - CANCELAMENTO - PRODUTOS PARA SAÚDE / 4133108213

ULTRA POPULAR DROGARIA DE CATAGUASES LTDA / 28.393.108/0002-91
25351.426095/2020-91 / 7765569
7044 - AFE - CANCELAMENTO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4270072228

MEDFARM COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA / 12.212.621/0001-18
25351.337222/2014-94 / 1103965
70802 - AFE - CANCELAMENTO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS / 4254092229

TR DROGARIA LTDA / 03.137.344/0010-26
25351.705792/2021-96 / 7821590
7044 - AFE - CANCELAMENTO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4365001225

E. MARCIA DA SILVA CURITY FARMACIA / 36.951.148/0001-59
25351.535600/2020-97 / 7728556
70349 - AFE/AE - CANCELAMENTO - INCORPORAÇÃO, CISÃO OU FUSÃO DE EMPRESAS / 4310058221

TR DROGARIA LTDA / 03.137.344/0003-05
25351.291272/2018-97 / 7586269
7044 - AFE - CANCELAMENTO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4365039222

PMP DROGARIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS S/A / 17.040.906/0183-41
25351.243496/2021-98 / 7795021
7044 - AFE - CANCELAMENTO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4284198224

CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS / 84.683.481/0552-30
25351.839337/2018-98 / 7627201
7044 - AFE - CANCELAMENTO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4236315222

LABORATORIO YANTEN LTDA / 84.830.074/0001-45
25023.034156/92 / 1021393
70802 - AFE - CANCELAMENTO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS / 4253923224

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.972, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:
Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO



ANEXO

DROGARIA RUFINA LTDA-ME / 23.755.869/0001-41
25351.170425/2016-00 / 7463734
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4887075227

FARMÁCIA MOREIRA E CARVALHO LDTA / 26.351.569/0001-95
25351.186221/2015-00 / 7379082
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4905174221

DROGARIA E PERFUMARIA OLIVIA LTDA / 40.648.810/0001-73
25351.057740/2021-00 / 7785761
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4875868220

DROGARIOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 37.257.345/0001-35
25351.857310/2020-00 / 7743981
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4873028229

CRISTINA PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI / 02.582.603/0001-74
25351.391527/2019-00 / 7665422
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4887069222

CLINILAB DISTRIBUIDORA LTDA - ME / 06.893.534/0001-70
25351.491689/2016-01 / 8146259
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4909267221

Vitale Comercio S.A. / 07.160.019/0003-06
25351.346685/2022-01 / 8256235
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4883412229

MEDBIT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA / 34.995.970/0001-96
25351.284195/2022-03 / 3116661
716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4557834221

BERACA INGREDIENTES NATURAIS LTDA. / 21.042.390/0001-32
25351.351491/2016-05 / 1159301
70800 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - RAZÃO SOCIAL / 4512230220

BEAUFOUR IPSEN FARMACÊUTICA LTDA / 07.718.721/0001-80
25351.462634/2006-05 / 1069773
70798 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - ENDEREÇO MATRIZ / 4856998226

C G L DE ABREU LTDA ME / 45.709.421/0001-24
25351.191654/2022-06 / 7920851
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4875844222

Drogaria Pais Blanco LTDA / 45.890.059/0001-30
25351.060422/2022-07 / 7910624
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4887073221

Vertical soluções para saúde ltda / 39.674.989/0001-54
25351.986661/2021-08 / 8216781
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4866115220

FARMA RAPIDA LTDA / 11.352.545/0001-83
25351.473800/2014-09 / 7262873
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4886992229

RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/0954-38
25351.015465/2014-10 / 7083235
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4875840220

NOVA FARMA DE LUTECIA LTDA / 04.463.548/0001-29
25351.019326/2003-11 / 0304998
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4887090221

NAVIX MEDICAL DO BRASIL LTDA / 10.845.671/0001-07
25351.181434/2010-11 / 8062894
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 4866351225

TECSS - TECNOLOGIA A SERVIÇO DA SAÚDE LTDA - ME / 06.356.085/0001-21
25351.005822/2007-11 / 8036957
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4866303221

PL MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 41.738.390/0001-89
25351.212201/2022-12 / 1277760
70792 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4866142227
25351.212193/2022-12 / 4047697
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4866271221

DROGARIA DROGACANEDO LTDA / 26.708.594/0001-83
25351.066556/2014-13 / 7106667
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4890054221

SOUZA CORDEIRO FARMACIA LTDA / 08.915.956/0001-25
25351.682192/2014-13 / 7342497
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4875848225

FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI LTDA / 79.430.682/0221-00
25351.173314/2012-13 / 0839821
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4902857220

BRASILIANO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 08.011.472/0001-51
25351.598781/2014-14 / 7301511
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4886994225

DROGAFARMES DE EDSON PASSOS LTDA / 42.418.845/0001-41
25351.063800/2021-15 / 7833916
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4882451228

GOMES E OLIVEIRA FARMACIA LTDA / 07.541.409/0001-64
25351.371300/2006-15 / 0475106
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4703149222

DROGARIA TERCIANIA I LTDA / 33.803.415/0001-52
25351.513687/2019-16 / 7676581
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4892553225

FAREX DO BRASIL LTDA / 04.067.132/0001-91
25025.050712/2006-16 / 8037369
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4794785224

DINALOG LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA / 17.079.813/0001-11
25351.004545/2014-19 / 8101469
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4866124229

BERACA INGREDIENTES NATURAIS LTDA. / 21.042.390/0001-32
25351.077481/2018-20 / 2099628
724 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - RAZÃO SOCIAL / 4860528221

TRANSPORTADORA RODOIND EIRELI - ME / 32.971.961/0001-30
25351.395205/2019-21 / 1191242
70798 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - ENDEREÇO MATRIZ / 4866290226

BIODENTAL PRODUTOS DENTÁRIOS LTDA / 76.560.358/0001-30
25024.000963/2008-21 / 8047641
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4473264220

ANELISE VARGAS BICCA EIRELI / 06.960.588/0001-01
25351.609265/2014-22 / 7303344
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4887084226

VALERIA THIELE FERNANDES ME / 03.163.065/0001-46
25351.491445/2015-22 / 7409711
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4892563222

FARMÁCIA PREÇO BOM LTDA / 08.827.595/0001-65
25351.663571/2013-23 / 7026753
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4905190223

AUDTEC AUDITIVOS E ARTIGOS MEDICOS IMPORTACAO E REPRESENTACAO LTDA / 00.119.514/0001-60
25351.500568/2017-23 / 8155903
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 4866789221

V MOR DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MEDICOS EIRELI / 34.616.019/0001-89
25351.148067/2020-27 / 8197165
70798 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - ENDEREÇO MATRIZ / 4708044224

IRMÃOS MATTAR & CIA LTDA / 25.102.146/0046-70
25351.365779/2013-27 / 0973621
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4875904220

DROGARIA MAIA DE UBERABA LTDA / 41.097.766/0001-13
25351.452176/2021-27 / 7806260
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4886996221

GIGAMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA EPP / 15.277.824/0001-80
25351.097866/2014-27 / 8102590
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4669093223

THAMIRES R. LEITE DE SIQUEIRA / 42.122.243/0001-42
25351.807947/2021-28 / 7827531
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4892561226

SERVICE 1000MEDIC LTDA / 01.647.702/0001-24
25351.468088/2022-28 / 3117575
716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4866578220

PF Consumer Healthcare Brazil Importadora e Distribuidora de Medicamentos Ltda / 30.872.270/0001-53
25351.388892/2019-29 / 1192905
70792 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4856716221

VRM Farmácia de Manipulação Ltda / 44.670.916/0001-24
25351.546014/2022-30 / 7915851
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4899948222

BEAUFOUR IPSEN FARMACÊUTICA LTDA / 07.718.721/0001-80
25351.463140/2006-30 / 8034730
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4857356228

TRANSPORTADORA RODOIND EIRELI - ME / 32.971.961/0001-30
25351.395034/2019-31 / 3087967
714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 4866768223

CESCONETTO ATACADO DE PAPEIS LTDA / 06.967.098/0001-37
25351.842373/2021-34 / 3109566
716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4655196211

RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/1235-80
25351.163931/2016-34 / 7463214
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4903065225

RONILDO C DE CARVALHO - FARMACIA / 10.282.557/0001-16
25351.363168/2011-35 / 0781640
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4892547221

LUBS LTDA / 36.876.385/0001-00
25351.394520/2022-37 / 8257028
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4860859227

COMERCIAL DROGA DANTAS EIRELI - EPP / 33.807.162/0001-95
25351.723041/2019-37 / 7699406
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4892569221



FARMACIA NOVO MARANGUAPE LTDA / 25.310.323/0001-02
25351.726506/2017-40 / 7561087
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4897357222
25351.726506/2017-40 / 7561087
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4897379223

COMERCIAL FARMACEUTICA SILVA E SILVA LTDA / 10.226.748/0002-41
25351.636643/2014-41 / 7318763
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4892567225

P MARQUES DE LIMA / 43.190.121/0001-56
25351.607781/2021-41 / 7855482
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4875866223

GOYAZ HOSPITALAR LTDA- EPP / 11.748.075/0001-71
25351.253020/2019-41 / 8179987
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4860800222

R M DE SOUZA & CIA LTDA / 44.036.519/0001-03
25351.881209/2021-42 / 7864543
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4873129223

EDSON DANILO GOMES DE ASSIS / 14.899.521/0001-37
25351.766126/2020-43 / 8213949
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4874426221

1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 05.993.698/0001-07
25351.484503/2014-44 / 1114251
70792 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4558467222

VALLE MAIS FARMA LTDA - ME / 08.409.258/0001-58
25351.218545/2013-44 / 0920091
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4905200224

FARMACIA POPULAR LEZAN LTDA / 06.261.273/0001-76
25351.653332/2014-46 / 7321744
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4899946226
25351.653332/2014-46 / 7321744
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4899952221

MVW LTDA / 11.014.241/0001-06
25351.040007/2021-48 / 4030229
724 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - RAZÃO SOCIAL / 4558248229

DENTAL GENIAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA / 07.356.403/0001-17
25351.432453/2012-48 / 1093861
70800 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - RAZÃO SOCIAL / 4874500226

DROGARIA DO MONTE ALVES LTDA / 41.818.662/0001-50
25351.255857/2021-49 / 7841268
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4892557228

LILIANE BARBOSA DE SOUZA FARMACIA - ME / 05.255.399/0001-75
25351.314270/2014-50 / 7197781
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4905194226

VERIS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA / 41.340.009/0001-29
25351.520065/2021-51 / 3104464
732 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - RAZÃO SOCIAL / 4903849228

DROGARIA TERCENCIANA II LTDA / 71.427.967/0001-00
25351.241074/2014-59 / 7181779
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4892551229

FARMACIA SÃO CRISTOVAO LTDA / 21.179.652/0001-05
25351.728758/2014-61 / 7339423
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4899940227

DROGARIA VITORIA SEA LTDA / 08.407.884/0001-05
25351.689109/2018-61 / 7615067
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4875852223

SANTA BARBARA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA / 26.679.597/0001-36
25351.196139/2002-61 / 0065773
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4892559224

J R BASTOS / 13.244.549/0001-73
25351.369990/2022-62 / 1281183
70792 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4856999222

BIOPACK PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP / 11.934.368/0001-43
25351.735218/2014-63 / 8114185
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4857210223

DROGARIA PAULISTANA LTDA / 06.974.740/0001-05
25351.531472/2014-64 / 7283959
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4899944220
25351.531472/2014-64 / 7283959
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4899954227

JPA SANTOS FARMACIA LTDA / 08.094.439/0003-02
25351.770739/2021-66 / 7825404
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4899942223

FG TRADING IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA / 18.192.281/0001-97
25351.442688/2022-66 / 4051045
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4839627223

RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/2783-54
25351.315813/2022-66 / 7926822

7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4890063220

FARMA POP COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME / 10.948.897/0001-33
25351.317350/2014-67 / 7193714
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4887077223

TRANSPORTADORA RODOIND EIRELI - ME / 32.971.961/0001-30
25351.395053/2019-67 / 4011863
751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO MATRIZ / 4866301228

NOSSA FARMACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 05.540.411/0001-93
25351.578091/2013-68 / 0799974
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4905184229

F F DO N DORNELES / 42.292.043/0002-19
25351.142977/2022-68 / 7918096
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4905186225

COMERCIAL FARMACEUTICA SILVA E SILVA LTDA / 10.226.748/0001-60
25351.029385/2011-69 / 0736202
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4892565229

DROGARIA E DRUGSTORE NEPOMUCENO LTDA / 22.344.550/0003-22
25351.268018/2022-71 / 7894741
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4887082220

ALMEIDA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME / 17.035.133/0001-04
25351.149367/2013-72 / 1095645
70798 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - ENDEREÇO MATRIZ / 4857403226

M.A DE FREITAS LEITE DROGARIA / 13.695.277/0001-28
25351.362725/2021-72 / 7854257
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4905178224
25351.362725/2021-72 / 7854257
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4905202221

THT COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA EM GERAL LTDA - ME / 11.839.865/0001-62
25351.215753/2014-72 / 7180284
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4887071224

M. A. ECOPLUS COSMETICOS LTDA / 35.506.722/0001-05
25351.698109/2020-76 / 4023250
724 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - RAZÃO SOCIAL / 4860687221

DINALOG LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA / 17.079.813/0001-11
25351.569606/2013-77 / 1098411
70798 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - ENDEREÇO MATRIZ / 4866121220

ALAGOINHA MEDICAMENTOS DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 09.253.493/0001-46
25351.192690/2014-79 / 7154637
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4887086222
25351.192690/2014-79 / 7154637
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4886998228

ALMEIDA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME / 17.035.133/0001-04
25351.270717/2013-79 / 8094482
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4857150221

DROGARIA LUTTERBACH PINHEIRO LTDA. / 03.093.255/0001-34
25351.159721/2014-80 / 7147182
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4875862221

COMERCIO DE MEDICAMENTOS BEM ESTAR LTDA / 40.729.184/0001-40
25351.639709/2021-83 / 7817258
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4772413227

DROGARIA NASCIMENTO LTDA / 17.460.285/0001-46
25351.589540/2014-84 / 7298952
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4899938225

CM PFS HOSPITALAR S.A. / 81.887.838/0001-40
25351.132050/2012-84 / 2063825
724 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - RAZÃO SOCIAL / 4860527224

DROGARIA SOAME LTDA - ME / 09.574.280/0001-16
25351.576965/2008-85 / 0560591
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4887080223

EDSON DANILO GOMES DE ASSIS / 14.899.521/0001-37
25351.574268/2020-86 / 4027971
751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO MATRIZ / 4874416225

C R MONTEIRO PINTO APARELHOS AUDITIVOS / 24.096.709/0001-09
25351.741229/2018-86 / 8174334
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4903848221

ASAFE & PINHEIRO LTDA / 05.653.498/0001-05
25351.590014/2013-86 / 7028967
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4905172225

FULLCARE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. / 13.063.014/0001-04
25351.304211/2011-87 / 8076966
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4866682221

DROGARIA SIGAFARMA LTDA / 11.630.371/0001-73
25351.407764/2014-87 / 7331828
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4886988221

SANA VITA MANIPULADOS LTDA / 46.145.452/0001-62
25351.178219/2022-88 / 7921231
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4948516224



CLAUDETE FATIMA CAPELETTI / 37.020.029/0001-45
25351.467309/2020-89 / 8200764
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4866683228

DIMED S/A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS / 92.665.611/0317-22
25351.349963/2013-89 / 0960339
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4905182222

Drogaria e Perfumaria Almeida LTDA ME / 21.368.096/0001-15
25351.517918/2017-91 / 7543145
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4905198229

MEDSYSTEMS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP / 05.273.422/0001-54
25351.136938/2007-92 / 8038026
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4861700221

HELOISA ALEXANDRE BRASIL / 33.886.585/0001-48
25351.499574/2019-92 / 7677615
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4892575226
25351.499574/2019-92 / 7677615
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4892555221

ONZE MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 43.272.807/0001-96
25351.257403/2022-93 / 8253333
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4499924227

FAMER LOGISTICA EIRELI ME / 23.037.748/0001-64
25351.684694/2019-93 / 8192492
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4861899222

ROMA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI / 34.282.929/0001-72
25351.695548/2019-93 / 8192691
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4643165227

FBB - FARMACIA DO BATALHADOR DO BRASIL - LTDA / 46.301.662/0001-00
25351.385031/2022-94 / 7937213
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4875846229

DIDIDHATHA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 12.391.259/0001-90
25351.349372/2014-96 / 7221153
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4905170229

COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS REDENCAO LTDA / 24.690.360/0002-01
25351.935382/2020-97 / 7748576
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4886990222

MAIS MEDICAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA / 39.752.457/0001-98
25351.650673/2021-99 / 8226990
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4850486223

LUBS LTDA / 36.876.385/0001-00
25351.394505/2022-99 / 4050127
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4861598222

CM PFS HOSPITALAR S.A. / 81.887.838/0001-40
0119399 / 3021875
732 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - RAZÃO SOCIAL / 4860551222

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.973, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:
Art. 1º. Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

R COUTO MAIA LTDA / 04.959.006/0001-41
25351.470300/2022-17 / 1282910
7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4861201225

ROMA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI / 34.282.929/0001-72
25351.349756/2022-19 / 1282971
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4643746220

ALTALI JEFERSON ALMEIDA DE CERQUEIRA / 22.544.808/0001-72
25351.486583/2022-19 / 1282741
705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 4885958223

CIMED & CO. S.A. / 16.619.378/0025-85
25351.472324/2022-19 / 1282985
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4866144220

AMADAH PRODUTOS INOVADORES PARA A SAUDE LTDA. / 37.285.766/0001-70
25351.478673/2022-36 / 1282738
705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 4875808226

vale manipulados ltda / 45.478.233/0001-32
25351.350661/2022-48 / 1282681
705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 4645065223

F I V CHAVES LTDA / 28.527.734/0001-42
25351.463528/2022-51 / 1282954
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4850406220

SANA VITA MANIPULADOS LTDA / 46.145.452/0001-62
25351.444188/2022-69 / 1282724
705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 4815435221

DROGARIA DROGAVISTA LTDA / 00.958.548/0006-53
25351.486617/2022-75 / 1282755
705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 4886049222

TOP RIO COMERCIO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA / 47.271.491/0001-79
25351.476839/2022-80 / 1282832

704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4873267226

R E G FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA / 41.227.394/0001-00
25351.023726/2022-85 / 1282923
705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 0179407228

MANHATTAN LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA / 21.321.693/0001-94
25351.476844/2022-92 / 1282846
7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4873272220

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.974, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:
Art. 1º. Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

CM PFS HOSPITALAR S.A. / 81.887.838/0006-55
25351.169187/2012-15 / 1230857
70803 - AE - ALTERAÇÃO - RAZÃO SOCIAL / 4850487220

MAIS MEDICAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA / 39.752.457/0001-98
25351.667204/2021-17 / 1258211
70808 - AE - ALTERAÇÃO - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE / 4850588221

FULLCARE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. / 13.063.014/0001-04
25351.265160/2016-18 / 1157101
70804 - AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO / 4866902221

FARMA SISTER MANIPULAÇÃO ALOPÁTICA LTDA ME / 02.653.599/0001-98
25351.185814/2002-26 / 1358331
7027 - AE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO - ENDEREÇO / 4904930225

DINALOG LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA / 17.079.813/0001-11
25351.924251/2016-41 / 1152594
70804 - AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO / 4866109220

TRANSPORTADORA RODOIND EIRELI - ME / 32.971.961/0001-30
25351.394914/2019-90 / 1191239
70804 - AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO / 4866812222

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.975, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:
Art. 1º. Cancelar, a pedido, a Autorização Especial das Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos constante no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

EXPANSÃO LAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA / 36.651.184/0001-05
25351.509627/2020-24 / 1246978
70809 - AE - CANCELAMENTO - AUTORIZAÇÃO ESPECIAL / 4378867222

RETIFICAÇÃO

Na Resolução - RE nº 3.402, de 14 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 197, de 17 de outubro de 2022, Seção 1, Págs. 186 e 189.
Onde se lê:
FAVORITA DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA / 31.951.812/0001-46
25351.384518/2022-50 / 4050053 721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 4707947221
Leia-se:
FAVORITA DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA / 31.951.812/0001-46
25351.384518/2022-50 / 4050053 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4707947221

Ministério do Trabalho e Previdência

**SECRETARIA DE TRABALHO
SUBSECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTRO SINDICAL**

DESPACHOS DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022-CSU

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 632 (SEI 23918203) e no Despacho de Revisão (SEI 25576293), resolve: decidir pela PROCEDÊNCIA do pedido de restituição de Contribuição Sindical Urbana, Processo nº 46262.003057/2017-37, de interesse da DATASIST INFORMATICA S/C LTDA, CNPJ 60.911.690/0001-02, nos termos do 6º, parágrafo único, e art. 12 da Portaria n. 5.570, de 2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 688 (SEI 23970471) e no Despacho de Revisão (SEI 25738732), resolve: decidir pela PROCEDÊNCIA PARCIAL do pedido de restituição de Contribuição Sindical Urbana, Processo nº 46454.000702/2014-60, de interesse de Zevel Veículos e Peças LTDA, CNPJ 02.532.658/0001-70, nos termos do parágrafo único do art. 6º, e art. 12 da Portaria n. 5.570, de 2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 674 (SEI 23946897) e no Despacho de Revisão (SEI 25659935), resolve: decidir pela PROCEDÊNCIA do pedido de restituição de Contribuição Sindical Urbana, Processo nº 46263.002767/2017-30, de interesse de BOTTERO DO BRASIL MÁQUINAS PARA VIDRO



LTDA, CNPJ 01.547.193/0001-68, nos termos do parágrafo único do art. 6º, e art. 12 da Portaria n. 5.570, de 2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 691 (SEI 23981032) e no Despacho de Revisão (SEI 25650977), resolve: decidir pela PROCEDÊNCIA PARCIAL do pedido de restituição de Contribuição Sindical Urbana, Processo nº 46262.002461/2011-06, de interesse de COMÉRCIO DE ALIMENTOS BURITI VERDE LTDA, CNPJ 60.483.310/0001-36, nos termos do parágrafo único do art. 6º, e art. 12 da Portaria n. 5.570, de 2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 742/2022 (SEI 24137705) e no Despacho de Revisão (SEI 25692988), resolve: decidir pela PROCEDÊNCIA PARCIAL do pedido de restituição de Contribuição Sindical Urbana, Processo nº 46212.025541/2017-11, de interesse da MARIENTAL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 05.782.114/0001-54, nos termos do parágrafo único do art. 6º, e art. 12 da Portaria n. 5.570, de 2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 748 (SEI 24148556) e no Despacho de Revisão (SEI 25697510), resolve: decidir pela PROCEDÊNCIA do pedido de restituição de Contribuição Sindical Urbana, Processo nº 46219.020149/2016-26, de interesse do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GREEN OFFICE JARDIM SUL, CNPJ 13.919.523/0001-88, nos termos do parágrafo único do art. 6º, e art. 12 da Portaria n. 5.570, de 2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 755 (SEI 24156217) e no Despacho de Revisão (SEI 25639933), resolve: decidir pela PROCEDÊNCIA do pedido de restituição de Contribuição Sindical Urbana, Processo nº 46272.004397/2017-66, de interesse de PÉS E CIA LTDA, CNPJ 03.462.408/0001-73, nos termos do parágrafo único do art. 6º, e art. 12 da Portaria n. 5.570, de 2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 762/2022 (SEI 24161579) e no Despacho de Revisão (SEI 25734865), resolve: decidir pela PROCEDÊNCIA do pedido de restituição de Contribuição Sindical Urbana, Processo nº 46272.004398/2017-19, de interesse da RIBAS FASHION CONFECÇÕES LTDA, CNPJ 09.063.816/0001-39, nos termos do parágrafo único do art. 6º, e art. 12 da Portaria n. 5.570, de 2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 766 (SEI 24169684) e no Despacho de Revisão (SEI 25706803), resolve: decidir pela PROCEDÊNCIA PARCIAL do pedido de restituição de Contribuição Sindical Urbana, Processo nº 46427.002822/2014-29, de interesse de MAXBOM SUPERMERCADO RB LTDA, CNPJ 10.742.082/0002-84, nos termos do parágrafo único do art. 6º, e art. 12 da Portaria n. 5.570, de 2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 777/2022 (SEI 24178842) e no Despacho de Revisão (SEI25794172), resolve: decidir pela PROCEDÊNCIA do pedido de restituição de Contribuição Sindical Urbana, Processo nº 46215.006468/2018-21, de interesse da RMR VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 08.356.422/0001-06, nos termos do parágrafo único do art. 6º, e art. 12 da Portaria n. 5.570, de 2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 791/2022 (SEI 24210935) e no Despacho de Revisão (SEI 25932939), resolve: decidir pela PROCEDÊNCIA do pedido de restituição de Contribuição Sindical Urbana, Processo nº 46215.009653/2018-77, de interesse da DINISA MIRAE VEICULOS LTDA, CNPJ 07.908.525/0001-79, nos termos do parágrafo único do art. 6º, e art. 12 da Portaria n. 5.570, de 2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 794 (SEI 24211192) e Despacho de Revisão (SEI 25652390), resolve: decidir pela PROCEDÊNCIA PARCIAL do pedido de restituição de Contribuição Sindical Urbana, Processo nº 46211.000769/2017-08, de interesse de ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 05.341.138/0001-78, nos termos do parágrafo único do art. 6º e 12 da Portaria n. 5.570, de 2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 804 (SEI 24218198) e no Despacho de Revisão (SEI 25649482), resolve: decidir pela PROCEDÊNCIA do pedido de restituição de Contribuição Sindical Urbana, Processo nº 47998.001590/2013-07, de interesse de REDE CAMPINAS DE COMUNICACAO LTDA, CNPJ CNPJ 08.203.396/0001-86, nos termos do parágrafo único do art. 6º, e art. 12 da Portaria n. 5.570, de 2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 810/2022 (SEI 24219340) e no Despacho de Revisão (SEI 25747205), resolve: decidir pela PROCEDÊNCIA do pedido de restituição, Processo nº 46472.006112/2015-11, de interesse da MT COMÉRCIO DE MEIAS E LINGERIES LTDA, CNPJ 08.015.516/0001-11, nos termos do parágrafo único do art. 6º e art.12 da Portaria n. 5.570, de 2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 104 (SEI 23315723) e no Despacho de Revisão (SEI 25723606), resolve: decidir pela PROCEDÊNCIA do pedido de restituição de Contribuição Sindical Urbana, Processo nº 46259.007895/2015-77, de interesse da EMPRESA PAULISTA DE SANEAMENTO E SERVICOS GERAIS LTDA, CNPJ 51.328.466/0001-51, nos termos do parágrafo único do art. 6º e art. 12 da Portaria n. 5.570, de 2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 800/2022 (SEI 24217440) e no Despacho de Revisão (SEI 25719825), resolve: decidir pela PROCEDÊNCIA PARCIAL do pedido de restituição de Contribuição Sindical Urbana, Processo nº 46472.008083/2015-14, de interesse de NKL PROJETOS DE ENGENHARIA S/C LTDA, CNPJ 05.364.505/0001-59, nos termos do parágrafo único do art. 6º, e art. 12 da Portaria n. 5.570, de 2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 136 (SEI 23336725) e no Despacho de Revisão (SEI 25624512), resolve: decidir pela PROCEDÊNCIA do pedido de restituição de Contribuição Sindical Urbana, Processo nº 46239.003138/2016-43, de interesse da CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA, CNPJ 39.346.861/0001-61, nos termos do parágrafo único do art. 6º, e art. 12 da Portaria n. 5.570, de 2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica 2210 (25756554), resolve: decidir pela PROCEDÊNCIA do pedido de restituição de Contribuição Sindical Urbana, Processo nº 46257.006818/2013-58, de interesse de LIFE FIT CORRETORA

DE SEGUROS LTDA, CNPJ 18.668.979/0001-36, nos termos do parágrafo único do art. 6º, e art. 12 da Portaria 5.570/2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 414 (SEI 23519781) e no Despacho de Revisão (SEI 25745992), resolve: decidir pela PROCEDÊNCIA PARCIAL do pedido de restituição de Contribuição Sindical Urbana, Processo nº 46202.005366/2017-56, de interesse de ÓTICAS VEJA MANAUS COMÉRCIO DE ÓTICA LTDA, CNPJ nº 07.357.919/0016-62, nos termos do parágrafo único do art. 6º e art. 12 da Portaria n. 5.570, de 2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 374 (SEI 23486264) e no Despacho de Revisão (SEI 25714086), resolve: decidir pela PROCEDÊNCIA PARCIAL do pedido de restituição de Contribuição Sindical Urbana, Processo nº 46473.003328/2015-15, de interesse da AGL SISTEMAS ESTRATEGICOS LTDA, CNPJ 10.826.652/0001-33, nos termos do parágrafo único do art. 6º, e art. 12 da Portaria n. 5.570, de 2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica 847 (24242686) e no Despacho de Revisão (SEI 25670983), resolve: decidir pela PROCEDÊNCIA PARCIAL do pedido de restituição de Contribuição Sindical Urbana, Processo nº 46472.005101/2016-97, de interesse de ARTE REAL IND PEÇAS TECNICAS LTDA, CNPJ 00.507.417/0001-45, nos termos do parágrafo único do art. 6º, e art. 12 da Portaria n. 5.570, de 2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica n. 831/2022 (SEI 24238231) e Despacho de Revisão (SEI 25631907), resolve: decidir pela PROCEDÊNCIA do pedido de restituição de Contribuição Sindical Urbana, Processo nº 46219.016128/2017-97, de interesse de A & R COMÉRCIO DE MÓVEIS E DECORAÇÃO, CNPJ 10.470.313/0001-67, nos termos do parágrafo único do art. 6º, e art. 12 da Portaria nº 5.570, de 2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 827/22 ME (SEI 24236511) e Despacho de Revisão (SEI 25728299), resolve: decidir pela PROCEDÊNCIA PARCIAL do pedido de restituição de Contribuição Sindical Urbana, Processo nº 46473.003906/2016-96, de interesse de IPESA DO BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA, CNPJ 05.607.230/0001-37, nos termos do parágrafo único do art. 6º, e art. 12 da Portaria n. 5.570, de 2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 865/2022 (SEI 24265245) e no Despacho de Revisão (SEI 25793957), resolve: decidir pela PROCEDÊNCIA do pedido de restituição de Contribuição Sindical Urbana, Processo nº 46208.005732/2018-06, de interesse da MEDCENTRO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 05.306.646/0001-15, nos termos do parágrafo único do art. 6º, e art. 12 da Portaria n. 5.570, de 2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 853 (SEI 24250820) e no Despacho de Revisão (SEI 25633274), resolve: decidir pela PROCEDÊNCIA PARCIAL do pedido de restituição da Contribuição Sindical Urbana, referente ao Processo nº 46257.005057/2017-41, de interesse de RUCKER EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 43.083.187/0001-47, nos termos do artigo 6º da Portaria nº 5.570, de 2021.

JOSÉ DE RIBAMAR PEREIRA JÚNIOR
Substituto

DESPACHOS DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022-CSU

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 872 (SEI 24268658) e Despacho de Revisão (SEI 25744831), resolve: decidir pela PROCEDÊNCIA do pedido de restituição de Contribuição Sindical Urbana, Processo nº 46666.001635/2016-77, de interesse de PATY LAB LTDA, CNPJ 04.298.513/0001-81, nos termos do parágrafo único do art. 6º, e art. 12 da Portaria n. 5.570, de 2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 875 (SEI 24274635) e no Despacho de Revisão (SEI 25748499), resolve: decidir pela PROCEDÊNCIA do pedido de restituição de Contribuição Sindical Urbana, Processo nº 46736.004559/2014-19, de interesse de PATRI SERVICE GESTÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA ME, CNPJ 10.965.455/0001-03, nos termos do parágrafo único do art. 6º, e art. 12 da Portaria n. 5.570, de 2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 879 (SEI 24276396) e Despacho de Revisão (SEI 25983413), resolve: decidir pela PROCEDÊNCIA do pedido de restituição de Contribuição Sindical Urbana, Processo nº 46736.001184/2017-88, de interesse de PEDRO ROBERTO FERREIRA, CPF 860.321.948-68, nos termos do parágrafo único do art. 6º, e art. 12 da Portaria n. 5.570, de 2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 882 (SEI 24279094) e no Despacho de Revisão (SEI 25699943), resolve: decidir pela PROCEDÊNCIA PARCIAL do pedido de restituição de Contribuição Sindical Urbana, Processo nº 47182.000087/2017-44, de interesse da RADIO GERAÇÃO FM LTDA, CNPJ 95.087.649/0001-06, nos termos do parágrafo único do art. 6º, e art. 12 da Portaria n. 5.570, de 2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 357/22 ME (SEI23473266) e no Despacho de Revisão (SEI 25807324), resolve: decidir pela PROCEDÊNCIA PARCIAL do pedido de restituição de Contribuição Sindical Urbana, Processo nº 46472.007423/2015-90, de interesse do ALSARAIVA COMÉRCIO, EMPREENDIMENTOS, IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI, CNPJ 56.286.727/0001-31, nos termos do parágrafo único do art. 6º, e art. 12 da Portaria n. 5.570, de 2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica n. 887 (SEI 24281140)e no Despacho de Revisão (SEI 25692851), resolve: decidir pela PROCEDÊNCIA PARCIAL do pedido de restituição de Contribuição Sindical Urbana, Processo nº 46212.010926/2016-94, de interesse de MARTINS EVENTOS E FORMATURAS EIRELI - ME, CNPJ 13.025.584/0001-00, nos termos do parágrafo único do art. 6º, e art. 12 da Portaria n. 5.570, de 2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 848 (SEI 24244821) e Despacho de Revisão (SEI 25649209), resolve: decidir pela PROCEDÊNCIA do pedido de restituição de Contribuição Sindical Urbana, Processo nº 13068.102511/2019-41, de interesse de CONDOMINIO EDIFICIO RESIDENCIAL BALTIMORE, CNPJ 00.178.065/0001-21, nos termos do parágrafo único do art. 6º, art. 12 da Portaria n. 5.570, de 2021.



O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 394/2022 (SEI 23500151) e no Despacho de Revisão (SEI 26005691), resolve: decidir pela PROCEDÊNCIA PARCIAL do pedido de restituição, Processo nº 46472.003372/2016-16, de interesse de LUCIANNE MURTA ESCOLA DE BALLET LTDA, CNPJ 04.910.947/0001-90, nos termos do parágrafo único do art. 6º, e art. 12 da Portaria n. 5.570, de 2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 770 (SEI 24173786) e no Despacho de Revisão (SEI 25724931), resolve: decidir pela PROCEDÊNCIA do pedido de restituição de Contribuição Sindical Urbana, Processo nº 46219.019983/2016-79, de interesse de CONDOMÍNIO DUO ALTO DE PINHEIROS, CNPJ 10.695.339/0001-03, nos termos do parágrafo único do art. 6º, e art. 12 da Portaria n. 5.570, de 2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 820/2022 (SEI 24222908) e no Despacho de Revisão (SEI 25760463), resolve: decidir pela PROCEDÊNCIA do pedido de restituição de Contribuição Sindical Urbana, Processo nº 46219.020166/2016-63, de interesse da CONDOMÍNIO EDIFÍCIO JURUÁ, CNPJ 01.202.374/0001-52, nos termos do parágrafo único do art. 6º, e art. 12 da Portaria n. 5.570, de 2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 784/2022 (SEI 24189464) e no Despacho de Revisão (SEI 25829666), resolve: decidir pela PROCEDÊNCIA do pedido de restituição de Contribuição Sindical Urbana, Processo nº 46219.020643/2016-91, de interesse do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO POP ART, CNPJ 09.349.753/0001-81, nos termos do parágrafo único do art. 6º, e art. 12 da Portaria nº 5.570, de 2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 897/22 ME (SEI 24291551) e Despacho de Revisão (SEI 25685405), resolve: decidir pela PROCEDÊNCIA PARCIAL do pedido de restituição de Contribuição Sindical Urbana, Processo nº 46221.007382/2017-55, de interesse de MARISA LOJAS S.A., CNPJ 61.189.288/0001-89, nos termos do parágrafo único do art. 6º, e art. 12 da Portaria n. 5.570, de 2021.

JOSÉ DE RIBAMAR PEREIRA JÚNIOR
Substituto

DESPACHOS DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das sua atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 2788 (29866988), resolve: DEFERIR o registro de alteração estatutária do Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral e de Auxiliares de Administração de Armazéns Gerais e de Logística de Blumenau e Região, CNPJ 00.471.493/0001-48, Processo 19964.114884/2022-32, para representar a categoria Profissional diferenciada dos Movimentadores de Mercadorias em Geral, com vínculo empregatício e avulso, com abrangência Intermunicipal e base territorial nos municípios de Ascurra, Balneário Piçarras, Barra Velha, Benedito Novo, Blumenau, Brusque, Gaspar, Ilhota, Indaial, Luiz Alves, Penha, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó, no Estado de Santa Catarina, nos termos do inciso I do art. 252 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das sua atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 2790 (29868649), resolve: DEFERIR o registro de alteração estatutária do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE RIO DO SUL- SC, CNPJ 83.781.443/0001-94, Processo 46220.001001/2015-72, para representar a categoria profissional dos trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares aqueles que, ativos ou aposentados, proprietários ou não, exerçam atividades rurais individualmente ou em regime de economia familiar, nos termos do Decreto Lei 1166/1971, limitando-se a 02 (dois) módulos rurais, com abrangência Municipal e base territorial no Município de Rio do Sul, no Estado de Santa Catarina/SC, nos termos do inciso I do art. 252 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 2601 - SEI (29404387), resolve: PUBLICAR o pedido de alteração estatutária nº 19964.119209/2022-08, de interesse do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE COTEGIPE - BAHIA, CNPJ n.º 63.078.059/0001-12, para representação da categoria profissional dos trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares, ativos e aposentados, proprietários ou não, que exerçam suas atividades no meio rural, individualmente ou em regime de economia familiar, em área igual ou inferior a dois (2) módulos rurais, nos termos do Decreto Lei 1166/1971, com abrangência Municipal e base territorial no Município de Cotegipe, no Estado da BAHIA, nos termos dos arts. 245 e 246 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

JOSÉ DE RIBAMAR PEREIRA JÚNIOR
Substituto

DESPACHOS DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das sua atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 2791 (29869450), resolve: DEFERIR o registro de alteração estatutária do Sindicato dos Delegados da Polícia Federal - SINDEPOL, CNPJ 37.992.567/0001-00, Processo 19980.117996/2022-47, para representar a categoria dos Delegados de Polícia Federal, com abrangência Interestadual e base territorial nos Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins, nos termos do inciso I do art. 252 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve: ANOTAR a representação das seguintes entidades: A) SINPOFAP - SINDICATO DOS POLICIAIS FEDERAIS NO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ: 34.926.618/0001-07, processo 19964.109195/2021-25, excluindo os Delegados de Polícia Federal; B) UNSP-SINDICATO NACIONAL - União Nacional dos Servidores Públicos Civis do Brasil, CNPJ: 33.721.911/0001-67, processo 24000.004348/89-11, excluindo os Delegados de Polícia Federal, nos Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins; nos termos do art. 255 do mesmo normativo.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica SEI nº 2794 (29886948), resolve: DEFERIR o registro sindical ao Sindicato dos Professores Municipais de Jaguarão - SPMJ, CNPJ 93.854.404/0001-23, Processo 14021.124288/2022-97, para representar a categoria profissional dos Professores Municipais ativos e inativos, com abrangência municipal e base territorial no município de Jaguarão, Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do inciso I do art. 252 da Portaria 671/2021. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve: ANOTAR a representação das seguintes entidades: A) SINAPES - Sind Servidores Públicos Aposentados/ Pensionista - RS - CNPJ: 95.156.956/0001-93 - Processo: 24400.002400/90-53; excluindo os Professores Municipais ativos e inativos, no município de Jaguarão; B) UNSP - Sindicato Nacional - União Nacional dos Servidores Públicos Civis do Brasil - CNPJ: 33.721.911/0001-67 - Processo:24000.004348/89-11, excluindo os Professores Municipais ativos e inativos, no

município de Jaguarão, Estado do Rio Grande do Sul; nos termos do art. 255 do mesmo normativo.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das sua atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica 2789 (29867706), resolve: DEFERIR o registro de alteração estatutária do Sindicato das Empresas de Transporte e Logística do Sul de Minas Gerais - SETSUL, CNPJ 19.110.899/0001-23, Processo 19964.116311/2022-43, para representar a categoria Econômica das empresas de transportes rodoviários de cargas e de logística, com abrangência Intermunicipal e base territorial nos municípios Aiuruoca, Alagoa, Albertina, Alfenas, Alpinópolis, Alterosa, Andradas, Andrelândia, Arantina, Arceburgo, Areado, Baependi, Bandeira do Sul, Boa Esperança, Bocaina de Minas, Bom Jardim de Minas, Bom Jesus da Penha, Bom Repouso, Borda da Mata, Botelhos, Brazópolis, Bueno Brandão, Cabo Verde, Cachoeira de Minas, Caldas, Camanducaia, Cambuí, Cambuquira, Campanha, Campestre, Campo do Meio, Campos Gerais, Capetinga, Capitólio, Careagu, Carmo da Cachoeira, Carmo de Minas, Carmo do Rio Claro, Carrancas, Carvalhópolis, Carvalhos, Cássia, Caxambu, Claraval, Conceição da Aparecida, Conceição das Pedras, Conceição do Rio Verde, Conceição dos Ouros, Congonhal, Consolação, Coqueiral, Cordislândia, Côrrego do Bom Jesus, Cristina, Cruzília, Delfim Moreira, Delfinópolis, Divisa Nova, Dom Viçoso, Elói Mendes, Espírito Santo do Dourado, Estiva, Extrema, Fama, Fortaleza de Minas, Gonçalves, Guapé, Guaranésia, Guaxupé, Heliadora, Ibiraci, Ibitiúra de Minas, Ijaci, Ilcínea, Inconfidentes, Ingaí, Ipuiúna, Itajubá, Itamogi, Itamonte, Itanhandu, Itapeva, Itaú de Minas, Itumirim, Itutinga, Jacuí, Jacutinga, Jesuânia, Juruáia, Lambari, Lavras, Liberdade, Luminárias, Machado, Maria da Fé, Marmelópolis, Minduri, Monsenhor Paulo, Monte Belo, Monte Santo de Minas, Monte Sião, Munhoz, Muzambinho, Natércia, Nepomuceno, Nova Resende, Olímpio Noronha, Ouro Fino, Paraguaçu, Paraisópolis, Passa Quatro, Passa Vinte, Passos, Pedralva, Piranguçu, Piranguinho, Poço Fundo, Poços de Caldas, Pouso Alegre, Pouso Alto, Pratápolis, Ribeirão Vermelho, Santa Rita de Caldas, Santa Rita do Sapucaí, Santana da Vargem, São Bento Abade, São Gonçalo do Sapucaí, São João Batista do Glória, São João da Mata, São José da Barra, São José do Alegre, São Lourenço, São Pedro da União, São Sebastião da Bela Vista, São Sebastião do Paraíso, São Sebastião do Rio Verde, São Thomé das Letras, São Tomás de Aquino, São Vicente de Minas, Sapucaí-Mirim, Senador Amaral, Senador José Bento, Seritinga, Serrania, Serranos, Silvianópolis, Soledade de Minas, Tocos do Moji, Toledo, Três Corações, Três Pontas, Turvolândia, Varginha, Virgínia e Wenceslau Braz, no Estado de Minas Gerais, nos termos do inciso I do art. 252 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 2792 (29871148), resolve: DEFERIR o registro sindical ao SINTRAF ARACI - SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE ARACI BAHIA, CNPJ n.º 13.227.368/0001-39, Processo 19964.115092/2022-85, para representar a categoria profissional e específica da Agricultura Familiar, que abrange aqueles que proprietários ou não, incluídos os aposentados ativos e inativos, os assentados, arrendatários, cessionários, comodatários, extrativistas artesanais, meeiros, parceiros, possuidores ou usufrutuários que trabalhem individualmente ou em regime de economia familiar, assim entendido o trabalho dos membros da mesma família, indispensável à própria subsistência e executado em condições de mútua dependência e colaboração, ainda que com a ajuda eventual de terceiros, conforme o Decreto Lei nº 1.166/71 até o limite de 02 (dois) módulos rurais, com abrangência Municipal e base territorial no Município de Araci, no Estado da Bahia, nos termos do inciso I do art. 252 da Portaria 671/2021. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve: ANOTAR a representação da seguinte entidade: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Araci , CNPJ Não informado, Carta Sindical: L085 P010 A1975, excluindo a categoria profissional e específica da Agricultura Familiar, que abrange aqueles que proprietários ou não, incluídos os aposentados ativos e inativos, os assentados, arrendatários, cessionários, comodatários, extrativistas artesanais, meeiros, parceiros, possuidores ou usufrutuários que trabalhem individualmente ou em regime de economia familiar, assim entendido o trabalho dos membros da mesma família, indispensável à própria subsistência e executado em condições de mútua dependência e colaboração, ainda que com a ajuda eventual de terceiros, conforme o Decreto Lei nº 1.166/71 até o limite de 02 (dois) módulos rurais; nos termos do art. 255 do mesmo normativo.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica SEI nº 2795 (SEI 29887987), resolve: DEFERIR o registro sindical ao ASMETRO-SI - Sindicato Interestadual dos Servidores Públicos do Inmetro, CNPJ 29.410.339/0001-48, Processo 19964.116482/2022-72, para representar a categoria Profissional dos servidores públicos do INMETRO, regidos pela Lei 11.355/2006, com abrangência Interestadual e base territorial nos Estados de Goiás, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e Distrito Federal, nos termos do inciso I do art. 252 da Portaria 671/2021. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve: ANOTAR a representação das seguintes entidades: A) UNSP-SINDICATO NACIONAL - União Nacional dos Servidores Públicos Civis do Brasil, CNPJ 33.721.911/0001-67, Processo 24000.004348/89-11, excluindo os servidores públicos do INMETRO, regidos pela Lei 11.355/2006, nos Estados de Goiás, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e Distrito Federal; B) SINDSEP-DF - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS NO DF, CNPJ 03.656.576/0001-08, Processo nº 24000.001192/90-32, excluindo os servidores públicos do INMETRO, regidos pela Lei 11.355/2006; C) Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado de Goiás, CNPJ 25.107.368/0001-84, Processo nº 24210.003149/90-63, excluindo os servidores públicos do INMETRO, regidos pela Lei 11.355/2006; D) Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Federal no Estado do Rio de Janeiro - SINTRASEF, CNPJ 35.791.326/0001-69, Processo nº 24370.006971/90-80, excluindo os servidores públicos do INMETRO, regidos pela Lei 11.355/2006; nos termos do art. 255 do mesmo normativo.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica SEI nº 2796 (29889038), resolve: DEFERIR o registro sindical ao Sindicato das Indústrias de Frigoríficos do Estado de Rondônia - SINDIFRIGO/RO, Processo 19964.116516/2022-29, para representar a categoria Econômica das indústrias de abate e fabricação de produtos de carne, com abrangência Estadual e base territorial no Estado de Rondônia, nos termos do inciso I do art. 252 da Portaria 671/2021. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve: ANOTAR a representação da seguinte entidade: SINDIFRIGO - Sindicato das Indústrias de Frigoríficos do Estado de Mato Grosso e Rondônia, CNPJ nº 01.725.311/0001-80, Processo nº 46000.000828/99-63, excluindo o Estado de Rondônia; nos termos do art. 255 do mesmo normativo.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das sua atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 2808 (29924947), resolve: DEFERIR o registro de alteração estatutária do SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DISTRIBUIDORAS DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DO ESPÍRITO SANTO - SEEDSIDER, 02.826.581/0001-40, Processo 19964.114108/2022-32, para representar a Categoria Profissional dos Empregados em Empresas Distribuidoras de Produtos Siderúrgicos, Planos e Não Planos, com abrangência Interestadual e base territorial nos Estados do Espírito Santo e Minas Gerais, nos termos do inciso I do art. 252 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das sua atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 2806 (29924731), resolve: DEFERIR o registro de alteração estatutária do SINTRAF RIACHUELO/RN - SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE RIACHUELO/RN, CNPJ 08.276.990/0001-05, Processo 19964.116197/2022-51, para representar a Categoria Profissional específica dos trabalhadores e trabalhadoras na agricultura familiar do município de Riachuelo/RN, sendo aqueles que proprietários ou não, incluídos os aposentados ativos e inativos, os assentados, arrendatários, cessionários, comodatários, extrativistas artesanais, meeiros, parceiros, possuidores ou usufrutuários



que trabalhem individualmente ou em regime de economia familiar, assim entendido o trabalho dos membros da mesma família, indispensável a própria subsistência e executado em condições de mútua dependência e colaboração, ainda que com ajuda eventual de terceiros, conforme o decreto lei nº 1.166/71 até o limite de 02 (dois) módulos rurais., com abrangência Municipal e base territorial no Município de Riachuelo, no Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do inciso I do art. 252 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 2793 (29876415), resolve: DEFERIR o registro sindical ao Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Cerejeiras - RO, CNPJ n.º 46.804.983/0001-10, Processo 19964.115951/2022-36, para representar a categoria profissional diferenciada dos trabalhadores na movimentação de mercadorias em geral, com abrangência municipal e base territorial no município de Cerejeiras, no Estado de Rondônia, nos termos do inciso I do art. 252 da Portaria 671/2021. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve: ANOTAR a representação da seguinte entidade: Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Vilhena - RO, CNPJ nº 15.894.173/0001-78, Processo 46000.009870/2006-49, excluindo os trabalhadores na movimentação de mercadorias em geral no município de Cerejeiras; nos termos do art. 255 do mesmo normativo.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 2583 (SEI 29341801), resolve: PUBLICAR o pedido de registro sindical nº 19964.119546/2022-97, de interesse do SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARAIPABA, CNPJ 18.593.282/0001-43, para representação da categoria dos Servidores (as) públicos municipais, com abrangência municipal e base territorial no município de Paraipaba, no Estado do Ceará, nos termos dos arts. 245 e 246 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 2553 (SEI29255960), resolve: PUBLICAR o pedido de alteração estatutária n.º 19964.119161/2022-20, de interesse do Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores no Comércio Hoteleiro da Zona Sul do Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ 23.858.748/0001-25, para representação da categoria Profissional dos Empregados no Comércio Hoteleiro e nas Empresas de Casas de Chá, Choperias, Churrascarias, Cervejarias, Lanchonetes, Buffet, Galeterias, Doçarias, Cafeterias, Creperias, Bares, Restaurantes, Sanduicheiras, Empresas Fornecedoras de Alimentação a Empresas Aeroviárias, Marítimas e Empreiteiras, Sorveterias, em Empresas que Produzem Alimentação Industrial e das Empresas de Catering, com abrangência Intermunicipal e base territorial nos Municípios de Arês, Baía Formosa, Brejinho, Canguaretama, Espírito Santo, Goianinha, Lagoa d'Anta, Lagoa de Velhos, Montanhas, Monte Alegre, Monte das Gameleiras, Nísia Floresta, Nova Cruz, Passa e Fica, Passagem, Pedro Velho, Santo Antônio, São José de Mipibu, Senador Georgino Avelino, Serra de São Bento, Tibau do Sul, Várzea e Vila Flor, no Estado do Rio Grande do Norte, nos termos dos arts. 245 e 246 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 2557 (SEI29256577), resolve: INDEFERIR o pedido de alteração estatutária n.º 19964.118963/2022-12, de interesse do SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ 92.948.389/0001-10, tendo em vista a irregularidade de documentação não passível de saneamento, nos termos do art. 253, inciso I da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 2227 (SEI 28248929), resolve: INDEFERIR o pedido de Registro de Incorporação n.º 19964.115480/2022-66, de interesse do SINPOSPETRO - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, LAVA-RÁPIDO E TROCA DE ÓLEO DE BELO HORIZONTE E REGIÃO, CNPJ: 08.916.230/0001-07, visto que a representação da entidade resultante excedeu a soma da representação das entidades preexistentes, nos termos do artigo 253, inciso IX da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 2673 (29571023), resolve: INDEFERIR o pedido de alteração estatutária n.º 19964.119055/2022-46, de interesse do SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE RESENDE, CNPJ 31.849.482/0001-82, tendo em vista a não caracterização de categoria, nos termos do art. 253, inciso II da Portaria/MTP nº 671 de 8 de novembro de 2021 c/c Portaria/MTP nº 2, de 3 de janeiro de 2022.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 2647 - SEI(29517375), resolve: INDEFERIR o pedido de registro sindical n.º 19964.119756/2022-85, de interesse do SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHAO - MA - SINDSEPSUR, CNPJ n.º 43.278.806/0001-59, tendo em vista a insuficiência ou irregularidade de documentação não passível de saneamento, bem como pela não caracterização da categoria pleiteada, nos termos do art. 253, incisos I e II da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, com redação dada pela Portaria MTP nº 1.486, de 3 de junho de 2022.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 2659 (Nº SEI 29543766), resolve: INDEFERIR o pedido de registro sindical n.º 19964.120122/2022-75, de interesse do SINTEMA - Sindicato dos Servidores Público Municipais de Administração Direta e Indireta de Arcoverde - PE, CNPJ n.º 03.786.010/0001-92, tendo em vista a irregularidade de documentação não passível de saneamento e a não caracterização de categoria, nos termos dos incisos I e II, do artigo 253, da Portaria/MTP nº 671/20021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 2714 (29659099), resolve: INDEFERIR o pedido de registro sindical, de interesse do Sindicato das Empresas Funerárias do Estado da Bahia - SINDEF/BA, CNPJ nº 26.705.123/0001-11, tendo em vista a ausência de saneamento no prazo legal, nos termos do art. 253, inciso I, da Portaria MTP nº 671/2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 2554 (SEI29256197), resolve: INDEFERIR o pedido de alteração estatutária n.º 19964.119069/2022-60, de interesse do Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores nas Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Urbana, Locação de Mão de Obra, Administração de Imóveis, condomínio de Edifícios Residenciais e Comerciais do Estado de Pernambuco, CNPJ 04.072.540/0001-31, tendo em vista a não caracterização de categoria, nos termos do art. 253, inciso II, da Portaria/MTP n.º 671, de 8 de novembro de 2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 2610(Nº SEI 29421135), resolve: INDEFERIR o pedido de alteração estatutária n.º 19964.119712/2022-55, de interesse do Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura

Familiar de Mondai - SC, CNPJ nº 82.822.768/0001-05, tendo em vista a irregularidade de documentação não passível de saneamento, nos termos do art. 253, inciso I, da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 2692 (Nº SEI 29627540), resolve: INDEFERIR o pedido de alteração estatutária n.º 19964.120240/2022-83, de interesse do Sindicato da Indústria da Construção Naval, Náutica, Offshore e Reparos do Amazonas - SINDNAVAL, CNPJ (n.º 04.945.390/0001-23), tendo em vista a irregularidade de documentação não passível de saneamento, nos termos do art. 253, inciso I da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021 e suas alterações.

JOSÉ DE RIBAMAR PEREIRA JÚNIOR
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO

PORTARIA PREVIC Nº 1.181, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "c" do inciso I do art. 16 do Decreto nº 11.241, de 18 de outubro de 2022, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.004552/2022-57, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o estatuto da entidade ROCHEPREV - Sociedade de Previdência Privada, CNPJ nº 01.048.433/0001-80, nos termos do supracitado processo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE ANDRÉ WILLRICH SALES

PORTARIA PREVIC Nº 1.195, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "a" do inciso I do art. 64 da Portaria nº 529, de 8 de dezembro de 2017 (Regimento Interno da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc), e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.006977/2022-10, resolve:

Art.1º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano Misto de Benefícios Previdenciários nº 001, CNPB nº 1998.0037-11, administrado pela Fundação Baneb de Seguridade Social - Bases, CNPJ nº 14.855.753/0001-93.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE ANDRÉ WILLRICH SALES

PORTARIA PREVIC Nº 1.213, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "a" do inciso I do art. 64 da Portaria nº 529, de 8 de dezembro de 2017 (Regimento Interno da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc), e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.006665/2022-97, resolve:

Art.1º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano CELPREV AMAZÔNIA, CNPB nº 2004.0009-29, administrado pela Fundação Atlântico de Seguridade Social - FATL, CNPJ nº 07.110.214/0001-60.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE ANDRÉ WILLRICH SALES

PORTARIA PREVIC Nº 1.214, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "a" do inciso I do art. 64 da Portaria nº 529, de 8 de dezembro de 2017 (Regimento Interno da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc), e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.006643/2022-27, resolve:

Art.1º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano PBS-TELE NORTE CELULAR, CNPB nº 2000.0013-19, administrado pela Fundação Atlântico de Seguridade Social - FATL, CNPJ nº 07.110.214/0001-60.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE ANDRÉ WILLRICH SALES

PORTARIA PREVIC Nº 1.215, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "d" do inciso I do art. 16 do Decreto nº 11.241, de 18 de outubro de 2022, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.001946/2022-53, resolve:

Art. 1º Aprovar o 3º termo aditivo ao convênio de adesão celebrado entre a Contitech do Brasil Produtos Automotivos e Industriais Ltda, CNPJ nº 08.832.031/0013-54, na condição de patrocinadora do Plano Veyance Previdência Complementar, CNPB nº 2008.0007-29, e a MULTIPREV - FUNDO MÚLTIPLO DE PENSÃO, CNPJ nº 67.846.188/0001-64, na condição de entidade fechada de previdência complementar responsável pela administração do referido plano.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE ANDRÉ WILLRICH SALES

PORTARIA PREVIC Nº 1.217, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "d" do inciso I do art. 16 do Decreto nº 11.241, de 18 de outubro de 2022, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.002572/2022-93, resolve:

Art. 1º Aprovar o 1º termo aditivo ao convênio de adesão celebrado entre a Baxter Hospitalar Ltda, CNPJ nº 49.351.786/0001-80, na condição de patrocinadora do Plano Baxter CD, CNPB nº 2010.0016-56, e a MULTIPREV - FUNDO MÚLTIPLO DE PENSÃO, CNPJ nº 67.846.188/0001-64, na condição de entidade fechada de previdência complementar responsável pela administração do referido plano.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE ANDRÉ WILLRICH SALES

PORTARIA PREVIC Nº 1.218, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "d" do inciso I do art. 16 do Decreto nº 11.241, de 18 de outubro de 2022, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.002571/2022-49, resolve:

Art. 1º Aprovar o 1º termo aditivo ao convênio de adesão celebrado entre a Baxter Hospitalar Ltda, CNPJ nº 49.351.786/0001-80, na condição de patrocinadora do Plano de Benefícios Baxter, CNPB nº 1992.0004-92, e aMULTIPREV - FUNDO MÚLTIPLO DE PENSÃO, CNPJ nº 67.846.188/0001-64, na condição de entidade fechada de previdência complementar responsável pela administração do referido plano.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE ANDRÉ WILLRICH SALES



PORTARIA PREVIC Nº 1.219, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "c" do inciso I do art. 16 do Decreto nº 11.241, de 18 de outubro de 2022, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.006474/2022-25, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o estatuto da entidade WEG PREVIDÊNCIA, CNPJ nº 79.378.063/0001-36, nos termos do supracitado processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE ANDRÉ WILLRICH SALES

PORTARIA PREVIC Nº 1.220, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "d" do inciso I do art. 16 do Decreto nº 11.241, de 18 de outubro de 2022, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.005890/2021-25, resolve:

Art. 1º Aprovar o 2º termo aditivo ao convênio de adesão celebrado entre a Amspec Brasil Inspeções Ltda., CNPJ nº 01.178.071/0001-41, entre outras, na condição de patrocinadoras do Plano de Benefícios Concremat, CNPB nº 1993.0019-56, e o MultiPensions Bradesco - Fundo Multipatrocinado de Previdência Privada, CNPJ nº 02.866.728/0001-26, na condição de entidade fechada de previdência complementar responsável pela administração do referido plano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE ANDRÉ WILLRICH SALES

PORTARIA PREVIC Nº 1.221, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "d" do inciso I do art. 16 do Decreto nº 11.241, de 18 de outubro de 2022, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.000537/2022-30, resolve:

Art. 1º Aprovar o 2º termo aditivo ao convênio de adesão celebrado entre a Sylvamo Agroflorestal Ltda., CNPJ nº 81.098.154/0001-60, na condição de patrocinadora do Plano Previp, CNPB nº 1995.0014-65, e a PREVIP - Sociedade de Previdência Complementar, CNPJ nº 00.550.644/0001-53, na condição de entidade fechada de previdência complementar responsável pela administração do referido plano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE ANDRÉ WILLRICH SALES

PORTARIA PREVIC Nº 1.222, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "d" do inciso I do art. 16 do Decreto nº 11.241, de 18 de outubro de 2022, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.006522/2022-85, resolve:

Art. 1º Aprovar o 5º termo aditivo ao convênio de adesão celebrado entre a OI S.A., CNPJ nº 76.535.764/0001-43, na condição de patrocinadora do Plano de Benefícios da Sistel (PBS-A), CNPB nº 1991.0010-29, e a Fundação Sistel de Seguridade Social, CNPJ nº 00.493.916/0001-20, na condição de entidade fechada de previdência complementar responsável pela administração do referido plano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE ANDRÉ WILLRICH SALES

PORTARIA PREVIC Nº 1.223, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "d" do inciso I do art. 16 do Decreto nº 11.241, de 18 de outubro de 2022, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.004764/2021-53, resolve:

Art. 1º Aprovar o 1º termo aditivo a convênio de adesão celebrado entre a empresa OI S.A - Em Recuperação Judicial, CNPJ nº 76.535.764/0001-43, na condição de patrocinadora do Plano CELPREV AMAZÔNIA, CNPB nº 2004.0009-29, e a FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, CNPJ nº 07.110.214/0001-60, na condição de entidade fechada de previdência complementar responsável pela administração do referido plano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE ANDRÉ WILLRICH SALES

PORTARIA PREVIC Nº 1.226, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "d" do inciso I do art. 16 do Decreto nº 11.241, de 18 de outubro de 2022, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.004293/2021-83, resolve:

Art. 1º Aprovar 1º termo aditivo ao convênio de adesão celebrado entre a empresa Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S/A, CNPJ nº 15.413.826/0001-50, na condição de patrocinadora do Plano de Benefícios II, CNPB nº 2002.0002-47, e a ENERGISAPREV - Fundação Energisa de Previdência, CNPJ nº 06.056.449/0001-58, na condição de entidade fechada de previdência complementar responsável pela administração do referido plano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE ANDRÉ WILLRICH SALES

PORTARIA PREVIC Nº 1.227, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "d" do inciso I do art. 16 do Decreto nº 11.241, de 18 de outubro de 2022, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.004290/2021-40, resolve:

Art. 1º Aprovar do 1º termo aditivo ao convênio de adesão celebrado entre a empresa Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S/A, CNPJ n.º 15.413.826/0001-50, na condição de patrocinadora do Plano de Benefícios I, CNPB nº 1989.0011-65, e a ENERGISAPREV - Fundação Energisa de Previdência, CNPJ nº 06.056.449/0001-58, na condição de entidade fechada de previdência complementar responsável pela administração do referido plano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE ANDRÉ WILLRICH SALES

PORTARIA PREVIC Nº 1.228, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "d" do inciso I do art. 16 do Decreto nº 11.241, de 18 de outubro de 2022, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.006159/2022-06, resolve:

Art. 1º Aprovar o 1º termo aditivo ao convênio de adesão celebrado entre a empresa Energisa Sergipe - Distribuidora de Energia S/A, CNPJ n.º 13.017.462/0001-63, e INERGUS - Instituto Energipe de Seguridade Social, CNPJ nº 13.945.837/0001-55, na condição de patrocinadores do Plano de Benefícios Sergipe CD, CNPB nº 2008.0044-65, e a ENERGISAPREV - Fundação Energisa de Previdência, CNPJ nº 06.056.449/0001-58, na condição de entidade fechada de previdência complementar responsável pela administração do referido plano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE ANDRÉ WILLRICH SALES

PORTARIA PREVIC Nº 1.229, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "d" do inciso I do art. 16 do Decreto nº 11.241, de 18 de outubro de 2022, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.006153/2022-21, resolve:

Art. 1º Aprovar o 1º termo aditivo ao convênio de adesão celebrado entre a empresa Energisa Sergipe - Distribuidora de Energia S/A, CNPJ nº 13.017.462/0001-63, e INERGUS - Instituto Energipe de Seguridade Social, CNPJ nº 13.945.837/0001-55, na condição de patrocinadores do Plano de Benefícios Sergipe Saldado, CNPB nº 2008.0045-38, e a ENERGISAPREV - Fundação Energisa de Previdência, CNPJ nº 06.056.449/0001-58, na condição de entidade fechada de previdência complementar responsável pela administração do referido plano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE ANDRÉ WILLRICH SALES

PORTARIA PREVIC Nº 1.230, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "d" do inciso I do art. 16 do Decreto nº 11.241, de 18 de outubro de 2022, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.006147/2022-73, resolve:

Art. 1º Aprovar o 1º termo aditivo ao convênio de adesão celebrado entre a empresa DENERGE - Desenvolvimento Energético S/A, CNPJ nº 45.661.048/0001-89, na condição de patrocinadora do Plano de Benefícios Energisa, CNPB nº 2017.0006-47, e a ENERGISAPREV - Fundação Energisa de Previdência, CNPJ nº 06.056.449/0001-58, na condição de entidade fechada de previdência complementar responsável pela administração do referido plano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE ANDRÉ WILLRICH SALES

PORTARIA PREVIC Nº 1.231, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "d" do inciso I do art. 16 do Decreto nº 11.241, de 18 de outubro de 2022, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.004766/2021-42, resolve:

Art. 1º Aprovar o 3º termo aditivo ao convênio de adesão celebrado entre as empresas Energisa Sul-Sudeste - Distribuidora de Energia S/A, CNPJ nº 07.282.377/0001-20, e Energisa Tocantins - Distribuidora de Energia S/A, CNPJ nº 25.086.034/0001-71, na condição de patrocinadoras do Plano de Benefícios ELÉTRICAS - OP, CNPB nº 1998.0063-11, e a ENERGISAPREV - Fundação Energisa de Previdência, CNPJ nº 06.056.449/0001-58, na condição de entidade fechada de previdência complementar responsável pela administração do referido plano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE ANDRÉ WILLRICH SALES

PORTARIA PREVIC Nº 1.232, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "d" do inciso I do art. 16 do Decreto nº 11.241, de 18 de outubro de 2022, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.004271/2021-13, resolve:

Art. 1º Aprovar o 1º termo aditivo ao convênio de adesão celebrado entre a empresa Energisa Paraíba - Distribuidora de Energia S/A, CNPJ n.º 09.095.183/0001-40, na condição de patrocinadora do Plano de Benefícios PCD FUNASA, CNPB nº 2008.0043- 92, e a ENERGISAPREV - Fundação Energisa de Previdência, CNPJ nº 06.056.449/0001-58, na condição de entidade fechada de previdência complementar responsável pela administração do referido plano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE ANDRÉ WILLRICH SALES

PORTARIA PREVIC Nº 1.233, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "d" do inciso I do art. 16 do Decreto nº 11.241, de 18 de outubro de 2022, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.006045/2022-58, resolve:

Art. 1º Aprovar o 1º termo aditivo ao convênio de adesão celebrado entre a empresa Ciferal Indústria de Ônibus Ltda., CNPJ n.º 30.314.561/0001-26, na condição de patrocinadora do Plano de Contribuição Definida, CNPB nº 2011.0018-38, e a MARCOPREV - Sociedade de Previdência Privada, CNPJ nº 00.915.873/0001-24, na condição de entidade fechada de previdência complementar responsável pela administração do referido plano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE ANDRÉ WILLRICH SALES

PORTARIA PREVIC Nº 1.234, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "d" do inciso I do art. 16 do Decreto nº 11.241, de 18 de outubro de 2022, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.006030/2022-90, resolve:

Art. 1º Aprovar o 1º termo aditivo ao convênio de adesão celebrado entre a empresa Ciferal Indústria de Ônibus Ltda., CNPJ n.º 30.314.561/0001-26, na condição de patrocinadora do Plano de Aposentadoria, CNPB nº 1995.0027-47, e a MARCOPREV - Sociedade de Previdência Privada, CNPJ nº 00.915.873/0001-24, na condição de entidade fechada de previdência complementar responsável pela administração do referido plano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE ANDRÉ WILLRICH SALES

PORTARIA PREVIC Nº 1.235, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "d" do inciso I do art. 16 do Decreto nº 11.241, de 18 de outubro de 2022, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.006025/2022-87, resolve:

Art. 1º Aprovar o 1º termo aditivo ao convênio de adesão celebrado entre a empresa Ciferal Indústria de Ônibus Ltda., CNPJ n.º 30.314.561/0001-26, na condição de patrocinadora do Plano de Aposentadoria Suplementar, CNPB nº 1995.0028-11, e a MARCOPREV - Sociedade de Previdência Privada, CNPJ nº 00.915.873/0001-24, na condição de entidade fechada de previdência complementar responsável pela administração do referido plano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE ANDRÉ WILLRICH SALES



Ministério do Turismo

SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA
SECRETARIA NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 681, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 303, de 31 de março de 2022 e a Portaria SECULT/MTUR n. 41, de 4 de outubro de 2021, resolve:

Art. 1.º - Homologar os projetos culturais relacionados nos anexos desta portaria, que após terem atendido aos requisitos de admissibilidade estabelecidos pela Lei nº 8.313/91, Decreto nº 10.755/2021 e a Instrução Normativa vigente, passam a fase de obtenção de doações e patrocínios.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS JORDÃO CUNHA

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)

221879 - Desfile de Carnaval 2023 - G.R.E.S. Unidos de Vila Isabel
Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos de Vila Isabel

CNPJ/CPF: 01.282.704/0001-67

Processo: 01400001879202281

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Valor Aprovado: R\$ 5.317.017,84

Prazo de Captação: 05/12/2022 à 31/12/2022

Resumo do Projeto: Viabilizar a realização do produto Desfile de Carnavalem 2023 do G.R.E.S. Unidos de Vila Isabel, que acontecerá no Sambódromo do Rio de Janeiro.

221858 - Plano Anual do Instituto Sociocultural do Hospital de Amor
INSTITUTO SOCIOCULTURAL HOSPITAL DE CANCER DE BARRETOS

CNPJ/CPF: 10.578.841/0001-34

Processo: 01400001858202265

Cidade: Barretos - SP;

Valor Aprovado: R\$ 6.893.966,46

Prazo de Captação: 05/12/2022 à 31/12/2022

Resumo do Projeto: O Projeto "Plano Anual do Instituto Sociocultural do Hospital de Amor " - está sendo proposto com a intenção de se levar ações culturais para os pacientes, acompanhantes, colaboradores, professores, estudantes e população em geral da cidade de Barretos e região. O Plano Anual de Atividades é composto pelas seguintes ações culturais: Oficinas culturais, Palestras, cursos, Coral(bolsa incentivo), livro, Espetáculo de Artes Cênicas, Programa televisivo sem propaganda (Fábrica dos sonhos), contrapartidas sociais.

221860 - PONTO DE CULTURA KATARRISO, O ARMAZÉM DAS ARTES

CIA DE TEATRO KATARRISO

CNPJ/CPF: 06.052.705/0001-39

Processo: 01400001860202234

Cidade: Governador Valadares - MG;

Valor Aprovado: R\$ 476.388,00

Prazo de Captação: 05/12/2022 à 31/12/2022

Resumo do Projeto: O projeto destina-se à realização de Oficinas de Artes Integradas, abrangendo capacitações nas áreas das Artes Cênicas (Teatro, Circo e Dança: Balé, Jazz e Street Dance), Música (Canto, Teclado, Violino, Violão e Percussão) e Artes Visuais (Pintura e Fotografia), direcionadas à criança, adolescente, jovem e adulto, visando a formação de novos artistas, pois acreditamos que as várias expressões artísticas se completam e estabelecem uma conexão entre os alunos.

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)

221872 - 6ª Quitutes e Batuques

PRUMOPRO PROJETOS E PRODUCOES LTDA - ME

CNPJ/CPF: 09.540.377/0001-08

Processo: 01400001872202269

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 809.302,09

Prazo de Captação: 05/12/2022 à 31/12/2022

Resumo do Projeto: Quitutes e Batuques é um festival de música e artes que forma uma caravana de artistas internacionais que visitam comunidades de cidades brasileiras, durante uma semana em cada uma, com música instrumental, artes visuais, artes cênicas, vídeo e gastronomia no intuito de fornecer ferramentas de produção cultura para a comunidade realizar os seus próprios eventos culturais. Ao final, os anfitriões e convidados realizam em conjunto uma festa comunitária com apresentações artísticas preparadas no intercâmbio.

221871 - Musica em Movimento 2023

Santo Antônio Promoção e Marketing LTDA

CNPJ/CPF: 18.006.532/0001-00

Processo: 01400001871202214

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Valor Aprovado: R\$ 2.152.925,38

Prazo de Captação: 05/12/2022 à 31/12/2022

Resumo do Projeto: O Festival Música em Movimento vai realizar a montagem e produção de shows orquestrais em diferentes cidades brasileiras, com repertório diverso e foco na abrangência de público para contemplação da música brasileira instrumental. Cada apresentação contará com a participação especial de artistas de renome nacional que ensaiarão um repertório conciso e coerente com a proposta principal do Concerto. O Festival visa democratizar o acesso à música instrumental para toda a população.

221855 - O Mundo Mágico da Música - um espetáculo para crianças e adultos

MARIA EDUARDA GOMES DE OLIVEIRA

CNPJ/CPF: 079.586.209-18

Processo: 01400001855202221

Cidade: Londrina - PR;

Valor Aprovado: R\$ 230.857,00

Prazo de Captação: 05/12/2022 à 31/12/2022

Resumo do Projeto: O espetáculo "O Mundo Mágico da Música" foi criado para que adultos e crianças possam se encantar e aprender com o Quinteto de Cordas da Orquestra de Câmara Solistas de Londrina. O projeto prevê apresentações gratuitas em teatros, além de concertos didáticos nas escolas publicas em sete cidades do Estado do Paraná. Indo além de um concerto didático tradicional, o público será direcionado pelo encantamento da divertida Palhaça Adelaide com o mundo mágico da música, podendo conhecer o som de cada instrumento, além de aprender mais sobre a história da música. O espetáculo educativo, uma homenagem ao maior compositor das Américas, Heitor Villa-Lobos, traz em seu programa as tradicionais cantigas de roda que encantam todas as gerações.

221882 - Orquestra de Sucata - Reciclando Ideias

ATOQUE - ENSINO DE MUSICA, ARTE E CULTURA LTDA.

CNPJ/CPF: 11.594.554/0001-80

Processo: 01400001882202202

Cidade: Santa Maria - RS;

Valor Aprovado: R\$ 498.828,00

Prazo de Captação: 05/12/2022 à 31/12/2022

Resumo do Projeto: Realização de espetáculos musicais utilizando instrumentos confeccionados com sucata e materiais recicláveis. As apresentações serão distribuídas de forma totalmente gratuita, com classificação livre, destinadas às escolas ou espaços públicos dos municípios.

221885 - Parada Musical - Compositores Brasileiros

MATEUS LUIS DE SOUZA DIAS

CNPJ/CPF: 368.212.618-06

Processo: 01400001885202238

Cidade: Poços de Caldas - MG;

Valor Aprovado: R\$ 155.430,00

Prazo de Captação: 05/12/2022 à 31/12/2022

Resumo do Projeto: Realização de apresentações de MÚSICA INSTRUMENTAL executando um repertório exclusivamente composto por obras de compositores eruditos brasileiros e também a realização de oficinas de formação cultural direcionadas para os professores das redes de ensino pública e privada.

221884 - Programa de Formação Musical - 2023/2024

Instituto Social Arte Maior

CNPJ/CPF: 34.760.583/0001-70

Processo: 01400001884202293

Cidade: Joinville - SC;

Valor Aprovado: R\$ 796.413,86

Prazo de Captação: 05/12/2022 à 31/12/2022

Resumo do Projeto: Aplicação do programa de formação cultural em música do Instituto Social Arte Maior - ISAM por meio de oferecimento de bolsas para oficinas a crianças e adolescentes de escolas públicas e bolsistas de escolas privadas; realização de apresentações em eventos culturais; e realização de palestras didáticas em música.

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º)

221874 - Arte é coisa certa - II Edição

JULIA MACHADO BERWERTH

CNPJ/CPF: 316.148.808-32

Processo: 01400001874202258

Cidade: Araraquara - SP;

Valor Aprovado: R\$ 337.425,00

Prazo de Captação: 05/12/2022 à 31/12/2022

Resumo do Projeto: O projeto "Arte é coisa certa - II Edição" tem como objetivo principal capacitar e desenvolver a potencialidade em Artes Plásticas em crianças , adolescentes e jovens de comunidades carentes no interior do estado de SP. As OFICINAS oferecerão capacitação em 3 áreas das Artes Plásticas: Desenho, Pintura e Aquarela e História da Arte. Ao final do projeto, uma EXPOSIÇÃO aberta a população mostrará os resultados alcançados.

221863 - Arte na Rua

G.S. DE ANDRADE DESIGN GRAFICO

CNPJ/CPF: 19.727.756/0001-65

Processo: 01400001863202278

Cidade: Campinas - SP;

Valor Aprovado: R\$ 492.456,25

Prazo de Captação: 05/12/2022 à 31/12/2022

Resumo do Projeto: O projeto pretende realizar cinco intervenções artísticas (murais), utilizando a técnica do grafite, em cidades paulistas, com a participação de núcleos de artistas convidados por cidade com o objetivo de fomentar e revelar novos talentos.

221870 - CENTRAL DA RECICLAGEM CRIATIVA

Leonardo Pereira Piló

CNPJ/CPF: 23.628.658/0001-48

Processo: 01400001870202270

Cidade: Belo Horizonte - MG;

Valor Aprovado: R\$ 403.966,20

Prazo de Captação: 05/12/2022 à 31/12/2022

Resumo do Projeto: O projeto CENTRAL DA RECICLAGEM CRIATIVA prevê a circulação de uma MOSTRA PERMANENTE, e uma EXPOSIÇÃO DE ARTES VISUAIS com artistas referência no conceito 3r's que produzem novos designs. O projeto atenderá a finalidade do inciso V do artigo 2º do Decreto 10.755, de 2021: V - incentivar a ampliação do acesso da população à fruição e à produção dos bens culturais, por meio da produção de instalações criados e produzidos por artistas de modo a possibilitar a fruição de grande número de pessoas ao bem cultural resultante da ação.

221861 - EXPO ARTE

INSTITUTO OLGA KOS BRASILIA

CNPJ/CPF: 38.653.502/0001-94

Processo: 01400001861202289

Cidade: Brasília - DF;

Valor Aprovado: R\$ 246.670,58

Prazo de Captação: 05/12/2022 à 31/12/2022

Resumo do Projeto: 1 - EXPOSIÇÃO Produção de 01 (uma) exposição com obras do acervo do Instituto Olga Kos Brasília, constituído por artistas modernos e contemporâneos, junto a obras recriadas apartir de releituras de beneficiários de projetos do proponente, por meio de oficinas de artes. A ideia, além da promoção da causa do proponente - Inclusão - é amparada em conceitos caros a museologia, que considera que um acervo sob guarda de qualquer instituição não pode ser encerrado em si mesmo, ou seja, não basta ter uma guarda adequada, precisa ser difundido e ressignificado pelos espectadores -pessoas que entram em contato com as obras em contextos expositivos - que o Instituto Olga Kos Brasília tenciona promover essa exposição. O acervo é composto por coleções que vão desde o período modernista ao contemporâneo brasileiro, e reproduções artísticas de grandes nomes da arte brasileira que são resultado das oficinas de artes plásticas promovidas pelo Instituto. A exposição poderá ser realizada em Brasília, que é o mais provável e na cidade de São Paulo, ou ainda, nas duas cidades, locais a ser definido. Em São Paulo, há alguns locais onde o proponente poderá expor: Museu da Imagem e do Som - MIS, Memorial da Inclusão, Fundação Armando Álvares Penteado - FAAP, Museu de Arte Moderna - MAM, Associação Paulista de Medicina - APM ou outro local de relevância, a ser definido posteriormente. Em Brasília, locais à definir. 2- CONTRAPARTIDA SOCIAL - Como contrapartida social, será oferecido uma capacitação para profissionais que atuam em instituições museológicas, tendo como eixo temático a acessibilidade em museus no Brasil. A capacitação será ofertada de forma híbrida - presencial e remota. A parte remota será viabilizada online por meio de plataformas digitais, como Zoom, Meet, entre outras. O tema é pertinente, pois dialoga diretamente com o eixo expositivo: obras de arte relidas através dos olhares e vivências de pessoas com deficiência e sem deficiência em vulnerabilidade social. A oferta da capacitação em formato híbrido, é uma maneira de expandir o acesso e não limitá-lo, principalmente em função do contexto cujo qual todos estamos inseridos atualmente.

221873 - FAT - Festival de Arte Têxtil

IARA FILMES LTDA

CNPJ/CPF: 26.942.621/0001-88

Processo: 01400001873202211

Cidade: Belo Horizonte - MG;

Valor Aprovado: R\$ 497.296,80

Prazo de Captação: 05/12/2022 à 31/12/2022

Resumo do Projeto: O projeto tem como objetivo a realização do festival de artes plásticas intitulada "FAT - Festival de Arte Têxtil".

221867 - FESTIVAL DE CERÂMICA DE TIRADENTES

EFEITO PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME

CNPJ/CPF: 07.052.381/0001-00



Processo: 01400001867202256
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R\$ 265.745,41
Prazo de Captação: 05/12/2022 à 31/12/2022

Resumo do Projeto: O projeto visa a realização de um Festival de cerâmica voltado à divulgação, inserção e incentivo à produção da cerâmica como expressão artística em suas várias formas, desde o objeto utilitário, a escultura, a performance até demais linguagens que dialogam com a mesma. O projeto conta com exposições, palestras, demonstrações e oficinas abertas ao público em geral. As ações propostas serão desenvolvidas em diversos locais da cidade disseminando e promovendo a valorização da arte e de sua expressão.

221886 - Seminário Internacional - Mediação Cultural em pauta

Instituto Arte na Escola
CNPJ/CPF: 03.684.257/0001-06

Processo: 01400001886202282

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 385.683,65

Prazo de Captação: 05/12/2022 à 31/12/2022

Resumo do Projeto: Trata-se do Seminário Internacional - "Mediação Cultural em Pauta", que será realizado em 2 dias consecutivos, com apresentações artísticas vinculadas às discussões. Visa fomentar a formação de público para as artes, por meio da interlocução de agentes culturais ligados a espaços de cultura na América Latina e no mundo. Ao final será produzida uma publicação digital, com 80 páginas, de acesso público e gratuito, com textos produzidos pelos convidados, equipe de coordenação, bem como os documentos de resumos dos grupos de trabalhos. Em consonância com o art. 2º, do Decreto 10.755, de 2021, o Seminário tem como finalidade: VIII - impulsionar a preparação e o aperfeiçoamento de recursos humanos para a produção e a difusão cultural; IX - promover a difusão e a valorização das expressões culturais brasileiras no exterior, assim como o intercâmbio cultural com outros países; X - apoiar a inovação em atividades artísticas e culturais, inclusive em arte digital e em novas tecnologias.

ÁREA: 9 MUSEUS E MEMÓRIA (Artigo 18 , § 1º)

221881 - NO MOVIMENTO DAS ÁGUAS: PESQUISA E COMUNICAÇÃO DA HISTÓRIA DA FORMAÇÃO DE ÁGUAS FRIAS, SC

Associação Cultural mais Cultura

CNPJ/CPF: 13.237.324/0001-90

Processo: 01400001881202250

Cidade: Pinhalzinho - SC;

Valor Aprovado: R\$ 178.542,00

Prazo de Captação: 05/12/2022 à 31/12/2022

Resumo do Projeto: Esse projeto visa realizar pesquisa e produção de cartilha para comunicar aspectos históricos e socioculturais da formação do município de Águas Frias, SC, especialmente o processo de emancipação do município e a trajetória de implementação do sistema de ensino no período da colonização da localidade. A iniciativa prevê também ação formativa de contrapartida social.

221869 - Os acervos do MAM Rio em seu 75º aniversário

Museu de Arte Moderna do Rio de Janeiro

CNPJ/CPF: 33.467.002/0001-44

Processo: 01400001869202245

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Valor Aprovado: R\$ 5.999.999,30

Prazo de Captação: 05/12/2022 à 31/12/2022

Resumo do Projeto: O projeto em tela contempla ações que contribuam para o livre acesso a todos os públicos às Coleções de Acervo do MAM Rio, promovendo a difusão e a valorização da cultura brasileira. Compreende na preservação do acervo cultural do Museu, além da realização de uma exposição permanente de grande porte e de longa duração com itens dos acervos e de ações de salvaguarda dos acervos (artes visuais, documentação e cinema) para incremento de obras na exposição no período de execução do projeto e visitas guiadas com ações educativas.

221875 - Plano Anual 2023 do Museu Nacional de Belas Artes

ASSOCIACAO DE AMIGOS E COLABORADORES DO MUSEU NACIONAL DE BELAS ARTES

CNPJ/CPF: 26.631.307/0001-84

Processo: 01400001875202201

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Valor Aprovado: R\$ 5.311.900,00

Prazo de Captação: 05/12/2022 à 31/12/2022

Resumo do Projeto: Realizar o Plano Anual de Atividades 2023 do Museu Nacional de Belas Artes (MNBA), instituição museológica pública vinculada ao IBRAM, Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Turismo/Gover Federal, contemplando exposições de artes, publicações, preservação de acervo, inventário, modernização e equipagem das suas instalações e programa educativo.

221856 - Plano Anual de Atividades do Museu das Favelas 2023

MUSEU DAS FAVELAS - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO - IDG

CNPJ/CPF: 04.393.475/0006-50

Processo: 01400001856202276

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 14.066.141,25

Prazo de Captação: 05/12/2022 à 31/12/2022

Resumo do Projeto: Plano Anual de atividades do Museu das Favelas para 2023. Compreende a produção e manutenção de exposições e acervos, ações educativas e de relacionamento comunitário, programação cultural, palestras e ações de manutenção e conservação predial do edifício sede do Museu.

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26)

221868 - NORDESTÍSSIMA

JADIEL GUERRA DE MOURA

CNPJ/CPF: 101.448.894-04

Processo: 01400001868202209

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Valor Aprovado: R\$ 487.509,00

Prazo de Captação: 05/12/2022 à 31/12/2022

Resumo do Projeto: Evento itinerante, no formato de feira especial de novidades da indústria cultural criativa Nordestina. Trata-se de materializações da cadeia produtiva de artistas, escritores, produtores, músicos, poetas e demais profissionais criativos e inovadores do universo da gastronomia, moda, artesanato, música e literatura de cordel. O destaque dos representativos Bens Culturais Imateriais do Nordeste, adicionalmente ressalta o compromisso de salvaguarda e torna o espaço muito mais que apenas uma feira de venda de produtos. Os principais produtos culturais inerentes Festival/Mostra, Apresentações musicais e as Contrapartidas sociais que compõem o eixo temático da proposta, são resultados da curadoria executada junto as "Embaixadas culturais" dos nove estados do Nordeste e os demais parceiros institucionais.

221878 - O que te move!

VIDA RICA SERVICOS, VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA

CNPJ/CPF: 42.697.506/0001-41

Processo: 01400001878202236

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 236.374,88

Prazo de Captação: 05/12/2022 à 31/12/2022

Resumo do Projeto: O presente projeto pretende proporcionar às pessoas o acesso à cultura musical, por meio da gravação de vídeos musicais, visando por meio desta ação a valorização da música e o fomento à cultura e acesso musical a todas as pessoas.

PORTARIA Nº 682, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 303, de 31 de março de 2022 e a Portaria SECULT/MTUR n. 41, de 4 de outubro de 2021, resolve:

Art. 1.º - Homologar a prorrogação do prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS JORDÃO CUNHA

ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)

220531 - GAIVOTAS

Moinho Produções Artísticas Ltda

CNPJ/CPF: 11.367.999/0001-28

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Prazo de Captação: 02/12/2022 à 31/12/2022

204313 - MOVIMENTA PEBAS 2ª EDIÇÃO

VIVAS CULTURA E ESPORTE LTDA

CNPJ/CPF: 20.389.940/0001-21

Cidade: Belo Horizonte - MG;

Prazo de Captação: 02/12/2022 à 31/12/2022

220281 - Projeto Dançando nas Entrelinhas

RAPHAELA BARRETO SILVA GONÇALVES

CNPJ/CPF: 117.889.406-10

Cidade: Betim - MG;

Prazo de Captação: 02/12/2022 à 31/12/2022

220504 - XICA DO SERTÃO DE TERRA E PUACA

ASSOCIACAO CULTURAL ATLETICA DESPORTIVA DO SUL DO MARANHÃO - ACAD-SUL

CNPJ/CPF: 24.110.759/0001-95

Cidade: João Lisboa - MA;

Prazo de Captação: 29/11/2022 à 31/12/2022

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)

212135 - Caravana da Música e sustentabilidade

Maré Produções Culturais Eireli ME

CNPJ/CPF: 22.056.319/0001-71

Cidade: Salvador - BA;

Prazo de Captação: 02/12/2022 à 31/12/2022

211964 - CONTRAPONTO (PARTE I)

Joao Alberto de Melo

CNPJ/CPF: 803.595.315-04

Cidade: Aracaju - SE;

Prazo de Captação: 02/12/2022 à 31/12/2022

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º)

212663 - Encantados e Encantarias - Exposição Lendas Brasileiras

GUANABARA PRODUCOES E EVENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 20.985.209/0001-69

Cidade: Curitiba - PR;

Prazo de Captação: 02/12/2022 à 31/12/2022

204721 - Vicente Guató - Memórias e saberes de um povo

Instituto Homem Brasileiro

CNPJ/CPF: 07.382.139/0001-96

Cidade: Cuiabá - MT;

Prazo de Captação: 02/12/2022 à 31/12/2022

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)

212554 - CIDADES HISTÓRICAS DE MINAS GERAIS

Lucca Cultura e Tecnologia LTDA ME

CNPJ/CPF: 04.486.030/0001-00

Cidade: Belo Horizonte - MG;

Prazo de Captação: 16/09/2022 à 31/12/2022

220475 - O LIVRO PEQUENO ATLAS POÉTICO

ADRIANA NASCIMENTO SANTOS PASCHOALINO 03632144613

CNPJ/CPF: 21.482.375/0001-05

Cidade: Ubá - MG;

Prazo de Captação: 02/12/2022 à 31/12/2022

PORTARIA Nº 683, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 303, de 31 de março de 2022 e a Portaria SECULT/MTUR n. 41, de 4 de outubro de 2021, resolve:

Art. 1.º - Homologar a(s) alteração(ões) do(s) nome(s) do(s) projeto(s) abaixo relacionado(s):

PRONAC: 182209 - Campus Party RIO, publicado na portaria nº 0482/18 de 25/07/2018, no D.O.U. de 26/07/2018, para Campus Party Brasil.

PRONAC: 203904 - Plano Anual Instituto Onikoja 2021, publicado na portaria nº 0591/20 de 05/10/2020, no D.O.U. de 06/10/2020, para Plano Triannual Instituto Onikoja 2021-2023.

PRONAC: 203959 - Plano Bianual - Casa da Cultura Paraty 2021/2022, publicado na portaria nº 0598/20 de 07/10/2020, no D.O.U. de 08/10/2020, para Plano Triannual - Casa da Cultura Paraty 2021/2023.

Art. 2.º - Homologar a(s) alteração(ões) do(s) resumo(s) do(s) projeto(s) abaixo relacionado(s):

PRONAC: 204749 - Caminhando pela Música III, publicado na portaria nº 0022/21 de 14/01/2021, no D.O.U. de 15/01/2021.

Onde se lê: Pelo terceiro ano consecutivo o projeto realizará oficinas de músicas para estudantes da rede pública de ensino, em parceria com a E. E. Imperatriz Leopoldina. Com atividades musicais durante a execução das oficinas, ensaios abertos e como evento final uma apresentação musical. Sem deixar de agregar como Contrapartida Social oficinas de música para estudantes da rede pública de ensino, em parceria com a E. E. Brigadeiro Faria Lima.

Leia-se: Pelo terceiro ano consecutivo o projeto realizará oficinas de músicas para estudantes da rede pública de ensino, em parceria com a E. E. Imperatriz Leopoldina e com a E. E. Brigadeiro Faria Lima. Com atividades musicais durante a execução das oficinas, ensaios abertos e como dois eventos de apresentação musical. Sem deixar de agregar como Contrapartida Social oficinas de música para estudantes da rede pública de ensino, em parceria com a E. E. Brigadeiro Faria Lima.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS JORDÃO CUNHA



SECRETARIA NACIONAL DO AUDIOVISUAL

PORTARIA Nº 76, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

O(A) SECRETÁRIO NACIONAL DO AUDIOVISUAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 584, de 23 de maio de 2022 e o art. 1º da Portaria nº 1.201, de 18 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1.º - Aprovar a complementação de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) abaixo, para o(s) qual (is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

ÁREA: 2 AUDIOVISUAL (Artigo 18 , § 1º)
185132 - Corinthians - Uma História de Glórias e Paixão
TIAGO DEECKEN
CNPJ/CPF: 952.947.400-87
Cidade: Santa Cruz do Sul - RS;
Valor Complementado: R\$ 150.075,00
Valor total atual: R\$ 450.225,00

203557 - DJANIRAS MOSTRA DE CINEMA FEMININO
Carambola Produções Artísticas
CNPJ/CPF: 17.683.769/0001-54
Cidade: João Pessoa - PB;
Valor Complementado: R\$ 1.067,00
Valor total atual: R\$ 41.067,00

211696 - Festival Varilux de Cinema Francês 2022
Bonfilm Produção e Distribuição Audiovisual LTDA - ME
CNPJ/CPF: 10.383.039/0001-99
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Complementado: R\$ 107.307,49
Valor total atual: R\$ 2.034.259,79

212558 - Programa Imagens em Movimento 11ª edição
RAIAR REDES DE ACOES E INTERACOES ARTISTICAS
CNPJ/CPF: 21.613.809/0001-69
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Complementado: R\$ 596.781,59
Valor total atual: R\$ 1.889.680,73
Art. 2.º - Aprovar a redução de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) abaixo, para o(s) qual (is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

ÁREA: 2 AUDIOVISUAL (Artigo 18 , § 1º)
212906 - 5 º FECSTA - FESTIVAL DE CINEMA DE SANTA TERESA - ES
Satírica Filmes Produções e Consultoria Ltda
CNPJ/CPF: 11.136.684/0001-70
Cidade: Serra - ES;
Valor Reduzido: R\$ 149.127,94
Valor total atual: R\$ 250.771,56

210669 - Contos Mirabolantes- O Olho do Mapinguari
Andrei Miralha Padilha Duarte
CNPJ/CPF: 431.405.132-91
Cidade: Belém - PA;
Valor Reduzido: R\$ 52.542,32
Valor total atual: R\$ 60.000,00
Art. 3.º - Alterar a(s) razão(ões) social(ais) do(s) proponente(s) abaixo relacionado(s):
PRONAC: 220470 - FESTIVAL DE CINEMA ITALIANO NO BRASIL, publicado na portaria nº 0040/22 de 06/07/2022, publicada no D.O.U. em 07/07/2022.
Onde se lê: Câmara Ítalo-Brasileira de Comércio, Indústria e Agricultura
Leia-se: Câmara de Comércio Italiana de São Paulo - ITALCAM
Art. 4.º - Aprovar a(s) alteração(ões) do(s) nome(s) do(s) projeto(s) abaixo relacionado(s):
PRONAC: 191154 - GUARDIÕES DAS ÁGUAS - DAN ROBSON, publicado na portaria nº 0054/19 de 04/07/2019, no D.O.U. em 05/07/2019, para Guardiões das Águas.

PRONAC: 203682 - O Amigo Fantasminha , publicado na portaria nº 0057/20 de 17/09/2020, no D.O.U. em 18/09/2020, para Parece, mas não é!.
PRONAC: 211782 - Crias.Lab - Novas vozes da juventude e diversidade cultural capixaba , publicado na portaria nº 0070/21 de 25/11/2021, no D.O.U. em 26/11/2021, para Crias.Lab.
Art. 5.º - Alterar o(s) resumo(s) do(s) projeto(s) abaixo relacionado(s):
PRONAC: 201945 - INOVAR É UM PARTO, publicado na portaria nº 0030/20 de 20/04/2020, publicada no D.O.U. em 22/04/2020.
Onde se lê: Este projeto destina-se à produção de um projeto multiplataforma que inclui: média metragem, do gênero documental, com 70 minutos, formato 4K; websérie em 26 episódios de 15 minutos cada; e podcast em 26 episódios de 30 minutos cada. O conteúdo de todos os produtos, cujo tema é empreendedorismo feminino e a inovação, será disponibilizado ao público pelo YouTube. O projeto tem direção de Patrícia Travassos.
Leia-se: Este projeto destina-se à produção de um projeto multiplataforma que inclui: média metragem, do gênero documental, com 70 minutos, formato 4K; websérie em 40 episódios de 15 minutos cada; e videocast em 40 episódios de 30 minutos cada. O conteúdo de todos os produtos, cujo tema é empreendedorismo feminino e a inovação, será disponibilizado ao público pelo YouTube. O projeto tem direção de Patrícia Travassos.

Art. 6.º - Prorrogar o prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.
Art. 7.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CHAVES LOPES

ANEXO I

ÁREA: 2 AUDIOVISUAL (Artigo 18 , § 1º)
204798 - 25º Festival de Cinema Judaico de São Paulo
Associação Brasileira a Hebraica de São Paulo
CNPJ/CPF: 61.139.911/0001-99
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/10/2022 à 31/12/2022

210672 - AMAZONIA SAMBA
ARTHUR ESPINDOLA ORIENTE VASCONCELOS
CNPJ/CPF: 21.597.994/0001-45
Cidade: Belém - PA;
Prazo de Captação: 01/12/2022 à 31/12/2022

211573 - ANIMA DOWN - um ensaio de realização audiovisual
ONG Me Ensina
CNPJ/CPF: 08.397.336/0001-41
Cidade: Florianópolis - SC;
Prazo de Captação: 02/12/2022 à 31/12/2022

210774 - Auts & Stella
Ideograma Produções Culturais Ltda
CNPJ/CPF: 04.125.602/0001-26
Cidade: Salvador - BA;
Prazo de Captação: 18/11/2022 à 31/12/2022

211610 - BATE FOLHA - FESTIVAL
CNPJ/CPF: 41.277.027/0001-03
Cidade: Vitória - ES;
Prazo de Captação: 01/12/2022 à 31/12/2022

212559 - Cinema em Movimento - Ano XIX
Meios de Produção e Comunicação Ltda
CNPJ/CPF: 27.920.016/0001-79
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 02/12/2022 à 31/12/2022

205008 - Cinema em Movimento Ano XVIII on-line e Presencial - Debates, capacitações, difusão nas comunidade e Escola.,
Meios de Produção e Comunicação Ltda
CNPJ/CPF: 27.920.016/0001-79
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 02/12/2022 à 31/12/2022

180108 - Cinema itinerante ? Roda Brasil 3ª Edição
IMC9 PRODUcoes LTDA - ME
CNPJ/CPF: 18.897.507/0001-55
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2022 à 31/12/2022

205161 - Coalizões Audiovisuais
Baluarte Agência de Projetos Culturais Ltda
CNPJ/CPF: 07.560.676/0001-89
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 01/12/2022 à 31/12/2022

211162 - Diversidade - #Respeito!
KAGB FILMES LIMITADA
CNPJ/CPF: 10.771.554/0001-46
Cidade: - SP;
Prazo de Captação: 21/11/2022 à 31/12/2022

211750 - Do Meu Lixo Cuido Eu
PORTUNHOL FILMES E ENTRETENIMENTO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 26.276.990/0001-89
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 03/11/2022 à 31/12/2022

210840 - Esta noite seremos felizes
PAGU PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA
CNPJ/CPF: 12.520.460/0001-20
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 01/12/2022 à 30/12/2022

211522 - Jovem que Desceu do Norte
ESCAFANDRA TRANSMEDIA PRODUcoes LTDA
CNPJ/CPF: 32.994.367/0001-64
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 02/11/2022 à 31/12/2022

211659 - Kleber & Helder ? Destinos.
HELDER FONTANA GONÇALVES DA SILVA
CNPJ/CPF: 008.768.089-09
Cidade: Ibiam - SC;
Prazo de Captação: 26/11/2022 à 31/12/2022

203847 - Menino Monstro
Pink Flamingo Produções LTDA ME
CNPJ/CPF: 05.463.157/0001-77
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 08/11/2022 à 31/12/2022

211714 - Mostra Noite de cinema Região Sudeste
Oderval Rodrigues de Oliveira Junior
CNPJ/CPF: 013.549.586-59
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Prazo de Captação: 01/12/2022 à 31/12/2022
210425 - Pety e Latito

Aranhas Films Produções Artísticas e Culturais LTDA
CNPJ/CPF: 16.841.842/0001-06
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 02/12/2022 à 31/12/2022

204250 - Prêmio Brasil Criativo
Lucas de Moraes Foster - ME
CNPJ/CPF: 13.003.401/0001-47
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/10/2022 à 31/12/2022

210881 - Preservação do Acervo Minas Filme.
INSTITUTO ARTES, CULTURA E SERVICOS
CNPJ/CPF: 19.714.880/0001-96
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Prazo de Captação: 01/05/2022 à 31/12/2022

193939 - Rock in Rua
Raphael Gustavo da Silva - ME
CNPJ/CPF: 19.495.871/0001-51
Cidade: Goiânia - GO;
Prazo de Captação: 01/12/2022 à 31/12/2022

211624 - Santos Dumont - O Garoto que queria Voar
ESPACIAL FILMES EIRELI
CNPJ/CPF: 31.339.280/0001-90
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Prazo de Captação: 01/12/2022 à 31/12/2022



211652 - UMA FAMÍLIA ARRETADA
CNPJ/CPF: 129.199.104-26
Cidade: Maceió - AL;
Prazo de Captação: 01/12/2022 à 31/12/2022

212791 - VR - Viagem Realística
FABIO AUGUSTO GUEDES 09508243996
CNPJ/CPF: 32.802.733/0001-36
Cidade: Campo Mourão - PR;
Prazo de Captação: 01/12/2022 à 31/12/2022

ANEXO II

211541 - Cena Artística
TIAGO AGOSTINI 99534967068
CNPJ/CPF: 37.590.938/0001-19
Cidade: São Leopoldo - RS;
Prazo de Captação: 01/12/2022 à 31/12/2022
212423 - Websérie Compliance no Home Office - Segunda Temporada
Minha Produtora servico audiovisuais LT EPP
CNPJ/CPF: 21.384.857/0001-22
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 02/12/2022 à 31/12/2022

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

RESOLUÇÃO FSA/ANCINE/ Nº 246, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no art. 5º da Lei nº 11.437, de 2006, e no art. 11 do Decreto nº 6.299, de 2007, assim como o preceituado no inciso III do art. 8º do Regimento Interno do Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual - CGFSA; resolve:

Art. 1º Tornar pública a aprovação pelo CGFSA, em sua 63ª Reunião, realizada em 25 de novembro de 2022, da suplementação das operações de crédito aprovadas pela RESOLUÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO FSA/ANCINE/ N.º 192/2018 e pela RESOLUÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO FSA/ANCINE/ N.º 239/2022, em até R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras para a modalidade de empréstimo reembolsável, conforme aprovado no Plano Anual de Investimentos de 2022 e restos a pagar de anos anteriores.

ALEX BRAGA

RESOLUÇÃO FSA/ANCINE/ Nº 247, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no art. 5º da Lei nº 11.437, de 2006, e no art. 11 do Decreto nº 6.299, de 2007, assim como o preceituado no inciso III do art. 8º do Regimento Interno do Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual - CGFSA; resolve:

Art. 1º Tornar pública a aprovação pelo CGFSA, em sua 63ª Reunião, realizada em 25 de novembro de 2022, da alteração da RESOLUÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO FSA/ANCINE/ N.º 239/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

II- BRDE: realização de operações de crédito até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) por grupo econômico, ou de valor superior, desde que aprovadas pela Diretoria Colegiada da ANCINE."

Art. 2º Tornar pública a aprovação pelo CGFSA, em sua 63ª Reunião, realizada em 25 de novembro de 2022, dos seguintes critérios para as operações de crédito aprovadas pela RESOLUÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO FSA/ANCINE/ N.º 192/2018 e pela RESOLUÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO FSA/ANCINE/ N.º 239/2022, inclusive para efeito da suplementação de que trata a RESOLUÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO FSA/ANCINE/ N.º 246/2022:

I- Nas modalidades de crédito para Projetos de Infraestrutura e para Projetos de Desenvolvimento de Novas Tecnologias, Inovação e Acessibilidade, as propostas serão priorizadas para análise de acordo com a seguinte classificação:

a) Prioridade 1: Projetos Estruturantes. Propostas que envolvem projetos que visam a implantação de infraestrutura, bem como a adoção de modelos ou tecnologias de inovação, que atendam de maneira abrangente o setor audiovisual, seja pela diversidade de elos da cadeia contemplados, seja pela abrangência geográfica. Caracterizam-se, ainda, pelo elemento de permanência temporal, envolvendo resultados que se prolongam no médio e longo prazo. Considera-se, portanto, que são de expressiva relevância para o setor audiovisual, gerando emprego e renda em escala, consolidando a indústria audiovisual brasileira;

b) Prioridade 2: Projetos de Expansão das Atividades. Propostas que envolvem projetos cujo objetivo principal seja expandir as atividades das empresas, seja por meio da diversificação dos serviços ou produtos ofertados, seja pela ampliação da capacidade de oferta dos serviços e produtos atuais; e

c) Prioridade 3: Projetos de Modernização e Reforma. Propostas que envolvem projetos que visam atualizar, modernizar ou reformar a infraestrutura existente nas empresas.

II- Na modalidade de crédito para Capital de Giro, serão priorizadas as propostas que complementem os projetos de categorias prioritárias e as propostas de criação de conteúdo, para as demais, será observado o critério cronológico de apresentação.

Parágrafo único: No caso de empate na aplicação dos critérios, serão priorizadas as propostas apresentadas por empresas brasileiras independentes.

ALEX BRAGA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO
CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA

PORTARIA Nº 69, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

A DIRETORA SUBSTITUTA DO CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Portaria n.º 359, de 04/11/2021, e de acordo com o disposto no Decreto n.º 11.178, de 18/08/2022, e com a Lei n.º 3.924, de 26/07/1961, e com a Portaria SPHAN n.º 07, de 1º/12/1988, e ainda do que consta dos processos administrativos relacionados nos anexos a esta Portaria, resolve:

I - Expedir RENOVAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo I desta Portaria, regidos pela Portaria Iphan nº 230/02 e Portaria SPHAN 07/88;

II - Expedir RENOVAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo II desta Portaria, regidos pela Instrução Normativa 001/2015, de 25 de março de 2015;

III - Expedir AUTORIZAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos e programas de pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo III desta Portaria, regidos pela Instrução Normativa 001/2015, de 25 de março de 2015;

IV - As autorizações para a execução dos projetos e programas relacionados nesta Portaria não correspondem à manifestação conclusiva do Iphan para fins de obtenção de licença ambiental.

V - As Superintendências Estaduais são as unidades responsáveis pela aprovação dos projetos e programas de sua competência, cujas execuções estão sendo autorizadas na presente portaria, bem como pela fiscalização e monitoramento das ações oriundas dos mesmos, com base nas vistorias realizadas a partir do cronograma do projeto, inclusive no que diz respeito à destinação e à guarda do material coletado, assim como das ações de preservação e valorização dos remanescentes.

VI - Condicionar a eficácia das presentes autorizações, permissões e renovações à apresentação, por parte dos arqueólogos coordenadores, de relatórios parciais e finais, em meio físico e digital, ao término dos prazos fixados nos projetos de pesquisa anexos a esta Portaria.

VII - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

DANIELI HELENCO

ANEXO I

01-Processo nº 01514.001045/2014-88
Projeto: Resgate Arqueológico - Sítio Arqueológico Dois Irmãos - Mina Dois Irmãos - DNPM 800.704/1972 e DNPM 805.280/1975
Arqueólogos Coordenadores: Osmar Hilário da Silva e Marcus Veniciu Serafim de Mattos
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia e Estudo da Paisagem - Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM)
Área de Abrangência: Município de Barão de Cocais, estado de Minas Gerais
Prazo de Validade: 08 (oito) meses

02-Processo nº 01504.001225/2008-31
Projeto: Levantamento Prospectivo do Potencial Arqueológico da Área dos Cordões Litorâneos e Intersecção Barreiras e Área de Influência da Ponte Gilberto Amado
Arqueóloga Coordenadora: Lucia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani
Apoio Institucional: Museu de Arqueologia de Xingó - MAX - Universidade Federal de Sergipe (UFS)
Área de Abrangência: Municípios de Estância e Indiaroba, estado de Sergipe
Prazo de Validade: 06 (seis) meses

ANEXO II

01-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Santa Luz Geração e Comércio de Energia SPE S.A
Empreendimento: Linha de Transmissão Jacitara
Processo nº 01419.000063/2020-79
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação da Linha de Transmissão Jacitara
Arqueóloga Coordenadora: Kaira Pauline Sampaio Rocha Costa
Arqueóloga de Campo: Joquebede D Sousa Andrade
Apoio institucional: Departamento de Arqueologia (DARQ) - Universidade Federal de Rondônia (UNIR)
Área de Abrangência: Município de Boa Vista, estado de Roraima
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

02-Enquadramento IN: Nível II
Empreendedor: Petrus Distribuidora de Combustíveis e Derivados de Petróleo S/A
Empreendimento: Petrus Distribuidora de Combustíveis
Processo nº 01421.000312/2021-68
Projeto: Acompanhamento Arqueológico Referente ao Empreendimento Petrus Distribuidora de Combustíveis
Arqueóloga Coordenadora: Natália de Sousa Santos
Arqueóloga de Campo: Natália de Sousa Santos
Área de Abrangência: Município de Goianinha, estado do Rio Grande do Norte
Prazo de Validade: 02 (dois) meses

03-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Britacal Indústria e Comércio de Brita e Calcário Brasília Ltda. (Filial 01)
Empreendimento: Britacal Filial 01
Processo nº 01516.000515/2020-14
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do Empreendimento "Britacal - Indústria e Comércio de Brita e Calcário Brasília Ltda" (Filial 01)
Arqueólogo Coordenador: Sérgio Bruno dos Reis Almeida
Arqueólogo de Campo: Mateus de Souza Ferreira
Apoio Institucional: Núcleo de Arqueologia da Universidade Estadual de Goiás (NARQ) - Universidade Estadual de Goiás (UEG)
Área de Abrangência: Município de Planaltina de Goiás, estado de Goiás
Prazo de Validade: 03 (três) meses

04-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Britacal Indústria e Comércio de Brita e Calcário Brasília Ltda (Filial 09)
Empreendimento: Britacal Filial 09
Processo nº 01516.000518/2020-58
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do Empreendimento "Britacal - Indústria e Comércio de Brita e Calcário Brasília Ltda." (Filial 09)
Arqueólogo Coordenador: Sérgio Bruno dos Reis Almeida
Arqueólogo de Campo: Mateus de Souza Ferreira
Apoio Institucional: Núcleo de Arqueologia da Universidade Estadual de Goiás (NARQ) - Universidade Estadual de Goiás (UEG)
Área de Abrangência: Município de Divinópolis de Goiás, estado de Goiás
Prazo de Validade: 03 (três) meses

ANEXO III

01-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: ON SUNA Energy Participações Ltda
Empreendimento: Complexo Fotovoltaico Alto São Francisco I e III
Processo nº 01516.000299/2022-79
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico no Complexo Fotovoltaico Alto São Francisco I e III
Arqueóloga Coordenadora: Fabiana Chagas Moreira
Arqueólogos de Campo: Fabio Isidio dos Santos e Murilo Galho Ribeiro
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia do Museu Antropológico - Universidade Federal de Goiás (UFG)
Área de Abrangência: Município de Serranópolis, estado de Goiás
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

02-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Jardim Brasil I SPE - Empreendimentos Imobiliários Ltda
Empreendimento: Loteamento Jardim Brasil I
Processo nº 01506.006164/2016-98
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do Loteamento Jardim Brasil I
Arqueóloga Coordenadora: Lilia Benevides Guedes
Arqueóloga de Campo: Valéria Marques dos Santos Tavares
Apoio Institucional: Museu Municipal Elisabeth Aytai - Prefeitura de Monte Mor
Área de Abrangência: Município de Nova Odessa, estado de São Paulo
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses



03-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Terra Empreendimentos SPE Ltda
Empreendimento: Residencial Terramazonia II
Processo nº 01490.000380/2019-99
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do empreendimento Residencial Terramazonia II
Arqueólogo Coordenador: Gabriel Pereira de Oliveira
Arqueólogo de Campo: Gabriel Pereira de Oliveira
Apoio Institucional: Museu Amazônico - Universidade Federal do Amazonas (UFAM)
Área de Abrangência: Município de Iranduba, estado do Amazonas
Prazo de Validade: 03 (três) meses

04-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Loteadora Residencial do Lago II
Empreendimento: Loteamento Residencial do Lago II
Processo nº 01508.000902/2022-11
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do Loteamento Residencial do Lago II
Arqueólogo Coordenador: Gabriel Farias Carneiro
Arqueóloga de Campo: Camila Loch
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia, Etnologia e Etno-História (LAEE) - Universidade Estadual de Maringá (UEM)
Área de Abrangência: Município de Pitanga, estado do Paraná
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

05-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Lapa Lotes Empreendimentos Imobiliários Ltda
Empreendimento: Lapa Lotes - Loteamento Residencial de Lapa
Processo nº 01508.000675/2021-43
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do empreendimento Lapa Lotes - Loteamento Residencial de Lapa
Arqueólogo Coordenador: Diogo Gomes
Arqueólogo de campo: André Dal Bosco Carletto
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia, Etnologia e Etno-História (LAEE) - Universidade Estadual de Maringá (UEM).
Área de Abrangência: Município da Lapa, estado do Paraná
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

06-Enquadramento IN: Nível II
Empreendedor: Incorpore Empreendimentos Imobiliários Ltda
Empreendimento: Lote nº 265
Processo nº 01508.000769/2021-12
Projeto: Acompanhamento Arqueológico durante as obras de implantação do Lote nº 265
Arqueóloga Coordenadora: Fabiana Chagas Moreira
Arqueólogo de Campo: Júlio Toledo de Faria
Área de Abrangência: Município de Loanda, estado do Paraná
Prazo de validade: 19 (dezenove) meses

07-Enquadramento IN: Nível II
Empreendedor: Castilho Engenharia e Empreendimentos S/A
Empreendimento: Obras de pavimentação asfáltica da rodovia PR-239, trecho: Entroncamento da PR-317 (Bragantina) - Entroncamento PR-182
Processo nº 01508.000862/2022-16
Projeto: Acompanhamento Arqueológico das Obras de pavimentação asfáltica da rodovia PR-239, trecho: Entroncamento da PR-317 (Bragantina) - Entroncamento PR-182
Arqueólogo Coordenador: Jardel Stenio de Araújo Barbosa
Arqueólogo de Campo: Klismann Timm Branco
Área de Abrangência: Municípios de Assis Chateaubriand e Toledo, estado do Paraná
Prazo de Validade: 12 (doze) meses

08-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Portal dos Ipês Ltda
Empreendimento: Loteamento Portal dos Ipês
Processo nº 01508.000823/2022-19
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do Loteamento Portal dos Ipês
Arqueólogo Coordenador: Cristiano de Jesus
Arqueólogo de Campo: Cristiano de Jesus
Apoio Institucional: Centro de Estudos e Pesquisas Arqueológicas CEPA - Universidade Federal do Paraná (UFPR)
Área de Abrangência: Município de Umuarama, estado do Paraná
Prazo de Validade: 03 (três) meses

09-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Verde Areia Minerações Ltda-ME
Empreendimento: Verde Areia Mina Limão
Processo nº 01409.000150/2018-21
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do Empreendimento Verde Areia Mina Limão
Arqueólogo Coordenador: Paulo João de Oliveira Júnior
Arqueólogo de Campo: Otávio Augusto Pereira Freitas
Apoio Institucional: Museu Histórico da Serra - Prefeitura Municipal da Serra
Área de Abrangência: Município de Presidente Kennedy, estado do Espírito Santo
Prazo de Validade: 06 (seis) meses

10-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Usina Hidrelétrica Santa Tereza Ltda
Empreendimento: CGH Santa Tereza
Processo nº 01450.002596/2022-61
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área da CGH Santa Tereza
Arqueóloga Coordenadora: Ivandra Rampanelli
Arqueóloga de Campo: Ivandra Rampanelli
Apoio Institucional: Museu Paranaense - Governo do Estado do Paraná
Área de Abrangência: Município de Campina da Lagoa, estado do Paraná
Prazo de Validade: 06 (seis) meses

11- Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Mirage Participações Ltda
Empreendimento: Mirage Participações Ltda
Processo nº 01409.000328/2022-10
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do Empreendimento Mirage Participações Ltda
Arqueólogo Coordenador: Mario Augusto Manzine Junior
Arqueólogo de Campo: Mario Augusto Manzine Junior
Apoio Institucional: Museu Histórico da Serra - Prefeitura Municipal da Serra
Área de Abrangência: Município de Cachoeiro de Itapemirim, estado do Espírito Santo
Prazo de Validade: 06 (seis) meses

12-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Vale S.A
Empreendimento: Projeto Barão do Norte
Processo nº 01492.000228/2022-91
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na ADA do Projeto Barão do Norte
Arqueólogos Coordenadores: Fernanda Elisa Costa Paulino e Resende e Ênio Nunes Gomes Júnior

Arqueólogos de Campo: Claudete Radel, Uelde Ferreira de Souza e Daniel dos Santos Correa
Apoio Institucional: Núcleo de Arqueologia, Etnologia e Educação Patrimonial (NAEEP) - Fundação Casa da Cultura de Marabá (FCCM) - Prefeitura Municipal de Marabá
Área de Abrangência: Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará
Prazo de Validade: 05 (cinco) meses

13-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: GRX Engenharia Ltda
Empreendimento: PCH Ampere
Processo nº 01508.000818/2020-36
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área da PCH Ampere
Arqueólogo Coordenador: Marco Aurélio Nadal de Masi
Arqueólogo de Campo: Marco Aurélio Nadal de Masi
Apoio Institucional: Museu Paranaense - Governo do Estado do Paraná
Área de Abrangência: Municípios de Ampére, Pranchita, Santo Antônio do Sudoeste e Pinhal de São Bento, estado do Paraná
Prazo de Validade: 03 (três) meses

14-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: RS Construtora Incorporações Ltda
Empreendimento: Loteamento Mangabeiras
Processo nº 01504.000169/2022-75
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do Loteamento Mangabeiras
Arqueóloga Coordenadora: Clara Reis de Arimatéia
Arqueóloga de Campo: Eunice Nascimento Santos
Apoio Institucional: Museu de Arqueologia de Xingó (MAX) - Universidade Federal de Sergipe (UFS)
Área de Abrangência: Município de Pirambu, estado de Sergipe
Prazo de Validade: 03 (três) meses

15-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: MRV e MRL Paraná Incorporações Ltda
Empreendimento: Residencial Camembert (Área Temporão)
Processo nº 01508.000582/2021-19
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do Empreendimento Residencial Camembert (Área Temporão)
Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani.
Arqueólogo de Campo: Roberto Montenegro Perrotta
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia, Etnologia e Etno-História (LAEE) - Universidade Estadual de Maringá (UEM).
Área de Abrangência: Município de Araucária, estado do Paraná
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

16-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Fornasa Geração de Energia S.A
Empreendimento: PCH I12
Processo nº 01510.000660/2022-17
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área de Implantação do Empreendimento PCH I12
Arqueólogo Coordenador: Juliano Bitencourt Campos
Arqueólogos de Campo: Edenir Bagio Perin e Rodrigo Germano Fonseca
Área de Abrangência: Municípios de Videira e Rio das Antas, estado de Santa Catarina
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

17-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Ventos Santo Antão Energias Renováveis S.A
Empreendimento: Complexo Eólico Pedro Avelino Norte
Processo nº 01421.000174/2022-06
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do Acesso Externo do Complexo Eólico Pedro Avelino Norte
Arqueóloga Coordenadora: Sergia Meire da Silva
Arqueólogo de Campo: Thiago Ribeiro Marója
Apoio Institucional: Museu Câmara Cascudo - Universidade Federal do Rio Grande do Norte (MCC/UFRN)
Área de Abrangência: Municípios de Pedro Avelino e Guamaré, estado do Rio Grande do Norte
Prazo de Validade: 03 (três) meses

18-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Cerâmica Mundial Eireli
Empreendimento: Cerâmica Mundial
Processo nº 01409.000424/2022-68
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do Empreendimento Cerâmica Mundial
Arqueólogo Coordenador: Paulo João de Oliveira Júnior
Arqueólogo de Campo: Otávio Augusto Pereira Freitas
Apoio Institucional: Museu Histórico da Serra - Prefeitura Municipal da Serra
Área de Abrangência: Município de Itaguaçu, estado do Espírito Santo
Prazo de Validade: 06 (seis) meses

19-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Qualitas Patrimonial Ltda.
Empreendimento: Colégio Villa Global Education
Processo nº 01502.001701/2022-91
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Influência do Empreendimento Colégio Villa Global Education
Arqueóloga Coordenadora: Marcia Cristina Labanca Ribeiro
Arqueóloga de Campo: Marcia Cristina Labanca Ribeiro
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia e Etnologia - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB)
Área de Abrangência: Município de Mata de São João, estado da Bahia
Prazo de Validade: 03 (três) meses

20-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Quinto Energy Ltda
Empreendimento: Complexo Solar Quixabeira
Processo: 01502.001617/2022-78
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico Empreendimento Complexo Solar Quixabeira
Arqueólogo Coordenador: Felipe Silva Sales
Arqueóloga de Campo: Aline Ribeiro Deusdará
Apoio Institucional: Centro de Arqueologia e Antropologia de Paulo Afonso CAAPA - Universidade do Estado da Bahia (UNEB)
Área de Abrangência: Município de Jussara, estado da Bahia
Prazo de Validade: 03 (três) meses

21-Enquadramento IN: Nível IV
Empreendedor: Quinto Energy Ltda
Empreendimento: Complexo Eólico Quixabeira
Processo nº 01502.001595/2022-46
Projeto: Avaliação de Potencial de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área do Complexo Eólico Quixabeira
Arqueólogo Coordenador: Paulo César Sarmento
Arqueólogo de Campo: Paulo César Sarmento



Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia e Etnologia - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB)
Área de Abrangência: Municípios de Morro do Chapéu, Jussara, São Gabriel e Sento Sé, estado da Bahia
Prazo de Validade: 02 (dois) meses

22-Enquadramento IN: Nível II
Empreendedor: Terraplan Empreendimentos Imobiliários Ltda
Empreendimento: Loteamento Santa Emília - Sítio Pedras de Fogo
Processo nº 01408.000390/2018-35
Projeto: Salvamento Arqueológico do Sítio Pedras de Fogo
Arqueóloga Coordenadora: Maria Marta Beatriz Maciel de Oliveira
Arqueóloga de Campo: Maria Marta Beatriz Maciel de Oliveira
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia e Paleontologia - LABAP - Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)
Área de Abrangência: Município de Pedras de Fogo, estado da Paraíba
Prazo de Validade: 01 (um) mês

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 68, de 25 de novembro de 2022, Seção 1, Anexo III, Página 126, Autorização nº 13, processo nº 01508.000638/2022-16, publicada em 28/11/2022, onde se lê: "Arqueóloga de campo: Tatiana Costa Fernandes", leia-se: "Arqueóloga de Campo: Carolina de Moraes Albuquerque" e onde se lê: "Processo nº 01508.000654/2021-28", leia-se: "Processo nº 01508.000638/2022-16".

FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL

PORTARIA FBN Nº 72, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Nomeação da Autoridade de Monitoramento do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.233, de 10 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União no dia 11 de outubro de 2022, nº 194, Seção 1, Página 18, e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.527/2011, art. 40, e o Decreto nº 7.724/2012, art. 67, resolve:

Art. 1º Designar como Autoridade de Monitoramento de Acesso à Informação o Chefe de Gabinete da Fundação Biblioteca Nacional, diretamente subordinado à Presidência da mesma, conforme determinado no caput do artigo 40 da Lei nº 12.527/2011.

Art. 2º Caberá à Autoridade de Monitoramento de Acesso à Informação apresentar relatório nos termos do inciso 2 do

Art. 40 da Lei nº 12.527/2011 de 18/11/2011.

Parágrafo Único: Para esta relatoria a Autoridade de Monitoramento de Acesso à Informação contará com o auxílio dos insumos dispostos pelo encarregado dos dados de tratamento da informação pessoal e pela Comissão de Dados Abertos da Fundação Biblioteca Nacional.

Art. 3º Fica revogada a Portaria FBN Nº 41, DE 18 DE JULHO DE 202.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS RAMIRO JÚNIOR

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

RETIFICAÇÃO

NA PORTARIA FUNARTE nº 521, DE 25 DE OUTUBRO 2022, publicada no D.O.U. de 26 de outubro de 2022, Seção 1, página 107: Onde se lê:

UNIDADE	SIGLA / HIERARQUIA
Coordenação do Observatório das Artes	OBARTES/DIREG/DIREX/PRESI
Divisão de Projetos	DIPRO/DIREG/DIREX/PRESI
Coordenação de Difusão do Centro Oeste	CD-CO/DIREG/DIREX/PRESI
Coordenação de Difusão de Minas Gerais	CD-MG/DIREG/DIREX/PRESI
Coordenação de Difusão de São Paulo	CD-SP/DIREG/DIREX/PRESI
Coordenação de Difusão Nordeste	CD-NE/DIREG/DIREX/PRESI
Coordenação de Difusão Norte	CD-N/DIREG/DIREX/PRESI
Coordenação de Difusão Sul	CD-S/DIREG/DIREX/PRESI
Divisão de Difusão de Paty do Alferes	PATY/DIREG/DIREX/PRESI

Leia-se:

UNIDADE	SIGLA / HIERARQUIA
Coordenação do Observatório das Artes	OBARTES/DDIF/DIREX/PRESI
Divisão de Projetos	DIPRO/DDIF/DIREX/PRESI
Coordenação de Difusão do Centro Oeste	CD-CO/DDIF/DIREX/PRESI
Coordenação de Difusão de Minas Gerais	CD-MG/DDIF/DIREX/PRESI
Coordenação de Difusão de São Paulo	CD-SP/DDIF/DIREX/PRESI
Coordenação de Difusão Nordeste	CD-NE/DDIF/DIREX/PRESI
Coordenação de Difusão Norte	CD-N/DDIF/DIREX/PRESI
Coordenação de Difusão Sul	CD-S/DDIF/DIREX/PRESI
Divisão de Difusão de Paty do Alferes	PATY/DDIF/DIREX/PRESI

Poder Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

PORTARIA GPR Nº 2.861, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso de sua competência legal, com fundamento no parágrafo único do artigo 24 da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, do dia 19 de dezembro de 2006, tendo em vista o processo SEI 0026818/2022, resolve:

Art. 1º Remanejar os Cargos em Comissão abaixo relacionados, conforme quadro a seguir:

item	código CJ/FC	nível, descrição e origem CJ/FC	nível, descrição e destino CJ/FC
1	6342	CJ-02, Coordenador da Coordenadoria de Segurança-CORSEG	CJ-02, Coordenador da Coordenadoria de Investigações Preliminares e Apuração de Fraudes Virtuais- COINV
2	6984	CJ-02, Coordenador da Coordenadoria de Investigações Preliminares e Apuração de Fraudes Virtuais- COINV	CJ-02, Coordenador da Coordenadoria de Segurança-CORSEG

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 129/CSMPM, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a criação de Ofícios Especiais no âmbito do Ministério Público Militar.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, na forma prevista no artigo 131, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, resolve:

Art. 1º São criados, no âmbito do Ministério Público Militar, os seguintes Ofícios Especiais:

I - do Procurador-Geral de Justiça Militar;

II - dos titulares e suplentes da Câmara de Coordenação e Revisão e de eventuais Subcâmaras temáticas;

III - até 66 (sessenta e seis) ofícios de controle externo da atividade de polícia judiciária militar, de execução penal militar, de investigação direta e de atendimento ao público, todos nas Procuradorias de Justiça Militar; e

IV - dos integrantes de Força-Tarefa designada pelo Procurador-Geral de Justiça Militar e autorizada pelo Conselho Superior do Ministério Público Militar.

Art. 2º As designações em atenção ao previsto no inciso III do art. 1º desta Resolução recairão sobre os Procuradores e Promotores de Justiça Militar lotados nas Procuradorias de Justiça Militar, enquanto não houver número suficiente de cargos que, a critério da Administração Superior, permita outra forma de distribuição, e terão validade enquanto perdurar o provimento do ofício comum respectivo, salvo previsão contrária expressa em ato do Procurador-Geral.

Art. 3º A distribuição e a instalação dos Ofícios Especiais ficam condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira e ao atendimento dos limites previstos na Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, e na Emenda Constitucional 95/2016.

Art. 4º Os casos omissos serão dirimidos pelo Procurador-Geral de Justiça Militar, ad referendum do Conselho Superior do Ministério Público Militar.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO PEREIRA DUARTE
Procurador-Geral de Justiça Militar
Presidente DO CONSELHO

CARLOS FREDERICO DE OLIVEIRA PEREIRA
Subprocurador-Geral de Justiça Militar
Conselheiro

ROBERTO COUTINHO
Subprocurador-Geral de Justiça Militar
Conselheiro

HERMINIA CELIA RAYMUNDO
Subprocuradora-Geral de Justiça Militar
Conselheira

GIOVANNI RATTACASO
Subprocurador-Geral de Justiça Militar
Conselheiro

CLAURO ROBERTO DE BORTOLLI
Vice-Procurador-Geral de Justiça Militar
Conselheiro-Relator

SAMUEL PEREIRA
Corregedor-Geral do MPM
Conselheiro

MARIA DE LOURDES SOUZA GOUVEIA
Subprocuradora-Geral de Justiça Militar
Conselheira



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 85, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

Processo administrativo PROAD Nº 425/2022. Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região. Assunto: Procedimentos para realização de concurso público para servidores. Sessão Administrativa do dia 19/12/2022. Presidência: Exmª Srª Desembargadora Liana Ferraz de Carvalho. Presentes: Exmos Srs. Desembargadores: Francisco Meton Marques de Lima (Vice-Presidente), Arnaldo Boson Paes, Manoel Edilson Cardoso, Giorgi Alan Machado Araújo e Têssio da Silva Tôrres. Ausentes: Exmos. Srs. Desembargadores: Liana Chaib (férias) e Marco Aurélio Lustosa Caminha (férias). MPT: Exmo. Sr. Procurador Regional João Batista Machado Júnior.

Certifico que o Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Segunda Região, em continuidade da Sessão Administrativa de 23/11/2022, hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Srª Desembargadora Liana Ferraz de Carvalho, participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desembargadores acima nominados, bem como o representante do Ministério Público do Trabalho da 22ª Região, apreciando o Processo Administrativo Eletrônico PROAD nº 425/2022, resolveu, por unanimidade, HOMOLOGAR o Resultado Final do Concurso Público para provimento de cargos do quadro de servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região (PI), conforme previsão do item 12.1 do Edital nº 01/2022, de 12/07/2022, publicado no Diário Oficial da União nº 130, Seção 3, de 12 de julho de 2022 e tornar público o resultado definitivo da Comissão de Heteroidentificação e da avaliação dos candidatos com deficiência, e resultado final do Concurso Público para provimento de cargos do seu quadro permanente de pessoal, conforme Edital nº 09/2022, de 29/11/2022, publicado no Diário Oficial da União nº 225, Seção 3, de 1º de dezembro de 2022.

FLÁVIA SILVANA TAVARES BRAGA
Secretária do Tribunal Pleno

Entidades de Fiscalização
do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

ACÓRDÃO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

RECURSO EM PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL PAe Nº 000547.13/2022-CFM ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará (PEP nº 000045/2017) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 02 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina em conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto pelo apelante/denunciado. Por unanimidade, foi confirmada a sua culpabilidade e, por maioria, reformada a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a sanção de "Censura Pública em Publicação Oficial", prevista na alínea "c", para lhe aplicar a "CENSURA CONFIDENCIAL EM AVISO RESERVADO", prevista na alínea "b" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57 e, por unanimidade, foi caracterizada a infração aos artigos 1º (negligência), 32, 37 e 87 do Código de Ética Médica de 2009 (Resolução CFM nº 1.931/09), cujos fatos também estão previstos nos artigos 1º, 32, 37 e 87 do Código de Ética Médica de 2018 (Resolução CFM nº 2.217/18), nos termos do voto divergente/vencedor. Brasília, 1º de setembro de 2022. (data do julgamento) ANDRE SOARES DUBEUX, Presidente da Sessão; MARCO TÚLIO MUNIZ FRANCO, Relator do Voto divergente/Vencedor.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL PAe Nº 000582.13/2022-CFM ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia (PEP nº 000111/2018) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 02 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina em conhecer e dar provimento parcial aos recursos interpostos pelos apelantes/denunciados. Com relação à 1ª apelante/denunciada, por maioria, foi confirmada a sua culpabilidade e reformada a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a sanção de "Censura Pública em Publicação Oficial", prevista na alínea "c", para lhe aplicar a "ADVERTÊNCIA CONFIDENCIAL EM AVISO RESERVADO", prevista na alínea "a" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57 e, por maioria, foi caracterizada a infração aos artigos 18 (c/c Resolução CFM Nº 2.072/14, 1º Parágrafo do artigo 1º e artigo 2º) e 19 do Código de Ética Médica de 2009 (Resolução CFM nº 1.931/09), cujos fatos também estão previstos nos artigos 18 e 19 do Código de Ética Médica de 2018 (Resolução CFM nº 2.217/18). Com relação ao 2º apelante/denunciado, por maioria, foi confirmada a sua culpabilidade e reformada a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a sanção de "Censura Pública em Publicação Oficial", prevista na alínea "c", para lhe aplicar a "ADVERTÊNCIA CONFIDENCIAL EM AVISO RESERVADO", prevista na alínea "a" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57 e, por maioria, foi caracterizada a infração ao artigo 18 (c/c Resolução CFM nº 2.072/14, caput do artigo 1º) do Código de Ética Médica de 2009 (Resolução CFM nº 1.931/09), cujos fatos também estão previstos nos artigos 18 do Código de Ética Médica de 2018 (Resolução CFM nº 2.217/18), tudo nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 6 de outubro de 2022. (data do julgamento) ANDRE SOARES DUBEUX, Presidente da Sessão; MARCOS LIMA DE FREITAS, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL PAe Nº 000625.13/2022-CFM ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Amazonas (PEP nº 000011/2018) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 02 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pelo apelante/denunciado. Por maioria, não foi confirmada a sua culpabilidade, o que levou à reforma da decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a sanção de "Advertência Confidencial em Aviso Reservado", prevista na alínea "a" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, para ABSOLVIÇÃO e, por maioria, foi descaracterizada a infração ao artigo 80 do Código de Ética Médica de 2009 (Resolução CFM nº 1.931/09), nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 7 de outubro de 2022. (data do julgamento) MARCO TULIO MUNIZ FRANCO, Presidente da Sessão; ANDRE SOARES DUBEUX, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL PAe Nº 000666.13/2022-CFM ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (PEP nº 015506/2020) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 05 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pelo apelante/denunciado. Por unanimidade, não foi confirmada a sua culpabilidade, o que levou à reforma da decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a sanção de "Advertência Confidencial em Aviso Reservado", prevista na alínea "a" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, para ABSOLVIÇÃO e, por unanimidade, foi descaracterizada a infração aos artigos 18, 75, 111, 112, 115, 116 e 118 do Código de Ética Médica de 2009 (Resolução CFM nº 1.931/09), nos termos do voto da conselheira relatora. Brasília, 4 de novembro de 2022. (data do julgamento) MAX WAGNER DE LIMA, Presidente da Sessão; JENE GREYCE OLIVEIRA DA CRUZ, Relatora.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL PAe Nº 000695.13/2022-CFM ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (PEP nº 015421/2020) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 04 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante/denunciada. Por unanimidade, foi confirmada a sua culpabilidade e mantida a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a sanção de "CENSURA CONFIDENCIAL EM AVISO RESERVADO", prevista na alínea "b" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57 e, por unanimidade, foi caracterizada a infração aos artigos 2º, 8º, 20, 21 e 57 do Código de Ética Médica de 2009 (Resolução CFM nº 1.931/09), cujos fatos também estão previstos nos artigos 2º, 8º, 20, 21 e 57 do Código de Ética Médica de 2018 (Resolução CFM nº 2.217/18), nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 3 de novembro de 2022. (data do julgamento) NAZARENO BERTINO VASCONCELOS BARRETO, Presidente da Sessão; JOSE LUIZ BONAMIGO FILHO, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL PAe Nº 000705.13/2022-CFM ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre (PEP nº 000008/2020) APELANTE/DENUNCIADO: Dr. Stanley Bittar de Almeida. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 04 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante/denunciado. Por unanimidade, foi confirmada a sua culpabilidade e mantida a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a sanção de "SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 30 (TRINTA) DIAS", prevista na alínea "d" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57 e, por unanimidade, foi caracterizada a infração aos artigos 18 (c/c Resolução CFM nº 1.974/2011), 111, 112, 113, 115, 116 e 118 do Código de Ética Médica de 2009 (Resolução CFM nº 1.931/09), cujos fatos também estão previstos nos artigos 18, 111, 112, 113, 114, 115 e 117 do Código de Ética Médica de 2018 (Resolução CFM nº 2.217/18), nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 4 de novembro de 2022. (data do julgamento) NAZARENO BERTINO VASCONCELOS BARRETO, Presidente da Sessão; JOSE LUIZ BONAMIGO FILHO, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL PAe Nº 000713.13/2022-CFM ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso (PEP nº 000037 /2016) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 04 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante/denunciada. Por unanimidade, foi confirmada a sua culpabilidade e mantida a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a sanção de "CENSURA CONFIDENCIAL EM AVISO RESERVADO", prevista na alínea "b" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57 e, por unanimidade, foi caracterizada a infração ao artigo 17 do Código de Ética Médica de 2009 (Resolução CFM nº 1.931/09), cujos fatos também estão previstos no artigo 17 do Código de Ética Médica de 2018 (Resolução CFM nº 2.217/18), nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 4 de novembro de 2022. (data do julgamento) NAZARENO BERTINO VASCONCELOS BARRETO, Presidente da Sessão; LUIS GUILHERME TEIXEIRA DOS SANTOS, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL PAe Nº 000717.13/2022-CFM ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (PEP nº 000028/2017) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 04 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante/denunciante. Por unanimidade, não foi caracterizada a culpabilidade do apelado/denunciado, mantendo-se a decisão do Conselho de origem, que o ABSOLVEU, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 3 de novembro de 2022. (data do julgamento) LUIS GUILHERME TEIXEIRA DOS SANTOS, Presidente da Sessão; NAZARENO BERTINO VASCONCELOS BARRETO, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL PAe Nº 000725.13/2022-CFM ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (PEP nº 013058 /2016) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 1ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina em conhecer e dar provimento parcial aos recursos interpostos pelos apelantes/denunciados. Com relação ao 1º apelante/denunciado, por unanimidade, foi confirmada a sua culpabilidade e reformada a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a sanção de "Suspensão do Exercício Profissional por 30 (trinta) dias", prevista na alínea "d", para lhe aplicar a "CENSURA CONFIDENCIAL EM AVISO RESERVADO", prevista na alínea "b" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57 e, por unanimidade, foi caracterizada a infração aos artigos 1º (negligência e imprudência) e 32 do Código de Ética Médica de 2009 (Resolução CFM nº 1.931 /09), cujos fatos também estão previstos nos artigos 1º e 32 do Código de Ética Médica de 2018 (Resolução CFM nº 2.217/18). Com relação à 2ª apelante /denunciada, por unanimidade, foi confirmada a sua culpabilidade e reformada a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a sanção de "Suspensão do Exercício Profissional por 30 (trinta) dias", prevista na alínea "d", para lhe aplicar a "CENSURA CONFIDENCIAL EM AVISO RESERVADO", prevista na alínea "b" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57 e, por unanimidade, foi caracterizada a infração aos artigos 1º e 32 do Código de Ética Médica de 2009 (Resolução CFM nº 1.931 /09), cujos fatos também estão previstos nos artigos 1º e 32 do Código de Ética Médica de 2018 (Resolução CFM nº 2.217/18), tudo nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 17 de novembro de 2022. (data do julgamento) HELENA MARIA CARNEIRO LEÃO, Presidente da Sessão; DONIZETTI DIMER GIAMBERARDINO FILHO, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL PAe Nº 000727.13/2022-CFM ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (PEP nº 014200/2018) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 1ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante/denunciado. Por unanimidade, foi confirmada a sua culpabilidade e mantida a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a sanção de "CENSURA CONFIDENCIAL EM AVISO RESERVADO", prevista na alínea "b" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57 e, por unanimidade, foi caracterizada a infração ao artigo 115 do Código de Ética Médica de 2009 (Resolução CFM nº 1.931/09), cujos fatos também estão previstos no artigo 114 do Código de Ética Médica de 2018 (Resolução CFM nº 2.217/18), nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 17 de novembro de 2022. (data do julgamento) HELENA MARIA CARNEIRO LEÃO, Presidente da Sessão; ESTEVAM RIVELLO ALVES, Relator.

JOSÉ ALBERTINO SOUZA
Corregedor

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

ACÓRDÃO CFN DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Acórdão CFN de 23 de novembro de 2022 do Plenário do Conselho Federal de Nutricionistas (CFN) relativo ao Processo SEI CFN nº 099994.000734/2019-29 (na origem Processo Ético Disciplinar CRN-3 nº 0002/2018). Sessão Plenária CFN nº 473ª, de 23/11/2022. Denunciada: S.R.N. Denunciante: S.M.F.P. Relator: Conselheiro Federal do CFN Bruno Reis dos Santos. Decisão do Plenário do CFN: pelo conhecimento do Recurso, e, no mérito, pelo NÃO provimento, na conformidade do Voto Divergente que integra o presente julgado, com a aplicação da penalidade de suspensão por 6 (seis meses) do exercício profissional de Nutricionista. Decisão: maioria de votos. Brasília-DF, 23/11/2022.

ÉLIDO BONOMO
Presidente do Conselho



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

PORTARIA CRCCE Nº 217, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que preceitua o Art. 4º da Resolução CRC nº 760/2021, de 02 de dezembro de 2021, que aprovou o orçamento para o exercício de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de suprir dotações orçamentárias, resolve:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.812,06 (vinte mil oitocentos e doze mil reais e seis centavos) para as seguintes dotações em cumprimento a Lei 4.320/64:

RUBRICA	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
6.3.1.3.02.01.032	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	8.000,00
6.3.2.1.03.01.002	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	7.000,00
6.3.1.4.01.01.001	JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS	5.812,06
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	20.812,06

Art. 2º - Os recursos para cobertura deste crédito suplementar é proveniente da anulação parcial da seguinte dotação:

RUBRICA	DESCRIÇÃO	ANULAÇÃO
6.3.1.3.02.01.030	MANUT. CONSERV. DOS BENS IMÓVEIS	20.812,06
	TOTAL ANULAÇÃO	20.812,06

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

FELLIPE MATOS GUERRA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO CRCMG Nº 454, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022

Aprova a Proposta Orçamentária e o Plano de Trabalho para o exercício financeiro de 2023 do CRCMG.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que o Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais é responsável por aprovar o seu Plano de Trabalho, Orçamento e respectivas modificações, bem como operações referentes a mutações patrimoniais, nos termos do artigo 18 da Resolução CFC n.º 1.370/2011;

Considerando a Deliberação CRCMG n.º 775/2022, da Câmara de Controle Interno, que aprovou a Proposta Orçamentária e o Plano de Trabalho para o exercício de 2023, resolve:

Art. 1º Ficam aprovados a Proposta Orçamentária e o Plano de Trabalho para o exercício financeiro de 2023, que estima a receita em R\$43.340.000,00 (quarenta e três milhões, trezentos e quarenta mil reais) e fixa a despesa em igual importância, conforme as normas estabelecidas pela Lei n.º 4.320/1964.

Art. 2º As receitas correntes e de capital estão previstas conforme o seguinte desdobramento:

CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
6.2.1	RECEITAS CORRENTES	43.251.500,00
6.2.1.1	Contribuições	29.487.366,00
6.2.1.2	Exploração de bens e serviços	1.136.947,00
6.2.1.3	Finanças	11.888.305,00
6.2.1.4	Transferências	33.725,00
6.2.1.9	Outras receitas correntes	705.157,00
6.2.2	RECEITAS DE CAPITAL	88.500,00
6.2.2.2	Alienações de bens	88.500,00
	TOTAL DA RECEITA	43.340.000,00

Art. 3º As despesas corrente e de capital foram fixadas em observância ao seguinte desdobramento:

CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
6.3.1	DESPESAS CORRENTES	36.799.292,00
6.3.1.1	Pessoal e encargos	17.989.000,00
6.3.1.3	Uso de bens e serviços	11.466.830,00
6.3.1.4	Finanças	155.000,00
6.3.1.6	Tributárias e contributivas	7.046.392,00
6.3.1.9	Outras despesas correntes	142.070,00
6.3.2	DESPESAS DE CAPITAL	6.540.708,00
6.3.2.1	Investimentos	6.540.708,00
	TOTAL DA RECEITA	43.340.000,00

Art. 4º A presidente fica autorizada a abrir créditos adicionais, desde que indique as fontes de recursos oriundos de anulação parcial ou total de contas, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor nesta data, tendo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2023.

Ata da 11ª Reunião da Câmara de Controle Interno, realizada em 27 de outubro de 2022.

Homologada na 10ª Reunião Plenária, realizada em 28 de outubro de 2022.

SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

RESOLUÇÃO CRCSC Nº 467, DE 21 DE NOVEMBRO 2022

Aprova e regulamenta o Prêmio Anual dos empregados do CRCSC.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA - CRCSC, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que, nos termos do art. Art. 457 da Consolidação das Leis Trabalhistas, as liberalidades concedidas pelo empregador, até 2 (duas) vezes ao ano, em forma de bens, serviços ou valor em dinheiro, a empregado ou grupo de empregados em razão de desempenho superior ao ordinariamente esperado no exercício de suas atividades são caracterizadas como Prêmio;

Considerando a necessidade de regulamentar as condições para percepção de prêmio anual aos empregados do CRCSC quando a ocorrência de desempenho superior ao ordinariamente esperado, resolve:

Art. 1º Aprovar e regulamentar o Prêmio Anual dos empregados do CRCSC.

Art. 2º O Prêmio Anual destina-se aos empregados do CRCSC, integrantes do quadro de carreiras e comissionados, possuem no mínimo 6 (seis) meses completos de efetivo serviço no CRCSC no ano correspondente ao pagamento e que tenham cumprido os requisitos estipulados por esta Resolução.

Art. 3º A implementação do Prêmio Anual tem por objetivo:

I - Viabilizar a estratégia do CRCSC, por meio de mecanismos de incentivo e gestão por resultados;

II - Melhorar a qualidade e a eficiência dos serviços prestados à sociedade;

III - Melhorar a utilização dos recursos;

IV - Estimular, valorizar e destacar os empregados que cumpram suas metas e atinjam os resultados previstos e possuam avaliação acima da média.

Art. 4º Os critérios a serem atendidos por cada empregado para a percepção do prêmio anual são:

I - O empregado deve obter pontuação igual ou superior a 80%, no resultado da avaliação individual de desempenho que constam no Plano de Carreira, Cargos e Salários - PCCS deste Regional;

II - Não possuir falta injustificada no ano correspondente ao pagamento;

III - Realizar todos os cursos/treinamentos estabelecidos como obrigatórios no plano Anual de Treinamentos e no Plano de Desenvolvimento de Líderes - PAT/PDL que tenham sido efetivamente disponibilizados, ressalvada impossibilidade justificada, sem prejuízo da obrigatoriedade da realização dos cursos/treinamentos assim que possível, mediante reagendamento de prazos autorizado pelo líder imediato.

§ 1º A percepção do prêmio anual instituído por esta Resolução não implica em direito adquirido do empregado, podendo ser suprimido a qualquer tempo, por conveniência administrativa ou indisponibilidade orçamentária e financeira;

§ 2º Nos casos em que o empregado possui menos de 11 meses completos de efetivo serviço no CRCSC, no que se refere ao inciso III, será requerido a proporcionalidade das horas aulas.

Art. 5º Os Resultados serão aferidos pelo Comitê de Gestão de Pessoas do CRCSC, sintetizados em relatório conclusivo, submetido ao Conselho Diretor para aprovação na reunião regimental de dezembro do respectivo ano, devendo ser homologado na plenária do mesmo mês.

Art. 6º O valor do Prêmio Anual individual será deliberado anualmente pelo Conselho Diretor e homologado pelo Conselho Pleno até novembro de cada ano, dependendo da disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 7º O valor pago é a título de premiação, de natureza indenizatória e não remuneratória, não terá incidência de encargos e repercussões em outras verbas contratuais conforme disposto nos § 2º e § 4º do artigo 457 da CLT.

Art. 8º Aos empregados que cumprirem os requisitos previstos no art. 4º desta Resolução, o valor será depositado até a data limite para o pagamento da segunda parcela do décimo terceiro salário do respectivo ano, podendo ser antecipada conforme disponibilidade financeira.

Art. 9º Os casos omissos relativos a esta Resolução serão deliberados pelo Conselho Diretor e homologados pelo Conselho Pleno.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo, conforme conveniência administrativa.

Aprovada na 1.416ª Reunião Plenária do CRCSC, realizada em 18 de novembro de 2022.

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA

DECISÃO COREN-RO Nº 96, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Altera a decisão Coren-RO nº 003/2021 que Institui a nova estrutura organizacional e dá outras providências.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Decisão Coren RO Nº 001/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da estrutura administrava com vistas ao aprimoramento da governança do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia e ao atendimento de forma plena às boas práticas de gestão pública, de modo a maximizar esforço organizacional no cumprimento das regras constantes nos dispositivos legais e regimentais que norteiam as ações do Coren-RO;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno autoriza o Coren-RO, respeitando o limite de gastos com pessoal, dotação orçamentária e disponibilidade financeira, definir sua estrutura administrativa por meio da criação de assessorias, departamentos, divisões e setores, disciplinando seus objetivos, atribuições e respectivos vínculos internos;

CONSIDERANDO que cabe ao Coren-RO, frente à dinâmica da Gestão Pública, promover a qualquer tempo a reorganização ou reestruturação administrativa, devendo, em todo o caso, manter atualizado seu organograma institucional;

CONSIDERANDO a necessidade de melhoria na prestação de serviços relacionados à atividade finalística do Coren-RO, notadamente no setor de inscrição, registro e cadastro;

CONSIDERANDO a necessidade de organização do serviço interno relacionado à gestão administrativa do Coren-RO;

CONSIDERANDO os termos da manifestação do COFEN no PAD n. 230/2020 acerca da possibilidade de extinção do cargo de Auditor Interno no âmbito do Coren-RO.

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em sua 94ª Reunião Ordinária, ocorrida em Porto Velho-RO, no dia 24 de outubro de 2022, decide:

Art. 1º Alterar a Estrutura Organizacional do Coren-RO, extinguindo o cargo de Auditoria Interna, subordinado a Controladoria Geral - Assessor Analista I (Chefe da Auditoria Interna).

Art. 2º Transformar a função gratificada denominada, Setor de Inscrição Registro e Cadastro, subordinado ao DEFEP, em Setor de Inscrição, Registro e Cadastro, cargo comissionado, Assessor Analista I - subordinado ao DEFEP (cargo de livre nomeação e exoneração - ad nutum).

Art. 3º Criação de um cargo comissionado de Assessor Técnico, Assessor Analista 1, subordinado à diretoria do Coren-RO (cargo de livre nomeação e exoneração - ad nutum).



Art. 4º Ficam criadas as unidades funcionais na Estrutura Organizacional do Coren-RO com os respectivos cargos:

Nº	Unidade Funcional	Cargo	Nível de Assessoramento
1	Assessoria Técnica, subordinada a Diretoria do Coren-RO.	Cargo ocupado por um Assessor Analista 1 e possui denominação de Assessor Técnico. Comissionado de livre nomeação e exoneração (ad nutum).	Assessor Analista 1
2	Setor de Inscrição, Registro e Cadastro, subordinado ao Departamento de Fiscalização e Exercício Profissional.	Cargo ocupado por um Assessor Analista 1 e possui denominação de Assessor Técnico. Comissionado de livre nomeação e exoneração (ad nutum).	Assessor Analista 1

Art. 5º Esta Decisão entra em vigor após homologação pelo Plenário do Cofen e posterior publicação no DOU.

MANOEL CARLOS NERI DA SILVA
Presidente do Conselho

RÉGIS ANDRÉ GEORG
Secretário

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

DECISÃO Nº 45, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo - Coren-SP, neste ato, legal e regimentalmente representado pelo Presidente e pela Primeira Secretária desta Autarquia,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 2º, da Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º e seguintes, da Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011;

CONSIDERANDO as regras previstas §1º do artigo 3º da Resolução Cofen nº 416/2011, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da Resolução Cofen nº 494/2015;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Resolução Cofen nº 711/2022 quando da fixação dos valores das anuidades das pessoas jurídicas para o exercício de 2023;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Coren-SP em sua 1237ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de outubro de 2022, decide:

Art. 1º Aplicar sobre o valor da anuidade das pessoas jurídicas inscritas no Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo - Coren-SP, correção monetária de 10,12% (dez vírgula doze por cento) correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período, em relação aos valores praticados no exercício de 2022.

Art. 2º - O valor das anuidades das pessoas jurídicas para o exercício 2023, nos termos do art. 1º da Resolução Cofen nº 711/2022, será de:

I -R\$ 673,91 (seiscentos e setenta e três reais e noventa e um centavos) para empresas com capital social de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):

II - R\$ 1.347,84 (um mil trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) para empresas com capital social acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais):

III -R\$ 2.021,77 (dois mil e vinte e um reais e setenta e sete centavos) para empresas com capital social acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais):

IV - R\$ 2.695,69 (dois mil seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos) para empresas com capital social acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);;

V -R\$ 3.240,95 (três mil duzentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos) para empresas com capital social acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais):

VI - R\$ 4.043,59 (quatro mil e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos) para empresas com capital social acima de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais):

VII - R\$ 5.391,38 (cinco mil trezentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos) para empresas com capital social acima de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais):

Parágrafo único. Nas hipóteses de pagamento em atraso serão aplicadas as regras estabelecidas na Resolução Cofen 711/2022.

Art. 3º Os valores das anuidades acima relacionadas terão vigência durante o exercício de 2023, a partir do dia 1º de janeiro do referido ano.

Art. 4º. Os valores das anuidades, taxas, serviços, multas e todos os demais créditos de pessoas jurídicas de 2023 poderão ser pagos por meio de cartões de crédito e de débito.

Art. 5º Esta Decisão entrará em vigor após homologação procedida pelo Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, produzindo seus regulares efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 6º Ficam revogadas quaisquer disposições em sentido contrário, especialmente a DECISÃO COREN-SP/PLENÁRIO/034/2021.

JAMES FRANCISCO PEDRO DOS SANTOS
Presidente do Conselho

EDUARDA RIBEIRO DOS SANTOS
1ª Secretária

DECISÃO Nº 46, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo - Coren-SP, neste ato, legal e regimentalmente representado pelo Presidente e pela Primeira Secretária desta Autarquia,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 2º, da Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º e seguintes, da Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011;

CONSIDERANDO as regras previstas na Resolução Cofen nº 711/2022;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Resolução Cofen nº 711/2022;

CONSIDERANDO o quanto disposto nos demais normativos do Cofen que disciplinam à presente temática;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Coren-SP em sua 1237ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de outubro de 2022, decide:

Art. 1º Aplicar para o exercício de 2023 a correção de 10,12% (dez vírgula doze por cento) correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do período, em relação aos valores praticados no exercício de 2022, quando da fixação dos valores das anuidades para o exercício de 2023 das pessoas físicas (enfermeiro, obstetriz, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem) inscritas no Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, em conformidade com o art. 1º da Resolução Cofen nº 711/2022, sendo os valores:

I - Enfermeiro: R\$ 449,86 (quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos);

II - Obstetriz: R\$ 427,36 (quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos);

III - Técnico de enfermagem: R\$ 333,58 (trezentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos);

IV - Auxiliar de enfermagem: R\$ 288,06 (duzentos e oitenta e oito reais e seis centavos).

Art. 2º As anuidades poderão ser pagas da seguinte forma:

I - Desconto de 30% (trinta por cento) para pagamento da cota única até 31 de janeiro de 2023;

II - Desconto de 10% (dez por cento) para pagamento da cota única até 28 de fevereiro de 2023;

III - Desconto de 5% (cinco por cento) para pagamento da cota única até 31 de março de 2023; e,

IV - Sem desconto em 05 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo a primeira com vencimento em 31 de janeiro de 2023, não podendo cada parcela ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Parágrafo único. Nas hipóteses de pagamento em atraso serão aplicadas as regras estabelecidas no §1º do art. 4º da Resolução Cofen 711/2022.

Art. 3º Os valores das anuidades acima relacionadas terão vigência durante o exercício de 2023, a partir do dia 1º de janeiro do referido ano.

Art. 4º. Os valores das anuidades, taxas, serviços, multas e todos os demais créditos de pessoas físicas de 2023 poderão ser pagos por meio de cartões de crédito e de débito.

Art. 5º Aos profissionais recém-inscritos, consoante o disposto no artigo 5º, da Resolução Cofen nº 711/2022, será concedido o desconto de 30% (trinta por cento) para enfermeiro e obstetriz, e 50% (cinquenta por cento) para técnico e auxiliar de enfermagem, no valor da primeira anuidade, que será paga proporcionalmente quando solicitada a partir do mês de abril.

Art. 6º O profissional que tiver mais de uma inscrição no Coren-SP, pagará apenas a anuidade correspondente à inscrição da categoria de maior nível de formação, estando isento do pagamento referente às demais categorias em relação as quais também possua inscrição.

§ 1º A isenção a que se refere este artigo não se estende a anuidades de exercícios anteriores já pagas ou em débito.

§ 2º Possuindo, o profissional, formação, e exercendo atribuições específicas, fica mantida a obrigatoriedade de inscrição em todas as categorias.

Art. 7º Para os pedidos de inscrição protocolizados até 31 de março, em observância ao estabelecido no item II, do artigo 16 da Resolução Cofen nº 560/2017, a anuidade do exercício de 2023 deverá ser paga de forma integral, sendo que após esta data a anuidade deverá ser cobrada proporcionalmente aos meses que restam para o fim do exercício fiscal.

Art. 8º Será concedida isenção de anuidade, conforme autorizado pela Resolução Cofen nº 711/2022, para os seguintes casos:

I - aos profissionais que foram atingidos por intempéries (ciclones, furacões, tufões inundações, tempestades, tornados e outros similares), desde que cumpridos os requisitos contidos nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 1º da Resolução Cofen nº 711/2022;

II- aos profissionais com inscrição remida;

III - aos portadores de doença grave prevista em Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil que estiverem em vigor para o Imposto de Renda;

IV - aos profissionais acometidos pela COVID-19, desde que se encontrem incapacitados para o exercício profissional.

§1º Para efeito do reconhecimento da isenção dos profissionais portadores de doença grave prevista em Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil que estiver em vigor para Imposto de Renda, e dos profissionais acometidos pela COVID-19, deverá haver comprovação por meio de laudo médico pericial emitido por serviço médico oficial da União, dos Estados, do DF e dos Municípios, devendo conter o prazo de validade do laudo nos casos de doenças passíveis de controle.

§ 2º A isenção para as doenças citadas no parágrafo anterior será válida enquanto durar a doença, devendo ocorrer a comprovação anual pelo profissional inscrito até a efetiva cura.

§ 3º Na hipótese de o profissional vítima de calamidade pública ter efetuado o pagamento da anuidade, assiste-lhe o direito de reembolso do valor da anuidade paga, desde que atendidos os requisitos do contidos no §2º, do artigo 1º da Resolução Cofen nº 711/2022;

Art. 9º As isenções previstas no artigo anterior não impedem a cobrança de débitos dos exercícios anteriores.

Art. 10 Esta Decisão entrará em vigor após homologação procedida pelo Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, produzindo seus regulares efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 11 Ficam revogadas todas as disposições em sentido contrário, especialmente a DECISÃO COREN-SP/PLENÁRIO/033/2021.

JAMES FRANCISCO PEDRO DOS SANTOS
Presidente do Conselho

EDUARDA RIBEIRO DOS SANTOS
1ª Secretária

DECISÃO Nº 47, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo - Coren-SP, neste ato, legal e regimentalmente representado pelo Presidente e pela Primeira Secretária desta Autarquia,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 2º, da Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º e seguintes, da Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Resolução Cofen nº 711/2022, que trata sobre os valores máximos a serem cobrados referentes às taxas e aos serviços das pessoas físicas e jurídicas a serem prestados no exercício de 2023 pelos Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO o quanto disposto nos demais normativos do Cofen que disciplinam a presente temática;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Coren-SP em sua 1237ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de outubro de 2022, decide:

Art. 1º Cobrar os valores referentes às taxas e aos serviços relacionados com as atribuições legais do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo - Coren-SP devidos pelas pessoas físicas e jurídicas, que vigorarão durante o exercício de 2023, conforme o apresentado no anexo da Resolução Cofen nº 711/2022, a saber:

I. Taxas

Descrição -Valor- R\$

Taxa de Expedição de carteira profissional (art.10, I, Lei nº 5.905/73) - R\$ 143,16

Taxa de Anotação de responsabilidade técnica (art. 11, Lei nº 12.514/2011) - R\$

235,87

II.Serviços

Descrição - Valor- R\$

Serviço de autorização para o exercício profissional no exterior - R\$ 165,18

Serviço de inscrição e registro de pessoa física - R\$ 220,24

Serviço de inscrição e registro de pessoa jurídica - R\$ 440,48

Serviço de reinscrição - R\$ 220,24

Serviço de transferência de inscrição - R\$ 110,12

Serviço de certidão narrativa R\$ 44,05

Art. 2º Caso o solicitante do serviço opte pelo envio da documentação requerida "via correio", o valor da remessa será calculado conforme tabela oficial disponibilizada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, sempre mediante "AR" - Aviso de Recebimento.

Art. 3º Os valores das taxas e serviços acima relacionados, vigorarão a partir de 1º de janeiro de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 4º A presente Decisão entrará em vigor após homologação procedida pelo Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, produzindo seus regulares efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições constantes na DECISÃO COREN-SP/PLENÁRIO/035/2021.

JAMES FRANCISCO PEDRO DOS SANTOS
Presidente do Conselho

EDUARDA RIBEIRO DOS SANTOS
1ª Secretária



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DELIBERAÇÃO CRF-SP Nº 21, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe acerca das baixas ex officio de responsáveis técnicos e farmacêuticos substitutos.

O Plenário do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, e por seu Regimento Interno, reunido na 10ª Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 24 de outubro de 2022, de acordo com o item 5.8 de ata;

CONSIDERANDO que a administração pública deverá obedecer ao princípio constitucional da eficiência (art. 37, caput, CF), com isso garantindo que as tomadas de decisões se darão de maneira célere;

CONSIDERANDO que com o encerramento da atividade empresarial do estabelecimento farmacêutico ou com a alteração da atividade comercial explorada para uma que não contemple as atribuições dispostas no Decreto nº 85.878/81, que estabelece normas para a execução da Lei nº 3.820/60, encerra-se a exigibilidade de manutenção de responsável técnico;

CONSIDERANDO o artigo 3º caput e parágrafo único da Seção III da Resolução CFF nº 711/2021 que permite, a partir da imposição de qualquer penalidade, a interposição de recurso ao CFF, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da ciência, com efeito suspensivo, decide:

Art. 1º. Será procedida baixa de responsabilidade técnica ou baixa de farmacêuticos substituto ex officio, quando:

I. For constatado que a inscrição provisória do profissional está vencida, mediante prévio encaminhamento de ofício ao interessado requerendo a regularização da inscrição;

II. O profissional for suspenso das atividades por decisão do Plenário em julgamento de Processo Ético, salvo se for interposto tempestivamente recurso ao Conselho Federal de Farmácia para a revisão da pena.

III. Ficar constatada a não prestação de assistência técnica ao estabelecimento cuja responsabilidade técnica tenha sido deferida "a título precário";

IV. For constatado em inspeção fiscal, ou posteriormente, que o(s) profissional(is) farmacêutico(s) responsável técnico e/ou substituto(s) não possuem mais vínculo de trabalho com o estabelecimento, desde que devidamente comprovado (baixa em CTPS, distrato de contrato particular de trabalho registrado em cartório, termo de rescisão contratual, alteração contratual com a saída do farmacêutico da sociedade ou atestado de óbito);

V. Constatado que o estabelecimento encerrou atividades no endereço de funcionamento constante do cadastro do CRF-SP com regular encerramento da empresa na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), ou Receita Federal, ou ainda cancelamento de MEI ou registro de empresário individual ou outro órgão oficial de consulta;

VI. Constatado que o estabelecimento não pratica atividades que necessitam de farmacêutico e é verificada in loco, pela fiscalização, a alteração contratual com o novo objeto social sem contemplar atividades privativas da profissão farmacêutica;

§ 1º. Na impossibilidade de constatação pelo agente fiscal de desvinculação formal do profissional ou que o estabelecimento teve regular encerramento ou, ainda, quando não providenciada a alteração contratual retirando as atividades farmacêuticas dos objeto social, o(s) profissional(is) farmacêutico(s) responsável técnico e/ou substituto(s) serão comunicados para que efetuem a regularização no prazo de 05 dias úteis.

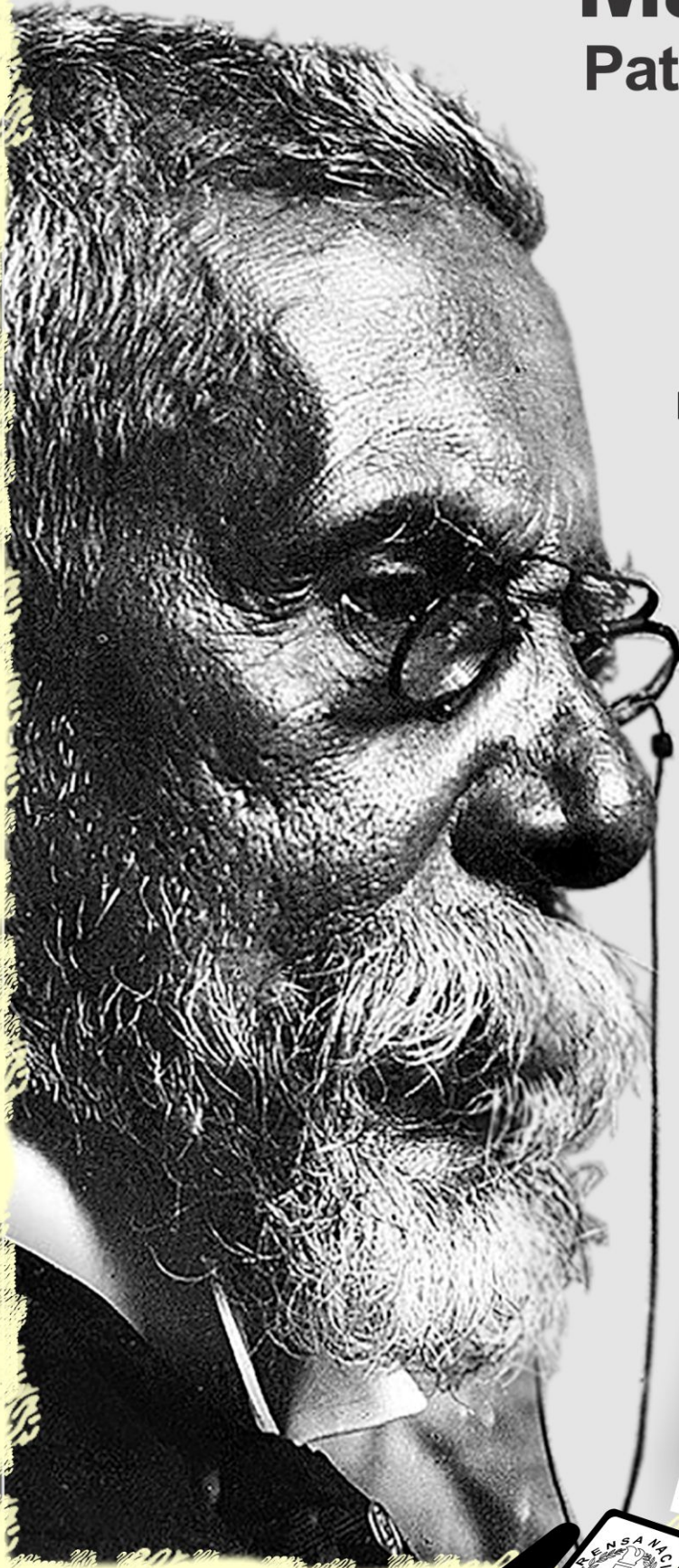
§ 2º. Na inércia de retorno, será procedida à baixa de responsabilidade técnica dos farmacêuticos.

Artigo 2º. A adoção do procedimento de baixa de responsabilidade técnica ex officio não impede a instauração de processo ético para apurar, na instância própria e observando o Código de Ética da Profissão Farmacêutica, eventual falta ética cometida.

Art. 3º. Os atos administrativos decorrentes deste procedimento serão submetidos aos mecanismos de Controle do CRF-SP.

Art. 4º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Deliberações CRF-SP nº 206/2005 e 50/2006.

MARCELO POLACOW BISSON
Presidente do Conselho



Machado de Assis

Patrono da Imprensa Nacional

S E R V I D O R

Nossa homenagem ao maior escritor brasileiro e patrono da Imprensa Nacional, título conferido por decreto presidencial de 13 de janeiro de 1997. Aqui ele iniciou sua atividade profissional como aprendiz de tipógrafo, entre 1856 e 1858, na então Typographia Nacional dirigida pelo também escritor Manuel Antonio de Almeida. posteriormente, Machado de Assis regressou para exercer a função de assistente do Diretor do Diário Oficial, no período de 1867 a 1874.



IMPRENSA NACIONAL
Conexão com a informação oficial

DECRETO DE 13 JANEIRO DE 1997.

Confere ao Escritor Joaquim Maria Machado de Assis o título de "Patrono da Imprensa Nacional".

Considerando que Joaquim Maria Machado de Assis foi aprendiz de tipógrafo e servidor público da Imprensa Nacional no período de 1856 a 1858;

Considerando que esta homenagem póstuma, de caráter cultural, é a perpetuação do nome do ilustre Imortal na história daquela Instituição;

DECRETA:

Art. 1º É conferido ao Escritor Joaquim Maria Machado de Assis o título de "Patrono da Imprensa Nacional".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de Janeiro de 1997; 176º da Independência e 109º da República.

